Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

QUARTA-FEIRA

11/06/2025

Nº 4755

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Garças ... 6
Câmara Municipal de Cáceres ... 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis ... 7
Câmara Municipal de Canabrava do Norte ... 8
Câmara Municipal de Carlinda ... 8
Câmara Municipal de Confresa ... 10
Câmara Municipal de Diamantino ... 15
Câmara Municipal de Matupá ... 15
Câmara Municipal de Nova Monte Verde ... 15
Câmara Municipal de Poconé ... 17
Câmara Municipal de Porto Esperidião ... 30
Câmara Municipal de Poxoréu ... 30
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal ... 31
Câmara Municipal de Ribeirãozinho ... 31
Câmara Municipal de Rio Branco ... 31
Câmara Municipal de São José do Rio Claro ... 32
Câmara Municipal de Sapezal ... 32
Câmara Municipal de Tabaporã ... 33
Câmara Municipal de Tangará da Serra ... 33
Câmara Municipal de União do Sul ... 35
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis ... 35
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ... 39
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC ... 39
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé ... 40
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ... 40
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense ... 41
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso ... 41
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ... 47
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires ... 47
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia ... 47
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV ... 47
Prefeitura Municipal de Água Boa ... 48
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ... 53
Prefeitura Municipal de Alto Garças ... 56
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ... 58
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ... 63
Prefeitura Municipal de Apiacás ... 64
Prefeitura Municipal de Araputanga ... 75
Prefeitura Municipal de Arenápolis ... 77
Prefeitura Municipal de Aripuanã ... 78
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ... 102
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ... 103
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ... 107
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ... 114
Prefeitura Municipal de Brasnorte ... 116
Prefeitura Municipal de Cáceres ... 117
Prefeitura Municipal de Campinápolis ... 129
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ... 131
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ... 136
Prefeitura Municipal de Campo Verde ... 154
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ... 164
Prefeitura Municipal de Canarana ... 250
Prefeitura Municipal de Carlinda ... 260
Prefeitura Municipal de Castanheira ... 280
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ... 288
Prefeitura Municipal de Cláudia ... 291
Prefeitura Municipal de Cocalinho ... 292
Prefeitura Municipal de Colíder ... 301
Prefeitura Municipal de Colniza ... 307
Prefeitura Municipal de Comodoro ... 309
Prefeitura Municipal de Confresa ... 321
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ... 325

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 326
Prefeitura Municipal de Curvelândia 330
Prefeitura Municipal de Diamantino 330
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 352
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 353
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 355
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 356
Prefeitura Municipal de General Carneiro 356
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 357
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 357
Prefeitura Municipal de Guiratinga 360
Prefeitura Municipal de Itanhangá 361
Prefeitura Municipal de Itaúba 362
Prefeitura Municipal de Itiquira 362
Prefeitura Municipal de Jaciara 365
Prefeitura Municipal de Jauru 368
Prefeitura Municipal de Juara 414
Prefeitura Municipal de Juína 420
Prefeitura Municipal de Juruena 423
Prefeitura Municipal de Juscimeira 428
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 504
Prefeitura Municipal de Luciara 505
Prefeitura Municipal de Marcelândia 555
Prefeitura Municipal de Matupá 557
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 573
Prefeitura Municipal de Nobres 579
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 580
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 587
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 589
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 591
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 592
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 592
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 593
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 596
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 604
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 610
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 614
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 620
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 625
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 626
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 637
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 638
Prefeitura Municipal de Paranaíta 640
Prefeitura Municipal de Paranatinga 641
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 644
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 645
Prefeitura Municipal de Poconé 652
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 655
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 658
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 660
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 660
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 662
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 693
Prefeitura Municipal de Poxoréu 695
Prefeitura Municipal de Querência 698
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 702
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 707
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 708
Prefeitura Municipal de Rio Branco 709
Prefeitura Municipal de Rondolândia 740
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 741
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 741
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 748
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 755

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 760
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 764
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 766
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 766
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 768
Prefeitura Municipal de São José do Povo 778
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 780
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 787
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 788
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 796
Prefeitura Municipal de Sapezal 796
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 805
Prefeitura Municipal de Sorriso 806
Prefeitura Municipal de Tabaporã 820
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 823
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 825
Prefeitura Municipal de Tesouro 828
Prefeitura Municipal de Torixoréu 829
Prefeitura Municipal de União do Sul 829
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 913
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 913
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 923
Prefeitura Municipal de Vila Rica 925
Terceiros 931

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de jardinagem, a ser realizada de forma periódica conforme especificações técnicas abaixo com o intuito de atender as necessidades da câmara municipal de Alto Garças-MT.

Recebimento de eventuais propostas de:

Data: **11/06/2025 Horário**: **00:01 horas**

Até:

Data: **13/06/2025** Horário: **23:59 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

Valor Total Estimado Da Compra: R$ 12.113,33

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2025, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 010/2025, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta e solicitação do termo de referência, **preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.**

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 10 de junho de 2025.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Baldo
Assessor Jurídico
OAB-MT 11759

Gustavo F. N.
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°020/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 020/2025,**que visa a contratação da empresa: C. F. VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.925.708/0001-38, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
C. F. VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ n° 35.925.708/0001-38.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO.	R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)

Cáceres - MT, 09 de junho de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 40.185.981/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 187.619,58 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

INÍCIO: 05/06/2025 **TÉRMINO:** 04/06/2026

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 05 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 167/2025

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 003/2025, de 13 de março de 2025, via 1Doc, Processo Licitatório, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MÁRCIO CAMILO DA CRUZ		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
CONTRATO Nº 018/ 2025	HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 40.185.981/0001-03.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	04/06/ 2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de junho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos da Resolução nº 013/2010, de 28 de junho de 2010, que autoriza o Presidente da Mesa Diretora a emprestar o plenário e dependências da Câmara para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Acrescentam-se os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Resolução nº 013/2010, com a seguinte redação:

§1º. Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer valor, contribuição ou coparticipação dos interessados, sendo terminantemente proibida, também, qualquer forma de restrição ao acesso da população à parte pública do Plenário desta Câmara.

§2º. Fica vedada a realização de velórios nas dependências da Câmara, excetuando-se as cerimônias de homenagem póstuma a Vereadores, ex-Vereadores, Prefeitos, ex-Prefeitos, Vice-prefeitos, ex-Vice-prefeitos e outras autoridades políticas que tenham exercido mandato eletivo nesta comarca.

Art. 2º. Revoga-se o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 013/2010.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 10 de Junho de 2025.

VER. WILIAN FREITAS RODRIGUES

PRESIDENTE

Autoria: Mesa diretora.

ADAIR PAULO A. LORENÇO

Secretário Legislativo

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 10 de Junho de 2025; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 221, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 221, de 10 de junho de 2025.

REJEITA O VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025-LE, DE AUTORIA DOS VEREADORES DJONATHAN BAIOTO DR. ANDREI, DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO), DRICKA LIMA, JOAQUIM EQUIP, OBJETO AUTÓGRAFO Nº 2.295, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. **Art. 1º.** Fica rejeitado o Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 15/2025-LE, de autoria dos Vereadores DJonathan Baioto Dr. Andrei, Deilson Lopes Beiral (Gringo) Dricka Lima, Joaquim Equip, objeto Autógrafo nº 2.295, de 15 de abril de 2025, que Institui o programa Lições de Primeiros Socorros no município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 10 de junho de 2025.

VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente

Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 10 de junho de 2025; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA 032 2025

Portaria nº 32/2025
"Aprova a Instrução Normativa SCI Nº 003/2025 -
Dispõe sobre os documentos necessários para a nomeação em cargo comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.".
O Sr. THIAGO FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Normativa SCI N.º 003/2025 – "Dispõe sobre os
documentos necessários para a nomeação em cargo comissionado no
âmbito da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT."
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, em 10 de junho de 2025
Registre-se e afixe.
THIAGO FREITAS
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - N.º 002/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - N.º 002/2025

Versão: 001

Aprovação em: 10 de junho de 2025

Ato de aprovação: Portaria nº 032/2025

Dispõe sobre os documentos necessários para a nomeação em cargo comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

ART. 1º – OBJETIVO

Esta Instrução Normativa estabelece a relação de documentos obrigatórios para fins de nomeação em cargo comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

ART. 2º – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para ser nomeado em cargo comissionado, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – Cópia legível do documento de identidade (RG ou documento equivalente);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
IV – Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino);
V – Comprovante de residência atualizado ;

VI – Certidão de nascimento ou casamento;
VII – Comprovante de escolaridade compatível com o cargo a ser ocupado;
VIII – Declaração de bens e valores ;
IX – Declaração de não acumulação indevida de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
X – Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual (expedidas nos últimos 30 dias);
XI – Número de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
XII –Uma fotos 3x4 recentes;

XIII – exame admissional

XIV – Outros documentos que se fizerem necessários, conforme exigência do cargo ou solicitação do setor de Recursos Humanos.

ART. 3º – DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º A nomeação somente será efetivada após a entrega completa e análise dos documentos listados no artigo 2º.

§2º A falsidade de qualquer documento apresentado implicará na imediata revogação da nomeação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§3º Caberá ao setor de Recursos Humanos conferir, arquivar e manter atualizados os documentos constantes nesta Instrução Normativa.

ART. 4º – ENTRADA EM VIGOR

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT em 10 de junho de 2025

Luciene Batista da Conceição Zago — CONTROLADORA INTERNA

Thiago Freitas — PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2025

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: "REGULAMENTA O USO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

CIAS. ”

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU, LUCIA DE SOUZA KANNO, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta resolução tem por finalidade disciplinar os procedimentos gerais referentes ao uso, guarda, abastecimento, conservação e manutenção de veículos oficiais da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 2º. As regras contidas nesta resolução aplicam-se tanto para os casos dos veículos oficiais quanto para os eventuais locados pela Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 3º Os veículos da Câmara Municipal de Carlinda deverão ser utilizados exclusivamente para fins institucionais, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena de responsabilização.

Parágrafo único. É vedado o uso dos veículos:

I - em roteiro/trajeto/itinerário diferente daquele informado em solicitação de uso de veículo para viagem;

II - no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal de Carlinda;

IV - em qualquer atividade de fins particulares ou que não atendam aos interesses institucionais da Câmara Municipal de Carlinda;

Art. 4º. Fica autorizado a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Carlinda pelos vereadores(as) e servidores, desde que atendidos os procedimentos e finalidades dispostas nesta resolução.

Parágrafo único. A utilização de que trata o caput deste artigo não interfere nas despesas restituíveis na verba indenizatória a que se refere o art. 2º da lei n. 863/2015.

Art. 5º. Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Carlinda poderão transportar

demais pessoas, desde que atendam objetivos, ações e atividades inerentes ao serviço público.

Parágrafo único. A responsabilidade pela integridade no transporte de demais pessoas

fica sobre o motorista requisitante, conforme constar no requerimento e termo de responsabilidade a que

se refere o art. 6º desta resolução.

Art. 6º. O vereador(a) deverá fazer solicitação junto a presidência da Mesa Diretora para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Carlinda, mediante a assinatura do termo de

responsabilidade e requerimento por escrito com modelo padrão disponibilizado pelo departamento contábil, com breve justificativa e estimativa de partida e retorno com o veículo oficial.

Art. 7º. Os servidores ficam autorizados a conduzir veículos oficiais sem autorização específica, quando se tratar de execução, ato ou diligência envolvendo assuntos administrativos e institucionais da Câmara Municipal de Carlinda, devendo apenas lançar a contagem do hodômetro (quilometragem) inicial e final ao fim do expediente, devidamente registrado no sistema eletrônico interno de controle de frotas.

Parágrafo único. A condução sem autorização específica a que se refere o *caput*, apenas se aplica em trajetos dentro do perímetro urbano de Carlinda, devendo fazer requerimento à presidência da Mesa Diretora quanto se tratar de trajetos que excedam o perímetro urbano de Carlinda.

Art. 8º. A condução de veículos oficiais ou locados se dará somente por vereador(a) ou servidor público, seja efetivo ou comissionado, integrante do quadro da Câmara Municipal de Carlinda, ficando vedado a condução por terceiros.

Parágrafo único. A condução de veículo se dará somente por pessoa devidamente habilitada nos termos da legislação vigente, ficando responsabilizada, civil, administrativo e criminalmente, em casos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, acidentes ou danos, pessoais e patrimoniais, tanto ao veículo oficial, quanto a terceiros.

Art. 9º. O requerimento para uso dos veículos oficiais deverá seguir modelo padrão disponibilizado pelo departamento contábil, onde deverá ser constar data e horário da solicitação, e ser submetido à presidência da Mesa Diretora.

§1º. Autorizado o requerimento, o departamento contábil deverá, antes de disponibilizar o veículo oficial, recolher a assinatura do termo de responsabilidade do solicitante, e fornecer o veículo com combustível completo.

§2º. Negado o requerimento, mediante breve justificativa, este poderá ser objeto de recurso, nos termos do regimento interno da Câmara Municipal de Carlinda.

§3º. O requerimento para uso dos veículos oficiais seguirá ordem de preferência onde constar data e hora, devidamente submetidos ao departamento contábil, ficando vedado a preferência ou favoritismo.

§4º. O departamento contábil promoverá o registro no sistema eletrônico interno de controle de frotas os dados necessários para posterior fiscalização, seja pelo controlador interno, seja pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 10. Eventuais multas aplicadas, decorrentes da condução irregular de veículos oficiais ou locadas é de responsabilidade exclusiva do condutor.

§1º. A controladoria interna da Câmara Municipal de Carlinda fará verificações constantes acerca da regularidade do uso de veículo quanto ao lançamento de multas de todos os veículos da Câmara Municipal, promovendo as notificações necessárias dos servidores e setores para o devido saneamento.

§2º. É responsabilidade do departamento contábil, mediante identificação no controle de uso dos veículos, promover a identificação e

notificação do condutor do veículo para que promova o saneamento da irregularidade, sob pena de responsabilização.

Art. 11. O departamento contábil deverá realizar inspeções formais para certificar do uso e guarda dos veículos oficiais e locados, bem como o estado de conservação que se encontra, devendo informar a presidência da Câmara Municipal acerca de medidas a serem adotadas para conservação ou reparos necessários, sejam mecânicos, elétricos ou limpeza.

Art. 12. A utilização dos veículos oficiais deverá ser compreendida na disponibilização do veículo em condições adequadas, revisões atuais, tanque de combustível em capacidade máxima permitida completo.

Parágrafo único. A Câmara Municipal promoverá a contratação dos materiais e serviços para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, com observância nas regras de licitações e contratos previstos na lei n. 14.133/2021 e regulamentação própria.

Art. 13. Os casos omissos nesta resolução e em outras normas regulamentares serão resolvidos perante a gestão com orientação preventiva dos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 14. Fica revogada a resolução n. 004/2009, de 29 de junho de 2009.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Carlinda-MT, 10 de junho de 2025

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.79/2025 DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PAGA AO SERVIDOR POR ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTAS NO CARGO.

PORTARIA Nº.79/2025

DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PAGA AO SERVIDOR POR ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTAS NO CARGO.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar 256/2024 de 18 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - A porcentagem de gratificação paga ao servidor Carlos Roberto Ribeiro Filho, por acumulação de serviços e funções não previstas no cargo, será de acordo com o quadro abaixo:

MAT.	NOME	ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTA NO CARGO	GRAT.
83	Carlos Roberto Ribeiro Filho	Responsável LGPD - Portaria 45/2023. Comissão avaliação de cursos – Portaria 92/2023.	50%

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos em 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 09 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 05/2025 Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: WESLAINE DA SILVA SANTOS

Data de Publicação: 26/03/2025 10:33:17

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/06/2025 08:31:54 LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UN

Marca: brazilpc Modelo: corporate i910900 16gb ssd480 moni 19"

Descrição: MICROCOMPUTADOR COMPLETO?Monitor De 19", ?Processador Intel Core I9 10ª Geracao,?Memoria Ram 16gb Ddr 4, Ssd 480gb;?Placa Mae Que Suporte A 10ªGeracao De Processadores Intel;?Placa De Video Integrada, FonteBivolt;?Mouse e Teclado Usb;? Windows 10 Pro 64 Bits.?Garantia minima de 12 meses;

Quantidade: 3

Valor Unit.: 3.082,30**Valor Total:** 9.246,90

Item: 2 **Unidade:** UN

Marca: Acer Modelo: Nitro V15 ANV15

Descrição: NOTEBOOK?Processador intel core i7 - 12 geração; ?16 gb de memoria ram DDR4512 gb SSD NVME;?Placa de video dedicada 2gb;?Compatível ou superior as marcas: Dell, Acer e Samsung.

Quantidade: 6

Valor Unit.: 5.426,40**Valor Total:** 32.558,40

Item: 3 **Unidade:** UN

Marca: Acer Modelo: Nitro V15 ANV15

Descrição: NOTEBOOK ?Processador intel core i7 - 13 geração;?16 gb de memoria ram DDR51 TB SSD NVME;?Placa de vídeo dedicada GDDR6 6gb.?Compatível ou superior as marcas: Dell, Acer e Samsung.?Garantia minima de 12 meses;

Quantidade: 1

Valor Unit.: 5.673,00**Valor Total:** 5.673,00

Item: 4 **Unidade:** UN

Marca: Ts Shara Modelo: XPro Senoidal Universal, 1500VA

Descrição: NOBREAK. Semi-Senoidal 1500VA, bivolt?Cabo de força: cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 saída fator de potência: 0,7.?Compatível ou superior as marcas: Intelbrás, SMS e APC.?Garantia minima de 12 meses; Quantidade: 7

Valor Unit.: 932,00 **Valor Total:** 6.524,00

Item: 5 **Unidade:** UN

Marca: Lexmark Modelo: MX431ADW MX431

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA•Impressão dupla face automática.•Tecnologia de impressão: laser.•Possui display LCD para visualizar o processo.•Possui 2 bandejas.•Capacidade máxima de 300 folhas.•Conexões da máquina:•-Gigabit Ethernet;• Hi-Speed USB 2.0;•Tamanho de papel compatíveis:•Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6;•Inclui acessórios: Cartucho de toner preto, Cabo de alimentação, Guia de configuração, Guia do utilizador.•Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização, Fax, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 40 ppm; Velocidade do processador 800 MHz.• Garantia mínima de 12 meses;

Quantidade: 3

Valor Unit.: 4.355,80**Valor Total:** 13.067,40

Item: 6 **Unidade**: UN

Marca: Epson Modelo: L6270 EcoTank

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COR?Impressão automática frente e verso.?Tecnologia de impressão: jato de tinta.? Tela LCD para visualizar o processo.?Entrada USB e Ethernet.?Impressão, Cópia, Digitalização?Capacidade máxima de 250 folhas.? Suportar papel de tamanho A4.?Velocidade de cópia ISO: Preto 11 cpm e cor 5,5 cpm (A4/Carta)Qualidade de cópia: 600 x 600 dpi.Compatível ou superior as marcas: Epson ou Canon. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 4.314,30**Valor Total:** 4.314,30

Item: 7 **Unidade:** UN

Marca: BRAZILPC Modelo: LED 21.5" BPC22SA-75 FHD 75Hz

Descrição: MONITOR De no mínimo 20 polegadas modelo Widescreen que permita rotação de 90º, base ajustável.Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 1.196,00**Valor Total:** 1.196,00

	CLASSIFICAÇÃO	

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS	594	29.532.668/0001-61	78.647,00	72.580,00		Sim
2 SYSMA SOLUÇÕES LTDA	362	46.192.487/0001-52	85.160,00	72.588,00	0,01	Sim
3 OLMI INFORMATICA LTDA EPP	159	00.789.321/0001-17	92.601,00	73.000,00	0,57	Sim
4 TERMIX COMERCIAL LTDA	168	39.586.426/0001-04	78.654,77	78.645,00	7,73	Sim
5 P H NOTARIZE LTDA	201	27.982.147/0001-80	396.647,00	396.647,00	404,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social **Num** **Documento** **Oferta Inicial** **Oferta Final** **Dif.(%)** **ME**

INABILITADOS

Razão Social **Num** **Documento** **Oferta Inicial** **Oferta Final** **Dif.(%)** **ME**

Item: 1 **Unidade:** UN

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 09/06/2025 08:31:54 LOTE 2: ELETRODOMESTICOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: ELECTROLUX Modelo: 47L

Descrição: FRIGOBAR Porta Reversível Termostato Cor Branca 220V.Compatível ou superior as marcas: Brastemp, Consul e Electrolux.Deve Possuir Garantia Mínima De 12 Meses.

Quantidade: 2

Valor Unit.: 1.088,68**Valor Total:** 2.177,36

Item: 2 **Unidade:** UN

Marca: ELECTROLUX Modelo: 8,5KG

Descrição: MAQUINA DE LAVAR 8,5KG- Branca Características Gerais:• Diluição inteligente: Os produtos diluídos são adicionados à água pelas laterais do cesto e não diretamente em cima das roupas, evitando manchas e melhor distribuição para uma lavagem eficiente;• Dispenser com dosador econômico;• Filtro pega fiapos;• Programas “dia a dia”: Ciclos pré-programados com os principais tipos de lavagens para as necessidades diárias;• Programa “rápido”;• Reúso de água: Opção para reaproveitamento da água de lavagem;Compatível ou superior as marcas: Brastemp, Consul e Electrolux.Deve Possuir Garantia Mínima De 12 Meses.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 2.091,12**Valor Total:** 2.091,12

Item: 3 **Unidade:** UN

Marca: HQ Modelo: SPLIT INVERTER

Descrição: AR-CONDICIONADO?Split 12.000 btus só frio cor branco 220v.?Capacidade de resfriamento de 12000 BTUS.?Energia de resfriamento de 550W.?Com função desumidificação.?Temporizador.?Função dormir.?Incluir controle remoto.Compatível ou superior as marcas: Samsung, Midea e Consul. Deve Possuir Garantia Mínima De 12 Meses.

Quantidade: 2

Valor Unit.: 2.278,64**Valor Total:** 4.557,28

Item: 4 **Unidade:** UN

Marca: EOS Modelo: 90CM

Descrição: APARELHO DE CORTINA DE AR 90CM?Nível de ruído de 57dB.?Altura máxima de instalação 3m.?Com uma potência de 190W.?Dimensões: 21cm de altura x 19cm de largura x 90cm de comprimento.? Apta para ser instalada em diferentes tipos de ambientes.?Deve Possuir Garantia Mínima De 12 Meses.

Quantidade: 2

Valor Unit.: 593,45**Valor Total:** 1.186,90

Item: 5 **Unidade:** UN

Marca: EOS Modelo: 120CM

Descrição: APARELHO DE CORTINA DE AR 120CM?Nível de ruído de 58dB.?Altura máxima de instalação 3m.?Com uma potência de 240W.?Dimensões: 21cm de altura x 19cm de largura x 120cm de comprimento.?Apta para ser instalada en diferentes tipos de ambientes.?Deve Possuir Garantia Mínima De 12 Meses.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 887,33**Valor Total:** 887,33

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D M R BICAS	677	41.141.952/0001-02	13.463,53	10.899,99		Sim
2 CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	274	51.594.613/0001-35	13.460,00	12.100,00	11,01	Sim
3 VIANA COMERCIO E SERVICOS LTDA	806	52.247.783/0001-06	15.344,00	13.460,00	11,24	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	660	00.789.321/0001-17	13.460,00	10.800,00		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 09/06/2025 08:31:54 LOTE 3 - ELETROELETRÔNICOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UN

Marca: Intelbras Modelo: TS 2510

Descrição: APARELHO TELEFONE SEM FIO?Identificação de Chamadas.Registro Automático de Ramais;?Agenda Compartilhada entre Ramais;?Função Não Perturbe;Comunicação Interna, Conferência a Três e Transferência de Chamadas.?Deve Possuir Garantia Mínima De 12 Meses.

Quantidade: 3

Valor Unit.: 214,80**Valor Total:** 644,40

Item: 2 **Unidade:** UN

Marca: Xiaomi Modelo: Redmi Note 13 Dual Chip 6/128GB 4G

Descrição: APARELHO CELULAR?Memória 128GB?Dispositivo desbloqueado para a escolha da companhia telefônica;?Câmera traseira de no mínimo 50Mpx/5Mpx/2Mpx.?Câmera frontal de no minimo 13Mpx.?Bateria de 5000mAh.?Memória interna de 128GB.? Com sensor de impressão digital.?Rede 4G Compatível ou superior a marca: Samsung. Deve Possuir Garantia Mínima De 12 Meses.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 2.019,10**Valor Total:** 2.019,10

Item: 3 **Unidade:** UN

Marca: Samsung Modelo: S24 ULTRA 12/512GB 5G

Descrição: APARELHO CELULAR?5G DUAL SIM 512GB 12 GB RAM, CÂMERA FRONTAL DE 10MPX.?Tamanho da tela mínima

6,0 Polegadas?Resolução1440 x 3120 (QHD)?Taxa de atualização120 Hz?Resolução do sensor fotográfico traseiro da câmera mínimo 50, 10, 50 MP.?Taxa de atualização120 Hz de da bateria4900 ?Potência da bateria mínima25 Watt Hours?Velocidade do processador mínimo 3,3 GHz?Suporte A Carregamento Rápido?Leitor De Impressão Digital Integrado E Reconhecimento Facial Para Desbloqueio Seguro.? A Conectividade Deve Incluir Suporte A Wi-Fi, Bluetooth E Nfc.? O Aparelho Deve Ser Dual Sim, Compatível Com Dois Chips, E Contar Com Proteção Contra Respingos D`Água E Poeira. ?Acompanha Carregador, Cabo De Dados, Manual De Instruções;? Deve Possuir Garantia Mínima De 12 Meses.Compatível ou superior a marca: Samsung.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 6.231,77**Valor Total:** 6.231,77

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	441	41.621.094/0001-01	9.335,00	8.895,27		Sim
2 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	998	49.704.499/0002-98	9.285,00	8.995,20	1,12	Sim
3 INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA	861	09.441.686/0001-20	9.325,00	9.325,00	3,67	Sim
4 JVM COPIADORAS E INFORMATICA	860	06.128.710/0001-88	9.333,50	9.333,50	0,09	Sim

		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	461	00.789.321/0001-17	9.794,00	8.850,00		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

Item: 1 **Unidade:** UN

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 09/06/2025 08:31:54 LOTE 05 - FRAGMENTADORAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: rexel Modelo: 150x

Descrição: FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO 220V?Fragmentadora de papel tipo partículas com capacidade para 150 folhas.?Incluir depósito de resíduos com capacidade de 30 litros.?Tipo de corte micro-corte.Compatível ou superior as marcas: Rexel.Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 2

Valor Unit.: 2.562,50**Valor Total:** 5.125,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIA CRISTINA MATTEI EPP	533	03.727.710/0001-06	6.652,00	5.125,00		Sim
2 EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS	309	09.015.414/0001-69	6.600,00	5.760,00	12,39	Sim
3 SOLUÇOES CARVALHO LTDA	175	52.182.111/0001-60	6.652,00	5.989,00	3,98	Sim
4 JVM COPIADORAS E INFORMATICA	078	06.128.710/0001-88	6.652,00	6.652,00	11,07	Sim
5 PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS	260	45.373.478/0001-03	6.652,00	6.652,00	0,00	Sim
6 MAPÊ SOLUÇÕES LTDA	376	45.990.206/0001-44	10.000,00	10.000,00	50,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS	116	29.532.668/0001-61	6.652,00	5.100,00		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

AUTORIDADE: EDERSON DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, Sr. **Ederson da Cunha,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 1/2024 e Edital nº 12/2024 de Homologação.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no quadro de pessoal deste Legislativo;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer e apresentar toda a documentação exigida no edital nº. 001/2024 e suas alterações ao edifício sede desta Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, de acordo com o art. 24 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado e não apresentação da documentação prevista no edital nº. 01/2024 e suas alterações do concurso implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente do cargo para a qual foi classificado, reservando-se o Poder Legislativo o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 2º O candidato convocado é:

Auxiliar Legislativo | N - Médio				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Nota**	**Situação**	**Classificação**
21008	WINGRID GABRIELLE DA SILVA LIMA	143	**Aprovado** (Cadastro de Reserva)	2ª Colocado

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 63/2025

Portaria nº. 63/2025

Institui Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho para Progressão na Carreira do Servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi do quadro efetivo do Poder Legislativo e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que rege os artigos 13 e 30 da Lei Municipal n.º 1.330 de 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Portaria, Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho para Progressão na Carreira do Servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi do Quadro Efetivo do Poder Legislativo.

Art. 2º Fazem parte desta Comissão os Servidores: *Aline Simony Stella, Fábio Tomekiti Fukushima e Lucimara Costa Barros*, sob a presidência da primeira.

Art. 3º No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

a) **COMPETÊNCIA TÉCNICA**: Habilidade para operacionalizar os conhecimentos do seu nível, para obtenção de melhores resultados;

b) **INICIATIVA:** define a capacidade de tomar decisões diante de situações imprevistas surgidas na realização do trabalho;

c) **COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO:** define a disposição para prestar auxílio ao grupo na execução das tarefas e contribuir para a manutenção de um ambiente saudável e tranquilo;

d) **CONDUTA ÉTICO-FUNCIONAL**: conduta consciente de seus próprios atos, originária da compreensão que necessita ter dos seus deveres funcionais;

e) **RESPONSABILIDADE:** define a capacidade de cumprir espontaneamente os deveres e obrigações próprias da função;

f) **PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE** - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

g) **DISCIPLINA:** Se o servidor avaliado foi advertido ou suspenso de suas funções.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas em conformidade com o anexo IV da Lei Municipal n.º 1.330/2019.

Art. 4º Serão Avaliados por esta Comissão os servidores efetivos que completaram o período para progressão da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 5º A Comissão apresentará o Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada do Servidor, de acordo com a *Portaria* instituída para o *Processo de Avaliação de Desempenho.*

Art. 6º O Resultado deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal que publicará através de Portaria o Resultado da Avaliação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 10 de junho de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 64/2025

PORTARIA Nº. 64/2025

INSTITUI O PROCESSO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA E DO INCENTIVO A TITULAÇÃO AO SERVIDOR CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 41 da Constituição Federal.

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 1.330 de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o processo de avaliação periódica para progressão na carreira e do incentivo a titulação, ao servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi.

Art. 2º - O processo de avaliação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 1.330 de 17 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de junho de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação pessoal para o Curso de “Gestão de Bens Móveis e Almoxarifado”. Onde contratou a empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.083/0001-15, com um valor total de **R$ 1.980,00**. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 10 de junho de 2025. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -** Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 041/2025.

Data: 10/06/2025.

Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 12 de Junho de 2025 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 0000061-03.2017.8.11.0091, por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, Dr. Lawrence Pereira Midon, para realização do Tribunal do Júri no dia 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

CONSIDERANDO que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspende todo o expediente no dia 12 de junho de 2025 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 10 de Junho de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

PORTARIA Nº 042/2025

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o servidor **Karollainy dos Santos Araujo**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 005/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa**G. DOS SANTOS DA SILVA LTDA CNPJ: 27.340.064/0001-98,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT,10 de junho de 2.025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **006/2025**

CONTRATADO: **J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ: 19.230.910/0001-99

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

PERÍODO: 10/06/2025 a 10/06/2026.

VALOR GLOBAL: **R$: 98.580,00**

PORTARIA Nº 043/2025

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o servidor **Karollainy dos Santos Araujo**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 006/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 19.230.910/0001-99,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT,10 de junho de 2.025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **005/2025**

CONTRATADO: **G. DOS SANTOS DA SILVA LTDA**

CNPJ: 27.340.064/0001-98

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PAINEIS FOTOVOLTAICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

PERÍODO: 10/06/2025 a 10/06/2026.

VALOR GLOBAL: **R$: 1.702,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

ARTIGO Nº 75, INCISO II A LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **36.910.461/0001-49**, com sede à Praça da Matriz, nº 344 – Centro, Poconé-MT, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentados nas datas e horários a seguir designados:

Data limite para apresentação da proposta e documentação de habilitação:	Até dia 16/06/2025 08:00 hs
Data para abertura da sessão:	08:30 hs
Referência de Horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico para envio da proposta e documentação:	www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para "**Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de Copa e Cozinha, limpeza e Higiene, e materiais Elétrico e Eletrônico"**.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA:

1.2.2. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA

1.2.3. **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Poconé-MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01 – Câmara Municipal de Poconé

001 – Gabinete da Câmara Municipal de Poconé

Programa de Trabalho 2001: Manutenção e encargos da Câmara Municipal de Poconé.

Natureza de despesa detalhada: 3.3.90.30.00.00

3. das condições de participação

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como, as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Para os itens deste processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.7.2. e estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. Do Cadastro da Proposta Inicial

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o envio da proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma **LICITANET (Licitações Eletrônicas),** a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas da Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto nesta Dispensa.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de Menor preço por lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Dispensa de Licitação.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atender às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1 O valor global estimado para aquisição será de **R$ 22.978,02 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e dois centavos)**.

8. PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A presente contratação ficará **NO PERÍODO DE 12/06 Á 16/06/2025**, no site da Câmara Municipal e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia **16/06/2025** impreterivelmente até as **07:59 horas** por meio do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

8.2. No assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**.

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Habilitação e Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – Cartão CNPJ;

b) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, da sede do proponente;

c) Prova de regularidade junto ao FGTS;

d) Prova de regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.3.5 Proposta de Preços/Cotação:

a) A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo no Anexo II deste Aviso.

b) Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso seus Anexos.

c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso da Dispensa de Licitação e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2213.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa de Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta Dispensa poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da lei 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da lei 14.133/2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da lei 14.133/2021).

12. AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2. Poderá a Câmara Municipal de Poconé revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.

12.3. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.4. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art, 71 da Lei 14.133/2021.

12.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Poconé.

12.6. Não haverá fase recursal na presente dispensa de licitação.

Poconé – MT, 26 de maio de 2025.

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: Nº **01/2025**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene e elétricos e eletrônicos para atender as demandas da Câmara Municipal de Poconé-MT, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Gêneros Alimentícios

Item	Código	Descrição	Quantidade Estimada
1	00067789	Açúcar Cristal 2kg	100
2	00023830	Açúcar Refinado 1kg	36
3	254486-5	Adoçante Dietético 100ml	5
4	180654-8	Café Tradicional em Pó 500g	120
5	100582-0	Chá Erva Mate 250g	70
6	0001814	Guaraná Ralado 100g	40
7	0008414	Suco Abacaxi 500ml	100
8	00021073	Suco Goiaba 500ml	100
9	3550-5	Suco Maracujá 500ml	100
10	252489-9	Suco Caju 500ml	100
11	315990-6	Suco Uva 500ml	100

Materiais Copa e Cozinha

Item	Código	Descrição	Quantidade Estimada
1	129779-1	COPO DE VIDRO 267ml (cx c/24)	1
2	191493-6	Copo Descartável 180ml (100un)	230
3	369811-4	Copo Descartável para Café 50ml (100un)	30
4	149954-8	Garrafa Térmica 1,8L	4
5	00030483	Maço de Fósforo	9
6	00073583	Pano de Copa 100% Algodão	40
7	345355-3	Peneira Nylon 19cm	4

Limpeza e Higiene

Item	Código	Descrição	Quantidade Estimada
1	00031081	Água Sanitária 2L	20
2	153647-8	Balde Plástico 5L	4
3	234753-9	Bom Ar 360ml	33
4	305321-0	Desinfetante 2L	60
5	425536-4	Detergente Líquido 500ml	35
6	00032272	Escova de Lavar Roupa	03
7	241496-1	Escova Sanitária c/ Suporte	10
8	0008041	Esponja de Aço	10
9	128281-6	Esponja Dupla Face	17
10	0007629	Filtro de Papel para Café	20
11	00066236	Flanela 100% Algodão	20
12	88472-3	Inseticida Aerossol	10
13	0001723	Limpa Alumínio 500ml	8
14	224130-7	Limpa Móveis 200ml	5
15	129856-9	Limpador Multiuso Ajax 500ml	90
16	195449-0	Lixeira Plástica 100L	2
17	261058-2	Lixeira Inox c/ Pedal 30L	10
18	0007005	Pano de Chão	20
19	148806-6	Pedra Sanitária	85
20	00022308	Porta Filtro de Café	2
21	373921-0	Porta Sabão c/ 3 compartimentos	3
22	129904-2	Rodo 60cm	7
23	00067278	Sabão em Barra (5 un)	9
24	184543-8	Sabão em Pó 1kg	11

25	00012192	Saco de Lixo 100L	70
26	130548-4	Saco de Lixo 15L	70
27	132348-2	Vassoura de Piaçava	6
28	00055391	Vassoura para Varrer	2
29	234829-2	Veja Multiuso 500ml	66

Elétricos e Eletrônicos

Item	Código	Descrição	Quantidade Estimada
1	201687-7	Pilha AAA Alcalina	40
2	158147-3	Pilha AA Alcalina	12

1.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Poconé, situada na cidade de Poconé - MT, de forma parcelada de acordo com a necessidade no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) Meses na forma do artigo 105 da lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 22.978,02 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dois Centavos);

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Habilitação Jurídica

- **Registro Comercial ou Estatuto Social:** Comprovante de registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual ou sociedade empresária, ou estatuto social registrado para sociedades simples.
- **Ato Constitutivo:** Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente.
- **Inscrição no CNPJ:** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **Decreto de Autorização (se aplicável):** Para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país.

4.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- **Prova de Regularidade Fiscal Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- **Prova de Regularidade Fiscal Estadual:** Certidão Negativa de Débitos Estaduais (ICMS) da Secretaria de Fazenda do Mato Grosso.
- **Prova de Regularidade Fiscal Municipal:** Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISS, IPTU, etc.) de Poconé-MT (se houver sede ou filial no município) ou do domicílio da empresa.
- **Prova de Regularidade com o FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

- **Prova de Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do Tribunal Superior do Trabalho.

4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- **Balanço Patrimonial:** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem boa situação financeira.
- **Índices de Liquidez:** Comprovação de índices contábeis satisfatórios (liquidez geral, liquidez corrente e endividamento), conforme definidos no edital.
- **Capital Social Mínimo (se exigido):** Comprovação de capital social mínimo, se o edital assim o determinar para a natureza e vulto da contratação.
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4 Qualificação Técnica

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de que o licitante já forneceu produtos similares em quantidade, qualidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação. Esses atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **Responsável Técnico (se aplicável):** Para materiais elétricos e eletrônicos, pode ser exigida a comprovação de respon-

sável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a complexidade e a necessidade de instalação ou manutenção.

- **Certificações de Qualidade (se aplicável):** Para alguns itens (principalmente elétricos/eletrônicos e gêneros alimentícios), podem ser exigidas certificações de qualidade (ex: INMETRO para produtos elétricos, ANVISA para alimentos e produtos de higiene).

· **Condições de Entrega e Armazenamento:** Capacidade de o licitante realizar a entrega dos produtos nas condições e prazos estipulados, incluindo adequadas condições de transporte e armazenamento (especialmente para alimentos).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça da Matriz, 344 – Centro – Poconé-MT, 78.175-000.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantidade contratada. O recebimento definitivo estará condicionado à aprovação da fiscalização designado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº

14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A agência se responsabilizará tecnicamente por todo o SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO e pela operação e manutenção do referido sistema, incluindo os custos de eventual substituição ou adequação.

7.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.4.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de concorrência, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso II da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/

sancoes/cnep)

8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Câmara Municipal de Poconé

001 – Gabinete da Câmara Municipal de Poconé

Programa de Trabalho 2001: Manutenção e encargos da Câmara Municipal de Poconé.

Natureza de despesa detalhada: 3.3.90.30

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Poconé-MT, 26 de maio de 2025

INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S)

Grazianni Marcel Silva Rondon

Responsável – Equipe de Planejamento

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
DATA: ___/__/_____

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COPO DE VIDRO 267ML (CX C/24)	UNID		
230	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML COM 100 UNIDADES.	UNID		
30	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML COM 100 UNIDADES.	UNID		
09	FÓSFORO TIPO CURTO, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UNID		
04	GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 LITROS	UNID		
40	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 40X70CM, PARA PRATO	UNID		
04	PENEIRA - EM NYLON, MEDINDO 19CM DE DIAMETRO, BORDA DE PLASTICO, COM CABO.	UNID		

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	ÁGUA SANITÁRIA 2 LTSAGUA SANITARIA 2 LITROS - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA.	UNID		
04	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, COM ALCA DE METAL, VARIADA.	UNID		
12	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, ALTA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, EM TUBO COM 395 ML.	UNID		
85	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E VARIAS FRAGANCIAS.	UNID		
33	DESODORANTE DE AMBIENTE: TIPO AEROSOL COM ESSENCIA DIVERSOS, APLICAÇÃO COMO AROMATIZADOR DE AMBIENTES INTERNOS DE 360 ML.	UNID		
60	DESINFETANTE 2 LITROS - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	UNID		
35	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE	UNID		

	ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS DIVERSAS.			
03	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UNID		
10	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNID		
10	ESPONJA DE AÇO	UNID		
17	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA.	UNID		
20	FILTRO (COADOR) DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. TAMANHO: Nº 103. TEXTURA: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, DUPLA COSTURA, ISENTO DE IMPUREZAS. CAIXA COM 30 FILTROS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE VIR EMBALADO DE MANEIRA QUE HAJA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO HIGIÊNICA INTERNA E EXTERNAMENTE. INFORMAÇÕES CONSTANTES NA EMBALAGEM EXTERNA: INFORMAÇÕES: MATÉRIA-PRIMA, QUANTIDADE, MEDIDA, DATA DE VALIDADE, NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 (TRÊS MESES). ENTREGAR FARDO.	UNID		
20	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	UNID		
90	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO AJAX 500 ML - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ÁLCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO.	UNID		
08	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UNID		
05	LIMPA MOVEIS 200 ML - EM OLEO, AROMA DE PEROBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, CCOMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA DE PRESSAO, NAS PARTES SUPERIORES.	UNID		
02	LIXEIRA PLÁSTICO 100 LITROS	UNID		
10	LIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LITROS	UNID		
02	PORTA FILTRO PARA COAR CAFÉ CONFECCIONADO EM PLASTICO, SUPORTA FILTROS COM NUMERAÇÃO 102 E 103, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADO.	UNID		
07	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LÂMINA DE BORRACHA.	UNID		
09	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS, GLICERINA E ÁGUA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES.	UNID		
11	SABAO EM PO 1 KG, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINE RGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA ÁGUA.	UNID		
20	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS).	UNID		
70	SACO PARA LIXO 100 LITROS	UNID		
70	SACO PARA LIXO 15 LITROS	UNID		
02	VASSOURA PARA VASCULHAR	UNID		
06	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE MADEIRA REVESTIDO.	UNID		
66	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO LIQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO; ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML, CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO.	UNID		
03	PORTA SABAO - EM PLASTICO, COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA, CORES DIVERSAS	UNID		

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	AÇÚCAR REFINADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 2 KG.	UNID		
36	AÇÚCAR REFINADO REFINADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 1 KG	UNID		
05	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML	UNID		
120	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, SABOR PREDOMINANTEMENTE ARÁBICO, COM, NO MÁXIMO, 20% DE GRÃOS TIPO CONILON/ROBUSTA. EMBALAGEM: **PACOTES DE 500G**, TIPO VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA E A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS (EXIGIDAS PARA CADA 100G): UMIDADE MÁXIMA 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% MÁXIMO 1,0%, CAFEÍNA MÍNIMO 0,7%, EXTRATO AQUOSO MÍNIMO 25,0%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 8,0%, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ACIDEZ BAIXA A MODERADA, AMARGOR MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA, ADSTRINGÊNCIA BAIXA, CORPO RAZOAVELMENTE ENCORPADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO PURO.	UNID		
70	CHA - ERVA MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS E TALOS TOSTADO (ILEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADO.ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO; **COM 250 GR**.	UNID		
40	GUARANÁ RALADO **100 GR**	UNID		
100	SUCO CONCENTRADO SABOR DE UVA SEM ADICAO DE ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DE COR PROPRIA, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA FRUTA ; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA ; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00(MAPA),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,RDC 05/07 E ALTERACOES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	GARRAFA PLASTICA 500 ML		
100	SUCO CONCENTRADO DE CAJU SEM ADICAO DE ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DE COR PROPRIA, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA FRUTA ; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA ; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00(MAPA),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,RDC 05/07 E ALTERACOES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	GARRAFA PLASTICA 500 ML		
100	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI SEM ADICAO DE ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DE COR PROPRIA, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA FRUTA ; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00(MAPA),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,RDC 05/07 E ALTERACOES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	GARRAFA PLASTICA 500 ML		
100	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA SEM ADICAO DE ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DE COR PROPRIA, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA FRUTA ; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA ; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00(MAPA),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC	GARRAFA PLASTICA 500 ML		

	360/03,RDC 05/07 E ALTERACOES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;			
100	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA SEM ADICAO DE ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DE COR PROPRIA, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA FRUTA ; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA ; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00(MAPA),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,RDC 05/07 E ALTERACOES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	GARRAFA PLASTICA 500 ML		

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	PILHA TIPO ALCALINA PEQUENA AA VOLTAGEM /AMPERAGEM 1,5 V. NAO RECARREGAVEL.	UNID		
40	PILHA TIPO ALCALINA AAA PEQUENA VOLTAGEM /AMPERAGEM 1,5 V. NAO RECARREGAVEL .	UNID		

Obs. Proposta regida pela Lei 14.133/21. Vinculada ao termo de referência.

Validade da proposta 60 dias.

Apresentar os dados Bancários.

Declaração de que todas as despesas estão inseridas nos valores.

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI CEBRAM A EMPRESA xxxxx E A CAMARA XXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE xxx/MT ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxi, Nº 307, Bairro Santo Antônio,xxxxx-MT, neste ato representado(a) pelo Presidente o Sr (nome), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:O Termo de Referência;O Edital da Licitação;A Proposta do contratado eEventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável caso necessário, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorizaão pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, a gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O valor contratado será de R$ XXXXXXXX, devendo ser pago até 5º dia útil após a entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto ENTREGUE, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato em caso de descumprimento;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(dias)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando *a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na imprensa oficial eletrônico e no sitio oficio da câmara municipal nos prazos previsto no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Poconé/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

16.2. Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato podendo ser por assinatura digital, podendo dispensar as testemunhas.

Poconé/MT, XX de maio de 2025.

Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXX

contratada

Testemunha:

Nome: _____Nome: _____

Assinatura:_____Assinatura: _____

CPF: _____CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO /MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 01/2025 referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE FIORILLI, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, SUPORTE, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,*** que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA – CNPJ: 33.929.416/0001-48;

Valor Global: R$ 41.199,96

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE FIORILLI, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, SUPORTE, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.***

Fornecedor: POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA – CNPJ: 33.929.416/0001-48; Valor Global: R$ 41.199,96

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08 - 2025.

Extrato do Contrato nº 08 - 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Leônidas M. Barcelos, Residente no Bairro Maria Sabina, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE. De Outro lado : Maq Lar Moveis e Eletrodomésticos Ltda., estabelecida na Avenida Brasil, S/N Poxoreu – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 00.587.607/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que se-

guem. Objeto do Contrato: Aquisição de 03 (três) Climatizador Portátil PLI 70 Cinza - Pólo clima. no valor de R$ 4.200,00. Validade do Contrato: 29/05/2025 á 29/06/2025. Código Orçamentário: nº. 3.3.50.52.00.00.00.0999, Contribuições. Com Modalidade Dispensa nº 11/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Art. 55, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele Promulga e Publica o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º Ficam Aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2023, gestão do Prefeito Municipal Senhor Jonas Campos Vieira, tendo como corresponsável o contador Sr. Rosinei Gonçalves da Silva (CRC-MT 013040/O-6).

Art. 2º Fica Aprovado integralmente o Parecer Prévio nº 100/2024 - PP, de 24 de Outubro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 09 de Junho de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
EMENDA N° 01/2025, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

10 de Junho de 2025.

Autoria: Mesa Diretora

"Acrescenta os §§ 11, 12, 13, 14 e Incisos I e II e § 15 ao Artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Ribeirãozinho-MT".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário desta Augusta Casa de Leis, aprovou e PROMULGA a seguinte alteração a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Acrescenta §§ 11, 12, 13 e 14 e incisos I e II e § 15 ao Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Ribeirãozinho-MT, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"**Art. 71. (...)**

§ 11*A previsão de receita e a fixação da despesa no projeto e na lei orçamentária devem refletir com fidedignidade a conjuntura econômica e a política fiscal do Município*

***§ 12** É obrigatória a execução da Programação incluída na lei orçamentária anual resultante das emendas parlamentares.*

***§ 13**As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.*

***§ 14** A não execução da programação orçamentária, nas condições previstas nos §§ 12 e 13 deste artigo, implicará em sanções legais, salvo nas situações abaixo especificadas, desde que autorizadas pela Câmara Municipal.*

I – nos casos de impedimento de ordem técnica, legal ou operacional que torne impossível a sua execução, mediante justificativa apresentada pelo Poder Executivo até 90 (noventa dias) antes do encerramento da Sessão Legislativa;

II – quando for constatado que o montante previsto poderá resultar no não cumprimento das metas fiscais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, situação esta, em que as emendas parlamentares poderão ser reduzidas em percentual igual ao que incidir sobre o conjunto das despesas discricionárias;

***§ 15** Para fins do disposto no §§ 12 e 13 deste artigo, a execução da programação orçamentária das emendas parlamentares obedecerá ao percentual de 50% (cinquenta por cento) que será destinado a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.*

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso,

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Presidente 2025/2026

KÊNIA SOARES SIMÕES

Vice- Presidente

NEIDE S. R. DE FREITAS

1ª Secretária

AMANDA BENTO ROSA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: *Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação para a Câmara Municipal de Rio Branco, abrangendo: Manutenção e suporte técnico em sistemas e equipamentos de informática utilizados nas operações administrativas e legislativas; Suporte técnico presencial e remoto, com foco na resolução de problemas técnicos e implementação de soluções que garantam a eficiência das atividades legislativas; Configuração e atualização de softwares e infraestrutura tecnológica, incluindo a operação de equipamentos multimídia.*

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data da Homologação: 09 DE JUNHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – MT, no uso de

suas atribuições legais e considerando o que consta no processo administrativo nº 08, resolve:

HOMOLOGAR o resultado Dispensa de Licitação nº 008/2025, que teve por objeto a *Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação para a Câmara Municipal de Rio Branco* declarando como vencedor a empresa JUDSON RADLEY ALVES DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.607.028/0001-13, pelo valor total de R$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais), conforme ata e demais documentos que integram os autos.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Rio Branco – MT, 09 de junho de 2025

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – MT.

CNJP 15.023.096/0001-80

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO DISPENSA Nº 08/2025

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: JUDSON RADLEY ALVES DE ASSIS

CNPJ Nº: 60.607.028/0001-13

OBJETO:*Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação para a Câmara Municipal de Rio Branco, abrangendo: Manutenção e suporte técnico em sistemas e equipamentos de informática utilizados nas operações administrativas e legislativas; Suporte técnico presencial e remoto, com foco na resolução de problemas técnicos e implementação de soluções que garantam a eficiência das atividades legislativas; Configuração e atualização de softwares e infraestrutura tecnológica, incluindo a operação de equipamentos multimídia, para atender as demandas da Câmara Municipal.*

VIGÊNCIA: 29 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL:R$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais).

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: JUDSON RADLEY ALVES DE ASSIS

CNPJ Nº: 60.607.028/0001-13

OBJETO:*Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação para a Câmara Municipal de Rio Branco, abrangendo: Manutenção e suporte técnico em sistemas e equipamentos de informática utilizados nas operações administrativas e legislativas; Suporte técnico presencial e remoto, com foco na resolução de problemas técnicos e implementação de soluções que garantam a eficiência das atividades legislativas; Configuração e atualização de softwares e infraestrutura tecnológica, incluindo a operação de equipamentos multimídia, para atender as demandas da Câmara Municipal.*

VIGÊNCIA: 29 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL:R$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais).

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2025

Contrato nº 011/2025 -Data: 09/06/2025- Contratado: ALLREDE TELECOM LTDA CNPJ: 20.643.602/0001-74. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA COM IP FIXO PARA OPRÉDIO DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**..Dotação:

Reduzido 28

01.001.01.031.0001.20020.33.90.40.00. –SERVIÇOS DE TECNOLOGIOA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Valor: 5.759,52 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 09/06/2026

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO –Presidente 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESOLUÇÃO Nº 07, DE NOVE DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROJETO "CÂMARA SOLIDÁRIA", PERMITINDO A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SOLIDÁRIAS NAS ÁREAS EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS E DE SAÚDE, BEM COMO OUTROS TEMAS RELEVANTES À SOCIEDADE SAPEZALENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Institui o Projeto "Câmara Solidária", dedicado à divulgação no Painel da Câmara Municipal, permitindo a divulgação de campanhas solidárias, nas áreas educacionais, assistenciais, saúde, bem como diversos temas relevantes a sociedade sapezalense priorizando:

I – a conscientização e estimulo da população sobre a importância da doação de sangue, medula óssea e órgãos;

II – a divulgação, conscientização e o estímulo à realização de campanhas de arrecadação promovidos por Instituições Filantrópicas;

III - a realização de eventos sociais realizados por Associações, ONGs, ou qualquer outra agremiação, relevante para a sociedade ou parcela da sociedade;

IV – a divulgação de informações relevantes para a sociedade sapezalense.

Art. 2º A Imprensa da Câmara Municipal, poderá adequar a mídia a ser divulgada dentro de balizas de Comunicação Social Institucional, inclusive divulgando nas redes sociais da Câmara Municipal.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapezal/MT, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

Antônio Rodrigues da Silva
Presidente - CMS

Márcio Jorge Bonifácio
1º Secretário - CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
RESOLUÇÃO Nº090/2025

RESOLUÇÃO Nº090/2025

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ele Promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica autorizado a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Tabaporã-MT, a Proceder à baixa no Sistema Patrimonial e contábil, dos bens Móveis e equipamentos diversos, inservíveis à Câmara Municipal haja vista que os mesmos não possuem finalidade de leilão por serem peças irrelevantes, não podendo para tanto ser mais utilizados, dando assim o destino final legal, conforme relação em anexo:

Plaqueta	Descrição	Valor R$
247	TV LG 32 LCD	658,32
330	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	255,50
374	NOBREACK 700 WT BIVOLT 120V	91,20
375	NOBREACK 700 WT BIVOLT 120V	91,20
421	IMPRESSORA HP LASERJET M 203DW	210,75
424	NOBREAK SMS STSTION BIVOLT	225,05
374	NOBREAK 700 WT BIVOLT 120V	91,20
419	NOBREAK 600 WT BIVOLT 115V	91,90
416	NOBREAK 600 WT BIVOLT 115V	91,90
297	NOBREAK NEW SAVE 600VA	501,00
331	AR CONDICIONADO SPLIT	220,00
328	SISTEMA DE MONITORAMENTO	672,88

Artigo 2º - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, 09 de maio de 2025.

Thanys Alessandro de Oliveira

PRESIDENTE DA CÂMARA-PL

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO DE MESA 1.300, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO DE MESA 1.300, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Institui as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico constitui instrumento essencial de gestão, de observância obrigatória por todos os órgãos, departamentos, setores e membros da Câmara Municipal de Tangará da Serra, em sua integralidade.

Art. 2º O Planejamento Estratégico será elaborado em processo participativo, envolvendo todos os Departamentos da Câmara, devendo contemplar ações de curto, médio e longo prazo, alinhadas à missão institucional e aos objetivos estratégicos do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O Plano de Ação decorrente do Planejamento Estratégico terá prazo mínimo de 4 (quatro) anos, preferencialmente decenal, em consonância com os ciclos de gestão e o horizonte de atuação parlamentar.

§ 2º As fases de elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico deverão obedecer à metodologia estabelecida pelo Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico, em consonância com as melhores práticas de planejamento governamental.

Art. 3º Fica instituído o **Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico (CGPE)** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, com as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de elaboração do Planejamento Estratégico, definindo a metodologia, os prazos e os responsáveis por cada etapa;

II – Supervisionar a execução das ações e metas previstas no Plano de Ação, garantindo a sua conformidade com as diretrizes estabelecidas;

III – Promover o monitoramento contínuo do andamento do Planejamento Estratégico, analisando os resultados e indicadores de desempenho;

IV – Propor à Mesa Diretora as alterações necessárias nas diretrizes, ações e metas, em face dos resultados obtidos no monitoramento e de eventuais mudanças no cenário institucional;

V – Deliberar sobre a repactuação de ações e metas propostas pelas diretorias, a partir da análise dos resultados e da justificativa

apresentada;

VI – Atuar como instância consultiva e deliberativa para dirimir dúvidas e propor soluções relacionadas ao Planejamento Estratégico;

VII – Promover a comunicação interna e externa sobre o Planejamento Estratégico, garantindo a transparência e o engajamento de todos os envolvidos.

Art. 4º O Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico será composto pelos seguintes membros natos:

I – **Presidente da Câmara Municipal:** que o presidirá;

II – **Secretário(a) Geral da Câmara;**

III – **Assessor Jurídico Geral;**

IV – **Coordenadores de Departamentos;**

§ 1º O Comitê poderá convidar, temporariamente, servidores de outros departamentos ou setores, ou mesmo especialistas externos, para participar de reuniões e prestar assessoramento técnico específico, quando necessário.

§ 2º A secretaria executiva do Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico será exercida por servidor designado pelo Presidente da Câmara, com atribuições de organização das reuniões, registro das deliberações e apoio técnico-administrativo.

Art. 5º O monitoramento das ações previstas nos Planos de Ação do Planejamento Estratégico da Câmara será contínuo ao longo de cada ano, observando os prazos previstos para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º No primeiro trimestre de cada ano, ou a critério do Comitê Gestor, poderá haver a repactuação das ações e metas propostas pelas diretorias e departamentos, a partir da análise dos resultados obtidos no monitoramento realizado e de justificativas fundamentadas.

§ 2º Por deliberação da Mesa Diretora, as Diretrizes do Planejamento Estratégico poderão ser alteradas, desde que o monitoramento realizado e o parecer do Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico tenham identificado motivos relevantes que justifiquem as alterações, sempre visando aprimorar a efetividade e o alcance dos objetivos.

Art. 6º A Controladoria Interna atuará no acompanhamento da execução do Planejamento Estratégico, avaliando a aderência das ações às diretrizes, a economicidade, eficiência e eficácia dos resultados, e a conformidade com as normas legais e regulamentares, reportando suas análises e recomendações ao Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico e à Mesa Diretora.

Art. 7º O Planejamento Estratégico deverá ser elaborado e executado em estrita observância ao orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), com as dotações específicas para as ações e projetos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

REQUERENTE: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, solicitado pela Empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.**

O Requerente fez uma pergunta a qual, prestando esclarecimentos, citamos acompanhada de sua respectiva resposta:

1- Bom dia, Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 5, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 39 - que constam a palavra "ORIGINAL": Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? ou; Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos “originais”, a Decisão n° 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: “8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio.” Qual das duas opções será aceita?

Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento questionando a interpretação da palavra "ORIGINAL" para os itens 5, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 38 e 39, informamos que:

Serão aceitos exclusivamente cartuchos de impressão originais e genuínos, fabricados pelo próprio fabricante do equipamento (impressora) ou por ele devidamente licenciado. Esta exigência visa garantir a máxima compatibilidade, desempenho e preservação dos equipamentos, além de assegurar a validade de suas garantias.

Publique-se no site: http://www.tangaradaserra.mt.leg.br para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra - MT, 10 de junho de 2025.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 36/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

Aquisição de 08 (oito) baterias estacionárias seladas de 12V – 50Ah, destinadas à substituição das baterias atuais dos nobreaks que atendem o Centro de Processamento de Dados (CPD) e a sala de transmissão da Câmara.

O Aviso de Dispensa e Termo de Referencia com anexos na íntegra estão disponíveis no site pelo endereço https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-1.

A proposta e habilitação deverão ser encaminhadas para o e-mail: licita@tangaradaserra.mt.leg.br

Tangará da Serra-MT, 10 de junho de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

(65) 3311-4600

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: DOMINGOS ALVES DE SOUSA NETO - CNPJ: 59.762.303/0001-94

OBJETIVO: Serviços de lavagem de veículos

VALOR: R$ 3.150,00

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Código complemento: 01.001.01.031.0028.2072.3.3.90.39.1.500.0000000

VIGENCIA: 09.06.2025 à 09.06.2026

DATA DE ASSINATURA: 09.06.2025

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

Domingos Alves de Souza Neto

Sócio Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: AUTO POSTO MADEIRA LTDA - CNPJ: 00.063.243/0001-79

OBJETIVO: Aquisição de combustíveis

VALOR: R$ 17.730,00

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Código complemento: 01.001.01.031.0028.2072.3.3.90.30.1.500.0000000

VIGENCIA: 09.06.2025 à 09.06.2026

DATA DE ASSINATURA: 09.06.2025

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

AUTO POSTO MADEIRA LTDA

Valdecir Gazziero

Sócio Proprietário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA II PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2025

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA II

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, CONSERTO E TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, NO SENTIDO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

NO DIA 10 DO MÊS DE JUNHO DE 2025, ÀS 14H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PRES. COM. PERM. DE LICITAÇÃO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA O PREGOEIRO RAFAEL YAMASSAKI MOTA E A EQUIPE DE APOIO: CLEIDE DOS SANTOS PEREIRA, GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA, PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA E RAPHAEL BARBOSA MARQUES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO 053/2025 do dia 21/03/2025, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 24/06/2025 às 14h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 008/2025.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

Mailson De Souza Oliveira
Rafael Yamassaki Mota

Pre. Com. Perm. De Licitação
Pregoeiro

Pedro Henrique Da Silva Souza
Raphael Barbosa Marques

Equipe de Apoio
Equipe de Apoio

Gean Clovis Dorcelino Silva
Cleide Dos Santos Pereira

Membro da Comissão
Membro da Comissão

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 011/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 011/2025, sendo o seguinte objeto: O Presente Termo de Referência tem por obje-

tivo **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÌDICA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES E MÁQUINA DE GELO** com finalidade de garantir as atividades internas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

LOTE 1 – CONDICIONADORES DE AR

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
01	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** (LIMPEZA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM BASE NA PORTARIA DO M.S. N° 3523/GM E NBR 1397/97 E NAS CARACTERISTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE **AR ATÉ 12.000 BTUS**, DE DIVERSAS MARCAS.	78	R$ 66,52	R$ 5.188,56
02	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** (LIMPEZA), COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, COM BASE NA PORTARIA DO M.S. N° 3523/GM E NBR 1397/97 E NAS CARACTERISTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE **AR DE 18.000 A 30.000 BTUS**, DE DIVERSAS MARCAS.	62	R$ 66,52	R$ 4.124,24
03	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/000154**	SERVIÇO DE **INSTALAÇÃO** INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA, TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO E CABO PP COMPLETA, COM DISTANCIA MINIMA DE 3 METROS LINEARES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES EM APARELHOS CONDICIONADORES DE **AR ATÉ 12.000 BTUS** , DE DIVERSAS MARCAS.	18	R$ 216,19	R$ 3.891,42
04	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE **INSTALAÇÃO** INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA, TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO E CABO PP COMPLETA, COM DISTANCIA MINIMA DE 3 METROS LINEARES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES EM APARELHOS CONDICIONADORES DE **AR DE 18.000 A 30.000 BTUS**, DE DIVERSAS MARCAS.	14	R$ 232,82	R$ 3.259,48
05	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE **DESINSTALAÇÃO** (no caso de mudar o aparelho de local ou de prédio) DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, (marcas variadas), PARA TODOS OS TIPOS DE CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 A 30.000 BTUS	30	R$ 99,78	R$ 2.993,40
06	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 A 30.000 BTUS (marcas variadas), **SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR**, POR COMPRESSOR NOVO.	30	R$ 99,78	R$ 2.993,40
07	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR (marcas variadas), DE 9.000 A 30.000 BTUS, **SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA**, POR MOTOR NOVO.	30	R$ 49,89	R$ 1.496,70
08	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/000154**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR (marcas variadas), DE 9.000 A 30.000 BTUS, **SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA**, POR MOTOR NOVO.	30	R$ 66,50	R$ 1.995,00
09	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR (marcas variadas), DE 9.000 A 30.000 BTUS, **SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO SWING**, POR MOTOR SWING NOVO.	30	R$ 19,95	R$ 598,50
10	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR (marcas variadas), DE 9.000 A 30.000 BTUS, **SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE**, POR HÉLICE NOVA.	30	R$ 33,26	R$ 997,80
11	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR (marcas variadas), DE 9.000 A 30.000 BTUS**, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR E FILTRO CAPILAR, SOLDA E PRODUTO PARA LIMPEZA DO SISTEMA (GÁS 141B).**	30	R$ 49,89	R$ 1.496,70
12	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR (marcas variadas), DE 9.000 A 30.000 BTUS, **SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DA CONDENSADORA E DA EVAPORADORA E DISPLAY**.	30	R$ 49,89	R$ 1.496,70
13	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/000154**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR (marcas variadas), DE 9.000 A 30.000 BTUS, **SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR, CAPACITOR EVAPORADOR E CAPACITOR DO VENTILADOR**.	30	R$ 49,89	R$ 1.496,70
14	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR (marcas variadas), DE 9.000 A 30.000 BTUS, **SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA COM A FIAÇÃO NECESSÁRIA**.	30	R$ 83,15	R$ 2.494,50
15	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR (marcas variadas), DE 9.000 A 30.000 BTUS**, SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ DO COMPRESSOR E RELÉ TÉRMICO DO MOTOR DO VENTILADOR**.	30	R$ 33,26	R$ 997,80
16	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR (marcas variadas), DE 9.000 A 30.000 BTUS**, SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ DO COMPRESSOR E RELÉ TÉRMICO DO MOTOR DO VENTILADOR**.	30	R$ 33,26	R$ 997,80
17	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA.**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR (marcas variadas), DE 9.000 A 30.000 BTUS, **SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.**	30	R$ 49,89	R$ 1.496,70

	CNPJ:52.616.684/0001-54				
18	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR (marcas variadas), DE 9.000 A 30.000 BTUS, **SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO.**	**30**	**R$ 33,26**	**R$ 997,80**
19	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/000154**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR (marcas variadas), DE 9.000 A 30.000 BTUS, **SUBSTITUIÇÃO DO FUSIVEL.**	**30**	**R$ 33,26**	**R$ 997,80**
20	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR (marcas variadas), DE 9.000 A 30.000 BTUS, **SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR TÉRMICO.**	**30**	**R$ 66,52**	**R$ 1.995,60**
21	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR (marcas variadas), DE 9.000 A 30.000 BTUS, **SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE SUCÇÃO, BOMBA DÁGUA.**	**30**	**R$ 49,89**	**R$ 1.496,70**
22	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR (marcas variadas), DE 9.000 A 30.000 BTUS, **SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA.**	**30**	**R$ 49,89**	**R$ 1.496,70**
23	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 A 30.000 BTUS, (marcas variadas), PARA **CARGA DE GÁS, SENDO QUE O GÁS A SER UTILIZADO R22, R410 e R32, SERÁ PAGO A PARTE.**	**1**	**R$ 42.000,00**	**R$ 42.000,00**
	VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: **R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS)**				

LOTE 2 – BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES, CLIMATIZADORES E MÁQUINA DE GELO

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
01	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** (LIMPEZA), COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, COM BASE NO ANEXO XX DA PORTARIA DO M.S. N° 05/2017 E NAS CARACTERISTICAS TÉCNICAS DOS**FREEZER, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS DE USO COLETIVO DE 200 A 500 LITROS**.	**90**	**R$ 79,36**	**R$ 7.142,40**
02	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE **INSTALAÇÃO** INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA, TUBULAÇÃO DE PVC, ADESIVO DE PVC, CONEXÕES E FIAÇÃO, COM DISTANCIA MINIMA DE 3 METROS LINEARES, DE**BEBEDOUROS, DE 200 A 500 LITROS**, DE DIVERSAS MARCAS.	**20**	**R$ 39,68**	**R$ 793,60**
03	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/000154**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** (LIMPEZA), COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA **MAQUINA DE GELO ATÉ 112 KG** (MARCAS VARIADAS)	**10**	**R$ 119,05**	**R$ 1.190,50**
04	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE **DESINSTALAÇÃO** (no caso de mudar o bebedouro de local ou de prédio) **DE APARELHO DE BEBEDOUROS**, (marcas variadas), DE 200 A 500 LITROS.	**20**	**R$ 119,07**	**R$ 2.381,40**
05	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, DE**FREEZER E BEBEDOUROS DE 200 A 500 LITROS** (marcas variadas**), SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR**, POR COMPRESSOR NOVO.	**20**	**R$ 59,53**	**R$ 1.190,60**
06	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE FREEZER E BEBEDOUROS DE 200 A 500 LITROS (marcas variadas), **SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E CAPILAR, SOLDA E PRODUTO PARA LIMPEZA DO SÍSTEMA (GÁS 141B).**	**20**	**R$ 59,53**	**R$ 1.190,60**
07	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE FREEZER E BEBEDOUROS DE 200 A 500 LITROS (marcas variadas), **SUBSTITUIÇÃO DO MICRO MOTOR VENTILADOR**, POR MICRO VENTILADOR NOVO.	**20**	**R$ 59,53**	**R$ 1.190,60**
08	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/000154**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE FREEZER E BEBEDOUROS DE 200 A 500 LITROS (marcas variadas), **SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR**.	**20**	**R$ 39,69**	**R$ 793,80**
09	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE FREEEZER E BEBEDOUROS (marcas variadas), DE 200 A 500 LITROS,**SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ DO COMPRESSOR**.	**20**	**R$ 39,69**	**R$ 793,80**
10	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE**FREEZER E BEBEDOUROS** (marcas variadas), DE 200 A 500 LITROS, **SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.**	**20**	**R$ 39,69**	**R$ 793,80**
11	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE**FREEZER E BEBEDOUROS** (marcas variadas), DE 200 A 500 LITROS, **SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR TÉRMICO**.	**20**	**R$ 39,69**	**R$ 793,80**

12	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE**REFRIGERADOR** (marcas variadas), **SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR**, POR COMPRESSOR NOVO.	**20**	**R$ 79,38**	**R$ 1.587,60**
13	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/000154**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE REFRIGERADOR (marcas variadas**), SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ DE PARTIDA DO COMPRESSOR**.	**20**	**R$ 39,69**	**R$ 793,80**
14	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE REFRIGERADOR (marcas variadas), **SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR TÉRMICO.**	**20**	**R$ 39,69**	**R$ 793,80**
15	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE FREEZER, REFRIGERADOR (marcas variadas), **SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇA E REGULAGEM DE PORTA.**	**20**	**R$ 47,63**	**R$ 952,60**
16	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE REFRIGERADOR (marcas variadas), **SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO**, POR TERMOSTATO NOVO.	**20**	**R$ 39,69**	**R$ 793,80**
17	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE FREEZER E REFRIGERADOR (marcas variadas), **SUBSTITUIÇÃO DA GAXETA**, POR GAXETA NOVA.	**20**	**R$ 39,69**	**R$ 793,80**
18	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/000154**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE BEBEDOUROS DE 200 A 500 LITROS, FREEZER E REFRIGERADORES (marcas variadas), PARA **CARGA DE GÁS**, SENDO QUE O GÁS A SER UTILIZADO R134A, SERÁ PAGO A PARTE.	**20**	**R$ 39,69**	**R$ 793,80**
19	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA **MAQUINA DE GELO** ATÉ 112 KG (MARCAS VARIADAS)	**4**	**R$ 58,97**	**R$ 235,88**
20	**ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA. CNPJ:52.616.684/0001-54**	ESTIMATIVA DE PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E CARGA DE GÁS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS BEBEDOUROS DE 200 A 500 LITROS, FREEZERS, REFRIGERADORES E MÁQUINA DE GELO (MARCAS VARIADAS): **VALOR PREVISTO DE PEÇAS PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** **R$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS).	**01**	**R$ 40.000,00**	**R$ 40.000,00**
	VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: **R$64,999,98 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS NOVENTA E OITO CENTAVOS)**				

Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2025.

Rafael Yamassaki Mota
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 014/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 014/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 014/2025, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C**, com finalidade de atender as demandas internas e externas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo suporte adequado às atividades operacionais e as obras executadas pela empresa.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. CNPJ n°: 26.917.005/0009-24**	EMULSÃO ASFALTICA RR2C	TON	850	R$ 4.250,00	R$ 3.612.500,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R$ 3.612.500,00 (Três Milhões Seiscentos E Doze Mil E Quinhentos Reais).						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 10 de junho de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2020

Extrato de Quinto Termo Aditivo, de um lado **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL,** sito a Avenida Sergipe, nº 457, Jd. Popular I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pela sua Presidente JADILSON ALVES DE SOUZA, e a empresa **INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.190.338/0001-84, estabelecida à Rua Antônio Tavares, nº 3456, Bairro Centro, CEP 78.280-000, em Mirassol D'Oeste – MT, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **WILSON DA SILVA BATISTA,** chamado simplesmente de **CONTRATADA,** em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com suporte na Cláusula Terceira o item 3.1 do contrato originário passa a viger com a seguinte redação:O prazo para a execução dos serviços **será até 11 de Abril do ano de 2026**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art, 57º item II da Lei 8.666 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições e valores estabelecidos pelo Contrato **N.º 07/2020** e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de módulos de uso contínuo diário ou permanente para atender as demandas dos municípios participantes do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal. Recebimento das Propostas e Habilitação: Até 09:00 horas do dia 25/06/2025; Data da Sessão Pública: Dia 25/06/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto; Lote/Item Exclusivo para ME e EPP: Não; Cota reservada para ME e EPP: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico LICITANET- https://www.licitanet.com.br/. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://www.licitanet.com.br/ ou em https://www.nascentesdopantanal.org.br/. Maiores informações, através do e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com, ou pelo telefone (65) 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de junho de 2025.

Jadilson Alves de Souza

Presidente CIDESAT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000.004/2025

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 referente à Registro de Preços para formalização de posterior Ata de Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, ATRAVÉS DE MAPEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:

a) Licitação n.º: 000.004/2025

b) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025 -SRP

c) Data Homologação: 03/06/2025

d) Data Adjudicação: 03/06/2025

e) Empresas Vencedoras:

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE:	FORNECEDOR:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ CNPJ nº. 07.950.742/0001-27 Antenor de Figueiredo Neto CPF nº. 283.XXX.XXX-72 RG nº. 0XXX9X6X SJ-MT	INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA C.N.P.J.: 04.584.665/0001-40 THIAGO COSTA MARQUES NINOMYA CPF/MF: 018.XX6.25X-XX

LEIA-SE:

CONTRATANTE:	FORNECEDOR:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ CNPJ nº. 07.950.742/0001-27 Antenor de Figueiredo Neto CPF nº. 283.XXX.XXX-72 RG nº. 0XXX9X6X SJ-MT	GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF nº 14.116.593/0001-60 THIAGO COSTA MARQUES NINOMYA CPF/MF: 018.XX6.25X-XX

Cuiabá – MT, 10 de junho de 2025.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PRESIDENTE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – MT, CNPJ nº 07.950.742/0001-27.

CONTRATADA: ENPA – Engenharia e Parceria – Em Recuperação Judicial Ltda, CNPJ nº 00.818.517/0001-92.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços voltados à melhoria estrutural de vias rurais, localizadas nos municípios consorciados da região do Vale do Rio Cuiabá – MT, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 10 de junho de 2025 e término em 10 de junho de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 11.569.924,52 (onze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo:

- R$ 11.454.225,27 repassados pela SINFRA;

- R$ 115.699,25 de contrapartida do Consórcio.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTATO DE DISPENSA Nº. 002/2025/CISVAG (PROCESSO N. 005/2025)

EXTATO DE DISPENSA Nº. 002/2025/CISVAG (PROCESSO N. 005/2025)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, torna público a dispensa de Licitação para Aquisição de material de consumo composto de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros com vistas ao atendimento das necessidades dos usuários do CISVAG.; Empresas: V N DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 05.135.607/0001-34, Ganhadora dos itens: 1 (Um), 5(cinco), metade do 6(seis), 8(oito), 9(nove), 10(dez), 12(doze), 15(quinze), e 16(dezesseis), totalizando o valor de: R$ 2. 132,25 (dois mil cento e cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos); empresa: FAVORITO SUPERMERCADO, inscrita no CNPJ: 00.954.305/0001-32, Ganhadora dos itens: 2 (dois), 3(três), 4(quatro), metade do 6(seis)7(sete), 11(onze), 13(treze), 14(quatorze), e 17(dezessete), totalizando o valor de: R$ 3. 112,40 (três mil cento e doze reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 5.244,65 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Pontes e Lacerda/MT, 09 de junho de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O **Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP,** torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP N° 006/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 10 de junho de 2025, na plataforma de licitação, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO (CME) DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP),** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

Empresas vencedoras valor total: R$ 737.843,44 (setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos): **KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA (03219062000187)** com o lote: 1 no valor total de R$ 737.843,44 (setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de junho de 2025.

Lucas Ponciano da Silva

Pregoeiro do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025 de 17 de janeiro de 2025 e posteriormente alterada pela Portaria nº 002/2025 de 19 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e teleconsultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e procedimentos terapêuticos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **05/06/2025 à 04/06/2026**no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.bre também poderá ser solicitado junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra - MT, 04 de junho de 2025.

ALZENI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPC

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, representado neste ato pelo seu presidente neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e análise documental e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, , da empresa que mostrou interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para Contratação De Empresa Especializada Para Locação De Sistema Para Consórcios De Saúde, Com Gestão Da Regulação De Atendimentos E Procedimentos, Gestão De Compra De Medicamentos E Materiais Em Consórcio, Através De Empresa Especializada Em Tecnologia Da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva E Atendimento Técnico Especializado para o Consórcio Intermunicipal. de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME CNPJ: 19.697.300/0001-08, Rua das Primaveras, 129N – 2º piso, Sala 04 – Centro Nova Mutum – MT – CEP: 78450-000, Fone: 65 3308-4720,

A empresa credenciada se dispôs a anexar aos autos do processo licitatório o devido “Termo de Aceite de Proposta” onde a empresa elenca as atividades para a qual possuem capacidade de efetuar os procedimentos cirúrgicos descritos no edital, bem como os preços previamente estabelecidos.

A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número ESTABELECIDO EM CONTRATO, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, de acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a logística e economicidade para a administração municipal, e a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do paciente.

deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.

As licenças dos *softwares* ou programas eletrônicos deverão ser disponibilizadas em 1(um) dia útil após a assinatura do contrato. A empresa contratada deverá ainda prestar todo suporte técnico e treinamento conforme lhe for solicitado.

Desde já, conforme previsão, CONVOCO A EMPRESA VENCEDORA PARA RETIRAR/SOLICITAR O CONTRATO PARA ASSINATURA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS a contar da data de publicação desta homologação.

Diamantino – MT, 11 de abril de 2024.

_____

Dr. Manoel Loureiro Neto

Presidente do CISCN-MT

_____

Cristina Rodrigues Coimbra

Presidente da CPL

CONTRATO Nº 03 /2024 - CISCN

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE

MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Lou-

reiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741- 34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa

INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR LTDA, CNPJ: NÚMERO DE INSCRIÇÃO

07.676.945/0001-77, Rua Baltazar, nº 299, sala 13, Bairro Bandeirantes, Cuiabá – MT, CEP 78.010- 020,Fone: 65 3637-6642, e-mail: eduardocuiabano@hotmail.com**,doravante designada de CONTRATADO(A)**, representada, neste ato, por Eduardo Cuiabano, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Nascido em 03/08/1980, na cidade de Cuiabá – MT, filho de Antônio Cuiabano e Ivana Moura Cuiabano, portador da Cédula de Identidade RG nº 1125614-1 SSP – MT e CPF nº 901.975.261-87, considerando o constante no TERMO DE REFERENCIA da Carona de Licitação 01/2024, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem como objetivo **Contratação de Prestação de Serviços** na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso (CISCN-MT), mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, a serem realizadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços será recebida de forma provisória pelo período de um mês, e casos os mesmos não funcionem de forma adequada, nos termos contratados, não haverá direito de pagamento ao CONTRATADO, estando sujeito ainda as penalidades por inadimplência dos contratos administrativos previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	23	R$ 3.200,00	R$ 73.600,00
	209010029	COLONOSCOPIA COLOSCOPIA - COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO INCLUI SEDAÇÃO	121	R$ 580,00	R$ 70.180,00
16	301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRA	360	R$ 300,00	R$ 108.000,00
	301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTOROLOGISTA/PROCTOLOGISTA	130	R$ 120,00	R$ 15.600,00
24	301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEPATOLOGISTA	63	R$ 120,00	R$ 7.560,00
25	301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INFECTOLOGISTA	150	R$ 120,00	R$ 18.000,00
29	301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRA	160	R$ 110,00	R$ 17.600,00
68	205010040	ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	170	R$ 187,00	R$ 31.790,00
	205010040	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MENBRO INFERIOR ESQUERDO	170	R$ 187,00	R$ 31.790,00
	205010041	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MENBRO INFERIOR ESQUERDO	170	R$ 187,00	R$ 31.790,00
71	205010042	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MENBRO INFERIOR DIREITO	170	R$ 187,00	R$ 31.790,00
72		ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMÊN INFERIOR	300	R$ 95,00	R$ 28.500,00
73	205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00
82		ENDOSCÓPIA DIGESTIVA ALTA - INCLUI SEDAÇÃO	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
83		CONSULTA MÉDICO DO TRABALHO	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
		TOTAIS		**R$ 5.973,00**	**R$ 513.200,00**

O valor total dos procedimentos, ao final da prestação de serviços será de **R$ 513.200,00 (quinhentos e treze mil e duzentos reais).**

A credenciada deverá alimentar os sistemas de informação SIA/SUS e SIHD, efetuando os registros pertinentes conforme o Instrumento de Registro constante da Tabela SIGTAP de cada procedimento (APAC ou AIH), utilizando para isto a numeração de APC ou AIH específica fornecida pelo Estado do Mato Grosso. Após apresentados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado - SIHD2), a credenciada encaminhará os documentos ao consórcio para recebimento.

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

2.2. Ospagamentosserãoefetuadosemparcelaúnica,apósa prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.2.2. Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deveram ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.

2.2.3. As guias não confirmadas pelo prestador em até 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

2.2.4. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deveram ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, **a descrição exata dos serviços prestados ao Consórcio Público de Saúde**, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias

correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.4. O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso está seja unificada com a constante com no item 2.7.1;

2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/21, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 01/2024.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação mº 01/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;

5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A contratada deverá manter as condições sanitárias adequadas à execução dos serviços contratados.

5.1.10. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2022, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das

especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência até 20/05/2025, com vigência desde o momento da assinatura do contrato, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e acostados na plataforma de compra eletrônicas Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), https://bll.org.br/, e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br,sendo prorrogável, nos termos da lei, por mais um ano.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, junto à plataforma de assinatura por certificação digital nos termos do Edital, ou mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO, E NOS TERMOS DA LEI, TERÁ VIGÊNCIA A CONTAS DA ASSINATURA DO CONTRATO DE ADITIVO

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

7.6. A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. O valor proposto ao credenciado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 162 e 156 da Lei 14.133/21, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3.Nocasodeatrasonorecolhimentoda multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no ato convocatório, o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. ADVERTÊNCIA,

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2.4. DESCREDENCIAMENTO/ ROMPIMENTO DO CONTRATO:

I - Pelo Consórcio:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho

motivado e justificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.002.10.302.0007.2002.3.3.90.39.00.00 01.002.10.302.0008.2302.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, onde uma via ficará com cada uma das partes, e uma ao fiscal de contrato.

Diamantino – MT 20 de maio de 2024.

Contratante: CISCN-MT CNPJ.: 07.588.711/0001-78

Contratada: INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR LTDA.

CNPJ.: 07.676.945/0001-77

Rep.: Manoel Loureiro Neto CPF: 244.447.741-34

Rep.: Eduardo Cuiabano CNPJ: 901.975.261-87

Testemunhas:

_ _ CPF: _ Nome Completo:

_ _ CPF: _ Nome Completo:

Visto: _ Advogado CISCN-MT

Parte Integrante do Contrato Nº 03 /2024 - inexigibilidade de licitação 01/2024 - Credenciamento 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, representado neste ato pelo seu presidente neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e análise documental e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃOdas empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso (CISCN-MT), mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, conforme termos e condições estabelecidas no Termo de Referência que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR LTDA, CNPJ: NÚMERO DE INSCRIÇÃO

07.676.945/0001-77, Rua Baltazar, nº 299, sala 13, Bairro Bandeirantes, Cuiabá – MT, CEP 78.010-020,Fone:653637-6642,e-mail:eduardocuiabano@hotmail.com**,**

A empresa credenciada se dispôs a anexar aos autos do processo licitatório o devido “Termo de Aceite de Proposta” onde a empresa elenca as atividades para a qual possuem capacidade de efetuar os procedimentos cirúrgicos descritos no edital, bem como os preços previamente estabelecidos.

A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número ESTABELECIDO EM CONTRATO, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, de acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a logística e economicidade para a administração municipal, e a ordem de disponibilidade do credenciado para

o atendimento imediato do paciente.

deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.

Desde já, conforme previsão, CONVOCO A EMPRESA VENCEDORA PARA RETIRAR/SOLICITAR O CONTRATO PARA ASSINATURA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS a contar da data de publicação desta homologação.

Diamantino – MT, 03 de maio de 2024.

_____

Dr. Manoel Loureiro Neto

Presidente do CISCN-MT

_____

Cristina Rodrigues Coimbra

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, através do Presidente no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Normativa nº 01, de 23 de fevereiro de 2024, Resolve **RATIFICAR ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **006/2025**, Modalidade Dispensa de Licitação nº **004/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) BANHEIRO PORTÁTIL, COM ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO À INSTALAÇÃO NO PÁTIO DA SEDE DO CONSÓRCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ**. Em favor da empresa: **TENDAS CIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **55.744.125/0001-18**, no valor total de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n° 016/2025, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 11/06/2025 até as 08:00 horas do dia 24/06/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 24/06/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 24/06/2025 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV N° 015/2025

“Dispõe sobre o Término do Benefício de Aposentadoria por Idade da Sra. Elila Ribeiro Lucio”

A Diretora Executiva do PREVILANDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 12° da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social.

Resolve,

Art. 1° - Suspender o Processo n° **2011.08.00000001** de Benefício de **Aposentadoria por idade,** em favor da Sra. **Elila Ribeiro Lucio** – CPF/MF sob n° **822.565.781-00,** em virtude de seu **falecimento** na datade **22/05/2025,** conforme **Certidão de Óbito - Matricula número 063586 01 55 2025 4 00008 069 0001697 01,** emitido pelo Cartório 2° Oficio – Registro Civil de Marcelândia – MT, Registro do Óbito lavrado em 26/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 27 de maio de 2025.

_____

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva do Previlândia.

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 33/SERRAPREV/2025

Dispõe sobre realização da prova de vida para fins Previdenciário dos beneficiários inativos, pensionistas e dos seus respectivos dependentes, do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV, no uso das atribuições legais lhe conferidas a Lei Complementar nº 153/2011, combinado com Decreto Municipal nº 457/2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO o artigo 97, da Lei Complementar nº 153, de 14 de abril de 2011, que determina o recenseamento previdenciário dos inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO o artigo 133 do Regulamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra/MT – SERRAPREV, aprovado pelo Decreto Municipal nº 457, de 30 de dezembro de 2014, que determina o recadastramento anual dos beneficiários inativos e pensionistas do SERRAPREV;

CONSIDERANDO, que o processo de atualização dos dados dos beneficiários inativos e pensionistas gera prova de vida dos mesmos perante o SERRAPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização da prova de vida abrangendo todos os beneficiários inativos, pensionistas e dependentes do SERRAPREV.

Art. 2º A prova de vida será realizada no seguinte período e local:

I – De **16/06/2025** a **18/07/2025**, para todos beneficiários inativos, pensionistas e dependentes; na sede do SERRAPREV, localizado à Rua (38) João Elias Ramos, nº 460-E, Jardim Floriza, no Município de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-228, telefone para contato 65 3311 4881 ou celular 65 9921 1037 ou 65 99639-0225 (WhatsApp), endereço eletrônico: serraprev@tangaradaserra.mt.gov.br .

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação, informando que, o não comparecimento à convocação relativa à prova de vida, acarretará na **Suspensão Temporária do pagamento de seus proventos até a regularização da situação.**

Art. 3º A comprovação de vida deverá ser presencial pelo(a) beneficiário(a) inativo(a), pensionista e dependente, no local descrito no artigo anterior das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

Art. 4º. Quando o beneficiário inativo e/ou pensionista estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico, a prova de vida deverá ser realizada na sua residência, desde que no Município de Tangará da Serra/MT, por pessoa devidamente indicada pela Diretora Executiva do SERRAPREV.

Art. 5º. Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, que tenha como destinatário beneficiário com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe a Lei nº. 10741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 6º Para fins da prova de vida nos termos desta Portaria será obrigatória a presença do titular do benefício na sede do SERRAPREV, munidos dos documentos originais, de acordo com a situação e relação detalhada nesta Portaria.

Parágrafo Único: Caso o beneficiário não resida em Tangará da Serra ou esteja ausente no período determinado no artigo 2º, poderá ser feita a prova de vida através de declaração específica fornecida pelo SERRAPREV a qual deve conter o reconhecimento da autenticidade da assinatura, devendo a mesma ser enviada em via original ao SERRAPREV, ou solicitação feita através do sistema 1Doc, link https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J7Y48Q3SREKB26F82WB3RAQD,SERRAPREV - Prova de Vida, **até a data de 18/07/2025.**

Art. 7º Para fins de comprovação de vida será obrigatória à apresentação de documentos originais no atendimento presencial:

INATIVOS
Ø Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Ø Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); Ø Comprovante de endereço (atualizado e informar o CEP novo de sua residência);
PENSIONISTAS
Ø Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Ø Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); Ø Comprovante de endereço (atualizado e informar o CEP novo de sua residência);
DEPENDENTES
Ø Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Ø Documento de identificação (RG, passaporte,); Ø Certidão de Nascimento; Ø Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, **nos casos necessários**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 10 de junho de 2025.

Adm. LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 015/2025/SPOE/PMAB

Referência: Ordem de serviço n.° 001/2025 e Ordem de serviço n.° 002/2025

Interessado (a): Gestão de Contratos de Engenharia

Assunto: **Cancelamento das Ordens de Serviço n.º 001/2025 e 002/2025.**

DESPACHO N.º 015/2025/SPOE/PMAB

Considerando as Ordens de Serviço n.º 001/2025 e 002/2025, ambas vinculadas ao Contrato n.º 064/2025, firmado com a empresa INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVIÇOS LTDA, cujo objeto trata, respectivamente, da execução de muro em alvenaria e concreto armado no CISC (OS 001/2025) e da execução de cercamento, drenagem e edificações auxiliares da usina fotovoltaica (OS 002/2025), ambas decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços

n.º 004/2025;

Considerando que, após análise técnica e administrativa, identificou-se a necessidade de revisão e aprimoramento dos projetos e memoriais descritivos relacionados aos referidos objetos, com o intuito de garantir a correta aplicação dos recursos públicos, eficiência na execução e adequação técnica às reais demandas da municipalidade;

Considerando o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública a prerrogativa de rever seus próprios atos, anulando-os ou modificando-os quando eivados de vícios ou quando não mais atenderem ao interesse público;

Considerando que a decisão visa assegurar a adoção da melhor solução técnica e orçamentária para a coletividade, assegurando maior qualidade na execução das obras e promovendo o uso racional dos recursos públicos;

DETERMINO, com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, o cancelamento das Ordens de Serviço n.º 001/2025 e 002/2025, devendo os setores competentes proceder com os devidos registros e comunicações à contratada, conforme os documentos em anexo.

Informo que, tão logo os projetos revisados e atualizados estejam concluídos, serão realizados novos processos licitatórios específicos para cada objeto, de forma a garantir a adequada contratação e execução das obras, com maior segurança técnica e jurídica.

Encaminhe-se à Gestão de Contratos de Engenharia para providências cabíveis.

Água Boa, 09 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4500, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Água Boa- MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município, de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº944/2008.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR Luiz Fernando Lima Oliveira como titular para compor o Conselho Municipal de Saúde de Água Boa-MT, em substituição a Marliene Ferreira dos Santos, na qualidade de representante dos Trabalhadores do SUS da Área Administrativa.

Art.2º - NOMEAR Odeny Martins Assunção Pérego como titular, e Raquel Sturm Aroca como suplente para compor o Conselho Municipal de Saúde de Água Boa-MT, na qualidade de representantes dos Trabalhadores do SUS de Nível Superior.

Art.3º - O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos, permitida a recondução e a critério das respectivas representações legais.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 09 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DE Nº. 010/2025/ CMMA DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos Ambientais no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, bem como os dispositivos da Lei nº 1.729, de 0 de junho de 2022;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente deliberar e apoiar as políticas públicas voltadas para as questões ambientais no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de avaliar tecnicamente os projetos ambientais submetidos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Considerando que, com a renovação dos membros do colegiado, a composição anterior da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos Ambientais se tornou incompatível com a atual estrutura do CMMA;

Considerando a deliberação do colegiado registrada em ata na reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a composição da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos Ambientais no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros titulares:

I – Cristiano Duro – Representante da Sociedade Civil;

II – Lílian Rodrigues da Costa – Representante do Poder Público Municipal;

III –. Zênio Oliveira de Souza – Representante da Sociedade Civil

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos Ambientais:

I – Analisar tecnicamente os projetos submetidos à apreciação do CMMA;

II - Emitir pareceres e recomendações sobre a viabilidade e adequação dos projetos aos critérios ambientais e legais;

III – Acompanhar a execução das ações aprovadas, verificando o cumprimento das metas e objetivos;

IV – Propor ao plenário ajustes e adequações necessárias à efetividade dos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº. 006/2024, 04 de março de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 09 de junho de 2025.

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

PRESIDENTE/CMMA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 DO CMMA DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da publicação do Edital de Chamamento Público realizado pela Administração Pública Municipal, visando a celebração de termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, e autoriza o repasse de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, bem como os dispositivos da Lei nº 1.729, de 0 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002, de 24 de fevereiro de 2025, que Fixa o Plano de Ação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA/AB para o ano de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Colegiado, registrada em Ata da Reunião Ordinária nº 007/2025, realizada em 28 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a elaboração, publicação do Edital de Chamamento Público são de responsabilidade da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a execução do Projeto selecionado será regulamentado em Termo de Fomento, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a publicação de Edital de Chamamento Público para o ano de 2025, promovido pela Administração Pública Municipal, que visa à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução de projeto voltado ao resgate, assistência hospitalar, medicação, alimentação, castração e/ou cuidados paliativos relativos a animais abandonados, em situação de maus-tratos e/ou acidentados sem identificação de responsável, conforme será regulamentado no Termo de Referência e demais anexos dispostos em Edital.

Art. 2º- Autorizar o repasse financeiro no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme Plano de Ação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Resolução nº 002/2025), para a execução do projeto selecionado via Termo de Fomento.

Art. 3º- Determinar que a seleção dos projetos será monitorada pela comissão instituída pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (Resolução nº 010/2025) levando em consideração critérios de relevância, viabilidade técnica, impacto ambiental e social dentre outros estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

Art. 4º - Determinar que os objetivos, critérios técnicos e sociais para seleção dos projetos, prazos de inscrição, fonte de recurso, forma de repasse e responsabilidades da organização selecionada serão definidos exclusivamente pela Administração Pública Municipal, conforme legislação vigente e conteúdo a ser estabelecido no Edital de Chamamento Público para o ano de 2025, devidamente publicado.

Art. 5º- Dispor que a celebração do Termo de Fomento obedecerá à Lei Federal nº 13.019/2014 e aos normativos municipais que regem as parcerias com organizações da sociedade civil, competindo ao Município o acompanhamento, fiscalização e prestação de contas da parceria.

Art. 6 º - Determinar a publicação da presente Resolução na Imprensa Oficial do Município, garantindo os princípios da publicidade e da transparência.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 09 de junho de 2025.

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

PRESIDENTE/CMMA

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 032/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA.

OBJETO:O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa a Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa - AMORAAB à título de apoio financeiro para **a Castração de animais fêmeas** (gatas e cadelas)com o intuito de controlar e reduzir o número de animais abandonados nas ruas do município de Água Boa**.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros e é oriundo da Secretaria de Saúde, Saúde FMS, Ações voltadas a proteção dos animais, Subvenções Sociais.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como fiscais a Sra. **Gleice Santos Pantaleão**, servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 7***.1, e sendo designado como substituto o Sr. **Wellington Lucca Alves De Carvalho**, servidor efetiva, registrada sob matrícula nº 8***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2025**.

DATA:

Água Boa MT, 06 de Junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou ou-

tras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 039/2025.

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de brinquedos para atendimento das Secretarias Municipais de Água Boa/MT

DATA: 01/07/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 10 de junho de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Torna-se público que aPrefeitura Municipal de Água Boa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamentomenor preço**,**na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 3.840, de 01 de abril de 2022, e demais legislação aplicável.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de provas objetivas para processo seletivo simplificado e processo seletivo público para o Município de Água Boa – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/06/2025 às 7h30min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO: Dia 17/06/2025 as 7h30min.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8h00min às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 10 de junho de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1929, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

(PROJETO DE LEI Nº 1888, DE 02 DE JUNHO DE 2025, do Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT), para a instalação de Unidade Bombeiro Militar (UBM) no Município de Água Boa, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em **sessão extraordinária de 09 de junho de 2025**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com a finalidade de implantar a Unidade Bombeiro Militar (UBM) no Município de Água Boa. Para tanto, o Poder Executivo fica também autorizado a adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no referido termo e à integral consecução de seu objeto.

Art. 2º - O Termo de Cooperação Técnica de que trata o art. 1º tem por objeto a celebração de um acordo de cooperação técnica para a instalação de uma Unidade do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, motivado pelo crescimento substancial da população local e dos municípios vizinhos, visando prestar atendimento ao elevado número de ocorrências relacionadas a sinistros de todas as espécies.

Art. 3º - Para a implantação da Unidade de Bombeiro Militar (UBM), compete ao Município de Água Boa, o cumprimento das seguintes obrigações:

I. Executar as atividades para a construção e implantação da Unidade de Bombeiro Militar - UBM no município.

II. Desencadear os procedimentos indispensáveis para custear e viabilizar a instalação de unidade do Corpo de Bombeiros Militar, no município de Água Boa.

III. Prover os mobiliários das dependências da Unidade Bombeiro Militar necessário ao seu pleno funcionamento, conforme relação a ser indicado pelo CBMMT.

IV. Disponibilizar e prover de forma ininterrupta 02 (dois) profissionais da área da saúde, preferencialmente Técnicos de Enfermagem para trabalharem no serviço operacional da UBM em regime de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, guarnecendo as viaturas Unidades de Resgate (ambulância) para laborarem de forma conjunta com os bombeiros militares; ou disponibilizar os serviços já ofertados pelos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel De Urgência - SAMU, de forma não exclusiva, isto é, sem prejuízo das atribuições ordinárias destes.

V. Efetuar os investimentos previstos em instalações, pessoal, material e equipamentos necessários ao funcionamento da UBM, conforme descrição abaixo:

a) Área do quartel, o Executivo Municipal deverá providenciar uma edificação, que atenda preliminarmente e formalmente as especificações apresentadas pelo CBMMT;

b) Realizar a doação de um terreno que comporte a construção da edificação, conforme padrão disponibilizado pelo CBMMT;

c) Executar a construção da edificação conforme projeto padrão disponibilizado pelo CBMMT;

d) Adequar às instalações conforme os apontamentos levantados na vistoria realizada pelo CBMMT, para o pleno funcionamento da UBM;

e) Providenciar o Termo de Doação da edificação para o CBMMT;

f) Providenciar o mobiliário para o funcionamento da UBM,

conforme relação a ser solicitada pelo CONCEDENTE, bem como a construção da UBM e a locação do imóvel por um período de 2 anos.

g) Providenciar Condicionadores de Ar, Equipamentos de Informática e Sistema de Alarme e Vídeo monitoramento para segurança orgânica da UBM;

VI. Efetuar a instalação de no mínimo 03 (três) hidrantes no perímetro urbano do município, nos principais pontos estratégicos, em conformidade com as normas vigentes, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do convênio;

VII. Substituir quando solicitado pelo CBMMT, o (a) colaborador à disposição do CBMMT, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após receber a notificação oficial;

VIII. Autorizar o intercâmbio técnico e operacional entre os profissionais disponibilizados pelo município e os Bombeiros Militares, através de estágios e participação em treinamentos, palestras e encontros técnicos em outros Municípios ou Estado, durante toda a vigência do Convênio;

IX. Criar e manter em funcionamento a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nos termos da legislação em vigor e de acordo com as orientações da Coordenadoria Regional e Estadual de Proteção e Defesa Civil, durante toda a vigência do convênio;

X. Manter a identidade visual da edificação da UBM, padronizada pelo Corpo de Bombeiros Militar;

Art. 4º - AoCorpo de Bombeiro Militar de Mato Grosso (CBMMT), compete o cumprimento das seguintes obrigações para a implantação *da* Unidade Bombeiro Militar (UBM) no município Água Boa:

I. Coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a execução dos serviços prestados pela Unidade Bombeiro Militar a ser implantada no município;

II. Fornecer viaturas, equipamentos e materiais necessários ao pleno funcionamento do serviço operacional da UBM;

III. Gerenciar os profissionais designados pelo município para trabalharem na UBM;

IV. Qualificar os profissionais designados pelo município para trabalhar na UBM;

V. Requerer formalmente sempre que identificar necessário junto ao município, a substituição de profissionais, cuja conduta se mostre incompatível com a função desempenhada ou com os valores CBMMT:

VI. Promover o intercâmbio técnico e operacional entre os Bombeiros Militares e os profissionais disponibilizados pelo município, através de estágios, participação em treinamentos, palestras e encontros técnicos.

VII. Avaliar periodicamente a qualidade do trabalho desenvolvido pelos profissionais disponibilizados pelo município;

Art. 5º Em razão do interesse mútuo na execução do objeto do Termo de Cooperação, o mesmo não constará com transferência de recursos entre os partícipes.

Art. 6º - O prazo de vigência do "*Termo de Cooperação*" será de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da publicação deste, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1930, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1890, de 05 de junho de 2025, do Executivo)

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação (FME) e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 09 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Educação – FME**, instrumento de captação e aplicação de recursos do Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso – FMTE, instituído pela Lei nº 12.431, de 05 de fevereiro de 2024, destinado à reforma, ampliação ou construção de unidades escolares e/ou seus espaços esportivos, bem como a ampliação de vagas em creches.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

I - Recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso – FMTE;

II - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

III – Convênios, contrato de rateio, parceria e congêneres.

IV – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1° – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica com a denominação – **Fundo Municipal de Educação**, em instituições financeiras oficiais.

§ 2° - É vedado o repasse de recurso do FME para realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração.

Art. 3º O Fundo Municipal de Educação - FME será gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação a que se vincula o Conselho Municipal de Educação - CME, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos do FME.

Art. 4º Cabe ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I – Realizar aplicação financeira do recurso recebido pelo FMTE, cujos rendimentos poderão ser utilizados na execução dos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE;

II –Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas nos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

IV – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso III.

V- Preparar as demonstrações semestralmente das receitas e despesas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Edu-

cação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação;

VI - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

VII – Elaborar demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, relatório de pagamentos efetuados, relatório de bens adquiridos, produzidos ou construídos, a serem enviados à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC para efeito de prestação de contas;

VIII – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação:

a) Semestralmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Anualmente, o balanço geral do fundo.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Educação – FME, serão aplicados na execução orçamentária do objeto dos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 466, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração enunciado por Carolina Carvalho Amorim, de 10 de junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da Servidora Pública Municipal, Srª **CAROLINA CARVALHO DE AMORIM**, efetiva no Cargo de **Assistente de Controle Interno**, matrícula nº 8297.1, lotada no Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, a ***partir do dia 10/06/2025***, de forma irretratável e irrevogável

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 100/2025

PROCESSO:**078/2025**

LICITAÇÃO:**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 005/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ n.°15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**/ CNPJ n.º 19.560.627/0001-25

OBJETO: **prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento de materiais correlatos, conforme especificações, condições e quantidades previstas na Ata de Registro de Preços n.° 114/2024 do Município de Nova Xavantina decorrente do pregão eletrônico n.° 022/2024**.

VALOR CONTRATO: **R$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais)**

VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 10/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Guilherme De Araujo Filgueira.

DATA: 10/06/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°- 01/CMDPI/2025

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 3° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Alto Boa Vista - MT, no dia 18 de junho de 2025, sob a coordenação do Conselho Municipal do Idoso e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Boa Vista - MT.

Art. 2º A 3° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 3º A 3° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedida de etapas municipais, na qual serão escolhidos e indicados os delegados participantes para participar da etapa Estadual.

Parágrafo único. A não realização das etapas preparatórias de que trata o caput não inviabilizará a realização da 3° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º A 3° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso do Município de Alto Boa Vista - MT, em sua ausência ou impedimento eventual, pela Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista, 10 de

junho de 2025.

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT

Lauriane Barbosa Silva
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Alto Boa Vista MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre: Convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO BOA VISTA- CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 826/2025 e suas alterações, e por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a atribuição de avaliar e fomentar a Política Municipal do Idoso.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"

EIXO I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

EIXO II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

EIXO III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

EIXO IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

EIXO V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á de forma presencial, no dia 18 de junho de 2025.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela presidente do Conselho Municipal do Idoso (CMDPI), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida na reunião dia 06 de junho de 2025, será responsável pela organização e operacionalização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por e apoio do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º O município durante a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa elegerá 02 (dois) delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido na Deliberação nº 012, de 28 de novembro de 2024 e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional da Pessoa Idosa, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 7º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Boa Vista, 10 de junho de 2025.

Lauriane Barbosa Silva

Presidente do CMDPI

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - DIGITALCONSIG

Espécie:Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA:MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, localizada na Avenida Serra Nova, nº 975, Bairro Centro, CEP: 78.665-000, Alto Boa Vista - MT, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.143/0001-89;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 05/06/2025.

Vigência: prazo de **120 (cento e vinte) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Alto Boa Vista, Estado do Mato Grosso.

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 03 de Junho de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** teve como vencedores as empresas:CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI – R$ 85.502,18; LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA – R$ 131.730,36; NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA – R$ 72.400,00; ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA – R$ 10.581,90; DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA – R$ 13.694,89; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – R$ 689,90.

Alto Boa Vista/MT, 10 de Junho de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 033/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa, indicadas pelas respectivas classes representativas, nos termos da
Municipal n° 826 de 15 de maio de 2025, conforme Representação de entidades
Governo e Entidades não governamental, alterando o Decreto Nº 035/2024
conforme abaixo:

Governamental
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nelice Fernandes

Suplente: Estefany Pereira Lima
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Karina Fernandes da Costa
Suplente: Maria Conceição Lopes Ferreira
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sandra Maria Sousa de Melo Silva
Suplente: Adriana Freitas da Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Marcio Luis Américo dos Santos
Suplente: Luma Alves Rocha

Sociedade Civil
Representantes da Instituição Casa Lar do Idoso Viver Melhor
Titular: Lauriane Barbosa
Suplente: Coraci Dias de Souza
Representantes do Grupo de Idosos Luz da Esperança
Titular: Maria Avilazia Menez Pereira
Suplente: Sonia Lucia Vargas
Representantes da Igreja Assembleia de Deus Ministério De Madureira
Titular: Maria Raimunda Silva Santos
Suplente: Lurdes Fátima Quadra
Representantes da Ordem dos Advogados (OAB)
Titular: Viviane Ceccatto

Suplente: Rayane Pereira Cavalcante
Art. 2°- Na execução da Política Municipal da Pessoa Idosa, observar-se-ão os seguintes
princípios e diretrizes:
I- O dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar a pessoa idosa todos
os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na
comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;
II - O tratamento a pessoa idosa sem discriminação de qualquer natureza;
III - O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o
abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em
estabelecimento asilares;
IV - A formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços
ofertados, dos planos, programas e projetos de atenção a pessoa idosa, no âmbito
municipal;
V - A priorização do atendimento a pessoa idosa através de suas próprias famílias,
em detrimento ao atendimento asilar, à exceção das pessoas idosas que não
possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

VI - A capacitação e atualização de recursos humanos na área de geriatria e
gerontologia e na prestação de serviços;
VII - A implementação de sistemas de informações sobre a política e os recursos
existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento;
VIII - O apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.
Art. 3°- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista será
composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, nomeados
pelo Prefeito do Município, para um mandato de 02 anos, permitida a recondução
para mais 01 mandato.
A diretoria Executiva terá um mandato de 01 ano, e qualquer de seus membros
poderá ter recondução consecutiva, de acordo com os procedimentos estabelecidos
no Regimento Interno.

Art. 4°- Fica nomeada como Presidente a Sra. Lauriane Barbosa Silva,
Representante da Instituição de atendimento a pessoa idosa em Regime Asilar Casa
do Idoso Viver Melhor.
Art. 5°- Fica nomeada como Vice-Presidente a Sra. Sandra Maria Sousa de Melo
Silva, Representante da Secretaria Municipal de Educação

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista - MT,
06 de junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 10 de Junho de 2025

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL,

LEI Nº 14.133/21”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025, de 10 de Junho de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: M V DE FREITAS – EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA, EVENTOS ESTES: VAQUEJADA, EXPOALTO, COPA SÃO JOÃO, DIA EVANGÉLICO, FESTIVAL DA CANÇÃO E ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO PELO PERÍODO DE 01 ANO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

DO VALOR: R$ 234.299,00.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS: 0598 – 12.01.13.392.0021.11164.3.3.90.39.00 – 1701

DATA: 10 de Junho de 2025.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e M V DE FREITAS – EPP – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.465, DE 10 JUNHO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Alto Garças a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por fonte de recursos, por Modalidade de Aplicação no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL,** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Alto Garças a abrir Crédito Adicional Especial suplementar por fonte de recursos, por Modalidade de Aplicação no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 2.069,50 (dois mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos), na seguinte classificação a seguir:

ÓRGÃO - 06 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE – 001 – Gerência de Educação

FUNÇÃO – 12 – Educação

SUBFUNÇÃO - 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA – 0040 - Ensino Fundamental

AÇÃO - 20091 – Manutenção e Encargos com a Fanfarra Municipal

4.4.90.00.00.00 – Aplicação Direta

FONTE DE RECURSOS - 15710000000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

VALOR.....R$ 2.069,50

Art. 2º. Para cobertura ao Crédito Adicional Especial será utilizado o recurso resultante de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

ÓRGÃO - 06 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE – 001 – Gerência de Educação

FUNÇÃO – 12 – Educação

SUBFUNÇÃO - 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA – 0040 - Ensino Fundamental

AÇÃO - 10024 - Construção de Quadras Poliesportivas/Banheiros em Unidades Escolares

4.4.90.00.00.00 – Aplicação Direta

FONTE DE RECURSOS - 15710000000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

VALOR.....R$ 2.069,50

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 10 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.466, DE 10 JUNHO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.033, de 07 de Julho de 2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de 25 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 10 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.467, DE 10 JUNHO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DOS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024, POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA

PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI Nº 1424/2024– LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.710,02(um mil, setecentos e dez reais e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 09 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
UNIDADE – 002 – Departamento de Cultura		
Função – 13 – Cultura		
Subfunção – 392 – Difusão Cultural		
PROGRAMA – 0093 – Gestão de Qualidade de Vida		
AÇÃO – 20070 – Manutenção e Encargos com o Departamento da Cultura		
Natureza da Despesa por Modalidade:		
3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta		
FONTE DE RECURSOS – 27160000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura		
TOTAL DA AÇÃO.....	**R$**	**521,82**

ÓRGÃO - 09 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
UNIDADE – 002 – Departamento de Cultura		
Função – 13 – Cultura		
Subfunção – 392 – Difusão Cultural		
PROGRAMA – 0093 – Gestão de Qualidade de Vida		
AÇÃO – 20070 – Manutenção e Encargos com o Departamento da Cultura		
Natureza da Despesa por Modalidade:		
3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta		
FONTE DE RECURSOS – 27150000000 – Transferências destinadas ao Setor Cultura – LC nº 195/2022 – Art. 5º AUDIVISUAL		
TOTAL DA AÇÃO.....	**R$**	**1.188,20**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 1º deste Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro das Fontes de Recursos especificadas, neste Projeto, conforme Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, concomitante com Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 10 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.468, DE 10 JUNHO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação por Modalidade de Aplicação, na forma em que específica.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso probabilidade de arrecadação, no valor de R$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0007 - ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 10045 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

FONTE DE RECURSOS: 1601.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00.00 – Aplicação Direta

Valor: R$ 1.881.388,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso provenientes do provável excesso de arrecadação da receita: 1601.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos transferidos do MINISTÉRIO DA SAÚDE, Portaria CM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 10 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **dispensa de licitação** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III E IV E LABORATÓRIO MUNICIPAL.** O período de apresentação de propostas dos interessados será **de 3 (três) dias úteis**, contados da divulgação deste aviso, sendo do **dia 12 de junho de 2025 das 07:00 hs a 16 de junho de 2025 as 17:00 hs, abertura das proposta as 15:00 hs do dia 17 de junho de 2025 (horário Mato Grosso)**, **EXCLUSIVAMENTE NO ENDEREÇO DE E-MAIL licitacao@altogarcas.mt.gov.br** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 09 de junho de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º071/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º071/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **BOANEZIO GUSMÃO DE LARA, p**ortador (a) do **RG 0417036-9SSP/MT e CPF 038.194.021-79,** residente e domiciliado **na RUAODILOM GOMES, BAIRRO JARDIM PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, **FICANDO ADITIVADO ATÉ 30/09/2025** á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, CONFORME OF. 349/SMI PROTOCOLO 4936/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 DE JUNHO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		BOANEZIO GUSMÃO DE LARA
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º212/2021

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º212/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/

0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **CEZETE DA SILVA SALES ,** portador do RG nº **432127 SSP** /MT e CPF: N°. **851.929.881.87,** residente e domiciliado na RUA SÃO PEDRO, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO, em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.349/SMI2025 – PROTOCOLO 4936/2025 DATADO DE 05/06/2025 e protocolo 5001/2025 de 09/06/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de Junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CEZETE DA SILVA SALES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º072/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º072/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **CRISTIANO MENDES DE SOUZA, p**ortador (a) do **RG 2062621 -5 SSP/MT e CPF 029.518.291-16,** residente e domiciliado **na AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, BAIRRO INDEFINIDO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, **FICANDO ADITIVADO ATÉ 30/09/2025** á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, CONFORME OF. 349/SMI PROTOCOLO 4936/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas)

vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 DE JUNHO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CRISTIANO MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º073/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º073/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **KEMUEL CHAGAS ARRUDA, p**ortador (a) do **RG 2792384-3 SSP/MT e CPF 061.476.521-84,** residente e domiciliado **na RUA MARZAVAO DE SIQUEIRA, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, **FICANDO ADITIVADO ATÉ 30/09/2025** á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, CONFORME OF. 349/SMI PROTOCOLO 4936/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 DE JUNHO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	KEMUEL CHAGAS ARRUDA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º066/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º066/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **VALDEZ DE ALMEIDA, p**ortador (a) do **RG 1750537-2 e CPF 708.816.591-00,** residente e domiciliado **na RUA SANTO ANTONIO, BAIRRO JARDIM PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT**,, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, **FICANDO ADITIVADO ATÉ 30/09/2025** á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, CONFORME OF. 349/SMI PROTOCOLO 4936/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 DE JUNHO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VALDEZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º070/2024

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º070/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **CLARINDO BARBOSA MESSIAS ,** portador do RG nº **03618633** SSP /MT e CPF: N° **384.625.401.00**,residente e domiciliado na RUA SETE DE SETEMBRO , BAIRRO BELA VISTA, em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.349/SMI/2025 – PROTOCOLO 4936/2025 E OF. 481/RH/2025 – PROTOCOLO 5001 DATADO DE 09/06/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 DE JUNHO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CLARINDO BARBOSA MESSIAS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

3º TERCEIRO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025.

O município de Alto Paraguai - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 06/05/2025 às 9:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 006/2025, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, consagrou-se as empresas vencedoras no valor total: R$ 208.257,00 (duzentos e oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais), **CIRURGICA OESTE LTDA** CNPJ: 52.141.816/0001-39 com os lotes: 26, 38, 40, 83, 138, 146, 545, 635, 446, 447, 448, 463, 468, 480, 300, 301, 302, 338, 367, 368, 147, 148, 149, 150, 151 e 299 no valor total de R$ 208.257,00 (duzentos e oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais).

Alto Paraguai-MT, 10 de junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JURIDICO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 071/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N.º 071/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**SAMMY PINTO SANTOS,** portadora do RG **Nº** 18407439 **SSP/MT** e CPF: **N°. 053.275.871.42,** residente e domiciliada na **RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO CENTRO,** em **ALTO PARAGUAI-MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 071/2023, a partir da data do dia 10**/06/2025**, conforme ofício n. 486/2025 datado de 10/06/2025, protocolo 5027.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 071/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,10 de junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CLEIDE MARIA ANZIL
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Saúde

_____ _____

DANIELLE P. T. WASSELAI LOPES **VANIA C. FONTES**

DIRETORA PRONTO ATENDIMENTO **RT PRONTO ATENDIMENTO**

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 021/2024.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **L.P.MORENO DARON, CNPJ sob n. 37.262.939/0001-34,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **L.P.MORENO DARONCO - ME**, empresa de personalidade Jurídica Rua Almirante Barroso, Bairro Bela Vista, nº 1043, CEP 78.410-000, Estado de Mato Grosso, inscrita no inscrita no CNPJ sob o n.º

37.262.939/0001-34, neste ato represento pelo Sócio Administrador a Sr. **LUAN PATRICK MORENO DARONCO**, nacionalidade Brasileiro, empresário, portador do RG n.º 2762498-6 SSP/MT e CPF n.º 063.294.841-80, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base no Dispensa de licitação 004/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 28 de maio de 2025, com base no art. 107 e 108 da Lei nº 14.133/21.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 28.05.2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 19 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CPF: 604. *.441-****

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L.P. MORENO DARONCO - ME

CNPJ sob o n.º 37.262.939/0001-34

Sr. LUAN PATRICK MORENO DARONCO

RG n.º 2762498-6 SSP/MT

CPF n.º 063.294.841-80,

CONTRATADA

_____

Nome: WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

CPF: 938*.***-72**

_____

Nome: NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: Nº 049.*.***-29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 – EDITAL COMPLEMENTAR 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2025 ao Edital do Pregão Eletrônico 024/2025, onde altera a DATA DE ABERTURA para o **dia 26/06/2025 às 08:30hrs**.Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitações e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 10 de junho de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 085 À 088/2025

Ata de Registro de Preços N.º 085/2025, Partes: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI; CNPJ: 11.371.179/0002-90; Valor: R$ 17.112,04; Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026; Pregão Eletrônico nº 018/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS, LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 086/2025, Partes: RESENDE PNEUS LTDA ME; CNPJ: 10.652.985/0001-93; Valor: R$ 10.467,00; Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026; Pregão Eletrônico nº 018/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS, LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 087/2025, Partes: JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA; CNPJ: 56.689.278/0001-72; Valor: R$ 249.718,33; Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026; Pregão Eletrônico nº 018/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS, LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 088/2025, Partes: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 13.991.459/0001-46; Valor: R$ 5.119,66; Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026; Pregão Eletrônico nº 018/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS, LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025, cujo certame se deu início às 08h33min, do dia 10/06/2025**, sagrou-se vencedor os preponentes: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45**,com o valor de R$ 6.569,70 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-02**,com o valor de R$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 10 de junho de 2025.

Alto Taquari – MT, 10 de junho de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025, AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025 - LEI ALDIR BLANC II

Dispõe sobre a retificação do cronograma inicial e das restrições para inscrições

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

O cronograma previsto no Edital Complementar n. 01/2025 passa a constar da seguinte forma:

Art. 1.º - CRONOGRAMA DO EDITAL

1.1 - O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

11/06/2025 até 13/06/2025 -Período da inscrição

16/06/ 2025 - Publicação da relação dos Habilitados

18/06/2025 - Período de manifestação de recursos para propostas habilitados e inabilitados

20/06/2025 - Publicação Resultado do Recurso

23/06/2025 - Publicação dos Projetos Contemplados

24 a 25/06/2025 - Período de Recurso dos Projetos Contemplados

26/06/2025 - Publicação final dos Projetos Contemplados

27/06/2025 - Assinatura Termo de Execução

29/06/2025 - Período de Crédito aos Beneficiários

29/07/2025 -Entrega de Relatório Final de execução Contrapartida.

2. O item 5 que diz respeito as pessoas que não podem se inscrever passa a ter a seguinte redação:

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 não pode ser inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – É vedada a participação de pessoas físicas ou grupos coletivos criados com o único fim de concorrer a premiação de que trata o presente edital.

Os demais itens do edital complementar ficam ratificados.

Alto Taquari, 10 de junho de 2025.

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação E Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 374/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado deMato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e assegurar a tramitação regular dos documentos institucionais conforme o ofício nº 132/2025 SMAS.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora **Srta. LAIS NASCIMENTO SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº ****823-* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.***.561-**,nomeada no cargo de Diretora de Departamento II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social no período em que a Secretária Srta KARYNE SCORSATTO HORY se encontrar afastada por motivo de saúde, para assinatura de contratos, relatórios, ofícios, solicitação de compras, dentro dos limites de competência atribuídos ao cargo que ocupa, observando as normas legais e regimentais vigentes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.580/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Cria o cargo de Técnico em Enfermagem Enquadrado, define suas atribuições, insere-o no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Apiacás/MT, nos termos de decisão judicial, e dá outras providências."

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Município de Apiacás/MT, 05 (cinco) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem Enquadrado, vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS municipal, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1000039-02.2024.8.11.0084, em trâmite na Vara Única da Comarca de Apiacás/MT.

Art. 2º - O cargo de que trata o artigo anterior será incluído na estrutura funcional do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município, nos termos da legislação municipal vigente, com observância das especificações constantes no Anexo I, parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º - O provimento do cargo observará os requisitos legais de escolaridade e habilitação profissional, exigindo-se:

I – Certificado de conclusão do curso técnico em enfermagem;

II – Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás - MT, 10 de junho de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – Especificações do Cargo

CARGO: Técnico em Enfermagem Enquadrado

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Regime Jurídico: Estatutário

Vínculo: Efetivo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Forma de provimento: Enquadramento determinado por decisão judicial

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM ENQUADRADO						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.043,75	2.350,31	2.656,87	2.963,44
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.105,06	2.420,83	2.736,58	3.052,34
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.168,21	2.493,44	2.818,67	3.143,91
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.233,26	2.568,25	2.903,24	3.238,23
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.300,26	2.645,30	2.990,34	3.335,37
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.369,26	2.724,66	3.080,04	3.435,43
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.440,34	2.806,39	3.172,45	3.538,50
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.513,55	2.890,59	3.267,62	3.644,66
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.588,95	2.977,30	3.365,65	3.753,99
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.666,62	3.066,63	3.466,62	3.866,61
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.746,62	3.158,62	3.570,61	3.982,61
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.829,02	3.253,38	3.677,73	4.102,08

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

O Técnico em Enfermagem Enquadrado tem por atribuições:

· Executar atividades auxiliares de enfermagem sob supervisão direta do enfermeiro;

· Realizar procedimentos de enfermagem como administração de medicamentos, curativos, aferição de sinais vitais e coleta de materiais para exames;

· Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave e em isolamento;

· Realizar atendimentos ambulatoriais, inclusive em unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF), postos de saúde e hospital municipal;

· Atuar no suporte a equipes médicas e de enfermagem em atendimentos emergenciais;

· Zelar pela higiene, conforto e segurança dos pacientes, bem como pela organização e limpeza dos ambientes de trabalho;

· Operar equipamentos específicos e esterilizar materiais, obedecendo às normas sanitárias;

· Preencher prontuários, registros e relatórios técnicos sobre a assistência prestada;

· Participar de programas de educação continuada, campanhas e ações preventivas;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Administração e determinação do superior imediato.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás - MT, 10 de junho de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.581/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Institui o Sistema Municipal de Cultura de Apiacás/MT, cria o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências."

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura de Apiacás/MT – SMC, como instância de articulação, gestão e promoção de políticas públicas culturais de forma descentralizada e participativa, em consonância com os princípios do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 2º O SMC tem como objetivos:

I – promover a integração das políticas públicas de cultura com as demais políticas sociais e econômicas do Município;

II – garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso aos bens culturais por toda a população;

III – estimular a valorização da diversidade cultural local;
IV – consolidar mecanismos democráticos de participação e controle social.

Art. 3º São componentes do SMC:

I – Departamento de Cultura ou órgão equivalente;

II – A Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

III – a Conferência Municipal de Cultura;

IV – o Plano Municipal de Cultura;

V – o Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VI – o Sistema de Informações e Indicadores Culturais.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Apiacás/MT – CMPC, órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador das políticas culturais do Município.

Art. 5º O CMPC será composto por membros do Poder Público e da sociedade civil, de forma paritária, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. A composição, forma de eleição, competências e funcionamento do CMPC serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, ou por regimento interno aprovado pelo próprio Conselho.

CAPÍTULO III - DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado ao Departamento Municipal de Cultura, com a finalidade de financiar programas, projetos, atividades e ações culturais, conforme diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

Art. 7º Constituem receitas do FMC:

I – dotações orçamentárias próprias do Município;

II – transferências de recursos da União e do Estado;

III – receitas de convênios, contratos, acordos e parcerias;

V – doações, subvenções e legados;

V – outras receitas eventuais legalmente instituídas.

Art. 8º A gestão do FMC será realizada pelo Departamento Municipal de Cultura, sob fiscalização do CMPC.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Plano Municipal de Cultura será elaborado com vigência decenal, conforme as diretrizes do Plano Nacional de Cultura, devendo ser aprovado por lei específica.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 10 de Junho de 2025.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025, Processo Licitatório nº 051/2025,** para **Adesão À Ata de Registro de Preços 058/2024,** correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 018/2024 Processo Nº 130/2024, Realizado Pelo Municipio de Paranaita-Mt.

QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.582/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Fraterna Benedita Fernandes, objetivando o amparo a pessoas idosas em situação de abandono no Município de Apiacás e dá outras providências."

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Fraterna Benedita Fernandes, com sede no Município de Alta Floresta/MT, pelo período de 12 (doze) meses, visando ao amparo de pessoas idosas em situação de abandono residentes no Município de Apiacás.

Parágrafo único. Os serviços compreendem a concessão de leitos, alimentação, vestuário, bem como o acompanhamento dos idosos e seu encaminhamento aos órgãos competentes, sempre que necessário, para atendimentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, psicológicos e demais cuidados inerentes à terceira idade.

Art. 2º O termo de convênio a ser firmado deverá discriminar, de forma detalhada, as obrigações das partes envolvidas.

Art. 3º O valor mensal do auxílio financeiro a ser repassado à As-

sociação Fraterna Benedita Fernandes será de R$ 19.360,11 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais e onze centavos), correspondente ao atendimento de 07 (sete) idosos, com ou sem benefício previdenciário.

§1º Havendo necessidade de acolhimento de mais idosos, além da quantidade de 07 (sete), poderá ser celebrado termo aditivo ao valor repassado, por ato do Poder Executivo Municipal, mediante disponibilidade orçamentária.

§2º A associação deverá prestar contas mensalmente do valor recebido, até o décimo dia do mês subsequente ao repasse.

Art. 4º As despesas com a execução deste Convênio ocorrerão à conta de recursos alocados ao orçamento vigente do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

001 - Administração Geral da Assistência Social

2.036 - Parcerias e Convênios com Instituições Privadas

3.3.50.41.00 – Contribuições

Art. 5º O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.301/2022.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 10 de Junho de 2025.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 Na data 17/04/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS:

VIH NEGÓGIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 143.725,22 (cento e quarenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR 5.927,56 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 6.164,00 (seis mil cento e sessenta e quatro reais).

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 9.915,04 (nove mil novecentos e quinze reais e quatro centavos).

MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 53.051,80 (cinquenta e três mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

PR LUCCAS TRANSPORTES

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).

SECCON INDUSTRIA COMERCIO LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 2.510,18 (dois mil quinhentos e dez e dezoito centavos).

IVANETE APARECIDA MIRANDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 4.325,00 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).

OLMI INFORMATICA LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 393.808,00 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e oito reais).

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

PROINDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 11.640,00 (Onze mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 12.612,48 (doze mil seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

CMV COMERCIO LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 64.656,40 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

BD INFORMATICA LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 127.500,00 (cento e vinte e sei mil e quinhentos reais).

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR de R$23.598,58 (vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco mil reais).

WALAS STORE LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 959.799,26 (novecentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 191/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:VIH NEGÓGIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 143.725,22 (cento e quarenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 192/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.927,56 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.164,00 (seis mil cento e sessenta e quatro reais).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.915,04 (nove mil novecentos e quinze reais e quatro centavos).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 195/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 53.051,80 (cinquenta e três mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 196/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:PR LUCCAS TRANSPORTES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 197/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:SECCON INDUSTRIA COMERCIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.510,18 (dois mil quinhentos e dez e dezoito centavos).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 198/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:IVANETE APARECIDA MIRANDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.325,00 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 199/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:OLMI INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 393.808,00 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e oito reais).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 200/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MU-

NICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:PROINDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.640,00 (Onze mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 202/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 203/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.612,48 (doze mil seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 204/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:CMV COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 64.656,40 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:BD INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 127.500,00 (cento e vinte e sei mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 206/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:VITOR ALFREDO THOMAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:R$23.598,58 (vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 208/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:WALAS STORE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:VIH NEGÓGIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MU-

NICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: O valor total da contratação é de R$ 143.725,22 (cento e quarenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA..

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: O valor total da contratação é de R$ 5.927,56 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:O valor total da contratação é de R$ 6.164,00 (seis mil cento e sessenta e quatro reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:O valor total da contratação é de R$ 9.915,04 (nove mil novecentos e quinze reais e quatro centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:**MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: O valor total da contratação é de R$ 53.051,80 (cinquenta e três mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:PR LUCCAS TRANSPORTES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:SECCON INDUSTRIA COMERCIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:O valor total da contratação é de R$ 2.510,18 (dois mil quinhentos e dez e dezoito centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:IVANETE APARECIDA MIRANDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:O valor total da contratação é de R$ 4.325,00 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:OLMI INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:O valor total da contratação é de R$ 393.808,00 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e oito reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: O valor total da contratação é de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:PROINDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: O valor total da contratação é de R$ 11.640,00 (Onze mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:O valor total da contratação é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: O valor total da contratação é de R$ 12.612,48 (doze mil seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:CMV COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: O valor total da contratação é de R$ 64.656,40 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:BD INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: O valor total da contratação é de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sei mil e quinhentos reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:VITOR ALFREDO THOMAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:O valor total da contratação é de R$23.598,58 (vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: O valor total da contratação é de R$4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco mil reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:WALAS STORE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:O valor total da contratação é de R$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais).

PRAZO: 365 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0285/2025 GABINETE DO PREFEITO

"ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 014/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado caput e os §§ 1º e 4º do art. 19 da Lei Complementar nº 014/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - Os profissionais da educação básica ocupantes dos cargos, integrantes da carreira prevista nesta Lei Complementar, bem como o professor, são remunerados como mensalistas e ficarão sujeitos à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas e 40 (quarenta) horas semanais para os demais e que equivalerá ao exercício de um cargo. Em relação aos professores contratados por tempo determinado (temporários), a jornada de trabalho será atribuída pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. A jornada de trabalho do professor prevista no caput deste artigo será dividida em:

a) 67% (sessenta e sete por cento) de hora-aula para o professor efetivo;

b) 33% (trinta e três por cento) de hora-atividade para o professor efetivo;

c) A hora-atividade para o professor temporário, será determinada pela Secretaria Municipal de Educação mediante Regulamentação através de Portaria específica, conforme a necessidade.

§ 4º – Farão jus à hora-atividade os professores efetivos e os professores contratados por tempo determinado (temporários), observadas as disposições regulamentares da Rede Municipal de Ensino. O período noturno será prioritariamente destinado aos profissionais efetivos do Magistério com dois (02) vínculos. O profissional efetivo do Magistério com apenas um (01) vínculo, assim como o professor temporário, poderá cumprir hora-atividade no período noturno em casos excepcionais, devidamente avaliados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 10 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONCORRENCIA 002/2025, realizado na data de 04/06/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BEACH TENNIS E VOLEI DE AREA NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE APIACAS**

EMPRESA CONTRATADA: CEREZOLI E SANTOS LTDA

Valor global:169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONCORRENCIA 002/2025, realizado na data de 04/06/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BEACH TENNIS E VOLEI DE AREA NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE APIACAS**

EMPRESA CONTRATADA: CEREZOLI E SANTOS LTDA

Valor global: R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° - 209/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - CEREZOLI E SANTOS LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BEACH TENNIS E VOLEI DE AREA NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE APIACAS**

VALOR GLOBAL R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0195/2025.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 209/2025, PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BEACH TENNIS E VOLEI DE AREIA NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE APIACAS**, CELEBRADO COM A EMPRESA: CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do Contrato nº 209/2025, para controle, acompanhamento e recebimento da Obra o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil**. Tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA**: **CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BEACH TENNIS E VOLEI DE AREIA NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE APIACAS.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de junho de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0196/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 191/2025 AO 208/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a servidora **Marinalva Viana Da Silva, Matricula 2552,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos 191/2025 ao 208/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

CONTRATO Nº 191/2025 - VIH NEGÓGIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº 192/2025 - LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 193/2025 - DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

CONTRATO Nº 194/2025 - TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

CONTRATO Nº 195/2025 - MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

CONTRATO Nº 196/2025 - PR LUCCAS TRANSPORTES

CONTRATO Nº 197/2025 - SECCON INDUSTRIA COMERCIO LTDA

CONTRATO Nº 198/2025 - IVANETE APARECIDA MIRANDA

CONTRATO Nº 199/2025 - OLMI INFORMATICA LTDA

CONTRATO Nº 200/2025 - REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CONTRATO Nº 201/2025 - PROINDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO Nº 202/2025 - LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CONTRATO Nº 203/2025 - GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 204/2025 - CMV COMERCIO LTDA

CONTRATO Nº 205/2025 - BD INFORMATICA LTDA

CONTRATO Nº 206/2025 - VITOR ALFREDO THOMAS LTDA

CONTRATO Nº 207/2025 - TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CONTRATO Nº 208/2025 - WALAS STORE LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 10 de junho de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS	**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Agente de contratação: Sr.ª **Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues**, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Thatiane de Carvalho Brito e Suzana Aparecida de Souza**, designadas pelo Decreto nº 0114/2025, de 27 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 0270/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor valor global, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 045/2025

Modalidade - Pregão Presencial nº 021/2025

Regime: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (BENS E SERVIÇOS COMUNS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Menor Valor Global.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – SECRETARIA DE SAÚDE- DAE.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENGENHEIRO SANITARISTA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM SANEAMENTO PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.RETIFICAÇÃO:

2.1. RETIFICA-SE:

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 30/06/2025

HORÁRIO: 08:00 (oito horas) - Horário de Mato Grosso.

2.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENGENHEIRO SANITARISTA OU ENGENHEIRO QUÍMICO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM SANEAMENTO PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3. RETIFICA-SE; NO EDITAL. ITEM 8.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA –

8.7.1. - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA.

Apresentar Certidão Pessoa Jurídica junto ao CREA.

Apresentar Certidão Pessoa Física junto ao CRQ, (Conselho Regional de Química), do engenheiro químico que prestará os serviços junto a Prefeitura Municipal de Apiacás.

2.4. RETIFICA-SE: NO TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM 10. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇAO:

10.1. A estimativa de valor é o resultado de pesquisa de preço do mesmo objeto em contratação já existente nesta prefeitura, contrato de prestação de serviço do mesmo tipo de objeto de outro ente público e de orçamentos de empresas do ramo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREFEITURA NOVA MONTE VERDE 5º ADT CONTRATO 008/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS 5º ADT CT 034/2020	ORÇAMENTO EMPRESA PROJESA ENGENHARIA	PREFEITURA DE JUINA-DAES CT 005/2024 COM ADITIVO 001/2025	MÉDIA VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENGENHEIRO SANITARISTA OU ENGENHEIRO QUÍMICO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM SANEAMENTO PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO,	VALOR MENSAL R$ 6.201,89 VALOR TOTAL 12 MESES R$ 74.422,68	VALOR MENSAL R$ 5.986,00 VALOR TOTAL 12 MESES R$ 71.832,00	VALOR MENSAL R$ 10.550,00 VALOR TOTAL 12 MESES R$ 126.600,00	MENSAL R$ 4.200,00 TOTAL 12 MESES R$ 50.400,00	MENSAL R$ 6.734,47 TOTAL 12 MESES R$ 80.813,67

Valor Total Previsto R$ 80.813,67 (oitenta mil oitocentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

3. JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A presente justificativa visa embasar a **retificação do valor do preço médio** estimado no edital do **Pregão Presencial nº 021/2025**, cujo objeto é a contratação de engenheiro Sanitarista ou engenheiro químico para prestar serviços **TÉCNICOS EM SANEAMENTO PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Durante a análise do edital e após manifestação de interessados e levantamento complementar de mercado, foi constatado que o preço médio inicialmente fixado encontra-se **significativamente abaixo dos valores praticados no mercado local** para a prestação dos serviços especificados.

O valor anteriormente estimado foi obtido com base em referências que, embora aparentemente válidas foi incluído um preço público no qual o objeto não era condizente com os serviços que serão contratados.

Considerando os princípios da **vantajosidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública**, e para evitar a **frustração da licitação por ausência de propostas válidas ou deserta**, torna-se imprescindível a retificação do edital, **com atualização do valor de referência para um patamar condizente com o mercado atual**. Retifica-se também a ampliação da concorrência abrindo para a atuação de engenheiro sanitarista ou engenheiro químico, que devem ter o registro no CREA e o engenheiro químico deverá ter registro no CREA E CRQ

A retificação visa garantir a ampla competitividade, a efetiva contratação do objeto pretendido e a legalidade do procedimento, em consonância com o artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a alteração do edital sempre que verificada a necessidade de correções ou complementações que não comprometam a competição.

3.1. Diante do exposto, justifica-se a **retificação DO PRESENTE EDITAL**, de forma a assegurar a regularidade e efetividade do certame.

4. **-** As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás-MT, 10 de junho 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 273/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.079/2025, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 007/2025, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 007/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA, inscrita sob CNPJ n.º 47.645.840/0001-75.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal titular e o Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhorita **IZABELY MAFRA SANTANA**,para exercer o cargo em comissão de Assessor de Governo II, junto a **Secretaria Municipal de Administração,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 280/2025

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO Nº 001/2024,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, as nomeações dos candidatos a seguir, com a devida publicação em 03 de abril de 2025 no Jornal Oficial dos Munícipios (AMM/MT), página nº 154 – Ed. 4.709, e de acordo com o disposto no item 17.11 do edital de abertura.

CARGO- 02: APOIO ADIMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
16537	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	16	72,00

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 280/2025.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada a candidata classificada, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

02 – APOIO ADIMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
14722	APOLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	18	72

ART. 2º - O (s) nomeado (s) constante (s) nesta Portaria deverá (ão) comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomará (ão) posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - O (s) nomeado (s) constante (s) nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - O (s) nomeado (s) que não desejar (em) ser empossado (s) no (s) cargo (s) poderá (ão) formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 28/05/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota Municipal, em atendimento as Secretarias Municipais, resultou em vencedora as empresas:

BRASIL DIESEL LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 09.054.991/0001-60, vencedora dos itens, 17, 29, 30, 31, 32, e 49, totalizando o valor global de R$ 547.675,00.

CELSO ALVES MARTINS 03076985132, inscrita sob o CNPJ n° 35.927.751/0001-32, vencedora do item 3, totalizando o valor global de R$105.000,00.

DIEGO SILVA PETINI LTDA, Inscrita sob o CNPJ n° 26.599.382/0001-05, vencedora dos itens 38, 40, 52, 53, 55 e 57 totalizando um valor global de R$ 344.850,00.

DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ n° 03.301.657/0001-87, vencedora dos seguintes itens 41, 43, 45, 46 e 47, totalizando um valor global de R$ 173.000,00.

EDUARDO MOREIRA DE ALMEIDA 05097755197, inscrita sob o CNPJ n° 26.939.902/0001-81, vencedora do item 54, totalizando um valor global de R$ 33.000,00.

ELIAS D. C. AUTO ELÉTRICA – ME, inscrita sob o CNPJ n° 18.005.516/0001-94, vencedora do seguinte item 11, totalizando o valor global de R$ 20.265,00.

FELIPE EDUARDO BASTOS BERNARDO 07986367180, inscrita sob o CNPJ n° 46.200.936/0001-67, vencedora dos seguintes itens 14 e 42, totalizando o valor global de R$ 244.800,00.

FERREIRA DIESEL LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 04.617.747/0001-22, vencedora dos seguintes itens, 13, 18 e 21, totalizando o valor global de R$ 329.918,00.

F.O. DE LIMA – ME, inscrita sob o CNPJ n° 000.754.571-13, vencedora do item 9, totalizando o valor global de R$ 197.960,00.

F. R. AUTO CENTER CONFINÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 33.911.434/0001-00, vencedora dos seguintes itens 8, 10, 23, 24, 25, 26, 27 e 51, totalizando o valor global de R$240.450,00.

K.S. DOS SANTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 13.756.601/0001-70, vencedora dos seguintes itens, 4, 6, 19, 20, 33, 34, 35, 36, 37, 39 e 48, totalizando o valor global de R$ 381.400,00.

15.294.918 LUIZ CARNEIRO DA SILVA, inscrita sob o CNPJ n° 15.294.918/0001-68, vencedora do seguinte item 2, totalizando o valor global de R$ 111.650,00.

RAFAEL DIAS ALMANDES, inscrita sob o CNPJ n° 36.379.276/0001-70, vencedora do item 56, totalizando o valor global de R$ 372.750,00.

R. D. ALMANDES, inscrita sob o CNPJ n°44.627.329/0001-52, vencedora dos seguintes itens 1, 5, 12, 15, 16, 28, 44 e 50, totalizando o valor global de R$ 253.360,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 10 de junho de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a importância da realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como espaço democrático de discussão e deliberação sobre as ações em prol da pessoa idosa no município;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) e pela Política Nacional do Idoso;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 11 de junho de 2025,em Arenápolis, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2° - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idos será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II – identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4° - O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

I - O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

a) a sua organização e o seu funcionamento; e

b) as suas etapas preparatórias, incluídas as conferências livres;

II - As Conferências livres são mecanismos que possibilitam a ampliação da participação social no debate sobre as propostas da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e não substitui a realização da conferência municipal.

Art. 5° - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dará publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6° - As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.891/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.891/2025

EMENTA: *"CONCEDE O REAJUSTE DE 1,5% FALTANTE NO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO BÁSICO COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, faz saber que a Câmara Municipal deste Município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino básico com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a título de complementação do percentual previsto para o exercício de 2025.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior será aplicado de forma linear, a partir da publicação desta lei, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, assegurando o cumprimento integral do piso nacional do magistério estabelecido pelo Ministério da Educação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos conforme previsto no Art. 2º.

ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.926/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 686/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação.

RESOLVE:

TORNA SEM EFEITO, a concessão da Gratificação Adicional, incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratos e Carreira abaixo relacionados, pertencentes a *Secretaria Municipal de Saúde*,

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data da Baixa
Ana Maria Costa da Silva	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Cassia Ligia de Andrade	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Elizandra Veranilde de Hommerding	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Esdra Dias	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Evandido de Santana	Zelador	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Francisca Raposa de Oliveira	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Glauciane Santiago Araujo Silva	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Ivonete Dias Correa	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Jackeline da Silva Spanhol	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Joseane Aparecida Pereira da Silva	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Joseli Moises	Recepcionista	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Josilene Pereira da Silva	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Leilimara Paiva Marçal	Recepcionista	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Maria Madalena Bento	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Marinete da Silva Souza	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Marlede Costa de Souza	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Minalda Manasses Fernandes	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025

Neucilene Peu	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Neuri Fernandes de Souza	Técnico em Enfermagem	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Rosimeire de Oliveira	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Sueli Peterson Torchiti	Técnica em Enfermagem	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.925/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 686/2025/SEMUSA, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido do Gestor;

RESOLVE:

TORNA SEM EFEITO, a concessão da Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Data de Início
Maria Madalena Bento	Zeladora	Hospital Municipal	01/06/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. **03/2025**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra simples para a construção de calçadas em uma área de 6.130,08m² na praça de eventos, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo**, Esporte e Cultura de Aripuanã-MT, sagraram-se vencedoras as empresas:

. **F FERREIRA LIMA LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 04.348.820/0001-20**, no valor total de **R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10/06/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.936/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e

no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sr. **VANDERLINO ALVES DE SOUZA,** Matrícula nº **6689**, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA SOCORRISTA**, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.937/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **IRENE PEREIRA LEITÃO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Mat. 5641,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde* do **Nível "01**" para Nível **"02",** a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.938/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **MARISA GALVANI DA SILVA**, ocupante do Cargo de Carreira de TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Mat. 5311,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde* do **Nível "01**" para Nível **"02",** a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.924/2025

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO EAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL DE NIVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de **Avaliação do Estágio Probatório** e **Avaliação de Desempenho Individual** de Servidor estável, ambos de **Nível Superior**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais.

Titular:

Ana Luísa Galvan Anacleto – Mat. 2.949

Tatiane Valiente Alves – Mat. 2.984

Natália Dorneles do Nascimento – Mat. 3980

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 10.503/2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.923/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 635/2025, e Deferido da Gestora,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR o servidor **ALCIMAR BEZERRA SOARES,** ocupante do cargo efetivo de Médico, Mat. nº 3987, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde da Vila Operária, no atendimento da demanda de ultrassonografia, bem como de outros procedimentos médicos que se fizerem necessários, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO cumprimento da jornada de trabalho dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.939/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **LEILIMARA PAIVA MARÇAL**, ocupante do Cargo de Carreira de RECEPCIONISTA**, Mat. 5317,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde* do **Nível "01**" para Nível **"02",** a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.398/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 071/2025/SEMUAS

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ADRIANA GOMES VASCONCELOS MARQUES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 917*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.285.88***, para exercer Cargo em Comissão de Direção Superior de Intermediário Divisão de Apoio ao Idoso- DAI – 02**,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* a partir do dia 06/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.398/2025**de nomeação referente ao mês 03/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.593/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **SOLON DOS REIS AZEVEDO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrita no CPF nº. ***. 340.84***, para exercer o Cargo **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – SE-DE,***lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 08/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.593/2025** de nomeação referente ao mês 04/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de abril de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 101/2025

Pregão Presencial/SRP nº 18/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPFn.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **F.C. LOCKS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **04.742.070/0001-76,** com sede à Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, N°. 98, Bairro: Parque Ind Heleodoro Mazon, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (66) 3565-1067, (66) 8412-8771, e-mail: fc-locks@hotmail.com representada pelo sócio proprietário **Sr. Fabio Cristóvão Locks**, portadora do RG Nº 11473614 SSP/MT e CPF Nº 892.942.621-20, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITA-RIO	V. TOTAL
1	688604	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.		PC 5 KG	170	R$20,90	R$ 3.553,00
2	51286	CANJIQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 GRAMAS.		EMBL500GR	4475	R$3,90	R$ 17.452,50
3	51287	CANJIQUINHA GROSSA BRANCA, MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1 LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 GRAMAS.		PCT500GRS	1170	R$5,30	R$ 6.201,00
4	695262	EMULSIFICANTE PARA USO EM MASSAS E SORVETES COMPOSTO POR MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 200G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VA		POTE200GR	23	R$15,99	R$ 367,77
5	51298	FUBA DE MILHO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO DE 1 QUALIDADE, DESGERMINADO OU NAO DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS		PC 1 KG	266	R$6,50	R$ 1.729,00

		PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE TERRAS E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO LIVRE DE UMIDADE.					
6	51305	MACARRAO ESPAGUETE, PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS.		PC 500 G	9349	R$3,30	R$ 30.851,70
7	51304	MACARRAO PARAFUSO, PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS.		PC 500 G	8854	R$3,30	R$ 29.218,20
8	688548	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.		PC 1 KG	2093	R$3,30	R$ 6.906,90
9	51315	VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM		FR750MLT	75	R$11,70	R$ 877,50
10	714498	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400GRS, VALIDADE DE 12 MESES, PRODUTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL, REGISTRADO NO (SIF).		PC 400 G	3020	R$17,60	R$ 53.152,00
11	717078	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDRO, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.		PCT 345G	5170	R$5,20	R$ 26.884,00
12	717121	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.		PCT 345G	3360	R$4,80	R$ 16.128,00
14	717147	VINAGRE DE ALCOOL, BRANCO, COM EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQ. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO C/RESOL. 12/78 DA CNNPA E DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.		FR750MLT	1786	R$3,90	R$ 6.965,40
15	718884	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. PACOTE 1 QUILO.		PC 1 KG	7744	R$8,00	R$ 61.952,00
16	718889	AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, LIMPAS E DESIDRATADAS, LIVRE DE FERMENTACOES, MANCHAS OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.		PC 500 G	66	R$11,90	R$ 785,40
17	718893	GELADINHO - PREPARO PARA GELADO COMESTIVEL, PASTEURIZADO, COMPOSTO POR ÁGUA, ACUCAR, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, VARIOS SABORES, NAO CONTEM GLUTEN. PACOTE COM 40 UNIDADES.		un	39	R$10,99	R$ 428,61
18	719073	AVEIA EM FLOCOS QUE POSSUI CALCIO, FERRO E PROTEINAS, ALEM DE VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS. EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA DE 500 GRAMAS.		PC 500 G	912	R$10,90	R$ 9.940,80
VALOR TOTAL:							**R$ 273.393,78**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. O prazo de entrega dar-se-á ao fato de que:

a) Os itens elencados no presente Termo de Referência são de extrema urgência para as Secretarias municipais, sobretudo, a Secretaria Municipal de Educação, que fornece merenda para os alunos das as instituições do ensino fundamental, infantil/creche, infantil/pré-escola, Programa de Jovens e Adultos (EJA) e Superior de Aripuanã-MT; como também a Secretaria Municipal de Saúde que realiza o preparo de refeições para pacientes internados e para os funcionários que trabalham em regime de escala de 12 horas.

b) As Secretarias não possuem local amplo e adequado para comportar grandes quantidades de itens imperecíveis e perecíveis em estoque.

c) A logística de transporte tende a ser prejudicadas devido ao município estar localizado no noroeste do estado de Mato Grosso e sofrer com a infraestrutura das estradas no período chuvoso, que atrapalha a logística de fornecimento dos mesmos.

Desta forma, é fundamental que o prazo para entrega máximo não interfira nas referidas atividades supracitadas, assim como nas demais Secretarias.

4.1.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses

prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025** e a proposta da empresa **F.C. LOCKS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

F.C. LOCKS LTDA

CNPJ Nº. 04.742.070/0001-76

Fabio Cristóvão Locks

CPF N°. 892.942.621-20

Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 104/2025

Pregão Presencial/SRP nº 18/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na

Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **W. A. TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número **05.064.149/0001-58**, com sede na Av. JK, 1279-S, Setor 10, quadra 351, Lote 13, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.320-000, telefone: (66) 3566-1317, e-mail: wlademirvasconcelos69@hotmail.com, neste ato representada pela sócia administradora **Sra. Adriane Regina Lizzoni**, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I. RG. nº 981.980 SSP/MT e CPF/MF n.º 593.727.701-59, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 18/2025, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51081	ARROZ BRANCO TIPO 1,SUB-POLIDO,CLASSE LONGO FINO,EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO 6X5KG. - 51081	RANCHO	FARDO30KG	2064	R$ 123,00	R$ 253.872,00
2	51122	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE) O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS.O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO	ALVALADE	FD 10 KG	1325	R$ 47,38	R$ 62.778,50
3	51310	OLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZACAO ,CLARIFICACAO, FRIGORIFICACAO OU NAO DE DESODORIZACAO. LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS	CONCÓRDIA	CX 20 UN	924	R$ 153,80	R$ 142.111,20
4	717086	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS. FARDO 10 KG.	DO RANCHO	PC 10 UN	1647	R$ 53,00	R$ 87.291,00
5	717088	CAFÉ TORRADO MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO, INTENSIDADE 8, COM CAFEÍNA, TORRA ESCURA, MOAGEM FINA, ENCORPADO, LIVRE DE TACC (TRIGO, AVEIA, CENTEIO E CEVADA), PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, LIVRE DE SUJIDADES, IMPUREZAS E QUAISQUER PARASITAS. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 500G CADA (PESO TOTAL: 10KG).	CAFÉ ARIPUANÃ TRADICIONAL	FARDO	686	R$ 500,00	R$ 343.000,00
6	717089	CAFÉ TORRADO MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO, INTENSIDADE 10, COM CAFEÍNA, TORRA ESCURA, ENCORPADO, LIVRE DE TACC (TRIGO, AVEIA, CENTEIO E CEVADA), PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, LIVRE DE SUJIDADES, IMPUREZAS E QUAISQUER PARASITAS. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 500G CADA (PESO TOTAL: 10KG).	CAFÉ JUINA/ EXTRAFORTE	FARDO	299	R$ 540,00	R$ 161.460,00
	717137	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL, SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-AÇUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.), ASPECTO GRANULADO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE. FARDO CONTENDO 10 UNIDADES DE 2 KG CADA (PESO TOTAL: 20 KG).		FARDO20KG	6598	R$73,60	R$ 485.612,80
TOTAL							**R$ 1.536.125,50**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. O prazo de entrega dar-se-á ao fato de que:

a) Os itens elencados no presente Termo de Referência são de extrema urgência para as Secretarias municipais, sobretudo, a Secretaria Municipal de Educação, que fornece merenda para os alunos das as instituições do ensino fundamental, infantil/creche, infantil/pré-escola, Programa de Jovens e Adultos (EJA) e Superior de Aripuanã-MT; como também a Secretaria Municipal de Saúde que realiza o preparo de refeições para pacientes internados e para os funcionários que trabalham em regime de escala de 12 horas.

b) As Secretarias não possuem local amplo e adequado para comportar grandes quantidades de itens imperecíveis e perecíveis em estoque.

c) A logística de transporte tende a ser prejudicadas devido ao município estar localizado no noroeste do estado de Mato Grosso e sofrer com a infraestrutura das estradas no período chuvoso, que atrapalha a logística de fornecimento dos mesmos.

Desta forma, é fundamental que o prazo para entrega máximo não interfira nas referidas atividades supracitadas, assim como nas demais Secretarias.

4.1.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata

de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2025** e a proposta da empresa **W. A. TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

W. A. TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA

CNPJ/MF Nº. 05.064.149/0001-58

Sra. Adriane Regina Lizzoni

CPF/MF n.º 593.727.701-59

Sócia Administradora

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS A PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 92/2025

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: K3 COMERCIO VAREGISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.676.614/0001-41

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026

VALOR: 141.843,00

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 26/2021 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.940/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **LUIZ CARLOS BUFFON**, ocupante do Cargo de Carreira de MOTORISTA DE AUTOMÓVEL**, Mat. 5305,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde* do **Nível "01**" para Nível **"02",** a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO 2025 | N° 4746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º18.942/2025

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas

na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Rita Schneider (Presidente)- Titular

Aldicreia da Silva Galindo- suplente;

Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação

Jocielle de Oliveira- Titular

Rosália Magalhães de Lima- suplente;

Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde

Claudia Aparecida Castro- Titular

Tatiane Valiente Alves- suplente;

Representando a Secretaria Municipal Infraestrutura

Andreia Cristina de Souza- Titular

Wender da Silva Pereira – suplente

Representando o Gabinete da Prefeita (Jurídico)

Rogerson Douglas França- Titular

Ellen Juhas Jorge - suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 10/06/2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração

Port. n° 15.213/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.943/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **Carlos Eduardo Martins**, ocupante do Cargo de Carreira de Motorista de Transporte Escolar**, Mat. 4434,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível "01**" para Nível **"02",** a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 58/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 28.823.950/0001-35.

VIGÊNCIA: 09/06/2025 A 09/08/2025.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025.

VALOR: R$ 45.125,35 (quarenta e cinco mil cento e vinte cinco reais e trinta e cinco centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, AFIM DE PROCEDER A MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO CAMPO DE FUTEBOL ARMANDO NICLOTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 59/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: F FERREIRA LIMA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 04.348.820/0001-20

VIGÊNCIA: 10/06/2025 A 10/10/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2025.

VALOR: R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA SIMPLES PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM UMA ÁREA DE 6.130,08M² NA PRAÇA DE EVENTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.944/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **GLEICE KELLI DE ALMEIDA CARQUEUS**, ocupante do Cargo em Comissão de **de Direção Intermediário de Departamento de Fiscalização de Obras e Postura** – DEFOP **– DAI --01,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* a partir de 10/06/2025.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.945/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ALANA ALVES RAMOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo em Comissão Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ASSADM – DAI – 03,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10/06/2025.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº18.946/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da secretaria a Sra. **ALANA ALVES RAMOS DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. ***.793.86**** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.793.86***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Recursos Humanos – COORH, Nível DAS-07**, Mat. 6354,*lotada na Secretaria Municipal de Administração*,**a partir de 10/06/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.946/2025** de nomeação referente ao mês 06/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.947/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 277/2025/SINFRA

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **GLEICE KELLI DE ALMEIDA CARQUEUS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18925*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.344.26***, para exercer Cargo em **Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Aeroporto – DAS - 07,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 10/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.947/2025**de nomeação referente ao mês 06/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.949/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0842-2025,** Parecer Social e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARLEDE**

COSTA DE SOUZA, ocupante do cargo de carreira de ZELADORA, Mat. 3039, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, informamos que houve a suspensão da referida licitação para readequação do processo.**

Início da Sessão: **Dia 10/06/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de junho de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.901/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **CLAUDIA MARIA TSCHA,** Matricula nº **3706**, ocupante do Cargo de Carreira de **Analista Administrativo**, *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, do **Nível 02**, para **Nível 03**, a partir de 16/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.940/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo servidor **FERNANDO KLAT BEZERRA**, e Parecer Jurídico nº 326/2025.

CONSIDERANDO a comprovação de matrícula regular no curso de **Agronomia**, bem como a incompatibilidade de horário entre as atividades acadêmicas e a jornada de trabalho na repartição;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **horário especial** ao servidor **Fernando Klat Bezerra**, sem prejuízo da remuneração, conforme previsto em lei, para viabilizar sua frequência regular no curso de **Agronomia**, com base no art. 105 da Lei Complementar nº 01/1999.

Art. 2º A concessão do horário especial fica condicionada à **compensação da carga horária**, de forma que seja respeitada a duração semanal de trabalho, mediante acordo com a chefia imediata e controle da unidade de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **20/05/**2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.941/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0908-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **RENATA APARECIDA DA ROSA, ocupante do cargo de carreira de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 7790,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.950/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **ADRIANA DE FRANÇA VIEIRA TIZZIANE**, Mat.8083 do Cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir de 05/06/2025.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.829/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0768-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **GABRIELI DA SILVA CALEGARINE**, **Mat. 8107,** ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 14/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.951/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0914-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GLÍCEA DE OLIVEIRA CHRISTO REIS, ocupante do cargo de carreira de PROFESSORA, Mat. 4447,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 06/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 135/2025

PORTARIA Nº 135/2025

EMENTA: Institui Comissão Especial para análise da possibilidade de pagamento pelos serviços prestados por R S M - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo os instrumentos legítimos para apuração e fiscalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que o instrumento de contrato é obrigatório, conforme disposto no caput do artigo 149 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os atos dos gestores públicos devem ser pautados no princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial que terá como objeto avaliar a possibilidade ou não de pagamento indenizatório em favor de R S M - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cujo nome fantasia é RS-

MED SOLUÇÕES HOSPITALARES**,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 31.218.377/0001-45, pelos serviços prestados sendo:

"mutirão de especialidades

pediatria ultrassonografia

pequenas cirurgias

cirurgias odontológicas

ginecologia

urologia"

Para atendimento da população de Barão de Melgaço/MT sem cobertura contratual, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Especial os seguintes servidores:

I – Sra. ADIMARA SOUZA DE JESUS ARRUDA, Secretária de saúde– Presidente;

II – Sr. MARCOS CAMARGO DA SILVA, Secretária de administração – Secretário;

III – Sra. PATRICIA DE MORAES, Coordenadora – membro.

Art. 3º - Para cada processo a comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar as diligências de investigação e instrução processual probatória a fim de elucidar e comprovar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela possibilidade ou não do pagamento, por meio de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 06 de junho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025

PORTARIA Nº 067/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar a Sra. **ROSE MARIA DA SILVA GERVAZONI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 06961029 SESP/MT, CPF nº 545.172.811-91, e da Carteira Nacional de Habilitação nº **07804226483**, Categoria AB, nomeada pela Portaria nº 165/2024 de 02/04/2024, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025

PORTARIA Nº 186/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARLENE PEREIRA DOURADO,** para a função de **DIRETORA DA CMEI "NOSSA SENHORA APARECIDA",** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 09 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023 - ARP Nº 029/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: EDILSON DE OLIVEIRA SILVA - ME (SEGURANCA ESCUDO AGUIA), inscrita no CNPJ sob o nº 16.922.527/0001-03.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo por mais **12 (doze) meses** doContrato nº 021/2023, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 029/2022, Pregão Presencial nº 008/2022, referente à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES – MT".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência dos serviços se dará por mais **12 (doze) meses, sendo de 20/05/2025 até o dia 20/05/2026.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 021/2023 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 20 de maio de 2025.

_____

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

EDILSON DE OLIVEIRA SILVA - ME

Edilson de Oliveira Silva

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 - ADESÃO/CARONA Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 08.878.857/0001-10.**

DO OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE **TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO COM REAJUSTE DE 25% DO CONTRATO Nº 023/2021 NA MODALIDADE ADESÃO/CARONA Nº 009/2021**, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE "**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE APOIO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT".**

DO VALOR: O Valor total referente a Renovação do Termo de Contrato através do aditivo após o **Reajuste de 25%** importou em **R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)**.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada há 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 023/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 16 de maio de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Contratante

_____

APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA

Alexandre José de Souza Lopes

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 - ADESÃO/CARONA N° 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO LTDA, inscrita no **CNPJ sob n. º 19.399.676/0001-28.**

DO OBJETO:O presente contrato tem por objeto a realização de **Termo Aditivo para Renovação de Prazo e Saldo Contratual,** referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE BRASÍLIA – DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, INCLUINDO VEÍCULO PARA SUA PROPRIA LOCOMOÇÃO BEM COMO SEUS CUSTOS OPERACIONAIS,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência."

DO VALOR: O valor para este Termo de Aditamento dos serviços contratados importou em **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **26/05/2025 a 26/05/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 022/2023 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 26 de maio de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO LTDA

Angela Rufino dos Santos

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 - RP Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05**

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **RENOVAÇÃO DO PRAZO E SALDO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE PREÇO DO IGPM ACUMULADO NO PERÍODO DE 8,44% (oito inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento),** referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE: ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DE BUGRES/MT".**

DO VALOR: O valor para estes serviços após a Renovação do Pra-

zo e Saldo Contratual com Reajuste de Preço do IGPM acumulado no período de 8,44% (oito inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), importou em **R$ 143.140,80 (Cento e quarenta e três mil e cento e quarenta reais e oitenta centavos).**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua **RENOVAÇÃO COM REAJUSTE**, tendo sua validade de **23/05/2025** à **23/05/2026**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 024/2023 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 23 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

Wisley Rone Clemente

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022 - CARTA CONVITE Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: WISE INOVACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 38.377.064/0001-89.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de **Termo Aditivo para Renovação de Prazo e Saldo Contratual,** referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES-MT COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO"**.

DO VALOR: O valor para este Termo de Aditamento dos serviços contratados importou em **R$ 59.724,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais).**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento para **Renovação Contratual** será até o dia **26 de maio de 2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 059/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres-MT, 26 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

WISE INOVAÇÃO LTDA

João Augusto Seconello Junior

Contratado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2025

DECRETO Nº 074/2025

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **NELI HOFFMANN** do cargo de Professor Pedagogo – Anos Iniciais - **40HS/SEMANAIS, NÍVEL 01, CLASSE B**,matricula nº 8231, portadora do RG: nº 1574377-2 SSP/MT e CPF nº. 973.093.541-68,nomeada pelo **DECRETO Nº 010/2024** de 12/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2025

DECRETO Nº 075/2025

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **FRANTTIELI CORREA PEREIRA** do cargo de Professor Pedagogo – Educação Infantil - **40HS, NÍVEL 01, CLASSE B**, matricula nº 8234, portadora do RG: nº 1873517-7 SESP/MT e CPF nº. 019.033.481-96, nomeada pelo **DECRETO Nº 010/2024** de 12/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 129/COMED/2025

Aprova o Credenciamento, Autorização de Curso e Convalida os Anos em Estudos dos Alunos da Escola Municipal "Profª Silvana de Souza Daniel".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e reestruturada pela Lei Municipal nº 2.455/2021 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Municipal nº 030, de 17 de abril de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Educação no Município, Resolução nº 003/COMED/2009, de 06 de outubro de 2009, parecer nº 001/COMED/2025 e a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conforme Ata nº 170/CEB/2025, nesta data.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **aprovado o Credenciamento** da Escola Municipal Profª Silvana de Souza Daniel – mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres/MT**,** conforme Parecer 001/COMED/2025, aprovado em 04 de junho de 2025 e registro em ata da CEB nº 170/CEB/2025.

Art. 2º - Fica **aprovado a Autorização de Curso** da Educação Básica – Escola Municipal Profª Silvana de Souza Daniel para o período de 04/06/2025 a 31/12/2030.

Art. 3º - Fica **Convalidado** os anos em estudos dos alunos da Educação Básica –Etapa Ensino Fundamental 1º ao 5º ano realizados pelos discentes, matriculados e frequentes nos anos letivos de 2021 a 2025.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 04 de junho de 2025.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 130/COMED/2025

HOMOLOGA O PROCESSO QUE TRATA DA MUDANÇA DE NOME DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª SILVANA DE SOUZA DANIEL".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 030/2009, Resolução Normativa nº 003/COMED/2009 e por decisão da Câmara de Educação Básica, ata nº 170/CEB/2025, nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer – 002/CEB/2025 que formaliza, via documentos, a Mudança de Nome da Mantenedora – "Escola Municipal de Educação Infantil Profª Silvana de Souza Daniel".

Art. 2º - O Parecer de que trata o caput do artigo anterior, trata-se da mudança de nome da "Escola Municipal de Educação Infantil Profª Silvana de Souza Daniel", que passara a denominar "Escola Municipal Profª Silvana de Souza Daniel".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 04 de junho de 2025.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/CEB/COMED/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 131/COMED/2025

Aprova a Inativação das Unidades Escolares situadas na Zona Rural.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e reestruturada pela Lei Municipal nº 2.455/2021 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Municipal nº 030, de 17 de abril de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Educação no Município, Resolução nº 003/COMED/2009, de 06 de outubro de 2009, parecer nº 003/COMED/2025 e a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conforme Ata nº 170/CEB/2025, nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **aprovado a inativação das unidades escolares situadas na Zona Rural que atendem menos de 50 (cinquenta) alunos,** mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres/MT**,** conforme Parecer 003/COMED/2025, aprovado em 04 de junho/2025 e registro em ata da CEB nº 170-CEB/2025.Conforme escolas elencadas abaixo:

Escola Municipal "João Maria".

Escola Rural Municipal " Zumbi dos Palmares".

Escola Rural Municipal “Buriti Fundo”.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres,04 de junho de 2025.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/CEB/COMED/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 132/COMED/2025

Aprova o Politica Municipal para Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Barra do Bugres-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e alterada pela Lei 2.455/2021 e seu Regimento Interno, conforme Parecer da Câmara de Educação Básica – Ata nº 170/CEB/2025, nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Politica Municipal para Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Barra do Bugres-MT

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições o contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 04 de junho de 2025.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 170/CEB/2025

Aos quatro de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, ás catorze horas na sala dos conselhos, reuniram-se os membros dos conselhos para deliberarem sobre as pautas elencadas abaixo, a presidente do Comed Andreia, deu boas vindas a todos os presentes, e agradeceu a presença de todos e passou-se a análise da Politica Municipal para Educação em Tempo Integral da rede Municipal de Barra do Bugres-MT. A presidente explanou toda a politica da Educação em tempo Integral, após as discussões e explanações, todos os presentes aprovaram o documento acima citado, após passou-se a análise da solicitação da inativação das escolinhas da zona rural conforme solicitação do secretário de educação Regivaldo Alves dos Santos, através do oficio nº 382/GS/SMEC/2025, após a explanação todos aprovaram a inativação das unidades escolares, passou-se para a terceira pauta mudança de nome da Escola de Educação Infantil Profª Silvana de Souza Daniel para Escola Municipal Profª Silvana de Souza Daniel. Após a análise da documentação da troca de nome, todos os presentes aprovaram. Logo após passou-se a análise da documentação do credenciamento e autorização da Escola Municipal Profª Silvana de Souza Daniel, todos os presentes aprovaram o processo, somente a solicitação das páginas que estão destacadas devem ser reimpressas para uma maior legibilidade. Sem mais nada a constar eu Monica secretária designada lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos presentes, Monica Maria Furlan, Ana Flávia Carvalho do Nascimento, João Bosco Fernandes El Hage, Luciana Bertholdi Machado, Rozinete Zoizoquialo Amajunepá, Andreia Prado Moares, Valdevino Amajunepá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bens, incluindo palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, alambrados, camarins e telão, para a realização de eventos, visando atender às demandas das secretarias municipais vinculadas à Prefeitura de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.

03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **35.607.888/0001-00**, estabelecida na R. Monteiro de Barros, S/N, Bairro Centro, em Santa Rita do Novo Destino - GO, CEP nº 76.395-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Diogo Araujo de Morais**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 054/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 054/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 4.208.302,96 (quatro milhões duzentos e oito mil trezentos e dois reais e noventa e seis centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
50810	locacao de video e imagem - telao tipo iv de led c/ 1 painel de alta res. 25mm, outdoor e indoor, c/ dim. 200x400mm, c/ proc. de video, est. de q-30 cabos e acess. c/ 2 tec. de projecao.	DIARIA	SERVIÇO	263,00	1.364,00	358.732,00
55500	locacao de servico de montagem e desmontagem de estruturas de camarins.	DIARIA	SERVIÇO	84,00	1.099,94	92.394,96
69978	palco tipo iv: locacao, com montagem e desmontagem, de palco modular para evento de medio porte obedecendo as seguintes especificacoes; - dimensoes de 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria.	DIARIA	SERVIÇO	97,00	1.750,00	169.750,00
69979	palco tipo v: locacao, com montagem e desmontagem, de palco modular para evento de grande porte obedecendo as seguintes especificacoes; - dimensoes de 14 (quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade; - altura do piso: minima 1,50mts.	DIARIA	SERVIÇO	96,00	2.214,00	212.544,00
69985	som tipo iv: sistema de sonorizacao para atender eventos de medio porte i com as seguintes caracteristicas minimas: 01 mesa analogica ou digital com 48 canais de entrada (yamaha ls 9, yamaha dm 2000, yamaha 01. v ou similar); sistema de pa: 08 caixas.	DIARIA	SERVIÇO	152,00	2.240,00	340.480,00
69986	som tipo v: sistema de sonorizacao para atender a eventos de grande porte com as seguintes caracteristicas minimas:mesa p.a: 01 mesa digital com 56 canais (yamaha pm 5 d rh, digidesigner venue d show, digico d 5 ou similar);mesa monitor: 01 mesa digital.	DIARIA	SERVIÇO	78,00	3.531,00	275.418,00
69987	som tipo vi sistema de sonorizacao para atender a eventos de super porte com as seguintes caracteristicas minimas: mesas pa: 01 mesa analogica com 56 canais de entrada, 12 sub grupos, 10 vcas (midas xl 3, xl 4, soundcraft serie 5, yamaha pm 5000 mida.	DIARIA	SERVIÇO	93,00	4.700,00	437.100,00
69991	iluminacao tipo iv sistema de iluminacao para atender eventos de medio porte ii com as seguintes caracteristicas minimas: mesa controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (avolite pearl 2008, grammalight full size ou similar); dimmer: 36 ca.	DIARIA	SERVIÇO	67,00	2.099,90	140.693,30
69992	iluminacao tipo v sistema de iluminacao para atender a eventos de grande porte com as seguintes caracteristicas minimas: mesa controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (avolite pearl 2008, grammalight full size ou similar); dimmer: 48 can.	DIARIA	SERVIÇO	61,00	2.437,44	148.683,84
69993	iluminacao tipo vi sistema de iluminacao para atender a eventos de super porte com as seguintes caracteristicas adicionais: mesas controladoras: 02 mesas computadorizadas com 2048 canais (avolite pearl 2008, grammalight full size ou similar); dimmer:	DIARIA	SERVIÇO	76,00	2.399,90	182.392,40
69999	banheiro quimico tipo i locacao de banheiro quimico individual, portatil, com montagem, manutencao diaria e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura.	DIARIA	SERVIÇO	1040,00	213,95	222.508,00
70007	gerador de energia tipo ii locacoes de grupos de geradores moveis, com capacidade minima de 255 kva, trifasicos, tensao 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de protecao, silenciado em nivel de ruido sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão.	DIARIA	SERVIÇO	130,00	1.471,94	191.352,20
77539	locacao de tunel em aluminio 15x10m em q30, cobertura em lona antichama, modulo 15x10x4 m de altura.	DIARIA	SERVIÇO	98,00	2.002,00	196.196,00
80530	palco tipo iiilocacao, com montagem e desmontagem, de palco modular para evento de medio porte, obedecendo as seguintes especificacoes:dimensoes: 9,30 (nove e trinta) metros de frente x 6,90 (seis e noventa) metros de profundidade, com plaforma p.	DIARIA	SERVIÇO	150,00	1.857,00	278.550,00

80542	iluminacao tipo iimesa controladora: 01 mesaoperator, 512 canais (star,behringer ou similar);dimmer: 24 canais de dimmer rackdmx ou similar com 4000 watts por-canal, 24 canais de rack dimmer;refletores: 16 refletores par led18 x 18.	DIARIA	SERVIÇO	60,00	1.339,94	80.396,40
80543	iluminacao tipo iiisistema de iluminacao para atendereventos de medio porte i com asseguintes caracteristicas minimas:mesa controladora: 01 mesacomputado-rizada com 2048 canais(avolite pearl 2008, grammalightfull size ou similar);dim-mer: 36 ca.	DIARIA	SERVIÇO	180,00	2.149,94	386.989,20
80554	banheiro quimico tipo iii - pne locacao de banheiro quimico portatil, com adaptacoes para portadores de deficiencia,de acor-do com as normas tecnicas vigentes, com manutencao diaria, em polietileno ou material similar, co.	DIARIA	SERVIÇO	270,00	264,95	71.536,50
80572	Estand individual/camarim em octanormperfil de coluna: modelo s-100 com 2,20m de altura.perfil de travessa: modelo z-500 e z- 310 em aluminio anodizado.carpe-te: com 4,00mm de espessura,aplicado sobre o piso do local com fita dupla fa-ce.divisoria.	diaria	serviço	118,0000	1.499,82	176.978,76
80573	gerador de energia tipo i locacoes de grupos de geradores moveis, com capacida-de minima de180 kva, trifasicos, tensao. 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de protecao, silenciado em nivel de ruido sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhao.	diaria	serviço	172,00	1.427,95	245.607,40
VALOR TOTAL: R$						**4.208.302,96**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 05 (cinco)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 041/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação,

de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 054/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 04 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 281/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 068/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 068/2025, PROCESSO N.º 041/2025 ADESÃO N.º 003/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA A FIM DE PROMOVER O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de junho de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 282/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA CATIANE ALVES DA SILVA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 20 (vinte) dias de férias a servidora **CATIANE ALVES DA SILVA BARROS**, no cargo de Diretora de Departamento de Patrimônio e Administração de Materiais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Referente ao exercício 2022- 2023. Com período de gozo **entre 07 de julho a 26 de julho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 283/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 069/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 069/2025, PROCESSO Nº 042/2025 ADESÃO N.º 004-2025, SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 284/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2025, PROCESSO N.º 031/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	020.652.0471-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2024
PROCESSO Nº 41/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.872.347/0001-50, AV SALOME JOSE RODRIGUES, 1116 - FLORESTA, BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78600-000, tendo em vista o que consta na licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número 09/2024, Processo Administrativo nº 41/2024, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2024 POR 1 (UM) ANO. A PRESENTE ATA QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

2- DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses, mediante assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada será até o dia 11/06/2026.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo.

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 11/08/2025.

3- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4- PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município (https://bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br), mural público e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, órgão oficial de divulgação dos atos do município, a fim de garantir a ampla publicidade.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de Junho de 2025 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A presidente da Comissão no uso de suas atribuições torna público o resultado da chamada publica n.º 002/2025, por Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal Educação Básica e Creches do Município de Brasnorte/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT. Credenciou a Fornecedora Individual, a Sra. SINAIR CALDEIRA PRIMO inscrita no CPF: 581. ***.***-68, para o item 17 com valor de R$39.997,38(trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos); o Fornecedor Individual o Sr. MATHEUS CALDEIRA PRIMO inscrito no CPF: 057.***.***-45; para o item 17 com valor de R$39.997,38(trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos); a Fornecedora individual VALERIA COELHO RODRIGUES, inscrita no CPF: 038.***.***-17; para os itens 4 e 11, com valor total de R$ 39.994,16(trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). o Fornecedor Individual o Sr. ITOMAR VOLZ inscrito no CPF: 024.***.***-06; para os itens 1,2,7,8,17,19,24 com valor total de R$ 39.995,70(trinta e nove

mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). o Fornecedor Individual o Sr. EDMILSON FERREIRA DA COSTA inscrito no CPF: 710.***.***-87; para os itens 2,4,5,8,11,17,19,24, com valor total de R$ 39.998,85(trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). o Fornecedor Individual o Sr. ANTONIO CROSS inscrito no CPF: 643.***.***-72; para o item 17 com valor total de R$ 39.910,50(trinta e nove mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos). o Fornecedor Individual o Sr. RICARDO KUHN inscrito no CPF: 019.***.***-16; para os itens 6,11,18,19, com valor total de R$39.746,00(trinta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais). o Fornecedor Individual o Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA inscrito no CPF: 469.***.***-68; para os itens 11,22,24, com valor total de R$ 39.354,80(trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). o Fornecedor Individual o Sr. CARLOS LUIZ WERMUTH inscrito no CPF: 745.***.***-10; para os itens 7,17,20 com valor total de R$ 39.563,00(trinta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais). a Fornecedora Individual a Sra. MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS inscrito no CPF: 019.***.***-89; para os itens 2 e 7, com valor total R$ 4.092(quatro mil e noventa e dois reais). a Fornecedora Individual a Sra. MARIA DA SILVA SANTANA inscrito no CPF: 005.***.***-22; para os itens 8 e 20, com valor total de R$ 29.233,70(vinte e nove mil duzentos e trinta e três reais e setenta centavos). o Fornecedor Individual o Sr. JOSE WILSON DA ROCHA inscrito no CPF: 800.***.***-04. para o item 17 com valor total de R$ 39.910,50(trinta e nove mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos); o fornecedor individual o Sr. Jose Carlos Gross, inscrito no CPF:898.***.***-72, para o item 6 com valor total de R$39.468,00(trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais); a fornecedora individual DINAIR CALDEIRA DA CUNHA SANTOS, inscrita no CPF: 631.***.***-53, para o item 6 com valor total de R$ 39.468,00(trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Brasnorte-MT, 10 de junho de 2025.

Edicleia Lucas da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

Adjudico e homologo a presente licitação, EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES JUNHO 2025/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
16/06/2025 17:30	https://meet.google.com/fvv-auuf-zqf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.246/2025	Antônio Barbosa	Johnny Felipe
7.685/2025	Cleuseli Rangel Ortiz	Patrícia Maria Frade
7.972/2025	Eleuterio Perez Mancilha Eireli	Richard Rodrigues
5.266/2025	Lucia Mendes Rosa da Silva	Jovanil de Campos
12.383/2025	Marinelson de Lima Martins	Mirielle Garcia
8.835/2025	Maria Lúcia Barboza Fonseca	Adriane Silva Souza

Cáceres-MT, 03 de Junho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009-CMEC/MT, considerando o processo número 041-424/2024/CMEC-MT protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 14/10/2024, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 04/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a **Escola Municipal "Buriti"** ao Sistema Municipal de Ensino, situada Rua das Maravilhas, s/nº, no Distrito Vila Aparecida, zona rural, no município de Cáceres-MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no **PARECER Nº 006/2025-CMEC/MT**

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal "Buriti"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da **Resolução nº 007/2025-CMEC/MT.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 05 de junho de 2025.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009-CMEC/MT, considerando o processo número 041-524/2024/CMEC-MT protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 14/10/2024, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 04/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental I anos iniciaisda **Escola Municipal "Buriti"**, situada Rua das Maravilhas, s/nº, no Distrito Vila Aparecida, zona rural município de Cáceres-MT, a ser ofertado da seguinte forma:

· **Educação Infantil**

Pré-escola – Crianças pequenas de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

· **Ensino Fundamental I –** Anos iniciais do 1º ao 5º ano.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029.** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 05 de junho de 2025.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2025-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n° 005/2009-CMEC/MT, considerando o processo nº 040-924/2024/CMEC-MT protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 26/09/2024, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 04/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental I anos iniciaisda **Escola Municipal "Vitoria Régia"**, situada Rua Charles, s/nº, Bairro Vitória Régia, município de Cáceres-MT, a ser ofertado da seguinte forma:

· **Educação Infantil**

Pré-escola – Crianças pequenas de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

· **Ensino Fundamental I –** Anos iniciais do 1º ao 5º ano.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029.** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 05 de junho de 2025.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n° 005/2009-CMEC/MT, considerando o processo nº 040-824/2024/CMEC-MT protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 26/09/2024, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 04/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a **Escola Municipal "Vitoria Régia"** ao Sistema Municipal de Ensino, situada Rua Charles, s/nº, Bairro Vitória Régia, município de Cáceres-MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no **Parecer nº 007/2025-CMEC/MT**

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal "Vitoria Régia"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da **Resolução nº 008/2025-CMEC/MT.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 05 de junho de 2025.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADESÃO Nº 03-2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes, com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atendimento a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.370.336/0001-19.

VALOR: R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 10 de junho de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DL - Nº 005/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 16.362/2025

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 005/2025, que visa a contratação da empresa CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.046.464/0001-00, para a aquisição de materiais de expediente e escritório, visando atender às necessidades operacionais administrativas dos setores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO	R$ 4.590,99

Cáceres-MT, 09 de junho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Requerente: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

Decreto Instituidor da REURB: Decreto Nº 368 DE 27 DE MAIO DE 2025

Matrícula/transcrição originária: Registrado sob as Matrículas: 41.781 e 41.035noCartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres.

Situação do Imóvel: Imóvel Público objeto de ocupação

Dispõe sobre a CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no Núcleo GUANABARA I, instaurado pelo Decreto Nº 368 DE 27 DE MAIO DE 2025 e dá outras providências.

COMISSÃOMUNICIPALDEREGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIAURBANA–Cáceres/MT

O **Decreto Nº 368 DE 27 DE MAIO DE 2025** instaurou a REURB-S no imóvel de **Matrícula: 41.781**, **41.035** registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Prefeitura Municipal de Cáceres, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos.

Compete assim a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - Cáceres/MT, obedecendo o disposto na lei n° 13.465/2017, decreto n° 9.310/2018, Decreto N° 302 de 21 de maio de 2019 assim como Decreto N° 460 de 22 de julho de 2019, analisar e dar **DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** acerca do Núcleo Urbano.

Ao examinar o procedimento, verificou-se não possuir defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o **Núcleo Decreto Nº 368 DE 27 DE MAIO DE 2025** não carece de nenhuma intervenção a ser executada por esta autoridade competente.

Nessa oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, nos termos do inciso II do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017.

Nos termos do inciso III art. 40 da Lei nº 13.465/2017, declara-se que o núcleo urbano objeto desta Regularização Fundiária Urbana (REURB), é composto por três unidades imobiliárias, todas com destinação para equipamentos públicos, lote 01: encontra-se ocupado pela Unidade Escolar Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz (creche), regularmente implantada e em funcionamento. Reconhece-se o direito real de uso em favor do Município de Cáceres/MT, responsável pela gestão e manutenção da referida unidade. lote 02: não possui edificações nem ocupações atualmente identificadas, permanecendo como área pública destinada à futura implantação de equipamento público, conforme previsto no projeto de regularização, lote 03: possui uma edificação do tipo barracão, atualmente desocupado, porém com destinação definida para a implantação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS). Reconhece-se, desde já, o direito real de uso em favor do Município de Cáceres/MT, conforme a finalidade pública estabelecida.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, nos termos do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017 combinado com o artigo 37 do Decreto n° 9.310/2018.

Expeça-se a **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto n° 9.310/2018 combinado com o artigo 28, V da Lei n° 13.465/2017.

Cáceres/MT, 10 de junho de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021;

Decreto 501/2023 e Portaria 42/2024 da Autarquia Águas do Pantanal.

A **Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município de Cáceres-MT**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Portaria n.º 42/2024, torna público aos interessados que a mesma pretende efetuar a aquisição de peças repositoras para manutenção corretiva do conjunto motobomba de 150 CV - Processo Adm. 018/2025**.**

Item	Cód TCE	Descrição	Und.	Qntd.
1	00019346	Bucha Protetora ITAP 5 160x60x50 SAE 1020	Peça	4
2	00055009	Conjunto eixo ITAP 5 SAE 1045	Conjunto	3
3	00072415	Jogo de juntas e orings ITAP 250330 (NA1040/C4243) - AR00112	Jogo	4
4	00052024	Jogo de rolamento ITAP 5	Jogo	4
5	00013917	Rotor ITAP 250330 A48 CL30	Peça	3
6	00022059	Rolo de gaxeta 7/16" 2007 g (2kg)	Rolo	1

Os interessados deverão apresentar proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2025 a 13/06/2025 até as 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras da Autarquia Águas do Pantanal do Município de Cáceres/MT, no Endereço sito a Rua Coronel Faria, 100 – Centro –Cáceres/MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.ssaap@gmail.com até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone de contato: (65) 3223-6900 das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Cáceres, 10 de junho de 2025.

_____

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 086/2025

"Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências."

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na declaração de Desistência de Posse contida no despacho nº16 do Memorando nº 11.515/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor abaixo relacionada**,** aprovada no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	EVERSON ANTONIO DA SILVA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de junho de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP,

	URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 10 de junho de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 379, DE 03/06/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$582.130,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

518 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 400.000,00

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. GRUPO: 1 600

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

72 04.121.1002.2069.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 630,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

101 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 51.500,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

169 08.244.1008.2085.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 60.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD

195 08.243.1008.2097.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 70.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

358 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (400.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1600

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

78 04.121.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (630,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

182 08.244.1008.2091.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO(181.500,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 387 DE 09 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROTOCOLO SOB Nº 14.393, DE 05 DE JUNHO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA**, do cargo de Assistente Administrativo (S/G) (40 horas),lotado no Gabinete da Prefeita/Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 084/2025

"Dispõe sobre substituição de servidor comissionado do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP e dá outras providências".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando o gozo de férias do Gerente de Planejamento – SSAAP e a premência na continuidade de tomadas de decisões ao longo de sua ausência;

Considerando o que consta submetido ao Memorando 19.225/2025, via sistema 1-Doc,

RESOLVE:

Art. 1° Designara servidora **ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS**, assistente administrativo,para substituir com bônus da respectiva função, o Gerente de Planejamento, da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, **ALEX LOPES DE ABREU**, que estará em gozo de férias pelo período de 09 de junho de 2025 até o dia 18 de junho de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 09 de junho de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 088/2025

"Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências."

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta no Ofício nº 247/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor abaixo relacionada**,** aprovada no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

OPERADOR DE ETA: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	EPIFANIO CERQUEIRA CALDAS

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de junho de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos

14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	**EXAMES**
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 10 de junho de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 087/2025

"Dispõe sobre interrupção a pedido de Licença para tratamento de interesse particular e exoneração de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL, CÁCERES/MT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o art. 74°, inciso IX, bem como o art. 105° da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 19.584/2025 via 1-Doc e o teor da Portaria nº 148/2023 – SSAAP;

Resolve:

Art. 1°. Revogar os efeitos da Portaria nº 148/2023 - SSAAP e exonerar a pedido o servidor, Sr. **Otavio Augusto Moreira de Carvalho**, matrícula n° 182, Encanador.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 10 de junho de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

EDITAL COMPLEMENTAR 045/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 047/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **12 e 13/06/2025 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 10 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E5CC-0703-51FE-A4F0 e informe o código E5CC-0703-51FE-A4F0

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
05	JOSIANE SIMOES DOS SANTOS	27/01/1989	64,00
06	EVELLYN PESSOA DE LIMA	24/04/1992	63,00
07	ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	18/06/1988	63,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
03	ANDRÉIA KAROLINE VALES DA SILVA	08/04/1996	61,00
04	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	23/12/2001	61,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E5CC-0703-51FE-A4F0 e informe o código E5CC-0703-51FE-A4F0

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível).
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
3	Cópia do Título de Eleitor.
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais. https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino).
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco).
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida).
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP.
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade.
10	1 Foto 3X4 Atualizada.
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos.
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde).
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel).
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional emitido por médico do trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo.
23	Telefone e E-mail.
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E5CC-0703-51FE-A4F0 e informe o código E5CC-0703-51FE-A4F0

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E5CC-0703-51FE-A4F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 10/06/2025 16:20:21 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E5CC-0703-51FE-A4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DETERMINANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DOS PACIENTES

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 09/06/2025.

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Aquisição de medicamentos em cumprimento de ordem judicial, determinando a aquisição de medicamentos para o tratamento dos pacientes: (ABEL JUVENCIO DE PAULA, ALCIENE JULIANA DA CUNHA, ALDERICO RIBEIRO GUIMARAES, ALEANDRO MENDES ARAUJO, ALISSON QUEIROZ GOMES, APARECIDA ROSA DE MORAIS SILVA, BARTOLOMEU COELHO GONÇALVES, BENJAMIN SOUZA DA SILVA ALMEIDA, BRUNO CANDIDO PEREIRA, CLEBER DOS SANTOS BRITO, CRISTIANE COELHO GONÇALVES, DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS, DURVAL GONÇALVES GUIMARÃES, ERCILENE QUINTILIANA MOURA GOMES, EVANDRO ANTÔNIO DE LIMA, FERNANDO ROSA DA SILVA, FRANCILEY MENDES CRUZ, HELENA SANTANA DE ANDRADE, HIZABELLA MARIA DA SILVA, HOZANA DE SOUZA FERREIRA, ISABEL ADELINA DE MORAIS, JOAO ROSA DA SILVA, JORGE AUGUSTO SILVA, JOSE CARLOS TSAROBA TSERENIWA, JUAN CARVALHO DA SILVA, KAUAN TSERE UTE, LEONTINA SOARES GOMES, LIOMAR LOURENÇO DE SOUZA, LUCINEIDE DOS REIS DE LIMA, LUKA SILVA SILVESTRE, MARIA APARECIDA CAZECA, MARIA APARECIDA DA SILVA, MARIA DE FATIMA DA SILVA, MARIA HELENA BARBOSA, MARIA JOSE GOMES, MARIA JOSE GOMES, MARLUCIA SUENIA TEIXEIRA QUEIROZ, MAURI BATISTA DE QUEIROZ, NERY MARTINS DE CARVALHO, NILDA ALVES FERREIRA NOGUEIRA, PAULA LOPES GANDA, PEDRA ALVES DOS SANTOS, RONE JOÃO DA SILVA, SEBASTIÃO BATISTA DOS REIS, SIMÃO FERREIRA DA COSTA, SIMÃO LUIZ DE OLIVEIRA, SIMONE COELHO GONÇALVES, VARDELON PERE DE PAULA, VERELENA DEUSAIR DOS SANTOS E VILMA DE FATIMA VILAS BOAS).	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
07-SECRETARIA DE SAÚDE	**R$ 126.334,26**
07.001.10.301.0010.2096 3.3.90 - 1.500.100200 – RED. 72	R$ 126.334,26
TOTAL	**R$ 126.334,26**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 09 de Junho de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PREVICAMP
PORTARIA N°º013/2025

PORTARIA N.º 013/2025

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Dalveli Marques da Silva**”*

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; e anexo I, tabela IV – da Lei nº 142 de 30 de abril de 2025 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da administração pública do municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, **a Sra. DALVELI MARQUES DA SILVA**, portadora do RG nº 1025732-2 e inscrita no CPF n.º 769.287.561-87, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, classificada no PCCS Classe “D”, Nível “11”, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campinápolis, devidamente matriculada sob o n. 49, contando com 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2025.04.00007P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **11 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 10 de junho de 2025.

LUCAS ALVES ROSA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREVICAMP
PORTARIA Nº012/2025

PORTARIA N.º 012/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Maria Sônia de Araujo Moura****"*

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; e anexo III – da Lei nº 141 de 30 de abril de 2025 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação pública municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, **a Sra. MARIA SÔNIA DE ARAUJO MOURA**, portadora do RG/CPF n.º 805.039.851-04, servidora efetiva no cargo de AAE/Limpeza Definitivo – Apoio Administrativo Educacional, classificada no PCCS Classe "C", Nível "10", com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Campinápolis, devidamente matriculada sob o n. 176, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2025.04.00006P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **11 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 10 de junho de 2025.

LUCAS ALVES ROSA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 02/2025, para os respectivos cargos:

O classificado convocado e interessado na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 13/66/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

1 - CARGO: TAE/TECNICO /ADMINISTRATIVO EDUCACIONALLOCAL: SEDE			
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	CLEONE MAIA DE JESUS	33,00	16/06/1988

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 02/2025, para os respectivos cargos:

O classificado convocado e interessado na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 13/66/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

1 - CARGO: TAE/TECNICO /ADMINISTRATIVO EDUCACIONALLOCAL: SEDE			
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	CLEONE MAIA DE JESUS	33,00	16/06/1988

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **aquisição de permanente de informática e audiovisual, para atender as secretarias municipais,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **24/06/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65)

3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de junho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2025

Proc. Administrativo: 807/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA

CNPJ:32.166.531/0001-45

OBJETO: Contratação de show artístico gospel regional / nacional para atender ao Festival Gospel (nomenclatura da emenda do Deputado Estadual Valmir Moreto), através do convênio nº 2308-2024, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja programação da festa acontecerá no dia 19 de julho de 2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2025

Proc. Administrativo: 782/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ABRAAO MATAICHI IZUMI

CNPJ:23.037.441/0001-63

OBJETO: Contratação de show artístico gospel nacional para atender ao Festival Gospel (nomenclatura da emenda parlamentar nº 26 do Deputado Estadual Valmir Moreto), através do convênio nº 2308-2024, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja programação da festa acontecerá no dia 19 de julho de 2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **24/06/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de junho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 03 Contrato nº 134/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **R.O. DA SILVA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58**.**

Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual** do Contrato de Prestação de Serviço nº 134/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Aditamento: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, com início em 13 de junho de 2025 e término em 12 de dezembro de 2025, a partir da data do vencimento.

Valor: O valor do contrato permanecerá o montante total de R$ 585.486,98 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Dotações Orçamentárias

Red. 298

Programática:
07.003.15.451.0005.20045.3390340000.17510000000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 64/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 133/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE,

bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI CNPJ nº 30.815.037/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000 neste ato representado pelo Administrador **Sr**. **IGOR SIQUEIRA MARIANO,** inscrito no CPF nº 029.XXX.XXX-05 e RG nº 218XXX19 SSP - MT, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda/MT, endereço eletrônico: igor@valeservicos.net.br.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão do agente fiscalizador e fiscal técnico do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do contrato para o servidor **ITALO AUGUSTO ALVES COLERAUS,** matrícula nº 6783, e como fiscal técnico o servidor **BRUNO ALMEIDA NARCISO**, matricula nº 6062, conforme Memorando11.26.5/2025 via sistema 1doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis, 10 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2025

Proc. Administrativo: 924/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA

CNPJ:08.582.479/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso de "Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS".

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 54.029,50 (cinqüenta e quatro mil e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PARCIAL CRED 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e o translado, a serem executados pelas permissionárias do Município, teve como credenciados: **FUNERARIA SÃO CRISTOVÃO LTDA**portadora do **CNPJ:09.374.046/0001-45, PARECIS SERVICOS FUNERARIOS EIRELI** portador do **CNPJ:07.896.276/0001-49.**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de abril de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS NORDESTES- CTN, ORIUNDOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS EII-014 VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, EII-040 VER. JOSÉ MARCIANO, EII-048- VER. MARCIO CLEI, EII-070 VER. LUIZ ROBERTO, EMENDA DE BANCADA- EIB-016 PARTIDO PODEMOS, EIB-027 PARTIDO PROGRESSISTA E EIB-040 PARTIDO SOCIAL CRISTÃO.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO NORDESTE-CTN, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO NORDESTE- CTN, para apoio financeiro ao projeto "CULTURA VIVA: 9ª NOITE NORDESTINA", no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 14/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO NORDESTE**entidade inscrita sob o CNPJ 06.218.337/0001-56.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Associação dos Amigos do Nordeste, "CULTURA VIVA- 9ª NOITE NORDESTINA", com finalidade de promover e valorizar a cultura nordestina, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3.3.50.41.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de agosto de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrita no CNPJ nº 01.657.456/0001-91, entidade filantrópica sem fins econômicos, com sede na Rua Terezinha, 670 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **THAIS CRISTINA DE SOUZA GEROTI**, brasileira, inscrita no CPF n° 390.079.938-52, residente e domiciliada na Rua Messina, nº 266-NE, Bairro Jardim Itália, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis.

Objeto:O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ALTERAR as metas contidas no Plano de Trabalho inicialmente pactuado, para constar os valores das despesas atualizadas mencionado no Ofício n° 169/2025, proveniente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, conforme previsão do art. 57 da Lei Federal 13.019/2014 com efeitos a partir do mês de maio do corrente ano.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **JULIANO OLEJAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **Juliano Olejas,** matrícula funcional nº 2442, efetivo no cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27/05/2025 até 10/06/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 62/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 06.065.614/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.

Valor: O valor total para a presente contratação é de **R$ 1.373,00** (mil trezentos e setenta e três reais).

Vigência O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.303.0011.20096.3390320000.16000000602000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 868

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 028/2024 e Pregão Eletrônico Nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – em Conformidade a Lei Nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024

AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
378	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO - FRASCO 20ML	400	R$ 1,07	R$ 428,00
486	NORETISTERONA, 0,35MG COMPRIMIDO, USO ORAL, CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	3500	R$ 0,27	R$ 945,00
TOTAL				**R$ 1.373,00**

Totalizando o valor de **R$ 1.373,00** (Mil Trezentos e Setenta e Três Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, da empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**,** para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº50/2025 enviado para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso;

Ofício Nº34/2025 resposta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, 28 de maio de 2025;

Ofício Nº76/2025 enviado para a empresa Supermedica Distribuidora Hospitalar Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 15 de maio de 2025;

Portaria nº 17/2024, designa agente de contratação para realização de licitação;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 01/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.558, Ano XIX, 28 de agosto de 2024, página 8;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 28/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.581, Ano XIX, 30 de setembro de 2024, páginas 48 a 54;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1714/2025

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.303.0011.20096.3390320000.16000000602000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 868;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL Nº 15/2024 SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO- CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECUR

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SECULT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o RESULTADO PRELIMINAR da ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS do Edital Nº 15/2024 SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO- CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº14.399/2022).

Nº.	PROPONENTE	TITULO DA PROPOSTA	AÇÕES AFIRMATIVAS	MÉDIA FINAL	Valor Pleitiado	RESULTADO
VAGAS POR COTA						
01	G&E Filmes – Elenildo de Jesus Saraiva	CINEMA PARA TODOS	Cota PJ/PCD	79	R$ 27.602,95	Aprovado
02						
VAGAS POR AMPLA CONCORRENCIA						
03	Casa do Bosque – Vanderlei Cesar Guollo	CASA RECEBE	Ampla concorrência	63,72	R$ 27.602,95	Aprovado

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Luciana Teresinha da Silva Dalmollin

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Portaria 06/2025

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 143, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dá nova redação ao art. 1°, *caput*, e art. 2° do Decreto 142, de 09.06.2025, que altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1° O *caput* do art. 1° e o art. 2° do Decreto 142, de 9 de junho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1°** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal, integrante da Secretaria Municipal de Finanças, para Chefe de Divisão de Dívida Ativa, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

.....

Art. 2° O cargo de Chefe de Divisão de Dívida Ativa passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009." (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 060/2025

TERMO DE POSSE Nº 060/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo **7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º,** todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o **TERMO DE POSSE** ao candidato aprovado no concurso público regido pelo **Edital nº02/2024** de **17/05/2024**, convocado através do **Edital nº. 28/2025** de **12/05/2025** e nomeado através da **Portaria nº 322/2025** de **12/05/2025**, Srº **RODRIGO ALVES DE ANDRADE**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 022..xxx.xxx-08, para ingresso no cargo de **BIOQUÍMICO**, sob **Regime Jurídico Estatutário** e ao **Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públi-

cos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que **não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.**

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do **prazo de até 15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada**, para **entrar em exercício** do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL,** Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 11 de junho de 2.025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

RODRIGO ALVES DE ANDRADE

EMPOSSADO (A)

DECRETO Nº 105 , DE 05 DE MAIO DE 2025

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 002155/24 de 29 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$91.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

91.000,00

02	02 03	Procuradoria Juridica				
	52	04.122.0002.2006.0000	Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Jurídica	7.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

53	04.122.0002.2006.0000	Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Jurídica	3.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 03 01 Departamento de Administração

72	04.122.0002.2009.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administraç	50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

75	04.122.0002.2010.0000	Manutenção das Atividades de Outros Entes da Federação	1.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 03 02 Departamento de Recursos Humanos

84	04.122.0002.2012.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Recursos H	6.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 06

01

275

Fundo Municipal de Saúde

10.271.0002.2037.0000 Assistência Farmacêutica Básica

50,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3

1 Recursos do Exercício Corrente

1 500

02 06

01

279

Fundo Municipal de Saúde

10.271.0002.2040.0000 Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM

550,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 604

303	10.301.0002.2045.0000	Gerenciamento das Atividades da Academia da Saúde	12.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

328	10.302.0002.2038.0000	Gerenciamento do Hospital Municipal	5.500,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

340	10.302.0002.2042.0000	Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especial	1.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

345	10.302.0002.2043.0000	Gerenciamento das Atividades do Laboratório Municipal	1.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

367	10.303.0002.2037.0000	Assistência Farmacêutica Básica	550,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

379	10.303.0002.2037.0000	Assistência Farmacêutica Básica	1.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

394	10.305.0002.2040.0000	Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM	1.950,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 08

01

548

Departamento de Educação

12.361.0002.2079.0000 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Fundament

400,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 2

1 Recursos do Exercício Corrente

1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	Gabinete do Prefeito				
	25		04.122.0002.2004.0000	Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito	-3.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Ordinario			

02	02	03	Procuradoria Juridica				
	47		04.122.0002.2006.0000	Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Jurídica	-1.000,00		
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Ordinario			

51	04.122.0002.2006.0000	Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Jurídica	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

55	04.122.0002.2006.0000	Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Jurídica	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 03 01

66

Departamento de Administração

04.122.0002.2009.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

-50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

68	04.122.0002.2009.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração	-7.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo:1		1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 06 01

308

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.2115.0000 Gerenciamento das Atividades - UBS "Jonas Pinheiro"

-2.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

3 1 604

324

10.302.0002.2038.0000 Gerenciamento do Hospital Municipal

-12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

3 1 600

02 06 01	Fundo Municipal de Saúde				
325	10.302.0002.2038.0000	Gerenciamento do Hospital Municipal	-9.100,00		
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 3 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 08 01	Departamento de Educação				
539	12.361.0002.2074.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç	-400,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo:	2 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

-91.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 364, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o Comunicado Interno – C.I nº 020/2025, datado de 09 de junho de 2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WELITON MONTEIRO CECHINEL** inscrito noCPFsob nº. 754.***.***-87,para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento Orçamentário, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2025, originada do Pregão Presencial nº 02/2025, realizado pelo Município de Conquista D`Oeste – MT, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos, como sonorização, palco, iluminação entre outros, tendo como detentora dos preços registrados a empresa JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.193.034/0001-10, com valor global de R$ 1.905.650,00 (um milhão, novecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000041/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de junho de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 365 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 91, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELISANGELA PLATAU	27/05/2025 29/05/2025 a 30/05/2025
ERIC RODRIGO PETTENAN	26/05/2025
KAROLINE CASTELLER	13/05/2025 28/05/2025 a 29/05/2025
LIANE ZONATTO	15/05/2025 16/05/2025
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	29/05/2025 a 30/05/2025
ROSELAINE DE OLIVEIRA	12/05/2025 a 13/05/2025
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	20/05/2025 a 23/05/2025

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELIANE BUSS	15/05/2025 16/05/2025 30/05/2025

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTONIO MARTINS	05/05/2025
DELSON VERDECIO DE GUSMAO	23/05/2025
DIONI MARCIO TAVARES DA SILVA	26/05/2025

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADAIR SANTOS BATISTA	07/05/2025
ALINE DA SILVA FERREIRA VIANA	30/05/2025
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	29/04/2025 a 09/05/2025 16/05/2025 20/05/2025 a 03/06/2025
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARAES	26/05/2025
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	26/05/2025
DENIZE MARIA DA SILVA	27/05/2025
EDILENE QUINTILIANO SILVA	26/05/2025 28/05/2025 30/05/2025 a 02/06/2025
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	07/05/2025
ELIENE DOS SANTOS SILVA	30/05/2025
FRANCIANE KIPP FERRÃO	05/05/2025 06/05/2025 a 07/05/2025
GIULIANA FERNANDES	30/05/2025
GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS	09/05/2025
INOSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA	14/05/2025 16/05/2025 a 18/05/2025 20/05/2025 a 24/05/2025 26/05/2025
IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA	19/05/2025
JOSIANE CRISTINE DONAT ARRUDA	16/05/2025
KATHIA REGINA PINTON SCHULZ	14/05/2025 a 15/05/2025
LUANA TAVARES DE ASSIS	06/05/2025 07/05/2025 09/05/2025 13/05/2025 a 15/05/2025 16/05/2025 19/05/2025 a 20/05/2025
LUCIA SOUZA DA SILVA	26/05/2025 a 27/05/2025
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	15/05/2025
LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	21/05/2025
LUIS CREONE MAXIMIANO	23/05/2025
MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA	12/05/2025
NATALIA MACHADO DE OLIVEIRA	16/05/2025
OZELIA DA SILVA SATHER IANKE	06/05/2025
PATRICIA MARTIM PEREIRA	12/05/2025
RAQUEL MARCIA INACIA	28/05/2025 a 29/05/2025
ROSA MARIA MARQUES BARRETO	21/05/2025 a 23/05/2025
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	09/05/2025
TATIANE SILVA DE MOURA STEFFLER	21/05/2025
VININA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA	24/05/2025 26/05/2025 28/05/2025 a 30/05/2025

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DAIANE DA SILVA MENDES	13/05/2025
PAULO FELIPE GONÇALVES	05/05/2025 a 07/05/2025 20/05/2025
REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA	15/05/2025 16/05/2025 21/05/2025

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO

ABDO EL KADRI	08/05/2025 20/05/2025 22/05/2025 a 23/05/2025 26/05/2025 a 28/05/2025 29/05/2025 a 30/05/2025
ALINE FONSECA	30/05/2025 a 03/06/2025
ALINE LEMES DE MORAES	06/05/2025
ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	23/05/2025 30/05/2025
ARIADNA ALVES SILVA	06/05/2025 09/05/2025
CELINA APARECIDA GAMBA	12/05/2025 a 18/05/2025
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	27/05/2025 a 29/05/2025
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	27/05/2025
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	15/05/2025 16/05/2025 22/05/2025 a 23/05/2025
DEBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAUJO	09/05/2025
EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	14/05/2025
ELIANE MARTINS MEDEIROS	14/05/2025
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	28/05/2025 a 29/05/2025
ELISANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	13/05/2025 20/05/2025 a 23/05/2025
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	26/05/2025
ERENIR DA COSTA DA SILVA	15/05/2025 a 16/05/2025
ERLAN CRUZ GRANDIS	16/05/2025
ESTEFANIA NOVAIS GONCALVES	09/05/2025
EVANILDA RAMOS DA SILVA	19/05/2025 23/05/2025 26/05/2025 28/05/2025 a 29/05/2025
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	05/05/2025 27/05/2025
IDACI DA APARECIDA MARIANO	12/05/2025 a 14/05/2025 23/05/2025
JACIRA TOLIN MACHADO	16/05/2025 23/05/2025
JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	20/05/2025
KARLA OLIVEIRA FARO ANDREANI	13/05/2025 22/05/2025 a 28/05/2025
LEIDIANE DA SILVA CORREIA	29/05/2025
LILIAN DE SOUZA	21/05/2025
LORENI LIESCH PALHARINI	20/05/2025 a 21/05/2025
LUCAS HENRIQUE BRUSSOLO DA SILVA	19/05/2025
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	27/05/2025
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	28/04/2025 a 12/05/2025
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	09/05/2025 29/05/2025
MARIA DIVINA BATISTA	13/05/2025
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	16/05/2025
MARLI PFEIFER	19/05/2025 23/05/2025
MARLI TERESINHA MAITO TOME	30/05/2025
MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES	05/05/2025
MIKAELEN DE SOUZA	21/05/2025
MIRIAM AMORIM COSTA	29/04/2025 a 01/05/2025 04/05/2025 a 05/05/2025 09/05/2025 16/05/2025 29/05/2025
NILZA NEVES SANTANA SARAIVA DO NASCIMENTO	27/05/2025 28/05/2025
ODILA NELCI KRAMPE DONAT	07/05/2025 a 09/05/2025 13/05/2025 20/05/2025 a 21/05/2025 26/05/2025 a 28/05/2025 29/05/2025 a 30/05/2025
ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	12/05/2025 a 13/05/2025
OLINDA TEREZINHA RAUTA	16/05/2025 19/05/2025
PAULO VICTOR DA ROSA	06/05/2025 a 07/05/2025
ROSANGELA APARECIDA VERONEZI	28/05/2025 a 29/05/2025
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	19/05/2025
SHESA MIRANDA DE JESUS	19/05/2025 a 20/05/2025
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	28/04/2025 a 02/05/2025 05/05/2025 a 07/05/2025 08/05/2025 a 09/05/2025
SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	28/04/2025 a 12/05/2025
TAINARA GONZAGA DO AMARAL	26/05/2025 28/05/2025 a 30/05/2025
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	19/05/2025 a 20/05/2025
VERA LUCIA PINHEIRO	16/05/2025
VERONEIDE SANTANA	23/05/2025
VIVIANE DA SILVA MENDES	06/05/2025 a 07/05/2025

ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	27/05/2025

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARINES RAMOS VIANA	26/05/2025 a 27/05/2025

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LIGIANE APARECIDA PAZINATTO	08/05/2025 a 09/05/2025

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) com a Banda Djavú, a ser realizada no dia 28/06/2025, em evento denominado “Manifestações Culturais 2025”.

Contratado: MAX SHOWS LTDA, CNPJ nº 09.613.364/0001-11.

Valor global: R$ 140.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 43/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025.

Campos de Júlio - MT, 10 de junho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) com o Grupo Tradição, a ser realizada no dia 27/06/2025, em evento denominado “Manifestações Culturais 2025”.

Contratado: WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 50.490.642/0001-94.

Valor global: R$ 150.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 44/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025.

Campos de Júlio - MT, 10 de junho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LEI Nº. 2.282, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 3º DA LEI 2.211, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO- PPI DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do §3º do artigo 3º, da Lei nº 2.211, de 28 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§ 3º As custas, despesas processuais e honorários advocatícios, incidentes sobre as ações, serão integralmente suportados pelos contribuintes inadimplentes.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.287, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MORADA CIDADÃ, DE INTERESSE SOCIAL, SOB REGIME DE COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar os imóveis públicos localizados na Quadra 24, Lote 8, e na Quadra 24A, Lote 8, pertencentes ao patrimônio público municipal, para a implantação do Projeto Morada Cidadã, como integrante do Programa Habitacional de Interesse Social, em atendimento à garantia constitucional do direito à moradia digna, notadamente às famílias de baixa renda.

Art. 2º O programa referido no artigo primeiro compreenderá a construção de até 10 (dez) unidades habitacionais populares, financiadas integralmente com recursos do orçamento municipal, provenientes dos rendimentos da conta do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, destinados à política de habitação social pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no exercício de 2025.

Parágrafo único. A construção de unidades habitacionais nos anos subsequentes, se dará conforme as possibilidades orçamentárias, seguindo os mesmos critérios definidos nessa lei.

Art. 3º Para seleção dos beneficiários, serão observadas as seguintes condições:

I- Comprovar residência no município a pelo menos 3 (três) anos;

II- Não possuir outra propriedade imobiliária em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro;

III. Possuir renda familiar abaixo de 3 salários mínimos;

IV. Ser maior de idade;

V. Não ter sido beneficiado por programas habitacionais.

Parágrafo único. Não poderá ocorrer a concessão de mais de um imóvel para o mesmo comodatário.

Art. 4º As unidades habitacionais construídas no âmbito desse programa serão disponibilizadas às famílias beneficiadas por meio de contrato de comodato, a título gratuito, pelo prazo indeterminado.

Art. 5º Os critérios para seleção dos beneficiários jácadastradosem situação de vulnerabilidade social para o programa, deverão observar a seguinte ordem de prioridade:

I– Mulheres chefes de família (mães solos) em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II – Mulheres vítimas de violência doméstica ou agressões físicas;

III – Pessoas idosas com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos;

IV – Pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade;

V – Outras situações de vulnerabilidade reconhecidas pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar gastos com manutenção, melhoria, reforma, construção e ampliação em referida área, no que tange a estrutura física do imóvel, visando atender a finalidade precípua do contrato de comodato.

Art. 7º A seleção e aprovação dos beneficiários será realizada pelo Conselho Municipal de Habitação, observados os critérios sociais estabelecidos nessa lei e em regulamento próprio a ser elaborado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 8º O contrato de comodato firmado entre o município e os beneficiários terá como cláusula obrigatória as seguintes condições e exigências:

I – O caráter precário e personalíssimo, sem gerar qualquer direito real sobre o imóvel;

II – A impossibilidade e nulidade de qualquer transmissão por herança, doação, locação, cessão, alienação ou qualquer outra forma de transferência pelo comodatário a terceiros, a título gratuito ou oneroso;

III – A conservação do bem nas mesmas condições em que foi recebido, sendo vedado ao comodatário realizar ampliações ou qualquer modificação em sua estrutura;

IV – A extinção automática em caso de falecimento do beneficiário, individualmente ou do casal, se for o caso, desuso, uso indevido, ou descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sem direito a indenização por qualquer tipo de benfeitorias;

V -Deixar de atender aos critérios que caracterizam a situação de vulnerabilidade, como, por exemplo, deixar de ser mãe solo, retomar a convivência com o cônjuge agressor ou qualquer outra circunstância que represente o fim da condição de vulnerabilidade;

VI –reversão automática do imóvel ao Município em qualquer das hipóteses previstas neste artigo.

Art. 9º. A cessão de uso poderá ser revista a qualquer tempo, mediante avaliação periódica realizada pelos órgãos competentes, em conjunto com o Conselho Municipal de Habitação, para verificar a permanência dos critérios sociais exigidos.

Art.10. A execução do presente programa será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Habitação, cabendo a esse órgão emitir pareceres, laudos de constatação de irregularidades, analisar os documentos destinados a seleção dos beneficiários, celebrar os contratos e/ou termos de comodato e deliberar sobre eventuais casos omissos, sempre por deliberação da maioria dos seus membros, lavrada em ata.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.288, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

REVOGAM-SE AS LEIS MUNICIPAIS Nº 415 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI Nº 594 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 415 de 22 de dezembro de 2009 e Lei nº 594 de 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 10 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° O § 1º do artigo 176 passa a vigorar com a inclusão dos seguintes incisos:

I - No comércio atacadista de soja, a comercialização própria e de terceiros com armazenagem a cobrança será proporcional a capacidade de armazenagem conforme as seguintes faixas:

a) Até 5.000 toneladas/mês:600 UFM;

b) Acima de 5.000 toneladas: 2.288,46

II - No comércio atacadista de soja, a comercialização própria e de terceiros sem armazenagem estará sujeita à cobrança de 600 UFM.

Art. 2° Para os contribuintes que se enquadram na atividade de comércio atacadista de soja que solicitaram revisão pela via administrativa ou judicial da Taxa de Localização, Instalação e Funcionamento referente ao exercício de 2025 e que se enquadram no novo dispositivo, será emitido novo Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sem acréscimos de multa e juros, com prazo de 10 dias para pagamento após a emissão.

Parágrafo único – Decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, incidirão os acréscimos legais.

Art. 3°Os contribuintes que já recolheram a Taxa de Localização, Instalação e Funcionamento no exercício de 2025 poderão ter a diferença do tributo restituído mediante requerimento formalizado e protocolado via web, no prazo de 10 (dez) dias úteis dirigido à Gerência Tributária.

I - A restituição poderá ser realizada de duas formas:

a) Mediante devolução em espécie, depositado na conta corrente do contribuinte vinculada ao CNPJ ou CPF, ou;

b) Lançamento de crédito tributário.

Art. 4°Os contribuintes que ainda não recolheram a referida taxa deverão aguardar a emissão de novo documento de arrecadação com os valores atualizados, conforme os ajustes determinados pela legislação vigente.

Art. 5°Fica alterado o Anexo IV do Código Tributário (Lei Complementar nº 9/2022) passando a vigorar conforme o anexo IV dessa lei.

Art. 6° A demonstração da medida compensatória referente à renúncia de receita, nos termos do § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, encontra-se apresentada na memória de cálculo constante do Anexo I.

Art. 7° Fica alterado o Demonstrativo VII do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, previsto na Lei Municipal nº 2.029 de 11 de junho de 2024, passando a vigorar em consonância com o Anexo II dessa lei, ficando inalterados os demais anexos da referida lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 10 de junho de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO IV – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2025

ANEXO I –DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2025

ANEXO II – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2025

DECRETO Nº 151, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA O REGIME DE PLANTÃO E SOBREAVISO AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE, NA FORMA DOS ARTIGOS 23 E 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº12, DE 02 DE ABRIL DE 2025, QUE REFORMULA O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO *o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Complementar nº. 12 de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do Regime de Plantão Presencial e de Sobreaviso;*

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentar o regime de plantão e sobreaviso aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde;*

DECRETA:

Art. 1º O regime de plantão presencial e de sobreaviso será aplicado aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos de médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, técnicos em radiologia, biomédicos e motoristas de ambulância ou que estão em função de motoristas de ambulância, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente em situações de urgência e emergência.

§1º Os valores pagos a título de plantão referem-se exclusivamente às horas de trabalho que excedem a carga horária mensal mediante escala de plantão de sobreaviso ou de registro em ponto, em caso de realização ou conversão na forma presencial, conforme estabelecido no

artigo 20 da Lei Complementar nº.12/2025.

§2º Os servidores em regime de plantão, presencial ou de sobreaviso, não fazem jus ao adicional por serviço extraordinário.

Art. 2º Para fins do presente decreto, fica estabelecido os seguintes conceitos:

I – Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor escalonado diretamente no Hospital Municipal de forma contínua e ininterrupta.

II –Sobreaviso: período em que o servidor escalonado em permanece à disposição da Administração, fora do seu horário habitual de

trabalho, podendo ser convocado a qualquer momento, conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º Sem prejuízo de outras disposições, os plantões presenciais e plantões de sobreaviso serão distribuídos de segundas às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, nos horários a seguir:

I–plantões/sobreaviso de 12 horas, das 07h:00min às 19h:00min horas;

II–plantões/sobreaviso de 12 horas, das 19h00min às 07h00min horas, do dia seguinte.

Art.4º Os servidores designados para plantão presencial ou de sobreaviso serão comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de escala de plantão, a ser afixada no último dia útil de cada mês, em mural do Hospital Municipal, em local de fácil acesso e disponível para consulta pública através do endereço

https://transparencia.camposdejulio.mt.gov.br/Escala-de-plantoes-medicos-e-de-enfermagem/.

§1º Na escala do plantão deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 36 (trinta e seis) horas consecutivas entre um plantão e outro, a título de compensação prevista no artigo 24,§2º, II, da Lei Complementar nº. 12/2025.

§2º Em casos de urgência, emergência ou necessidade do serviço público, o Secretário Municipal de Saúde poderá alterar a escala de plantão ou, se necessário, dispensar a escala previamente estabelecida neste artigo, convocando os servidores de forma verbal, por contato telefônico ou mensagem eletrônica via *WhatSapp*, sendo a convocação posteriormente registrada em relatório assinado pela autoridade superior.

Art. 5º Será permitida a troca de plantão presencial ou sobreaviso, limitada a no máximo duas por mês, mediante permuta entre os servidores interessados, devendo, nesse caso, ser apresentado requerimento à chefia imediata, devidamente justificado, com antecedência mínima de um plantão, cuja decisão ficará sujeita a apreciação discricionária da Administração, segundo os critérios de conveniencia e oportunidade.

Art. 6º Os valores a serem pagos a título de plantão presencial e de plantão de sobreaviso aos servidores abrangidos por esse decreto observarão os limites constantes no Anexo Único.

Art. 7º No caso de escala de plantão de sobreaviso, quando convocado, o servidor deverá comparecer ao local de trabalho, ou a outro local previamente determinado, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o recebimento da comunicação, ou em casos de extrema urgência, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

§ 1º O servidor também poderá permanecer à disposição em outro local situado dentro do perímetro urbano do município, desde que o referido local possibilite fácil acesso e assegure comunicação efetiva e imediata com a Administração, ocasião em que o servidor deverá manter o telefone celular com bateria carregada e em área com sinal.

§ 2º O servidor escalado para o regime de plantão de sobreaviso tem o dever de permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde durante a jornada previamente estabelecida, aguardando eventual convocação, sendo vedado, nesse período, afastar-se de forma que o torne inacessível ou incomunicável, bem como exercer atividades que comprometam sua prontidão, impeçam sua resposta imediata ou atrasem seu comparecimento ao local determinado.

§3º O servidor em regime de sobreaviso que se recusar a cumprir a escala ou que, comprovadamente, deixar de atender às convocações e as condições estabelecidas no parágrafo segundo, além de estar sujeito à apuração de eventual responsabilidade administrativa, não fará jus ao recebimento do valor correspondente ao sobreaviso.

§ 4º Fica vedada o acúmulo do regime de plantão de sobreaviso com a escala regular de trabalho.

§ 5º Na hipótese de convocação do servidor durante o regime de plantão de sobreaviso, o valor correspondente será pago de forma proporcional ao período em que permaneceu à disposição, até o momento do acionamento, fazendo jus, a partir da convocação, ao recebimento do valor referente ao plantão presencial, proporcionalmente à jornada efetivamente cumprida, conforme a natureza e a duração do serviço prestado.

Art. 8º. O servidor submetido ao regime de plantão que, ao final do fechamento da folha do mês, ultrapassar a carga horária de 160 (cento e sessenta) horas do cargo efetivo ou contratados temporários, fará jus ao recebimento de plantões proporcionais, correspondente ao excedente laborado.

Art. 9º. Caso o dia previsto na escala de plantão presencial do servidor coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o turno trabalhado será remunerado na forma de plantão, não sendo devidas, sob nenhuma hipótese, horas extraordinárias.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. O pagamento referente aos regimes de plantão presencial e de plantão de sobreaviso será efetuado ao final de cada mês, juntamente com a folha de pagamento mensal do servidor, considerando-se os registros e comprovações devidamente validados pelo setor responsável.

Parágrafo único. Os valores serão calculados com base nas escalas e nos períodos efetivamente cumpridos, mediante registro de ponto biométrico de ponto, quando realizado ou convertido em presencial, conforme previsto nesse regulamento.

Art. 12. Esse decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº54, de 9 de março de 2021.

Campos de Júlio-MT, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº151/2025.

PROFISSIONAL	PLANTÃO
ENFERMEIRO	R$ 414,37
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 233,56
MOTORISTA	R$ 182,24
MÉDICO	R$ 1.500,00

PROFISSIONAL	SOBREAVISO
ENFERMEIRO	R$ 137,29 R
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 77,93
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 77,93
BIOQUÍMICO	R$ 137,42
MÉDICO	R$ 500,00
MOTORISTA	R$ 77,93

LEI Nº. 2.280, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – DEPTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO: 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700

R$ 500,00

Total do Crédito Especial

R$ 500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(144) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0700 Indenizações e Restituições R$ 500,00

Total da Anulação

R$ 500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.281, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 416.718,84 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

PROJETO: 1.169 Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755 R$ 416.718,84

Total do Crédito Especial **R$ 416.718,84**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.281, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R$ 1.291.365,99	R$ 0,00	R$ 1.291.365,99	R$ 159.078,28	R$ 1.132.287,71

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.283, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 57.923,73 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO: 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.0753
R$ 37.715,72

3.1.90.94.00.00.01.0753
R$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0753
R$ 2.962,55

3.3.90.36.00.00.01.0753
R$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0753
R$ 5.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0753
R$ 8.245,46

Total do Crédito Especial

R$ 57.923,73

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 423 – ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS

ELEMENTO:

(600) 3.1.90.11.00.00.1.074.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 37.715,72

(601) 3.1.90.94.00.00.1.074.01.0753 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00

(602) 3.3.90.30.00.00.1.074.01.0753 Material de Consumo R$ 2.962,55

(603) 3.3.90.36.00.00.1.074.01.0753 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(604) 3.3.90.39.00.00.1.074.01.0753 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(605) 3.3.90.46.00.00.1.074.01.0753 Auxílio - Alimentação R$ 8.245,46

Total da Anulação

R$ 57.923,73

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/M

LEI Nº. 2.284, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 357.291,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.077 – Manutenção do Programa Salário Educação

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0550 R$ 357.291,50

Total do Crédito Especial **R$ 357.291,50**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.284, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.550	R$ 357.291,50	R$ 0,00	R$ 357.291,50	R$ 0,00	R$ 357.291,50

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.285, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 46.443,43 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJETO: 1.164 Adequação Espaço Cultural Indígena Aldeia Uirapuru

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 R$ 35.929,14

3.3.90.30.00.00.02.0719 R$ 10.514,29

Total do Crédito Especial **R$ 46.443,43**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

ELEMENTO:

(816) 3.3.90.39.00.00.1.164.02.0500 Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica R$ 35.929,14

(817) 3.3.90.39.00.00.1.164.02.0719 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.514,29

Total da Anulação

R$ 46.443,43

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.286, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.064 Construção do Prédio da Secretária Municipal de Saúde **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 2.128.374,65 **Valor Total:** R$ 2.128.374,65 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) **Meta:** A Construção do Prédio da Secretária Municipal de Saúde, merece destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o atendimento dos munícipes aos serviços ofertados, justificando os investimentos financeiros.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.064 Construção do Prédio da Secretária Municipal de Saúde **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 2.128.374,65 **Valor Total:** R$ 2.128.374,65 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) **Meta:** A Construção do Prédio da Secretária Municipal de Saúde, merece destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o atendimento dos munícipes aos serviços ofertados, justificando os investimentos financeiros.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 2.128.374,65 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.064 Construção do Prédio da Secretária Municipal de Saúde

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 2.128.374,65

Total do Crédito Especial **R$ 2.128.374,65**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.286, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.02.500	R$ 12.964.001,23	R$ 0,00	R$ 12.964.001,23	R$ 294.262,48	R$ 12.669.738,75

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DECRETO Nº. 145, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃODE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.280, de 10 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – DEPTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO: 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700

R$ 500,00

Total do Crédito Especial

R$ 500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(144) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0700 Indenizações e Restituições R$ 500,00

Total da Anulação

R$ 500,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 146, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.281, de 10 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 416.718,84 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

PROJETO: 1.169 Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.075 5 R$ 416.718,84

Total do Crédito Especial

R$ 416.718,84

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.281, de 10 de junho de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 147, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃODE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Cam-

pos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.283, de 10 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 57.923,73 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO: 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.0753
R$ 37.715,72

3.1.90.94.00.00.01.0753
R$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0753
R$ 2.962,55

3.3.90.36.00.00.01.0753
R$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0753
R$ 5.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0753
R$ 8.245,46

Total do Crédito Especial
R$ 57.923,73

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 423 – ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS

ELEMENTO:

(600) 3.1.90.11.00.00.1.074.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 37.715,72

(601) 3.1.90.94.00.00.1.074.01.0753 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00

(602) 3.3.90.30.00.00.1.074.01.0753 Material de Consumo R$ 2.962,55

(603) 3.3.90.36.00.00.1.074.01.0753 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(604) 3.3.90.39.00.00.1.074.01.0753 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(605) 3.3.90.46.00.00.1.074.01.0753 Auxílio - Alimentação R$ 8.245,46

Total da Anulação
R$ 57.923,73

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 148, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.284, de 10 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 357.291,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.077 – Manutenção do Programa Salário Educação

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0550
R$ 357.291,50

Total do Crédito Especial
R$ 357.291,50

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.284, de 10 de junho de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: apresentação artística (show musical) com a dupla Jonathan & Adam, a ser realizada no dia 28/06/2025 à noite, em evento denominado "Manifestações Culturais 2025".

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00.

VIGÊNCIA: 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 40/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025;

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE,

e RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.218.376/0001-66 / CONTRATADA.

DECRETO Nº. 149, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃODE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.285, de 10 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 46.443,43 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJETO: 1.164 Adequação Espaço Cultural Indígena Aldeia Uirapuru

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500
R$ 35.929,14

3.3.90.30.00.00.02.0719
R$ 10.514,29

Total do Crédito Especial

R$ 46.443,43

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

ELEMENTO:

(816) 3.3.90.39.00.00.1.164.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 35.929,14

(817) 3.3.90.39.00.00.1.164.02.0719 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.514,29

Total da Anulação

R$ 46.443,43

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 150, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.286, de 10 de junho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 2.128.374,65 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.064 Construção do Prédio da Secretária Municipal de Saúde

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.050
0 R$
2.128.374,65

Total do Crédito Especial

R$ 2.128.374,65

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.286, de 10 de junho de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº. 009/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do orçamento destinado à decoração da 5ª Conferência Municipal de Política Para as Mulheres.

O ***Conselho Municipal de Assistência Social*** *de Campos de Júlio – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.969/2024, de 02 de abril de 2024,*

CONSIDERANDO *o disposto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), especialmente quanto à competência dos Conselhos Municipais de Assistência Social no controle social e no acompanhamento das ações da Política Pública de Assistência Social no âmbito local;*

CONSIDERANDO *a Portaria nº 132/2024 de 19 de dezembro de 2024, do Ministério da Mulher, que trata da convocação da V Conferência Nacional de Políticas Para as Mulheres.;*

CONSIDERANDO *que as Conferências Municipais são instâncias deliberativas fundamentais para a avaliação e o fortalecimento das políticas de Assistência Social voltada para as mulheres, sendo espaços de debate e construção coletiva que permitem a definição de diretrizes para o aprimoramento dessas políticas em ní-*

vel municipal, estadual, distrital e nacional;

***CONSIDERANDO** a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião extraordinária realizada em 03 de junho de 2025, conforme registrado na Ata nº 005/2025;*

***CONSIDERANDO** a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 10 de junho de 2025, conforme consta na Ata nº 007/2025;*

RESOLVE:

***Art. 1º** Fica aprovado o orçamento no valor de R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais), destinado ao serviço de decoração da **5ª Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres,** com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.*

***Parágrafo único.** O evento será realizado no Centro Cultural Ricieri Mazutti, no dia 18 de junho de 2025, nos períodos matutino e vespertino.*

***Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Campos de Júlio – MT, 10 de junho de 2025.

Maria Nunes Freire

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 27 de junho de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 10 de junho de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N.º 013/2025

Campo Verde, 09 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde – MT

Notificação N.º 013/2025

Assunto: Notificação para Regularização de entregas.

B. DA P. C. FARIAS ME

CNPJ: 13.509.893/0001-47

Rua Rad Reinaldo Veiga, Bairro Coophamil, Cuiabá-MT

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal N.º 097/2024,** comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços N.º 107/2025, de acordo com informação repassada pela nutricionista Liliane Citeli Cherubim e Diretor do Almoxarifado Moisés dos Santos Rocha.

No dia 04 de junho de 2025, de acordo com o quantitativo solicitado na NAD n.º 5767, enviada pelo almoxarifado via e-mail no dia 28/05/2025, a empresa deveria entregar na cozinha piloto 350 KG de acém moído grosso refrigerado, no entanto a entrega não foi realizada. O diretor do almoxarifado entrou em contato com a empresa no mesmo dia, porém não houve retorno.

O estabelecimento só retornou as mensagens no dia 06/06, e comunicou que estava inviável entregar a carne no valor da ARP, devido estar mais caro o produto e que havia solicitado desistência, porém a servidora Klesiane Domingues Torres, atual responsável pelos pedidos da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, entrou em contato com o senhor Adriano, Gerente de Licitações, para saber a respeito, o mesmo informou que a empresa só havia perguntado sobre como realizar a solicitação de reajuste e explicou ainda ao estabelecimento que deveria ser mantido as entregas.

O diretor do almoxarifado solicitou que a empresa realizasse a entrega então no dia 09/06/2025, juntamente com outros 200 KG referente ao pedido da NAD n.º 5769, enviada no dia 02/06/2025. A mesma comprometeu-se em entregar 550 KG de carne, sendo entregue hoje, 09/06 às 14:30 na cozinha piloto em caixas térmicas, veículo fiorino sem refrigeração, em desconformidade com a ARP, sendo aceito pela nutricionista Liliane Citeli Cherubim para que não houvesse maior transtorno no fornecimento da alimentação escolar.

A empresa informou que as entregas estão inviáveis no preço que venceu a ata, porém até o presente momento não solicitou formalmente o reajuste de preço.

Saliento que os pedidos são feitos de forma prévia, para atender o cardápio elaborado pelas nutricionistas, sendo já realizadas as nad’s do mês de junho para atender o período. O cumprimento do cronograma de entregas é de suma importância, a fim de garantir o fornecimento e qualidade da alimentação dos estudantes da rede pública, sem prejuízo ao calendário escolar e às exigências nutricionais estabelecidas.

Caso a empresa não queira realizar o pedido de reajuste, ou não tenha como comprovar a alteração do valor do reajuste, deverá solicitar formalmente o cancelamento da ARP, porém até que seja realizado todos os trâmites legais, a empresa é obrigada a atender as solicitações, para que não haja prejuízo maior na alimentação escolar.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser apresentada **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes n.º 03 – Campo Real II, no horário de atendimento, sendo das **07:00H às 11:00H e das 13:00H às 17:00H**.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não

seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medias cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

LARYSSA PAINI FERREIRA

FISCAL DA ARP N.º 107/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL

Processo nº 1438/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA MUNICIPAL A RESPEITO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE CAMPO VERDE – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, para conhecimento de todos os interessados, a alteração na redação dos subitens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência, anexo I do edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ:

10.1. Produto 1 – Documento técnico descritivo do desenho da investigação, amostragem, metodologia e instrumento de coleta de dados e plano de trabalho com cronograma de execução detalhado 25 dias;

10.2. Produto 2 – Relatório Final da pesquisa e banco de dados 45 dias;

LEIA-SE: 1

0.1. Produto 1 – Documento técnico descritivo do desenho da investigação, amostragem, metodologia e instrumento de coleta de dados e plano de trabalho com cronograma de execução detalhado em 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa - NAD;

10.2. Produto 2 – Relatório Final da pesquisa e banco de dados em 20 (vinte) dias corridos.

Fica designada nova data para a realização do certame: **30 de junho de 2026, às 09h30min (horário de Brasília).** Permanecem inalterados demais dados, cláusulas e do Edital.

Campo verde – MT, 10 de junho de 2025.

GISLENE JESUS LOPES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PLANO PLURIANUAL (PPA) - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, convoca a população do Município de Campo Verde-MT para participar das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, com o objetivo de ouvir a comunidade e recolher sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026. Durante as Audiências, os munícipes poderão apresentar demandas, propostas e ideias que contribuirão para a construção da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, que define as prioridades do Município para o próximo exercício. Participe e ajude a planejar o futuro de Campo Verde! As Audiências Públicas acontecerão nos seguintes locais de acordo com os dias e horários agendados:

Comunidade Posto Limeira, Serrinha e região – dia 18/06/2025 (quarta-feira) às 19 horas – Escola Municipal Paraíso

Bairros: **Chácara das Uvas, Belvedere, Greenville, Vale do Sol e região** – dia 23/06/2025 (segunda-feira) às 19 horas – Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Campo Verde.

Bairros: **Centro, Campo Real I, Campo Real II, Jardim Cidade Verde, Estação da Luz e região** – dia 24/06/2025 (Terça-feira) às 19 horas – Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati.

Bairros: **Jupiara, Recanto do Bosque, Distrito Industrial, Jardim Cuiabá e região** – dia 25/06/2025 (Quarta-feira) – Escola Estadual Jupiara

Bairros: **São Miguel, Cidade Alta I e II, e Jardim Campo Verde III região** – dia 26/06/2025 (Quinta-feira) às 19 horas – Escola Estadual Ledy Anita Brescancin

Bairros**: Recanto dos Pássaros, Jardim América, Santa Rosa e região** – dia dia 27/06/2025 (sexta-feira) às 19 horas – Escola Estadual Adib Ayesh Nafi Has Abdel Khaleq

Agrovila João Ponce de Arruda, Assentamento Paulo Freire, Assentamento 28 de Outubro e região – dia 30/06/2025 (segunda-feira) às 19 horas – Escola Estadual Alice Barbosa Pacheco

Assentamento Dom Osório e Comunidade Garbúgio – dia 01/07/2025 (Terça-feira) às 19 horas – Escola Estadual Boa Esperança

São Lourenço, Eckert, Bela Vista, Jardim Campo Verde I, II e região – dia 07/07/2025 (Segunda-feira) ás 19:00 horas – Centro Educacional Paulo Freire

Assentamento Santo Antônio da Fartura e região - dia 09/07/2025 (Quarta-feira) às 19 horas – Escola Municipal do Santo Antônio

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025 (PROCESSO N° 1421/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1375/2025)			
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT			CNPJ: 24.950.495/0001-88
Modalidade: **CHAMADAPÚBLICA**	Forma: Presencial	Modo de Disputa: **FECHADO**	Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO
Data:**07/08/2025**	Horário: 08h30min (horário de Brasília)		Local: **Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT**
Exige Visita técnica? **facultativo**	Participação:**AMPLA**	Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**	
Registro de Preços? **NÃO**	Garantia Contratual? **NÃO**	Recurso de Convênio? **SIM**	Instrumento Contratual? SIM

OBJETO: Chamamento Público para seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, para execução de projetos e obras, interessadas em construir 288 (duzentos e oitenta e oito) unidades habitacionais verticais coletivas de interesse social, moduladas em empreendimentos Habitacionais Isolados, divididos em 9(nove) blocos de 4(pavimentos) com 8(oito) apartamentos por pavimento, em terreno de propriedade dessa municipalidade com área total de 21.946,66m², na forma da legislação Federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023**;**	
Agente de Contratação: **Adriano C. de Paula**	Ato de Designação: **portaria n° 001/2025**
Lei de Regência: **Lei Federal nº 14.133, de 2021**	Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023, Lei Municipal nº3.125/2025
Recebimento dos envelopes:	**Local:** Departamento de Compras e Licitações do pavilhão Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br

Campo Verde-MT 10 de junho de 2025

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025 (PROCESSO N° 1421/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1375/2025)			
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT			CNPJ: 24.950.495/0001-88
Modalidade: **CHAMADAPÚBLICA**	Forma: Presencial	Modo de Disputa: **FECHADO**	Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO
Data:**07/08/2025**	Horário: 08h30min (horário de Brasília)		Local: **Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT**
Exige Visita técnica? **facultativo**	Participação:**AMPLA**	Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**	
Registro de Preços? **NÃO**	Garantia Contratual? **NÃO**	Recurso de Convênio? **SIM**	Instrumento Contratual? SIM
OBJETO: Chamamento Público para seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, para execução de projetos e obras, interessadas em construir 288 (duzentos e oitenta e oito) unidades habitacionais verticais coletivas de interesse social, moduladas em empreendimentos Habitacionais Isolados, divididos em 9(nove) blocos de 4(pavimentos) com 8(oito) apartamentos por pavimento, em terreno de propriedade dessa municipalidade com área total de 21.946,66m², na forma da legislação Federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023**;**			
Agente de Contratação: **Adriano C. de Paula**		Ato de Designação: **portaria n° 001/2025**	
Lei de Regência: **Lei Federal nº 14.133, de 2021**		Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023, Lei Municipal nº3.125/2025	
Recebimento dos envelopes:	**Local:** Departamento de Compras e Licitações do pavilhão Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.		
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br		

Campo Verde-MT 10 de junho de 2025

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 004/2025

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE

DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA,

ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS E ELETRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **C. A DOS SANTOS BRESSAN, CNPJ N°: 31.082.500/0001-43, DILARMARK SERVICOS LTDA, CNPJ N°: 49.024.124/0001-04**, sendo o Credenciamento n°: 004/2025. Campo Verde – MT, 10 de junho de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 499, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 499, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1044/2005, de 02 de junho de 2005;

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de

membros nomeados da Portaria Nº. **377 de 13 de março**de 2024 para a devida atualização do Conselho.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Substitui os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Verde – MT, constituído pelos membros abaixo:

I. PRESIDENTE

A) Titular: TAMARA ARIANA TELLINE, inscrita no CPF sob o n.º 031.XXX.XXX-38, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

II. VICE-PRESIDENTE

A) Titular: RAFAELA MAGRI, inscrita no CPF sob o n.º 032.XXX.XXX-25, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

III) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

A) Titular: RAFAELA MAGRI, inscrita no CPF sob o n.º 032.XXX.XXX-25, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B)Suplente: **NATHÁLIA DE SOUSA DOURADO PEREIRA,** inscrita no CPF sob o n.º 070.XXX.XXX-50, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

IV. REPRESENTANTES DE OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL OU GESTOR ESTADUAL:

A) Titular: SONIA CARDOSO TOFOLETTE, inscrita no CPF sob o n.º 966.XXX.XXX-91, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o n.º 009.XXX.XXX-39, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

V. Representantes dos prestadores de serviço privado ou público conveniado ao SUS:

A) Titular: FABIA CRISTINA NOGUEIRA STAUDT BETIM, inscrito no CPF sob o n.º 936.XXX.XXX-91, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: JÚLIO BARBOSA GONÇALVES, inscrito no CPF sob o n.º 010.XXX.XXX-64, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

VI. Representantes dos Profissionais de Saúde – Nível Superior:

A) Titular: SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n.º 988.XXX.XXX-87, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS, inscrita no CPF sob o n.º 951.XXX.XXX-91, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

C) Titular: TAMARA ARIANA TELLINE, inscrita no CPF sob o n.º 031.XXX.XXX-38, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

D) Suplente: FREDERYCO MIGUEL SARAFIM DOS REIS, inscrito no CPF sob o n.º 701.XXX.XXX-09, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

VII. Representantes das categorias de saúde, nível fundamental ou médio de ensino:

A) Titular: RENATA HELAYNE PEREIRA DE ALENCAR, inscrita no CPF sob o n.º 040.XXX.XXX-31, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **AMELIA LEONEL PEREIRA,** inscrita no CPF sob o n.º 008.XXX.XXX-40, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

VIII. Representantes dos associados dos portadores de necessidades especiais:

A) Titular: ANA PAULA TORRES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 061.XXX.XXX-51, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **RODNEI ZAGO FORTUNATO** inscrito no CPF sob o n.º 654.XXX.XXX-53, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

IX. Representantes das organizações religiosas:

A) Titular: MARIA CRISTINA GOMES RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n.º 682.XXX.XXX-04, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **DANIEL EUJACIO TEIXEIRA,** inscrito no CPF sob o n.º 405.XXX.XXX-72, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

X. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO De INDÚSTRIA E COMÉRCIO e prestadores de serviço do município:

A) Titular: PABLO GROSCH, inscrito no CPF sob o n.º 026.XXX.XXX-96, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: TATIANE CRISTINA FERRI PEDROSO, inscrita no CPF sob o n.º 019.XXX.XXX-44, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XI. Representantes de Associação de Bairros:

A) Titular:HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, inscrita no CPF sob n.º 016.XXX.XXX-98, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente:JOVANIA CRISTINA DIAS DA CRUZ, inscrita no CPF sob n.º 568.XXX.XXX-20, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XII. Representantes da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos:

A) Titular: NERCILDA ELMA ECKERT, inscrita no CPF sob n.º 893.XXX.XXX-34,residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente:JACIRA TEREZINHA GELESKI, inscrita no CPF sob n.º 064.XXX.XXX-09, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XIII. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Verde-MT:

A) Titular: GENINHO CRISTÓFOLI, inscrito no CPF sob n.º 141.XXX.XXX-20, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: MARISETE ROSA SACHET, inscrita no CPF sob n.º 764.XXX.XXX-72, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

XIV. SECRETÁRIA EXECUTIVA:

CAROLINA INNOCÊNCIO, inscrita no CPF sob o n.º 043.XXX.XXX-20, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do

mês de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.172, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.967, DE 05 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XVIII, do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.967, de 05 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVIII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros, distritos urbanos, distritos industriais e zona rural;

Art. 2º. Fica alterado o §2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 2.967, de 05 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será presidido pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil e constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

II – 05 (cinco) Representantes do Poder Executivo;

III – Representantes do Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Militar e Polícia Civil;

IV – Representante do Poder Legislativo;

V – Representante do Sindicato Rural de Campo Verde;

VI – Representante de instituição de ensino superior e de pesquisa;

VII – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Campo Verde;

VIII – Representante de organização da sociedade civil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.173, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº. 2.839, DE 24 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 2.839, de 24 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.174, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS SERVÍVEIS À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação de 24 (vinte e quatro) unidades de bens móveis servíveis, consistentes em aparelhos de ar condicionado à Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso - SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.291.992/0001-10, destinadas à Escola Estadual Alice Barbosa Pacheco, localizada na Agrovila João Ponce de Arruda, e suas salas anexas situadas no Assentamento Santo Antônio da Fartura, ambas neste Município.

§1º – A doação compreenderá os seguintes equipamentos:

I – 13 (treze) unidades de aparelhos de ar condicionado com capacidade de 18.000 BTUs, para as salas anexas da referida escola no Assentamento Santo Antônio da Fartura;

II – 11 (onze) unidades de aparelhos de ar condicionado com capacidade de 36.000 BTUs, para a sede da escola localizada na Agrovila João Ponce de Arruda.

§2º – Os itens dispostos no *caput* do presente artigo serão fornecidos por intermédio de processos licitatórios vigentes.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato

Grosso, em 10 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.175, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DA NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instituída pela Lei nº. 3.111/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.055.167,03 (dois milhões cinquenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0034 - Média e Alta Complexidade

Ação: 20122 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS

Fonte de Recursos: 16213210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

26213210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	16213210000	784.239,42
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	26213210000	1.270.927,61
TOTAL DA AÇÃO			**2.055.167,03**

TOTAL GERAL	**2.055.167,03**

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), alterado pela Lei nº. 3.118/2024, de 12 de dezembro de 2024, as ações, elementos de despesa e as fontes de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 4º. Fica incluído na Lei nº. 3.109/2024, de 03 de dezembro de 2024, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e as fontes de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.176, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ROTATÓRIA LOCALIZADA NO BAIRRO GREENVILLE I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a rotatória, localizada entre a Av. Eugênio Prati e a Av. Mato Grosso no Bairro Greenville I, denominada de "Praça Rubens Morari".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - 1º ADENDO MODIFICADOR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, E SERVIÇOS DE SUPORTE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações na descrição do item **6.8. Multifuncional Laser/Led Colorida Médio Porte** e item **6.9. Impressora térmica para etiqueta,** presentes no Termo de Referência – Anexo I do edital.Assim, a **data de abertura da sessão pública de disputa foi prorrogada para o dia 27/06/2025, às 09h30min (horário de Brasília).** A íntegra do 1º Adendo Modificador está disponível na plataforma licitanet: www.licitanet.com.br, no site da Prefeitura: https://campoverde.mt.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas. Ressalta-se que todas as demais disposições do edital em referência permanecem inalteradas.

Campo Verde – MT, 10 de junho de 2025.

Gislene Jesus Lopes

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 014/2025 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 014/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação**Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025**, tendo por objeto a **contratação da empresa 2HC ROSA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 13.459.330/0001-91,** no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** para apresentação no evento **"24ª EXPOVERDE 2025"**, que será realizado entre os dias **02 a 05 de julho de 2025**, na **Arena do Parque de Exposição Marcos Esteves da Rocha**, no município de Campo Verde/MT. A contratação encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 10 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 017/2025 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da**Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025**, tendo por objeto a contratação da empresa **Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda – CNPJ: 39.702.550/0001-98,** no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)** para apresentações artísticas a ser realizado no dia 06 de julho de 2025, no município de Campo Verde/MT. A contratação encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 10 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 017/2025 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da**Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025**, tendo por objeto a contratação da empresa **Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda – CNPJ: 39.702.550/0001-98,** no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)** para apresentações artísticas a ser realizado no dia 06 de julho de 2025, no município de Campo Verde/MT. A contratação encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 10 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 045/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS**.*SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES*: **25 de junho de 2025, às 09h30min,** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA:**www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/; no portal Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 10 de junho de 2025. GISLENE J. LOPES – Pregoeira.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 13 de maio de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

· O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;

· Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

· Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

· **Ofício n.º 033/2025 – Instituto Germinando Sons;**

· **Ofício n.º 032/2025 – Instituto Germinando Sons;**

· **Ofício n.º 031/2025 – Instituto Germinando Sons;**

· **Ofício n.º 037/2025 – Instituto Germinando Sons;**

· **Ofício n.º 10/2025 - Instituto de Desenvolvimento Social;**

· **Ofício n.º 10/2025 - Instituto de Desenvolvimento Social;**

· **Ofício n.º 002/2025 – Associação Allan Carlos Costa Amorim;**

· **Ofício n.º 003/2025 – Associação Allan Carlos Costa Amorim;**

· **Ofício n.º 054/2025 – Departamento de Convênios e Prestação de Contas;**

· Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 13 de maio de 2025 na Ata n.º 007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR as seguintes prestações de contas:

I. Prestação de contas da 12ª parcela no valor de R$ 9.801,00 (nove mil, oitocentos e um reais), referente ao Termo de Fomento 001/2023 Projeto Trampolim da Rua Para o Circo 1º Aditivo do Instituto Germinando Sons;

II. Prestação de contas da 10ª parcela no valor de R$ 32.720,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte reais); referente ao Termo de Colaboração 001/2024 Projeto Trajetória Educativa Protegida do Instituto Germinando Sons;

III. Prestação de contas da 8ª parcela no valor de R$ 12.366,80 (doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), referente ao Termo de Fomento 006/2023 Projeto Vínculos e Cuidados1º Aditivo do Instituto Germinando Sons

IV. Prestação de contas da 1ª parcela no valor de R$ 20.505,34 (vinte mil, quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente ao Termo de Fomento 009/2024 Projeto Primeiro Emprego do Instituto Germinando Sons;

V. Prestação de contas da 1ª parcela no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao Termo de Fomento 003/2025; Projeto Instituto de Desenvolvimento Social em Campo Verde;

VI. Prestação de contas da 2ª parcela no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao Termo de Fomento 003/2025 Projeto Instituto de Desenvolvimento Social em Campo Verde;

VII. Prestação de contas da 2ª parcela no valor de R$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais) referente ao Termo de Fomento 004/2024 Projeto Construindo Juntos o Amanhã 1º Aditivo da Associação Allan Carlos Costa Amorim;

VIII. Prestação de contas da 3ª parcela no valor de R$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais) referente ao Termo de Fomento 004/2024 Projeto Construindo Juntos o Amanhã 1º Aditivo da Associação Allan Carlos Costa Amorim;

IX. Prestação de contas dos recursos movimentados na Conta Corrente 152-6 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA durante o mês de Março de 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 10 de junho de 2025.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 021/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Alexandre Walker	537.***.***-72	05-A	05	São Lourenço	388
Itacir Antoninho Rech	065.***.***-53	54	03	Campo Real	450
Nilvo Paulo Pezzini	569.***.***-00	03	11	Estação da Luz	450
Nilvo Paulo Pezzini	569.***.***-00	03	12	Estação da Luz	450
Nilvo Paulo Pezzini	569.***.***-00	03	13	Estação da Luz	450
Paulo Rogerio Pereira	003.***.***-57	08	01	Greenville II	412

Campo Verde, 11 de junho de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO FINAL – 30º FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE – FESCAN

A Comissão Organizadora do **30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN**, em conformidade com o **Edital nº 001/2025**, torna público o resultado final do festival, após as etapas de apresentação e julgamento técnico realizadas entre os dias 03 e 07 de junho de 2025.

A classificação dos calouros e artistas foi realizada por uma comissão de jurados especializados, com base nos critérios técnicos estabelecidos no edital, em conformidade com o art. 56º e art. 57º do **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2025 – FESCAN**.

Segue a relação dos premiados por categoria:

CATEGORIA INFANTIL – CAMPO VERDE

	NOMEARTÍSTICO/NOMECOMPLETO	MÚSICA
1º	ISABELA SANTIAGO / ISABELA SANTIAGO VIEIRA	ERA A MÃO DE DEUS
2º	RICARDO FILHO / RICARDO LUIZ GONZAGA FILHO	LINDO BALÃO AZUL
3º	ANA SOFIA / ANA SOFIA MORAES DE OLIVEIRA LOPES	CLIMA DE RODEIO
4º	MARIA CECILIA / MARIA CECILIA RIOS MACEDO VARGAS	VAMOS CONSTRUIR
5º	ANA CLARA / ANA CLARA PELINSSON GONÇALVES	HEY PAI

CATEGORIA JUVENIL

PRÊMIO JOÃO BOSCO – CAMPO VERDE

NOMEARTÍSTICO/NOMECOMPLETO	MÚSICA
ISABELA FUZETTI / ISABELLA FUZETTI DE ARRUDA	A LUZ QUE ACENDE O OLHAR

NACIONAL

	NOMEARTÍSTICO/NOMECOMPLETO	MÚSICA	CIDADE
1º	THIAGO VALIM / THIAGO LOPES VALIM GARCIA	EXAGERADO	LUCAS DO RIO VERDE -MT
2º	MARCELLA FEITOZA / MARCELLA TEREZA FEITOZA DE LIMA	ALEM DO RIO AZUL	CAMPO VERDE-MT
3º	ANA BIAZI / ANA CLARA DE SOUZA SIQUEIRA	PRA SEMPRE VOU TE AMAR	RONDONOPOLIS-MT
4º	KEREN EMANUELLE / KEREN EMANUELLE ALBUQUERQUE FLORES	JOAO 20	PRIMAVERA DO LESTE-MT
5º	HELO FERREIRA / HELOISA FERREIRA RODRIGUES GONÇALVES	SE DEUS ME OUVISSE	PRIMAVERA DO LESTE-MT

CATEGORIA JOSÉ DE MOURA – CAMPO VERDE

	NOMEARTÍSTICO/NOMECOMPLETO	MÚSICA
1º	ANNA THAIZA / ANNA THAIZA ALVES DA SILVA	SE TU QUISERES CRER
2º	GABI GOULART / GABRIELLA GOULAT GUIMARÃES	UM SONHADOR
3º	KAREN THAFNY / KAREN THAFNNY DE MORAES GONÇALVES	VOLTA PRA MIM
4º	POLYANE SANTOS / POLYANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA DOS SANTOS	COM MUITO LOUVOR
5º	THALITA STROHER	MALANDRAGEM
6º	KARLLA FERNANDES / KARLLA DIANDRA APARECIDA ALVES FERNANDES	HACKEARAM-ME
7º	CLAYTON XAVIER / CLAYTON DE ARRUDA XAVIER	PÉSSIMO NEGOCIO
8º	JHENNIFER LUANA / JHENNIFER LUANA PEREIRA DOS SANTOS	O MAIOR TROFEU
9º	JUNIOR E ADONIZ / ADONIZ BATISTA GONÇALVES E JUNIO VITOR DE MORAES OLIVEIRA	FELIZ COM MEU ERRO
10º	IVONEIDE PAZ IVONEIDE MARIA DA PAZ	ELE VAI ALEM DA MEDICINA

CATEGORIA COMPOSIÇÃO

PRÊMIO JOÃO BOSCO – CAMPO VERDE

NOMEARTÍSTICO/NOMECOMPLETO	MÚSICA
LUIS PEREIRA / LUIS GONÇALVES PEREIRA	MEU RECANTO

NACIONAL

	NOMEARTÍSTICO/NOMECOMPLETO	MÚSICA	CIDADE
1º	YURI E GUTIERRES/ ADMILSON MAEZOKIWAE E EDILSON GUTIERRES	HOMEM DA ROÇA	TANGARA DA SERRA -MT
2º	JAMAIKA /REDSONDIASDOSSANTOS	NUM DIA DESSES	CAMPO NOVO DO PARECIS-MT
3º	PATRECIO ROCHA / PATRECIO ROCHA PEREIRA	ESCUTA	CAMPO GRANDE-MS
4º	CRIS CHAVES/ CRISTOPHER DOS SANTOS CHAVES	DEUSA DA ÁGUA	CUIABA-MT
5º	MAIRA CARVALHO / MAÍRA CARVALHO FIGUEIREDO	TRILHANDO MEU CAMINHO	ARACAJU-SE

CATEGORIA GOSPEL

PRÊMIO JOÃO BOSCO – CAMPO VERDE

NOMEARTÍSTICO/NOMECOMPLETO	MÚSICA
MARCELO RICARDO/ MARCELO RICARDO FONSECA DA SILVA	SOU UM MILAGRE

NACIONAL

	NOME	MÚSICA	CIDADE
1º	KESIA SILVA / KESIA WEYLLIANY SILVA SANTOS SANTANA	ESPERANÇA	NOBRES-MT
2º	BRUNA E GABRIELA /BRUNA MOREIRA AGRA DE OLIVEIRA E GABRIELA MOREIRA AGRA DE OLIVEIRA	NADA PODE CALAR UM ADORA-DOR	PONTES E LACERDA-MT
3º	MATEUS E GABRIELA/ MATEUS ALVES PEREIRA DO CARMO E GABRIELA CELESTINA DE LIMA	AUTOR DA VIDA	PRIMAVERA DO LESTE-MT
4º	ANANDA CASSIA/ ANANDA CASSIA SILVA RAMOS TAVARES	PRIMEIRO AMOR	PONTES E LACERDA-MT
5º	SÂMELA ANDRADE/ SÂMELA ANDRADE ALMEIRA	EU FALO JESUS	CAMPO VERDE-MT

CATEGORIA MÚSICA BRASILERIA

NACIONAL

	NOMEARTÍSTICO/NOMECOMPLETO	MÚSICA	CIDADE
1º	RAPHAEL HAAS/ RAPHAEL FELICIANO	AMANHÃ	TOLEDO-PR
2º	JOSY DURÃO / JOSEANE PEREIRA DURÃO	CANTA BRASIL	TOLEDO-PR
3º	MONICA SEVEN / SEVEN MONICA MAGALHÃES DA SILVA	MONICA SEVEN	CUIABA-MT
4º	AUGUSTO MICHEL / AUGUSTO MICHEL DE AMORIM OMAYZOKIE	PRA SEMPRE VOU TE AMAR	TANGARA DA SERRA - MT
5º	MAYARA SOARES / MAYARA SOARES DE ALMEIDA CORDEIRO	GAIVOTA DOURADA	ASSIS CHATEAUBRIAND PR

CATEGORIA MÚSICA SERTANEJA

NACIONAL

	NOMEARTÍSTICO/NOMECOMPLETO	MÚSICA	CIDADE
1º	TONY SANTOS E FLAVIO RHUAN/ FLAVIO DOS SANTOS ANTONINHO DOS SANTOS	CIRCO DA VIDA	SAUDADES DO IGUAÇU- PR MARABÁ – PA
2º	BARBARA E JOÃOZINHO FURTADO / BARBARA XAVIER FURTADO E JOÃO FURTADO SO-BRINHO	MATUTO	CAMPO VERDE-MT
3º	PORTO RICO E BEIRA MAR / FRANCISCO CRISPINO E OTENEVILIO FERREIRA DUARTE	BOI SOBERANO	RONDONOPOLIS-MT
4º	CAROL REICHERT / ÁGUIDA CAROLINA REICHERT	CHORA PEITO	RONDONOPOLIS-MT
5º	MAYCON CÉSAR E RAPHAEL / MAYCON CÉSAR ROCHA PEREIRA E ELIAS ROCHA	RÉDEAS DO POSSAN-TE	TANGARA DA SERRA-MT

CATEGORIA BATALHA DE MC’s

PRÊMIOJOÃOBOSCO – CAMPO VERDE

NOMEARTÍSTICO/NOMECOMPLETO	MÚSICA
MC VILAS BOAS / LEONARDO VILAS BOAS SIQUEIRA	CAMPO VERDE

ESTADUAL

	NOME	CIDADE

1º	MC CIGANO / JOÃO LUCAS SULLYVAN QIIN	CUIABÁ - MT
2º	MC GUILHERME / GUILHERME SILVA NOGUEIRA	CAMPO VERDE MT
3º	MC DJANGO / SAMUEL SILVA TOLEDO PIZZA	VARZEA GRANDE MT

Conforme o disposto no Capítulo X – Art. 65º e seguintes do Edital nº 001/2025 do 30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN, a premiação será concedida aos classificados de acordo com a tabela de valores definida por categoria, conforme critérios técnicos previamente estabelecidos.

As premiações contemplam as **categorias nacionais, municipais e estaduais**, incluindo a categoria especial **Prêmio João Bosco de Música**, voltado ao reconhecimento de intérpretes residentes em Campo Verde.

Finalizada a etapa de apuração e divulgação do resultado final, a Comissão Organizadora informa que o processo segue agora para a **fase de pagamento das premiações**, conforme disposto nos **Artigos 66 e 67 do edital**, obedecendo aos trâmites administrativos e prazos legais estabelecidos.

Campo Verde – MT, 09 junho de 2025.

Homologação final

Homologa-se e publique-se

André Regis Tavares Novais

Secretário de Cultural e Juventude

Portaria 063/2025

Comissão Organizadora

30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN

PORTARIA Nº 398, 02 DE abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2025/GAPRE, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 351/2025/GAPRE, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RAMYRES MENDES FERNANDES,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.2***4, emitida por SESP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda -CPF/MF n.***.814.471 -**, para prover o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)** na **SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a ser lotado no Gabinete do Prefeito, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 10 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR CONSOLIDAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO, 1º BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.354.390,43	68.718.879,74	7.747.828,98	11,27	7.747.828,98	11,27	60.971.050,76
RECEITAS CORRENTES	65.667.202,28	65.667.202,28	7.747.828,98	11,80	7.747.828,98	11,80	57.919.373,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.451.635,37	6.451.635,37	499.411,54	7,74	499.411,54	7,74	5.952.223,83
Impostos	6.313.619,59	6.313.619,59	485.843,96	7,70	485.843,96	7,70	5.827.775,63
Taxas	138.015,78	138.015,78	13.567,58	9,83	13.567,58	9,83	124.448,20
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	318.592,45	318.592,45	38.507,83	12,09	38.507,83	12,09	280.084,62
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	318.592,45	318.592,45	38.507,83	12,09	38.507,83	12,09	280.084,62
RECEITA PATRIMONIAL	745.621,78	745.621,78	153.951,57	20,65	153.951,57	20,65	591.670,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	745.621,78	745.621,78	153.951,57	20,65	153.951,57	20,65	591.670,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			11,19		11,19		-11,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			11,19		11,19		-11,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.920.996,70	57.920.996,70	6.969.294,95	12,03	6.969.294,95	12,03	50.951.701,75
Transferências da União e de suas Entidades	30.867.852,68	30.867.852,68	2.929.436,11	9,49	2.929.436,11	9,49	27.938.416,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.706.144,02	20.706.144,02	2.901.147,49	14,01	2.901.147,49	14,01	17.804.996,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.347.000,00	6.347.000,00	1.138.711,35	17,94	1.138.711,35	17,94	5.208.288,65
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.355,98	230.355,98	86.651,90	37,62	86.651,90	37,62	143.704,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	107.142,32	107.142,32	80.285,74	74,93	80.285,74	74,93	26.856,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	123.213,66	123.213,66	6.366,16	5,17	6.366,16	5,17	116.847,50

Documento gerado em 28/05/2025 11:00:14

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.687.188,15	3.051.677,46		0,00		0,00	3.051.677,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.364.489,31		0,00	0,00	0,00	1.364.489,31
Operações de Crédito - Mercado Interno		1.364.489,31		0,00	0,00	0,00	1.364.489,31
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.306,04	15.306,04		0,00		0,00	15.306,04
Alienação de Bens Móveis	7.653,02	7.653,02		0,00		0,00	7.653,02
Alienação de Bens Imóveis	7.653,02	7.653,02		0,00		0,00	7.653,02
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.671.882,11	1.671.882,11		0,00		0,00	1.671.882,11
Transferências da União e de suas Entidades	883.620,76	883.620,76		0,00		0,00	883.620,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	788.261,35	788.261,35		0,00		0,00	788.261,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.354.390,43	68.718.879,74	7.747.828,98	11,27	7.747.828,98	11,27	60.971.050,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.354.390,43	68.718.879,74	7.747.828,98	11,27	7.747.828,98	11,27	60.971.050,76
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.354.390,43	68.718.879,74	7.747.828,98	11,27	7.747.828,98	11,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		366.067,06			366.067,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		366.067,06			366.067,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.354.390,43	69.084.946,80	9.133.080,14	9.133.080,14	59.951.866,66	5.144.774,77	5.144.774,77	63.940.172,03	4.272.961,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	53.021.579,45	54.265.967,96	8.147.129,56	8.147.129,56	46.118.838,40	5.091.752,17	5.091.752,17	49.174.215,79	4.219.938,71	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.628.665,72	22.544.665,72	3.251.455,79	3.251.455,79	19.293.209,93	3.251.455,78	3.251.455,78	19.293.209,94	3.020.149,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.000,00	233.772,68	172.227,54	172.227,54	61.545,14	172.227,54	172.227,54	61.545,14	172.227,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.310.913,73	31.487.529,56	4.723.446,23	4.723.446,23	26.764.083,33	1.668.068,85	1.668.068,85	29.819.460,71	1.027.561,63	
DESPESAS DE CAPITAL	13.987.810,98	14.473.978,84	985.950,58	985.950,58	13.488.028,26	53.022,60	53.022,60	14.420.956,24	53.022,60	
INVESTIMENTOS	13.872.810,98	14.358.978,84	975.742,96	975.742,96	13.383.235,88	42.814,98	42.814,98	14.316.163,86	42.814,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.000,00	115.000,00	10.207,62	10.207,62	104.792,38	10.207,62	10.207,62	104.792,38	10.207,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.000,00	345.000,00			345.000,00			345.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.354.390,43	69.084.946,80	9.133.080,14	9.133.080,14	59.951.866,66	5.144.774,77	5.144.774,77	63.940.172,03	4.272.961,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.354.390,43	69.084.946,80	9.133.080,14	9.133.080,14	59.951.866,66	5.144.774,77	5.144.774,77	63.940.172,03	4.272.961,31	
SUPERÁVIT (XIII)							2.603.054,21		3.474.867,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.354.390,43	69.084.946,80	9.133.080,14	9.133.080,14		5.144.774,77	7.747.828,98		7.747.828,98	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67,354,390.43	69,084,946.80	9,133,080.14	9,133,080.14	100.00	59,951,866.66	5,144,774.77	5,144,774.77	100.00	63,940,172.03	
Legislativa	2,415,708.47	2,415,708.47	324,945.83	324,945.83	3.56	2,090,762.64	271,893.89	271,893.89	5.28	2,143,814.58	
Ação Legislativa	2,415,708.47	2,415,708.47	324,945.83	324,945.83	3.56	2,090,762.64	271,893.89	271,893.89	5.28	2,143,814.58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	187,000.00	187,000.00	25,689.76	25,689.76	0.28	161,310.24	25,689.76	25,689.76	0.50	161,310.24	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	187,000.00	187,000.00	25,689.76	25,689.76	0.28	161,310.24	25,689.76	25,689.76	0.50	161,310.24	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9,293,017.19	9,293,017.19	1,025,373.37	1,025,373.37	11.23	8,267,643.82	734,939.09	734,939.09	14.29	8,558,078.10	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8,647,517.19	8,647,517.19	931,128.73	931,128.73	10.20	7,716,388.46	640,694.45	640,694.45	12.45	8,006,822.74	
Administração Financeira	415,000.00	415,000.00	69,332.34	69,332.34	0.76	345,667.66	69,332.34	69,332.34	1.35	345,667.66	
Controle Interno	213,000.00	213,000.00	24,912.30	24,912.30	0.27	188,087.70	24,912.30	24,912.30	0.48	188,087.70	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	17,500.00	17,500.00				17,500.00				17,500.00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1,662,852.33	1,662,852.33	89,764.20	89,764.20	0.98	1,573,088.13	65,224.53	65,224.53	1.27	1,597,627.80	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	1,662,852.33	1,662,852.33	89,764.20	89,764.20	0.98	1,573,088.13	65,224.53	65,224.53	1.27	1,597,627.80	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3,169,940.01	3,169,940.01	480,812.13	480,812.13	5.26	2,689,127.88	279,145.27	279,145.27	5.43	2,890,794.74	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	554,870.75	550,450.75	72,127.07	72,127.07	0.79	478,323.68	57,653.00	57,653.00	1.12	492,797.75	
Assistência Comunitária	1,436,347.57	1,436,347.57	211,931.97	211,931.97	2.32	1,224,415.60	51,654.14	51,654.14	1.00	1,384,693.43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.178.721,69	1.183.141,69	196.753,09	196.753,09	2,15	986.388,60	169.838,13	169.838,13	3,30	1.013.303,56	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.852.284,85	13.852.284,85	2.776.749,36	2.776.749,36	30,40	11.075.535,49	1.675.897,67	1.675.897,67	32,57	12.176.387,18	
Atenção Básica	5.904.928,00	5.904.928,00	1.257.990,91	1.257.990,91	13,77	4.646.937,09	974.405,35	974.405,35	18,94	4.930.522,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.806.902,83	5.807.735,23	1.130.138,06	1.130.138,06	12,37	4.677.597,17	469.131,23	469.131,23	9,12	5.338.604,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	430.620,64	430.620,64	127.611,40	127.611,40	1,40	303.009,24	19.639,00	19.639,00	0,38	410.981,64	
Vigilância Sanitária	335.000,00	335.000,00	46.053,83	46.053,83	0,50	288.946,17	46.053,83	46.053,83	0,90	288.946,17	
Vigilância Epidemiológica	326.831,62	326.831,62	76.426,45	76.426,45	0,84	250.405,17	53.151,37	53.151,37	1,03	273.680,25	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.048.001,76	1.047.169,36	138.528,71	138.528,71	1,52	908.640,65	113.516,89	113.516,89	2,21	933.652,47	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.513.962,31	17.513.962,31	1.600.283,60	1.600.283,60	17,52	15.913.678,71	1.205.181,51	1.205.181,51	23,43	16.308.780,80	
Ensino Fundamental	14.729.586,99	14.729.586,99	1.429.862,97	1.429.862,97	15,66	13.299.724,02	1.049.645,23	1.049.645,23	20,40	13.679.941,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	107.000,00	107.000,00	8.400,00	8.400,00	0,09	98.600,00	8.400,00	8.400,00	0,16	98.600,00	
Educação Infantil	2.204.500,00	2.204.500,00	120.981,80	120.981,80	1,32	2.083.518,20	120.981,80	120.981,80	2,35	2.083.518,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	472.875,32	472.875,32	41.038,83	41.038,83	0,45	431.836,49	26.154,48	26.154,48	0,51	446.720,84	
Cultura	2.089.887,46	2.089.887,46	37.468,53	37.468,53	0,41	2.052.418,93	30.132,56	30.132,56	0,59	2.059.754,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.089.887,46	2.089.887,46	37.468,53	37.468,53	0,41	2.052.418,93	30.132,56	30.132,56	0,59	2.059.754,90	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.017.221,62	11.504.938,35	1.524.268,04	1.524.268,04	16,69	9.980.670,31	518.714,80	518.714,80	10,08	10.986.223,55	
Infra-Estrutura Urbana	5.840.042,44	4.513.269,76	250,00	250,00	0,00	4.513.019,76				4.513.269,76	
Serviços Urbanos	5.177.179,18	6.991.668,59	1.524.018,04	1.524.018,04	16,69	5.467.650,55	518.714,80	518.714,80	10,08	6.472.953,79	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.675.761,48	1.675.761,48	171.958,22	171.958,22	1,88	1.503.803,26	131.065,21	131.065,21	2,55	1.544.696,27	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.675.761,48	1.675.761,48	171.958,22	171.958,22	1,88	1.503.803,26	131.065,21	131.065,21	2,55	1.544.696,27	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.108.254,71	2.108.254,71	20.391,44	20.391,44	0,22	2.087.863,27	16.258,44	16.258,44	0,32	2.091.996,27	
Promoção Comercial	2.108.254,71	2.108.254,71	20.391,44	20.391,44	0,22	2.087.863,27	16.258,44	16.258,44	0,32	2.091.996,27	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.065.000,00	1.789.999,90	724.999,90	724.999,90	7,94	1.065.000,00				1.789.999,90	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.065.000,00	1.789.999,90	724.999,90	724.999,90	7,94	1.065.000,00				1.789.999,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	741.500,00	1.107.567,06	147.940,60	147.940,60	1,62	959.626,46	8.196,88	8.196,88	0,16	1.099.370,18	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	741.500,00	1.107.567,06	147.940,60	147.940,60	1,62	959.626,46	8.196,88	8.196,88	0,16	1.099.370,18	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	127.000,00	278.772,68	182.435,16	182.435,16	2,00	96.337,52	182.435,16	182.435,16	3,55	96.337,52	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	127.000,00	278.772,68	182.435,16	182.435,16	2,00	96.337,52	182.435,16	182.435,16	3,55	96.337,52	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	345.000,00	345.000,00				345.000,00				345.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	67.354.390,43	69.084.946,80	9.133.080,14	9.133.080,14	100,00	59.951.866,66	5.144.774,77	5.144.774,77	100,00	63.940.172,03	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.841.359,78	3.889.717,54	4.270.989,47	4.433.086,41	6.122.365,24	4.203.593,23	8.653.843,52	5.170.680,56	4.704.100,48	5.559.526,53	4.543.175,79	4.434.036,00	59.826.476,55	73.878.386,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	437.859,21	436.729,77	434.507,77	319.843,77	486.152,11	473.148,52	5.069.867,96	725.342,52	456.925,04	522.890,69	285.189,86	214.221,68	9.801.898,90	6.451.535,37
IPTU	4.819,81	48.761,22	69.152,87	24.815,65	17.244,41	13.067,65	19.944,90	17.579,72	5.474,60	24.831,23	9.079,95	14.454,93	269.226,94	545.407,68
ISS	61.800,47	273.377,65	241.509,21	128.280,15	187.491,95	301.874,63	247.724,94	137.575,53	119.182,07	224.718,36	104.433,31	59.958,42	2.087.926,69	1.355.433,65
ITBI	254.881,69	5.600,00	9.493,84	42.134,64	56.212,68	12.217,57	4.530.791,51	394.585,69	180.200,00	39.624,82	43.200,00	21.296,38	5.590.238,82	3.000.000,00
IRRF	112.992,73	101.852,40	106.791,46	122.213,99	216.515,25	124.365,92	208.232,86	173.283,52	149.063,49	232.756,34	127.779,14	105.641,83	1.781.488,93	1.257.653,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.364,51	7.138,50	7.560,39	2.399,34	8.687,82	21.622,75	2.373,75	2.318,06	3.004,88	949,94	697,46	12.870,12	72.987,52	293.141,02
Contribuições		13.247,17	22.093,93	19.942,93	4.985,88	18.518,25					4.591,06	33.916,77	117.295,99	318.592,45
Receita Patrimonial	100.864,57	94.005,67	87.845,60	80.171,34	99.861,11	94.926,58	82.761,78	94.341,40	72.517,25	82.400,36	72.191,44	81.760,13	1.043.647,23	745.621,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.864,57	94.005,67	87.845,60	80.171,34	99.861,11	94.926,58	82.761,78	94.341,40	72.517,25	82.400,36	72.191,44	81.760,13	1.043.647,23	745.621,78
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços								38,41	72,07	5,84	11,19	0,00	127,51	
Transferências Correntes	3.301.235,89	3.336.306,05	3.714.252,62	4.001.037,99	5.520.661,46	3.813.479,25	3.555.051,56	4.348.225,52	4.173.752,64	4.923.879,24	4.133.849,14	4.064.828,62	48.686.559,98	65.932.180,92
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	23.372.331,46
Cota-Parte do ICMS	1.230.616,83	1.230.519,93	1.196.269,54	1.291.671,18	1.406.541,15	1.286.450,63	1.282.469,36	1.660.293,94	1.527.390,50	1.310.712,06	1.726.640,57	1.455.398,45	16.706.974,14	17.142.770,95
Cota-Parte do IPVA	36.986,85	57.349,95	130.935,29	94.829,95	71.540,45	25.657,46	39.427,46	33.335,85	28.268,95	23.023,15	36.897,42	34.476,13	612.728,91	818.873,43
Cota-Parte do ITR	57.221,38	54.151,26	58.250,11	59.076,69	58.284,79	59.272,56	98.861,90	543.243,11	131.376,76	283.594,57	108.764,42	87.285,02	1.599.382,57	451.528,34
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	481.050,25	497.610,24	535.265,21	583.542,14	527.287,62	535.557,51	490.502,80	647.184,31	586.176,68	545.197,48	596.787,49	563.053,98	6.589.715,71	6.347.000,00
Outras Transferências Correntes	563.948,70	519.759,81	655.016,57	751.489,43	2.134.569,19	572.033,52	566.495,19	563.027,99	747.038,99	900.602,94	513.370,69	379.352,93	8.866.905,95	17.795.676,71
Outras Receitas Correntes	1.400,11	9.428,88	12.389,55	12.090,38	10.704,68	3.520,63	6.962,22	2.732,71	833,48	30.362,40	47.343,10	39.268,80	176.976,94	230.355,98
DEDUÇÕES (II)	451.268,53	463.777,03	504.794,02	533.261,16	465.458,51	501.177,48	453.214,23	627.602,49	565.107,26	582.419,48	604.698,04	624.684,77	6.380.463,00	8.011.184,22
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	451.268,53	463.777,03	504.794,02	533.261,16	465.458,51	501.177,48	453.214,23	627.602,49	565.107,26	582.419,48	604.698,04	624.684,77	6.380.463,00	8.011.184,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	3.390.091,25	3.425.940,51	3.766.195,45	3.899.825,25	5.656.906,73	3.702.415,75	8.200.629,29	4.543.078,07	4.135.993,22	4.977.109,05	3.938.477,75	3.809.351,23	53.446.013,55	65.867.202,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.390.091,25	3.425.940,51	3.766.195,45	3.899.825,25	5.656.906,73	3.702.415,75	8.200.629,29	4.543.078,07	4.135.993,22	4.977.109,05	3.938.477,75	3.809.351,23	53.446.013,55	65.867.202,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	45.184,00	45.184,00	42.184,00		300.000,00								432.552,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	44.901,60	90.368,00	54.638,70	48.576,00	554.772,30	662.982,02
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.344.907,25	3.335.572,51	3.678.827,45	3.854.641,25	5.311.722,73	3.657.231,75	8.155.445,29	4.497.894,07	4.091.091,62	4.886.741,05	3.883.839,05	3.760.775,23	52.458.689,25	65.204.220,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	272,26

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.667.202,28	7.747.828,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.451.635,37	499.411,54
IPTU	545.407,68	23.534,88
ISS	1.355.433,65	164.391,73
ITBI	3.000.000,00	64.496,38
IRRF	1.257.653,02	233.420,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	293.141,02	13.567,58
Contribuições	318.592,45	38.507,83
Receita Patrimonial	745.621,78	153.951,57
Aplicações Financeiras (II)	745.621,78	153.951,57
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	57.920.996,70	6.969.294,95
Cota-Parte do FPM	19.043.781,81	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS	13.714.216,77	2.545.631,25
Cota-Parte do IPVA	655.098,74	56.798,42
Cota-Parte do ITR	361.222,67	156.839,58
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.347.000,00	1.160.341,47
Outras Transferências Correntes	17.799.676,71	892.923,62
Demais Receitas Correntes	230.355,98	86.663,09
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	230.355,98	86.663,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	64.921.580,50	7.593.877,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.051.677,46	
Operações de Crédito (VIII)	1.364.489,31	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	15.306,04	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	15.306,04	
Transferências de Capital	1.671.882,11	
Convênios	1.519.144,67	
Outras Transferências de Capital	152.737,44	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.687.188,15	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	66.608.768,65	7.593.877,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.608.768,65	7.593.877,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.265.967,96	8.147.129,56	5.091.752,17	4.219.938,71	279.088,53	18.331,81	9.360,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.544.665,72	3.251.455,79	3.251.455,78	3.020.149,54	143.301,41		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	233.772,68	172.227,54	172.227,54	172.227,54	10.177,68		
Outras Despesas Correntes	31.487.529,56	4.723.446,23	1.668.068,85	1.027.561,63	125.609,44	18.331,81	9.360,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.032.195,28	7.974.902,02	4.919.524,63	4.047.711,17	268.910,85	18.331,81	9.360,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.473.978,84	985.950,58	53.022,60	53.022,60	156.173,39	620.719,17	620.719,17
Investimentos	14.358.978,84	975.742,96	42.814,98	42.814,98	156.173,39	620.719,17	620.719,17
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	115.000,00	10.207,62	10.207,62	10.207,62			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14.358.978,84	975.742,96	42.814,98	42.814,98	156.173,39	620.719,17	620.719,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	345.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.736.174,12	8.950.644,98	4.962.339,61	4.090.526,15	425.084,24	639.050,98	630.079,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.736.174,12	8.950.644,98	4.962.339,61	4.090.526,15	425.084,24	639.050,98	630.079,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.448.187,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.448.187,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	175.581,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	244.540,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.379.229,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		6.479.426,66
DEDUÇÕES (XL)	7.525.569,29	10.353.747,79
Disponibilidade de Caixa	7.525.569,29	10.353.719,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.539.010,47	11.311.433,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	507.515,41	91.402,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	505.925,77	866.311,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	28,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.525.569,29	-3.874.321,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.651.248,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-416.112,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-4.067.360,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3,998,402.13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	366,067.06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	366,067.06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.821,98	481.871,11	435.261,92		82.431,17	34.568,24	2.268.325,66	639.050,98	630.079,17		1.672.814,73	1.755.245,90
PODER EXECUTIVO	35.821,98	470.371,15	423.761,96		82.431,17	34.568,24	2.141.182,36	639.050,98	630.079,17		1.545.671,43	1.628.102,60
PODER LEGISLATIVO		11.499,96	11.499,96		0,00		127.143,30				127.143,30	127.143,30
Câmara Municipal		11.499,96	11.499,96		0,00		127.143,30				127.143,30	127.143,30
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	35.821,98	481.871,11	435.261,92		82.431,17	34.568,24	2.268.325,66	639.050,98	630.079,17		1.672.814,73	1.755.245,90

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.354.390,43
Previsão Atualizada	68.718.879,74
Receitas Realizadas	7.747.828,98
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	366.067,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.354.390,43
Dotação Atualizada	69.084.946,80
Despesas Empenhadas	9.133.080,14
Despesas Liquidadas	5.144.774,77
Despesas Pagas	4.272.961,31
Superávit Orçamentário	2.603.054,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.133.080,14
Despesas Liquidadas	5.144.774,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	53.446.013,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.446.013,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.458.689,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.448.187,85	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.651.248,16	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.693,09	0,00	435.261,92	82.431,17
Poder Executivo	506.193,13	0,00	423.761,96	82.431,17
Poder Legislativo	11.499,96	0,00	11.499,96	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.302.893,90	0,00	630.079,17	1.672.814,73
Poder Executivo	2.175.750,60	0,00	630.079,17	1.545.671,43
Poder Legislativo	127.143,30	0,00	0,00	127.143,30
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.820.586,99	0,00	1.065.341,09	1.755.245,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2025 11:00:14 Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DULCIMAR LACERDA SILVA:80559220120 Date: 2025.05.28 11:07:31 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Date: 2025.05.28 11:10:18 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR CONSOLIDAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO, 2º BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.354.390,43	72.562.451,21	14.401.837,91	19,85	22.149.666,89	30,52	50.412.784,32
RECEITAS CORRENTES	65.667.202,28	65.667.202,28	11.438.092,00	17,42	19.185.920,98	29,22	46.481.281,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.451.635,37	6.451.635,37	4.561.314,69	70,70	5.060.726,23	78,44	1.390.909,14
Impostos	6.313.619,59	6.313.619,59	4.546.680,15	72,01	5.032.524,11	79,71	1.281.095,48
Taxas	138.015,78	138.015,78	14.634,54	10,60	28.202,12	20,43	109.813,66
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	318.592,45	318.592,45	95.778,82	30,06	134.286,65	42,15	184.305,80
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	318.592,45	318.592,45	95.778,82	30,06	134.286,65	42,15	184.305,80
RECEITA PATRIMONIAL	745.621,78	745.621,78	213.525,82	28,64	367.477,39	49,28	378.144,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	745.621,78	745.621,78	213.525,82	28,64	367.477,39	49,28	378.144,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			0,00		11,19		-11,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			0,00		11,19		-11,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.920.996,70	57.920.996,70	6.543.479,74	11,30	13.512.774,69	23,33	44.408.222,01
Transferências da União e de suas Entidades	30.867.852,68	30.867.852,68	2.369.587,04	7,68	5.299.023,15	17,17	25.568.829,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.706.144,02	20.706.144,02	3.061.265,05	14,78	5.962.412,54	28,80	14.743.731,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.347.000,00	6.347.000,00	1.112.627,65	17,53	2.251.339,00	35,47	4.095.661,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.355,98	230.355,98	23.992,93	10,42	110.644,83	48,03	119.711,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	107.142,32	107.142,32	509,80	0,48	80.795,54	75,41	26.346,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	123.213,66	123.213,66	23.483,13	19,06	29.849,29	24,23	93.364,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.687.188,15	6.895.248,93	2.963.745,91	42,98	2.963.745,91	42,98	3.931.503,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.214.489,31		0,00	0,00	0,00	2.214.489,31
Operações de Crédito - Mercado Interno		2.214.489,31		0,00		0,00	2.214.489,31
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.306,04	15.306,04		0,00		0,00	15.306,04
Alienação de Bens Móveis	7.653,02	7.653,02		0,00		0,00	7.653,02
Alienação de Bens Imóveis	7.653,02	7.653,02		0,00		0,00	7.653,02
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.671.882,11	4.665.453,58	2.963.745,91	63,53	2.963.745,91	63,53	1.701.707,67
Transferências da União e de suas Entidades	883.620,76	883.620,76		0,00		0,00	883.620,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	788.261,35	3.781.832,82	2.963.745,91	78,37	2.963.745,91	78,37	818.086,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.354.390,43	72.562.451,21	14.401.837,91	19,85	22.149.666,89	30,52	50.412.784,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.354.390,43	72.562.451,21	14.401.837,91	19,85	22.149.666,89	30,52	50.412.784,32
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.354.390,43	72.562.451,21	14.401.837,91	19,85	22.149.666,89	30,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		366.067,06			366.067,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		366.067,06			366.067,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.354.390,43	72.928.518,27	9.073.645,63	18.206.725,77	54.721.792,50	7.973.140,16	13.117.914,93	59.810.603,34	12.823.502,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	53.021.579,45	54.865.247,96	7.830.326,31	15.977.455,87	38.887.792,09	6.668.177,30	11.759.929,47	43.105.318,49	11.467.684,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.628.665,72	22.510.665,72	3.713.712,20	6.965.167,99	15.545.497,73	3.713.710,95	6.965.166,73	15.545.498,99	6.711.333,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.000,00	411.552,68	175.001,73	347.229,27	64.323,41	175.001,73	347.229,27	64.323,41	347.229,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.310.913,73	31.943.029,56	3.941.612,38	8.665.058,61	23.277.970,95	2.779.464,62	4.447.533,47	27.495.496,09	4.409.121,76	
DESPESAS DE CAPITAL	13.987.810,98	17.718.270,31	1.243.319,32	2.229.269,90	15.489.000,41	1.304.962,86	1.357.985,46	16.360.284,85	1.355.817,46	
INVESTIMENTOS	13.872.810,98	17.603.270,31	1.232.965,54	2.208.708,50	15.394.561,81	1.294.609,08	1.337.424,06	16.265.846,25	1.335.256,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.000,00	115.000,00	10.353,78	20.561,40	94.438,60	10.353,78	20.561,40	94.438,60	20.561,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.000,00	345.000,00			345.000,00			345.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.354.390,43	72.928.518,27	9.073.645,63	18.206.725,77	54.721.792,50	7.973.140,16	13.117.914,93	59.810.603,34	12.823.502,27	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.354.390,43	72.928.518,27	9.073.645,63	18.206.725,77	54.721.792,50	7.973.140,16	13.117.914,93	59.810.603,34	12.823.502,27	
SUPERÁVIT (XIII)				3.942.941,12			9.031.751,96		9.326.164,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.354.390,43	72.928.518,27	9.073.645,63	22.149.666,89		7.973.140,16	22.149.666,89		22.149.666,89	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.354.390,43	72.928.518,27	9.073.645,63	18.206.725,77	100,00	54.721.792,50	7.973.140,16	13.117.914,93	100,00	59.810.603,34	
Legislativa	2.415.708,47	2.415.708,47	267.258,10	592.203,93	3,25	1.823.504,54	266.457,20	538.351,09	4,10	1.877.357,38	
Ação Legislativa	2.415.708,47	2.415.708,47	267.258,10	592.203,93	3,25	1.823.504,54	266.457,20	538.351,09	4,10	1.877.357,38	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	187.000,00	187.000,00	29.280,29	54.970,05	0,30	132.029,95	29.280,29	54.970,05	0,42	132.029,95	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	187.000,00	187.000,00	29.280,29	54.970,05	0,30	132.029,95	29.280,29	54.970,05	0,42	132.029,95	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.293.017,19	9.115.237,19	1.319.777,45	2.345.150,82	12,88	6.770.086,37	1.033.628,30	1.768.567,39	13,48	7.346.669,80	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.647.517,19	8.469.737,19	1.204.857,69	2.135.986,42	11,73	6.333.750,77	918.708,54	1.559.402,99	11,89	6.910.334,20	
Administração Financeira	415.000,00	415.000,00	75.442,46	144.774,80	0,80	270.225,20	75.442,46	144.774,80	1,10	270.225,20	
Controle Interno	213.000,00	213.000,00	39.477,30	64.389,60	0,35	148.610,40	39.477,30	64.389,60	0,49	148.610,40	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	17.500,00	17.500,00				17.500,00				17.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.662.852,33	1.662.852,33	54.669,45	144.433,65	0,79	1.518.418,68	52.711,06	117.935,59	0,90	1.544.916,74	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	1.662.852,33	1.662.852,33	54.669,45	144.433,65	0,79	1.518.418,68	52.711,06	117.935,59	0,90	1.544.916,74	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.169.940,01	3.169.940,01	324.058,40	804.870,53	4,42	2.365.069,48	302.779,88	581.925,15	4,44	2.588.014,86	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	554.870,75	550.450,75	56.828,88	128.955,95	0,71	421.494,80	45.400,10	103.053,10	0,79	447.397,65	
Assistência Comunitária	1.436.347,57	1.436.347,57	73.310,48	285.242,45	1,57	1.151.105,12	78.726,05	130.380,19	0,99	1.305.967,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.178.721,69	1.183.141,69	193.919,04	390.672,13	2,15	792.469,56	178.653,73	348.491,86	2,66	834.649,83	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.852.284,85	13.852.284,85	2.137.667,50	4.914.416,86	26,99	8.937.867,99	2.065.644,70	3.741.542,37	28,52	10.110.742,48	
Atenção Básica	5.904.928,00	5.902.928,00	1.161.684,05	2.419.674,96	13,29	3.483.253,04	1.020.974,71	1.995.380,06	15,21	3.907.547,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.806.902,83	5.809.735,23	703.023,58	1.833.161,64	10,07	3.976.573,59	754.740,40	1.223.871,63	9,33	4.585.863,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	430.620,64	430.620,64	7.188,60	134.800,00	0,74	295.820,64	20.352,30	39.991,30	0,30	390.629,34	
Vigilância Sanitária	335.000,00	335.000,00	64.910,00	110.963,83	0,61	224.036,17	61.010,00	107.063,83	0,82	227.936,17	
Vigilância Epidemiológica	326.831,62	326.831,62	44.991,62	121.418,07	0,67	205.413,55	45.069,49	98.220,86	0,75	228.610,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.048.001,76	1.047.169,36	155.869,65	294.398,36	1,62	752.771,00	163.497,80	277.014,69	2,11	770.154,67	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.513.962,31	17.513.962,31	2.041.776,82	3.642.060,42	20,00	13.871.901,89	1.675.823,80	2.881.005,31	21,96	14.632.957,00	
Ensino Fundamental	14.729.586,99	14.629.586,99	1.869.193,04	3.299.056,01	18,12	11.330.530,98	1.510.015,06	2.559.660,29	19,51	12.069.926,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	107.000,00	207.000,00	9.400,00	17.800,00	0,10	189.200,00	4.700,00	13.100,00	0,10	193.900,00	
Educação Infantil	2.204.500,00	2.204.500,00	112.999,08	233.980,88	1,29	1.970.519,12	112.499,08	233.480,88	1,78	1.971.019,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	472.875,32	472.875,32	50.184,70	91.223,53	0,50	381.651,79	48.609,66	74.764,14	0,57	398.111,18	
Cultura	2.089.887,46	2.089.887,46	210.970,50	248.439,03	1,36	1.841.448,43	125.331,64	155.464,20	1,19	1.934.423,26	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.089.887,46	2.089.887,46	210.970,50	248.439,03	1,36	1.841.448,43	125.331,64	155.464,20	1,19	1.934.423,26	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.017.221,62	15.298.509,82	2.241.652,65	3.765.920,69	20,68	11.532.589,13	1.873.911,67	2.392.626,47	18,24	12.905.883,35	
Infra-Estrutura Urbana	5.840.042,44	7.287.841,23	1.000.000,00	1.000.250,00	5,49	6.287.591,23	1.000.000,00	1.000.000,00	7,62	6.287.841,23	
Serviços Urbanos	5.177.179,18	8.010.668,59	1.241.652,65	2.765.670,69	15,19	5.244.997,90	873.911,67	1.392.626,47	10,62	6.618.042,12	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 29/05/2025 08:33:01

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.675.761,48	1.725.761,48	156.648,20	328.606,42	1,80	1.397.155,06	156.289,28	287.354,49	2,19	1.438.406,99	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.675.761,48	1.675.761,48	156.327,30	328.285,52	1,80	1.347.475,96	155.968,38	287.033,59	2,19	1.388.727,89	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções		50.000,00	320,90	320,90	0,00	49.679,10	320,90	320,90	0,00	49.679,10	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.108.254,71	2.108.254,71	61.191,11	81.582,55	0,45	2.026.672,16	26.724,11	42.982,55	0,33	2.065.272,16	
Promoção Comercial	2.108.254,71	2.108.254,71	61.191,11	81.582,55	0,45	2.026.672,16	26.724,11	42.982,55	0,33	2.065.272,16	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.065.000,00	1.789.999,90	0,00	724.999,90	3,98	1.065.000,00				1.789.999,90	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.065.000,00	1.789.999,90	0,00	724.999,90	3,98	1.065.000,00				1.789.999,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	741.500,00	1.107.567,06	46.608,22	194.548,82	1,07	913.018,24	182.471,29	190.668,17	1,45	916.898,89	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	741.500,00	1.107.567,06	46.608,22	194.548,82	1,07	913.018,24	182.471,29	190.668,17	1,45	916.898,89	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	127.000,00	456.552,68	182.086,94	364.522,10	2,00	92.030,58	182.086,94	364.522,10	2,78	92.030,58	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	127.000,00	456.552,68	182.086,94	364.522,10	2,00	92.030,58	182.086,94	364.522,10	2,78	92.030,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	345.000,00	345.000,00				345.000,00				345.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	67.354.390,43	72.928.518,27	9.073.645,63	18.206.725,77	100,00	54.721.792,50	7.973.140,16	13.117.914,93	100,00	59.810.603,34	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)											4.239.381,11	8.288.305,12	12.527.686,23	73.678.386,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											306.292,54	4.261.112,15	4.561.314,69	6.451.535,37
IPTU											11.817,87	92.703,35	104.521,22	545.407,68
ISS											120.971,45	131.265,66	252.237,11	1.355.433,65
ITBI											21.709,49	3.883.822,09	3.905.531,58	3.000.000,00
IRRF											136.092,54	148.297,70	284.390,24	1.257.653,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											9.811,19	5.023,35	14.834,54	293.141,02
Contribuições											43.376,61	52.402,21	95.778,82	318.592,45
Receita Patrimonial											92.028,75	121.497,07	213.525,82	745.621,78
Rendimentos de Aplicação Financeira											92.028,75	121.497,07	213.525,82	745.621,78
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços											0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes											3.800.107,60	3.832.966,37	7.633.073,97	65.932.180,92
Cota-Parte do FPM											1.017.296,92	1.033.747,24	2.051.044,16	23.372.331,46
Cota-Parte do ICMS											1.527.224,40	1.565.380,80	3.092.705,20	17.142.770,95
Cota-Parte do IPVA											75.684,89	115.050,48	190.735,37	818.873,43
Cota-Parte do ITR											66.511,74	46.976,39	113.488,13	451.528,34
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB											558.713,24	579.664,56	1.138.377,80	6.347.000,00
Outras Transferências Correntes											554.676,41	482.146,80	1.036.823,31	17.799.676,71
Outras Receitas Correntes											3.665,61	20.327,32	23.992,93	290.355,98
DEDUÇÕES (II)											537.363,41	552.230,82	1.089.594,23	8.011.184,22
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB											537.363,41	552.230,82	1.089.594,23	8.011.184,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II											3.702.017,70	7.736.074,30	11.438.092,00	65.667.202,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)											3.702.017,70	7.736.074,30	11.438.092,00	65.667.202,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											48.576,00	48.576,00	97.152,00	662.982,02
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)											3.653.441,70	7.687.498,30	11.340.940,00	65.004.220,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	272,26

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.667.202,28	19.185.920,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.451.635,37	5.060.726,23
IPTU	545.407,68	128.056,10
ISS	1.355.433,65	416.628,84
ITBI	3.000.000,00	3.970.027,96
IRRF	1.257.653,02	517.811,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	293.141,02	28.202,12
Contribuições	318.592,45	134.286,65
Receita Patrimonial	745.621,78	367.477,39
Aplicações Financeiras (II)	745.621,78	367.477,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	57.920.996,70	13.512.774,69
Cota-Parte do FPM	19.043.781,81	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	13.714.216,77	5.019.795,45
Cota-Parte do IPVA	655.098,74	209.386,89
Cota-Parte do ITR	361.222,67	247.630,11
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.347.000,00	2.298.719,27
Outras Transferências Correntes	17.799.676,71	1.939.646,93
Demais Receitas Correntes	230.355,98	110.656,02
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	230.355,98	110.656,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	64.921.580,50	18.818.443,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.895.248,93	2.963.745,91
Operações de Crédito (VIII)	2.214.489,31	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	15.306,04	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	15.306,04	
Transferências de Capital	4.665.453,58	2.963.745,91
Convênios	4.512.716,14	2.963.745,91
Outras Transferências de Capital	152.737,44	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.680.759,62	2.963.745,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.602.340,12	21.782.189,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.602.340,12	21.782.189,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.865.247,96	15.977.455,87	11.759.929,47	11.467.684,81	279.180,03	19.299,26	19.299,26
Pessoal e Encargos Sociais	22.510.665,72	6.965.167,99	6.965.166,73	6.711.333,78	143.301,41		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	411.552,68	347.229,27	347.229,27	347.229,27	10.177,68		
Outras Despesas Correntes	31.943.029,56	8.665.058,61	4.447.533,47	4.409.121,76	125.700,94	19.299,26	19.299,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.453.695,28	15.630.226,60	11.412.700,20	11.120.455,54	269.002,35	19.299,26	19.299,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.718.270,31	2.229.269,90	1.357.985,46	1.355.817,46	156.173,39	1.306.347,60	1.306.347,60
Investimentos	17.603.270,31	2.208.708,50	1.337.424,06	1.335.256,06	156.173,39	1.306.347,60	1.306.347,60
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	115.000,00	20.561,40	20.561,40	20.561,40			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17.603.270,31	2.208.708,50	1.337.424,06	1.335.256,06	156.173,39	1.306.347,60	1.306.347,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	345.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.401.965,59	17.838.935,10	12.750.124,26	12.455.711,60	425.175,74	1.325.646,86	1.325.646,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.401.965,59	17.838.935,10	12.750.124,26	12.455.711,60	425.175,74	1.325.646,86	1.325.646,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.575.655,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	7.575.655,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	413.645,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	414.164,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.575.135,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.484.578,11	6.393.630,42
DEDUÇÕES (XL)	7.398.425,99	15.085.206,23
Disponibilidade de Caixa	7.398.425,99	15.082.753,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.400.367,21	15.906.200,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	496.015,45	82.339,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	505.925,77	741.107,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.453,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-913.847,88	-8.691.575,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.777.727,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-425.175,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.142.634,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.143.153,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	366.067,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	366.067,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.821,98	481.871,11	435.353,42		82.339,67	34.568,24	2.268.325,66	1.325.646,86	1.325.646,86		977.247,04	1.059.586,71
PODER EXECUTIVO	35.821,98	470.371,15	423.853,46		82.339,67	34.568,24	2.141.182,36	1.268.248,20	1.268.248,20		907.502,40	989.842,07
PODER LEGISLATIVO		11.499,96	11.499,96		0,00		127.143,30	57.398,66	57.398,66		69.744,64	69.744,64
Câmara Municipal		11.499,96	11.499,96		0,00		127.143,30	57.398,66	57.398,66		69.744,64	69.744,64
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	35.821,98	481.871,11	435.353,42		82.339,67	34.568,24	2.268.325,66	1.325.646,86	1.325.646,86		977.247,04	1.059.586,71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.354.390,43
Previsão Atualizada	72.562.451,21
Receitas Realizadas	22.149.666,89
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	366.067,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.354.390,43
Dotação Atualizada	72.928.518,27
Despesas Empenhadas	18.206.725,77
Despesas Liquidadas	13.117.914,93
Despesas Pagas	12.823.502,27
Superávit Orçamentário	9.031.751,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.206.725,77
Despesas Liquidadas	13.117.914,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	11.438.092,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	11.438.092,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	11.340.940,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		7.575.655,30	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		7.777.727,93	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.693,09	0,00	435.353,42	82.339,67
Poder Executivo	506.193,13	0,00	423.853,46	82.339,67
Poder Legislativo	11.499,96	0,00	11.499,96	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.302.893,90	0,00	1.325.646,86	977.247,04
Poder Executivo	2.175.750,60	0,00	1.268.248,20	907.502,40
Poder Legislativo	127.143,30	0,00	57.398,66	69.744,64
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.820.586,99	0,00	1.761.000,28	1.059.586,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DULCIMAR LACERDA SILVA:80559220120 Date: 2025.05.29 16:35:55 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Date: 2025.05.29 16:37:24 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR CONSOLIDAÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-RGF, 1º QUADRIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,951,342.66	184,660.95	3,202,441.49	1,200,582.75	2,263,037.74	1,699,981.98	1,771,626.90	2,416,485.56	1,491,756.76	1,594,090.15	1,826,034.99	1,712,934.78	22,224,976.71	4,630.36
Pessoal Ativo	2,951,342.66	184,660.95	3,202,441.49	1,200,582.75	2,263,037.74	1,699,981.98	1,771,626.90	2,416,485.56	1,491,756.76	1,594,090.15	1,826,034.99	1,712,934.78	22,224,976.71	4,630.36
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,723,676.27	45,091.35	3,044,956.57	1,050,070.16	1,980,911.75	1,544,706.19	1,602,958.85	2,137,434.84	1,376,959.45	1,468,879.83	1,643,634.65	1,504,969.66	20,024,189.57	4,630.36
Obrigações Patronais	137,666.39	139,569.60	157,484.92	150,512.59	282,125.99	155,275.79	168,668.05	279,050.72	114,797.31	125,210.32	282,400.34	208,025.12	2,200,787.14	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	106,859.63	48,078.32	220,222.84	74,603.48	59,338.29	37,156.95	88,140.24	163,290.07	34,666.17	34,666.17	192,431.15	34,666.17	1,094,119.48	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	29,063.09	45,091.35	34,208.22	34,666.17	35,341.63	37,156.95	47,287.78	42,449.88	34,666.17	34,666.17	40,776.29	34,666.17	450,039.87	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	77,796.54	2,986.97	186,014.62	39,937.31	23,996.66		40,852.46	120,840.19			151,654.86	0.00	644,079.61	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,754,483.03	136,582.63	2,982,218.65	1,125,979.27	2,203,699.45	1,662,825.03	1,683,486.66	2,253,195.49	1,457,090.59	1,559,423.98	1,633,603.84	1,678,268.61	21,130,857.23	4,630.36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	11.438.092,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	97.152,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	11.340.940,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	21.135.487,59	186,36
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.124.107,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.817.902,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.511.696,84	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.481.983,06	6.428.296,59		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	6.481.983,06	6.428.296,59		
Empréstimos	5.981.435,24	5.981.435,24		
Internos	5.981.435,24	5.981.435,24		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		74.388,51		
Internos		74.388,51		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	500.547,82	372.472,84		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias		34.666,17		
De Demais Contribuições Sociais	500.547,82	337.806,67		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	7.525.569,29	15.526.582,30		
Disponibilidade de Caixa	7.525.569,29	15.524.129,13		
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.539.010,47	16.369.358,01		
(-) Restos a Pagar Processados	507.515,41	82.339,67		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	505.925,77	762.889,21		
Demais Haveres Financeiros		2.453,17		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.043.586,23	-9.098.285,71		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.684.532,36	11.438.092,00		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.684.532,36	11.438.092,00		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,30	56,20		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,98	-79,54		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	63.221.438,83	13.725.710,40		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	56.899.294,95	12.353.139,36		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	370.382,79	370.382,79		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		-34.666,17		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	2.302.893,90	977.247,04		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.684.532,36	11.438.092,00		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.684.532,36	11.438.092,00		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.438.092,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.438.092,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.830.094,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.647.085,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	800.666,44	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	11.438.092,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	11.438.092,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	11.340.940,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.135.487,59	186,36
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	6.124.107,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	5.817.902,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.511.696,84	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-9.093.379,37	-79,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.725.710,40	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.516.380,24	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DULCIMAR LACERDA SILVA:80559220120 Date: 2025.05.29 16:37:44 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Date: 2025.05.29 16:45:17 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À

LUMICENTER SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS CNPJ nº 38.286.085/0001-99

Ref.: Regularização da Prestação de Serviço – Dispensa de licitação nº 004/2025 – Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública.

Prezados Senhores,

O Município de **Canabrava do Norte/MT**, por meio de seu representante legal, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **PASCOAL RODRIGUES DANTAS LTDA**, nome fantasia: **LUMICENTER SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS**, detentora da **Licitação dispensável presencial nº 004/2025**, para que **regularize, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a prestação do serviço pactuado, nos termos da referida Licitação.

Considerando que a empresa já foi anteriormente comunicada quanto à necessidade do fornecimento dos materiais para subsidiar as demandas junto a secretaria de infraestrutura, serviços públicos e urbanismo.

Considerando, que foi expedida ordem de fornecimento nº 605/2025, em anexo, restou datada de 22 de abril de 2025, ocasião em que foi solicitado a entrega de produtos discriminados nas referidas autorizações, constantes do certame licitatório.

Considerando que o não fornecimento dos produtos, objetos da Licitação dispensável presencial 004/2025, caracteriza descumprimento da obrigação contratual assumida pela Licitação. Também não houve qualquer resposta plausível que justificasse o atraso por parte da empresa, no sentido de dar efetivo cumprimento as obrigações assumidas no Contrato.

Diante disso, o não atendimento desta notificação no prazo estipulado ensejará o cancelamento unilateral da Licitação dispensável Presencial 004/2025, com fundamento no art. 128 do Decreto Municipal nº 1.147/2023 e cláusulas contratuais aplicáveis, bem como a instauração de processo administrativo para apuração da conduta e eventual aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Sendo o que tenho para o momento, na certeza de ser atendido, desde já agradeço e elevo votos de estimas e considerações.

Canabrava do Norte/MT, 10 de junho de 2025.

Atenciosamente,

_____

ROBSON MENDES MOREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo

Portaria Nº 4/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CONCURSO PÚBLICO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°009/2025

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação N°009/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto n° 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

CARGO: OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Artur Vieira Avelar	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	001/2023

O candidato convocado terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº553/2025

Portaria Nº553/2025

De 09 de junho de 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da **Servidora D.M.C – Matrícula n.° 1840**, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Ofício n.° 203/2025/SMS/CAN, conforme ata deliberativa de juízo de admissibilidade enviada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datada em 04 de junho de 2025, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 071/2024, de 06/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 078/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa BRUNA APARECIDA RITZMANN, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.470.136/0001-99, sediada na Avenida Rio Grande do Sul nº 461, bairro Centro, na cidade de Canarana - MT, por intermédio de seu representante legal, Bruna Aparecida Ritzmann, portadora da cédula de identidade RG nº **88510-* SSP/MT e do CPF nº ***.879.851-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, e ACRESCIMO DE SERVIÇOS, conforme abaixo;

DADOS PARA APLICAR SST

PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO;

LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO;

PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAÚDE OCUPACIONAL;

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

PT – PERMISSÃO DE TRABALHO EM ÁREA DE RISCO;

AEP – AVALIAÇÃO ERGONOMICA DO TRABALHO;

LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE;

AET – ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO;

NR 06 – TREINAMENTOS;

NR 01 – ORDEM DE SERVIÇO;

TREINAMENTOS EM ATIVIDADES DE RSICO, COMO ELETRICIDADE, TRABALHO EM ALTURA;

AVALIAÇÃO DE RISCO NO TRABALHO – RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLOGICOS;

ENVIO DE EVENTOS SOCIAIS S 2210 S 2220 E S 2240;

REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E PERIODICOS;

ELABORAÇÃO DE FICHA DE EPI;

QUANTIFICAÇÃO DE EPI;

DESCRIÇÃO DE EPI POR FUNÇÃO E RISCO;

PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO DE EPC EM OBRAS E SERVIÇOS;

TREINAMENTOS EM NR'S – COMO PRIMEIROS SOCORROS;

MEDIÇÕES DOS RISCOS ASSOCIADOS AS FUNÇÕES COM EMISSÃO DE LAUDO E ART DAS MEDIÇÕES.

1.2 - Ficam acrescidos 150 (Cento e cinquenta) dias ao prazo de vigência estendendo-se até o dia 12/10/2025.

1.3 - O valor global deste termo aditivo é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), referente o item 02, que será pago em 05 (cinco) parcelas no valor mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

1.4 - Com o acréscimo constante o item 2.3, a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o valor global do contrato passará a ser de R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 078/2023, 1º e 2º Termos aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

BRUNA APARECIDA RITZMANN-ME

BRUNA APARECIDA RITZMANN

CONTRATADA

MARILDE DA SILVA RAMOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

CPF CPF

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa FAMA DISTRIBUIDO-

RA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, Inscrição estadual nº 13.188.906-0, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor SR. ANDREITE SPADA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº **34280-* SSP/MT e CPF nº ***.663.001-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 25 – LAMINA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
98	Lâmina de bisturi nº 15 em aço carbono, estéril, c/100. - Marca: STERILANCE	20	5	R$ 61,20	R$ 306,00

LOTE 30 – SONDAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
124	Sonda endotraquial c/ balão, estéril, p/ intubação 7,5mm. - Marca: WELL LEAD	50	12	R$ 8,95	R$ 107,37
126	Sonda endotraquial c/ balão, estéril, p/ intubação 8mm. - Marca: WELL LEAD	50	12	R$ 6,36	R$ 76,28
163	Sonda uretral nº 06 siliconizada, estéril - Marca: MARKMED	50	12	R$ 1,25	R$ 15,02
164	Sonda uretral nº 08 siliconizada, estéril - Marca: MARKMED	50	12	R$ 1,14	R$ 13,64

LOTE 50 - HIPERTENSIVOS - COMPRIMIDOS DE 20 À 25 MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
291	Metoprolol, succinato 25mg comprimido de liberação prolongada - Marca: BIOLAB	30000	7500	R$ 0,86	R$ 6.433,50
292	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO. - Marca: GEOLAB	80000	20000	R$ 0,12	R$ 2.338,00
294	Enalapril, maleato 20mg comprimido. - Marca: SANVAL	60000	15000	R$ 0,20	R$ 3.069,00

LOTE 52 - HIPERTENSIVOS - COMPRIMIDOS 50 MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
297	Losartana potássica 50mg comprimido - Marca: GEOLAB	500000	125000	R$ 0,23	R$ 28.125,00

LOTE 55 - ANTICOAGULANTE - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
307	Varfarina sódica 5mg comprimido. - Marca: U.QUIMICA	6000	1500	R$ 0,47	R$ 705,00

LOTE 60 - VASODILATADOR E VASOCONSTRITOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
319	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG. - Marca: SANVAL	40000	10000	R$ 0,08	R$ 837,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
335	Cefalexina 500mg cápsula . - Marca: ABL	60000	15000	R$ 0,88	R$ 13.125,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 98, 124, 126, 163, 164, 291, 292, 294, 297, 307, 319, 335, perfazendo o valor total de R$ 55.150,81 (Cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais e oitenta e um centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 2.740.802,04 (Dois milhões setecentos e quarenta mil oitocentos e dois reais e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 113/2022 e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ANDREITE SPADA

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O município de Canarana-MT, torna público que **por ausência de interessados** na sessão pública que realizou-se em **10/06/2025 às 12:30 (Brasília)**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Eletrônico nº 013/2025** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitex nº 09 nas comunidades Culuene, Garapu, Serra Dourada e Matinha** de acordo com as especificações do edital e anexos. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**,através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **27/06/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. O edital permanece inalterado e os interessados poderão retirar no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 10 de junho de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por MARLI APARECIDA REZENDE, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº **33862* SSP/PR CPF nº ***.097-129-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 01 – AGULHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
1	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 BISEL TRIFACETADO, CONECTOR, PROTETOR PLASTICO ESTERIL C/100 - Marca: DESCARPACK.	200	50	R$ 20,75	R$ 1.037,50
4	Agulha hipodérmica, 25x8, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100. - Marca: DESCARPACK	200	50	R$ 22,14	R$ 1.107,00

LOTE 03 - ALGODÃO/ATADURAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
22	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 15cmx4m, impregnada com gesso coloidal, secagem ultrarrápida - Marca: POLAR FIX	400	100	R$ 18,30	R$ 1.830,26

LOTE 04 – COLETORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	QUANT	R$	R$ TO-

		LIC	ADIT	UNT	TAL
27	Bolsa coletora de urina, adulto, sistema fechado, graduada 2000ml, válvula antirefluxo, pinça clamp, conector de sonda com tampa - Marca: DESCARPACK	1000	250	R$ 7,87	R$ 1.967,50

LOTE 10 - LUVA CIRURGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
41	Luva cirúrgica, c/ pó bioabssorvível, estéril nº 7.0 . - Marca: NEW HAND	3000	750	R$ 3,24	R$ 2.430,75
44	Luva cirúrgica, c/ pó bioabssorvível, estéril nº 8.5 . - Marca: NEW HAND	800	200	R$ 3,65	R$ 729,72

LOTE 12 - LUVA PROCEDIMENTO M

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
46	Luva de procedimento M c/ 100. - Marca: MEDIX	2500	625	R$ 53,50	R$ 33.437,50

LOTE 19 - FIO POLIGLICOLICO/NYLON

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
58	Fio de sutura mononylon 3-0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24 - Marca: tecnofio	100	25	R$ 75,96	R$ 1.899,00
59	Fio de sutura mononylon 4-0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24 - Marca: tecnofio	50	12	R$ 77,02	R$ 924,24

LOTE 29 – EQUIPOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
114	Equipo para infusão venosa, polietileno, MICROGOTAS, 120cm, injetor lateral "Y", gotejador padrão,pinça rolete e tampa, incolor, descartável, apirogênico, estéril - Marca: medix	5000	1250	R$ 3,88	R$ 4.848,63

LOTE 32 - PAPEL GRAU CIRURGICO / TERMOSENSIVEL / ULTRASSONOGRAFICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
180	Papel grau cirúrgico para esterelização a vapor 150mm, com indicador de esterirlidade, rolo 100m - Marca: HOSPFLEX	80	20	R$ 111,45	R$ 2.229,00

LOTE 71 - ANTIBIÓTICOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
343	Colagenase + cloranfenicol pomada 0,6UI + 10mg/g 30g . - Marca: CRISTALIA	600	150	R$ 32,41	R$ 4.862,12

LOTE 83 - ANTI-DIABETICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
376	Glibenclamida 5mg comprimido. - Marca: GEOLAB	120000	30000	R$ 0,09	R$ 2.700,00

LOTE 86 - ANALGÉSICOS – COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
395	Dipirona sódica 500 mg comprimido . - Marca: GREENPHARMA	130000	32500	R$ 0,35	R$ 11.375,00

LOTE 98 - ANTI INFLAMATORIO - COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
422	Nimesulida 100mg comprimido. - Marca: PRATI	15000	3750	R$ 0,15	R$ 562,50

LOTE 101 - PSICOTROPICO - SOLUÇÃO ORAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
427	Ácido valpróico 50mg/mL solução oral 100mL . - Marca: prati	500	125	R$ 25,70	R$ 3.212,81

LOTE 102 - PSICOTROPICO – COMPRIMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
431	Ácido valpróico 500 mg comprimido . - Marca: biolab	30000	7500	R$ 1,31	R$ 9.825,00
440	Levodopa+ carbidopa 250+25mg comprimido . - Marca: CRISTALIA	6000	1500	R$ 2,61	R$ 3.915,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
443	Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula . - Marca: teuto	90000	22500	R$ 0,19	R$ 4.275,00

LOTE 111 – DISLEPIDEMIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
492	Sinvastatina 40mg comprimido . - Marca: CIMED	60000	15000	R$ 0,31	R$ 4.650,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 04, 22, 27, 41, 44, 46, 58, 59, 114, 180, 335, 343, 376, 395, 422, 427, 431, 440, 443, 492, perfazendo o valor total de R$ 97.818,53 (Noventa e sete mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 3.422.164,88 (Três milhões quatrocentos e vinte e dois mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 112/2022 e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por MARLI APARECIDA REZENDE, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº **33862* SSP/PR CPF nº ***.097-129-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 43

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
225	Cateter oxigenioterapia, polipropileno, óculos, com anel de ajuste, adulto, pronga em silicone maleável - Marca: BIOSANI	Unid	2600	650	R$ 6,18	R$ 4.017,00

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL

230	Aparelho barbear, duas lâminas, fita lubrificante, descartável - Marca: VITALMAX	Unid	1350	337	R$ 3,49	R$ 1.176,13
247	Mangueira extensão, oxigenoterapia, silicone, transparente, nº 204, 15m - Marca: medicone	pct	6	1	R$ 115,98	R$ 115,98

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
269	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 80g com 7 aplicadores. - Marca: PRATI	TB	400	100	R$ 18,25	R$ 1.825,00
279	Metronidazol 250mg comprimido. - Marca: PRATI	cpr	15000	3750	R$ 0,35	R$ 1.312,50
280	Permetrina 1% loção capilar 60mL. - Marca: NATIVITA	Frs	45	11	R$ 5,41	R$ 59,51

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
357	Doxiciclina, cloridrato 100mg comprimido . - Marca: PHARLAB	cpr	4300	1075	R$ 0,45	R$ 483,75
361	Oxacilina sódica 500mg pó para solução injetável - Marca: FRESENIUS	AMP.	1200	300	R$ 3,81	R$ 1.143,00

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
374	Glicazida 30mg comprimido liberação prolongada. - Marca: RANBAX	cpr	8500	2125	R$ 0,38	R$ 807,50

LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
385	Fentanila, citrato 0,05mg/mL solução injetável 10mL - Marca: HIPOLABOR	AMP.	225	56	R$ 11,76	R$ 658,56

LOTE 96

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
415	Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica 5mL. - Marca: germed	Frs	105	26	R$ 3,60	R$ 93,60

LOTE 104

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
446	Haloperidol 5mg/mL solução injetável 1mL. - Marca: FRESENIUS	AMP.	250	62	R$ 12,41	R$ 769,42

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 225, 230, 247, 269, 279, 280, 357, 361, 374, 385, 415, 446, perfazendo o valor total de R$ 12.461,95 (Doze mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 2.825.487,29 (Dois milhões oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 024/2023 e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE - CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT e a empresa **TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.719.627/0001-23, estabelecida a Rua José Jorge de Almeida, nº 22, Lote nº 05, Quadra nº 30, Bairro Joao Rocha, Pontal do Araguaia-MT **-** CEP 78698-000 representada neste ato Sr. **FILINTO PEREIRA MACHADO**, brasileiro, casado, Portado do RG nº **4.77* SSP/MT, CPF nº ***.088.941-**,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da Vigência Contrato e o prazo de execução da Construção de Campo de Futebol Society,** conforme termo de convenio nº 034/2024/SINFRA, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da **Concorrência nº. 006/2024.**

2.2 - Ficam acrescidos **90 (noventa) dias à prazo de execução** prorrogando até o dia **20/08/2025, e 180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato,** estendendo-se **até 18/11/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e ainda Clausula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 058/2024, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA

FILINTO PEREIRA MACHADO

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 184/2025

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 184/2025

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

DECRETO MUNICIPAL N. º 3694/2025,

DECRETO MUNICIPAL N. º 3694/2025,

DE 10 DE junho DE 2025

Nomeia membros integrantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Federal 11.947, Art. 63 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 972/2011 de 5 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Mayara Cristiane Candido Schonholzer;

b) Suplente: Karina dos Santos;

II – Representante dos Trabalhadores na área da Educação:

a) – Titular: Ruth Lorenzon;

– Suplente: Élia Lemes Farias;

b) – Titular: Liliane Spode;

- Suplente: Romualda César Machado Chagas;

III – Representantes do Segmento Pais de Alunos:

a) – Titular: Sandra Pereira Lima;

b)– Suplente: Cintia de Almeida Oliveira Raimundo;

c)– Titular: Márcia Fatima dos Santos;

d)– Suplente: Merediana Bier Monteiro Leite;

IV – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

a) – Titular: Isladiana Bernart;

b) – Suplente: Deuseni Pereira de Morais Sousa;

c) Titular: Lucia Cleci Bobado Guite;

d) Suplente: Lucia dos Santos Broch.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3682/2021 de 30 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2020

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado CONTRATANTE, a empresa ALESANDRO AP M UBEDA – LEX CONSULTORIA LTDA, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 17.875.817/0001-06, estabelecida em Água Boa-MT, à Rua 04 nº 830, bairro operário, representada por ALESANDRO APARECIDO MEDINA UBEDA, brasileiro, casado, Sócio Administrador, RG nº 5.*94.19*-* SSP/PR e CPF nº ***.236.149-**, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO, decorrente de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2020, que se regerá em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até o dia 02/06/2026.

1.2. Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser notificada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS VALORES:

2.1. Fica mantido o valor bruto mensal de R$ 22.406,25 (vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R$ 268.875,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme Cláusula Terceira, inciso 3.1.

3.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, § 4º da Lei 8.666/1993 e ainda conforme Decreto Municipal nº 2.919/2018, art. 2º, inciso XXIV.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 102/2020 e termos aditivos, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 26 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

ALESANDRO AP M UBEDA – LEX CONSULTORIA – LTDA.

Alesandro Ap. Medina Ubeda

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

CPF n° CPF nº

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 134/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.900.581/0001-28, e Inscrição Estadual sob n.º 13.826.044-3, estabelecida a Rua Afonso Pena, 693, Sala 15, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste por LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº **08833* SESP/MT e do CPF nº ***.230.291-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO na obra de Contratação de empresa para execução de regularização de subleito, sub-base, base de solo, drenagem superficial e sinalização no distrito do Garapu II à 25km da sede do Município, que passa a ser parte referente ao processo de licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 014/2024.

1.2 - Fica acrescido ao prazo de execução o total de 120 (Cento e vinte) dias, ficando estendida até o dia 30/08/2025 a Cláusula Quarta - do prazo de execução e vigencia do contrato, inciso 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 134/2024, 1º, 2º, e 3º Aditivo.

3.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 174/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa JANETE INES MARCON ZANON, inscrita no CNPJ nº 15.259.749/0001-25, com sede à Rua Três Passos nº 242, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JANETE INES MARCON ZANON, portador da Cédula de Identidade RG 000342790 SSP/MS, e inscrita no CPF sob nº 481.644.451-34, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 24/11/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 174/2023, 1º e 2º termo aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JANETE INES MARCON ZANON

JANETE INES MARCON ZANON

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

01: 02:

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 079/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa N.C. LOPES-ME, inscrita no CNPJ nº 47.061.984/0001-84, estabelecida na Rua Sinop nº 46, Bairro Jardim União II, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por NEUDA CORDEIRO LOPES, Brasileira, Casada, Empresária, portador do RG nº **78051-* e CPF nº ***.418.341-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 22/05/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

1.2 – O valor global deste termo aditivo é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), pago em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.23 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 079/2023 e 1º Aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemu-

nhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

N.C. LOPES-ME

NEUDA CORDEIRO LOPES

CONTRATADO

FRANCIELY REJANE STORCH

Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas **VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA e ARMAZEM BRASIL COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 10 de junho de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 237 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ANTONIO DONIZETE MARTINS** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 04/06/2025 ao dia 06/06/2025, totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 236 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05/06/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 211/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 235 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** cargo de Assistente Social, cedida à Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo pai e mãe, nos dias 09/06/2025 a 10/06/2025 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 238 DE 10 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo esposa, no dia 30/05/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

GABINETE
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARLINDA/MT, E DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto deste Acordo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para o CESSIONÁRIO e seus servidores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data de sua assinatura, dia 04 de junho de 2025.

VALOR: Sem Ônus

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 239 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ODAIR MARQUES NEVES** cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 09/06/2025 ao dia 11/06/2025, totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 240 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE DA SILVA DE SOUSA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 04/06/202e ao dia 05/06/2025 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 241 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 03/06/2025 e dia 06/06/2025, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 242 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVANILDA CRISTINA KOCK** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 08/06/2025 ao dia 13/06/2025, totalizando 06 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DO MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2025 – 2028

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 001/2025

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção N.º 001/2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 2025, nos termos da Lei Municipal N.º 1.261/2021, destina-se a selecionar candidatos, em caráter temporário para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT.

1.1.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o aprovado à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os candidatos classificados aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada através de Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória) e terá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2.1 O candidato será considerado aprovado e/ou classificado se obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Escrita e que não tenha zerado em nenhuma das etapas previstas no item 6.1.1.1 (Etapa objetiva) e 6.1.1.2 (Etapa descritiva).

1.2.2 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.3 O regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais podendo chegar até 40 (quarenta) horas semanais, mediante termo aditivo, se houver necessidade conforme Lei Municipal nº 1.276/2021.

1.3.1 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº 892/2015.

1.3.2 A vinculação dos professores contratados com a Administração Municipal de Carlinda-MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.3.3 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.4 O processo de seleção dos candidatos será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 06 (seis) profissionais: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) membro do Executivo Municipal (Departamento Jurídico); 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) membro do Sindicato dos Profissionais da Educação (SubSede SINTEP Carlinda).

1.4.1 A nomeação dos membros decorre da Portaria Municipal nº 164/2025, do Gabinete do Prefeito, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios – Mato Grosso (AMM), no dia 04 de junho de 2025, (edição nº 4.750 página 338), fica a Comissão Seletiva Municipal constituída por:

I. Tatiana dos Santos – Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Mário Toshio Kamazaki – Membro – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. Angela Cristina de Sales Parra – Membro – Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico);

IV. Ana Lucia Seze Dias – Membro – Representante do Conselho Municipal de Educação;

V. Ademar Borges – Membro – Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI. Rosineide Aparecida da Costa – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SubSede SINTEP Carlinda).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos**. O Edital estará disponível no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Mato-Grossense dos Municípios – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será GRATUITA.

2.4 A Ficha de inscrição deverá ser preenchida sem rasuras, conforme anexo III, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.5 No ato da inscrição o candidato deve optar pela unidocência para educação infantil e anos iniciais e área/disciplina nos anos finais que deseja concorrer.

2.6. No caso de inscrição por procuração é de inteira responsabilidade do procurador o preenchimento da ficha de inscrição (anexo III) apresentação dos originais e cópias dos documentos solicitados dentro da área e/ou disciplina na qual o candidato deseja se inscrever e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

2.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu procurador.

2.8. Não serão aceitas inscrições via postal, via internet, e-mail, whatsApp ou fax.

2.9 Para efetuar a inscrição é necessário estar **com os originais e as cópias** dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor e Número do PIS).

2.10 A inscrição será realizada por 01 (um) membro da Comissão Seletiva Municipal na presença do candidato e/ou seu procurador nas dependências da Secretaria Municipal.

2.11 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, nos dias **30/06 e 01, 02, 03, 04, 07 e 08/07/2025, das 7h15min às 10h45min e das 13h15min às 16h,** na **Secretaria Municipal de Educação** localizada na **Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos "Jayme Veríssimo de Campos Junior".**

2.12 Esse Processo Seletivo destina-se a candidatos com formação de Nível Superior em Licenciatura conforme quadro abaixo.

3 DEMONSTRATIVO DAS VAGAS OFERTADAS

QUADRO 2025
(Contratos de até 05 meses)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS IMEDIATAS*				DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO
	Zona Rural		Zona Urbana		
PEDAGOGO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	**Vagas destinadas à pessoa com deficiência. **00	01	**Vagas destinadas à pessoa com deficiência. **00	Cópia e Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Número do PIS do candidato (obrigatório);

*O quantitativo de hora/aula poderá ser alterado de acordo com a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade no decorrer do ano letivo de 2025.

** Não serão disponibilizadas vagas exclusivas à pessoa com deficiência, estas concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos devido ao número de vagas ofertadas.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORA/AULA*** (CADASTRO RESERVA)	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO
	Zona Rural	
ÁREA DE LINGUAGEM: PORTUGUÊS E INGLÊS	****20h/a (CR)	Cópia e Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Número do PIS do candidato (obrigatório).
ÁREA DE LINGUAGEM: ARTE	****06h/a (CR)	
ÁREA DE LINGUAGEM: EDUCAÇÃO FÍSICA	****10h/a (CR)	
DISCIPLINA DE MATEMÁTICA	****16h/a (CR)	
DISCIPLINA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	****12h/a (CR)	
ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: GEOGRAFIA	****10h/a (CR)	
ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: HISTÓRIA	****10h/a (CR)	

***O quantitativo de hora/aula poderá ser alterado de acordo com a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade no decorrer do ano letivo de 2025.
****Os candidatos classificados aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

3.1 Ao final da lista de classificados deste processo seletivo, caso não haja candidatos habilitados na unidocência e/ou área/disciplina, às aulas poderão ser atribuídas para professores licenciados com qualquer formação de acordo com pontuação em ordem decrescente dos classificados.

3.2 O candidato que for aprovado e/ou classificado neste processo seletivo deverá apresentar para a contratação cópia e original do Diploma e/ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar de sua Licenciatura, caso o mesmo não apresente estará eliminado deste Processo Seletivo e será convocado o próximo candidato da lista.

4 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência serão reservados percentuais não inferiores a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de acordo com a Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 do Município de Carlinda.

4.1.1 Não serão disponibilizadas vagas exclusivas à pessoa com deficiência, estas concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos devido ao número de vagas ofertadas.

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As **Provas serão realizadas** no dia **13/07/2025,** com **início às 8h e término às 11h**, na **Escola Municipal Manoel Bandeira**, localizada **na Rua das Maravilhas, s/n°,** Carlinda-MT.

5.2 O Portão do local de prova será aberto às 7h30min e será fechado, impreterivelmente às 8h.

5.3 Cada candidato deverá chegar no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das provas.

5.4 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum candidato.

5.5 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente.

5.6 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

5.7 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle evitando aglomeração.

5.8 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

5.9 Após o ingresso no local de aplicação, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, momento em que todos os procedimentos de conferência do documento de identificação e acomodação no local indicado acontecerão, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

6 FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1 DA PROVA ESCRITA

6.1.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 45 (quarenta e cinco) questões distribuídas nas etapas:

6.1.1.1 Etapa objetiva. Esta etapa será composta de 40 (quarenta) questões objetivas de acordo com o conteúdo programático (anexo IV). Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 2,0 (dois) pontos para cada acerto.

6.1.1.2 Etapa descritiva. As questões desta etapa consistirão na resolução de 5 (cinco) questões descritivas referentes aos conhecimentos da função de docência (anexo IV), com valor de 4,0 (quatro) pontos cada acerto.

6.1.1.3 Para fins de pontuação de que trata o item 6.1.1, será considerada a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.2 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que ao término das provas, este deverá ser devolvido ao fiscal.

6.3 Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

6.4 Não haverá substituição de prova ou de cartão resposta, salvo se estiver incompleto ou ilegível.

6.5 O candidato poderá sair da sala sem levar o caderno de provas após decorrido 1h (uma hora) do início da prova.

6.6 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorrido 1h30min (uma hora e meia) do início da mesma.

6.7 Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

6.8 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.9 Os cadernos de provas que não forem levados no dia da prova não serão entregues posteriormente.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados utilizar-se-á a somatória da prova escrita (etapa objetiva e etapa descritiva).

7.2 Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:

1º Obtiver maior número de pontos na etapa descritiva;

2º Obtiver maior número de pontos na etapa objetiva;

3º Tiver maior idade (dia, mês, ano).

7.3 A classificação dos candidatos dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

7.4 O Resultado Preliminar da Seleção, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Secretaria Municipal de Educação e no site www.carlinda.mt.gov.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) **a partir de 17/07/2025.**

8 DO CANDIDATO APROVADO

8.1 O candidato aprovado será contratado como Professor em Contrato Temporário, considerando-se a classificação obtida e a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade escolar durante o ano letivo de 2025.

8.1.1 Os candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Município, obedecida à ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

8.1.2 O candidato classificado que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de renúncia ficando para o final da fila de classificação, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural).

8.1.3 Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação.

8.2 O candidato professor classificado para zona urbana ou rural poderá na ausência de professor

aprovado assumir aulas excepcionalmente em ambas as localidades, conforme a necessidade do município.

8.3 Não havendo mais candidatos aprovados ou classificados para disciplina e/ou área poderão ser aceitos candidatos aprovados/classificados de outras áreas e/ou disciplinas dos anos finais.

8.4 O candidato que assumir turma e/ou aulas em unidade escolar de tempo integral terá jornada de trabalho de 40 horas semanais.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão contratados por tempo determinado, pelo período de até 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua contratação.

9.2.1. O candidato contratado deve atender aos deveres e atribuições legais do professor (Art. 71 da Lei Municipal nº 753/2013) conforme anexo I deste Edital.

9.2.2 A remuneração do Professor Substituto será concedida conforme o Anexo II deste Edital, considerando proporcionalmente a carga horária admitida.

9.2.3. O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

- ✓ Cópia RG;
- ✓ Cópia CPF;
- ✓ Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento).
- ✓ Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento).
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.
- ✓ Verificar Junto ao INSS o Número Correto do PIS/PASEP/NIT; 135 ou CNIS.
- ✓ Cópia da Reservista;
- ✓ Carteira de Motorista;
- ✓ Cópia do Título de Eleitor;
- ✓ Comprovante de Votação 1° e 2° turno;
- ✓ E-mail e Telefone para contato;
- ✓ Cópia do Comprovante de Endereço Atual;
- ✓ Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);
- ✓ Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;
- ✓ Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;
- ✓ Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;
- ✓ Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- ✓ Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;
- ✓ Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- ✓ Certidão de Antecedentes Criminais; Disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
- ✓ Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)
- ✓ Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.
- ✓ Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.
- ✓ Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

- ✓ Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.
- ✓ Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.
- ✓ Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.
- ✓ Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.
- ✓ Declaração de Residência; Manuscrita de próprio punho.

10 DA RESCISÃO

10.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do professor no decorrer do ano nas seguintes situações:

a) A pedido;

b) Quando do retorno do titular professor, efetivo à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas;

c) Quando a vaga for preenchida através de Concurso Público;

d) Descumprir as atribuições legais do cargo de professor;

e) No caso de junção de turmas;

f) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes fases:

11.1.1 Indeferimento da Inscrição;

11.1.2 Prova (questões duvidosas/gabarito preliminar);

11.1.3 Classificação (resultado preliminar);

11.1.4 Do resultado final do Processo Seletivo.

11.2 O recurso interposto sobre o subitem 11.1.1 (Indeferimento da Inscrição) deverá ser interposto e protocolado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação no Mural da Secretaria da Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF e enviado para o e-mail **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI) e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 O recurso sobre o subitem 11.1.2 (Prova – questões duvidosas/gabarito preliminar) deverá conter o nome do candidato recorrente, o número da inscrição, assinatura do mesmo e a fundamentação da questão e poderá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do gabarito preliminar no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br devendo ser protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF o recurso deverá ser enviado para o e-mail: **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

11.4 Os recursos sobre os subitens 11.1.3 (Classificação – Resultado preliminar) e 11.1.4 (Do resultado final do Processo Seletivo) poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo no Mural da Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br devendo ser interposto e protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF enviar para o e-mail: **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

1.15 Exaurido o prazo destinado à interposição de recurso o Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do processo seletivo será realizada pelo Executivo Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovados por cargo, contemplando o nome, cargo/área de atuação, localidade (zona urbana ou zona rural) em ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.

13 DA VALIDADE

13.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

14.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 10 de junho de 2025.

Ângela da Silva Lucas
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DO MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2025 – 2028

ANEXO I

DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO PROFESSOR

(Art. 71 da Lei Municipal nº. 753/2013).

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do (a) aluno (a), utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do (a) educando (a);

VII - Respeitar o (a) aluno (a) como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DO MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2025 – 2028

ANEXO II

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) EM SUBSTITUIÇÃO

(Lei Municipal nº. 753/2013)

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração	Regime Previdenciário
Professores licenciados	30 horas/semanais*	R$ 4.164,07	RGPS/INSS
*Sendo 10h destinadas à hora atividade (Planejamento/Apoio Pedagógico)			

Avenida Antônio Castilho, n° 169, Centro de Eventos Jaime Veríssimo de Campos Junior, CEP 78587-000, Carlinda-MT
Telefone: (66) 3525-1544 e-mail: educacao@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DO MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2025 – 2028

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 – Edital N°. 001/2025.

ATENÇÃO: PREENCHER SEM RASURAS SOMENTE ATÉ O ITEM 5. **INSCRIÇÃO N°:_____**

1	**DADOS PESSOAIS** **Nome do Candidato:**_____ **Data Nascimento:**_____/_____/_____**Idade:** _____Anos **CPF:**_____ **RG:**_____**Órgão de expedição:**_____**UF:**_____**Data de Expedição:**___/___/____ **Nº PIS/PASEP:** _____ **Título de Eleitor:** _____ **Cel.:**_____ **Telefone Residencial:**_____ **Recado:**_____ **Endereço:**_____**n.º**_____ **Bairro:**_____**Cidade:**_____ **CEP:** _____ **E-mail:** _____
2	**HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO)** ( ) Doutorado em:_____ ( ) Mestrado em:_____ ( ) Especialização em: _____ ( ) Licenciatura em: _____ com Habilitação em: _____
3	**OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO** ( ) **UNIDOCÊNCIA** Pedagogo – Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação infantil. ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL** ( ) **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS** ( ) **ÁREA DE LINGUAGEM:** ( ) Português e Inglês ( ) Zona Rural ( ) Educação Física – Zona Rural ( ) Arte – Zona Rural ( ) **DISCIPLINA DE MATEMÁTICA** – Zona Rural ( ) **DISCIPLINA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA** – Zona Rural ( ) **ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS** – Zona Rural ( ) Geografia ( ) História

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DO MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2025 – 2028

4	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
	( ) NÃO ( ) SIM: CID:_____
5	**NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA?**
	( ) NÃO ( ) SIM **CANHOTO: ( ) NÃO ( ) SIM** **LACTANTE: ( ) NÃO ( ) SIM** **OUTROS: ( ) NÃO ( ) SIM** **ESPECIFICAR:**

Declaro que li o Edital de Seleção N.º 001/2025, e estou ciente e de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição.

Carlinda – MT, _____de _____2025.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Comissão Seletiva Municipal

	EM CASO DE EMPATE		
1°	Obtiver maior número de pontos na etapa descritiva;		
2°	Obtiver maior número de pontos na etapa objetiva;		
3°	Tiver maior idade (dia, mês, ano).		
	TOTAL DE PONTOS OBTIDO PARA DESEMPATE		

Avenida Antônio Castilho, n° 169, Centro de Eventos Jaime Veríssimo de Campos Junior, CEP 78587-000, Carlinda-MT
Telefone: (66) 3525-1544 e-mail: educacao@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DO MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2025 – 2028

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.Conhecimentos Gerais

Legislação Educacional e Políticas Educacionais (BNCC, DRC-MT, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); Aprendizagem e Desenvolvimento Humano; O direito à Educação e a Função Social da Escola Pública Contemporânea; O Projeto Político Pedagógico – PPP; Avaliação Educacional; Intervenção pedagógica; Currículo e Educação das Relações Étnico-Raciais; Fundamentos e Princípios da Educação Inclusiva; Educação Ambiental; Leitura e Escrita; Processos de Letramentos nas Práticas de Ensino; O lúdico no processo ensino aprendizagem; Sistemas Nacionais de Avaliação da Educação; Gestão Pedagógica: planejamento, registro e avaliação; Os temas da atualidade e interdisciplinaridade.

2.Língua Portuguesa

Leitura e Compreensão de Textos; Ideias Principais e Secundárias; Relação entre as Ideias; Vocabulário: Sinônimos e Antônimos; Instrumentos Linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação de termos e orações no período, transformação de termos em orações e vice-versa; Sistema Ortográfico: novo acordo; Período Simples e Período Composto; Classificação das Orações; Discurso Direto, indireto e indireto livre; Figuras de Sintaxe. Pontuação.

3.Matemática (Raciocínio lógico)

Conjuntos Numéricos: operações e propriedades; Principais Sistemas de Unidade de Medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo; Proporcionalidade; Regra de Três Simples e Composta; Média Aritmética Simples e Ponderada; Porcentagem, Juros Simples e Composto; Progressões Aritméticas e Geométricas; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência; Funções de 1° e 2° graus; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Equações e Inequações do 1° e 2° graus; Funções Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Arranjo, Combinação e Permutação; Matrizes, Sistemas Lineares; Geometria Plana.

4.Ciências da Natureza

Seres Vivos e Ambientes; Citologia e Histologia: organização de células, divisão celular – características dos tecidos básicos animal e vegetal; Reprodução: tipos de reprodução; Reprodução humana – características; Sexualidade e DST; Evolução: origem da vida; Evolução Humana; Misturas e Substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos; Moléculas; Substâncias; Reações Químicas; Gases e Líquidos; Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; Óptica e suas leis; Problemas da visão; Ondas e Comunicação; Tipos de Energia e suas Transformações; Propagação da Energia; A terra: energia e a vida; A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas sequencias; A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; Camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência.

5.História e Geografia

História das relações sociais, da cultura e do trabalho. História das Relações de Poder: nações, estados, povos e culturas. História do Brasil: Período Colonial, Imperial e Republicano. História de Mato Grosso: Período Colonial, Imperial e Republicano. História do Município de Carlinda-MT. Atualidades sobre os Acontecimentos Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais. Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação. Geografia política mundial: característica da organização sócio espacial global. Espaço Agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. As formas de Colonização em Mato Grosso. Aspectos Geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais. Aspectos Econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo. Geografia do Município de Carlinda-MT: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À
Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital N.º 001/2025, Prefeitura Municipal de Carlinda- MT.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

UNIDOCÊNCIA/AREA/DISCIPLINA: _____ZONA: _____

SALA Nº:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:
( ) Indeferimento da Inscrição.
( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº _____.
( ) Erro ou Omissões nos Cadernos de Prova Escrita.
( ) Resultado da Prova Escrita.
( ) Erro ou Omissão na Classificação Final.

Escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____de_____ de _____.

_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DO MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2025 – 2028

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EVENTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 – EDITAL N.° 001/2025.

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
Dias 30/06, 01/07, 02,03,04, 07 e 08/07/2025	Inscrições das 7h15min às 10h45min e das 13h15min às 16h.	Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos.
09/07/2025.	Divulgação do Edital de Deferimento e Indeferimento das Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico:www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=443
09/07/2025.	Abertura do prazo para recurso contra o Indeferimento das Inscrições.	Até às 15h do dia 10/07/2025, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
11/07/2025.	Homologação das Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=443
13/07/2025.	Realização da Prova Escrita.	Escola Municipal Manoel Bandeira com início às 8h e término às 11h.
14/07/2025.	Divulgação do Gabarito Preliminar. A partir das 14h.	Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e posteriormente em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=443
14/07/2025.	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Até às 15h do dia 16/07/2025, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
17/07/2025.	Divulgação do Resultado Preliminar.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=443
17/07/2025.	Abertura do prazo para recurso contra o Resultado Preliminar.	Até às 15h do dia 21/07/2025, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
22/07/2025.	Divulgação do Edital de Resultado Final.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=443
22/07/2025.	Abertura do prazo para Recurso contra o Resultado Final.	Até às 15h do dia 24/07/2025, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
28/07/2025.	Homologação do Resultado Final.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=443
29/07/2025.	Edital de Convocação dos Aprovados.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=443
31/07/2025.	Atribuição dos Aprovados.	Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos às 8h.

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

Avenida Antônio Castilho, n° 169, Centro de Eventos Jaime Veríssimo de Campos Junior, CEP 78587-000, Carlinda-MT
Telefone: (66) 3525-1544 e-mail: educacao@carlinda.mt.gov.br – site: www.carlinda.mt.gov.br

GABINETE
LEI N.º 1.521/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI Nº 753/2013, QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Executivo autorizado a alterar o disposto na Lei nº753/2013, com objetivo de criar os seguintes cargos:

"I – Psicopedagogo (01) vaga, carga horária 30 horas,Anexo VIII, Quadro dos Cargos Efetivos, da Lei 753/2013.

II – Monitor de Sala (05) vagas, carga horária 40 horas, Anexo VIII, Quadro dos Cargos Efetivos,da Lei 753/2013.

III – Serviços complementares (20) vagas, carga horária 40 horas, Anexo VIII, Quadro dos Cargos Efetivos, da Lei 753/2013.

Art. 2º: Fica o Executivo autorizado a alterar o Anexo VIII, Quadro dos Cargos Efetivos, da Lei 753/2013, que passa ter a seguinte alteração:

ANEXO VIII

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	VAGAS
PROFESSOR	140
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL	3
PSICOPEDAGOGO	1
MONITOR DE SALA	5
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20

Art. 3º. Ficam definidas as atribuições dos cargos criados no Art. 1º:

I - **Psicopedagogo** – Avaliar e diagnosticar dificuldades de aprendizagem, dificuldades cognitivas, emocionais, sociais e ambientais; Estabelecer plano e cronograma de intervenção psicopedagógica; acompanhar o progresso de alunos e profissionais; realizar acompanhamento com familiares de alunos com dificuldades de aprendizagem; realizar orientações com alunos, professores e familiares; criar estratégias personalizadas em casos específicos de dificuldades de aprendizagem; atuar na identificação e atendimento de alunos com necessidades especiais.

II - **Monitor de sala** – Realizar o monitoramento de alunos durante atividades de recreação, refeições, higiene, durante as atividades de ensino em sala de aula; assessorar o professor no preparo do ambiente de aula; organizar materiais didáticos; contribuir na limpeza do ambiente de ensino; facilitar o ensino aos alunos com dificuldades; promover a socialização entre alunos em sala de aula; lidar com situações de emergências, prestar primeiros socorros, acionar socorro se necessário; contribuir com a ordem e disciplina no ambiente escolar; ter comunicação clara, eficiente e eficaz com alunos, professores, funcionários e familiares; registrar ocorrências e situações importantes para a direção escolar; vistoriar e garantir a segurança das instalações escolares; identificar possíveis ameaças ou situações de riscos para alunos, professores, profissionais e familiares; verificar o acesso de terceiros em unidades escolares e salas de aula e relatar para direção escolar.

III - **Serviços complementares** – Realizar a higienização, a guarda e conservação, o preparo e servir alimentos; gerenciar estoque de alimentos; armazenar adequadamente alimentos, utensílios e ingredientes; manter a cozinha limpa e organizada de acordo com os padrões de segurança; solicitar ingredientes e utensílios necessários para o preparo de alimentos aos alunos; realizar todas atividades conforme as normas de higiene e segurança alimentar; manter as áreas comuns das unidades escolares limpas e higienizadas; realizar a limpeza de unidades escolares; realizar a limpeza de pátios, banheiros, corredores, parques escolares; realizar limpeza de instalações, mobiliários, utensílios e equipamentos das unidades escolares; receber e orientar visitantes, alunos, professores, funcionários e familiares; zelar pela conservação dos prédios escolares; zelar pela segurança e bem estar dos alunos, professores, funcionários e familiares; identificar quem entra e sai das unidades escolares.

Art. 4º. As demais disposições da Lei nº 753/2013 permanecerão em vigor.

ART. 5º. FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER À REEDIÇÃO DA LEI Nº753/2013, COM AS ALTERAÇÕES DA PRESENTE LEI.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N°. 1.522/2025

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 296, DE 17 DE JUNHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 8º e seus incisos I e II da Lei Municipal n. 296/2005, que terá a seguinte redação:

"Artigo 8º - Para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

observar-se-á a representatividade seguinte:

I – 04 (quatro) representantes governamentais;

II – 04 (quatro) representantes não governamentais."

Art. 2º - Fica autorizado a reedição da Lei Municipal nº296/2005.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N.º 1.523/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 893/2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Executivo autorizado a alterar o disposto na Lei nº 893/2015, com objetivo de criar os seguintes cargos:

"I –Serviços Externos (20) vagas, Anexo II, Quadro dos Cargos para Servidores Efetivos, Quadro 01Grupo Ocupacional: Serviços de Manutenção e Infraestrutura-SMI, Tabela A) carga horária 40 horas, da Lei 893/2015, com salário de R$ 1.518,00."

GRUPO OCUPACIONAL: Serviços de Manutenção e Infraestrutura - SMI
TITULO DO CARGO: SERVIÇOS EXTERNOS
Requisitos para provimento: **Idade:** Mínima de 18 anos **Instrução:** Habilitação em Nível de Ensino Fundamental Incompleto. **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de prática de serviço. **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga Horária de 40 horas; **Especial:** Trabalho externo, urbano e rural.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Resumida:** responsável por manter a limpeza, organização e conservação de espaços públicos, vias públicas, prédios públicos, realizando pequenas manutenções e conservação de vias públicas, calçamentos, prédios públicos.

Descrição Detalhada: Realizar serviços de limpeza de canteiros, limpeza de espaços públicos, limpeza de prédios públicos, serviços de conservação de espaços e prédios públicos, serviços de jardinagem, serviços de poda de árvore, serviços de carregamento de produtos, serviços de auxílio à operadores de máquinas, serviços de auxílios a motoristas, serviços, serviços de pequenas manutenção e conservações de vias públicas, serviços de pequenas manutenções e conservação de calçamento público, serviços de confecção de artefatos de concreto, serviços auxiliares necessários ao desenvolvimento do serviço público, serviço de campo em área urbana ou rural. Realizará a limpeza e conservação de ambientes internos e externos, incluindo varrição, lavagem e desinfecção de pisos, vidros, móveis, banheiros e áreas comuns. Recolherá o lixo, zelando pela correta separação de resíduos, e abastecerá os ambientes com materiais de higiene e limpeza. Auxiliará na organização de móveis e equipamentos, movimentando-os quando necessário. Executará pequenos reparos, como troca de lâmpadas, conserto de mobiliário simples e outras manutenções básicas. Também cuidará da área externa, realizando a limpeza de jardins, calçadas e estacionamentos, se aplicável.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a alterar o cargo de Farmacêutico/bioquímico para Farmacêutico/Biomédico, da tabela C), quadro 05 grupo ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS, anexo IIda Lei 893/2015, que passa ter a seguinte alteração:

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNS	26	R$ 15.318,77	Médico Clínico Geral	40	4
TNS	21	R$ 5.058,07	Controlador Interno	20	1
TNS	21	R$ 5.058,07	Assessor Jurídico	40	1
TNS	20	R$ 4.624,52	Odontólogo	40	4
TNS	20	R$ 4.624,52	Contador	40	1
TNS	19-A	R$ 5.236,88	Enfermeiro	40	8
TNS	17	R$ 3.612,90	Farmacêutico/Biomédico	40	2
TNS	17	R$ 3.612,90	Fonoaudiólogo	40	1
TNS	17	R$ 3.612,90	Nutricionista	40	2
TNS	17	R$ 3.612,90	Psicólogo	40	5
TNS	17	R$ 3.612,90	Analista Administrativo	40	1
TNS	17	R$ 3.612,90	Educador Físico	40	2
TNS	17	R$ 3.612,90	Pedagogo Social	40	2
				TOTAL DE VAGAS	**34**

Art. 3º: Fica o Executivo autorizado a aumentar 18 (dezoito) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo,da tabela A), quadro 03 Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio a Gestão - SAG, anexo IIda Lei 893/2015.

Art. 4º. As demais disposições da Lei nº 893/2015 permanecerão em vigor.

ART. 5º. FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER À REEDIÇÃO DA LEI Nº 893/2015, COM AS ALTERAÇÕES DA PRESENTE LEI.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.524/2025

AUTORIA: MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL.

EMENTA: "FICAM ALTERADAS AS LEIS N. 865/2015 E N. 863/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. A lei n. 865/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carlinda poderão ter direito à diária para cobrir despesas relacionadas com viagens, desde que se enquadrem em viagens com estrito interesse em favor do município de Carlinda.

§1º. Os servidores efetivos que se deslocarem da sede do município de Carlinda a serviço Câmara Municipal, terão direito a diárias para cobertura das despesas como alimentação, estadia, locomoção urbana e demais despesas, para viagens com seguintes objetivos:

I – cursos de capacitação profissional;

II – seminários e encontros da administração pública ou poderes legislativos;

III – seminários ou encontros temáticos de interesse da Câmara Municipal de Carlinda;

IV – cursos e capacitações, ou simpósios, congressos e conferências promovidos pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, Tribunal de Justiça de Mato Grosso, e demais entidades governamentais;

V – encontros e reuniões de associações, sindicatos, federações ou demais entidades não governamentais de interesse da Câmara Municipal e do município de Carlinda.

§2º. Os vereadores que se deslocarem da sede do município de Carlinda a serviço Câmara Municipal, terão direito a diárias para cobertura das despesas como alimentação, estadia, locomoção urbana e demais despesas, para viagens com seguintes objetivos:

I – participação de audiências públicas;

II – reuniões com congressistas e parlamentares estaduais para discutir pautas de interesse do município de Carlinda;

III – participar de eventos e encontros com demais vereadores e câmaras municipais, para discutir pautas de interesse regional;

IV – seminários, simpósios, encontros ou audiências realizadas pelo Governo de Mato Grosso, Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Tribunal de Justiça de Mato Grosso, entre outros órgãos e entidades federativas;

V - encontros e reuniões de associações, sindicatos, federações ou demais entidades não governamentais, de interesse do município de Carlinda ou regional;

VI – cursos e capacitações profissionais e aprimoramento das atividades legislativas.

§3º. Eventual diária para viagem que não tenha objetivo previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, poderá ser requerido à Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carlinda, que analisará a existência de estrito interesse em favor do município de Carlinda.

Art. 2º. A diária será devida por dia de afastamento do município de Carlinda, sendo o termo inicial o horário de partida da viagem, e termo final o horário de chegada ao município de Carlinda, considerando pernoite a chegada pós 23h59m.

Parágrafo único. Fica distinguido os valores de diárias entre vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carlinda, cujos valores constam no anexo I desta lei.

Art. 3º. As diárias serão solicitadas através de requerimento dirigido para Presidência da Câmara Municipal, acompanhado da descrição sucinta do objetivo da viagem, e indicação de qual hipótese autorizadora prevista nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta lei.

§1º. As diárias serão solicitadas com 02 (dois) dias antes do deslocamento.

(...)

§4º. Fica estabelecido o limite de 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal do vereador(a) ou servidor(a) para concessão de diárias por mês.

§5º. Em casos excepcionais, poderá ser concedida diárias mesmo que ultrapasse o limite previsto no §4º, quando se tratar de concessão de diárias em conjunto, de autoria mínima de 4 (quatro) vereadores, para atender encontros nacional ou estadual, bem como eventos institucionais que demandem a presença geral da Câmara Municipal de Carlinda.

§6º. O deferimento da requisição de diárias do §5º previsto acima é de total discricionariedade da Presidência da Mesa Diretora, e não é abrangida pela hipótese de recurso, previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 5º. O número de diárias será igual ao número de dias em que o servidor e/ou vereador, ficará fora do município, a serviço deste.

§1º. Em casos de pressa e urgência, as diárias de viagens poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do vereador ou servidor.

§2º. A Presidência da Mesa Diretora, entendendo não haver pressa e urgência na solicitação, negará a diária.

§3º. O pagamento das diárias de viagem, quando a viagem ocor-

rer aos sábados, domingos ou feriados será autorizado, mediante justificativa fundamentada, do vereador ou servidor solicitante, com a autorização da Presidência da Mesa Diretora.

Art. 6º. Serão restituídas pelo vereador ou servidor em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao município de Carlinda às diárias recebidas em excesso, ou cujas despesas não forem comprovadas.

Parágrafo único. Quando por qualquer circunstância não for realizada a viagem, o vereador ou servidor restituirá integralmente no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da concessão, o montante das diárias recebida.

Art. 7º. O vereador ou servidor que indevidamente receber diárias será obrigado a restituir aos cofres da Câmara Municipal, a importância recebida.

(...)

§3º. Caso o vereador ou servidor não possua recursos financeiros para proceder a devolução imediata, será passível de desconto em folha de pagamento, em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, sendo-lhe instaurado processo disciplinar para apurar a responsabilidade e aplicar a penalidade cabível.

Art. 8º. O vereador ou servidor que receber diária deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis após o retorno ao município de Carlinda, com vistas à prestação de contas, o respectivo relatório, acompanhado de documentos comprobatórios que demonstrem o cumprimento do objetivo da viagem ou outra razão que motivou a viagem.

§1º. Considerar-se-á documentos comprobatórios: bilhete de passagem aérea ou rodoviária, nota fiscal ou cupom fiscal, pdfs, imagens.jpg ou *prints* da tela do celular para atestar gastos em aplicativos, certificados de participação, certificados de cursos e capacitações, declarações de gabinetes de atendimentos à reuniões ou audiências, registros fotográficos, matérias jornalísticas, posts em redes sociais que atestem o cumprimento do objetivo da diária.

§2º. Os documentos comprobatórios deverão estar acompanhados do relatório e solicitação da diária devidamente fundamentado, autorização expedida pelo ordenador de despesas, nota de empenho e assinatura de quitação do vereador ou servidor, bem como da sua devolução, quando for o caso.

Art. 2º. A lei n. 863/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. O vereador receberá a verba indenizatória relativo ao exercício do mandato parlamentar junto ao subsídio referente ao mês da solicitação, mediante requerimento de sua autoria, com antecedência de 2 (dois) dias úteis.

(...)

Art. 5º. A verba indenizatória não poderá cobrir despesas que foram objetos de diárias."

Art. 3º. Fica reajustado o valor da verba indenizatória a que se refere o parágrafo único do art. 6º da lei n. 863/2015, para R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º. Fica reajustado o valor da verba indenizatória a que se refere o parágrafo único do art. 6º da lei n. 863/2015, para R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) para o exercício financeiro de 2026 em diante.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 16/2025

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 16/2025, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, a empresa vencedora: **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**inscrita no **CNPJ/CPF Nº 39.610.184/0001-47,** com o **VALOR TOTAL R$ 433.574,50 (Quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no**CNPJ/CPF Nº 19.391.064/0001-99,** com o **VALOR TOTAL R$ 817.629,90 (Oitocentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos), J. S. A. REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA** inscrita no**CNPJ/CPF Nº 45.339.297/0001-52,** com o **VALOR TOTAL R$ 703.044,10 (Setecentos e três mil, quarenta e quatro reais e dez centavos).**

Castanheira-MT, 10 de junho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2025/COMDPI

Cria Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Castanheira/MT.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por meio da Resolução nº 01/2025, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Castanheira/MT,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelos seguintes membros:

Membro	Cargo/Função
Amaziles Eleto Vilarino	Presidente do CMDPI / Presidente

Joana Selma de Jesus	Representante da Assistência Social / Secretária-Geral
Dalva Carmo da Cruz	Representante da Sociedade Civil / Tesoureira

Art. 2º – A Comissão será presidida pela Presidente do CMDPI do Município de Castanheira/MT e terá como atribuições, sem prejuízo de outras:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado materiais relativos ao Regimento Interno, critérios de definição do número de delegados (as), formas de divulgação e organização da Conferência;

III – Organizar e coordenar as atividades preparatórias e a realização da Conferência;

IV – Promover a integração com os órgãos municipais com interface no evento, visando resolver eventuais pendências;

V – Dar suporte técnico-operacional durante a realização da Conferência.

Art. 3º – A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (as) eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores (as) eventuais as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, prestadores de serviços à pessoa idosa, consultores (as) e convidados (as).

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 10 de junho de 2025

Amaziles Eleto Vilarino
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Castanheira/MT

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1007/2025

Institui Verba Indenizatória para Cargo Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado 40 Horas Semanais - função Transportes de Escolares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória destinada a ressarcir despesas de deslocamento aos servidores públicos municipais ocupantes do Cargo Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado 40 Horas Semanais - função Transportes de Escolares, que comprovadamente necessitem deixar o veículo oficial (ônibus escolar) em determinado local da linha rural e retornar à sua residência utilizando veículo próprio.

§1º - A verba indenizatória de que trata o caput será calculada à razão de R$ 0,40 (quarenta centavos de real) por quilômetro efetivamente percorrido pelo servidor no trajeto de retorno entre o ponto da linha onde o veículo oficial foi deixado e a sua residência ou o pátio da Secretaria Municipal de Educação, o que for mais próximo.

§2º - O valor por quilômetro estabelecido no §1º será corrigido anualmente, tendo como base para correção o mesmo índice da Revisão Geral Anual (RGA) dos Servidores Municipais.

§3º - A quilometragem mensal a ser indenizada será apurada e validada pela Secretaria Municipal de Educação, com base em relatórios de percurso ou outros meios de comprovação idôneos.

Art. 2º - Somente terão direito à percepção da verba indenizatória instituída por esta Lei os servidores que, além de preencherem os requisitos do Art. 1º, comprovadamente tenham necessidade de deixar o veículo oficial em determinado local da linha e utilizar meio próprio para retorno, considerando as particularidades da rota, a logística do transporte e a inexistência de alternativa viável fornecida pelo Município.

Art. 3º - A verba indenizatória instituída por esta Lei possui as seguintes características:

I - Natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no Inciso XI, do Art. 37 da Constituição Federal;

II - Não se incorpora à remuneração, vencimento, proventos de aposentadoria ou pensão do servidor para quaisquer efeitos;

III - Não será considerada para efeito de base de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV - Não se configura como rendimento tributável do servidor para fins de imposto de renda;

V - Não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, vantagens ou encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais.

Art. 4º - Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

I - Durante o período de gozo de Férias;

II - Durante o período de Licença Maternidade ou Paternidade;

III - Durante o período de qualquer afastamento do cargo, remunerado ou não;

IV - Nos dias em que o servidor não realizar efetivamente o transporte escolar na rota designada que enseja o retorno com veículo

próprio.

Art. 5º - Eventuais valores da verba indenizatória que trata esta Lei recebidos indevidamente, deverão ser restituídos ao Erário Público mediante guia de recolhimento emitida pelo setor competente da Administração Municipal, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo de eventuais sanções disciplinares cabíveis.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos artigos 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320/1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos Anexos I e II, da presente Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei nº 1007/2025

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

Descrição do Evento: VERBA INDENIZATÓRIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – 2025		
Criação:	Expansão:	Aperfeiçoamento: X

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 992/2024 de 19/11/2024	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004	5.735.100,00
319011	11.720.500,00
319013	1.284.000,00
319094	909.000,00
319113	3.526.500,00
TOTAL ORÇADO	23.175.100,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL DE JANEIRO A DEZEMBRO 2024 (12 MESES) -EDUCAÇÃO	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004	5.217.457,84
319011	7.920.263,22
319013	502.607,26
319094	1.011.100,28
319113	2.534.217,19
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	17.185.645,79

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2025	2026	2027	Total Desp. Aument
319004	6.288.751,61	6.603.189,19	6.933.348,65	1.715.890,81
319011	8.350.701,77	8.768.236,86	9.206.648,70	1.286.385,48
319013	530.374,02	556.892,72	584.737,36	82.130,10
319094	1.107.332,36	1.162.698,98	1.220.833,93	209.733,65
319113	2.674.286,54	2.808.000,87	2.948.400,91	414.183,72
TOTAL DAS DESPESAS	18.951.446,30	19.899.018,62	20.893.969,55	3.708.323,76

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do Evento	2025	2026	2027	Total Aumento
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal	73.698.029,17	81.033.601,16	85.114.286,90	11.416.257,73

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL	
Descrição por elemento de despesa	Valor Estimado
319004	6.288.751,61
319011	8.350.701,77
319013	530.374,02
319094	1.107.332,36
319113	2.674.286,54
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	18.951.446,30

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
Castanheira/MT, 25/04/2025	JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal	GILMAR REZER Contador (CRC/MT nº 014039/O-0)

ANEXO II

Lei nº 1007/2025

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

VERBA INDENIZATÓRIA DESTINADA A RESSARCIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS - FUNÇÃO TRANSPORTES DE ESCOLARES.

EU,JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, *DECLARO* existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Castanheira/MT, 25 de abril de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

(DÉCIMA PRIMEIRA CHAMADA)

CONCURSOPÚBLICONº01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o Convocado, deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 30/06/2025 (segunda-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarialcompetente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do Convocado, de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o Convocado declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do Convocado;

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do convocado e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT

(Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 11/06/2025 a 27/06/2025, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao Convocado ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos Convocados, computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;
II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;
III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;
VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;
VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,
VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 -O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS

AGENTE DE LIMPEZA PREDIAL

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
1	52933	POLIANA SIQUEIRA SILVA ABITANTE

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES
Ø Hemograma; Ø Glicemia;

Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas); Ø Carteira de vacinação atualizada.
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato Convocado no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:

DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: TEL.:	11/06/2025 a 27/06/2025; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

CONCURSOPÚBLICONº01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

CONCURSOPÚBLICONº01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso o Convocado declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

CONCURSOPÚBLICONº01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

CONCURSOPÚBLICONº01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

CONCURSOPÚBLICONº01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 11/2025, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.

DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

CONCURSOPÚBLICONº01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, ____ _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____ _/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 11/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 11/2025, bemo como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencioanda convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 11/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 156/GP/2025

Em, 09 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. FRANCISCO DA SILVA na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/04/2024 a 31/03/2025 conforme autorização no PROCESSO 6342/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2025 e término em 30/07/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 157/GP/2025

Em, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada Sr.ª ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 03/02/2024 a 02/02/2025 conforme autorização no OFICIO 989/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2025 e término em 30/07/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 158/GP/2025

Em, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de

Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada Sr.ª IVANA MOREIRA DA SILVA na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2024 a 03/01/2025 conforme autorização no OFICIO 989/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2025 e término em 30/07/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 159/GP/2025

Em, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2024 a 28/02/2025 conforme autorização no OFICIO 989/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2025 e término em 30/07/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 160/GP/2025

Em, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de

Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LIVIA APARECIDA ALVES DA CUNHA NEVES na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 21/02/2024 a 20/02/2025 conforme autorização no OFICIO 989/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/07/2025 e término em 28/07/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 161/GP/2025

Em, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 16/07/2023 a 15/07/2024 conforme autorização no OFICIO 989/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/08/2025 e término em 02/09/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/09/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 162/GP/2025

Em, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de

Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada Sr.ª MAYRA CARLA APARECIDA BARBOZA na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2023 a 03/01/2024 e 15 (quinze) dias de férias referente aos períodos de 04/01/2024 a 03/01/2025 conforme autorização no OFICIO 989/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2025 e término em 13/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 163/GP/2025

Em, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada Sr.ª NIVAIR DA SILVA FERNANDES na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2023 a 03/01/2024 conforme autorização no OFICIO 989/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2025 e término em 13/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 164/GP/2025

Em, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada Sr.ª RAQUEL BARROSO NUNES LEITE na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2024 a 03/01/2025 conforme autorização no OFICIO 989/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2025 e término em 30/09/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 165/GP/2025

Em, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROSILAINE CRUZEIRO RODRIGUES na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 02/08/2023 a 01/08/2024 conforme autorização no OFICIO 989/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2025 e término em 15/12/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/12/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 166/GP/2025

Em, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ANGELA CONCEBIDA SACRAMENTO na função ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/06/2013 a 31/05/2017 conforme autorização no PROCESSO 6339/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 04/06/2025 e término em 01/09/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/09/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 167/GP/2025

Em, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª CLEIDE JOSE DA SILVA GOMES na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2023 a 29/02/2024 e 10 (dez) dias de férias referente aos períodos de 01/03/2024 a 29/02/2025 conforme autorização no PROCESSO 6413/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/07/2025 e término em 05/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 168/GP/2025

Em, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª EVA DA SILVA BRITO na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 07/01/2023 a 06/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 6430/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/07/2025 e término em 05/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADM: Nº 031/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA ATENDER A LINHA SINOP X NOVA MUTUM E NOVA MUTUM X SINOP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLÁUDIA - MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais): RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (10886827000106) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais). CLÁUDIA - MT, 10 de junho de 2025

TANIA BORGES ARAUJO
CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL Nº 001/2025 -PRÊMIO - RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 001/2025 - PRÊMIO

RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE COCALINHO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado da fase de seleção do Edital.

Para acessar a interposição de recurso de acordo com o previsto no edital, deve ser enviado em 3 dias úteis após publicação do resultado Av. Araguaia n°676 Centro, no horário das 07h às 11h das 13h às 17h com as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado.

Entende-se que:
Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.
Classificado está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.
Selecionado está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.

ITEM	PROPONENTE	COTA	AÇÕES AFIRMATIVAS	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
	DEMANDAS LIVRES				
01	ADALTO BARBOSA DA LUZ	SIM	SIM	47.80	SELECIONADO
02	KATTYANE GONÇALVES DA SILVA	NÃO	SIM	47.54	SELECIONADO
03	NOEMY PIRES JACINTO LUZ	SIM	SIM	47.14	SELECIONADO
04	MARCIA DA SILVA LIRA ELIAS	NÃO	SIM	41.20	SELECIONADO
05	NAIARA SOARES DA SILVA	NÃO	SIM	39,58	SELECIONADO
06	JOVITA SOARES DA SILVA	SIM	SIM	39.04	SELECIONADO
07	APARECIDA HONÓRIO DE FARIAS	NÃO	SIM	37.62	SELECIONADO
08	JOÃO LEITE ARAÚJO	NÃO	NÃO	36.98	SELECIONADO
09	CICERO RODRIGUES LUZ	NÃO	SIM	34,88	SELECIONADO

10	LUCINEIA HONÓRIO DA SILVA FERREIRA	NÃO	SIM	34.16	SELECIONADO
11	ERIVALDO DA SILVA ARAÚJO	NÃO	NÃO	30,02	CLASSIFICADO
12	VALDERIA DO ROSÁRIO GARCIA SANTOS	NÃO	SIM	26,84	CLASSIFICADO
13	GABRIELLY RODRIGUES SILVA	NÃO	NÃO	0	DESCLASSIFICADO
14	LEILLANE HONÓRIO DA SILVA FREITAS	NÃO	NÃO	0	DESCLASSIFICADO

SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.552/2024

EDITAL Nº 001/2025 -PRÊMIO - RESULTADO PRELIMINAR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2024

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **NETVIZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.291.129/0001-10, Inscrição Estadual n° 132116880, estabelecida na rua Avenida Norberto Schwantes n° 830, Bairro Guarujá, Cidade de Agua Boa - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, a Sr.(a) Izadora Garcias Araújo Abreu, portadora do RG n.º 7440195 2 SSP/GO, CPF n.º 054.370.441-60, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 037/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 05 de junho de 2025 até dia de 04 de junho de 2026.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NETVIZA LTDA

CNPJ: 05.291.129/0001-10

IZADORA GARCIAS ARAÚJO ABREU

CONTRATADA

CONTRATO Nº. 035/2025

CONTRATO Nº. 035/2025, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "MARIO E THIZIL" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA,QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA ZAMPIERI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **ZAMPIERI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 25.079.396/0001-35, estabelecida na Rua vereador Manoel Brito, nº 541, Setor Sul II, Barra do Garças – MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Mauro Luiz Zampieri, portador do RG n.º *63*.*8*-3, expedida pela SJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.554.***-68, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 046/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 020/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "MÁRIO E THIZIL" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO	UND	01,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL				R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento vigorará até o dia 04/08/2025, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2.O pagamento será realizado em até 48h (quarenta e oito horas) antes da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

n) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD;

o) Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento;

p) Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);

q) Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contração de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos;

r) Pelo transporte local de todos os membros da equipe da dupla “MARIO E THIZIL”, outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2025, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos.

s) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024 , a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

t) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

u) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

v) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

w) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

x) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

y) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

k) em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

l) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

m) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

n) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

o) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

p) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

q) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

r) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

s) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

t) disponibilizar material midiático da dupla (presskit, fotos dos artistas, logo, músicas de trabalho etc) para fins de divulgação/marketing do evento, gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show;

u) Providenciar a apresentação da banda/dupla/cantor sem atrasos, no horário determinado (das 22:00 da noite do dia 24 de julho de 2025 até 00:00 da madrugada do dia 25 de julho de 2025) conforme programação oficial das festividades da temporada de praia 2025

v) Arcar com todas as despesas de hospedagem e alimentação dos artistas e toda equipe técnica.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	**298**
Unidade Orçamentária	**10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**
Projeto/Atividade	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srª Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 AOS CASOS OMISSOS APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 09 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CNPJ: 00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ZAMPIERI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 25.079.396/0001-35

CONTRATADA

Mauro Luiz Zampieri

Responsável Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.****269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº **00.965.145/0001-27**, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **ESLANI MENDES SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob n° **44.662.273/0001-77** estabelecida nacidade de Água Boa – MT, na Avenida Araguaia, nº 2360, Quadra 1, Lt 13, Centro, CEP 78635-000 representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Srª Eslani Sandra da Conceição Mendes, portadora do RG n.º ***557** – ****2007 SSP/MT, CPF n.º ***.253.***-80, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo mediante das condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 034/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 21 de maio de 2025 até dia 20 de maio de 2026.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA: ESLANI MENDES SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 44.662.273/0001-77

CONTRATADA

Representante: Eslani Sandra da Conceição Mendes

RG: ***557** – ****2007 SSP/MT CPF: ***.253.***-80

Responsável Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2024

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **L. E. MACHADO - ME** inscrita no CNPJ sob n° **05.672.115/0001-46**, estabelecida na Rua: Xingú N° 27, Bairro: Centro, Cidade: Cocalinho - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. **LÁZARA ENILDA MACHADO**, portador do RG n° 6592935 - SSP/GO, CPF n.º491.342.301-06 , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato Termo aditivo mediante das condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 034/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 28 de maio de 2025 até dia 27 de maio de

2026.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L. E. MACHADO - ME

CNPJ: 05.672.115/0001-46

CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCÃO 014/2025

EDITAL DE CONVOCÃO 014/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.069, de 13 de novembro de 2024;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente:

a)quando terminados os motivos que fundamentam a contratação;

b)em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato;

d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL;

e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.4 do Edital de Abertura.

V – O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA							
Nº Insc.	Candidato(a)	LP	MT	NAP	-	N. Final	Posição
399	ELEN FERNANDA PEREIRA PARENTE	4,00	3,00	9,00	-	16,00	3º

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:											
CPF:											
RG:							DATA DE EMISSÃO RG:				
SEXO:□ FEMININO□ MASCULINO							DATA NASCIMENTO:				
CTPS:							SÉRIE:				
PIS/PASEP/NIT:											
CNH:			CATEGORIA:						VALIDADE:		
TÍTULO ELEITORAL:						ZONA:			SEÇÃO:		
ENDEREÇO:											
CELULAR:				TELEFONE:							
E-MAIL:											
DADOS BANCÁRIOS:		BANCO:				AGÊNCIA:					
		TIPO DA CONTA:				N.º CONTA:					
GRAU DE INSTRUÇÃO:											
NATURALIDADE:						ESTADO CIVIL:					
CONJUGE:							CPF:				
FILIAÇÃO:	MÃE:						CPF:				
	PAI:						CPF:				
FILHOS:							CPF:				
							CPF:				
							CPF:				

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 93/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 83/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **16/06/2025**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 1 (uma) cópia legível:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Título de eleitor;

c. Comprovante de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e. Carteira de identidade (R.G.);

f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g. Cartão do C.P. F;

h. Certidão de nascimento ou casamento;

i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j. CPF dos filhos menores de 21 anos;

k. 02 fotos 3x4 atual e colorida;

l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n. CNIS – INSS;

o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candi-

dato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r. Comprovante de residência;

s. Carteira nacional de habilitação (se houver),

t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w. -Conta Corrente (Bradesco);

x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 09/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 09° DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

	344 – MÉDICO VETERINÁRIO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
05	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	100	1º	CLASSIFICADO
02	SERGIO SAKAE UTUMI FILHO	95	2º	CLASSIFICADO

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em PDF e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ _ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº016/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 26/06/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: Por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider/MT, em 10 de junho de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 491/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **ANA LUCIA DE SOUZA CABRAL,** portadora da matricula nº. 7435, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025. Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel para ser destinado a abrigar a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA da Secretaria Municipal de Educação de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Vigência:** 09/06/2025 até 09/06/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 010/2025. Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de subscrição assinatura das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling BIM (Autodesk Collection Autodesk Architecture), para atender as necessidades do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 244.224,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais). **Vigência:** 09/06/2025 até 06/06/2028.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 011/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada em realização de eventos para locação de palco, camarins, box Truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, estrutura de brete de arena, arquibancadas, pisos, grades inibidoras/fechamento, gerador de energia e demais estruturas para serem utilizados durante as festividades da 35ª EXPOLIDER que acontecerá entre os dias 09 a 12 de julho de 2025 no Parque de Exposições localizado no município de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 860.300,00 (oitocentos e sessenta mil e trezentos reais). **Vigência:** 09/06/2025 até 31/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada:

SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA. Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação nº 015/2024**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.ACRESCIMO DE VALOR**Fica acrescentada a Cláusula Segunda do contrato original, o valor R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Terceira – do Prazo de Execução do Contrato Original, o prazo de 06 (seis) meses, terminando o prazo de execução dos serviços em 31 de dezembro de 2025. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do Prazo de Vigência do Contrato Original, o prazo de 06 (seis) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de dezembro de 2025.Data de Assinatura: 09/06/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _311/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora “VALDETE MARQUES DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. VALDETE MARQUES DA SILVA, portadora da matricula n. 474, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/06/2025 e término em 13/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de05/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _312/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DANIELA AMANDA EVARISTO SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DANIELA AMANDA EVARISTO SILVA, portadora da matricula n. 6979, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 07/06/2025 e término em 13/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de07/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _313/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “VALTER TIBURCIO DE MORAIS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROIGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. VALTER TIBURCIO DE MORAIS, portador da matricula n. 142, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 07/06/2025 e término em 12/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de07/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 001/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **R. GONÇALVES CABRAL E CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 005/2023**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, o prazo de **90** (trinta) dias, terminando o prazo do contrato original em **10 de setembro de 2025**. Data de Assinatura: 10/06/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 060/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Instrumento Vinculante: **Concorrência Pública n.º 003/2024**. **Objeto:** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT, TOTALIZANDO ÁREA TOTAL DE 590.267,45M².**DA SUPRESSÃO**Fica suprimido da Cláusula Quarta do contrato original, o valor de R$ 42.950,41 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), o qual o valor do contrato inicial alcançará a impor-

tância de R$ 6.958.811,62 (seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e onze reais e sessenta e dois centavos) passando este a ser o novo valor do contratado.Data de Assinatura: 10/06/2025

PREVILIDER
PORTARIA N.º 031/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA".

A Diretora Executiva do Previ-Líder- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor da Sra. Francisca Noel Macedo Silva, portadora do RG n.º 362.311.771-49 SSP/MT, inscrita no CPF. n.º 362.311.771-49 e do Título Eleitoral nº 007098551830, Zona "023", Seção "0244", devidamente matriculada sob o n.º 463, efetiva no cargo de Zeladora, Classe "B", Nível "08", contando com um total de 8.304 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 014/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2025, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de junho de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2025

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA COLIDER-MT.

O **MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 88143876 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.433.171-19, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA DE COLÍDER-MT,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°42.040.620/0001-02, estabelecida na Rua João Crispim de Oliveira Neto, S/L, Centro, Setor Leste, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sra. LIANE MARGARETE PANZENHANGEN,** brasileiro, portadora da CI/RG n°13/R 1.945.002/SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o n°898.373.719-00, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a aquisição de trajes de festas juninas tradicionais para os alunos do grupo de danças para apresentações tradicionais neste município., conforme descrito no plano de trabalho, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3.411/2025 de 26/03/2025 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$15.000,00(QUINZE MIL REAIS), valor que será repassado em parcela única no mês de JUNHO/2025 conforme plano de trabalho. O recurso deverá ser depositado e movimentado em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir o recurso financeiro para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio;

c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE;**

e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO - Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE 002 - Departamento de Cultura

FUNÇÃO 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO 244 - Difusão Cultura

PROGRAMA 0007 - Colíder Mais Cultura

AÇÃO 2106 - Manutenção e Apoio a Realizado de Eventos Culturais do Município

REDUZIDO - 1154

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 Contribuições

FONTE DE RECURSO - 1.500.000000 Recursos Próprio

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput será repassado à **CONVENENTE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** apresentará Prestação de Contas sempre que solicitada, e após 60 (sessenta) dias contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro, apresentará prestação de contas final à Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III - Cópia do Plano de Trabalho;

IV - Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

V - Relatório de Cumprimento do Objeto;

VI - Relação de Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos;

VIII - Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

IX - Cópia do Extrato Bancário;

X - Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

XI - Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XII - Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de 5 (cinco) anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA– DO SALDO DO CONVÊNIO

A **CONVENENTE** deverá recolher aos cofres municipais o saldo de recursos financeiros não utilizados após a Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

II - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Declaram as partes que este termo de convênio foi procedido de autorização legislativa, e demais formalidade legais, especialmente dotação orçamentária análise e aprovação de plano de trabalho e análise jurídica mediante parecer da Procuradoria Jurídica do Município, pelo que integram o presente instrumento para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos. 2 (duas) vias serão destinadas para a CONCEDENTE, 1(uma) via para a CONVENENTE e uma via em extrato para publicação.

Colíder/MT, 02 de maio de 2025

MUNICIPIO DE COLIDER **RODRIGO LUIZ BENASSI** **Prefeito Municipal de Colíder-MT**	**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA** **LIANE MARGARETE PANZENHANGEN** **Presidente**

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.239, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PRORROGA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NÃO EFETIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias a duração da licença maternidade, prevista nos artigos 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada ás servidoras públicas não efetivas da administração pública do município de Colniza-MT.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários á presente Lei.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentarias próprias que se fizerem necessário no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.240, DE 10 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, A CONCEDER CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO DE COMODATO, PELO PRAZO DE 20 ANOS, AO ROTARY CLUB DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, a título de comodato, ao **ROTARY CLUB DE COLNIZA**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 41.297.063/0001-397.328.944/0001-56.

Parágrafo Único. A cessão em comodato, a título gratuito, recairá sobre o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, localizado no bairro garça, neste Município de Colniza, com as seguintes coordenadas: **LOTE 02A**, da Quadra 06, situado no Município de Colniza, com área total de **690,00 m²** e perímetro de 122,00 m, e apresenta a seguinte descrição georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, definido pelas coordenadas **E: 256.555,0718 m e N: 8.952.791,2985 m**; confrontando com a RUA 03, segue com azimute de 132° 00' 13,76'' e distância de 15,00 m até o vértice **P-02**, definido pelas coordenadas **E: 256.566,2183 m e N: 8.952.781,2608 m**; confrontando com o LOTE 02 REM, segue com azimute de 222° 13' 31,69'' e distância de 46,00 m até o vértice **P-03**, definido pelas coordenadas **E: 256.535,3038 m e N: 8.952.747,1973 m**; confrontando com a RUA 02, segue com azimute de 312° 00' 12,74'' e distância de 15,00 m até o vértice **P-04**, definido pelas coordenadas **E: 256.524,1573 m e N: 8.952.757,2349 m**; confrontando com o LOTE 01, segue com azimute de 42° 13' 31,39'' e distância de 46,00 m até o vértice P-01, encerrando o presente perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema Universal Transverso de Mercator (UTM), referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, fuso 21S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente cessão em comodato destina-se exclusivamente à realização de atividades sociais, culturais e comunitárias desenvolvidas pelo **ROTARY CLUB DE COLNIZA**, sendo vedada a sua utilização para fins comerciais ou quaisquer outras finalidades que desvirtuem seu caráter social e público.

Art. 3º - A cessão de comodato do imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, será regulada por instrumento próprio **e terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos**, podendo ser prorrogado por períodos idênticos a critério do Município de Colniza-MT.

Art. 4º – Em caso de necessidade do Município, para fins relevantes e sociais, o comodato poderá ser revogado a qualquer momento, mediante ato administrativo motivado, sem que caiba ao comodatário quaisquer indenizações ou ressarcimentos pelas benfeitorias realizadas.

Art. 5º - A alteração da destinação, fim ou objetivo no instrumento de comodato acarretará a revogação do comodato, com reversão imediata da área ao Município, com todas as benfeitorias que, porventura, vierem a ser acrescidas ao imóvel, sem qualquer direito à indenização, reposição ou retenção.

Art. 6º - É expressamente vedado ao comodatário, sob pena de revogação imediata ao comodato, ceder, emprestar, locar ou transferir o imóvel referido, seja a que título for.

Art. 7º - O comodatário será a única responsável civil e criminalmente perante terceiros por eventuais danos que venha a causar no exercício do uso conferido pela presente Lei.

Art. 8º - Correrão por conta do comodatário todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto da presente Lei, compreendendo os impostos, taxas de água, luz e manutenção e quaisquer outras contribuições federais, estaduais ou municipais.

Art. 9º - O ROTARY CLUB DE COLNIZA terá o prazo de até 2 (dois) anos a contar da publicação da presente lei, para iniciar a edificação da sua sede no imóvel cedido, caso não ocorra o cumprimento dentro do prazo para construção, a área será incorporada novamente e de forma automática ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização.

Art. 10º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/GP/2025

PORTARIA Nº 160/GP/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Art. 1º -Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	PROTOCOLO Nº.	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	JOSIEL DOS REIS	803/2025	502/2011	A / PARA / B
02	JOSE NOGUERIA PONTE	3778/2025	500/2011	B / PARA / C
03	HELTON SANGI DA SILVA	3850/2025	501/2011	B / PARA / C

04	NAYARA FUCHS DE FREITAS	3910/2025	501/2011	A / PARA / B
05	ANDRIELY FABIULA FILHO	3908/2025	501/2011	A / PARA / B
06	LEIA FABIANO ZIMMERMANN	3975/2025	500/2011	A / PARA / B
07	ELIZANGELA DE SOUZA BONFIM	893/2025	502/2011	B / PARA / C
08	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	898/2025	502/2011	A / PARA / B
09	MARILDA REINOSO FARIA	892/2025	502/2011	A / PARA / B
10	BRUNA DE OLIVEIRA PELISSARI	915/2025	502/2011	B / PARA / C

Art. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido pela Comissão designada, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, sendo que a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

1 – KATINA DOS SANTOS LIMA
Requerimento protocolado sob nº. 861/2025 em 13/05/2025
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Cargo: Apoio Administrativo Educacional
1. Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: cópia do Certificado de Ensino Médio não foi autenticada.
2 – JOSIANE VOLTOLINI DA SILVA
Requerimento protocolado sob nº. 921/2025 em 21/05/2025
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Cargo: Serviços Gerais
1. Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: Considerando que o curso diz respeito da própria atividade exercida da servidora, como por exemplo: (funções de serviços gerais) tendo apenas alguns itens da grade curricular aceitos como qualificado, o qual somados não obteve a carga horária necessária.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de junho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RESOLUÇÃO Nº07 DE 04 DE JUNHO DE 2025 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO Nº07 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Comodoro - Estado de Mato Grosso – MT, em Sessão Plenária Extraordinária realizada no 04 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.065/2024 de 07 de março de 2024, que "Regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social", e:
CONSIDERANDO: As atribuições do CMAS, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.
CONSIDERANDO: A Resolução CNAS/MDS Nº. 174, de 14 de novembro de 2024, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Nilva Valadares Graciani Menaldi e Luceni Aparecida Felix Cardoso, respectivamente e pelos (as) conselheiros(as):
I – Representantes do Governo:
1. Sonilda Rossani Rios– Secretaria Municipal de Educação e culturas;
2.Thacioney Junno Lima Pereira – Secretaria Municipal de Saúde.

II – Representantes da Sociedade Civil:
1. Creonice dos Santos – Trabalhador do SUAS;
2. Gabriela Maria Martins – Usuários do SUAS
Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS e terá como competência:

I. II.	Preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal; Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia,

divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 11ª Conferência Municipal;

III. IV.	Organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal; Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 11ª Conferência Municipal; Dar suporte técnico-operacional durante o evento; Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal;
V. VI.	

Art. 3º – Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
I. Secretaria Executiva do CMAS;
II. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Comodoro – MT, 04 de junho de 2025

_____
Nilva Valadares Graciani Menaldi
Presidente do CMAS
Port: 759/2024 de 08.10.2024

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 04 DE JUNHO DE 2025." PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2023 DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL FÍSICO E FINANCEIRA".

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 04 DE junho de 2025

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da "Prestação de Contas - Exercício 2023 do Demonstrativo Sintético Anual Físico e Financeira".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Comodoro - Estado de Mato Grosso
– MT, em Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 04 de junho de 2025, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.065/2024 de 07 de março de
2024, que "Institui a nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social", e:
CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93/ LOAS
– Lei Orgânica de Assistência Social e a Lei Municipal nº. 2.065/2024;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento da Política de Assistência Social em
âmbito Municipal através da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público de modo a
garantir a participação e o Controle Social no âmbito do SUAS;
CONSIDERANDO: A Resolução do CMAS nº 014 de 27 de novembro de 2024 que Dispõe
sobre Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro dos Serviços
Socioassistencais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executados no âmbito
do Município de Comodoro – MT referente ao exercício de 2023.". o Art. 01 Item F: Ações
do Covid no SUAS – Port. 369: Covid/EPI, COVID/Alimentos e COVID/Acolhimento.
CONSIDERANDO: OFÍCIO Nº 7986/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC que solicita a
regularização da Prestação de Contas - Exercício 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Retificação da Regularização da Prestação de Contas - Exercício 2023
do Demonstrativo Sintético Anual físico e financeira.
Art. 2º – Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369. Valor de R$ 2.941,10. assim
foi acrescentado os Valores dos Rendimentos no SUAS para EPI de R$ 256,26 totalizando
o valor de: R$ 3.211,16. Retificado.
Art. 3º - Ações do COVID no SUAS para Acolhimento - Portaria 369: valor de R$ 41.594,96
assim foi acrescentado os Valores dos Rendimentos no SUAS para Acolhimento o Valor de:

R$ 3.211,16 totalizando o valor de: R$ 44.806,12. Retificado.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Comodoro – MT, 04 de junho de 2025

Nilva Valadares Graciani Menaldi
Presidente do CMAS
Port: 759/2024 de 08.10.2024

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 04 DE JUNHO DE 2025. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO/2024 E PLANO DE AÇÃO/ 2025 DO GRÊMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA 2º CIPM DE COMODORO SENTINELA D´OESTE.

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do Relatório/2024 e Plano de Ação/ 2025 do Grêmio recreativo dos Policiais Militares da 2º CIPM de Comodoro Sentinela D´Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Comodoro - Estado de Mato
Grosso – MT, em Sessão Plenária extraordinária realizada no dia 04 de junho de 2025,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2. 065/2024, de
07 de março de 2024, que “Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social de
Comodoro/MT e dá outras providências”, e:
CONSIDERANDO a Lei nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e suas alterações, que em seu inciso quarto do art. 16 diz: As instâncias deliberativas do Suas, de
caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são: IV - os
Conselhos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o informe Técnico 001/2021 – CRGFSUAS/SGS/SAAS/SETASC-MT de
17 de maio de 2021, onde faz a orientação técnica acerca das competências dos Conselhos de
Assistência Social e Órgãos gestores da Política de assistência Social no acompanhamento das
entidades Socioassistenciais no âmbito do SUAS
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.065, de 07 de março de 2024, que nos Art. 48 a 51
que fala sobre o papel do CMAS com relação as entidades inscritas no CMAS e que
desenvolvem atividades no âmbito da Política de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório das Atividades de 2024 e o Plano de Ação de 2025 do Grêmio
recreativo dos Policiais Militares da 2º CIPM de Comodoro Sentinela D´Oeste.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Comodoro – MT, 04 de Junho de 2025

Nilva Valadares Graciani Menaldi
Presidente do CMAS
Port: 759/2024 de 08.10.2024

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO Nº 006/2025

DATA: 10/06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADO: PAPELARIA LUMA EIRELI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	10	UN	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL – PERMANENTE DIÁRIA, MEDINDO 14X20 CM, CAPA DURA, ÍNDICE TELEFÔNICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORÇADA.	BAAG	R$ 75,00	R$ 750,00
02	02	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO	CARBRINK	R$ 14,90	R$ 29,80
03	20	UN	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS DESTACÁVEIS - PACOTE PEQUENO COM 04 UNIDADES DE CORES VARIADAS 38X50 MM	ONDA	R$ 5,00	R$ 100,00
04	20	UN	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS DESTACÁVEIS – PACOTE GRANDE COM 01 UNIDADE DE CORES VARIADAS 76X76 MM	ONDA	R$ 8,00	R$ 160,00
05	20	UN	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS DESTACÁVEIS – PACOTE GRANDE COM 01 UNIDADE DE CORES VARIADAS 76X102 MM	JACOR OFFICE	R$ 10,00	R$ 200,00
06	02	UN	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS	LEO & LEO	R$ 2,00	R$ 4,00
07	05	UN	CADERNO ESPIRAL GRANDE DE CAPA DURA DE 12 MATÉRIAS	PANAMERICANA	R$ 39,90	R$ 199,50
08	05	UN	CADERNO ESPIRAL PEQUENO DE CAPA DURA	PANAMERICANA	R$ 19,00	R$ 95,00
09	03	UN	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL EM ACRÍLICO	ACRIMET	R$ 139,00	R$ 417,00
10	60	UN	CAIXA DE PVC PARA ARQUIVO MORTO	POLIBRAS	R$ 11,00	R$ 660,00
11	04	UN	CALCULADORA DE MESA GRANDE	PROCALC	R$ 99,00	R$ 396,00
12	02	UN	CALCULADORA DE MESA PEQUENA	ELITE	R$ 20,00	R$ 40,00
13	02	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA HEXAGONAL – COR AZUL	BIC	R$ 79,00	R$ 158,00
14	10	UN	CANETA GROSSA SALIENTADORA P/ TEXTOS DE COR FLUORESCENTE (MARCA-TEXTO) – DE CORES VARIADAS	JACOR OFFICE	R$ 3,50	R$ 35,00
15	04	UN	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD – PONTA 2,0MM DE COR AZUL	COMPACTOR	R$ 8,00	R$ 32,00
16	20	CX	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 2	CHAPARRAL	R$ 6,00	R$ 120,00
17	10	CX	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 4	CHAPARRAL	R$ 7,00	R$ 70,00
18	05	CX	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 8	CHAPARRAL	R$ 9,00	R$ 45,00

19	04	CX	CLIPS COLORIDOS DE TAMANHO MÉDIO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 8,00	R$ 32,00
20	02	UN	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR – 35GR	ONDA	R$ 9,90	R$ 19,80
21	02	UN	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20GR A3 – ALTA VISCOSIDADE	STARLUX	R$ 15,00	R$ 30,00
22	10	UN	CORRETIVO EM FITA 05MMX06M	ONDA	R$ 10,00	R$ 100,00
23	10	UN	DVD-R DE 4.7GB	MAXPRINT	R$ 2,50	R$ 25,00
24	03	PCT	ELÁSTICO DE LÁTEX Nº 18 – COR AMARELA – CAIXA 200 UNIDADES	REDBOR	R$ 10,00	R$ 30,00
25	10	UN	ESTILETE – TAMANHO MÉDIO	GATTE	R$ 5,00	R$ 50,00
26	10	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	ADELBRAS	R$ 8,00	R$ 80,00
27	06	UN	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA PARA 20 FOLHAS – GRAMPO 26/6 – DE 7CM	ONDA	R$ 35,00	R$ 210,00
28	02	UN	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 – CAIXA COM 5.000 UNIDADES	JACOR OFFICE	R$ 9,00	R$ 18,00
29	02	UN	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 – CAIXA COM 5.000 UNIDADES	FRAMA	R$ 10,00	R$ 20,00
30	02	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO – TAMANHO GRANDE	DELLO	R$ 35,00	R$ 70,00
31	02	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO – TAMANHO PEQUENO	DELLO	R$ 25,00	R$ 50,00
32	01	PCT	IMÃ PARA MURAL PACOTE COM 50 UNIDADES	KIT	R$ 20,00	R$ 20,00
33	05	UN	LÁPIS BORRACHA – FORMATO CILÍNDRICO E CORPO DE MADEIRA	TILIBRA	R$ 5,00	R$ 25,00
34	50	UN	LÁPIS SEXTAVADO, CORPO VERDE E REVESTIDO EM MADEIRA HB/Nº 02	FABER CASTELL	R$ 5,00	R$ 250,00
35	220	UN	PAPEL A4 – RESMA DE 500 FOLHAS	CHAMEX	R$ 35,00	R$ 7.700,00
36	06	UN	PAPEL CONTACT COLORIDO – 45CMX10MT	ONDA	R$ 75,00	R$ 450,00
37	01	UN	PAPEL CONTACT INCOLOR – 45CMX10MT	ONDA	R$ 99,90	R$ 99,90
38	06	UN	PAPEL VERGÊ COLORIDO – PACOTE COM 30 UNIDADES	BAAG	R$ 38,00	R$ 228,00
39	05	UN	PAPEL FOTOGRÁFICO – IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA A4 – 210MMX297MM – 180GR PACOTE C/ 50 UNI.	JACOR OFFICE	R$ 49,00	R$ 245,00
40	02	UN	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO – IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA A4 SECAGEM INSTANTÂNEA – 210MMX297MM – 180GR PACOTE C/ 50 UNI.	MAKE +	R$ 129,00	R$ 258,00
41	05	UN	PASTA CATÁLOGO – 100 FOLHAS	POLIBRAS	R$ 39,00	R$ 195,00
42	10	UN	PASTA CATÁLOGO – 50 FOLHAS	POLIBRAS	R$ 30,00	R$ 300,00
43	30	UN	PASTA AZ – LOMBO LARGO	FRAMA	R$ 35,00	R$ 1.050,00
44	10	UN	PASTA AZ – LOMBO ESTREITO	FRAMA	R$ 32,00	R$ 320,00
45	50	UN	PASTA EM PAPELÃO – SEM ABAS, SEM ELÁSTICO C/ GRAMPO TRILHO INTERNO NA COR AZUL	POLY CART	R$ 6,00	R$ 300,00
46	10	UN	PASTA POLIONDA C/ ABAS E C/ ELÁSTICO – DIMENSÃO 38X27,5CM – AZUL	POLIBRAS	R$ 11,00	R$ 110,00
47	10	UN	PASTA – ENVELOPE COM ZÍPER	ACP	R$ 15,00	R$ 150,00
48	30	UN	PASTA L4 – A4	DELLO	R$ 3,00	R$ 90,00
49	10	UN	PASTA COM ABAS ELÁSTICAS – DIMENSÃO 235X325MM	POLIBRAS	R$ 6,00	R$ 60,00
50	03	UN	PERFURADOR PARA 40 FOLHAS C/ MARCADOR	LYKE	R$ 75,00	R$ 225,00
51	05	UN	PINCEL ATÔMICO – PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL 4-8MM – COR AZUL	LYKE	R$ 5,00	R$ 25,00
52	05	UN	PINCEL ATÔMICO – PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL 4-8MM – COR PRETO	LYKE	R$ 5,00	R$ 25,00
53	05	UN	PINCEL ATÔMICO – PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL 4-8MM – COR VERMELHO	LYKE	R$ 5,00	R$ 25,00
54	10	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – CORES DIVERSAS	JOCAR OFFICE	R$ 7,00	R$ 70,00
55	05	UN	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES EM ACRÍLICO	ACRIMET	R$ 25,00	R$ 125,00
56	02	UN	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL – TAMANHO OFÍCIO	MAXCRIL	R$ 30,00	R$ 60,00
57	48	UN	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL – 25MM	JOCAR OFFICE	R$ 1,00	R$ 48,00
58	24	UN	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL – 32MM	JOCAR OFFICE	R$ 1,50	R$ 36,00
59	12	UN	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL – 51MM	JOCAR OFFICE	R$ 3,00	R$ 36,00
60	05	UN	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM COM ESCALA DE PRECISÃO	ACRIMET	R$ 8,00	R$ 40,00
61	05	UN	TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21CM COM CABO PLÁSTICO GRANDE	MASTER	R$ 9,90	R$ 49,50
62	06	UN	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G.	RADEX	R$ 6,00	R$ 36,00
					VALOR TOTAL	**R$ 16.897,50**

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO:ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROJETO DE ATIVIDADE 2.001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – MATERIAL DE CONSUMO (10)

PORTARIA Nº. 619/2025 DE: 02.06.2025

PORTARIA Nº. 619/2025

DE: 02.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
76	Adejanes de Araujo Silva	Assistente Administrativo	12/11/2023 a 11/11/2024	02/06/2025 a 11/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 624/2025 DE: 02.06.2025

PORTARIA Nº. 624/2025

DE: 02.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
1529	Elza Souza	Agente de Combate as Endemias	01/08/2022 a 31/07/2023	02/06/2025 a 11/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 626/2025 DE: 02.06.2025

PORTARIA Nº. 626/2025

DE: 02.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **379/2025 de 31/03/2025**, a servidora **contratada, CARINA FERNANDES RAMOS – Nutricionista,** matrícula nº. 5292, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 627/2025 DE: 02.06.2025

PORTARIA Nº. 627/2025

DE: 02.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias de **01/06/2025 a 28/09/2025,** a servidora **contratada CARINA FERNANDES RAMOS – Nutricionista, Matrícula n. 5292,** conforme **Processo Virtual nº. 0003239/2025, em conformidade com Art. 71 a 73 da Lei nº. 8.213/1.991 e Decreto 3.048/1.999,** nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em **01/06/2025 e finalizar-se-á no dia 28/09/2025.**

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 29/09/2025 e finalizando-se em 27/11/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/06/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 630/2025 DE: 03.06.2025

PORTARIA Nº. 630/2025

DE: 03.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 31.05.2025**, ao servidor efetivo **MARCELO DOS SANTOS SOUZA – Agente de Combate as Endemias, matrícula nº. 3780, conforme Processo Virtual nº. 0003205/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 623/2025 DE: 02.06.2025

PORTARIA Nº. 623/2025

DE: 02.06.2025

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito Municipal em exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2234	Ediomar Basilio Ferreira	Servente de Obras	15/05/2023 a 14/05/2024	02/06/2025 a 11/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito Municipal em exercício

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 632/2025 DE: 03.06.2025

PORTARIA Nº. 632/2025

DE: 03.06.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.DESIGNAR a servidora efetiva **JULIANA DE FÁTIMA SPOLTI – Fiscal de Contratos, Matrícula nº. 4296,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
125/2023	Roberto Rodrigues de Lima

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 03/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 634/2025 DE: 04.06.2025

PORTARIA Nº. 634/2025

DE: 04.06.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, **a partir de 27.05.2025**, ao servidor efetivo **JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA – Motorista de Veículos Pesados, matrícula n. 5697, Processo Virtual nº. 1024.001.073.0000013,** conforme art. 2º, inciso II do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.841, 25/10/2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 27/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 634/2025 DE: 04.06.2025

PORTARIA Nº. 634/2025

DE: 04.06.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, **a partir de 27.05.2025**, ao servidor efetivo **JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA – Motorista de Veículos Pesados, matrícula n. 5697, Processo Virtual nº. 1024.001.073.0000013,** conforme art. 2º, inciso II do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.841, 25/10/2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 27/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 618/2025 DE: 30.05.2025

PORTARIA Nº. 618/2025

DE: 30.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MAIO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4836	Aldemaria Rosa Madureira Custodio	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	
4830	Cleuzeni Fernandes Ferreira	Merendeira	1º	
4828	Luciane Velozo	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	
4835	Lucilei Gonçalves Barreto	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	
4829	Rosangela Zaiaz Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	
3646	Tatiane Aparecida Paula Chassot	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	
4839	Tereza Cristina Cardoso da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 631/2025 DE: 03.06.2025

PORTARIA Nº. 631/2025

DE: 03.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 22/05/2025**, a servidora efetiva **ADEILDE RODRIGUES DA SILVA – Merendeira, matrícula nº. 4802, conforme Processo Virtual nº. 0003181/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 635/2025 DE: 04.06.2025

PORTARIA Nº. 635/2025

DE: 04.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **424/2025 de 21/04/2025**, a servidora **contratada, FABIANA VITORINO DE JESUS TRENTO – Monitora de Educação Básica,** matrícula n.º 5582, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 616/2025 DE: 30.05.2025

PORTARIA Nº. 616/2025

DE: 30.05.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadaniade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MAIO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4834	Ana Paula Oriques de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 620/2025 DE: 02.06.2025

PORTARIA Nº. 620/2025

DE: 02.06.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2485	Nilva Valadares Graciani Menaldi	Coordenador de Programa CREAS	02/12/2023 a 01/12/2024	02/06/2025 a 11/06/2025
3598	Renilda de Azevedo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2023 a 30/06/2024	02/06/2025 a 11/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 628/2025 DE: 02.06.2025

PORTARIA Nº. 628/2025

DE: 02.06.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 02.06.2025**, a servidora efetiva **WILMA RICKLI – Assistente Social, matrícula nº. 2322, conforme Processo Virtual nº. 0003215/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 615/2025 DE: 30.05.2025

PORTARIA Nº. 615/2025

DE: 30.05.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administraçãode Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**ao servidor abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MAIO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4837	Fagner de Almeida Oliveira	Fiscal de Contrato	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 621/2025 DE: 02.06.2025

PORTARIA Nº. 621/2025

DE: 02.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4936	Werlandia de Carvalho Silva	Assessor de Gabinete	12/01/2024 a 11/01/2025	02/06/2025 a 11/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 622/2025 DE: 02.06.2025

PORTARIA Nº. 622/2025

DE: 02.06.2025

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito Municipal em exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3146	Alexandra Aparecida Ferreira	Assistente Administrativo	20/01/2024 a 19/01/2025	02/06/2025 a 11/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito Municipal em exercício

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 625/2025 DE: 02.06.2025

PORTARIA Nº. 625/2025

DE: 02.06.2025

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito Municipal em exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.NOMEAR no cargo comissionado a senhora **ANDRESSA BORDINHÃO SANTOS DE SOUZA,** para exercer as funções de **Assessora de Comunicação**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito Municipal em exercício

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 633/2025 DE: 03.06.2025

PORTARIA Nº. 633/2025

DE: 03.06.2025

Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Professor PII ocupado pelo servidor efetivo **ONEVAN DA SILVA RIBEIRO**, em virtude de aposentadoria.

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito de Comodoro em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Ofício n°. 025/CP/2025 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Contribuição ao Servidor Efetivo Auro Gomes Polli.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **Professor PII,** ocupado pelo servidor **ONEVAN DA SILVA RIBEIRO,** matrícula n° 287, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 0003359/2025,** art. 06º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 03/06/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito Municipal em exercício

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 617/2025 DE: 30.05.2025

PORTARIA Nº. 617/2025

DE: 30.05.2025

SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES, Secretário Municipal de Esporte e Turismode Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MAIO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4824	Thalissa Krignl Capeletti	Fiscal de Contrato	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

Silvio Ramão Gimenez Benites

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 629/2025 DE: 03.06.2025

PORTARIA Nº. 629/2025

DE: 03.06.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **EDER JOSE RIGO PIOVEZAN – Motorista de Veículo Leve, Matrícula nº. 3180,** para exercer as funções de **Fiscal Ambiental,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 03/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA – na forma - ELETRÔNICA EDITAL n° 007/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA À INSTALAÇÃO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia 01/07/2025, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site www.licitanet.com.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Junho de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO; Nº003, DE 22 DE MAIO DE 2025 - APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025, REFERENTE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE

RESOLUÇÃO Nº003, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre aprovação do Edital de Chamamento Público Nº. 01/2025, referente inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – SER Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de COMODORO/ MT, em conformidade com o Convênio nº 0065-2022/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de COMODORO/MT.

A Presidente do Conselho Gestor do FMHIS , no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando: o disposto na Instrução Normativa 001/2025/SETASC, que regulamenta o procedimento para a seleção de beneficiários de o Programa Ser Família Habitação de Interesse Social;

Considerando: a Lei nº 1.033/2007 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e o Conselho Gestor do FMHIS.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado, por deliberação do colegiado do Conselho Gestor do FMHIS, Edital de Chamamento Público Nº. 01/2025, referente inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – SER Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de COMODORO/ MT, em conformidade com o Convênio nº 0065-2022/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de COMODORO/ MT.

Art. 2º O edital aprovado, anexo a esta Resolução, define o tema, critérios de participação, forma de inscrição, cronograma e demais disposições regulamentares.

Art. 3º Compete secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com apoio de demais parceiros, a ampla divulgação do edital e o acompanhamento do processo de inscrição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro-MT.22 de maio de 2025

_____

Cristiana Preuss

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

PORTARIA Nº. 390/2025 DE: 02.04.2025

EDITAL COMPLEMENTAR 001 - RESOLUÇÃO Nº003, DE 22 DE MAIO DE 2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

RESOLUÇÃO Nº003, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre aprovação do Edital de Chamamento Público Nº. 01/2025, referente inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – SER Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de COMODORO/ MT, em conformidade com o Convênio nº 0065-2022/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de COMODORO/MT

A Presidente do Conselho Gestor do FMHIS , no uso das suas atribuições legais e
regimentais, e
Considerando: o disposto na Instrução Normativa 001/2025/SETASC, que regulamenta o
procedimento para a seleção de beneficiários de o Programa Ser Família Habitação de
Interesse Social;
Considerando: a Lei nº 1.033/2007 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de
Interesse Social - FMHIS e o Conselho Gestor do FMHIS.
Resolve:
Art. 1º Fica aprovado, por deliberação do colegiado do Conselho Gestor do FMHIS, Edital de
Chamamento Público Nº. 01/2025, referente inscrições para a Seleção Pública para concessão
de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de
Habitação – SER Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de
vulnerabilidade social do Município de COMODORO/ MT, em conformidade com o
Convênio nº 0065-2022/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e
Logística – SINFRA, e o Município de COMODORO/MT.
Art. 2º O edital aprovado, anexo a esta Resolução, define o tema, critérios de participação,
forma de inscrição, cronograma e demais disposições regulamentares.
Art. 3º Compete secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com apoio de demais
parceiros, a ampla divulgação do edital e o acompanhamento do processo de inscrição.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Comodoro-MT.22 de maio de 2025

_____

Cristiana Preuss
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS
PORTARIA Nº. 390/2025 DE: 02.04.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 68/2024.

Apostilamento de Inclusão de dotação Orçamentária e Remanejamento de valores e itens ao **Contrato nº 68/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.236.070/0001-43.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 68/2024,** tem o objetivo de Inclusão de dotação Orçamentária e Remanejamento de valores e itens, no **Processo Licitatório n°060/2024,** na forma de **Dispensa de Licitação n°018/2024,** conforme solicitado no **Oficio nº. 575/SMS/2025.**

A REDUZIR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.064 – Manutenção e Encargos com CAPS

Código Reduzido: 431 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Valor R$ 939,79

A INSERIR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.076 – Manutenção e Encargos com Vigilância Ambienta

Ficha: 258

Fonte: 3.1.500.1002000.1.500.1003-001 001

Modalidade: 3.3.90.00.00

Valor R$ 939,79

CÓD. TCE	SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
151885-2	6	3	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PACOTE	UNID.	10	37,6125	376,12
00062381	38	44	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	LATA 200	UNID.	25	4,8500	121,25
3562-9	39	15	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, 340G	LATA 340	UNID.	30	7,2475	217,42
159266-1	63	11	MACARRAO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PACOTE	UNID.	30	7,5000	225,00
						VALOR TOTAL		**R$ 939,79**

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

EDITALDECONVOCAÇÃO046/2025 de 10 de junho de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI,PrefeitoMunicipaldeConfresa,EstadodeMatoGrosso,nousodesuasatribuiçõeslegais,edeacordocomoquedeterminaoart.37,itemIIdaConstituiçãoFederaleodispostonoart.282LeiComplementarnº020de28dedezembrode2005,quedispõesobreoEstatutodosServidoresPúblicosdoMunicípio.

CONVOCA:

Os(as)candidatos,(as)aprovados(as)no**PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO-EDITAL001/2025**,relacionados(as)nosanexosdesteedital,quedeverãocompareceraté o dia 12/06/2025,acontardestadata,naPrefeituraMunicipal de Confresa,juntoaoDepartamentodeRecursosHumanos,nohoráriodas07hàs11hedas13hàs16h30minparaapresentaçãodosdocumentosexigidosparaadmissão, conformeanexoII.

Onãocomparecimentodo(a)candidato(a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 12/06/2025, às 09h eanãoapresentaçãodadocumentaçãoprevistanoeditaldoProcessoSeletivoSimplificado-Edital001/2025,implicaránoreconhecimentodaDESISTÊNCIAE/OURENÚNCIAquantoaopreenchimentodavagadocargoparaoqualfoiaprovado(a),reservando-seàAdministraçãoodireitodeconvocaroutrocandidato.

Confresa-MT, 10de junhode2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PrefeitoMunicipal

ANEXOICARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADEESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30H	ESCOLAS URBANAS	MARCIA RODRIGUES DE BESSA MORAIS	42º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	KAMILA SILVA OLIVEIRA	100º

ANEXO II

DOCUMENTOSNECESSÁRIOSP/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 -CéduladeIdentidade(RG)comprovandoaidadeigualousuperiora18(dezoito)anos.

2 –CadastrodePessoasFísica(CPF).

3 -TítulodeEleitor.

4 -Certidãodequitaçãoeleitoral**(CartórioEleitoral)**oupelaInternet.

5 -Certidãodenascimentooucasamentocomasrespectivasaverbaçõesseforocaso.

6 -Certificadodereservista,dedispensadeincorporação,ououtrodocumentodequitaçãocomoserviçomilitar(paraosexomasculino).

7 -Comprovantedeendereçoatualizado(comdadoscompletos,rua,bairro,cidade).

8 -CTPS-CarteiradeTrabalho.

9 -CarteiraNacionaldeHabilitação-CNH(exigidonoscargosdemotorista).

10 -DeclaraçõesdeBens(senãohouver,emitircertidãodequenãopossuibens).

11 -Certidãodenascimentodosfilhos(seformenorde07anos,trazercópiadocartãodevacinaeseforde08a14anostrazercomprovantedefrequênciaescolarjuntocomacertidãodenascimento).

12 -Comprovantedeescolaridadeepré-requisitosdeacordocomoestabelecido.

13 -Certificadodeconclusãoehistóricodorespectivocursotécnicoousuperior,correspondenteaocargo(DiplomaouCertificadojuntamentecomoHistórico).

14 -Registronoconselhodarespectivacategoriaquandosetratardeprofissãoregulamentadaincluindo-secomprovantedequitaçãodeanuidadereferenteaocalendárioecertidãoderegularidade15-CertidãoNegativajuntoaReceitaFazendáriaMunicipal(SetordeTributaçãodaPrefeituradeConfresa-MT).

16 -CertidãoNegativaCivileCriminalEstadualdaComarcadodomicíliodosúltimoscincoanos,relativaàexistênciaouinexistênciadeaçõescíveisecriminais(comtrânsitoemjulgado)

17 -Declaraçãonegativadeacúmulodecargos

18 -Declaraçãodedisponibilidadeparacumprimentodacargahoráriadocargo

19 -AtestadodeSaúdeOcupacional(pré-admissional)-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

20 -01(uma)foto3x4,coloridaerecente.

21 -ContaSalário/Agência/Município-BancoSantander-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

22 -CartãodeIdentificaçãodoContribuinte(CPF)equalificaçãodocônjugeedospais.

23 -Telefonedecontato(residenciale/oucelular).

24 -E-mail.

25 -PIS/PASEP.

26 -Oscandidatosqueconcorrerãoaoscargos PcD,deverãoapresentarlardosmédicosquecomprovaadeficiênciadomesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Osdocumentosdeverãosercópiadeboaqualidade,bemlegível.**

ü **Cadadocumentodeverásertiradocópiaindependenteumemcadafolhaformatoretrato.**

ü **Solicitamosaapresentaçãopreviajuntoao DeptodeRecursosHumanosparaconferenciae/ouorientação.**

ü **Osexamesmédicoselaboratoriaispararealizaçãodoexameadmissional,solicitadonoItem19serãodeinteiraresponsabilidadedocandidatoeemhipótesealgumaaPrefeituraMunicipaldeConfresaseresponsabilizarápelaexecuçãoepagamentodosmesmos.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025 & PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº0015/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº0015/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2025,** conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO DE HOTEL DE CASAL E DE SOLTEIRO COM DIREITO A AR CONDICIONADO, TV, WIFI E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICIO DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

HOTEL IDEAL LTDA

CNPJ: 29.990.670/0001-84

ENDEREÇO: AV WALLAS MACHADO

BAIRRO: SETOR SUL

CEP: 78652-000

CIDADE: CONFRESA - MT

FONE: (66) 8438-6792

REPRESENTANTE: ALDENOR PEREIRA MEDEIRO

EMAIL: hideal658@gmail.com

Vencedora em todos os itens do certamente no valor total de R$ 206.730,00

(Duzentos e seis mil, setecentos e trinta reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 10 de JUNHO de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 036/2025

PORTARIA 537/2025

Portaria 537/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MENBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 55/SMDST/CMDCA/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, Em substituição ao Lions Club, a Associação de Artes Marciais do Araguaia - AAMNA, através dos seus representantes indicados para compor o CMDCA, mandato março de 2024 a março de 2026, como segue:

Edson Júnior Alves José, CPF: 033.***.***-48, indicado como menbro titular, e

Lucas Machado De Souza, CPF: 057.***.***-06, indicado como menbro suplente.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 10 de Junho de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito municipal

PORTARIA 538/2025

Portaria 538/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MENBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 56/SMDST/CMDCA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os indicados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato de março de 2024 a março de 2026.

Dr. Erika Luana Menegat, CPF: 039. ***. ***- **, indicado como representante titular da OAB 27ª Subseção Vila Rica para compor no CMDCA.

Fabiano Clécio Ludtke, CPF: 698. ***. ***- **, indicada como representante suplente da Câmara de Dirigentes Legistas CDL.

Art. 2°. Deverá o departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessarios referentes a presente nomeção.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Confresa-MT, 10 de Junho de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EXTRATODO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025

VIGENCIA: 03/09/2025

CONTRATADO (A):APARECIDA BULZON

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 05 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

VIGENCIA: 04/07/2025

CONTRATADO (A):CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 06 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2024 **

OBJETO: INSTRUMENTO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MOTORISTA - 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 001/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2025

VIGENCIA: 25/08/2025

CONTRATADO(A):RIVELINO DURAN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.496,00(MENSAIS)

Conquista D'oeste, 25 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MOTORISTA – 40HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

VIGENCIA: 07/12/2025

CONTRATADO (A):SIDIMAR ESCORSE GONCALVES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.615,06 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de junho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 044/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE/MT, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA LEI MUNICIPAL Nº 648/2024, CONVOCA O(S) A(S) CANDIDATO (S) A(S) ABAIXO RELACIONADO(S) A(S), CLASSIFICADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTA PREFEITURA, OBJETO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 9.2 DO REFERIDO EDITAL, EXIGIDOS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
24ª	0001260	SONIA BASTISTA BASTOS MARTINS

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 10 de junho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS
Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 180/2025

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de Atas de Registro de Preços."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA, matrícula n.º 876, para atuar como fiscal titular e MIRNE MARIA ROMUALDO, matrícula n.º 260, para atuar como fiscal substituto(a) do contrato administrativos decorrentes da Pregão Eletrônico n.º 008/2025, Contrato n.º 025/2025.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de profissional de monitoria nas áreas de monitor de artes cênicas e canto, monitor de artes manuais e monitor de informática, a fim de atender às atividades desenvolvidas no ensino em tempo integral na Escola Municipal Linda Wagner Guse, conforme especificações do Termo de Referência.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 10 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI 1.332/2025

Cria e altera dispositivos na Lei Ordinária Municipal nº 1.283/2024 que dispõe sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - PDDEM no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1º. da Lei Ordinária Municipal nº 1.283/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º fica instituído o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM) para as Escolas Públicas Municipais no âmbito do Município de Cotriguaçu/MT.

Art. 2.º altera o art. 7º. passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7.º Poderá ser concedido o repasse de recursos financeiros fixos anuais para incentivo da leitura para a compra de bibliografias (não podendo ser coleção), premiações e assinaturas de periódicos (jornais; revistas e revistas em quadrinhos), o valor fixado será de até 04 (quatro) salários mínimo a serem pagos em parcela única, mediante apresentação de Projetos elaborados pelas Unidades Escolares, ***com cronograma de desenvolvimento e plano de aplicação detalhado dos recursos entre os dias 15 de fevereiro a 25 de março do ano corrente, a serem selecionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aprovados pelo Conselho Munici-***

pal de Educação.

Art. 3.º fica acrescentado o parágrafo único ao art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.283/2024 com a seguinte redação.

Parágrafo Único: Poderá conceder ainda repasse de recursos financeiros fixos anuais para as aquisições de materiais didáticos adaptados, recursos pedagógicos específicos e tecnologias assistivas, objetos/serviços para complementação do atendimento à Educação Inclusiva, o valor fixado será de até 04 (quatro) salários mínimo a serem pagos em parcela única, mediante apresentação de Projetos elaborados pelas Unidades Escolares e apresentados entre os dias 15 de fevereiro a 25 de março de cada ano, apresentando números de alunos para inclusão, cronograma de atendimento e plano de aplicação detalhado dos recursos, a serem avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4.º altera o parágrafo único do art. 8º passando a vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo único. O valor dispensado para essa ação será de até R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), em 02 (duas) parcelas de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) a serem pagos semestralmente, ***desde que comprovada a necessidade.***

Art. 5º. Fica alterado o art. 10º da Lei nº 1.283/2024, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 10. As prestações de contas serão semestrais devendo ser entregues até ***120 (cento e vinte) dias*** *após o repasse conforme modelo fornecido pela SMEC.*

Art. 6º. Altera o art. 11 na Lei nº 1.283/2024, com a seguinte redação.

Art. 11. Para fins de gastos com despesas referentes ao repasse variável anual serão considerados: materiais de expediente, ***materiais permanentes****, gêneros alimentícios, materiais de consumo, material desportivo, bibliografias, materiais hidráulicos e elétricos, pagamentos de serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica e demais regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.*

Art. 7º. Altera os parágrafos 1.º e 2º da Lei nº 1.283/2024, passando a vigorar como artigos 12 e 13, com a seguinte redação.

Art. 12 A aquisição da merenda escolar não estará abrangida no repasse variável anual continuando a ser fornecida pelo Poder Público através de destinação própria e pela elaboração da prestação de contas ao FNDE.

Art. 13 A compra de gêneros alimentícios para fins de gastos com despesas referentes ao repasse variável anual deverá servir para integrar o desenvolvimento de projetos pedagógicos aprovados.

Art. 8.º fica alterado o art. 14º. passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O repasse variável anual poderá ser utilizado para aquisição de bens integrantes do patrimônio permanente das Escolas Municipais, tais como carteiras escolares, ventiladores, computadores, ***equipamentos de cozinha*** *e outros.*

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.333/2025

Altera o ANEXO ÚNICO e acrescenta o cargo de Médico Veterinário, para fins de autorização legislativa para contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 133/2025 e inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 1.134/2021, que passa a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.333/2025

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.134/2021

DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL AUTORIZADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Auxiliar em Saúde Bucal	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
Técnico Sanitarista	Sede
Técnico Enfermagem	Sede

	UBS Nova União
	UBS Agrovila
	UBS Nova Esperança
Condutor de Ambulância	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
	UBS Nova Esperança
Técnico Municipal em Radiologia	Sede
Enfermeiro	Secretaria de Saúde
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
	UBS Nova Esperança
	Posto Gaúcha
Biomédico/Bioquímico	Sede
Farmacêutico	Sede
Odontólogo	Sede
	UBS Nova União
	UBS Agrovila
Fonoaudiólogo	Sede

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal 07 de Setembro - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em outras licenciaturas;	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal Santa Maria, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Sede
Apoio Administrativo Educacional - manutenção de infraestrutura (vigia);	
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Professor Licenciado em outras licenciaturas	
Professor Licenciado Educação Física	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Magistério - Salas Anexas – Aldeia Indígena	
Professor Ensino Médio não habilitado - Salas Anexas – Aldeia Indígena	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva – Nova Esperança
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Ensino médio não habilitado	
Professor Magistério;	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em Língua Portuguesa;	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Professor Licenciado em outras licenciaturas - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca
Apoio Administrativo Educacional - manutenção de infraestrutura (vigia);	
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em outras licenciaturas;	
Professor Ensino médio não habilitado	
Professor Magistério;	

DEMAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Analista de Licitações e Contratos	Sede Administrativa
Engenheiro Civil	
Psicólogo	
Assistente Social	
Médico Veterinário	
Assistente Administrativo	
Orientador Social Municipal	
Motorista Cat. “B”	

Motorista Cat. “D”	
Motorista Cat. “B” Assistente Administrativo	Distrito de Nova União

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	WELITON TEIXEIRA DOS REIS				
CNPJ/CPF/MF:	48.835.554/0001-35	*E-MAIL*:	welitonteixeiracoxa@gmail.com		
ENDEREÇO:	Rua Dorvalina Previatti, Vila Nova	MUNICÍPIO:	Cotriguaçu	UF.:	MT
REPRESENTANTE LEGAL:	WELITON TEIXEIRA DOS REIS				
CPF/MF:		*E-MAIL*:			
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2023				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	CONCORRENCIA N.º 001/2022				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.				

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA do Contrato Administrativo caracterizado acima.

Notificação de Advertência

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste documento, vem **NOTIFICÁ-LO** formalmente em razão de uma denúncia no Ministério Público de uma paciente que relata ter sido maltratado durante atendimento médico realizado no hospital municipal.

De acordo com a denúncia registrada no Ministério Público, a paciente alega que, durante a consulta, não recebeu o tratamento respeitoso e adequado que todos os cidadãos têm o direito de esperar em um ambiente de saúde. Para garantir a transparência e a justiça no processo de apuração, solicitamos que o senhor se pronuncie sobre os fatos relatados, apresentando sua versão do ocorrido e quaisquer evidências que possam corroborar sua defesa.

Destacamos que o respeito e a empatia no atendimento são fundamentais para a boa prática da medicina e para a manutenção da confiança da população na saúde pública. Assim, é nosso dever investigar todas as alegações que possam comprometer a qualidade do atendimento prestado.

Solicitamos que o seu esclarecimento sobre o caso seja enviado para esta Secretaria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, para que possamos concluir a investigação.

NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da presente Notificação), apresente resposta da denúncia da paciente ao Ministério Pública.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 09	MÊS: junho	ANO: 2025
Noemi Cardoso de Azevedo Fiscal de Contratos Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach Secretária Municipal de Saúde		**DE ACORDO:** MOISÉS FERREIRA DE JESUS Prefeito Municipal	

WELITON TEIXEIRA DOS REIS
CNPJ/MF n.º 48.835.554/0001-35
NOTIFICADA
WELITON TEIXEIRA DOS REIS
Representante Legal
CIENTE EM: _____/06/2025.

PORTARIA N.º 241/2025.

Exonera Assessor de Tributos na Secretaria da Fazenda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 07 de maio de 2025, a Senhora, ESLAINE DA SILVA FATEL FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.248.601-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assessor de Tributos na Secretaria da Fazenda, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 086/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 246/2025.

Nomeia Assessor de Tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do

Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 08 de maio de 2025, a Senhora, ESLAINE DA SILVA FATEL FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.248.601-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor de Tributos, na Secretaria Municipal da Fazenda, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 289/2025.

Designa Vistoriador junto a Agência Municipal de Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 10 de junho de 2025, a Senhora, SIMONE MACEDO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.654.611-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Vistoriador, junto a Agência Municipal de Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de junho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 033/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS COM OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRE ESCOLA) PACTUADOS NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL “TIA IRACEMA”, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

Considerando a necessidade de correção no nome da empresa no processo licitatório:

Onde se lê: GRAN FUTURO LIVROS E BRINQUEDOS.

Leia-se: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA.

Curvelândia/MT, 10 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - SEMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA - MT, inscrita no CNPJ 04.217.647/0001-20, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na ZONA RURAL do município nas seguintes coordenadas: 15°34'03.44”S e 57°54'17.71””W.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 028/2025, Dispensa de Licitação nº 012/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DA CASA DA CULTURA.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: MARTINS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 46.092.957/0001-06, no valor total de R$ 69.252,00 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Curvelândia/MT, 10 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 038/2025

CONTRATADO(a): MIRETE MARIA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 038/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **06 de Junho de 2025.**

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 041/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno do Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	Cargo	Lotação	Data de Retorno
7365-1	**JANIELLY DEYSE OLIVEIRA LEITE**	Assist. Técnico II	ADMINISTRAÇÃO	22/05/2025

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 22 de Maio de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Junho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 014/2025

CONVÊNIO DE ESTÁGIO 2025

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Celebram entre si este Convênio de Estágio **("Convênio")** para realização de Estágios Curriculares, **O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI**, instituição de ensino superior mantida pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Pedrinho 79, sala 01, Bairro Rio Morto – CEP: 89.082-262, Estado de Santa Catarina, Indaial, inscrita no CNPJ sob nº 01.894.432/0001-56, neste ato representada por seu Pró-reitor Ensino de Graduação **Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo**, brasileiro, biomédico, inscrito no inscrito no CPF/MF:304.627.288-03 e RG nº 30.646.868 – 2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gottlieb Reif, nº 77, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina CEP 89031-270, na forma de seus atos constitutivos, por seu representada por, **LUCIANA SOUZA COUTO**, inscrito no CPF Nº **995.443.931-53**, Rua dos Amapás, 153 W Bairro centro, Nova Mutum-MT .

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.° 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Francisco Ferreira Mendes, brasileiro, portador no RG n.° 0472869-6 e inscrito no CPF n.° 397.874.351-53, residente e domiciliado na Avenida Municipal — Bairro São Benedito N.º 2001, representado neste ato na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **"Unidade Concedente",** em conformidade com a Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 ("Lei de Estágio"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando que o estágio, obrigatório ou não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos (i) matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; (ii) celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e (iii) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso, nos termos do art. 3º, da Lei de Estágio.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio é propiciar a realização de estágio, assim considerado

como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando os Cursos de Graduação, Cursos Técnicos de nível médio e/ou Cursos de Pós-Graduação, na modalidade à distância, ofertada por uma das Instituições de Ensino, objetivando também o desenvolvimento do educando para a vida cidadã.

1.2. A Unidade Cedente declara que estão disponíveis 01 vaga para estágio com as seguintes especificações: a) 01 vaga para estagiário na **FARMÁCIA** do Pronto Atendimento Municipal. A vaga está disponível e para preenchimento da mesma a Instituição de Ensino fará a seleção do aluno.

1.3. Para os fins disposto no presente **Convênio,** considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e/ou certificado e estágio não-obrigatório, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

2. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração obrigatória de Termo de Compromisso de Estágio ("TCE") entre **a Unidade Concedente, o** estudante, doravante denominado **"Estagiário",** e a respectiva **Instituição de Ensino,** por meio do Núcleo de Estágios - EAD, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente **Convênio,** na legislação e normas que regulam a matéria.

2.2. Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica do curso, programa, calendário acadêmico, Regimento Geral e demais normas da respectiva **Instituição de Ensino,** que deverá ser incorporado ao TCE por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do **Estagiário.**

3. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1. Compete à Instituição de Ensino:

(i) Indicar estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critério próprio de seleção;

(ii) divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela Unidade Concedente;

(iii) celebrar TCE com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absolutamente ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do **Estagiário** e ao horário e calendário escolar;

(iv) contratar e manter em favor do **Estagiário,** em caso de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no TCE. O número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora deverão constar no TCE;

(v) avaliar as instalações da **Unidade Concedente e** sua adequação à formação cultural e profissional do Estagiário;

(vi) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário, como também será responsável pelo pagamento de todas as despesas concernente esse profissional;

(vii) exigir do **Estagiário** a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas;

(viii) zelar pelo cumprimento do TCE, reorientando o Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

(ix) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos; e

(x) comunicar à **Unidade Concedente,** no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

4.1. Compete à Unidade Concedente:

(i) De acordo com a sua disponibilidade e interesse, colocar à disposição da Instituição de **Ensino,** vagas para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva

nos cursos de Graduação, Cursos Técnicos de Nível Médio e/ou de Pós-Graduação, na modalidade a distância;

(ii) celebrar o TCE com a Instituição de Ensino e o Estagiário, zelando por seu cumprimento;

(iii) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, permitindo o início das atividades de estágio somente após assinatura do TCE;

(iv) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

(v) por ocasião do desligamento do Estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

(vi) remeter semestralmente à Instituição de Ensino, relatório sobre a frequência e aproveitamento do Estagiário, com vista obrigatória ao Estagiário;

(vii) mediante prévio requerimento do Estagiário durante as avaliações periódicas ou finais da Instituição de Ensino, reduzir a carga horária do estágio pelo menos à metade, segundo estipulado no TCE, para garantir o bom desempenho do estudante; e

(viii) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

5.1. O Estagiário obrigar-se-á mediante assinatura do TCE, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela **Unidade Concedente,** sobretudo aquelas que resguardem o sigilo das informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

6. DA JORNADA DE ATIVIDADES

6.1. A jornada de atividade do **Estagiário** será de no máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

7. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A duração do estágio, na mesma **Unidade Concedente,** não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário com deficiência.

7.2. O estágio apenas poderá ter início após toda a documentação regularizada.

8. DO RECESSO ESCOLAR

8.1. É assegurado ao **Estagiário,** sempre que o estágio tenha duração igual ou superior de 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente durante suas férias escolares.

8.2. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

9. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. Nos termos do disposto no art. 3º da Lei de Estágio, o estágio, objeto do presente instrumento, não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário, a Unidade **Concedente** e a **Instituição** de **Ensino.**

10. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

11. DO TÉRMINO E ENCERRAMENTO

11.1. O encerramento antecipado do presente Convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias.

12. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. Considerando que as Instituições de Ensino conduzem seus negócios de acordo com elevado padrão de integridade, possuindo mecanismos internos de controle e de denúncia de irregularidades para evitar a prática de ilícitos, especialmente, de atos contra a administração pública; e, em suas contratações, as Instituições de Ensino buscam sempre empresas e parceiros idôneos, de modo a assegurar o cumprimento, por si e por seus parceiros, das leis e regulações aplicáveis ao exercício de suas atividades, a Unidade Concedente obriga-se, por si, suas afiliadas, subsidiárias, conselheiros, diretores, gerentes, empregados, agentes, consultores e todas as outras pessoas que agem em seu nome ("Partes da Unidade Concedente"), a se abster de praticar, no cumprimento do **Convênio** e de quaisquer outros contratos entre as Partes (a) atualmente vigentes e/ou (b) que vierem a ser celebrados, da prática de todos e quaisquer atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme definida na Lei de Combate à Corrupção n° 12.846/2013 ("Lei de Combate à Corrupção"), os quais incluem, exemplificativamente, mas não limitadamente:

(i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(i) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na referida Lei de Combate à Corrupção n° 12.846/2013;

(iii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(iv) no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem dequalquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou
h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12.2. **A Unidade Concedente** está proibida de repassar suas obrigações, conforme estabelecido em Convênio, a intermediários e/ou subcontratados, e os mesmos agirem sem o prévio consentimento, por escrito, das **Instituições de Ensino.** Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste **Convênio, a Unidade Concedente** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula 12 e 13.

12.3. **A Unidade Concedente** obriga-se, por si e pelas Partes da **Unidade Concedente, a** (a) comunicar imediatamente as **Instituições de Ensino a** existência de qualquer descumprimento, conforme definido abaixo, e (b) adotar todas e quaisquer medidas necessárias para a imediata cessação do respectivo descumprimento.

12.4. As Partes concordam, comprometem-se e confirmam que as empresas do seu mesmo grupo econômico, seus subcontratados e todos os seus respectivos proprietários, conselheiros, diretores, empregados, agentes e representantes não fazem, oferecem, prometem ou autorizam a fazer, e não farão, oferecerão ou prometerão fazer ou autorizarão realizar qualquer pagamento ou transferência de qualquer coisa de valor, incluindo, mas não se limitando, a prestação de quaisquer valores, serviços, presentes ou entretenimento, direta ou indiretamente, para:

(i) Qualquer Agente público, como definido nesta cláusula;
(ii) qualquer pessoa que possa ser caracterizada como PEP (Pessoa Exposta

Politicamente), incluindo pessoas que possuam vínculo de parentesco, relacionamento próximo ou que representem os interesses de pessoas que exerçam cargos públicos de relevância ou funções em empresas estatais;

(iii) qualquer conselheiro, diretor ou empregado da **Unidade Concedente** ou de qualquer empresa do mesmo grupo econômico da **Unidade Concedente;**

(iv) qualquer partido político, funcionário de um partido político ou candidato a cargo público, em desacordo com os procedimentos estabelecidos na legislação;

(v) qualquer agente ou intermediário para o pagamento de qualquer dos anteriores; ou

(vi) qualquer outra pessoa ou entidade com a finalidade de obter ou influenciar na celebração do presente **Convênio** ou qualquer vantagem indevida ou finalidade abusiva em relação ao desempenho do presente **Convênio** e as operações contempladas abaixo ou em consonância com quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, se e na medida em que para fazer isso é ou será considerada uma violação ou incompatível com os princípios ou normas antissuborno ou leis antilavagem de dinheiro aplicáveis as partes ou empresas a elas relacionadas, incluindo, mas não se limitando, leis antilavagem de dinheiro e anticorrupção do Brasil. Não obstante os compromissos anteriores, as Partes concordam em notificar imediatamente uma a outra após a descoberta de qualquer caso em que não tenha cumprido com o disposto nesta cláusula.

12.5. As Partes e cada uma de suas afiliadas e subcontratadas concordam e comprometem-se, no âmbito do presente **Convênio** e em consonância com quaisquer outras transações comerciais envolvendo estas no Brasil, a respeitar todas a leis, normais e diretrizes relacionadas à Lavagem de Dinheiro.

13. DA FCPA

13.1. **A Unidade Concedente** entende que o cumprimento deste **Convênio** está sujeito à Lei Contra Práticas de Corrupção no Exterior, dos Estados Unidos (United States Foreign Corrupt Practices Act, FCPA) e todas as leis locais contra corrupção. **A Unidade Concedente** declara e garante que não pagou ou deu, ofereceu ou prometeu pagar ou dar ou autorizou um pagamento ou doação de dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário público para influenciar qualquer ato ou decisão por tal pessoa, com o fim de obter, reter ou direcionar qualquer negócio ou garantir qualquer negócio impróprio ou

vantagem regulatória para ou em nome das **Instituições de Ensino,** ou em conexão com o desempenho da **Unidade Concedente** em relação a este **Convênio. A Unidade Concedente** entende e aceita que as **Instituições de Ensino e** suas afiliadas estejam comprometidas em obedecer a norma denominada FCPA e todas as outras leis contra corrupção aplicáveis, **e a Unidade Concedente** declara, por este documento, seu compromisso em obedecer tais leis. **A Unidade Concedente** deve cooperar totalmente com as **Instituições de Ensino** para fornecer tais informações e certificados que as **Instituições de Ensino** poderão solicitar, oportunamente, em relação aos esforços das Instituições de Ensino para confirmar a conformidade com tais leis. Para fins desta Cláusula, "Funcionário Público" significa: (i) diretor ou funcionário de qualquer empresa pública, tanto total ou parcialmente pública, ou ministério, agência ou órgão similar, exercendo quaisquer funções executivas, judiciais, arbitrais, regulatórias ou administrativas de/ou pertencente a um governo ou membro de família real; (ii) partido político, diretor ou representante de partido político ou candidato a cargo público; (iii) funcionário de uma organização internacional pública (incluindo, sem limitação, o Banco Mundial, as Nações Unidas e a União Europeia); ou (iv) pessoa agindo em nome de tal autoridade ou órgão governamental.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. No cumprimento das suas obrigações nos termos deste **Convênio,** as Partes deverão observar as melhores práticas para atendimento de toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e a Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), declarando e garantido que os dados pessoais que forem disponibilizados e/ou coletados para a execução do objeto do presente **Convênio** serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para a finalidade a que se propõem, mediante prévio e inequívoco consentimento dos seus titulares, não sendo compartilhados ou expostos de nenhuma maneira a terceiros não indicados na referida autorização, exceto se (i) autorizado pelos titulares dos dados pessoais; (ii) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; ou, ainda (iii) em caso de Lei ou decisão judicial que obrigue o fornecimento dos dados pessoais, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este **Convênio** se dá de forma autônoma entre as Partes, ficando claro que tal o **Convênio** não transmite, compartilha ou pactua nenhuma forma de direito ou obrigação de uma parte à outra, bem como de seus funcionários, representantes, prepostos ou terceiros subcontratados, no que tange às questões legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, extrajudiciais e judiciais.

15.2. As Partes celebrantes declaram ainda que é de responsabilidade de cada uma delas responder de forma isolada e independente a qualquer processo que eventualmente venham a sofrer durante o período de vigência deste **Convênio** por parte de seus empregados, prepostos, representantes e procuradores, isentando a outra parte de quaisquer ônus.

15.3. Da mesma forma, o presente **Convênio** não resulta, em hipótese alguma, vínculo e natureza trabalhista entre qualquer das **Instituições de Ensino e a Unidade Concedente,** nem tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra.

15.4. Este **Convênio** constitui a totalidade do acordado entre as Partes com relação às matérias aqui previstas e supera, substitui e revoga automaticamente eventuais entendimentos, negociações, acordos, quaisquer instrumentos e seus respectivos termos aditivos, que tenham sido anteriormente celebrados entre as Partes.

15.5. A tolerância ou a transigência quanto ao cumprimento das obrigações consignadas no presente **Convênio** serão consideradas mera liberalidade das Partes, sem acarretar renúncia ou modificação dos termos do presente Convênio, os quais permanecerão integralmente válidos.

15.6. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos entre as Partes de forma amigável, sempre observando a boa-fé na execução dos contratos.

15.7. Esta avença é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si ou seus sucessores.

15.8. É vedado as Partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações

provenientes deste **Convênio** a terceiros.

15.9. As Partes declaram que os representantes legais que assinam este **Convênio,** têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em seu nome as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor.

15.10. **A Unidade Concedente,** declara, ainda, possuir plena capacidade e legitimidade e está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste **Convênio,** e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes e as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, assinam este instrumento.

Diamantino/MT, 26 de Maio de 2025.

UNIASSELVI POLO DE NOVA MUTUM
LUCIANA SOUZA COUTO
COODERNADOR
GRADUAÇÃO

Nome: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153
CPF:
Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153 Dados: 2025.06.05 10:47:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA SOUZA COUTO
Data: 26/05/2025 17:37:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:

CPF:

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Celebram entre si este Convênio de Estágio **("Convênio")** para realização de Estágios Curriculares, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI,** jurídica de direito privado, com sede na rua Doutor Pedrinho, nº 79, sala 01, bairro Rio Morto – CEP: 89.082-262, cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.894.432/0001-56, neste ato representada por seu Pró-Reitor Ensino de Graduação **Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo**, brasileiro, biomédico, inscrito no inscrito no CPF/MF:304.627.288-03 e RG nº 30.646.868-2, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gottlieb Reif, nº 77, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina CEP 89031-270, na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) procurador(es), doravante denominadas individualmente "Instituição de Ensino" ou conjuntamente **"Instituições de Ensino"** e que integram o Grupo Cruzeiro do Sul Educacional, e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Francisco Ferreira Mendes, brasileiro, portador no RG n° 0472869-6 e inscrito no CPF n° 397.874.351- 53, residente e domiciliado na Avenida Municipal. bairro São Benedito, nº 2001, representado neste ato na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **"Unidade Concedente",** em conformidade com a Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 ("Lei de Estágio"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando que o estágio, obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos (i) matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; (ii) celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e (iii) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso, nos termos do art. 3º, da Lei de Estágio.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando os Cursos de Graduação, Cursos Técnicos de nível médio e/ou Cursos de Pós-Graduação, na modalidade à distância, ofertada por uma das Instituições de Ensino, objetivando também o desenvolvimento do educando para a vida cidadã.

1.2. A Unidade Cedente declara que estão disponíveis 01 vaga para estágio com as seguintes especificações: a) 01 vaga para estagiário na **FARMÁCIA** do Pronto Atendimento Municipal. A vaga está disponível e para preenchimento da mesma a Instituição de Ensino fará a seleção do aluno.

1.3. Para os fins disposto no presente **Convênio,** considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e/ou certificado e estágio não-obrigatório, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

2. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração obrigatória de Termo de Compromisso de Estágio ("TCE") entre **a Unidade Concedente**, o estudante, doravante denominado **"Estagiário",** e a respectiva **Instituição de Ensino,** por meio do Núcleo de Estágios - EAD, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente Convênio**,** na legislação e normas que regulam a matéria.

2.2. Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica do curso, programa, calendário acadêmico, Regimento Geral e demais normas da respectiva **Instituição de Ensino,** que deverá ser incorporado ao TCE por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do **Estagiário.**

3. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1. Compete à Instituição de Ensino:

(i) indicar estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critério próprio de seleção;
(ii) divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela Unidade Concedente;
(iii) celebrar TCE com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absolutamente ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do **Estagiário** e ao horário e calendário escolar;
(iv) contratar e manter em favor do **Estagiário,** em caso de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no TCE. O número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora deverão constar no TCE;
(v) avaliar as instalações da **Unidade Concedente** e sua adequação à formação cultural e profissional do Estagiário;
(vi) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário, como também será responsável pelo pagamento de todas as despesas concernente esse profissional;
(vii) exigir do **Estagiário** a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas;
(viii) zelar pelo cumprimento do TCE, reorientando o Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
(ix) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos; e
(x) comunicar à **Unidade Concedente,** no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

4.1. Compete à Unidade Concedente:

(i) De acordo com a sua disponibilidade e interesse, colocar à disposição da Instituição de **Ensino,** vagas para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Graduação, Cursos Técnicos de Nível Médio e/ou de Pós-Graduação, na modalidade a distância;
(ii) celebrar o TCE com a Instituição de Ensino e o Estagiário, zelando por seu cumprimento;
(iii) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, permitindo o início das atividades de estágio somente após assinatura do TCE;
(iv) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
(v) por ocasião do desligamento do Estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
(vi) remeter semestralmente à Instituição de Ensino, relatório sobre a frequência e aproveitamento do Estagiário, com vista obrigatória ao Estagiário;
(vii) mediante prévio requerimento do Estagiário durante as avaliações periódicas ou finais da Instituição de Ensino, reduzir a carga horária do estágio pelo menos à metade, segundo estipulado no TCE, para garantir o bom desempenho do estudante; e
(viii) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

5.1. O Estagiário obrigar-se-á mediante assinatura do TCE, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela **Unidade Concedente,** sobretudo aquelas que resguardem o sigilo das informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

6. DA JORNADA DE ATIVIDADES

6.1. A jornada de atividade do **Estagiário** será de no máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

7. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A duração do estágio, na mesma **Unidade Concedente,** não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário com deficiência.

7.2. O estágio apenas poderá ter início após toda a documentação regularizada.

8. DO RECESSO ESCOLAR

8.1. É assegurado ao **Estagiário,** sempre que o estágio tenha duração igual ou superior de 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente durante suas férias escolares.

8.2. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

9. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. Nos termos do disposto no art. 3º da Lei de Estágio, o estágio, objeto do presente instrumento, não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário, a Unidade **Concedente** e a **Instituição** de **Ensino.**

10. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

11. DO TÉRMINO E ENCERRAMENTO

11.1. O encerramento antecipado do presente Convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. Considerando que as Instituições de Ensino conduzem seus negócios de acordo com elevado padrão de integridade, possuindo mecanismos internos de controle e de denúncia de irregularidades para evitar a prática de ilícitos, especialmente, de atos contra a administração pública; e, em suas contratações, as Instituições de Ensino buscam sempre empresas e parceiros idôneos, de modo a assegurar o cumprimento, por si e por seus parceiros, das leis e regulações aplicáveis ao exercício de suas atividades, a Unidade Concedente obriga-se, por si, suas afiliadas, subsidiárias, conselheiros, diretores, gerentes, empregados, agentes, consultores e todas as outras pessoas que agem em seu nome (“Partes da Unidade Concedente”), a se abster de praticar, no cumprimento do Convênio e de quaisquer outros contratos entre as Partes (a) atualmente vigentes e/ou (b) que vierem a ser celebrados, da prática de todos e quaisquer atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme definida na Lei de Combate à Corrupção n° 12.846/2013 (“Lei de Combate à Corrupção”), os quais incluem, exemplificativamente, mas não limitadamente:

(i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(i) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na referida Lei de Combate à Corrupção n° 12.846/2013;

(iii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(iv) no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinaçäo ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem dequalquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalizaçäo de órgäos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12.2. A **Unidade Concedente** está proibida de repassar suas obrigações, conforme estabelecido em Convênio, a intermediários e/ou subcontratados, e os mesmos agirem sem o prévio consentimento, por escrito, das **Instituições de Ensino.** Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste **Convênio, a Unidade Concedente** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula 12 e 13.

12.3. A **Unidade Concedente** obriga-se, por si e pelas Partes da **Unidade Concedente**, a: (a) comunicar imediatamente às **Instituições de Ensino** a existência de qualquer descumprimento, conforme definido abaixo, e (b) adotar todas e quaisquer medidas necessárias para a imediata concessão do respectivo descumprimento.

12.4. As Partes concordam, comprometem-se e confirmam que as empresas do seu mesmo grupo econômico, seus subcontratados e todos os seus respectivos proprietários, conselheiros, diretores, empregados, agentes e representantes não fazem, oferecem, prometem ou autorizam a fazer, e não farão, oferecerão ou prometerão fazer ou autorizarão realizar qualquer pagamento ou transferência de qualquer coisa de valor, incluindo, mas não se limitando, a prestação de quaisquer valores, serviços, presentes ou entretenimento, direta ou indiretamente, para:

(i) qualquer Agente público, como definido nesta cláusula;

(ii) qualquer pessoa que possa ser caracterizada como PEP (Pessoa Exposta Politicamente), incluindo pessoas que possuam vínculo de parentesco, relacionamento próximo ou que representem os interesses de pessoas que exerçam cargos públicos de relevância ou funções em empresas estatais;

(iii) qualquer conselheiro, diretor ou empregado da **Unidade Concedente** ou de qualquer empresa do mesmo grupo econômico da **Unidade Concedente;**

(iv) qualquer partido político, funcionário de um partido político ou candidato a cargo público, em desacordo com os procedimentos estabelecidos na legislação;

(v) qualquer agente ou intermediário para o pagamento de qualquer dos anteriores; ou

(vi) qualquer outra pessoa ou entidade com a finalidade de obter ou influenciar na celebração do presente **Convênio** ou qualquer vantagem indevida ou finalidade abusiva em relação ao desempenho do presente **Convênio** e as operações contempladas abaixo ou em consonância com quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, se e na medida em que para fazer isso é ou será considerada uma violação ou incompatível com os princípios ou normas antissuborno ou leis antilavagem de dinheiro aplicáveis as partes ou empresas a elas relacionadas, incluindo, mas não se limitando, leis antilavagem de dinheiro e anticorrupção do Brasil. Não obstante os compromissos anteriores, as Partes concordam em notificar imediatamente uma a outra após a descoberta de qualquer caso em que não tenha cumprido com o disposto nesta cláusula.

12.5. As Partes e cada uma de suas afiliadas e subcontratadas concordam e comprometem-se, no âmbito do presente **Convênio** e em consonância com quaisquer outras transações comerciais envolvendo estas no Brasil, a respeitar todas a leis, normais e diretrizes relacionadas à Lavagem de Dinheiro.

13. DA FCPA

13.1. A Unidade Concedente entende que o cumprimento deste Convênio está sujeito à Lei Contra Práticas de Corrupção no Exterior, dos Estados Unidos (United States Foreign Corrupt Practices Act - FCPA) e todas as leis locais contra corrupção. A Unidade Concedente declara e garante que não pagou ou deu, ofereceu ou prometeu pagar ou dar ou autorizou um pagamento ou doação de dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário público para influenciar qualquer ato ou decisão por tal pessoa, com o

fim de obter, reter ou direcionar qualquer negócio ou garantir qualquer negócio impróprio ou vantagem regulatória para ou em nome das Instituições de Ensino, ou em conexão com o desempenho da Unidade Concedente em relação a este Convênio. A Unidade Concedente entende e aceita que as Instituições de Ensino

e suas afiliadas estejam comprometidas em obedecer a norma denominada FCPA e todas as outras leis contra corrupção aplicáveis, e a Unidade Concedente declara, por este documento, seu compromisso em obedecer tais leis. A Unidade Concedente deve cooperar totalmente com as Instituições de Ensino para fornecer tais informações e certificados que as Instituições de Ensino poderão solicitar, oportunamente, em relação aos esforços das Instituições de Ensino para confirmar a conformidade com tais leis. Para fins desta Cláusula, "Funcionário Público" significa: (i) diretor ou funcionário de qualquer empresa pública, tanto total ou parcialmente pública, ou ministério, agência ou órgão similar, exercendo quaisquer funções executivas, judiciais, arbitrais, regulatórias ou administrativas de/ou pertencente a um governo ou membro de família real; (ii) partido político, diretor ou representante de partido político ou candidato a cargo público; (iii) funcionário de uma organização internacional pública (incluindo, sem limitação, o Banco Mundial, as Nações Unidas e a União Europeia); ou (iv) pessoa agindo em nome de tal autoridade ou órgão governamental.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. No cumprimento das suas obrigações nos termos deste **Convênio,** as Partes deverão observar as melhores práticas para atendimento de toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e a Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), declarando e garantido que os dados pessoais que forem disponibilizados e/ou coletados para a execução do objeto do presente **Convênio** serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para a finalidade a que se propõem, mediante prévio e inequívoco consentimento dos seus titulares, não sendo compartilhados ou expostos de nenhuma maneira a terceiros não indicados na referida autorização, exceto se (i) autorizado pelos titulares dos dados pessoais; (ii) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; ou, ainda (iii) em caso de Lei ou decisão judicial que obrigue o fornecimento dos dados pessoais, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Convênio se dá de forma autônoma entre as Partes, ficando claro que tal o Convênio não transmite, compartilha ou pactua nenhuma forma de direito ou obrigação de uma parte à outra, bem como de seus funcionários, representantes, prepostos ou terceiros subcontratados, no que tange às questões legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, extrajudiciais e judiciais.

15.2. As Partes celebrantes declaram ainda que é de responsabilidade de cada uma delas responder de forma isolada e independente a qualquer processo que eventualmente venham a sofrer durante o período de vigência deste **Convênio** por parte de seus empregados, prepostos, representantes e procuradores, isentando a outra parte de quaisquer ônus.

15.3. Da mesma forma, o presente **Convênio** não resulta, em hipótese alguma, vínculo e natureza trabalhista entre qualquer das **Instituições de Ensino** e a **Unidade Concedente,** nem tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra.

15.4. Este **Convênio** constitui a totalidade do acordado entre as Partes com relação às matérias aqui previstas e supera, substitui e revoga automaticamente eventuais entendimentos, negociações, acordos, quaisquer instrumentos e seus respectivos termos aditivos, que tenham sido anteriormente celebrados entre as Partes.

15.5. A tolerância ou a transigência quanto ao cumprimento das obrigações consignadas no presente **Convênio** serão consideradas mera liberalidade das Partes, sem acarretar renúncia ou modificação dos termos do presente Convênio, os quais permanecerão integralmente válidos.

15.6. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos entre as Partes de forma amigável, sempre observando a boa-fé na execução dos contratos.

15.7. Esta avença é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si ou seus sucessores.

15.8. É vedado as Partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações provenientes deste **Convênio** a terceiros.

15.9. As Partes declaram que os representantes legais que assinam este **Convênio,** têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em seu nome as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor.

15.10. A **Unidade Concedente,** declara, ainda, possuir plena capacidade e legitimidade e está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste **Convênio,** e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes e as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, assinam este instrumento.

Diamantino/MT, 21 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
CPF: ***.627.288-**
Data: 23/05/2025 14:15:36 -03:00
vitru

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153
Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.06.05 10:46:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Samara Victoria da Silva Serafim
CPF: ***.691.101-**
Data: 22/05/2025 13:21:48 -04:00
vitru

Nome Completo:
CPF:

Nome Completo:
CPF:

AVISO DE II RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Eletrônico n° 025/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODAS E CORTES DE ÁRVORES, LIMPEZA DE PÁTIO/TERRENOS, CAIXA D'ÁGUA E DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITU-**

RA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

Retificação da cláusula 14.3, para constar a exigência de apresentação de Licença de Operação Ambiental e Alvará Sanitário.

E, prorrogação das Propostas: às **09h00min (horário de Brasília),** do dia **27/06/2025**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 10 de Junho de 2025.

Maricélia de Arruda Lino Lachman

Agente de contratação/Pregoeiro

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 042/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ROSELI DOS SANTOS BRITO

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a Servidora **ROSELI DOS SANTOS BRITO**, matrícula 3214-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, Lotada na Secretária Municipal de Educação, com data de retorno no dia **30 de Maio de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 30 de Maio de 2025.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 09 de Junho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

DECRETO Nº 182/2025

Dispõe sobre as normas para o recebimento de bens e materiais no âmbito da Administração Pública Municipal, regulamenta o recebimento provisório e definitivo e a devolução de materiais em desconformidade com o contrato ou ata de registro de preços, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO,** Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para o recebimento de bens e materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal, bem como, procedimentos relacionados ao recebimento provisório, definitivo e devolução de itens em desconformidade com o contrato ou ata de registro de preços, entre outras disposições, visando otimizar e padronizar os processos e controles.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - Almoxarifado Central: é a unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição de bens permanentes e materiais de consumo adquiridos pelo Município, localizado na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado, anexo ao Paço Municipal.

II – Unidade Externa do Almoxarifado: As unidades da estrutura administrativa, vinculada a órgãos ou secretarias da Administração Pública Municipal, localizada fora das instalações físicas do Almoxarifado Central, que recebem diretamente determinados materiais e bens destinados ao seu uso específico.

III – Responsável pelo Almoxarifado Central: é o servidor designado formalmente pela autoridade competente para exercer as atividades de gestão, controle, guarda e movimentação dos materiais permanentes e de consumo no âmbito do Almoxarifado Central ou das unidades descentralizadas, conforme o caso, incumbido de assegurar a regularidade, a segurança e a rastreabilidade de todos os bens sob sua guarda, respondendo administrativa, civil e, quando for o caso, penalmente por eventuais omissões, extravios ou danos decorrentes de má gestão dos estoques.

IV – Fiscal de Contratos: é o servidor público formalmente designado pela autoridade competente para acompanhar, supervisionar e atestar a execução contratual, garantindo que o objeto do contrato administrativo seja executado conforme os termos pactuados, nos aspectos quantitativo, qualitativo, técnico e temporal.

V – Atesto: O atesto na nota fiscal é o ato formal e escrito, realizado por servidor público designado como fiscal do contrato, que confirma a regularidade e a conformidade da entrega de bens ou da prestação dos serviços descritos na nota fiscal ou documento equivalente, em relação ao contrato, empenho, pedido ou requisição correspondente. O atesto constitui condição indispensável para a liquidação da despesa pública, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 (art. 63), e tem por finalidade comprovar que a Administração recebeu o objeto contratado de forma satisfatória, autorizando assim o processamento do pagamento.

VI - Recebimento Definitivo: é o **ato administrativo formal** que atesta que o objeto do contrato foi **entregue ou executado de maneira integral, regular e conforme as especificações contratuais,** não havendo pendências técnicas, documentais ou operacionais;

VII - **Recebimento Provisório:** é o **ato formal de aceitação inicial** do objeto contratado (bens, materiais, obras ou serviços), realizado por servidor ou comissão designada, que **reconhece a entrega física** ou a conclusão aparente da execução, **ainda sujeita à verificação detalhada da conformidade com o contrato**.

Art. 3º Todo recebimento definitivo ou provisório de bens e materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal será, como regra geral, realizado pelo Almoxarifado Central do Município.

Art. 4º Excepcionalmente, considerando a natureza e a urgência do produto, poderão os bens/materiais ser entregues diretamente em *Unidades Externas do Almoxarifado*, localizadas em Secretarias ou unidade administrativa específica.

Parágrafo Único. As Unidades Externas do Almoxarifado serão definidas em ato normativo específico da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º O recebimento nas Unidades Externas do Almoxarifado, será permitida nos seguintes casos:

I – Entrega de medicamentos e insumos hospitalares;

II – Entrega de gêneros alimentícios perecíveis e itens da merenda escolar;

III – em outras situações devidamente justificadas pela autoridade competente da pasta recebedora do bem ou produto e aprovadas pelo Almoxarifado Central.

Parágrafo único. Nestes casos, a unidade externa do Almoxarifado recebedora deverá observar os mesmos procedimentos de conferência, recebimento provisório e definitivo previstos neste Decreto, bem como lavrar os devidos registros e comunicações ao Almoxarifado Central.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 6º O recebimento de bens e materiais observará as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório, que consistirá na *conferência* quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, realizada por servidor designado ou comissão nomeada, e seu registro provisório no sistema de controle patrimonial ou de almoxarifado, considera-se provisório pois permite que o objeto seja resguardado ou posto em uso, mas sem liberar imediatamente o pagamento integral, pois ainda poderá haver correções ou ajustes, usualmente ocorre em obras, serviços complexos e bens duráveis.

II – Recebimento definitivo, a ser efetuado após a *verificação da conformidade* dos bens com as especificações constantes no contrato ou ata de registro de preços, observadas as condições de qualidade, prazo e demais exigências técnicas, com o recebimento definitivo conclui a fase de execução contratual, autorizando a liquidação e pagamento integral e encerrando a responsabilidade direta do contratado (salvo garantias legais).

Art. 7º No caso de bens complexos, que demandem montagem, testes ou instalação para aferição de suas funcionalidades, o recebimento definitivo poderá ocorrer após prazo razoável, a ser fixado no instrumento contratual, contado a partir da entrega provisória.

Art. 8º Comprovada a entrega dos bens e materiais no Almoxarifado Central ou nas Unidades Externas do Almoxarifado e mediante a emissão do Termo de Recebimento ou atesto de recebimento na Nota Fiscal, assinado pelo servidor que recebeu o item/produto, caberá ao Fiscal de Contrato designado promover o “Atesto” nas respectivas Notas Fiscais.

CAPÍTULO III

DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS

Art. 9º Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais, com avarias, prazo de validade expirado ou prestes a vencer, ou que não atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos, deverão ser devolvidos ao fornecedor, mediante notificação formal.

§1º A devolução será precedida de relatório ou termo circunstanciado emitido pela Secretaria recebedora do item/produto, descrevendo as inconformidades.

§2º O prazo de devolução do item/produto observará os prazos de acordo o estabelecido o Termo de Referência – TR.

§3º O fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou regularização do fornecimento no prazo estipulado pela Administração Pública Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente, expedir normas complementares a este decreto.

Parágrafo Único. Compete a cada Secretaria Municipal a efetiva aplicação das normas estabelecidas neste decreto, bem como, a fiscalização no procedimento de recebimento dos itens/produtos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

O Município de DIAMANTINO-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 05 de junho 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA, SERVIÇO DE ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA E SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE RAMAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** Da qual foi vencedora a empresa: **J E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 13.533.244/0001-81, dos itens 55116, 55115 perfazendo um valor de **R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**.

DIAMANTINO - MT, 10 de junho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 002/2025/GS/SME/MT

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Dom Aquino-MT destinado ao preenchimento de vaga para **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA,** com informações no **QUADRO EM ANEXO** a comparecer na Secretaria Municipal de educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 – centro, **de 11 à 13 de junho (quarta, quinta e sexta-feira), das 07 às 17 horas (horário comercial)**, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:

a) Cópia e original da) **Carteira de Identidade;**

b) Cópia e original do **Título e Eleitor;**

c) **Certidão de regularidade** expedida pelo TRE;

d) Cópia e original do **CPF;**

e) Cópia e original da **Certidão de nascimento;**

f) Cópia da **certidão de nascimento, RG e CPF** se filhos menores de 14 anos;

g) **Comprovante do estado civil** (se casado CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia e original do **Certificado de Reservista**, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

i) Cópia e original da **carteira de trabalho;**

j) Cópia do cartão de cadastramento do **PIS/PASEP**;

k) Exibição do original de **diploma ou certificado de conclusão do curso** correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital.

l) **Declaração de bens e valores** que compõe seu patrimônio.

m) **Declaração de não acumulação de remuneração ou de cargos e horário**, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) **Exame pré-admissional**;

o) Cópia do **Comprovante de Endereço;**

p) **Número da Conta Corrente** do Banco do Brasil;

q) **Endereço de E-mail;**

r) **Telefone para contato.**

Ficam cientes que o não comparecimento até a data indicada, a falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do despectivo Processo Seletivo Simplificado Emergencial e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação em 10 de junho de 2025.

ILZA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCADA:

INSCRITOS	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Jaine Cristina Ribeiro	03966294150	2º Lugar

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017/2025

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM TANQUES E BOMBAS DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMAN-

DA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.

FORNECEDOR: **PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 45.586.485/0001-85**, Subtotal Adjudicado R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais);

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 10 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025/ CREDENCIAMENTO 001/2025 para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia, para atender as demandas deste município.

Local e Data, Horário do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação ocorrerão a partir do dia 11 de junho de 2025 no departamento de Licitações, no horário das 08H00MIN às 12H00MIN de segunda a sexta, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Cuiabá, n. 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Retirada do Edital: O Edital e seus anexos somente poderão ser retirados, junto ao Departamento de Licitações no prédio da prefeitura, os quais serão fornecidos através de cópias, no site do município ou pelo endereço e de e-mail licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 10 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIZ NATAL – MT RESOLUÇÃO Nº 008/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 951/2024, especialmente o disposto no art. 22, inciso II, e considerando a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando a necessidade de garantir a organização e o pleno funcionamento da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT, convocada por meio da Resolução nº 007/2025;

Considerando a importância da participação democrática e da representatividade na organização do evento, com envolvimento do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT, a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, no Centro de Convivência dos Idosos (CCI), com carga horária de 8 (oito) horas.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá como atribuição planejar, coordenar, organizar e executar todas as etapas da conferência, incluindo a mobilização, divulgação, estruturação do evento, sistematização das propostas e apoio logístico.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

· PATRÍCIA DEVETAK PEREIRA COLEONE

· WILZA CARLA SARTORI

· THALITA MARIA DA SILVA

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

· DIEGO HENRIQUE LASKOSKI PEREIRA

· MARLY DE OLIVEIRA XAVIER FARIAS

· NOEMIA LUCAS DO NASCIMENTO

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atividades de forma voluntária, sem qualquer tipo de remuneração ou vínculo empregatício.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal – MT, 10 de junho de 2025. _____

Wilza Carla Sartori

Presidente do CMAS(Conselho Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT)

Portaria 090/2025

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2025

DATA: 09 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMANUEL LIMA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente pelo caput do artigo 176 da Lei Complementar nº 003/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal), e em conformidade com a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, Sr. LUIZ CARLOS LOREGIAN.

CONSIDERANDO que o servidor público J.R.S, ocupante do cargo de Motorista II, registrou um total de 60 (sessenta) dias de falta ao serviço, conforme documentação anexa, o que configura uma

grave irregularidade administrativa;

CONSIDERANDO que a ausência reiterada do servidor J.R.S ao serviço pode ter comprometido o regular funcionamento da Administração Pública, bem como a prestação de serviços à população, tornando necessário apurar as circunstâncias e responsabilidades envolvidas.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as responsabilidades administrativas praticadas.

Art. 2º Nomear os seguintes Servidores Públicos para compor a Comissão Disciplinar e, em sendo constatado infrações, aplicar as devidas penalidades administrativas cabíveis.

I – Dirce Aparecida dos Santos, – Presidente;

II – Sidonia Kessler – Secretária;

III – Thayna Rubia Oliveira de Campos – Membro.

Art. 3º Nos termos do art. 176, caput do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal, a Comissão ora nomeada deverá ser orientada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º Fica concedido à Comissão Disciplinar, o prazo legal de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, caso houver necessidade, devidamente comprovada, consoante ao disposto no art. 178 da Lei Complementar nº 003/2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 063/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 063/2025

CONTRATADA: RICARDO DOS SANTOS CANSAN

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2025

VIGÊNCIA: 05 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1013/2025

DATA: 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 518/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROMEU CARLOS MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 518, de 10 de junho de 2015, mantidas e observadas as exigências constantes das disposições normativas e formalidades previstas nesse permissivo legal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ROMEU CARLOS MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 10 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA PARAGUACU LTDA	03.694.806/0001-15	9881/00012/2025
AGROPECUARIA PARAGUACU LTDA	03.694.806/0001-15	9881/00015/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDERSON DANIELLI LEAO	Matrícula: 00000745
Cargo: SUPERVISOR DE TRIBUTOS / 1112025	Assinatura:

Data de afixação: 10/06/2025

Data de desafixação: 25/06/2025

PORTARIA N° 248/2025

Portaria N° 248/2025 Data: 10 de junho de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. Roberto Moreira, portador do CPF: 857.xxx.xxx-49, residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 048/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D’Oeste – MT, e a empresa SÃO PAULO TERREPLENAGEM LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D’Oeste - MT, 10 de junho de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO CONTRATO 52/2025

EXTRATO CONTRATO 52/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALLFA PRESTADORA DE SERVIÇOS,CNPJ n.º 42.622.709/0001-79

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA 1ª AGRO SHOW DE GAÚCHA DO NORTE PARA ATENDER A SEGURANÇA DO EVENTO DURANTE AS 05 (CINCO) NOITES DOS DIAS 11/06 A 15/06/2025.

VALOR:R$ 48.350,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA: 10 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 DE JULHO DE 2025.

Ari do Prado
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2025. PROCESSO N°. 069/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2025. PROCESSO N°. 069/2025.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.007/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS-CONISA, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO INSTALADO EM TELHADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE-M.

JUSTIFICA-SE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO INSTALADO EM TELHADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT, COM O OBJETIVO DE PROMOVER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E REDUÇÃO DE CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA. Que atenderá a necessidade das Secretárias Municipais da Prefeitura de Gaúcha do Norte. – MT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 07/2024, PREGÃO ELETRONICO: Nº 90.007/2024, BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021, ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS-AL CNPJ: 08.080.287/0001-19, EMPRESA CONTRATADA:PMT-PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDACNPJ: 30.805.662/001-08, VALOR DO CONTRATO: R$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

Gaúcha do Norte, 10 de junho de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA DA PORTARIA Nº 138/2025 DE 2 DE JUNHO DE 2025.

ERRATA DE PORTARIA

“Dispões sobre errata da Portaria nº 138/2025 de 02 de junho de 2025 e dá outras providências”

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 138/GP/2025 De 02 de maio de 2025.”.

Leia-se:

“PORTARIA Nº 138/GP/2025 De 02 de junho de 2025.”.

General Carneiro-MT, 10 de junho 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, que será realizada no dia **25/06/2025, às 08:00 horas**, (horário de Brasília), conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 003/2025.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites https://www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA O FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE DE ACESSO Á INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK EM ÓRBITA BAIXA (LEO), COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TECNI-**

CO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

General Carneiro – MT, 10 de junho de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI, E, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72, DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, EM ESPECIAL, O PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSELI DE ARAÚJO MEI, CNPJ N° 23.976.868/0001-27, COM SEDE À AV. QUATRO MARCOS, 386, GALPÃO, JD. BELA VISTA, CEP.: 78.285-000, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, CUJO O OBJETO É : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERÁ O EVENTO "JANTAR ESPECIAL DIA DOS NAMORADOS" A SER ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 60.096,89 (SESSENTA MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 10 de junho de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 06/2025

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados na Elaboração de Projeto de Engenharia para a Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Envolvendo : Orçamentação, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Planilhas de Quantitativos, Especificações Técnicas e Demais Documentos que se fizer necessário para Construção da Futura Obra de Engenharia, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 16 / 06 / 2025 – Até as 10h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.leg.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.leg.br, e sua integra poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.leg.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Rua Elóy Custódio da Silva, s/n°, Arlindo Mateus da Costa, ou pelo telefone (65) 3275-1155, em dias úteis, das 13h30min às 17h00min.

Glória D'Oeste - MT, 10 de junho de 2025.

Sidinei da Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 47/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA:APARECIDO DE LIMA LTDA, CNPJ N° 00.082.748/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 40.150,00 (quarenta mil e cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2025 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 10 de junho de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.460 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"DENOMINA O LAGO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE COMO 'LAGO MUNICIPAL GILBERTO COUTO - BETO CAÇA E PESCA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado **"Lago Municipal Gilberto Couto - Beto Caça e Pesca"** o atual Lago Municipal situado no Município de Guarantã do Norte – MT.

Art. 2º A nova denominação deverá ser utilizada em placas indicativas, documentos oficiais e materiais de divulgação institucional.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/>; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;NP 1016/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.461 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS ACERCA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Guarantã do Norte/MT deverão fixar, em local visível e de fácil acesso ao público, placas informativas contendo:

I - A informação sobre a prioridade no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme disposto na Lei Municipal n° 2.231, de 07 de dezembro de 2022;

II - A informação sobre o direito ao acesso gratuito de pessoas com deficiência e seus acompanhantes em eventos socioculturais, de lazer, cultura e entretenimento, conforme previsto na Lei Municipal n° 2.267, de 06 de abril de 2023.

Art. 2º As placas deverão conter os dizeres, no mínimo, conforme os seguintes modelos:

I - Para atendimento prioritário ao TEA:

"ATENDIMENTO PRIORITÁRIO:

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem direito a atendimento preferencial - Lei Municipal nº 2.231/2022."

II - Para acesso gratuito de pessoas com deficiência:

"ACESSO GRATUITO GARANTIDO:

Pessoas com deficiência e 1 (um) acompanhante têm direito à gratuidade em eventos culturais, de lazer e entretenimento -Lei Municipal n° 2.267/2023."

Art. 3º As placas informativas de que trata esta Lei deverão ter dimensões mínimas de 30 cm (trinta centímetros) de largura por 40 cm (quarenta centímetros) de altura, com fonte legível e contrastante, em tamanho compatível com a leitura a uma distância mínima de 1 (um) metro.

§ 1º O material utilizado deverá ser resistente, com acabamento que assegure a durabilidade em ambiente interno ou externo, conforme o local de instalação.

§ 2º A placa deverá conter, preferencialmente, símbolos internacionais de acessibilidade e do Transtorno do Espectro Autista (TEA), podendo ser incluído o QR Code com link para mais informações sobre os direitos previstos nas Leis Municipais n° 2.231/2022 e n° 2.267/2023.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável pelo local às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente as sanções previstas nos arts. 2º e seguintes da Lei Municipal nº 2.267/2023.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, por meio dos setores competentes, realizar a fiscalização quanto ao cumprimento desta Lei, podendo firmar parceria com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para fins de fiscalização orientação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para adequação dos estabelecimentos obrigados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/>; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;NP 1028/2025

DECRETO Nº 030/2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.454, DE 20 DE MAIO DE 2025, QUE TRATA DA OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 2.454, de 20 de maio de 2025, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação da lista de espera de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com vistas à transparência e à ordem de atendimento nos serviços públicos especializados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à informação dos pais e responsáveis, resguardando os princípios da publicidade, eficiência e proteção de dados pessoais;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica regulamentada a Lei Municipal nº 2.454/2025, determinando a obrigatoriedade de divulgação da lista de espera de crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) para os atendimentos nas seguintes especialidades:

I- Terapia Ocupacional;

II- Fisioterapia;

III- Fonoaudiologia;

IV- Psicologia Infantil;

V- Pediatria;

ARTIGO 2º – Da Divulgação e Transparência

§1º A lista deverá ser publicada em local de destaque na página principal do site oficial da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, até o dia 20 de julho de 2025.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a lista atualizada ao setor responsável pela publicação institucional até o quinto dia útil de cada mês, para fins de divulgação no local habitual.

ARTIGO 3º – Das Informações Permitidas A lista deverá conter, exclusivamente:

I- As iniciais do nome da criança;

II- A data de nascimento;

III- A data de inclusão na lista;

IV- A posição na fila, separada por especialidade.

É vedada a divulgação de quaisquer dados que permitam a identificação pessoal, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

ARTIGO 4º – O cumprimento das obrigações será acompanhado pelo Ministério Público, por meio dos mecanismos estabelecidos no TAC, incluindo a entrega de relatórios circunstanciados e a inspeção dos serviços ofertados.

ARTIGO 6 º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos quatro dias do mês de junho do ano de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, disponível no link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/;

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0997/2025

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 031/2025

“ATUALIZA OS VALORES DAS DIÁRIAS DE DENTRO DO ESTADO, DISCRIMINADAS NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2037/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

CONSIDERANDO, os termos contidos na Lei Municipal nº. 2037/2021, de 18 de maio de 2021, que “Dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, que os termos do art. 10 da Lei Municipal nº. 2037/2021, de 18 de maio de 2021, versa sobre a possibilidade dos valores das diárias, discriminados no Anexo Único, da supracitada legislação, serem atualizados anualmente, pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, observada a necessidade plenamente justificada.

CONSIDERANDO, as tendências inflacionárias ocorridas deste a sanção da lei municipal que dispõe este decreto.

CONSIDERANDO, a variação de preços apontada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam atualizados, os valores correspondentes as diárias contidos no Anexo Único Lei Municipal nº. 2037/2021, de 18 de maio de 2021, que passam vigorar com os seguintes valores:

ANEXO ÚNICO

	ESPECIFICAÇÃO DE VALORES			
Beneficiários	**Dentro do Estado (D/E)**	**Fora do Estado (F/E)**	**Fora do País (F/P)**	**Diária de Campo (D/C)**
Prefeito e Vice Prefeito	R$ 685,02	R$ 923,38	R$ 1.342,13	R$ 40,00
Secretários Municipais e Cargos Equivalentes	R$ 455,25	R$ 483,17	R$ 816,01	R$ 40,00
Coordenadores, Assessores Municipais e Cargos Equivalentes	R$ 354,32	R$ 397,27	R$ 708,64	R$ 40,00
Chefes de Departamento	341,44	R$ 332,85	R$ 697,91	R$ 40,00
Chefes de Divisão	R$ 302,78	R$ 311,37	R$ 515,38	R$ 40,00
Outros Servidores	R$ 289,90	R$ 300,64	R$ 418,74	R$ 40,00

Parágrafo único. O valor correspondente a diária de campo permanece inalterado.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, disponível no link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/;

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1035/2025

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ofício n° 054/2025 – Setor de Licitação Guiratinga, 10 de junho de 2025.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o número 41.500.407/0001-65, referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2024, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VISANDO GARANTIR O ATENDIMENTO CONTÍNUO E DE QUALIDADE À POPULAÇÃO.

Conforme alegado pela empresa houveram atualizações e variações no mercado de medicamentos, principalmente nos preços das matérias primas, derivados de fato previsível, porém de efeitos incalculáveis, influenciando diretamente no aumento do item, sendo este o motivo de a licitante apresentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

ITEM	Valor da Licitação	Unidade	Valor Pretendido
ITEM 75 – CEFTRIAXONA 1.000G (1G) PO SUSP	R$ 4,60	UNIDADE	R$ 5,41

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de aferir os valores correspondentes por meio do ofício de nº 12/2025/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
ITEM 75 – CEFTRIAXONA 1.000G (1G) PO SUSP. INJ. EV-IM.	UNIDADE	R$ 4,60	R$ 5,41 (Dentro da média).	R$ 6,31

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico n° 101 de 05 de junho de 2025, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual solicitado pela empresa

Deste modo, tendo em vista os Ofícios nº 12/2025/DC/SMA/PMG do Departamento de Compras, bem como o Parecer Jurídico n° 101 de 05 de junho de 2025, SUGIRO:

1. O reequilíbrio econômico-financeiro nos valores indicados pela Empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, para o item 75, tendo em vista que os valores estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

2. Desta feita, segue-se quadro com indicação dos valores:

Descrição do Item	Valor da Licitação	Valor do Reequilíbrio econômico-financeiro	Valor Total
ITEM 75 – CEFTRIAXONA 1.000G (1G) PO SUSP. INJ. EV-IM.	R$ 4,60	R$ 0,81	R$ 5,41

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITARIO COM ORÇAMENTO DE CUSTO (SINAPI), MEMORIAL DISCRITIVO E ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA PARA FUTURA REFORMA DO PREDIO DO PRONTO ATENDIMENTO. O PROJETO HIDROSSANITARIO CONTEMPLA O DIMENSIONAMENTO E O DETALHAMENTO TÉCNICO DA INFRAESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO A SER REFORMADA, ABRANGENDO OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, DRENAGEM DE ESGOTO SANITÁRIOS E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.208.691/0001-42, com o valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 8.000,00 (oito mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 10 de junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA-SE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 214/2025

RETIFICA-SE a publicação da PORTARIA N° 214/2025 realizada em 10 de Junho de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4754 - pag. 339, passando a mesma a ter a seguinte redação:

PORTARIA N° 214/2025

SÚMULA: “Designa Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à Inexigibilidade de Chamamento Público, e respectivo Termo de Fomento com a Associação Mato-grossense de Cultura (AMC), para fins da Lei Federal 13.079/2014, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade.

CONSIDERANDOo que dispõe o art. 7º, III e Art. 35, V, “g” e “h” da Lei Federal n° 13.079/2014.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Adrielen Laiza Valiguzski, Chefe de Departamento, Matrícula 1988,como GESTORA da parceria para controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e eficaz do Termo de Fomento firmado pelo Município de Itanhangá-MT com a Associação Mato-grossense de Cultura (AMC).

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Comissão de Monitoramento e Avalição da presente parceria, os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Yohanan Flores da Silva	Agente Administrativo II 40h	2111
Taciane Raquel Kanieski	Coordenador de Departamento II	2181
Rebeca Saron Pastene Moreira	Gerente de Divisão	2193

Art. 3°. A comissão atuará única e exclusivamente no processo administrativo de Inexigibilidade de chamamento público referente ao Termo de Fomento firmado com a Associação Mato-grossense de Cultura (AMC).

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de junho de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Leandro Jose Pascoski

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Adrielen Laiza Valiguzski - Chefe de Departamento

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

Yohanan Flores da Silva - Agente Administrativo II 40h

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

Taciane Raquel Kanieski - Coordenador de Departamento II

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

Rebeca Saron Pastene Moreira - Gerente de Divisão

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

Voltar ao topo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: EDITORA FTD S/A – CNPJ: 61.186.490/0001-57.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de quantidades nos itens e acrescentar valores ao Contrato original, referente ao quantitativo dos Módulos 02, 03 e 04 do 5° ano, diante do aumento das matrículas na rede municipal de ensino, alterando a cláusula quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 085/2023.

VALOR:R$ 3.727,50 (três mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas, camisas, jalecos, calçados, bonés, chapéus, mochilas, roupas de cama e acessórios para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTES	VLR. TOTAL
CABANA MAGAZINE LTDA – CNPJ: 51.621.518/0001-83	18	R$ 11.814,40
DETALHES UNIFORMES LTDA – CNPJ: 22.096.647/0001-00	01, 02, 04, 06, 08, 09	R$ 75.826,38
GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 03.449.844/0001-02	17	R$ 23.200,00
GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – CNPJ: 10.242.466/0001-57	10, 12,	R$ 5.818,65
INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 38.394.749/0001-33	03, 07, 15, 19, 20	R$ 41.586,15
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 23.829.339/0001-09	11	R$ 1.919,40
J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 36.779.930/0001-32	05	R$ 43.190,00
S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – CNPJ: 08.711.005/0001-34	16	R$ 15.500,00
VELHA GRAFICA LTDA – CNPJ: 04.664.811/0001-48	13, 14	R$ 5.000,00

Itaúba/MT, 10 de junho de 2025.

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL NOTA DE EMPENHO 072/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 072/2025

Empenho nº 8200/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2118/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ac distribuidora hospitalar ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 44.348.582/0001-77, com o valor total de R$ 12.433,00 (doze mil e quatrocentos e trinta e três reais).

Itiquira/MT, em 10 de junho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado: PEDRO CAMPOS BALTAZAR

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 164/2024, por um ano contados de 26/06/2025 a 26/06/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 26/06/2025 à 26/06/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 059/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): CEZAR AUGUSTO CASTRO RODRIGUES

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 06 de junho de 2025, a pedido do servidor.

Cargo: Coveiro

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 103/2023

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): LAIANE PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 09 de junho de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: Auxiliar de Conservação de vias publicas

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 104/2023

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): MAURENI SANTOS SILVA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 09 de junho de 2025, a pedido do(a) servidor(a).

Cargo: Auxiliar de Conservação de vias publicas

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 102/2023

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): CRISTIANA ALVES DA SILVA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 09 de junho de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: Auxiliar de Conservação de vias publicas

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 009/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): OTAIDES SOUZA DA SILVA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 09 de junho de 2025, a pedido do(a) servidor(a).

Cargo: Pedreiro

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 001/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): ADRIANA CORREA FERNANDES

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 09 de junho de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: Cuidador Social

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 091/2023

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): MAICON RODRIGUES DO SANTOS

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 09 de junho de 2025, a pedido do servidor.

Cargo: Motorista Transporte Escolar

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2025

Data assinatura: 04/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, CNPJ: 26.766.947/0001-00

Valor Global: R$ 1.109.637,00 (um milhão e cento e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 04/06/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2025

Data assinatura: 04/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 20.063.556/0001-34

Valor Global: R$ 16.415,48 (dezesseis mil e quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 04/06/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2025

Data assinatura: 04/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 55.695.599/0001-17

Valor Global: R$ 245.462,80 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 04/06/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2025

Data assinatura: 04/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41

Valor Global: R$ 105.520,00 (cento e cinco mil e quinhentos e vinte reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 04/06/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 109/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 09 de junho de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: Técnico em Enfermagem

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2025

Data assinatura: 04/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 56.689.278/0001-72

Valor Global: R$ 170.680,00 (cento e setenta mil e seiscentos e oitenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 04/06/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2025

Data assinatura: 04/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 40.362.307/0001-57

Valor Global: R$ 146.040,00 (cento e quarenta e seis mil e quarenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 04/06/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado: GABRIEL ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 155/2024, por um ano contados de 21/06/2025 a 21/06/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 21/06/2025 à 21/06/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/2025

Data assinatura: 04/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 10.158.356/0001-01

Valor Global: R$ 89.260,00 (oitenta e nove mil e duzentos e sessenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 04/06/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/2025

Data assinatura: 04/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES – EPP, CNPJ nº 27.519.759/0001-31

Valor Global: R$ 346.766,65 (trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO

DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 04/06/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 276 DE 10 DE JUNHO DE 2025

*"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **LEOCADIA BORACZYNSKI BOEHM** e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 05 de Junho de 2025**, a servidora efetiva abaixo relacionado:

1- LEOCADIA BORACZYNSKI BOEHM

CPF: 630.***.***-04.

PROFESSOR

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/06/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira/MT, 10 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8047/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8047/2025

Data assinatura: 02/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: VALVEDE JOSÉ RIBEIRO, CPF sob o n° CPF: 162.145.521-15

Objeto: SERVICO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIZADO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Vigência: 02/06/2025 à 31/12/2025

INEXIGIBILIDADE nº 13/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 032/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8160/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8160/2025

Data assinatura: 05/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: P.R. FORTE DE MORAES LTDA – CNPJ sob nº 43.973.164/0001-08

Objeto: SERVICO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIZADO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Vigência: 05/06/2025 à 31/12/2025

INEXIGIBILIDADE nº 11/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 030/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8059/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8059/2025

Data assinatura: 04/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X – devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.864.204/0001-21

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA O APARELHO DE RAIO-X HOSPITALAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigência: 04/06/2025 à 31/12/2025

INEXIGIBILIDADE nº 14/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2025

O Agente de Contratação, Sr. **GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO** e respectiva Equipe de Apoio, Portaria nº 253/2025, de 28 de maio de 2025, com base na lei 14.1333/21e suas alterações posteriores, torna público, aos interessados a REVOGAÇÃO por Interesse Público, Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 003/2025**, ao**MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto: **"Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para uso no Ginásio de Esportes no Centro de Eventos no Município de Jaciara/MT."** conforme Termo de Revogação exarado em 10 de junho de **2025.**Jaciara/MT, 10 de Junho de 2025.

GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO
Agente de Contratação

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,Lazer e Desporto

PORTARIA N.º 259, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 259, DE 10 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 471/2025/SMECD, datado de

03 de junho de 2025, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT, Senhora Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo, por meio da Portaria nº 06/2025, o qual solicita a esta Chefia do Poder Executivo a instauração de procedimento administrativo disciplinar para a devida e rigorosa apuração de possível falta funcional atribuída a servidor público municipal, em face da relevância e da necessidade de manutenção da probidade no serviço público;

CONSIDERANDO que a referida solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto encontra-se fundamentada no Ofício n.º 62/2025, expedido pela 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaciara, integrante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que, por sua vez, faz expressa referência à Notícia de Fato de Simpn.° 000782-037/2025, a qual versa sobre a existência de indícios de um possível ilícito administrativo, em tese, praticado pelo servidor José Eduardo Bartucci, vinculado à estrutura da Prefeitura Municipal de Jaciara, demandando uma resposta célere e eficaz da Administração;

CONSIDERANDO que o artigo 158 da Lei nº 1.208, de 03 de dezembro de 2009, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, impõe à autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público a obrigação de promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo disciplinar, assegurando-se, em todas as fases do procedimento, o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, pilares fundamentais do devido processo legal;

CONSIDERANDO que o artigo 159 do mesmo diploma legal preceitua que as denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que haja indícios de materialidade e de autoria do fato, requisitos que se mostram presentes na documentação que motivou a presente Portaria, especialmente nos ofícios supracitados que apontam a necessidade de investigação aprofundada para a completa elucidação dos eventos narrados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 160 da Lei nº 1.208/2009, que determina que, havendo indício de irregularidade, dar-se-á início ao inquérito administrativo por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, a qual deverá indicar a comissão processante, composta por 3 (três) membros estáveis, designando seu presidente e demais membros, e apontando sucintamente a autoria e o fato a serem investigados, fixando o prazo para a conclusão dos trabalhos, conferindo a base legal para a presente medida;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de zelar pela probidade, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública Municipal, bem como de garantir a transparência e a correta aplicação das normas disciplinares, a fim de preservar a integridade do serviço público, a confiança da população nas instituições e a boa-fé que deve permear todas as relações entre o Poder Público e seus administrados;

CONSIDERANDO, por fim, que a instauração do presente procedimento é medida essencial e inadiável para a completa elucidação dos fatos e para a eventual responsabilização do servidor, caso as irregularidades sejam comprovadas após a devida instrução processual, em estrita observância aos preceitos constitucionais e legais que regem a conduta dos agentes públicos e a administração da coisa pública, resolve:

Art. 1º.**INSTAURAR INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** para aprofundada apuração de possível falta funcional, em tese, praticada pelo servidor JOSÉ EDUARDO BARTUCCI, Matrícula nº 2490-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, em conformidade com as informações contidas na Notícia de Fato de Simpn.° 000782-037/2025, referenciada no Ofício n.º 62/2025 da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaciara - Ministério Público de Mato Grosso, e no Ofício nº 471/2025/SMECD da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que indicam a necessidade de investigação sobre condutas que, em tese, podem configurar ilícito administrativo.

Art. 2º A comissão processante do PAD será designada em ato posterior e continuo.

Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos de apuração do Inquérito Administrativo, contados a partir da data de publicação desta Portaria. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada da própria Comissão, caso as circunstâncias assim o exijam para a completa elucidação dos fatos, a produção de todas as provas necessárias e a garantia de um processo justo e equânime.

Art. 4º Compete à Comissão Processante, no exercício de suas atribuições, promover todas as diligências cabíveis para a coleta de provas, incluindo, mas não se limitando a, tomada de depoimentos de testemunhas e do próprio indiciado, realização de acareações, condução de investigações, requisição de documentos e informações pertinentes, acesso a bancos de dados e registros funcionais, e, quando necessário, o recurso a técnicos e peritos especializados, tudo em conformidade com o artigo 169 da Lei nº 1.208/2009, visando à completa elucidação dos fatos e à formação de sua convicção de forma robusta e fundamentada.

Parágrafo Único. É assegurado ao servidor indiciado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos do artigo 170 da Lei nº 1.208/2009, garantindo-se-lhe vista dos autos do processo na repartição e acesso a cópias reprográficas de todos os documentos, sempre que solicitado, para que possa exercer plenamente seu direito de defesa.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, conforme o artigo 179 da Lei nº 1.208/2009, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, sendo este relatório sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. Caso seja reconhecida a responsabilidade, o relatório deverá indicar expressamente o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes que possam influenciar na aplicação de eventual penalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada para conhecimento de todos os interessados e para que a Comissão Processante possa iniciar imediatamente seus trabalhos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara/MT, 10 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 260, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 260, DE 10 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **MARCELA DE SOUSA GOMES SANTOS,** para exercer o cargo de Diretor (a), lotado (a) na Escola Municipal Santa Rosa, a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.309 DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI N° 2.309 DE 10 DE JUNHO DE 2025

“Altera a Lei n° 2.106, de 21 de junho de 2022, que dá a denominação à praça para lazer, localizada no Bairro Santo Antônio de professora Márcia Leonor Fagundes”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNERno uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei n° 2.106, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Praça, na Rua Francisco Martelli esquina com a Jaciporã, Quadra 192, Bairro Santo Antônio, passa a denominar-se PRAÇA DAS FLORES PROFESSORA MÁRCIA LEONOR FAGUNDES, como justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo de Jaciara, ao trabalho prestado em vida por esta honrosa senhora”.

Art. 2º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de junho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI ORDINÁRIA 1.091-2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.091, DE 10 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU/MT SE ASSOCIAR E CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO (UCMMAT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Jauru autorizada a se associar à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso (UCMMAT), entidade de direito privado sem fins lucrativos, que tem por objetivo representar e apoiar os interesses do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A filiação da Câmara Municipal à UCMMAT implica no pagamento de contribuição associativa, a ser definida de acordo com os critérios estabelecidos no Estatuto da entidade e no contrato de associação ou termo de cooperação, observando-se os seguintes requisitos:

I - previsão do valor da contribuição no orçamento da Câmara Municipal;

II - atendimento às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

III - respeito ao limite de gastos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º O pagamento da contribuição associativa deverá ser realizado exclusivamente mediante a celebração de instrumento formal adequado, que contenha:

I - descrição dos serviços e benefícios prestados pela UCMMAT aos seus associados;

II - valor da contribuição e a sua forma de pagamento;

III - direitos e deveres da Câmara Municipal como entidade associada;

IV - A previsão da rubrica contábil 3.3.90.41 – Contribuições, para fins de registro contábil.

Art. 4º A Câmara Municipal poderá contratar eventuais outros serviços adicionais da UCMMAT, não previstos no Estatuto da entidade, somente mediante regular processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 1º de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 10 de junho de 2025.

Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA 1.090/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.090, DE 10 DE JUNHO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a ASSOSIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS QUE AJUDAM, inscrita no CNPJ sob o nº 55.134.384/0001-27.

Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no *caput* deste artigo localiza-se na Avenida Rui Barbosa, nº 154, Centro, neste Município de Jauru-MT.

Art. 2º A entidade ora declarada de utilidade pública terá direito aos benefícios previstos na legislação vigente, bem como obrigações correlatas, especialmente quanto à prestação de contas de recursos públicos que, porventura, venha a receber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 10 de junho de 2025.

Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA 1089/2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.089, DE 10 DE JUNHO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CORGÃO I, inscrita no CNPJ sob o nº 03.607.149/0001-21.

Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no *caput* deste artigo localiza-se na Comunidade Corgão, zona rural deste Município de Jauru-MT.

Art. 2º A entidade ora declarada de utilidade pública terá direito aos benefícios previstos na legislação vigente, bem como obrigações correlatas, especialmente quanto à prestação de contas de recursos públicos que, porventura, venha a receber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 10 de junho de 2025.

Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal de Jauru

ERRATA DE PUBLICAÇÃO- LEI COMPLEMENTAR 117-2016

PREFEITURA DE JAURU
É mais que trabalho, é amor por nossa gente.
GESTÃO 2025/2028

CNPJ 15.023.948/0001-30

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na edição n° 4747 de 30/05/2025 – Sexta Feira, nas páginas 259 a 265.

(...)

Art. 6°. Para atender aos artigos desta lei, fica atualizado o anexo III, da Lei Complementar 117/2016 que passa a vigorar da seguinte forma:

Rua do Comércio, 480 - Centro
CEP 78.255-000 - Jauru-MT
(65) 3244-1849
(65) 9 9971-4989
www.jauru.mt.gov.br
prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

PREFEITURA DE JAURU
É mais que trabalho, é amor por nossa gente.
GESTÃO 2025/2028

CNPJ 15.023.948/0001-30

I. GABINETE DO PREFEITO:

Cargos	N°. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Assessor de Gabinete	01	Ensino Médio Completo	Dedicação exclusiva	Assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município e nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a Câmara Municipal; Coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito afetas à Assessoria de Comunicação, Gerência Administrativa e Gerência de Cerimonial; Coordenar a Política de Comunicação de Governo a fim de dar suporte às ações comunicativas da Administração Pública. Acompanhar e subsidiar e elaboração da redação e expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos de responsabilidade do Prefeito; Preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal.	**R$ 6.313,12**
Assessor Técnico I	03	Ensino Médio Completo	40 horas	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem apresentados. Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres e propostas de ordem técnica, administrativa e econômico-financeira, conforme o caso, para avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos com a participação da sua unidade funcional, destinados a informar, divulgar, promover, comunicar e difundir os negócios, atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente ou verificando junto aos responsáveis, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade. Cuidar, mediante delegação de seu superior hierárquico, do desenlace de determinados processos, fatos ou ocorrências que envolvem mediação ou negociação entre partes interessadas, do ponto de vista interno. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	**R$ 4.156,39**
Assessor Técnico II	02	Ensino Médio Completo	40 horas	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, auxiliando na tomada de decisões. Supervisionar os estudos, análises e projeções realizadas pelos demais	**R$ 2.385,96**

Rua do Comércio, 480 - Centro
CEP 78.255-000 - Jauru-MT
(65) 3244-1849
(65) 9 9971-4989
www.jauru.mt.gov.br
prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

				assessores, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico. Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados. Coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Representar seu superior hierárquico, quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posicionando-se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	
Assessor Técnico III	**01**	**Ensino Médio Completo**	**40 horas**	**Realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico. Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados. Coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Representar seu superior hierárquico, quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posicionando-se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.**	**R$ 1.893,00**
Assistente Técnico Jurídico	01	Nível Superior em Direito	40 horas	Auxiliar na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Resoluções; Acompanhar tramitação e prazos de processos administrativos e judiciais; Manutenção do Arquivo de Leis e procedimentos atinentes ao setor jurídico; realizar outras atividades correlatas a partir da orientação da Procuradoria Jurídica do Município.	**R$ 4.354,65**
Ouvidor do Município	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Receber e investigar, de forma independente e crítica, as informações, reclamações e sugestões encaminhadas por munícipes e por servidores. Analisar as informações, reclamações e sugestões recebidas, encaminhando o resultado de sua análise aos setores administrativos competentes; Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o requerente informado do	**R$ 4.156,39**

				processo; Sugerir ao Prefeito Municipal medidas de aprimoramento das atividades administrativas em proveito dos munícipes e da própria municipalidade; Elaborar relatórios de atividades, gerando banco dados que possibilitem ao Governo Municipal o permanente aprimoramento de sua estrutura e de seu funcionamento administrativo e à sociedade o efetivo controle da preservação do interesse público e de uma política de transparência pública na ordem municipal; Garantir o acesso do cidadão de forma direta, formal e gratuita.	
Chefe de Seção	01	Alfabetizado	40 horas	Executar e distribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores públicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os. Fazer cumprir todas as normas em vigor no município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho; guarda e conservação das instalações e do equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.	**R$ 1.611,30**

II. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Cargos	**N°. Vagas**	**Requisito investidura**	**Carga Horária**	**Atribuições do Cargo**	**Remuneração**
Secretário de Administração e Planejamento	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2°.	**R$ 6.313,12**
Gestor de Compras e almoxarifado	01	Ensino Médio Completo	Dedicação Exclusiva	Art. 11, § 2°, no que não for incompatível, cumulado com as seguintes: acompanhar, fiscalizar e realizar cotação de preços de produtos e serviços; supervisionar a aquisição de produtos e serviços e a conferência na entrega dos bens e serviços, no que tange a quantidade, qualidade indicadas nas notas fiscais e prazo de validade dos produtos; fornecer relatórios, dados e planilhas acerca dos serviços desenvolvidos no setor; apurar irregularidades detectadas e/ou comunicadas; acompanhar a recepção, conferência e armazenagem de produtos e materiais no almoxarifado municipal; acompanhar lançamento da movimentação de entrada e saída e controlar o estoque; exercer outras atividades correlatadas inerentes ao setor, ou a partir das orientações dadas pelo superior hierárquico.	**R$ 6.313,12**

PREFEITURA DE JAURU
É mais que trabalho, é amor por nossa gente.
GESTÃO 2025/2028

CNPJ 15.023.948/0001-30

Secretário Adjunto de Administração e Planejamento	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	Superior	40 horas	As atribuições contidas no inciso LX, do art. 6°, da Lei Federal n°. 14.133/2.021, acrescidas das seguintes: Estabelecer critérios, fluxos e procedimentos com o objetivo padronizar e orientar o processo de licitação; Estruturar editais e contratações diretas para compra de materiais e contratação de serviços, conforme o que determina a lei; Analisar documentação de habilitação e propostas comerciais; Elaborar minutas e preparar e emitir relatórios de acompanhamento para a direção; Prestar esclarecimentos aos questionamentos efetuados por fornecedores, demais divisões ou setores da Prefeitura, bem como aos coordenadores de projetos; Manter atualizado o cadastro de capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço e produtos; Realizar pesquisas sobre fontes de suprimento com fornecedores e cotações, a fim de atender a necessidade de produtos e serviços de forma a viabilizar a elaboração dos editais; Acompanhar contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, quando relacionados a processos licitatórios; Preparar o processo de licitação, incluindo a especificação dos itens que serão adquiridos, de forma que o setor de compras proceda à realização da compra propriamente dita; Fornecer informações ao Diretor, em assuntos relacionados à licitação; Trabalhar em harmonia com os demais colaboradores da área de licitação, participando de ações voltadas para averiguar a correta aplicação das leis; Acompanhar a execução dos contratos licitados; Elaborar Notas Técnicas e Baixar Editais; Desenvolver propostas e organizar documentos atendendo aos prazos exigências legais;	**R$ 5.069,00**

Rua do Comércio, 480 - Centro
CEP 78.255-000 - Jauru-MT
(65) 3244-1849
(65) 9 9971-4989
www.jauru.mt.gov.br
prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

				Responder a eventuais questionamentos, recursos e/ou Impugnações; Atuar como pregoeiro e membro da Comissão de Licitação; Administrar Dados e Elaborar Demonstrativos, Gráficos, Planilhas, Pareceres e outros documentos técnicos na área de atuação de forma a produzir informações para a melhoria de processos e o suporte para decisões gerenciais; Zelar pela qualidade no desenvolvimento dos trabalhos técnicos; Integrar grupos técnicos, comissões e comitês, quando demandado; Realizar Consultas Técnicas em parceria com a Assessoria Jurídica do Município; Disponibilizar informações e documentos às auditorias internas e externa; Participar de reuniões administrativas e técnicas;Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter Limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e Organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo;	
Gestor de Patrimônio e Almoxarifado	01	Ensino Médio Completo	40 horas	A Gestão de Patrimônio compete: planejar, coordenar, controlar e executar os serviços relacionados aos bens que formam o patrimônio imobiliário e mobiliário da Prefeitura, auxiliado pela Comissão de Patrimônio, observado o respectivo âmbito de competência, coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a registro, tombamento, padronização, inventário e controle de uso dos bens patrimoniais, além de outras atribuições correlatas a área de atuação.	**R$ 4.156,39**
Coordenador do PROCON	01	Estar cursando nível superior em direito ou possuir nível superior completo em direito	40 horas	Descrição Sintética: Coordenar e executar a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor no âmbito do Município. Descrição Analítica: Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor; Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões	**R$ 3.388,25**

				apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais; Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos; Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações, solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica; Propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor; Executar outras tarefas correlatas.	
Coordenador de Licitação	01	Ensino Superior	40 horas	Executar e planejar as atividades voltadas para licitação trazidas pelos Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Licitação. Acompanhar e auxiliar, seus superiores, na realização de todas as fases da Licitação, fazendo-se cumprir os dispositivos legais pertinentes a matéria em especial o que preleciona a **Lei 11.133/2021** e os decretos municipais que dispõe sobre licitação. Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados. Contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos licitatórios exigidos pelos agente de contratação/pregoeiro e comissão de licitação.	**R$ 4.354,64**

Gerente de Suprimentos	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Planejar, coordenar e executar as atividades de aquisição, guarda e distribuição de material, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais administrativos utilizados nos exercícios das atividades da Prefeitura, além de outras atribuições correlatas a área de atuação.	**R$ 2.704,09**
Gerente de Departamento de Informática	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Gerenciar e executar os serviços de processamento de dados, manutenção de máquinas e equipamentos de informática, desenvolvimento de software, bem como manutenção de redes corporativas e outras, tais como intranet e internet, no âmbito da Prefeitura Municipal.	**R$ 2.704,09**
Chefe de Divisão de Licitação	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Manter atualizado o cadastro de fornecedores, o sistema de registro de preços, o catálogo de materiais e demais serviços relacionados aos procedimentos licitatórios e de compras. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 2.385,96**
Chefe de Seção	01	Alfabetizado	40 horas	Executar e distribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores públicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os. Fazer cumprir todas as normas em vigor no município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho; guarda e conservação das instalações e do equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.	**R$ 1.611,30**

III. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Cargos	**N°. Vagas**	**Requisito investidura**	**Carga Horária**	**Atribuições do Cargo**	**Remuneração**
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2°.	**R$ 6.313,12**
Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas	**R$ 4.976,64**

				ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	
Coordenador do CRAS	01	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	40 horas	Coordenar, articular, acompanhar, ,monitorar e avaliar os registro de informações, programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizados pela unidade; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos de atendimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; definir com a equipe de profissionais os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias atendidas; promover articulação entre serviços, transferências de renda e benefícios sócioassistenciais e de apoio informais e formais existentes no município e realizar a gestão dessa estrutura; coordenar a alimentação de sistema de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados encaminhando-os a secretaria municipal de assistência social e aos órgãos estaduais e/ou federais quando necessário; participar dos processos de articulação intersetorial; levantar e acompanhar a necessidade de capacitação; planejar e coordenar o processo de busca ativa de usuários, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social e legislação pertinente; participar, planejar e colaborar com as reuniões promovidas pela Secretaria de Assistência Social quer em âmbito interno quanto externo. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 5.069,00**
Coordenador dos Idosos	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Coordenar e executar as Políticas de proteção e de auxílio ao idoso, entre outras ações específicas dirigidas a esse público alvo. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 3.765,55**
Gerente de Desenvolvimento Social	01	Alfabetizado	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para	**R$ 2.704,09**

				manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	
Chefe de Divisão de Atendimento e Cadastro	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido. Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis. Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão. Informar aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos relacionados. Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias. Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão. Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 2.385,96**

IV. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

PREFEITURA DE JAURU
É mais que trabalho, é amor por nossa gente.
GESTÃO 2025/2028

CNPJ 15.023.948/0001-30

Cargos	N°. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2°.	**R$ 6.313,12**
Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Gestor de Frotas	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Exercer os trabalhos de coordenação, registro, controle e supervisão da utilização dos veículos e máquinas que compõem a Frota Oficial da Prefeitura, zelando, também, pela manutenção e conservação da frota; acompanhar a elaboração de planilha e avaliação e depreciação da frota e as atividades relativas ao controle e manutenção dos veículos e máquinas do município, incluindo abastecimento, troca de óleo e fluido de freios, substituição de peças, diário de bordo, bem como alimentação do sistema informatizado; apurar todas as irregularidades detectadas e/ou informadas. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 4.156,39**
Gerente Coordenadoria Municipal de Trânsito	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Prevista na Lei Complementar n°. 139/2.018	**R$ 2.704,09**
Gerente de Obras	02	Alfabetizado	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e	**R$ 2.704,09**

Rua do Comércio, 480 - Centro
CEP 78.255-000 - Jauru-MT
(65) 3244-1849
(65) 9 9971-4989
www.jauru.mt.gov.br
prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

				fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados; exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	
Coordenador de Limpeza Urbana	01	Alfabetizado	40 horas	Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública e coleta de lixo; superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo; acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas à melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública; acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins; executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma; executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.	**R$ 3.786,00**
Chefe de Seção	01	Alfabetizado	40 horas	Executar e distribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores públicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os. Fazer cumprir todas as normas em vigor no município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho; guarda e conservação das instalações e do	**R$ 1.611,30**

				equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.	

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Educação	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	**R$ 6.313,12**
Secretário Adjunto de Educação	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Gestor de Transporte Escolar	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Organizar, acompanhar e fiscalizar a rota escolar; acompanhar, coordenar as atividades relativas ao controle e manutenção dos veículos e ônibus que fazem o transporte escolar no município, incluindo abastecimento, troca de óleo e fluido de freios, substituição de peças, diário de bordo, bem como a alimentação do sistema informatizado; apurar as irregularidades detectadas e/ou informadas. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 4.344,86**
Coordenador Pedagógico	02	Nível superior em áreas afins educacionais – licenciatura/bacharelado aptos a ministrar aulas na educação infantil e ensino fundamental	40 horas	coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas em unidades escolares; II - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; III - coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico nas unidades escolares; IV - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria, relativas à avaliação da aprendizagem e aos currículos, orientando e intervindo, junto ao corpo docente e discente, quando solicitado e/ou	**R$ 5.068,99**

				necessário; V - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico; VI - desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; VII - coordenar e acompanhar as atividades dos horários de hora-atividade em unidades escolares; VIII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento do corpo docente e técnico-pedagógico, visando à melhoria de desempenho profissional; IX - divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los nas unidades escolares, atendendo às peculiaridades regionais; X - manter o fluxo de informações atualizado entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; XI - coordenar a utilização plena dos recursos de multimeios didáticos; XII - promover e incentivar a realização de palestras, ciclos e/ou grupos de estudos, encontros e similares, com corpo docente e discente sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; XIII - propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade do ensino e o sucesso escolar dos alunos; XIV - orientar e esclarecer as unidades escolares a respeito de grades curriculares e calendários; XV - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; XVI - elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o plano político-pedagógico; XVII - acompanhar e orientar o processo do desenvolvimento pedagógico do corpo discente e docente, incentivando a participação da família no processo educacional; XVIII - elaborar instrumento de acompanhamento de desempenho do corpo docente; XIX - elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes fixadas pelo Órgão competente; XX - desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; XXI - participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos	

				promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica. Entre outras funções.	
Coordenador de Polo UAB	01	Ensino Superior	40 horas	Articulador, coordenador, integrador e responsável por todas as atividades desencadeadoras do processo educacional. Exercerá suas funções objetivando garantir: a) Colaborar na execução das propostas pedagógicas. b) A administração do pessoal e dos recursos materiais. c) O cumprimento efetivo das atividades estabelecidas. d) A legalidade, a regularidade e a autenticidade das atividades curriculares desenvolvidas pelos acadêmicos. e) Os meios para atendimento especial diante de eventuais necessidades. f) Subsidiar os profissionais do Pólo, quanto às normas da legislação vigente g) Articular com os responsáveis institucionais, no sentido de encaminhar questões relativas a organização didático-administrativa do Pólo. h) Manter contato permanente com as entidades ofertantes dos cursos e parceiras do Município, a fim de adquirir informações e/ou dirimir dúvidas. i) Coordenar todas as ações desenvolvidas pelo Pólo. j) Colaborar com os tutores presenciais do Pólo nas ações didáticas pedagógicas. k) Assessorar o monitorar a formação continuada do copo docente e técnico do Polo. l) Orientar os acadêmicos no processo de execução dos cursos ofertados no Pólo m) Participar com os responsáveis institucionais do levantamento da demanda de cursos que atendam as reais necessidades do município e microrregião. n) Disponibilizar, de acordo com o projeto de pesquisa, carga horária disponível para o atendimento exclusivo das atividades do Pólo. o) Zelar pela ordem das atividades do Pólo, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas. p) Apoiar e dar suporte às atividades definidas pelas entidades. q) Acompanhar as atividades e frequência do pessoal técnico-administrativo do Pólo. r) Organizar os recursos tecnológicos e didáticos do Pólo de Apoio Presencial do Sistema UAB. s) Organizar e planejar o atendimento dos alunos. t) Preservar a utilização e manutenção dos equipamentos para	**R$ 5.068,99**

				uso exclusivo do processo ensino aprendizagem dos alunos. u) Zelar pela organização e utilização do acervo bibliográfico e recursos didáticos existentes no Pólo. v) Manter o registro patrimonial de todos os equipamentos recebidos pelos diferentes órgãos a fim de garantir o uso exclusivo para as atividades do Sistema UAB.	
Coordenador de Frotas	**01**	**Ensino Fundamental**	**40h**	**Auxiliar o Gestor de Frotas , exercer os trabalhos de coordenação, registro, controle e supervisão da utilização dos veículos e máquinas que compõem a Frota Oficial da Secretaria de Educação , zelando, também, pela manutenção e conservação da frota; acompanhar a elaboração de planilha e avaliação e depreciação da frota e as atividades relativas ao controle e manutenção dos veículos e máquinas do município, incluindo abastecimento, troca de óleo e fluido de freios, substituição de peças, diário de bordo, bem como alimentação do sistema informatizado; apurar todas as irregularidades detectadas e/ou informadas. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.**	**R$ 2.833,08**

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Cargos	**N°. Vagas**	**Requisito investidura**	**Carga Horária**	**Atribuições do Cargo**	**Remuneração**
Secretário de Finanças	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2°.	**R$ 6.313,12**
Secretário Adjunto de Finanças	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar	**R$ 4.976,64**

				outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	
Chefe de Divisão de Tributos	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido. Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis. Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão. Informar aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos relacionados. Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias. Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão. Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 2.385,96**
Chefe de Divisão de Posturas	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido. Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis. Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão. Informar aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos relacionados. Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias. Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão. Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 2.385,96**

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:

Cargos	**N°. Vagas**	**Requisito investidura**	**Carga Horária**	**Atribuições do Cargo**	**Remuneração**
Secretário de Meio Ambiente e	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2°.	**R$ 6.313,12**

PREFEITURA DE JAURU
É mais que trabalho, é amor por nossa gente.
GESTÃO 2025/2028

CNPJ 15.023.948/0001-30

Desenvolvimento Urbano e Rural					
Secretário Adjunto de Meio Ambiente	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Diretor da Agricultura Familiar	01	Nível médio	40 horas	I - propor políticas públicas de apoio ao desenvolvimento rural sustentável voltado para a agricultura familiar; II - elaborar, apoiar, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos de interesse da agricultura familiar; III - fomentar a constituição de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, em articulação com o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, com o objetivo de subsidiar as implementação das políticas da agricultura familiar, no âmbito do Município; IV - propor, orientar e acompanhar as ações voltadas ao apoio logístico, suprimento de insumos, processos produtivos e alianças mercadológicas de apoio à agricultura familiar; V - articular as relações do município com as entidades parceiras, comprometidas com o aperfeiçoamento das políticas públicas para a agricultura familiar; VI - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência; VII- participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento profissional da sua área de competência; VIII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.	**R$ 5.298,13**

Rua do Comércio, 480 - Centro
CEP 78.255-000 - Jauru-MT
(65) 3244-1849
(65) 9 9971-4989
www.jauru.mt.gov.br
prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

PREFEITURA DE JAURU
É mais que trabalho, é amor por nossa gente.
GESTÃO 2025/2028

CNPJ 15.023.948/0001-30

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargos	N°. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2°.	**R$ 6.313,12**
Secretário Adjunto de Meio Ambiente	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Diretor da Vigilância Sanitária	01	Possuir nível superior em medicina veterinária	40 horas	Profissional responsável por desenvolver as ações técnicas nas diferentes áreas da Vigilância Sanitária capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde; acompanhar as metas estabelecidas na Pactuação das atividades e procedimentos de vigilância sanitária, relacionados ao meio ambiente, ações de saúde do trabalhador, cumprimento dos programas federais e estaduais, responder as demandas administrativas relativas à ouvidoria e jurídicas em relação às denúncias; acompanhar as ocorrências no ponto biométrico da equipe de vigilância sanitária e organização de escala de férias.	**R$ 5.930,05**
Diretor Geral do Centro de Reabilitação	01	Possuir nível superior em fisioterapia, e/ou fonoaudiologia, e/ou psicologia.	30 horas	Planejar, organizar, coordenar e promover assistência da equipe nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e educação física aos pacientes; Integrar a equipe de	**R$ 5.104,70**

Rua do Comércio, 480 - Centro
CEP 78.255-000 - Jauru-MT
(65) 3244-1849
(65) 9 9971-4989
www.jauru.mt.gov.br
prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

				profissionais da Unidade de Reabilitação entre si e também as outras equipes multiprofissionais; Efetivar a horizontalização do cuidado multiprofissional, assegurando o vínculo da equipe com o usuário e familiares; Cuidar para que os dados obtidos da assistência aos pacientes estejam registrados em prontuários; Conferir as escalas de trabalho e programação de férias, conforme normativas legais; Conferir e assinar os Registros de Ponto dos funcionários; Avaliar e assegurar a implantação e revisão dos protocolos operacionais padrão (POPs) relacionados aos cuidados desenvolvidos na Unidade de Reabilitação; Buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho, de acordo com as normas legais, quando não for da competência do Coordenador do setor; Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na rede de atenção à saúde; Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas determinadas pela Instituição; Acompanhar o cumprimento das diretrizes relacionadas as linhas de cuidado, no âmbito da Unidade de Reabilitação; Definir os processos de trabalho no âmbito da Unidade de Reabilitação, de acordo com as exigências institucionais, proporcionando retorno adequado à chefia superior e a sua equipe; Manter a equipe ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos; executar outras tarefas correlatas relacionados ao setor/área de atuação.	
Coordenador de Regulação	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Fazer a gestão das unidades de saúde; absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos; efetivar o controle dos limites físicos e financeiros; estabelecer e executar critérios de classificação de risco; executar a regulação médica do processo assistencial; avaliar e monitorar mensalmente indicadores de gestão e informar ao gestor; garantir facilidade no acesso na atenção primária, secundária e terciária; garantir a aplicação dos protocolos clínicos assistenciais nos processos de regulação; e coordenar os serviços de TFD e promover encaminhamentos para consultas e exames especializados pactuados em consórcios de saúde. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 3.765,55**

PREFEITURA DE JAURU
É mais que trabalho, é amor por nossa gente.
GESTÃO 2025/2028

CNPJ 15.023.948/0001-30

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:

Cargos	N°. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2°.	**R$ 6.313,12**
Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Gerente de Esporte e Lazer	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e	**R$ 2.704,09**

Rua do Comércio, 480 - Centro
CEP 78.255-000 - Jauru-MT
(65) 3244-1849
(65) 9 9971-4989
www.jauru.mt.gov.br
prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

				fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	
Gerente de Cultura e Turismo	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências	**R$ 2.704,09**

				tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	

LEIA-SE CORRETO

Art. 6°. Para atender aos artigos desta lei, fica atualizado o anexo III, da Lei Complementar 117/2016 que passa a vigorar da seguinte forma:

PREFEITURA DE JAURU
É mais que trabalho, é amor por nossa gente.
GESTÃO 2025/2028

CNPJ 15.023.948/0001-30

I. GABINETE DO PREFEITO:

Cargos	N°. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Assessor de Gabinete	01	Ensino Médio Completo	Dedicação exclusiva	Assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município e nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a Câmara Municipal; Coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito afetas à Assessoria de Comunicação, Gerência Administrativa e Gerência de Cerimonial; Coordenar a Política de Comunicação de Governo a fim de dar suporte às ações comunicativas da Administração Pública. Acompanhar e subsidiar e elaboração da redação e expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos de responsabilidade do Prefeito; Preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal.	**R$ 6.614,26**
Assessor Técnico I	03	Ensino Médio Completo	40 horas	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem apresentados. Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres e propostas de ordem técnica, administrativa e econômico-financeira, conforme o caso, para avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos com a participação da sua unidade funcional, destinados a informar, divulgar, promover, comunicar e difundir os negócios, atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente ou verificando junto aos responsáveis, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade. Cuidar, mediante delegação de seu superior hierárquico, do desenlace de determinados processos, fatos ou ocorrências que envolvem mediação ou negociação entre partes interessadas, do ponto de vista interno. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	**R$ 4.354,65**
Assessor Técnico II	02	Ensino Médio Completo	40 horas	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, auxiliando na tomada de decisões. Supervisionar os estudos, análises e projeções realizadas pelos demais assessores,	**R$ 2.499,77**

Rua do Comércio, 480 - Centro
CEP 78.255-000 - Jauru-MT
@prefeituradejauru
/prefeituradejauru
prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br
www.jauru.mt.gov.br
(65) 9 9971-4989

				emitindo parecer conclusivo a ser submetido à avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico. Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados. Coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Representar seu superior hierárquico, quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posicionando-se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	
Assessor Técnico III	**01**	**Ensino Médio Completo**	**40 horas**	**Realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico. Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados. Coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Representar seu superior hierárquico, quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posicionando-se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.**	**R$ 2.499,77**
Assistente Técnico Jurídico	01	Nível Superior em Direito	40 horas	Auxiliar na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Resoluções; Acompanhar tramitação e prazos de processos administrativos e judiciais; Manutenção do Arquivo de Leis e procedimentos atinentes ao setor jurídico; realizar outras atividades correlatas a partir da orientação da Procuradoria Jurídica do Município.	**R$ 4.354,65**
Ouvidor do Município	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Receber e investigar, de forma independente e crítica, as informações, reclamações e sugestões encaminhadas por munícipes e por servidores. Analisar as informações, reclamações e sugestões recebidas, encaminhando o resultado de sua análise aos setores administrativos competentes; Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o requerente informado do processo; Sugerir ao Prefeito Municipal medidas de aprimoramento das atividades	**R$ 4.354,65**

				administrativas em proveito dos munícipes e da própria municipalidade; Elaborar relatórios de atividades, gerando banco dados que possibilitem ao Governo Municipal o permanente aprimoramento de sua estrutura e de seu funcionamento administrativo e à sociedade o efetivo controle da preservação do interesse público e de uma política de transparência pública na ordem municipal; Garantir o acesso do cidadão de forma direta, formal e gratuita.	
Chefe de Seção	01	Alfabetizado	40 horas	Executar e distribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores públicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os. Fazer cumprir todas as normas em vigor no município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho; guarda e conservação das instalações e do equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.	**R$ 1.688,16**

II. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Cargos	**N°. Vagas**	**Requisito investidura**	**Carga Horária**	**Atribuições do Cargo**	**Remuneração**
Secretário de Administração e Planejamento	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2°.	**R$ 6.614,26**
Gestor de Compras e almoxarifado	01	Ensino Médio Completo	Dedicação Exclusiva	Art. 11, § 2°, no que não for incompatível, cumulado com as seguintes: acompanhar, fiscalizar e realizar cotação de preços de produtos e serviços; supervisionar a aquisição de produtos e serviços e a conferência na entrega dos bens e serviços, no que tange a quantidade, qualidade indicadas nas notas fiscais e prazo de validade dos produtos; fornecer relatórios, dados e planilhas acerca dos serviços desenvolvidos no setor; apurar irregularidades detectadas e/ou comunicadas; acompanhar a recepção, conferência e armazenagem de produtos e materiais no almoxarifado municipal; acompanhar lançamento da movimentação de entrada e saída e controlar o estoque; exercer outras atividades correlatadas inerentes ao setor, ou a partir das orientações dadas pelo superior hierárquico.	**R$ 6.614,26**
Secretário Adjunto de Administração e Planejamento	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os	**R$ 4.976,64**

				dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	Superior	40 horas	As atribuições contidas no inciso LX, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133/2.021, acrescidas das seguintes: Estabelecer critérios, fluxos e procedimentos com o objetivo padronizar e orientar o processo de licitação; Estruturar editais e contratações diretas para compra de materiais e contratação de serviços, conforme o que determina a lei; Analisar documentação de habilitação e propostas comerciais; Elaborar minutas e preparar e emitir relatórios de acompanhamento para a direção; Prestar esclarecimentos aos questionamentos efetuados por fornecedores, demais divisões ou setores da Prefeitura, bem como aos coordenadores de projetos; Manter atualizado o cadastro de capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço e produtos; Realizar pesquisas sobre fontes de suprimento com fornecedores e cotações, a fim de atender a necessidade de produtos e serviços de forma a viabilizar a elaboração dos editais; Acompanhar contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, quando relacionados a processos licitatórios; Preparar o processo de licitação, incluindo a especificação dos itens que serão adquiridos, de forma que o setor de compras proceda à realização da compra propriamente dita; Fornecer informações ao Diretor, em assuntos relacionados à licitação; Trabalhar em harmonia com os demais colaboradores da área de licitação, participando de ações voltadas para averiguar a correta aplicação das leis; Acompanhar a execução dos contratos licitados; Elaborar Notas Técnicas e Baixar Editais; Desenvolver propostas e organizar documentos atendendo aos prazos exigências legais; Responder a eventuais questionamentos, recursos e/ou Impugnações; Atuar como pregoeiro e membro da Comissão de Licitação; Administrar Dados e Elaborar Demonstrativos, Gráficos, Planilhas, Pareceres e outros documentos técnicos na área de atuação de forma a produzir informações para a melhoria de processos e o suporte para decisões gerenciais; Zelar pela qualidade no desenvolvimento dos trabalhos técnicos; Integrar grupos técnicos, comissões e comitês, quando	**R$ 5.310,79**

				demandado; Realizar Consultas Técnicas em parceria com a Assessoria Jurídica do Município; Disponibilizar informações e documentos às auditorias internas e externa; Participar de reuniões administrativas e técnicas;Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter Limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e Organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo;	
Gestor de Patrimônio e Almoxarifado	01	Ensino Médio Completo	40 horas	A Gestão de Patrimônio compete: planejar, coordenar, controlar e executar os serviços relacionados aos bens que formam o patrimônio imobiliário e mobiliário da Prefeitura, auxiliado pela Comissão de Patrimônio, observado o respectivo âmbito de competência, coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a registro, tombamento, padronização, inventário e controle de uso dos bens patrimoniais, além de outras atribuições correlatas a área de atuação.	**R$ 4.354,65**
Coordenador do PROCON	01	Estar cursando nível superior em direito ou possuir nível superior completo em direito	40 horas	Descrição Sintética: Coordenar e executar a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor no âmbito do Município. Descrição Analítica: Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor; Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais; Promover medidas e projetos	**R$ 3.549,87**

				contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos; Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações, solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica; Propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor; Executar outras tarefas correlatas.	
Coordenador de Licitação	01	Ensino Superior	40 horas	Executar e planejar as atividades voltadas para licitação trazidas pelos Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Licitação. Acompanhar e auxiliar, seus superiores, na realização de todas as fases da Licitação, fazendo-se cumprir os dispositivos legais pertinentes a matéria em especial o que preleciona a **Lei 11.133/2021** e os decretos municipais que dispõe sobre licitação. Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados. Contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos licitatórios exigidos pelos agente de contratação/pregoeiro e comissão de licitação.	**R$ 4.354,64**
Gerente de Suprimentos	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Planejar, coordenar e executar as atividades de aquisição, guarda e distribuição de material, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais administrativos utilizados nos exercícios das atividades da Prefeitura, além de outras atribuições correlatas a área de atuação.	**R$ 2.833,08**
Gerente de Departamento de Informática	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Gerenciar e executar os serviços de processamento de dados, manutenção de máquinas e equipamentos de informática, desenvolvimento de software, bem como manutenção de redes corporativas e outras, tais como intranet e internet, no âmbito da Prefeitura Municipal.	**R$ 2.833,08**
Chefe de Divisão de Licitação	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Manter atualizado o cadastro de fornecedores, o sistema de registro de preços, o catálogo de materiais e demais serviços relacionados aos procedimentos licitatórios e de compras. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 2.499,77**

Chefe de Seção	02	Alfabetizado	40 horas	Executar e distribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores públicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os. Fazer cumprir todas as normas em vigor no município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho; guarda e conservação das instalações e do equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.	**R$ 1.688,16**

III. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Cargos	**N°. Vagas**	**Requisito investidura**	**Carga Horária**	**Atribuições do Cargo**	**Remuneração**
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2°.	**R$ 6.614,26**
Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Coordenador do CRAS	01	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	40 horas	Coordenar, articular, acompanhar, ,monitorar e avaliar os registro de informações, programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizados pela unidade; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos de atendimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; definir com a equipe de profissionais os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias atendidas; promover articulação entre serviços, transferências de renda e benefícios sócioassistenciais e de apoio informais e formais existentes no município e realizar a gestão dessa estrutura; coordenar a alimentação de sistema de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos de informações sobre os serviços	**R$ 5.310,79**

				socioassistenciais referenciados encaminhando-os a secretaria municipal de assistência social e aos órgãos estaduais e/ou federais quando necessário; participar dos processos de articulação intersetorial; levantar e acompanhar a necessidade de capacitação; planejar e coordenar o processo de busca ativa de usuários, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social e legislação pertinente; participar, planejar e colaborar com as reuniões promovidas pela Secretaria de Assistência Social quer em âmbito interno quanto externo. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	
Coordenador dos Idosos	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Coordenar e executar as Políticas de proteção e de auxílio ao idoso, entre outras ações específicas dirigidas a esse público alvo. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 3.945,17**
Gerente de Desenvolvimento Social	01	Alfabetizado	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou	**R$ 2.833,08**

				competências das unidades ou servidores subordinados. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	
Chefe de Divisão de Atendimento e Cadastro	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido. Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis. Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão. Informar aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos relacionados. Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias. Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão. Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 2.499,77**

IV. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Cargos	**N°. Vagas**	**Requisito investidura**	**Carga Horária**	**Atribuições do Cargo**	**Remuneração**
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2°.	**R$ 6.614,26**
Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Gestor de Frotas	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Exercer os trabalhos de coordenação, registro, controle e supervisão da utilização dos veículos e máquinas que compõem a Frota Oficial da Prefeitura, zelando, também, pela manutenção e conservação da frota; acompanhar a elaboração de planilha e avaliação e depreciação da frota e as atividades relativas ao controle e manutenção dos	**R$ 4.354,65**

PREFEITURA DE JAURU
É mais que trabalho, é amor por nossa gente.
GESTÃO 2025/2028

CNPJ 15.023.948/0001-30

				veículos e máquinas do município, incluindo abastecimento, troca de óleo e fluido de freios, substituição de peças, diário de bordo, bem como alimentação do sistema informatizado; apurar todas as irregularidades detectadas e/ou informadas. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	
Gerente Coordenadoria Municipal de Trânsito	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Prevista na Lei Complementar n°. 139/2.018	**R$ 2.833,08**
Gerente de Obras	02	Alfabetizado	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados; exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 2.833,08**
Coordenador de Limpeza Urbana	01	Alfabetizado	40 horas	Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública e coleta de lixo; superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo; acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas à melhorar o	**R$ 3.786,00**

Rua do Comércio, 480 - Centro
CEP 78.255-000 - Jauru-MT
@prefeituradejauru
/prefeituradejauru
prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br
www.jauru.mt.gov.br
(65) 9 9971-4989

				sistema de coleta de lixo e limpeza pública; acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins; executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma; executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Chefe de Seção	01	Alfabetizado	40 horas	Executar e distribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores públicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os. Fazer cumprir todas as normas em vigor no município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho; guarda e conservação das instalações e do equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.	**R$ 1.688,16**

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargos	**N°. Vagas**	**Requisito investidura**	**Carga Horária**	**Atribuições do Cargo**	**Remuneração**
Secretário de Educação	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2°.	**R$ 6.614,26**
Secretário Adjunto de Educação	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Gestor de Transporte Escolar	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Organizar, acompanhar e fiscalizar a rota escolar; acompanhar, coordenar as atividades relativas ao controle e manutenção dos veículos e ônibus que fazem o transporte escolar no município, incluindo abastecimento, troca de óleo e fluído de freios, substituição de peças, diário de bordo, bem como a alimentação do sistema informatizado; apurar as	**R$ 4.552,11**

				irregularidades detectadas e/ou informadas. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	
Coordenador Pedagógico	03	Nível superior em áreas afins educacionais – licenciatura/bacharelado aptos a ministrar aulas na educação infantil e ensino fundamental	40 horas	coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas em unidades escolares; II - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; III - coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico nas unidades escolares; IV - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria, relativas à avaliação da aprendizagem e aos currículos, orientando e intervindo, junto ao corpo docente e discente, quando solicitado e/ou necessário; V - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico; VI - desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; VII - coordenar e acompanhar as atividades dos horários de hora-atividade em unidades escolares; VIII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento do corpo docente e técnico-pedagógico, visando à melhoria de desempenho profissional; IX - divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los nas unidades escolares, atendendo às peculiaridades regionais; X - manter o fluxo de informações atualizado entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; XI - coordenar a utilização plena dos recursos de multimeios didáticos; XII - promover e incentivar a realização de palestras, ciclos e/ou grupos de estudos, encontros e similares, com corpo docente e discente sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; XIII - propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade do ensino e o sucesso escolar dos alunos; XIV - orientar e esclarecer as unidades escolares a respeito de grades curriculares e calendários; XV - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; XVI - elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o plano político-pedagógico; XVII - acompanhar e orientar o processo do desenvolvimento pedagógico do corpo discente e docente, incentivando a participação da família no processo educacional;	**R$ 5.310,78**

				XVIII - elaborar instrumento de acompanhamento de desempenho do corpo docente; XIX - elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes fixadas pelo Órgão competente; XX - desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; XXI - participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica. Entre outras funções.	
Coordenador de Polo UAB	01	Ensino Superior	40 horas	Articulador, coordenador, integrador e responsável por todas as atividades desencadeadoras do processo educacional. Exercerá suas funções objetivando garantir: a) Colaborar na execução das propostas pedagógicas. b) A administração do pessoal e dos recursos materiais. c) O cumprimento efetivo das atividades estabelecidas. d) A legalidade, a regularidade e a autenticidade das atividades curriculares desenvolvidas pelos acadêmicos. e) Os meios para atendimento especial diante de eventuais necessidades. f) Subsidiar os profissionais do Pólo, quanto às normas da legislação vigente g) Articular com os responsáveis institucionais, no sentido de encaminhar questões relativas a organização didático-administrativa do Pólo. h) Manter contato permanente com as entidades ofertantes dos cursos e parceiras do Município, a fim de adquirir informações e/ou dirimir dúvidas. i) Coordenar todas as ações desenvolvidas pelo Pólo. j) Colaborar com os tutores presenciais do Pólo nas ações didáticas pedagógicas. k) Assessorar o monitorar a formação continuada do copo docente e técnico do Polo. l) Orientar os acadêmicos no processo de execução dos cursos ofertados no Pólo m) Participar com os responsáveis institucionais do levantamento da demanda de cursos que atendam as reais necessidades do município e microrregião. n) Disponibilizar, de acordo com o projeto de pesquisa, carga horária disponível para o atendimento exclusivo das atividades do Pólo. o) Zelar pela ordem das atividades do Pólo, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas. p)	**R$ 5.310,78**

				Apoiar e dar suporte às atividades definidas pelas entidades. q) Acompanhar as atividades e freqüência do pessoal técnico-administrativo do Pólo. r) Organizar os recursos tecnológicos e didáticos do Pólo de Apoio Presencial do Sistema UAB. s) Organizar e planejar o atendimento dos alunos. t) Preservar a utilização e manutenção dos equipamentos para uso exclusivo do processo ensino aprendizagem dos alunos. u) Zelar pela organização e utilização do acervo bibliográfico e recursos didáticos existentes no Pólo. v) Manter o registro patrimonial de todos os equipamentos recebidos pelos diferentes órgãos a fim de garantir o uso exclusivo para as atividades do Sistema UAB.	
Coordenador de Frotas	01	**Ensino Fundamental**	**40h**	**Auxiliar o Gestor de Frotas , exercer os trabalhos de coordenação, registro, controle e supervisão da utilização dos veículos e máquinas que compõem a Frota Oficial da Secretaria de Educação , zelando, também, pela manutenção e conservação da frota; acompanhar a elaboração de planilha e avaliação e depreciação da frota e as atividades relativas ao controle e manutenção dos veículos e máquinas do município, incluindo abastecimento, troca de óleo e fluido de freios, substituição de peças, diário de bordo, bem como alimentação do sistema informatizado; apurar todas as irregularidades detectadas e/ou informadas. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.**	**R$ 2.833,08**

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Cargos	**N°. Vagas**	**Requisito investidura**	**Carga Horária**	**Atribuições do Cargo**	**Remuneração**
Secretário de Finanças	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2°.	**R$ 6.614,26**
Secretário Adjunto de Finanças	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e	**R$ 4.976,64**

				eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	
Chefe de Divisão de Tributos	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido. Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis. Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão. Informar aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos relacionados. Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias. Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão. Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 2.499,77**
Chefe de Divisão de Posturas	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido. Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis. Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão. Informar aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos relacionados. Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias. Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão. Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 2.499,77**

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:

Cargos	**N°. Vagas**	**Requisito investidura**	**Carga Horária**	**Atribuições do Cargo**	**Remuneração**
Secretário de Meio Ambiente e	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2°.	**R$ 6.614,26**

Desenvolvimento Urbano e Rural					
Secretário Adjunto de Meio Ambiente	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Diretor da Agricultura Familiar	01	Nível médio	40 horas	I - propor políticas públicas de apoio ao desenvolvimento rural sustentável voltado para a agricultura familiar; II - elaborar, apoiar, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos de interesse da agricultura familiar; III - fomentar a constituição de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, em articulação com o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, com o objetivo de subsidiar as implementação das políticas da agricultura familiar, no âmbito do Município; IV - propor, orientar e acompanhar as ações voltadas ao apoio logístico, suprimento de insumos, processos produtivos e alianças mercadológicas de apoio à agricultura familiar; V - articular as relações do município com as entidades parceiras, comprometidas com o aperfeiçoamento das políticas públicas para a agricultura familiar; VI - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência; VII- participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento profissional da sua área de competência; VIII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.	**R$ 5.550,85**

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE JAURU
É mais que trabalho, é amor por nossa gente.
GESTÃO 2025/2028

CNPJ 15.023.948/0001-30

Cargos	N°. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário Municipal de saúde	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2°.	**R$ 6.614,26**
Secretário Adjunto de Saúde	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Diretor da Vigilância Sanitária	01	Possuir nível superior em medicina veterinária	40 horas	Profissional responsável por desenvolver as ações técnicas nas diferentes áreas da Vigilância Sanitária capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde; acompanhar as metas estabelecidas na Pactuação das atividades e procedimentos de vigilância sanitária, relacionados ao meio ambiente, ações de saúde do trabalhador, cumprimento dos programas federais e estaduais, responder as demandas administrativas relativas à ouvidoria e jurídicas em relação às denúncias; acompanhar as ocorrências no ponto biométrico da equipe de vigilância sanitária e organização de escala de férias.	**R$ 6.212,91**
Diretor Geral do Centro de Reabilitação	01	Possuir nível superior em fisioterapia, e/ou fonoaudiologia, e/ou psicologia.	30 horas	Planejar, organizar, coordenar e promover assistência da equipe nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e educação física aos pacientes; Integrar a equipe de profissionais da Unidade de Reabilitação entre si e também as outras equipes multiprofissionais; Efetivar a horizontalização do cuidado multiprofissional, assegurando o vínculo da equipe com o usuário e familiares; Cuidar para que os dados obtidos da assistência aos pacientes estejam	**R$ 5.348,19**

Rua do Comércio, 480 - Centro
CEP 78.255-000 - Jauru-MT
@prefeituradejauru
/prefeituradejauru
prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br
www.jauru.mt.gov.br
(65) 9 9971-4989

				registrados em prontuários; Conferir as escalas de trabalho e programação de férias, conforme normativas legais; Conferir e assinar os Registros de Ponto dos funcionários; Avaliar e assegurar a implantação e revisão dos protocolos operacionais padrão (POPs) relacionados aos cuidados desenvolvidos na Unidade de Reabilitação; Buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho, de acordo com as normas legais, quando não for da competência do Coordenador do setor; Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na rede de atenção à saúde; Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas determinadas pela Instituição; Acompanhar o cumprimento das diretrizes relacionadas as linhas de cuidado, no âmbito da Unidade de Reabilitação; Definir os processos de trabalho no âmbito da Unidade de Reabilitação, de acordo com as exigências institucionais, proporcionando retorno adequado à chefia superior e a sua equipe; Manter a equipe ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos; executar outras tarefas correlatas relacionados ao setor/área de atuação.	
Coordenador de Regulação	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Fazer a gestão das unidades de saúde; absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos; efetivar o controle dos limites físicos e financeiros; estabelecer e executar critérios de classificação de risco; executar a regulação médica do processo assistencial; avaliar e monitorar mensalmente indicadores de gestão e informar ao gestor; garantir facilidade no acesso na atenção primária, secundária e terciária; garantir a aplicação dos protocolos clínicos assistenciais nos processos de regulação; e coordenar os serviços de TFD e promover encaminhamentos para consultas e exames especializados pactuados em consórcios de saúde. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 3.945,17**

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:

Cargos	**N°. Vagas**	**Requisito investidura**	**Carga Horária**	**Atribuições do Cargo**	**Remuneração**
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2°.	**R$ 6.614,26**

Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Gerente de Esporte e Lazer	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de	**R$ 2.833,08**

PREFEITURA DE JAURU
É mais que trabalho, é amor por nossa gente.
GESTÃO 2025/2028

CNPJ 15.023.948/0001-30

				maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	
Gerente de Cultura e Turismo	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 2.833,08**

Rua do Comércio, 480 - Centro
CEP 78.255-000 - Jauru-MT
@prefeituradejauru
/prefeituradejauru
prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br
www.jauru.mt.gov.br
(65) 9 9971-4989

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025 TIPO: PRESENCIAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Credenciamento nº. 002/2025, cuja abertura ocorreu as 09h30 - Brasília, do dia 03.06.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Credenciamento de Empresas para Execução de Serviços de Limpeza de Terrenos Baldios Particulares e Públicos no Município de Juara/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **CREDENCIADAS** as Empresas:

Empresa **VILSOMAR ALVES DOS SANTOS - MEI**, inscrita com CNPJ 36.266.651/0001-75, localizada Esvc linha Barbosinha, KM 07 – Zona Rural, – CEP 78.575-000 Juara/MT, devidamente **CREDENCIADA LOTE 01,** com Valor Global de R$ 141.599,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais)

Empresa **SANTA CRUZ RENTAL LTDA**, inscrita com CNPJ 10.599.024/0001-62, localizada Avenida Vereador Walter Lauro, 213-W – Lote 01 ao 09 – Quadra 11, Parque Residencial Santa Cruz – CEP 78.575-000 Juara/MT, devidamente **CREDENCIADA LOTE 02,** com Valor Global de R$ 415.850,00 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e cinquenta reais)

Juara –MT, 10 de junho de 20235

Luis Carlos Correia **Valdinei Holanda Moraes**

Agente de Contratação **Prefeito Municipal**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 970569/2024 MCIDADES

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 970569/2024/MCIDADES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 970569/2024/MCIDADES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE JUARA, COM A FINALIDADE DE "CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT" NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **05.465.986/0001-99**, doravante denominado(a) **REPASSADOR**, neste ato representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto- Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, e o(a) **MUNICÍPIO DE JUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, na qualidade de **RECEBEDOR** no Termo de Compromisso **970569/2024/MCIDADES**, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração/inclusão do(s) dado(s) da Condição Suspensiva do Termo de Compromisso **970569/2024/MCIDADES**, assinado em **16/12/2024**, com previsão de execução em etapas ou etapa única **DEFINIR**, realizado segundo os termos do Programa **Moradia Digna** do **Ministério das Cidades,** que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada ao aceite pela MANDATÁRIA dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo RECEBEDOR:

I - Anteprojeto, nos termos do art.12, inc. I, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU

nº 32, de 2024; (OU)

I - Projeto básico, nos termos do art.12, inc. I, “a”, da Portaria Conjunta

MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

II - Termo de Referência, nos termos do art. 12, inc. III, “a”, da Portaria Conjunta

MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

IV - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, documento de dispensa do licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada à empresa contratada, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

VI - ..... (outra(s) condição(ções) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho, informando se tratar ou não de uma etapa funcional).

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula até o dia **29/08/2025**.

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput poderá(ão) ser apresentada(s) para uma Etapa útil funcional e será(ão) apreciado(s) pela MANDATÁRIA e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário, caracterizando o cumprimento da **Condição Suspensiva Parcial**, com data limite para o RECEBEDOR apresentar o(s) documento(s) das demais Etapas a ser definida pelo REPASSADOR.

Subcláusula terceira. A eficácia em etapas está condicionada ao enquadramento nas normas do programa, à funcionalidade de cada etapa e à comprovação da regularidade da área de intervenção relativas a cada etapa, a serem atestados e com análise favorável pelo REPASSADOR, aqui representado pela Caixa Econômica Federal.

Subcláusula quarta. O RECEBEDOR, desde já reconhece e dá anuência que o não cumprimento das exigências relativas a uma ou mais Etapas implicará o cancelamento dessa etapa, com redução dos valores previstos neste Termo de Compromisso proporcional à(s) metas(s) a ser(em) cancelada(s).

Subcláusula quinta. O detalhamento dos Objetivos, Etapas e Metas de execução, com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, deverão constar do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo do Termo de Compromisso acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula sexta. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), a MANDATÁRIA comunicará o RECEBEDOR, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pela MANDATÁRIA.

Subcláusula sétima. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á ao cancelamento das etapas não aceitas ou extinção do termo de compromisso, quando não

tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 13, §4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do REPASSADOR não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos do REPASSADOR.

Subcláusula nona. Outras despesas preparatórias, estabelecidas pelo REPASSADOR, observarão os limites estabelecidos no normativo específico.

Subcláusula décima. A liberação dos recursos referentes às despesas de que tratam a subcláusula oitava e nona dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula décima primeira. A rejeição pela MANDATÁRIA ou a não apresentação pelo RECEBEDOR das peças documentais de que tratam a subcláusula oitava e nona ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula décima segunda. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula décima terceira. A análise pela MANDATÁRIA acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização,canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Termo de Compromisso objeto deste Termo Aditivo.

Assinatura da MANDATÁRIA	Assinatura do RECEBEDOR
Nome: MARCOS CARDOSO ALVES	Nome: VALDINEI HOLANDA MORAES
Matrícula Funcional nº: C092613	

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)
Nome: DANIEL PEREIRA CORREA
Matrícula Funcional nº: C109839

SETOR DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos no bojo do Pregão Eletrônico n°. 13/2025 da Prefeitura de Juara/MT, com seguintes fundamentos e requerimentos:

Recorrente	**Ega Gestão De Negócios LTDA**
Fundamento	Entretanto, após a fase de lances e análise documental, a empresa HospMed Serviços Médicos LTDA foi declarada vencedora e habilitada no certame, porém, a mesma não possui CNAE compatível com o objeto da licitação. Contudo, conforme será demonstrado, tal fundamentação devem ser analisadas soba ótica da legislação vigente, do interesse público, bem como dos demais princípios constitucionais.
Requerimento	Diante do exposto, outrossim, lastreada nas razões, requer-se que essa Comissão de Licitação decida pelo TOTAL PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, consequentemente, determinar a inabilitação da empresa HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n. 46.721.630/0001-56.

Recorrente	**Salumed Consultoria Em Saude Publica LTDA**
Fundamento	A decisão de recorrer versa acerca da inexequibilidade dos preços apresentados pelos concorrentes, bem como os valores apresentados não refletem a realidade de mercado e não atendem aos critérios de razoabilidade.
Requerimento	a) Que o presente Recurso Administrativo seja admitido e, no mérito, integralmente provido; b) Que Vossa Senhoria, na qualidade de Pregoeiro(a), exerça o juízo de retratação, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº

	14.133/2021, reconsiderando a decisão de aceitação das propostas apresentadas pelas empresas impugnada; c) Que seja reformada a decisão que classificou e consequente declaração de sua inabilitação, em razão do descumprimento de exigências editalícias relativas aos valores inexequíveis. d) Por fim, protesta a Recorrente, na hipótese de não acolhimento do presente pedido pelo Pregoeiro, pela remessa da presente peça recursal à autoridade superior competente, na forma do Recurso Hierárquico previsto na legislação aplicável.

Recorrente	**Brito Serviços Médicos LTDA**
Fundamento	A empresa declarada vencedora, sediada em Cuiabá/MT, a mais de 600 km do local de execução contratual (Juara/MT), apresentou proposta com valores significativamente inferiores aos estimados pela Administração (Lote 01: de R$ 2.689.776,00 para R$ 1.726.496,00; Lote 03: de R$ 687.000,00 para R$ 375.000,00). Contudo, não demonstrou estrutura física, técnica ou operacional mínima no município ou região que garanta a execução direta e contínua do objeto licitado, limitando-se a declarações genéricas sem apresentação de vínculos com profissionais médicos locais ou plano de mobilização compatível com o contrato.
Requerimento	1. O conhecimento e provimento deste recurso administrativo; 2. A inabilitação da empresa HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, por inexequibilidade operacional, ausência de estrutura mínima local e subcontratação, conforme exigência editalícia e Lei nº 14.133/2021; 3. Subsidiariamente, a convocação da empresa para apresentação de provas robustas quanto à viabilidade de sua proposta, incluindo: • Existência de estrutura física local ou unidade operacional em Juara/MT; • Equipe médica previamente contratada ou com vínculo formal com a empresa; • Escalas de plantão assinadas; Requer-se, ainda, que, persistindo a ausência de comprovações, seja adjudicado o objeto à empresa remanescente melhor classificada, nos termos do art. 12.3, alínea "d" e art. 10.20 do edital.

Recorrente	**Zeus Serviços Saúde LTDA**
Fundamento	Analisando o preço global dos dois lotes **R$ 2.101.496,00** e aplicando o fator contido cláusula 11, item 11.2, d, 6**, (*ter o capital social da empresa mínimamente 10% sobre o valor da contratação*)**, deverás o capital social da empresa Hospmed, portanto, ter **no mínimo R$ 210.149,60** (duzentos e dez mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Ocorre que compulsando a documentação da empresa vencedora, nota-se que a mesma não alcança o valor mínimo de capital social exigido pelo Edital, já que possui como valor de capital social, a quantia de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil) reais, senão veja-se:
Requerimento	Diante de todo o exposto, requer a recorrente que seja acolhido o presente recurso, DANDO PROVIMENTO a fim de que na forma da fundamentação e considerando que a vencedora não comprovou a qualificação econômico-financeira mínima exigida no Edital, que seja então a empresa Hospmed Serviços Médicos Ltda, desclassificada do presente certame por medida de Justiça. Ato contínuo, considerando a sua desclassificação, requer seja dado prosseguimento ao processo convocando a segunda colocada e assim sucessivamente na forma da Lei.

Os recursos foram devidamente contrarrazoados.

É o relatório.

Passo a decidir.

Com relação ao argumento trazido pela Empresa **Ega Gestão De Negócios LTDA,** de que a Empresa HospMed Serviços Médicos LTDA foi declarada vencedora e habilitada no certame, porém**, a mesma não possui CNAE compatível com o objeto da licitação,** imperioso rememorar que segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“Licitação. Habilitação. Compatibilidade do objeto licitado com as atividades da empresa licitante. Para fins de comprovação da compatibilidade entre o ramo de atuação do licitante e o objeto licitado, exigida como condição de habilitação em processos licitatórios, é insuficiente a utilização apenas do registro na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), devendo tal registro ser analisado conjuntamente com outros cadastros estadual ou municipal, bem como com o contrato social da empresa licitante”. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 179/2015-PC. Julgado em 10/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/09/2015. Processo nº 1.615-2/2014)

Isso quer dizer que para fins de comprovação da compatibilidade entre o ramo de atuação do licitante e o objeto licitado, devemos analisar o contrato social da empresa e não o registro na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

Uma vez, pois, que a Empresa HospMed Serviços Médicos LTDA tem por objetivo social **atividades de atenção ambulatorial,** há que ser tida por superada a questão.

Relativamente aos argumentos trazidos pelas Empresa **Salumed Consultoria Em Saude Publica LTDA e Brito Serviços Médicos LTDA, quanto a inexequibilidade da proposta e ausência de demonstração de estrutura física, técnica ou operacional mínima no município ou região que garanta a execução direta e contínua do objeto licitado,** maiores digressões se tornam desnecessárias.

A uma, porque não foi apresentado provas de que a sociedade empresária não conseguiria executar os serviços ao preço licitado.

A duas, porque eventual necessidade de subcontratação como única forma de consecução do objeto, trata-se de mera suposição.

Deste modo, encontram-se totalmente ausentes, tais fundamentos, de conteúdo probatório.

E, como se sabe, segundo previsão contida no Código de Processo Civil, *in verbis:*

“Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito”;

Logo, há de ser negado provimento a pretensão *sub examine.*

Por ultimo e não menos importante, o fundamento trazido pela Empresa **Zeus Serviços Saúde LTDA de que a Empresa HospMed Serviços Médicos LTDA não teria capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta,** conforme exigido pelo Edital, para adjudicação do objeto em seu favor, também não merece prosperar.

Isso, porque, em seu contrato social, utilizado para fins de habilitação encontra-se descrito que:

“CLÁUSULA PRIMEIRA -> O sócio KARLA LORENA DOS SANTOS, acima qualificado, resolve aumentar seu capital social, investido o montante de 278.000 (Duzentos e setenta e oito mil quotas), no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integrando o valor de R$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais), integralizado neste ato, por meio por moeda

corrente do País.

Parágrafo Único. O Capital social com acervo de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais), em função desse aumento, passa a ser de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), representado por 400.000 (quatrocentos mil quotas) no valor de R$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas, em favor ao Sócio KARLA LORENA DOS SANTOS".

Logo, superior ao montante de R$ 210.149,60 (duzentos e dez mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) exigido para a contratação.

Ante ao exposto, **NEGO PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos interpostos pelas Empresas Ega Gestão De Negócios LTDA, Salumed Consultoria Em Saude Publica LTDA, Brito Serviços Médicos LTDA e Zeus Serviços Saúde LTDA, e mantenho incólume o resultado do certame.

Juara/MT, 09 de junho de 2025.

Registre-se.

Cientifique-se.

Publique-se.

Luis Carlos Correia

Agente de Contratação / Pregoeiro

Sirlene Hubner

(Membro)

Zozangela Chagas Martins

(Membro)

Leandro Celestino Lucio

(Membro)

Jacinta Gonçalves da Silva

(Membro)

FÁBIO ALVES DONIZETI

OAB/MT 12.674 - PORT. 012/2021

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 020/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO"**,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **25.06.2025 às 15h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 10 de junho de 2025

Luis Carlos Correia **Agente de Contratação**

Valdinei Holanda Moraes **Prefeito Municipal**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 022/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUARA**,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **24.06.2025 às 15h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 10 de junho de 2025

Luis Carlos Correia Holanda Moraes — **Valdinei**

Agente de Contratação — **Prefeito Municipal**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 021/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUARA**,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **24.06.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 10 de junho de 2025

Luis Carlos Correia Holanda Moraes — **Valdinei**

Agente de Contratação — **Prefeito Municipal**

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

A Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ nº **15.072.663/0001-99,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Divisão de Meio Ambiente do Município de Juara, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para as atividades de (Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares), (Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte) e (Restauração, manutenção, recuperação e conservação de Rodovias), conforme atividades n° 226, 227 e 228 do anexo único da (Resolução N° 41 DE 28/11/2021) com 68,50 km de extensão na Rodovia MT – 160 no município de Juara/MT.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 023/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Automotor (MICRO-ÔNIBUS), em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **25.06.2025 às 15h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 10 de junho de 2025

Luis Carlos Correia Holanda Moraes — **Valdinei**

Agente de Contratação — **Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2025 10 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2025 10 DE JUNHO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023 e DECRETO N°1.973/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.324 DO DIA 21/09/2023.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação

01	LETICIA FERREIRA DA SILVA	36°
02	DEBORA LEANDRO DA SILVA	37°
03	ITAMARA DA SILVA TOLEDO	38°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 10/06/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2025

PORTARIA Nº 307/2025

Dispõe sobre a realização de auditoria no Hospital Municipal de Juara "Elidia Maschietto Santillo", e designa servidora para prestar apoio técnico à Controladoria Interna.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o Ofício n°529/2025 – GP de 06 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n°10.051 que, determina instauração de processo de auditoria no Hospital Municipal de Juara para verificar irregularidades constatadas e denúncias referentes as amostras de exames anatomopatológicos armazenados em condições inadequados e quaisquer outras situações que no decorrer do processo forem encontradas;

CONSIDERANDO a competência da Controladoria Interna para realizar auditorias e promover o controle interno da Administração Pública;

CONSIDERANDO Ofício n°033/2025/CGM de 09 de maio de 2025 protocolado sob processo SAD n° 10.044 que, solicita designação de servidor para auxiliar nos trabalhos de auditoria;

CONSIDERANDO Ofício n°530/2025 – GP de 10 de junho de 2025 protocolado sob processo SAD n° 10.177 que, designa servidora;

Resolve;

Art. 1º Determinar a realização de auditoria interna no Hospital Municipal de Juara com o objetivo de verificar possíveis irregularidades no armazenamento e encaminhamento inadequado das amostras de exames anatomopatológicos.

Art. 2º Designar a servidora Alzira Maria Piva, matrícula 9325, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Normas e Legislação, lotada no Gabinete do Prefeito, para prestar apoio técnico à Controladoria Interna durante a execução dos trabalhos de auditoria mencionados no artigo anterior.

Art. 3º O servidor designado deverá colaborar com os trabalhos de auditoria, disponibilizando documentos, informações e prestando os esclarecimentos necessários à Controladoria Interna, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 002/2024/SAÚDE/JUÍNA/MT.

PORTARIA N.º 002/2024/SAÚDE/JUÍNA/MT.

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Controle de Infecção da Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos Juína – MT, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA-MT, Marcela Adriana Américo Ortolan, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Portaria n.º 2.616 de 12 de maio de 1998, Anexo I, Item 4:

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos de Juína – MT, bem como, designar os membros que irão compor a Comissão, sendo:

I – Membros Consultores:

MEMBROS CONSULTORES
Patricy Bento de Souza - Representante de nível superior do serviço de Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento de Juína Dr. Santos.
Bruna Letícia dos Santos - Representante de nível superior do serviço Administrativo Direção da Unidade de Pronto Atendimento de Juína Dr. Santos.
Nádia Aparecida Ganzer - Representante de nível superior do serviço de Coordenação do SAMU 192 Juína

II – Membros Executores:

MEMBROS EXECUTORES:
Carlos Eduardo de Oliveira Passafaro - Representante de nível superior do serviço Médico/Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína.
Rozani Corsi de Souza - Representante de nível superior – Coordenador de Enfermagem Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína.
Barbara Cristina de Sousa – Representante de nível superior do serviço de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína.

Art. 2.º Art. 2.º A Presidência da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos de Juína – MT ficará a cargo da Enfermeira Barbara Cristina de Sousa, e todas as deliberações serão definidas em conjunto com os demais membros da CCIH conforme regulamentado em Regimento Interno.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de Junho de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2025 de 08/05/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 10/06/2025 às 08:30 horas do dia 30/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 30/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 30/06/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$1.537.430,80 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 10 de junho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA DECISÃO ADMINISTRATIVA;SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA – MT INTERESSADO: RANGEL DE SOUZA DELGADO.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Secretaria Municipal de Saúde de Juína – MT
Interessado: Rangel de Souza Delgado.
Assunto: Pedido de restituição de equipamentos apreendidos
Autos de Infração: 3089, 3090, 3091, 3092, 3093 e 3094

Em análise ao requerimento formulado pelo Sr. Rangel de Souza Delgado, inscrito no CPF/CNPJ nº 617.067.601-91, no qual solicita a liberação de equipamentos apreendidos pela Vigilância Sanitária Municipal, visando sua guarda na condição de fiel depositário, com responsabilidade expressa pela conservação, integridade e apresentação dos bens sempre que exigido pela Administração.

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual opinou favoravelmente ao deferimento do pedido, destacando a inexistência, no âmbito desta municipalidade, de local adequado à correta conservação dos bens, bem como os riscos de deterioração ou perecimento dos equipamentos, e ainda os princípios constitucionais que regem a atuação administrativa, notadamente os da razoabilidade, eficiência, segurança jurídica, devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Considerando, por fim, que a medida não acarreta prejuízo ao regular prosseguimento do processo administrativo sanitário, o qual continuará tramitando com a devida apuração dos fatos, garantias legais e eventual aplicação das penalidades cabíveis;

DECIDO, com fundamento no parecer jurídico acima referido, ACOLHER a manifestação da Procuradoria Geral do Município e DETERMINAR a restituição dos equipamentos ao Sr. Rangel de Souza Delgado, com todas as obrigações legais daí decorrentes, inclusive quanto à responsabilidade objetiva por eventuais perdas, danos ou extravios.

Encaminhem-se os autos à Vigilância Sanitária para cumprimento desta decisão e lavratura do termo de entrega, com assinatura do interessado.

Juína-MT, 10 de junho de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN
Secretária Municipal de Saúde de Juína – MT

Ciente e de acordo:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025

EMPRESA: IVOIR BATISTA CONFIM & CIA LTDA

Dispensa de Licitação nº 018/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O ANIVERSÁRIO DE 43 ANOS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0204/2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATO: R$ 57.000,00

PRAZO: 60 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

LEILA CAMPOS MOREIRA
Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 272/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 272/2023

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 022/2023

OBJETO: majoração de valor; (construção da sede do PROCON)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: MAICO RIGOTTI LTDA

VALOR: 70.587,82;

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

Leila Campos
Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juína-MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022.

EXTRATO DO **QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO** ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: aditivo de valor MENSAL na PARCELA VARIAVEL, com manutenção do acréscimo mensal no valor de **R$ 24.250,94** (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) para o período de **04 (quatro)** meses totalizando **R$ 97.03,76** (noventa e sete mil e três reais e setenta e seis centavos), a partir de maio de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: as Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **28/05/25;**Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE; Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES.Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.808, DE 10 DE JUNHO DE 2.025.

ALTERA A LEI 1.321/2021 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JURUENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

ART. 1º - INCLUI NO ANEXO II DA LEI Nº 1.321/2021 TAXA PARA ABERTURA DE VALETAS PARA REALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA, ASSIM COMO OUTROS NOS CASOS DE RAMAIS ACIMA DE 10 (DEZ) METROS DE DISTÂNCIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

ART. 2º - Inclui no Anexo II da Lei nº 1.321/2021 multa por desperdício de água oriundo de elevação do volume medido devido a existência de vazamento visível na instalação predial, após a notificação, comprovada a responsabilidade do usuário pela inoperância para sanar a improbidade, sem prejuízo do pagamento referente ao volume auferido.

ART. 3º - Inclui no Anexo II da Lei nº 1.321/2021 taxa para realização de serviços diversos executados pelo DAEJUR, a pedido do usuário.

ART. 4º - Inclui no Anexo II da Lei nº 1.321/2021 taxa para prestação de serviços operacionais e técnicos, a usuário ou não, desde que devidamente agendado, que não causem prejuízo ou atraso a realização dos demais serviços aos usuários, e mediante remuneração.

ART. 5º - INCLUI NO ANEXO II DA LEI Nº 1.321/2021 MULTA POR USO DE ÁGUA TRATADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁGUA DE PISCINAS, LAVAGENS DE FACHADAS, CALÇADAS, PISOS, MUROS E VEÍCULOS COM MANGUEIRAS DURANTE PERÍODO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL DEFINIDA POR DECRETO MUNICIPAL.

ART. 6º - Cria taxa de ligação provisória.

ART. 7º - Fica alterado o Anexo I e II da Lei nº 1.321/2021 para que a partir da vigência desta lei, os valores atualmente expressos em moeda corrente nacional (reais) nas disposições normativas, especialmente no que tange às multas, taxas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias previstas na Lei nº 1.321/2021 e suas alterações, passam a ser convertidos e cobrados em Unidade Fiscal Municipal (UFM).

ART. 8º - Altera o valor do item 6.3 do anexo II da Lei nº 1.321/2021 para 5,5 UFM vigente.

ART.9º - Inclui no Anexo II taxa para carga de água potável com transporte (cobrança por km rodado)

ART.10 O artigo 6º da Lei nº 1.321/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 6º. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso e gozo dos bens e serviços do Departamento de Água e Esgoto – DAEJUR, do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, conforme o disposto a seguir:

I-Execução de Ligação Clandestina de Água Residencial

Multa de 4,5 UFM e a suspensão imediata do fornecimento.

II- Execução de Ligação Clandestina de Água Comercial/Industrial

Multa de 5,06 UFM e a suspensão imediata do fornecimento.

III- Violação de Lacre do Hidrômetro/Violação de Cavalete

Multa de 5,06 UFM sendo esse valor elevado à 10,11 UFM em caso de primeira reincidência e 15,16 UFM a partir da segunda reincidência.

IV- Violação do lacre/cap do corte com Ligação clandestina (gato) após o corte.

Multa de 5,06 UFM sendo esse valor elevado à 10,11 UFM em caso de primeira reincidência e 15,16 UFM a partir da segunda reincidência.

V- Violação (Quebrar, perfurar ou quaisquer danos que inutilize o hidrômetro) ou Retirada do Hidrômetro ou limitador de consumo.

Multa de 5,06 UFM sendo esse valor elevado à 10,11 UFM em caso de primeira reincidência e 15,16 UFM a partir da segunda reincidência, além dos custos referentes a substituição de novo hidrômetro.

VI- Inverter ou Fraudar o normal funcionamento do Hidrômetro.

Multa de 10,11 UFM

VII- Instalação de dispositivos de sucção da rede distribuidora.

Taxa de religação, mais multa de 25% do consumo estimado da categoria durante 12 meses.

VIII- Impedimento de acesso do servidor do DAEJUR ou agentes por ele autorizado ao hidrômetro ou a vistoria *in loco*.

Multa de 5,06 UFM

IX- Instalação de Bypass junto ao cavalete do hidrômetro

Multa de 5,06 UFM sendo esse valor elevado à 10,11 UFM em caso de primeira reincidência e 15,16 UFM a partir da segunda reincidência.

ART. 11- Fica estabelecido que os valores do Anexo I da Lei nº 1.321/2021, serão reajustados anualmente, conforme a Unidade Fiscal Municipal (UFM).

ART. 12 O reajuste de que trata o artigo anterior será automático, independente de manifestação de vontade das partes, e será implementado por meio de atualização das Faixas das categorias da tarifa de água, no prazo máximo de 30 dias após a divulgação oficial do índice.

ART. 13 Fica vedada a utilização de qualquer outro índice de correção monetária que não a UFM, salvo nos casos em que houver legislação específica que determine outro critério de reajuste.

ART. 14 - Os Anexos I e II da Lei nº 1.321/2021, devidamente atualizados, fazem parte integrante desta Lei.

ART. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 10 de Junho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipalde Juruena/MT

TABELA II

VALOR DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS

SERVIÇOS	UNIDADE	CUSTO - UFM
1. Expediente		
1.1 Emissão de 2ª via	Unidade	0,084 UFM
1.2 Solicitação de Alteração Cadastral	Unidade	
1.3 Emissão de Declarações Diversas a Pedido	Unidade	
2. Corte de Água		
2.1 Por Solicitação do Usuário	Serviço	0,51 UFM
2.2 Por Débitos	Serviço	0,00
3. Religação		
3.1 Por solicitação do Usuário	Serviço	0,51 UFM
3.2 Por regularização de Débitos	Serviço	0,51 UFM
4. Ligação de Água/Esgoto		
4.1 Ligação nova de água c/ fornecimento de materiais, via s/ asfalto	Serviço	2,53 UFM
4.2 Ligação nova de água c/ fornecimento de materiais via c/ asfalto		5,06 UFM
5. Substituição de Hidrômetros		
5.1 Substituição de hidrômetro c/ defeito causado por cliente.	Serviço	Valor licitado vigente
5.2 Substituição de Hidrômetro Sem defeito a pedido	Serviço	
5.3 Substituição de Hidrômetro a pedido do Daejur	Serviço	0,00
6. Alteração de Localização Cavalete		
6.1 Alteração de localização pelo Daejur	Serviço	0,00
6.2 Alteração de localização a Pedido de 0 a 05 metros	Serviço	02 UFM
6.3 Alteração de localização do Ramal a Pedido		6 UFM
7. Reparo em Cavalete		
7.1 Reparo em cavalete a pedido	Serviço	0,85 UFM
8. VENDA DE ÁGUA		
8.1 Sem transporte por metro cúbico (m³)	Unidade	02 UFM
8.2 Com Transporte por carga de 9 m³		
8.3 Transporte de 0 a 10 km rodado	Unidade	2,5 UFM
8.4 Transporte de 11 a 20 km rodado	Unidade	03 UFM
8.5 Transporte de 21 a 50 km rodado	Unidade	04 UFM
8.6 Transporte acima de 51 km rodado	Unidade	06 UFM
9. Danos causados nas canalizações		
9.1 Rede de Distribuição de 200 a 110 mm	Unidade	10 UFM
9.2 Rede de Distribuição de 32 a 60 mm	Unidade	05 UFM
9.3 Ramal de 20 a 25mm	Unidade	02 UFM
10. Ramal acima de 15 metros		
10.1 Ramal acima de 15 metros	Unidade	03 UFM

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS DE ÁGUA DO DAEJUR

RESIDENCIAL – CATEGORIA 1				
FAIXA M³		VOLUME		
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA		
R.1	Até – 13	13	0,67	40,00
R.2	13 a 22	10	0,70	42,00

R.3	21 a 30	10	0,75	45,00
R.4	Acima de 30		0,84	50,00

COMERCIAL – CATEGORIA 2

FAIXA M³		VOLUME		
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA		
C.1	Até 12	12	0,72	43,00
C.2	11 a 20	10	0,80	48,00
C.3	21 a 30	10	0,84	50,00
C.4	Acima de 30		0,92	55,00

INDUSTRIAL – CATEGORIA 3

FAIXA M³		VOLUME	ALIQUOTA	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M³	
I.1	Até 10	10	0,80	4,80
I.2	11 a 20	10	0,84	5,00
I.3	21 a 30	10	0,92	5,50
I.4	Acima de 30		1,01	6,00

PODER PUBLICO – CATEGORIA-4

FAIXA M³		VOLUME	ALIQUOTA	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M³	
P.1	Até 10	10	0,72	4,30
P.2	11 a 20	10	0,75	4,50
P.3	21 a 30	10	0,84	5,00
P.4	Acima de 30		0,92	5,50

LEI Nº. 1.809, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 1330 – EMENDAS IMPOSITIVAS VEREADORES CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES, EDER MOREIRA DE SOUSA E MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO

11.001.08.244.0003.1330.4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 75.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 – EMENDA IMPOSITIVA

48-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 75.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 10 de Junho de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.810, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 267.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, II Excesso, para atender a Emenda Parlamentar nº 26 do Deputado Estadual **Valmir Moretto.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 1331 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – CONVÊNIO 2529/2024
04.001.20.606.0011.1331.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.R$ 267.000,00

Fonte de Recursos: 2.7.11.0000802-Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020).....R$ 67.000,00

Fonte de Recursos: 1.701.0000000-Outras transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 200.000,00

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 10 de Junho de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.811, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 12.735,13 (DOZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.735,13 (doze mil setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 1333– Manutenção do CRAS

11.001.08.244.0003.1333.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente...R$ 12.735,13

Fonte de Recursos: 2.660.0000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

ARTIGO 5º. Para a cobertura do presente crédito especial, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2489 – Manutenção do IGBF

338-11.001.08.243.0003.2489.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 12.735,13

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 10 de Junho de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 022/2025, Processo Administrativo N° 096/2025.

Objeto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, CONSISTENTES NO ACOMPANHAMENTO COM TECLADO DURANTE OS ENSAIOS E EVENTO DOS PARTICIPANTES DO FESTIVAL DE CANÇÃO.

Fornecedor:

ERILDO LOPES DE MEIRA 60786833220

CNPJ: 17.216.349/0001-68

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Juruena – MT, 10 de Junho de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 022/2025, Processo Administrativo n° 096/2025.

Do Objeto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, CONSISTENTES NO ACOMPANHAMENTO COM TECLADO DURANTE OS ENSAIOS E EVENTO DOS PARTICIPANTES DO FESTIVAL DE CANÇÃO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 10 de Junho de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO Nº 1142/2025. DE 01 ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1142/2025

De, 1 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI , Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1567/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 129.869,60 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.243.0029.10155	CONSTRUCAO PARQUE PARA CRIANCAS NEURODIVERSAS	
Cód. Reduzido	669	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
	SUBTOTAL	129.869,60
	TOTAL	129.869,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 1143-2025. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1143/2025
De, 1 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSIS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.190.020,77 (Um milhao e cento e noventa mil e vinte reais e setenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DE GABINETE	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	13	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	4.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	56	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido	59	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.28.843.0004.20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA	
Cód. Reduzido	64	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	259.400,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.10033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	110	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	643	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	202	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	672	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	49.884,00
06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	289	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.16.482.0033.10153	PROGRAMA MAIS MT - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido	679	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
06.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
002.15.451.0007.10078	REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSITO	
Cód. Reduzido	337	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	345.080,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

07.001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
001.12.306.0016.20069 MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido 350
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
07.001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
001.12.306.0016.20202 MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
Cód. Reduzido 352
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
07.001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
001.12.361.0005.10144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
Cód. Reduzido 676
4490510000 OBRAS E INSTALACOES
Cód. Reduzido 361
4490510000 OBRAS E INSTALACOES
07.001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
001.12.361.0005.20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido 362
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 365
3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 367
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 370
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
07.001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
001.12.361.0005.20209 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido 393
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
07.001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
001.12.365.0006.20019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Reduzido 416
3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 418
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 420
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Cód. Reduzido 421
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
07.002 GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
002.12.361.0035.20023 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	435	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	482.260,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	675	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0032.20261	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	
Cód. Reduzido	542	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
	SUBTOTAL	10.396,77
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	565	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	582	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	36.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
Cód. Reduzido	599	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
11.002	GERENCIA DE CULTURA E LAZER	
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	611	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	1.190.020,77

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	34	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	4.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	47	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	48	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	50	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido	51	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	244.400,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	72	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	641	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	642	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	644	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	139	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	266	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	49.884,00
06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	281	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.15.452.0019.20031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Cód. Reduzido	300	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
06.004	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido	348	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	359.580,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.306.0016.20203	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR	
Cód. Reduzido	354	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	357	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	363	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	364	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	368	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.361.0005.20017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido	373	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20089	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	
Cód. Reduzido	376	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20172	MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, POROJETOS E ATIVIDADES EDUCAIONAIS	
Cód. Reduzido	378	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	379	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido	380	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	391	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido	407	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	408	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	412	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	419	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	SUBTOTAL	482.260,00

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA	
001.08.243.0029.20249	PROJETO SONHO DE MENINA	
Cód. Reduzido	480	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	666	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	535	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	SUBTOTAL	10.396,77
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.10141	AQUSIÇÃO DE PATRULHA AGRICULA E EQUIPAMENTOS	
Cód. Reduzido	571	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	578	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.20259	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	
Cód. Reduzido	587	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
	SUBTOTAL	36.500,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR	
Cód. Reduzido	588	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	592	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	1.190.020,77

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1144/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1144/2025
De, 1 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSIS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 48.245,00 (Quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	686	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	128	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	674	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	46.245,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	678	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.002	GERENCIA DE CULTURA E LAZER	
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	687	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	48.245,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	115	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	127	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	139	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	46.245,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	390	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	1.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.002	GERENCIA DE CULTURA E LAZER	
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	612	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL	**48.245,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1145/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto n° 1145/2025

De, 1 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 160.145,98 (Cento e sessenta mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20262	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	
Cód. Reduzido	685	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
	SUBTOTAL	16.000,00

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	681	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	680	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.365.0006.20019	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**683**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
Cód. Reduzido	**682**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**684**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**144.145,98**
	TOTAL	**160.145,98**

Art. 2° - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3° - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 1146/2025. DE 01 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1146/2025
De, 1 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 23.116,00 (Vinte e tres mil e cento e dezesseis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	643	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	3.630,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.306.0016.20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	350	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	352	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	19.486,00
	TOTAL	23.116,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.
Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ALTERAÇÃO DE QDD- DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 1 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 544.510,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e dez reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DE GABINETE	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	9	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	SUBTOTAL	500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	660	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Cód. Reduzido	32	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	
Cód. Reduzido	33	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	SUBTOTAL	158.050,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	49	
3190910000	DIVERSAS SENTENCAS	
Cód. Reduzido	56	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	29.100,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	79	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	83	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	31.500,00
06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	646	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Cód. Reduzido	285	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	166.150,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	392	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	399	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	43.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	532	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	534	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	31.210,00
09	SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001	GERÊNCIA DE TURISMO	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
Cód. Reduzido	677	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	
	SUBTOTAL	55.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
12.001	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	663	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	544.510,00

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DE GABINETE	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	6	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	29	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	34	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	158.050,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	45	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	48	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	53	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	29.100,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	77	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	81	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	
	SUBTOTAL	31.500,00
06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	278	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	281	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	166.150,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	390	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	397	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	43.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	536	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	31.210,00
09	SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001	GERÊNCIA DE TURISMO	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
Cód. Reduzido	551	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	55.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
12.001	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	622	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL	**544.510,00**

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

ALTERAÇÃO DE QDD- DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 3 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 419.165,00 (Quatrocentos e dezenove mil e cento e sessenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	32	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	
Cód. Reduzido	36	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	40.535,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	57	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	235.030,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	85	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	638	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	269	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	78.915,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	392	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido	394	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	28.390,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	580	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	320,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
12.001	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	628	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	35.975,00
	TOTAL	419.165,00

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	31	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	34	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	40.535,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	51	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	53	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	56	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	235.030,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	83	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	139	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	264	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	78.915,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	390	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	393	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	28.390,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	582	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	320,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
12.001	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	626	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	35.975,00
	TOTAL	419.165,00

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

ALTERAÇÃO DE QDD- DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 3 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 157.180,00 (Cento e cinquenta e sete mil e cento e oitenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
04.001	**GERENCIA DE FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**49**	
3190910000	**DIVERSAS SENTENCAS**	
	SUBTOTAL	**19.400,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
06.001	**GERÊNCIA DE OBRAS**	
001.04.451.0007.20033	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	646	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
	SUBTOTAL	15.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	365	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	416	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
07.002	GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	442	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	122.780,00
	TOTAL	157.180,00

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	47	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	19.400,00
06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	281	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	367	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	418	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.002	GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	435	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	122.780,00
	TOTAL	157.180,00

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

ALTERAÇÃO DE QDD- DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 3 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 666.137,43 (Seiscentos e sessenta e seis mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001	**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**660**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS** DE TERCEIRIZAÇÃO	
	SUBTOTAL	**8.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
04.001	**GERENCIA DE FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	FINANÇAS	
Cód. Reduzido	56	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	4.500,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	128	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	661	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	662	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	9.000,00
06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	646	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Cód. Reduzido	289	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	106.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	362	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	365	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	367	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	390	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	399	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	416	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
07.002	GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	433	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	177.200,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	532	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	9.200,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	665	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	377,43
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
12.001	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	663	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Cód. Reduzido	628	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	351.860,00
	TOTAL	666.137,43

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	29	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	8.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	53	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	4.500,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	126	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	144	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	201	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	9.000,00
06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	278	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	286	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
	SUBTOTAL	106.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	363	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	369	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	393	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	398	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	420	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.002	GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	435	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	177.200,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	534	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	9.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.001	**GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**583**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -** PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	**377,43**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**	
001.17.605.0021.20091	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**	
Cód. Reduzido	**624**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**626**	
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	
	SUBTOTAL	**351.860,00**
	TOTAL	**666.137,43**

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 1113/2025. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1113/2025
De, 3 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSIS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 311.520,00 (Trezentos e onze mil e quinhentos e vinte reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DE GABINETE	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	13	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	37	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	6.100,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	54	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.331.0003.20011	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
Cód. Reduzido	63	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.28.843.0004.20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA	
Cód. Reduzido	64	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
Cód. Reduzido	65	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
	SUBTOTAL	90.035,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	83	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.10121	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	182	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20072	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE	
Cód. Reduzido	186	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	SUBTOTAL	133.507,00
06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.26.782.0014.20087	CONTRIBUIR PARA CONSORCIOS DE DESENVOLVIMENTO	
Cód. Reduzido	311	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	SUBTOTAL	43.816,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	358	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	394	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	5.362,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	566	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	580	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	582	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	22.700,00
	TOTAL	311.520,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DE GABINETE	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	8	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	33	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	SUBTOTAL	6.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	53	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	56	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	90.035,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	72	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	77	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20262	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	
Cód. Reduzido	101	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
	SUBTOTAL	133.507,00
06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	283	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	43.816,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	355	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	365	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**5.362,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.001	**GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.10141	**AQUSIÇÃO DE PATRULHA AGRICULA E EQUIPAMENTOS**	
Cód. Reduzido	**572**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
10.001	**GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**574**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
	SUBTOTAL	**22.700,00**
	TOTAL	**311.520,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 1114/2025. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1114/2025
De, 3 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 48.501,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos e um reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.331.0003.20011	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
Cód. Reduzido	640	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
	SUBTOTAL	6.000,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	641	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	642	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	643	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	644	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20072	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE	
Cód. Reduzido	186	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	SUBTOTAL	42.501,00
	TOTAL	48.501,00

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.331.0003.20011	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
Cód. Reduzido	63	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
	SUBTOTAL	6.000,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	73	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	74	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	127	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	129	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20072	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE	
Cód. Reduzido	185	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	SUBTOTAL	42.501,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL	**48.501,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 1115/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1115/2025

De, 3 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 826.341,57 (Oitocentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	649	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	
	SUBTOTAL	320.800,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.10144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido	645	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
	SUBTOTAL	505.441,57
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**	
002.08.244.0032.20056	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**639**	
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	
	SUBTOTAL	**100,00**
	TOTAL	**826.341,57**

Art. 2° - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3° - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:8666806419 1

ALEXANDRE RUSSI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 1129/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1129/2025
De, 3 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSIS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 282.388,73 (Duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.10149	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	23	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	24	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	37	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	77.200,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	49	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190910000	DIVERSAS SENTENCAS	
	SUBTOTAL	35.609,46
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	83	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	48.300,00
06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	653	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	1.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	532	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	5.300,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	580	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	16.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR	
Cód. Reduzido	657	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
Cód. Reduzido	658	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	9,27
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
12.001	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
001.17.605.0021.10029	AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E SER. COMPLEMENTARES	
Cód. Reduzido	616	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
	SUBTOTAL	98.970,00
	TOTAL	282.388,73

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.10149	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	21	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	29	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	32	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	
Cód. Reduzido	33	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido	34	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido	35	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20109	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES	
Cód. Reduzido	39	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	SUBTOTAL	112.809,46
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

002.10.122.0002.20262	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	
Cód. Reduzido	101	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
	SUBTOTAL	48.300,00
06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	326	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
	SUBTOTAL	1.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	476	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	SUBTOTAL	5.300,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.601.0017.20028	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	568	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.10141	AQUSIÇÃO DE PATRULHA AGRICULA E EQUIPAMENTOS	
Cód. Reduzido	572	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	16.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR	
Cód. Reduzido	591	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	9,27
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
12.001	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.17.605.0021.20091	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**	
Cód. Reduzido	**624**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**98.970,00**
	TOTAL	**282.388,73**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 1130/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1130/2025

De, 3 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 158.286,86 (Cento e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.16.482.0033.10153	PROGRAMA MAIS MT - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido	650	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	647	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	69.400,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	651	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.002	GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	652	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	81.636,61
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0032.20268	GESTAO DE BENEFICIO EVENTUAIS- FEAS	
Cód. Reduzido	648	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	6.610,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR	
Cód. Reduzido	656	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
Cód. Reduzido	655	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
	SUBTOTAL	640,25
	TOTAL	158.286,86

Art. 2° - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3° - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 4° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:8666806419
1

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 1131/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1131/2025
De, 3 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 12.715,00 (Doze mil e setecentos e quinze reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	641	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	643	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	12.715,00
	TOTAL	12.715,00

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	73	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	127	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	12.715,00
	TOTAL	12.715,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 1135/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1135/2025
De, 3 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSIS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 432.965,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	660	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Cód. Reduzido	37	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	49.800,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	49	
3190910000	DIVERSAS SENTENCAS	
	SUBTOTAL	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	641	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.10033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	108	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	158	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.10120	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MEDIA E ATA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	175	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Reduzido	204	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	
	SUBTOTAL	154.300,00
06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	646	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
	SUBTOTAL	12.400,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	367	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido	372	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	390	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	58.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0032.20261	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	
Cód. Reduzido	542	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
	SUBTOTAL	122.965,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	580	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	582	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	32.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
Cód. Reduzido	599	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	432.965,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	29	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	31	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	33	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	SUBTOTAL	49.450,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	53	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	55	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido	60	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	2.850,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.10145	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	69	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	642	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	77	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	125	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	644	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	138	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	154.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	283	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
06.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
002.15.451.0007.10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido	334	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
	SUBTOTAL	12.400,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	369	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido	407	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	418	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	58.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	529	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	122.965,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	579	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**581**	
3390360000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**	
10.001	**GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20259	**ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS**	
Cód. Reduzido	**587**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS** DE TERCEIRIZAÇÃO	
	SUBTOTAL	**32.000,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
11.001	**GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.10148	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**	
Cód. Reduzido	**600**	
3390360000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**	
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**432.965,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO 1136/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1136/2025

De, 3 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 186.779,79 (Cento e oitenta e seis mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	654	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	
	SUBTOTAL	17.461,98

06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.16.482.0033.10153	PROGRAMA MAIS MT - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido	650	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	659	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	647	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	141.972,15
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.002	GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	664	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	18.235,66
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	666	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	9.110,00
	TOTAL	186.779,79

Art. 2° - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3° - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 1137/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1137/2025
De, 3 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 118.530,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos e trinta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA DE SAÚDE
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE
Cód. Reduzido	641
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido	642
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
002.10.301.0022.10033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE
Cód. Reduzido	670
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Cód. Reduzido	643
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido	644
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS
Cód. Reduzido	673
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	672	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	118.530,00
	TOTAL	118.530,00

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	73	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	74	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.10033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	108	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	127	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	128	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	129	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	262	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	118.530,00
	TOTAL	118.530,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 1140/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1140/2025
De, 25 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	643	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	10.200,00
	TOTAL	10.200,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Juscimeira-MT, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 1141/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1141/2025

De, 26 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI , Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1612/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 112.895,55 (Cento e doze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.002	GERENCIA DE CULTURA E LAZER	
002.13.392.0010.10154	CONSTRUCAO DE BRINQUEDOTECA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	667	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
Cód. Reduzido	668	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
	SUBTOTAL	112.895,55

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **112.895,55**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 13/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n° 06/2025

Objeto: Registro de preços visando à futura aquisição de refeições prontas, do tipo marmitex, de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Lambari D´Oeste - MT.
Empresa detentora da Ata: A. L. BARRETO - ME
CNPJ: 35.144.550/0001-69
Valor unitário registrado: R$ 22,00 (vinte e dois reais)

Valor total registrado: R$ 354.200,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).
Vigência: De 10/06/2025 até 10/06/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

CONTRATADA: LZ ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ Nº: 49.206.447/0001-00

OBJETO:*Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para a* ***PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PCMSO; PGR; LTCAT; LI; LP e AET****, bem como o assessoramento em Segurança do Trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT,*

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026

VALOR GLOBAL:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Processo Administrativo nº 009/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025

Recurso Administrativo
Recorrente: VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA – CNPJ: 04.135.560/0001-04
Recorrida: GRÁFICA PRINTEX – CNPJ: 26.950.851/0001-99

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, fornecimento de materiais gráficos, impressos personalizados, aquisição e confecção de placas indicativas, de identificação de prédios públicos e placas e materiais de sinalização para atender às necessidades das secretarias municipais de Luciara-MT.

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA em face da decisão que habilitou a empresa GRÁFICA PRINTEX – Impressos e Comunicação Visual no Pregão Eletrônico nº 005/2025. A recorrente sustenta que a habilitação da empresa concorrente foi indevida, sob a alegação de que não houve a apresentação, dentro do prazo estabelecido, da proposta realinhada e de documentos obrigatórios, como a inscrição estadual e a certidão negativa de débitos trabalhistas, contrariando os itens 7.22.4 e 9.22 do edital.

Em contrarrazões, a empresa GRÁFICA PRINTEX esclarece que enfrentou instabilidade na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) durante o processo de envio da documentação, falha essa também relatada por outras licitantes. Informa que, diante do ocorrido, encaminhou integralmente a documentação exigida, incluindo a proposta realinhada e os documentos fiscais e trabalhistas, por e-mail institucional à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo dia, dentro do prazo legal.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O recurso interposto é tempestivo e preenche os requisitos de admissibilidade previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao mérito, verifica-se que a documentação da empresa GRÁFICA PRINTEX foi devidamente analisada e considerada válida pela Comissão Permanente de Licitação. A falha na plataforma de envio não pode ser imputada à empresa, que adotou providências diligentes ao encaminhar os documentos via e-mail institucional. Os arquivos foram recebidos em tempo hábil e estão em conformidade com o edital.

O item 9.15 do edital permite à Comissão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. Ademais, conforme item 15.8 do mesmo instrumento, o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na inabilitação do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado.

A documentação exigida foi efetivamente apresentada, analisada e aceita, não havendo qualquer vício que justifique a exclusão da empresa. A suposta ausência se refere à forma de envio, não à inexistência dos documentos.

A manutenção da habilitação da **GRÁFICA PRINTEX** garante a competitividade do certame e resguarda o interesse público, conforme o item 15.5 do edital, que determina interpretação sempre favorável à ampliação da disputa entre os interessados, desde que respeitados os princípios da isonomia, da finalidade e da segurança jurídica.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido:

a) Conhecer e **negar provimento** ao recurso administrativo interposto pela empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA**;

b) **Manter a decisão de habilitação** da empresa **GRÁFICA PRINTEX – Impressos e Comunicação Visual** no Pregão Eletrônico nº 005/2025;

c) Determinar a **continuidade regular do certame**, com a adjudicação dos itens à empresa habilitada.

Publique-se. Intimem-se.

Luciara - MT, 03 de junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA
Pregoeira do Município de Luciara - MT

RGF - 1º QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.029.999,25	945.784,86	913.277,42	938.857,62	927.471,18	906.287,57	877.573,72	931.816,00	999.812,62	1.005.572,86	986.425,03	976.381,16	11.441.259,29	593,04
Pessoal Ativo	1.029.999,25	945.784,86	913.277,42	938.857,62	927.471,18	906.287,57	877.573,72	931.816,00	999.812,62	1.005.572,86	986.425,03	976.381,16	11.441.259,29	593,04
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	794.652,85	884.278,95	833.595,86	861.663,90	866.507,26	843.369,22	824.440,78	897.005,61	929.328,53	886.038,12	893.606,28	886.840,21	10.401.327,57	
Obrigações Patronais	235.346,40	61.505,91	79.681,56	77.193,72	60.963,92	64.918,35	53.132,94	34.810,39	70.484,09	119.534,74	92.818,75	89.540,95	1.039.931,72	593,04
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.306,54	11.616,71	12.754,37	9.608,64	12.126,98	12.566,14	10.962,90	13.386,98	111.846,59	47.446,94	8.058,64	13.877,40	279.158,83	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária									101.429,78	37.748,30			139.178,08	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	14.306,54	11.616,71	12.754,37	9.608,64	12.126,98	12.566,14	10.962,90	13.386,98	10.416,81	9.698,64	8.058,64	13.877,40	139.980,75	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.015.692,71	934.168,15	900.523,05	929.248,98	915.344,20	895.721,43	866.610,82	917.829,02	887.966,03	958.125,92	976.366,39	962.503,76	11.162.100,46	593,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	31.063.740,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	182.434,40	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	30.781.305,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	11.162.693,50	36,26
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.621.905,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.790.809,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.959.714,68	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.267.092,30	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	5.267.092,30			
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.267.092,30	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	5.267.092,30	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	1.092.979,28	1.028.820,00		
Disponibilidade de Caixa	1.092.979,28	1.028.820,00		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.143.598,22	1.960.136,22		
(-) Restos a Pagar Processados	309.603,26	191.228,90		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	741.015,68	740.087,32		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.174.113,02	-1.028.820,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.623.279,75	31.063.740,33		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	100.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.523.279,75	30.963.740,33		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,84	0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	14,14	-3,32		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	35.427.935,70	37.156.488,40		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31.885.142,13	33.440.839,56		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	53.754,84	53.754,84		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	0,00	0,00		
RP Não-Processados	4.543,42	94.359,40		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.623.279,75	31.063.740,33		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	100.000,00	100.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.523.279,75	30.963.740,33		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.063.740,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.963.740,33	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.954.198,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.458.778,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.167.461,82	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	31.063.740,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.963.740,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.781.305,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.162.693,50	36,26
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	16.621.905,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.790.809,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.959.714,68	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.028.820,00	-3,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.156.488,40	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.812.022,87	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PARASSU DE SOUZA FREITAS:28091833172 Date: 2025.06.05 22:46:32 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Luciara - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO - 2º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.753.750,00	32.753.750,00	4.994.926,40	15,25	10.696.635,84	32,66	22.057.114,16
RECEITAS CORRENTES	32.753.750,00	32.753.750,00	4.994.926,40	15,25	10.696.635,84	32,66	22.057.114,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.911.300,00	2.911.300,00	209.131,31	7,18	653.543,00	22,45	2.257.757,00
Impostos	2.818.100,00	2.818.100,00	195.164,47	6,93	617.681,33	21,92	2.200.418,67
Taxas	93.200,00	93.200,00	13.966,84	14,99	35.861,67	38,48	57.338,33
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	45.000,00	45.000,00		0,00		0,00	45.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.000,00	45.000,00		0,00		0,00	45.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	135.900,00	135.900,00	34.482,49	25,37	72.048,51	53,02	63.851,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	135.900,00	135.900,00	34.482,49	25,37	72.048,51	53,02	63.851,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	13.892,50	9,26	31.951,93	21,30	118.048,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	13.892,50	9,26	31.951,93	21,30	118.048,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.437.450,00	29.437.450,00	4.725.257,43	16,05	9.923.318,19	33,71	19.514.131,81
Transferências da União e de suas Entidades	17.426.700,00	17.426.700,00	2.189.455,26	12,56	4.796.997,66	27,53	12.629.702,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.410.750,00	9.410.750,00	1.811.867,39	19,25	3.562.379,21	37,85	5.848.370,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	723.934,78	27,84	1.563.941,32	60,15	1.036.058,68
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.100,00	74.100,00	12.162,67	16,41	15.774,21	21,29	58.325,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.100,00	64.100,00		0,00		0,00	64.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	12.162,67	121,63	15.774,21	157,74	-5.774,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.753.750,00	32.753.750,00	4.994.926,40	15,25	10.696.635,84	32,66	22.057.114,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.753.750,00	32.753.750,00	4.994.926,40	15,25	10.696.635,84	32,66	22.057.114,16
DÉFICIT (VI)					965.054,32		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.753.750,00	32.753.750,00	4.994.926,40	15,25	11.661.690,16	35,60	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		185.191,73			185.191,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		185.191,73			185.191,73		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.753.750,00	32.938.941,73	5.541.205,27	13.485.873,63	19.453.068,10	5.869.915,42	11.661.690,16	21.277.251,57	10.865.307,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.366.500,00	29.886.691,73	4.959.653,51	12.110.017,01	17.776.674,72	5.041.967,02	10.435.313,43	19.451.378,30	9.955.794,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.908.600,00	12.394.374,00	2.110.587,60	4.286.563,13	8.107.810,87	2.125.181,59	4.285.229,52	8.109.144,48	4.086.684,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.457.800,00	17.492.217,73	2.849.065,91	7.823.453,88	9.668.763,85	2.916.785,43	6.150.083,91	11.342.133,82	5.869.110,04	
DESPESAS DE CAPITAL	2.287.250,00	2.952.250,00	581.551,76	1.375.856,62	1.576.393,38	827.948,40	1.226.376,73	1.725.873,27	909.513,06	
INVESTIMENTOS	1.887.250,00	2.552.250,00	581.551,76	1.125.856,62	1.426.393,38	765.393,46	1.102.191,25	1.450.058,75	785.327,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	0,00	250.000,00	150.000,00	62.554,94	124.185,48	275.814,52	124.185,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.753.750,00	32.938.941,73	5.541.205,27	13.485.873,63	19.453.068,10	5.869.915,42	11.661.690,16	21.277.251,57	10.865.307,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.753.750,00	32.938.941,73	5.541.205,27	13.485.873,63	19.453.068,10	5.869.915,42	11.661.690,16	21.277.251,57	10.865.307,31	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.753.750,00	32.938.941,73	5.541.205,27	13.485.873,63		5.869.915,42	11.661.690,16		10.865.307,31	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.753.750,00	32.938.941,73	5.541.205,27	13.485.873,63	100,00	19.453.068,10	5.869.915,42	11.661.690,16	100,00	21.277.251,57	
Legislativa	1.499.520,00	1.499.520,00	276.626,61	517.103,28	3,83	982.416,72	276.733,63	515.993,83	4,42	983.526,17	
Ação Legislativa	1.499.520,00	1.499.520,00	276.626,61	517.103,28	3,83	982.416,72	276.733,63	515.993,83	4,42	983.526,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.046.000,00	3.946.000,00	682.579,08	1.783.880,36	13,23	2.162.119,64	639.842,85	1.393.014,20	11,95	2.552.985,80	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.343.000,00	3.293.000,00	459.536,52	1.408.778,57	10,45	1.884.221,43	521.814,77	1.128.578,62	9,68	2.164.421,38	
Administração Financeira	703.000,00	653.000,00	223.042,56	375.101,79	2,78	277.898,21	118.028,08	264.435,58	2,27	388.564,42	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.688.000,00	1.640.000,00	281.990,58	580.926,74	4,31	1.059.073,26	300.322,83	556.428,57	4,77	1.083.571,43	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	31.000,00	31.000,00	1.500,00	4.575,00	0,03	26.425,00	1.500,00	4.575,00	0,04	26.425,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.413.100,00	1.365.100,00	259.401,00	529.864,65	3,93	835.235,35	268.092,05	508.310,29	4,36	856.789,71	
FU08 - Demais Subfunções	203.900,00	203.900,00	21.089,58	46.487,09	0,34	157.412,91	30.730,78	43.543,28	0,37	160.356,72	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.796.000,00	7.796.000,00	1.245.184,23	3.217.556,00	23,86	4.578.444,00	1.341.149,66	2.745.020,95	23,54	5.050.979,05	
Atenção Básica	5.181.000,00	5.181.000,00	591.164,87	1.465.338,36	10,87	3.715.661,64	645.210,91	1.369.721,75	11,75	3.811.278,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	326.000,00	326.000,00	6.590,00	231.590,00	1,72	94.410,00	61.040,00	98.540,00	0,84	227.460,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	259.000,00	259.000,00	25.656,04	49.043,49	0,36	209.956,51	25.656,04	49.043,49	0,42	209.956,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.010.000,00	2.010.000,00	621.773,32	1.471.584,15	10,91	538.415,85	609.242,71	1.227.715,71	10,53	782.284,29	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.588.000,00	6.547.191,73	1.256.118,42	2.455.940,03	18,21	4.091.251,70	1.220.471,81	2.196.149,27	18,83	4.351.042,46	
Ensino Fundamental	2.593.500,00	2.633.274,00	894.851,71	1.750.153,10	12,98	883.120,90	944.088,31	1.585.093,85	13,59	1.048.180,15	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.164.500,00	3.074.500,00	149.341,37	394.499,12	2,93	2.680.000,88	144.717,26	383.425,71	3,29	2.691.074,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	630.000,00	639.417,73	211.925,34	311.287,81	2,31	328.129,92	131.666,24	227.829,71	1,95	411.788,02	
FU12 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Cultura	1.094.000,00	1.116.000,00	36.212,91	71.959,92	0,53	1.044.040,08	16.306,61	52.053,62	0,45	1.063.946,38	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.006.000,00	1.028.000,00	21.796,30	49.551,91	0,37	978.448,09	1.890,00	29.645,61	0,25	998.354,39	
FU13 - Administração Geral	88.000,00	88.000,00	14.416,61	22.408,01	0,17	65.591,99	14.416,61	22.408,01	0,19	65.591,99	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.377.000,00	5.647.737,26	1.360.217,07	3.077.086,38	22,82	2.570.650,88	1.506.227,17	2.750.006,69	23,58	2.897.730,57	
Infra-Estrutura Urbana	930.000,00	1.400.737,26	523.792,74	902.105,72	6,69	498.631,54	677.792,74	902.105,72	7,74	498.631,54	
Serviços Urbanos	1.393.000,00	1.243.000,00	57.939,50	213.577,50	1,58	1.029.422,50	6.387,00	161.962,34	1,39	1.081.037,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.053.000,00	2.953.000,00	778.484,83	1.913.403,16	14,19	1.039.596,84	806.047,43	1.653.938,63	14,18	1.299.061,37	
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	51.000,00	0,00	48.000,00	0,36	3.000,00	16.000,00	32.000,00	0,27	19.000,00	
Habitação	20.000,00	152.262,74		88.162,74	0,65	64.100,00		88.162,74	0,76	64.100,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	152.262,74		88.162,74	0,65	64.100,00		88.162,74	0,76	64.100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	451.000,00	451.000,00	18.336,00	107.714,45	0,80	343.285,55	30.421,60	82.333,82	0,71	368.666,18	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	451.000,00	451.000,00	18.336,00	107.714,45	0,80	343.285,55	30.421,60	82.333,82	0,71	368.666,18	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	302.000,00	302.000,00	54.926,28	90.311,49	0,67	211.688,51	54.926,28	90.311,49	0,77	211.688,51	
Preservação e Conservação Ambiental	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	271.000,00	271.000,00	54.926,28	90.311,49	0,67	180.688,51	54.926,28	90.311,49	0,77	180.688,51	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	580.000,00	580.000,00	94.673,90	288.860,05	2,14	291.139,95	94.413,57	249.571,71	2,14	330.428,29	
Abastecimento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	500.000,00	500.000,00	94.673,90	288.860,05	2,14	211.139,95	94.413,57	249.571,71	2,14	250.428,29	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.998.000,00	1.947.000,00	184.683,87	663.173,39	4,92	1.283.826,61	241.164,32	652.812,50	5,60	1.294.187,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.998.000,00	1.947.000,00	184.683,87	663.173,39	4,92	1.283.826,61	241.164,32	652.812,50	5,60	1.294.187,50	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	394.130,00	394.130,00	49.656,32	73.198,80	0,54	320.931,20	49.719,15	72.698,72	0,62	321.431,28	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	394.130,00	394.130,00	49.656,32	73.198,80	0,54	320.931,20	49.719,15	72.698,72	0,62	321.431,28	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	770.100,00	770.100,00	0,00	470.000,00	3,49	300.100,00	98.215,94	217.132,05	1,86	552.967,95	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	770.100,00	770.100,00	0,00	470.000,00	3,49	300.100,00	98.215,94	217.132,05	1,86	552.967,95	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	32.753.750,00	32.938.941,73	5.541.205,27	13.485.873,63	100,00	19.453.068,10	5.869.915,42	11.661.690,16	100,00	21.277.251,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.686.621,60	2.764.407,33	3.100.355,64	2.598.240,37	2.515.453,89	2.677.963,22	2.948.952,07	3.950.425,23	3.300.852,73	3.323.258,17	2.779.880,72	3.002.690,52	35.648.801,49	37.829.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.254,48	77.443,58	238.903,94	96.000,15	94.382,13	182.464,44	235.614,74	511.342,36	221.994,32	222.417,37	117.806,75	91.224,56	2.054.948,82	2.911.300,00
IPTU	6.527,93	4.373,00	6.511,99	1.898,59	2.421,20	1.621,67	487,13	448,68	5.200,00	22.019,21	31.108,83	26.446,30	109.064,53	138.000,00
ISS	14.543,12	13.995,87	3.872,66	33.957,29	28.494,34	21.781,97	68.450,95	235.117,34	35.154,78	12.162,79	47.255,80	16.843,35	531.630,26	308.000,00
ITBI		1.527,96	1.200,00	1.800,00	6.345,00	1.650,00	4.770,00	4.500,00	154.986,60	23.250,00	1.500,00	15.828,21	217.357,77	1.000.000,00
IRRF	1.913,85	1.564,44	1.324,58	17.445,51	9.757,75	55.033,29	143.582,47	163.318,60		7.465,29	3.048,45	6.957,82	411.412,05	415.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.269,58	55.982,31	225.994,71	40.898,76	47.363,84	22.377,51	18.324,19	107.957,74	26.652,94	157.520,08	34.893,67	25.148,88	785.484,21	1.050.300,00
Contribuições														45.000,00
Receita Patrimonial	22.085,71	19.454,38	45.629,48	39.693,39	28.790,50	29.233,60	20.873,78	17.420,12	17.800,43	19.765,59	16.427,83	18.054,66	295.229,47	135.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.085,71	19.454,38	45.629,48	39.693,39	28.790,50	29.233,60	20.873,78	17.420,12	17.800,43	19.765,59	16.427,83	18.054,66	295.229,47	135.900,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	6.313,50	5.697,40	4.176,90	4.341,10	3.483,50	3.075,70	4.774,79	22.926,23	9.298,13	8.761,30	5.250,00	8.642,50	86.741,05	150.000,00
Transferências Correntes	2.612.967,91	2.661.811,97	2.802.414,38	2.432.515,73	2.379.643,05	2.543.189,48	2.660.227,65	3.398.736,52	3.049.639,69	3.070.825,53	2.628.818,97	2.883.783,30	33.124.571,18	34.513.450,00
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	16.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	610.882,59	658.499,13	717.060,29	706.818,06	653.808,01	846.424,47	778.669,70	668.206,24	994.380,36	858.126,50	900.535,76	922.973,62	9.316.384,73	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.452,59	18.531,18	26.952,80	9.676,38	6.542,33	7.966,39	8.240,73	7.486,97	12.977,10	14.346,31	21.283,72	14.275,71	172.142,21	180.000,00
Cota-Parte do ITR	11.193,63	4.726,36	7.791,45	2.075,83	33.666,10	100.219,38	35.570,66	56.119,29	24.664,97	11.562,95	2.651,45	23.551,40	313.793,47	400.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														50.000,00
Transferências do FUNDEB	272.693,65	296.766,38	270.431,91	276.131,49	259.369,94	332.717,45	304.157,89	284.833,20	480.980,17	413.895,63	415.343,83	446.475,85	4.053.707,39	2.815.000,00
Outras Transferências Correntes	558.319,55	462.860,32	457.739,67	403.306,40	348.961,82	354.721,47	380.087,91	521.341,78	385.445,54	228.132,03	271.597,29	442.459,48	4.814.973,26	5.868.450,00
Outras Receitas Correntes			9.230,94	25.690,00	9.154,71		27.461,11		2.123,16	1.488,38	11.177,17	985,50	87.310,97	74.100,00
DEDUÇÕES (II)	356.408,81	380.436,93	308.545,70	350.615,45	307.865,83	371.149,97	395.196,24	405.095,93	436.642,04	485.759,42	388.375,41	398.869,43	4.585.061,16	5.076.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	356.408,81	380.436,93	308.545,70	350.615,45	307.865,83	371.149,97	395.196,24	405.095,93	436.642,04	485.759,42	388.375,41	398.869,43	4.585.061,16	5.076.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	2.330.212,79	2.383.970,40	2.791.809,94	2.247.624,92	2.207.588,06	2.306.813,25	2.553.755,83	3.545.329,30	2.864.210,69	2.837.498,75	2.391.205,31	2.603.721,09	31.063.740,33	32.753.750,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			100.000,00									0,00	100.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.330.212,79	2.383.970,40	2.691.809,94	2.247.624,92	2.207.588,06	2.306.813,25	2.553.755,83	3.545.329,30	2.864.210,69	2.837.498,75	2.391.205,31	2.603.721,09	30.963.740,33	32.603.750,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	8.754,40	14.120,00	28.240,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	183.434,40	170.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.316.092,79	2.369.850,40	2.677.689,94	2.233.504,92	2.193.468,06	2.298.058,85	2.539.635,83	3.517.089,30	2.849.030,69	2.823.318,75	2.376.025,31	2.588.541,09	30.781.305,93	32.433.750,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.753.750,00	10.696.635,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.911.300,00	653.543,00
IPTU	138.000,00	84.774,34
ISS	308.000,00	111.416,72
ITBI	1.000.000,00	195.564,81
IRRF	415.000,00	17.471,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.050.300,00	244.315,57
Contribuições	45.000,00	
Receita Patrimonial	135.900,00	72.048,51
Aplicações Financeiras (II)	135.900,00	72.048,51
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	29.437.450,00	9.923.318,19
Cota-Parte do FPM	13.026.000,00	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	7.214.000,00	2.940.813,08
Cota-Parte do IPVA	144.000,00	50.634,59
Cota-Parte do ITR	320.000,00	49.944,66
Transferências da LC nº 61/1989	50.000,00	
Transferências do FUNDEB	2.815.000,00	1.756.695,48
Outras Transferências Correntes	5.868.450,00	1.327.634,34
Demais Receitas Correntes	224.100,00	47.726,14
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	224.100,00	47.726,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	32.617.850,00	10.624.587,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.617.850,00	10.624.587,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.617.850,00	10.624.587,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.886.691,73	12.110.017,01	10.435.313,43	9.955.794,25	118.834,36		
Pessoal e Encargos Sociais	12.394.374,00	4.286.563,13	4.285.229,52	4.086.684,21	74.042,10		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00						
Outras Despesas Correntes	17.492.217,73	7.823.453,88	6.150.083,91	5.869.110,04	44.792,26		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.886.591,73	12.110.017,01	10.435.313,43	9.955.794,25	118.834,36		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.952.250,00	1.375.856,62	1.226.376,73	909.513,06		64.982,99	64.982,99
Investimentos	2.552.250,00	1.125.856,62	1.102.191,25	785.327,58		64.982,99	64.982,99
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	250.000,00	124.185,48	124.185,48			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.552.250,00	1.125.856,62	1.102.191,25	785.327,58		64.982,99	64.982,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.538.841,73	13.235.873,63	11.537.504,68	10.741.121,83	118.834,36	64.982,99	64.982,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.538.841,73	13.235.873,63	11.537.504,68	10.741.121,83	118.834,36	64.982,99	64.982,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-300.351,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-300.351,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	72.048,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-228.303,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.267.092,30	
DEDUÇÕES (XL)	1.092.979,28	1.028.820,00
Disponibilidade de Caixa	1.092.979,28	1.028.820,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.143.598,22	1.960.136,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	309.603,26	191.228,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	741.015,68	740.087,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.174.113,02	-1.028.820,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.202.933,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-118.374,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.084.558,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5,012,510.15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	185,191.73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	185,191.73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	163.733,19	146.330,07	118.834,36		191.228,90	4.543,42	154.798,97	64.982,99	64.982,99		94.359,40	285.588,30
PODER EXECUTIVO	163.733,19	146.330,07	118.834,36		191.228,90	4.543,42	154.798,97	64.982,99	64.982,99		94.359,40	285.588,30
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	163.733,19	146.330,07	118.834,36		191.228,90	4.543,42	154.798,97	64.982,99	64.982,99		94.359,40	285.588,30

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.753.750,00
Previsão Atualizada	32.753.750,00
Receitas Realizadas	10.696.635,84
Déficit Orçamentário	965.054,32
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	185.191,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.753.750,00
Dotação Atualizada	32.938.941,73
Despesas Empenhadas	13.485.873,63
Despesas Liquidadas	11.661.690,16
Despesas Pagas	10.865.307,31
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.485.873,63
Despesas Liquidadas	11.661.690,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	31.063.740,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.963.740,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.781.305,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-300.351,85	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.202.933,02	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	310.063,26	0,00	118.834,36	191.228,90
Poder Executivo	310.063,26	0,00	118.834,36	191.228,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	159.342,39	0,00	64.982,99	94.359,40
Poder Executivo	159.342,39	0,00	64.982,99	94.359,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	469.405,65	0,00	183.817,35	285.588,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PARASSU DE SOUZA FREITAS:28091833172 Date: 2025.06.05 22:44:27 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Luciara - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços funerários para atender às famílias carentes do Município de Marcelândia-MT

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

CONTRATADA: LEONICE BECKER DOS SANTOS MEI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DA VIGÊNCIA: 06/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2024

OBJETO DA ATA: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas da frota do município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

CONTRATADA: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS J.A. LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2026

DATA ASSINATURA: 03/06/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024

OBJETO DA ATA: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas da frota do município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

CONTRATADA: WP AUTO ELÉTRICA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/06/2026

DATA ASSINATURA: 06/06/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2024

OBJETO DA ATA: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas da frota do município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

CONTRATADA: CS MÊCANICA INDUSTRIAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2026

DATA ASSINATURA: 10/06/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2024

OBJETO DA ATA: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas da frota do município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

CONTRATADA: TORNEARIA ANDRADE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2026

DATA ASSINATURA: 04/06/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2024

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada, para instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado, para atender as diversas Secretarias do município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CONTRATADA: CIBELE CÁTIA MAKUS LEBKUCHEN 06295284116

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA ASSINATURA: 09/06/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA/ RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 012/ 2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está Reaberto o Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é o **Registro de preço para empresa especializada em materiais de consumo, acondicionamento, embalagens e pedagógicos para atender as demandas das diversas secretarias do município de Marcelândia-MT."** O Edital foi retificado.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **14 de julho de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia - MT, 10 de junho de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO/VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Curumim, localizada na Comunidade Bom Jaguar no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1836/2021 SEDUC.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 189.975,77

DATA ASSINATURA: 10/06/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

DATA: 10 de junho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Convocar para retorno ao trabalho o Sr°. **Erico Manoel Sateles**, Servidor Público Municipal, matrícula nº 2873, lotado na Secretaria Municipal Saúde, no cargo de Enfermeiro, afastado por motivo de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, 03 (três) anos consecutivos, compreendidos de 16 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2026, com retorno previsto para dia 16/10/2026, conforme Portaria Nº 965/2023 de 16 de outubro de 2023.

ART. 2º - Considerando o interesse público e necessidade por falta de Enfermeiros para atendimento as demandas do município, **fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação deste**, o

não comparecimento resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

ART. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5416 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
572	DAIANE DOS SANTOS BENTO DE AQUINO	18	15º	CLASSIFICADO
345	LUANA CAROLINE SOARES SILVA	18	16º	CLASSIFICADO
1224	KEILA CARDOSO LIMA	18	17°	CLASSIFICADO
50	ADRIANA LUISA VENDRUSCULO	17	18°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DE 1.500 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, onde contratou-se a Empresa GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA com um valor total de R$ 7.418,96. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. Matupá – MT, 10 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15368 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-06 – R$ 400,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, do servidor ***JACSON LORSCHEITER,*** no cargo de ***Pedreiro,*** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15369 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EMCOMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n°15012 de 14 de janeiro de 2025, a qual nomeava a Sra. ***ELIANA CIESLAK***a exercer o cargo de **CHE-**

FE DE DEPARTAMENTO junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15370 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
43	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	02/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15371 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2080	JOAO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15372 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-06 – R$ 400,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***FERNANDO GURSKI,*** no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** onde junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, *ficara responsável pela Coordenação da Equipe dos Caminhões Pipas.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15373 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-04 – R$ 700,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM,*** no cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO,*** onde junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, s*erá o responsável pelo atendimento e suporte técnico na parte de informática da secretaria.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15374 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 118, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
3161	OSANDIA TARTARI	08/02/2018 - 07/02/2023	02/06/2025 a 01/07/2025	Sec. de Educação
3428	SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA	04/07/2018 - 03/07/2023	02/06/2025 a 31/07/2025	Sec. de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15375 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA PAULA CIDADE,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA PAULA CIDADE,*** matrícula nº 9772, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15376 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CLEZIA MARIA DA SILVA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CLEZIA MARIA DA SILVA,*** matrícula nº 2242, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15377 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA DO CARMO MOREIRA ZANELLA,*** no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA DO CARMO MOREIRA ZANELLA,*** matrícula nº 6538, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15377 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA DO CARMO MOREIRA ZANELLA,*** no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA DO CARMO MOREIRA ZANELLA,*** matrícula nº 6538, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15378 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***SIMONE BARBOSA MARCELINO,*** no cargo de ***ASSESSOR EXECUTIVO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***SIMONE BARBOSA MARCELINO,*** matrícula nº 9831, lotada junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer, a partir do dia 29 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15379 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor(a) efetivo (a) ***CLENECI DE FATIMA DA SILVA FERREIRA***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor(a) ***CLENECI DE FATIMA DA SILVA FERREIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6966, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15380 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor(a) efetivo (a) ***DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor(a) ***DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO***efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7543, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de

dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15381 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor(a) efetivo (a) ***DANUBIA BATISTA SOARES***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor(a) ***DANUBIA BATISTA SOARES***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 8540, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***ENFERMEIRO,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15382 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor(a) efetivo (a) ***DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor(a) ***DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7544, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM LABORATORIO,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15383 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor(a) efetivo (a) ***ERCILINA VIEIRA LOPES DA SILVA***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor(a) ***ERCILINA VIEIRA LOPES DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 8552, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***RECEPCIONISTA,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15384 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor(a) efetivo (a) ***NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor(a) ***NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL***efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6964, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PSICOLOGO,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15385 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor(a) efetivo (a) ***VERONICA CHIODI TREVISAN***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor(a) ***VERONICA CHIODI TREVISAN***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7546, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de ***CONTROLADOR INTERNO,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15386 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor (a) efetivo (a) ***KRISTHINA MARTINS DE SOUZA***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe***ao servidor(a) ***KRISTHINA MARTINS DE SOUZA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 06 de outubro de 2020, sob a matrícula nº7873,lotado (a) na Secretaria Municipal deSaúde, no cargo de **PSICOLOGO,** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de junho de 2025,revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15387 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA,*** matrícula nº 9123, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15388 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração***a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar**a pedido da Sra.***MARCIA DE JESUS MOTTA***, do quadro de servidores do Município de Matupá-MT, com a matricula nº 9379,no qual exercia o cargo de ***PROFESSOR,*** revogando a Portaria nº13887 de 01 defevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junhodo ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15389 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***EMILLY GOMES DE OLIVEIRA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, para desempenhar a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de

dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15390 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***STEFANY QUADROS TECCHIO SIQUEIRA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DIVISAO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15391 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ,*** inscrita no CPF sob o nº ***.312.261-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15392 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal n°. 081 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social com número de protocolo Nº 28001040.1.00373/23-3, em favor da servidora **MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK**, portadora do RG nº ****7527 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº ***.409.969-**, residente e domiciliada no Município de Matupá, servidora pública municipal no exercício do cargo de Manutenção e Limpeza, Classe D, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme **Processo Administrativo de Averbação nº 005/2025**.

ART. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **1.425 dias líquidos, correspondente a 03 anos e 11 meses.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15393 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CARLIANE CARON BUENO DE ARRUDA,*** no cargo de ***EDUCADOR FISICO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CARLIANE CARON BUENO DE ARRUDA,*** matrícula nº 7162, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15394 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS,*** matrícula nº 9724, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15395 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9031	JULIANI CRISTINA DE SOUZA MENA	SECRETARIO MUNICIPAL	04/06/2025 a 18/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15396 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** ao servidor ***JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS,*** no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede***LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** ao servidor ***JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS,*** matrícula nº 071, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15397 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***NILSON CAROLINO DOS SANTOS*** dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***NILSON CAROLINO DOS SANTOS,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 11 de fevereiro de 2019, sob a matrícula nº 7409, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15398 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** a servidora ***CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS,*** no cargo de ***ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede***RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** a servidora ***CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS,*** matrícula nº 7684, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº15399 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***SIMONE SOUZA DOS SANTOS,*** no cargo de ***RECEPCIONISTA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***SIMONE SOUZA DOS SANTOS,*** no cargo de ***RECEPCIONISTA,***matrícula nº 9339 a partir do dia 03 de junho de 2025 até 29 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15400 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Incapacidade Permanente concedido pelo INSS a Sra. IVANIA MARIA BASSI PERUZZO e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. ***IVANIA MARIA BASSI PERUZZO,*** contratada no cargo de ***Professora***, inscrita no CPF nº ***.624.930-**, devido ao benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 013/2003, Art. 33, Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15401 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JASMINE CRISTINA DOS SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JASMINE CRISTINA DOS SANTOS,*** matrícula nº 9721, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 06 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15402 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***BRUNA DA SILVA TOMKIEL,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***BRUNA DA SILVA TOMKIEL,*** matrícula nº 10140, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 06 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de

dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15403 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO,*** no cargo de ***EDUCADOR FISICO ESPORTIVO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO,*** matrícula nº 9849, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 06 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A AMAR - ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA.

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/n - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **AMAR - ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.212.379/0001-90, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **Natalia Mantovanni Beato Arrais**, inscrita no CPF sob nº. 025.251.981-74, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto a formalização de repasse financeiro, em parcela única, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Associação Matupaense De Animais De Rua - AMAR, com o propósito precípuo de viabilizar a ampliação de suas atividades de proteção e bem-estar animal, notadamente por meio da realização de campanhas de castração de animais de rua, oferta de cuidados veterinários de qualidade, fomento ao incentivo à adoção responsável e garantia de alimentação e abrigo adequado para animais resgatados, **em consonância com a Emenda Impositiva nº 11**. Esta alocação de recursos visa, ademais, combater o abandono e os maus-tratos, e contribuir para a construção de uma comunidade mais solidária, empática e comprometida com a causa animal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O auxílio financeiro da Prefeitura Municipal de Matupá/MT será no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), repassado em parcela única, com a finalidade precípua de apoiar a "AMAR - Associação Matupaense de Animais de Rua" na realização de castrações de animais de rua, incluindo o hemograma de cada animal. As castrações serão realizadas em clínicas particulares no prazo de até 120 dias, com a estimativa de castrar aproximadamente 50 animais de portes variados, entre machos e fêmeas. O custo estimado por procedimento poderá variar entre R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) e R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) para machos (cães) e entre R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) e R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais) para fêmeas (cadelas). Este repasse justifica-se pela relevante atuação da AMAR no controle de zoonoses para o Município de Matupá, dada a superpopulação de animais decorrente do abandono e negligência, o que poderá levar à propagação de doenças.

2.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de **Anexo I**

2.3. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá **vigência de 15/06/2025 a 15/10/2025.**

3.2. A execução do objeto, deve ocorrer em até **15/10/2025**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

4.1.1. Os valores mencionados nesta cláusula são oriundos da emenda impositiva, quando insuficientes, serão custeados com recursos da fonte livre do Poder Executivo.

I. O valor acima será repassado ao Parceiro até o 10º (decimo) dia do mês subsequente a assinatura do presente instrumento, em estrita observância ao cronograma de desembolso.

Competência	Repasse até 10º.	Prestação de Contas
julho/25	10/07/2025	15/11/2025

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Cooperativa Sicredi Agência nº. 0818 Conta corrente nº. 51521-7;

4.3. O valor será repassado em 1 (uma) única parcela, sendo está de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Plano de Trabalho.

4.4. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção:541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:0065 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	
Ação:20009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Natureza da Despesa:3.3.50.41.00.00	
FONTE:1.500.0000000	R$ 12.684,64
FONTE: 1.500.0000750	R$ 57.315,36
TOTAL GERAL	**R$ 70.000,00**

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);**

II. Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas.

III. Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Colaboração;

IV. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

V. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial - AMM;

5.2. Constituem-se obrigações da **AMAR**:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes.

II. Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração.

III. Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICIPIO.

IV. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado.

V. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, preferencialmente em instituição financeira pública.

VI. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública ou autorizada pelo banco central, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mes-

mas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

VII. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

IX. Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, se for o caso, estando a próxima **CONDICIONADA** a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

X. A execução do objeto, deve ocorrer **DENTRO DA VIGÊNCIA DO TERMO**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo.

XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XII. Não realizar pagamentos posteriores a vigência deste termo.

XIII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

XIV. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.

XV. Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

XVI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, a AMAR deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

6.2. A organização da sociedade civil deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, exigindo-se a pesquisa de mercado prévia à contratação com, no mínimo, orçamentos de 3 (três) fornecedores.

6.3. Para realização da Cotação de Preços, a AMAR deverá executar os seguintes procedimentos:

I. Elaborar a solicitação de orçamento para cotação de preços;

II. Descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;

III. Especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades;

IV. Enviar a solicitação de orçamento para cotação de preços a 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecendo prazo máximo para o recebimento de propostas de 5 (cinco) dias para aquisição de bens, e 15 (quinze) dias para a contratação de serviços;

V. Verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na solicitação de orçamento;

VI. Registrar o nome do fornecedor ou prestador de serviços nos orçamentos apresentados, contendo CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site, se houver, e o preço unitário de cada item solicitado.

VII. O resultado da seleção será anexado ao plano de trabalho na secretaria concedente, no ato de cada prestação de contas.

6.4. A AMAR, beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão ou entidade concedente.

6.5. Nas contratações de bens, obras e serviços as organizações da sociedade civil poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos órgãos e entidades da Administração pública municipal e dos demais entes federados, mediante autorização do gestor do registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela AMAR ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela AMAR deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento

ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;

II. Relatório de Execução Física;

III. Relatório de Execução Financeira;

IV. Relação de Pagamentos Efetuados;

V. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido.

VI. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhado das seguintes certidões: **a)** Certidão negativa de débitos municipal; **b)** Certidão negativa de débitos estadual; **c)** Certidão negativa de débitos federal; **d)** Certidão de débitos trabalhistas; **e)** Certificado de regularidade do FGTS - CRF.

VII. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;

VIII. Extrato da conta bancária (corrente e aplicação) que demonstre a execução realizada no período;

IX. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;

X. Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia;

XI. Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a AMAR, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez havendo liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Relatório de Execução Física;

IV. Relatório de Execução Financeira;

V. Relatório de Pagamentos Efetuados;

VI. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido.

VII. Relação de bens adquiridos, quando for o caso;

VIII. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

IX. Extrato da conta bancária específica (corrente e aplicação) de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, acompanhada do comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo parceiro concedente;

X. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão negativa de débitos municipal;

b) Certidão negativa de débitos estadual;

c) Certidão negativa de débitos federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhista;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a AMAR deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.2. O Município deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

10.3. A AMAR deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal.

10.4. As informações de que tratam os parágrafos acima deverão incluir, no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do Município responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

XI.

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá (MT), para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, __ de _____ de 2025.

_____ Município de Matupá Bruno Santos Mena Prefeito Municipal Concedente	**_____ AMAR-Associação Matupaense de Animais de Rua Natalia Mantovanni Beato Arrais Presidente Convergente**

Testemunhas:

1) Nome:_____ CPF:_____ Ass.:_____	**2) Nome:_____ CPF:_____ Ass.:_____**

Anexo I

PLANO DE TRABALHO - 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: AMAR - ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA	**CNPJ da Entidade:** 32.212.379/0001-90

Endereço da Entidade:				
Cidade: Matupá	**UF:** MT	**Cep:** 78.525-000	**DDD/TELEFONE:**	**Esfera Administrativa:** MUNICIPAL
Conta Corrente: 51521-7	**Banco:** COOPERATIVA SICREDI		**Agência:** Ag. nº. 0818	**Praça de Pagamento:** MATUPÁ/MT
Nome do Responsável: NATALIA MANTOVANNI BEATO ARRAIS				**CPF do Dirigente:** 025.251.981-74
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** PRESIDENTE		**Função:**	**Matrícula:**
Endereço:				**Cep:** 78.525-000

2 - OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**	**Esfera Administrativa:**
Endereço:		**CEP:**
Nome do Responsável:		**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** **Função:**	**Matrícula:**

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro a AMAR.	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
	15/06/2025	**15/10/2025**

Identificação do Objeto:
Repasse de valor para a AMAR - Associação Matupaense de Animais de Rua, em parcela única, para realização de castrações de animais de rua.

Justificativa do Projeto:
Os animais do município regularmente, são vítimas de abandono ou de negligência pelos seus tutores, fato que tem levado à procriação desordenada de animais, acarretando a superpopulação de animais, que podem vir a sofrer e propagar doenças zoonóticas e não zoonóticas.
A AMAR - Associação Matupaense de Animais de Rua presta relevante serviço no controle de Zoonoses para o Município de Matupá, isto posto, é de interesse público auxiliar no atendimento realizado pela instituição, razão para o repasse de recursos financeiros para a realização de castrações.

PLANO DE TRABALHO - 1/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	A “AMAR - Associação Matupaense de Animais de Rua” terá o prazo de 120 dias para realizar as castrações, sendo o objetivo castrar em torno de 50 animais, de portes variados, entre machos e fêmeas, sendo o valor de cada procedimento variado, a depender do sexo e tamanho do animal. **Em média, os animais do sexo masculino (cães) terão um custo entre R$ 475,00 e 810,00 e os animais do sexo feminino (cadelas) terão um custo entre R$ 735,00 e R$ 1.460,00.** Os procedimentos serão realizados em clínicas particulares, uma vez que a Associação não possui local adequado e nem responsável técnico para realizá-los. Diante disso, justifica-se a necessidade de um período de 120 dias para realização das castrações, haja vista a necessidade de compatibilização entre a demanda das clínicas com os animais que serão encaminhados pela AMAR.	Mês	1	15/06/2025	15/10/2025

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)		2	3
ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL GERAL**	**Concedente**	**Proponente**
Realização de castrações, estando incluso o hemograma de cada animal.	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	0,00
TOTAL GERAL	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO - 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
-	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
-	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ

Concedente

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, **DECLARO**, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá/MT, ___/___/2025

Convergente: Natália Mantovanni Beato Arrais
Presidente da AMAR - Associação Matupaense de Animais de Rua

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Matupá/MT, ___/___/2025

Concedente: Bruno Santos Mena
Prefeito de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá:

Protocolo: 0662/2025; Nº da Licença: LP 005/2025, LI 006/2025 e LO 007/2025; Razão Social: MUNICÍPIO DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Extração de Cascalho; Validade: 10/06/2028.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 05/2024 advinda do Pregão Eletrônico nº 06/2024 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF/MT celebrada com a Empresa Eduardo de Almeida Ltda no valor total de R$ 620.000,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA SOBRE ESTEIRA NOVA ZERO HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE MATUPÁ/MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º. Matupá - MT, 10 de junho de 2025**. BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal –**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2025

PORTARIA Nº 551 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando o Edital Complementar n° 01/2025;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 5.091/2025 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, a Sra. VANEILA GRACIÉLI DE SOUZA SIMÃO para exercer as atribuições do cargo de **PSICÓLOGO,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerada desistente a servidora ora nomeada

se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 10 de junho 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 002/2025

TERMO DE POSSE

N° 002/2025

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco, perante o **Sr. HECTOR ALVARES BEZERRA,** *** Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse, a Senhora **VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMAO,** ***, convocada pelo Decreto nº 5.091/2025 e nomeada pela Portaria nº 551 de 10 de junho de 2025, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **PSICÓLOGO,** em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2020, conforme Decreto de Homologação nº 4.213 de 11 de Maio de 2022 e Edital Complementar nº 01/2025, que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente aos deveres e às responsabilidades impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT, Lei Complementar nº 157/2016, a Carga horária de 40 horas semanais e as atribuições necessárias ao desempenho da função: desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual, e conforme Descrição Sintética do cargo Anexo I do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT, Lei Complementar nº 158/2016, no qual entrará em exercício em 10 de junho de 2025. Eu **ADRIANO TELES ELEODORO, AGENTE ADMINISTRATIVO,** lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho".

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMAO

Servidora Empossada

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 553 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício de número 005/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social de 28 de maio de 2025, que requer a substituição de membros,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, as seguintes representantes, em substituição aos membros anteriormente designados:

I – Elisângela Vicentini Fazolo da Silva, em substituição a Fernanda Alves Garcia;

II – Rosilda dos Santos, em substituição a Maria Terezinha Cebalho R. Santana;

III – Ana Paula do Prado Mascarello Molon, em substituição a Rafaela Laiane Pereira Soratto;

IV – Joana Aparecida de Jesus, em substituição a Patrick Masseron Nunes;

V – Vera Lúcia Ribeiro da Silva, em substituição a Cecilia da Silva dos Santos.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passa a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria De Assistência Social, Trabalho E Cidadania:

Titular: Fábio Ângelo Hordonho Leite Silveira

Suplente: Joana Aparecida de Jesus

Titular: Roselaine de Oliveira Alexandre,

Suplente: Ana Paula do Prado Mascarello Molon

Representantes Da Secretaria De Saúde:

Titular: Elisângela Vicentini Fazolo da Silva

Suplente: Maria Aparecida de Macedo

Suplente: Maria Aparecida de Macedo

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

Titular: Vitor Hugo Martins de Oliveira

Suplente: Elizabet Moreira Valensuela Lima

Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação Geral:

Titular: Silvana Khippaiz Nogueira

Suplente: Maria Aracelly Machado

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Assistência Social:

FIS – Fundação de Integração Social Lar São Vicente de Paulo:

Titular: Igor Eduardo Del Moura Trindade

Centro Social João Paulo II:

Titular: Irmã Fernanda Aparecida Ilídio

Representantes de Usuários da Assistência Social SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos:

Titular: Rosilda dos Santos

Suplente: Mayne Aparecida Ramos

Representantes dos Profissionais Trabalhadores do Setor Apae-Mir Apae-Mirassol:

Titular: Vanderlei Sebastião Batista Carneiro

CAC – Renascer:

Suplente: Ângela Maria Gomes Viana de Oliveira

III REPRESENTANTES DOS CREDOS RELIGIOSOS:

Igreja Católica:

Titular: Vera Lucia Ribeiro da Silva

Igreja Evangélica:

Titular: Jair Bento de Oliveira

IV- REPRESENTANTES DE SINDICATOS DE TRABALHADORES SISPUMO:

Titular: Aristides Nunes da Conceição

Suplente: Dhieci Gracieli da Silva

Artigo 3º- A função de conselheiro é gratuita, considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizadas por este.

Artigo 4º - O mandato da mesa diretora é de 02 (dois) anos permitida uma recondução, e, no caso de vacância de algum cargo, este, deverá ser preenchido por eleição até 15 (quinze) dias após oficializada a vacância para o período restante do mandato.

Artigo 5º-As competências do Conselho ora formado são aquelas constantes da Lei Complementar nº. 075/2008.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 839/2024, mantendo-se válidos os atos praticados durante sua vigência.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 10 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA N. 555 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. 555 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 09/06/2025 para a servidora **AMANDA GOMES SOBRINHO**, ocupante do cargo de **MÉDICO-PSF,** lotada na Secretaria de Saúde o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (por cento) sob o salário inicial da carreira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 10 de junho 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

RH
PORTARIA Nº 552 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 552 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ADEMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/07/2021 A 30/06/2022, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 28/07/2025 E 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 20/10/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1682/2025.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ELAINE FARIAS ROCHA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/01/2021 A 02/01/2022, PARA GOZO A PARTIR DE 07/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1673/2025.

ARTIGO 3º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA FABIA MARQUES CALDEIRA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 13/04/2022 A 12/04/2023, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 07/07/2025 E 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 12/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1683/2025.

ARTIGO 4º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA FERNANDA ALVES GARCIA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/08/2023 A 14/08/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 30/06/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1674/2025.

ARTIGO 5º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JURAINA POQUIVIQUE, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/08/2022 A 15/08/2023, PARA GOZO A PARTIR DE 07/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1684/2025.

ARTIGO 6º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA BARBOZA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/10/2020 A 15/10/2021, PARA GOZO A PARTIR DE 07/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1681/2025.

ARTIGO 7º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 8º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 10 DE JUNHO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 006/2025 ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA N.º 006/2025 ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e quinze minutos, a pedido do Vice-Presidente do CMAS, Vitor Hugo Martins de Oliveira foi feito a deliberação da pauta única: **Aditivo ao Termo de Fomento da entidade CAC Renascer**. a) A análise do aditivo do termo de fomento n.º 3 - Trata-se de pedido de aditivo de termo de fomento protocolado pela Associação da Casa de Acolhimento Renascer referente ao Termo de n.º 03 o qual deve ser alterado por força da lei n.º 1977/2025 que aumentou o valor do repasse a ser feito à entidade. O valor autorizado passa a ser de R$37.500,00 mensais, ou seja, R$11.779,50 a mais que os R$25.720,50 anteriormente autorizados. b) a aprovação de novo termo de fomento referente a parcela emergencial autorizada pela Lei 1977/25 - Trata-se de pedido de parceira por termo de fomento nos termos do artigo 2º da Lei 1977/2025 que autoriza o repasse de R$48.000,00 a título de subvenção social emergencial à Associação da Casa de Acolhimento Renascer, em parcela única. Após a análise, o CMAS aprovou com ressalvas devendo ser feita uma pequena correção no cronograma de desembolso do plano de ação relacionado ao aditivo de valor mencionado no artigo 1º da Lei n.º 1977/2025, no mais este conselho verificou que as documentações anexas estão corretas conforme Lei 13.019/2014. Na oportunidade foi enfatizado que no dia 04 de julho acontecerá a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social no CCI das 7h as 13h. A Comissão Organizadora se reunirá até o dia 15 de junho para deliberações do evento.Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada as 9h eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Vitor Hugo Martins de Oliveira

Fábio Silveira

Vanderlei Sebastião Batista Carneiro

Ângela Maria Gomes Viana de Oliveira

Roselaine de O. Alexandre

Irmã Fernanda Aparecida Ilidio

Rosilda dos Santos

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 10 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a análise e aprovação do **Aditivo ao Termo de Fomento da entidade CAC Renascer**.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião ordinária iniciada às 08h15 do dia 10 de junho de 2025, conforme Ata nº 006/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar por maioria absoluta o **Aditivo ao Termo de Fomento da entidade CAC Renascer**. A análise do aditivo do termo de fomento n.º 03 - Trata-se de pedido de aditivo de termo de fomento protocolado pela Associação da Casa de Acolhimento Renascer referente ao Termo de n.º 03 o qual deve ser alterado por força da lei n.º 1977/2025 que aumentou o valor do repasse a ser feito à entidade. O valor autorizado passa a ser de R$37.500,00 mensais, ou seja, R$11.779,50 a mais que os R$25.720,50 anteriormente autorizado;

Artigo 2º Aprovar o novo termo de fomento referente a parcela emergencial autorizada pela Lei 1977/25 - Trata-se de pedido de parceira por termo de fomento nos termos do artigo 2º da Lei 1977/2025 que autoriza o repasse de R$48.000,00 a título de subvenção social emergencial à Associação da Casa de Acolhimento Renascer, em parcela única;

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste MT, 10 de junho de 2025.

Vitor Hugo Martins de Oliveira

Vice-Presidente do CMAS

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL**. Início da sessão de disputa de preços: **30/06/2025** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Fábio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 11/06/2025.

RH
PORTARIA Nº 554 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 554 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR UESLEI SANTANA GUIDINI , LOTADO NA SECRETARIA FAZENDA, NO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/08/2023 A 14/08/2024, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 23/06/2025 E 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 06/10/2025, CONFORME REQUERIMENTO Nº 37479/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 10 DE JUNHO DE 2025.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Fazenda

HGG/me

RH
PORTARIA Nº 557 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 557 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE RETORNO A SERVIDORA ROSANGELA ROCHA MACHADO DO AFASTAMENTO POR VACÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento de retorno, protocolo n° 1553/2025, da senhora **ROSANGELA ROCHA MACHADO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 11/06/2025 o **retorno** da

servidora **ROSANGELA ROCHA MACHADO**, portadora do RG nº Mxxxxx12 SSP/MT e inscrita no CPF/MT sob o nº 009.***.***-37, do afastamento por VACÂNCIA, ao cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA - C-01.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 558 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 077/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36436/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 077/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ueslei Santana Guidini**, matrícula 28457, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 077/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Empresa **Alternativa Assessoria Contábil Administrativa e Tributaria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.722/0002-03, o qual tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, compreendendo auxílio técnico, mentoria, avaliação, supervisão e capacitação dos servidores ou agentes públicos municipais lotados no Setor de Arrecadação de Tributos Municipal, com o objetivo de aprimorar os procedimentos administrativos relacionados à fiscalização, operacionalização e arrecadação do IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, conforme as Instruções Normativas n.º 1.640/2016 e 1.877/2019 da Receita Federal do Brasil (ou as que vierem a substituí-las.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Wellington Rocha Dias**, matrícula 28427

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2024 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2024 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 209.260,42 (Duzentos e nove mil, duzentos e sessenta reais, quarenta e dois centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Mirassol D'Oeste/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 12/06/2024

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 05/06/2025

Data de assinatura do Termo de Parceria: 11/06/2024

Início do Plano de Trabalho: 12/06/2024

Término do Plano de Trabalho: 11/06/2026

Objeto do Plano de Trabalho: Auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados pelo SAEMI - MT aos munícipes de Mirassol D'Oeste/MT

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Mirassol D'Oeste/MT, 05/06/2025.

RH
PORTARIA N. 559 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N. 559 DE 10 DE JUNHO DE 2025

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 44 (quarenta e quatro) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **CIBELE POMAR DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** para acompanhamento de seu filho o menor *Breno Pomar Vieira da Cruz*, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/05/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de junho de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/pcm

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2025

PORTARIA Nº 556 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

LOTAR SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, servidora VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMAO**,** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de Psicólogo, desempenhando suas funções no Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de junho de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 RESULTADO FINAL

O secretário de Educação e Cultura do Município de Nobres/MT, no uso das atribuições legais, vem, tornar público o resultado final dos inscritos da seleção espaço, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receber subsídio para manutenção com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

Classificação	Proponente	Nota
01	Instituto nobres vozes-INNOVO	45,00

Nobres, 10 de junho de 2025

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 RESULTADO FINAL

O secretário de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, vem, tornar público o resultado final dos inscritos da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

Categoria Música

Classificação	Proponente - Projeto	Nota
01	Sirlene Vieira De Campos Borralho – Nobres Sons do Cocho	63,0

Categoria Artesanato

Classificação	Proponente	Nota
01	Nelie Maria Soares – Projeto Mãos Criativas	67,0

Categoria Literatura

Classificação	Proponente	Nota
01	Edna Rodrigues Ricardo Santos – Reedição do Dicionário Bakairi	58,0

Categoria Dança

Classificação	Proponente	Nota
01	Evelin Hannaê Sauer - Grupo de Dança do Siriri "Raízes Nobrense"	57,0

Nobres, 10 de junho de 2025

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° Nº 24587/2025.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, por meio da Pregoeira – Portaria n. 01/2025, torna público, para ciência dos interessados, que foi verificada inconsistência material no Aviso de Abertura publicado em 04/06/2025-pag.132 – DOC-Diario Ofical de Contas Tribunal de Contas de MT e AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT. ANO XX Nº.4750 referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X e serviços correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde.

I – ERRATA FORMAL:
No referido Aviso de Abertura, onde se lê:

“Modo de disputa: Aberto”

Leia-se corretamente:

“Modo de disputa: Aberto e Fechado”, nos termos do art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital Retificado disponibilizado na plataforma.

II – PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA:

Com fundamento no art. 55, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e a fim de garantir a ampla publicidade, a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do certame, fica prorrogada a data da sessão pública anteriormente designada. NOVA DATA da sessão pública: Recebimento das Propostas: a partir do dia 12 de junho de 2025, às 10h00 (horário de Brasília); Encerramento das Propostas: dia 30 de junho de 2025, às 09h00 (horário de Brasília); Abertura das Propostas: dia 30 de junho de 2025, às 09h30 (horário de Brasília); Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 30 de junho de 2025, às 10h30 (horário de Brasília). Demais disposições do Edital permanecem inalteradas. O edital retificado está disponível nos sites: www.bll.org.br e www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanece inalterado o restante do conteúdo do Edital e seus anexos, exceto o que foi expressamente retificado neste Aviso. Os interessados deverão observar atentamente o edital atualizado, disponível na íntegra na plataforma eletrônica www.bll.org.br e www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br e no site oficial do Município.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de junho de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 014/2025

DECRETO N. 095/2025

DECRETO N. 095/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 23127/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Mauricio Limo de Campos	23127/2025	101/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 096/2025

DECRETO N. 096/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições le-

gais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 23260/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Jaqueline Leticia de Arruda	23260/2025	102/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 097/2025

DECRETO N. 097/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 23466/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Valdi Gonçalves de Souza	23466/2025	103/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA N° 07/2025/SMAS

PORTARIA N° 07/2025/SMAS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS SEGUINTES CONSELHOS MUNICIPAIS.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designação de responsável para as funções de secretária executiva nos Conselhos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **10 de junho de 2025**, a servidora efetiva **JOCELY SILVA CONCEIÇÃO**, para exercer as funções de **Secretária Executiva** no seguinte Conselho Municipal:

Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º A presente nomeação não implica em alteração de vínculo funcional, nem em acréscimo de remuneração, sendo considerada designação de função de confiança conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de junho de 2025.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 08/2025/SMAS

PORTARIA N° 08/2025/SMAS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA

DOS SEGUINTES CONSELHOS MUNICIPAIS.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designação de responsável para as funções de secretária executiva nos Conselhos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **10 de junho de 2025**, a servidora efetiva **JOCELY SILVA CONCEIÇÃO**, para exercer as funções de **Secretária Executiva** no seguinte Conselho Municipal:

Conselho Municipal da Mulher.

Art. 2º A presente nomeação não implica em alteração de vínculo funcional, nem em acréscimo de remuneração, sendo considerada designação de função de confiança conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de junho de 2025.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 08/2025/SMAS

PORTARIA N° 08/2025/SMAS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS SEGUINTES CONSELHOS MUNICIPAIS.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designação de responsável para as funções de secretária executiva nos Conselhos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **10 de junho de 2025**, a servidora efetiva **JOCELY SILVA CONCEIÇÃO**, para exercer as funções de **Secretária Executiva** no seguinte Conselho Municipal:

Conselho Municipal da Mulher.

Art. 2º A presente nomeação não implica em alteração de vínculo funcional, nem em acréscimo de remuneração, sendo considerada designação de função de confiança conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de junho de 2025.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 09/2025/SMAS

PORTARIA N° 09/2025/SMAS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS SEGUINTES CONSELHOS MUNICIPAIS.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designação de responsável para as funções de secretária executiva nos Conselhos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **10 de junho de 2025**, a servidora efetiva **JOCELY SILVA CONCEIÇÃO**, para exercer as funções de **Secretária Executiva** no seguinte Conselho Municipal:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Art. 2º A presente nomeação não implica em alteração de vínculo funcional, nem em acréscimo de remuneração, sendo considerada designação de função de confiança conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de junho de 2025.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CME

Resolução nº 002/2025/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2003, em seu Titulo II, Cap. I, e Art. VIº, & I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2025 sob o Registro da Ata nº 003/2025/CME;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (04 Anos e 05 Anos), ENSINO FUNDAMENTAL (1º Ano ao 9º Ano) e EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º Segmento e 2º Segmento) em funcionamento na ESCOLA MUNICIPAL LUIS MANDES DA SILVA sediada localidade de Comunidade Estrela do Oriente – Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

§ 1º A presente resolução terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 26 de maio de 2025 a 26 de maio de 2030, devido a renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, das disposições pertinentes contidas nas legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

§ 2º Fica Declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2025 a 2030.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 26 de maio de 2025.

Jocilda Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CME

Resolução nº 003/2025/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2003, em seu Titulo II, Cap. I, e Art. VIº, & I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2025 sob o Registro da Ata nº 003/2025/CME;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (04 Anos e 05 Anos), ENSINO FUNDAMENTAL (1º Ano ao 9º Ano) e EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º Segmento e 2º Segmento) em funcionamento na ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO PEREIRA LEITE sediada na localidade de Rio dos Peixes – Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

§ 1º A presente resolução terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 26 de maio de 2025 a 26 de maio de 2030, devido a renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, das disposições pertinentes contidas nas legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

§ 2º Fica Declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2025 a 2030.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 26 de maio de 2025.

Jocilda Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CME

Resolução nº 004/2025/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2003, em seu Titulo II, Cap. I, e Art. VIº, & I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2025 sob o Registro da Ata nº 003/2025/CME;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA/CRECHE (01 Ano e 06 meses a 03 Anos, 04 Anos e 05 Anos) e ENSINO FUNDAMENTAL I (1º Ano ao 5º Ano) em funcionamento na CMEI EFI ALICE VIEGAS DE PINHO sediada na localidade de Pirizal – Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

§ 1º A presente resolução terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 26 de maio de 2025 a 26 de maio de 2030, devido a renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, das disposições pertinentes contidas nas legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

§ 2º Fica Declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2025 a 2030.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 26 de maio de 2025.

Jocilda Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CME

Resolução nº 005/2025/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2003, em seu Titulo II, Cap. I, e Art. VIº, & I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2025 sob o Registro da Ata nº 003/2025/CME;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (04 Anos e 05 Anos) e ENSINO FUNDAMENTAL I (1º Ano) em funcionamento na CMEI DONA ALMA WILMA FEGGER localizada na Rua Sebastião Pires de Miranda - Sede, Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

§ 1º A presente resolução terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 26 de maio de 2025 a 26 de maio de 2030, devido a renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, das disposições pertinentes contidas nas legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

§ 2º Fica Declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2025 a 2030.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 26 de maio de 2025.

Jocilda Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CME

Resolução nº 006/2025/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2003, em seu Titulo II, Cap. I, e Art. VIº, & I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2025 sob o Registro da Ata nº 003/2025/CME;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE (01 Ano e 06 Meses a 03 Anos) em funcionamento na CMEI IRACILDA MONTEIRO DA ARRUDA localizada na Avenida Governador Julio Campos - Sede, Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

§ 1º A presente resolução terá vigência de 04 (quatro) anos, no período de 26 de maio de 2024 a 26 de maio de 2028, devido a renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, das disposições pertinentes contidas nas legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

§ 2º Fica Declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos

matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2024 a 2028.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 26 de maio de 2025.

Jocilda Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CME

Resolução nº 007/2025/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2003, em seu Titulo II, Cap. I, e Art. VIº, & I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2025 sob o Registro da Ata nº 003/2025/CME;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL (04 Anos e 05 Anos), ENSINO FUNDAMENTAL (1º Ano ao 9º Ano) e EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º Segmento e 2º Segmento) em funcionamento na ESCOLA MUNICIPAL SR. VENCESLAU DA SILVA BARROS localizada na Comunidade Quilombo – Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

§ 1º A presente resolução terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 26 de maio de 2025 a 26 de maio de 2030, devido a renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, das disposições pertinentes contidas nas legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

§ 2º Fica Declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2025 a 2030.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 26 de maio de 2025.

Jocilda Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento - MT

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 024/2024

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 024/2024

De acordo com Comunicação Interna n. 780/SMEEL/2025, em 10/06/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ALESSANDRA DA COSTA OLIVEIRA FRANÇA**, com CPF nº 060.225.851-04, residente na Comunidade Cabocla, Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 024/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 10.06.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 024/2024, celebrado em 08.02.2024, a partir do dia 08.02.2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 10 de Junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRA DA COSTA OLIVEIRA FRANÇA

Contratada

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 448/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 448/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 780/SMEEL/2025, em 10/06/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. EVA LINA DA SILVA**, com CPF nº 074.613.871-70, residente na Comunidade dos Coxos, Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 448/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 10.06.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 448/2025, celebrado em 07.04.2025, a partir do dia 07.04.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 10 de Junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

EVA LINA DA SILVA

Contratada

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 386/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 386/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 780/SMEEL/2025, em 10/06/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA**, com CPF nº 881.020.501-44, residente na Comunidade Sucuri, Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 386/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato a **partir de 10.06.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 386/2025, celebrado em 13.03.2025, a partir do dia 13.03.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 10 de Junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA

Contratada

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 283/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 283/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 780/SMEEL/2025, em 10/06/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. BEATRIZ DA SILVA CARRARO**, com CPF nº 105.607.161-33, residente na Comunidade Luz para Todos, Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 283/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 10.06.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 283/2025, celebrado em 03.02.2025, a partir do dia 03.02.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 10 de Junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

BEATRIZ DA SILVA CARRARO

Contratada

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 390/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 390/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 780/SMEEL/2025, em 10/06/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. CASSIA ROSA DE ARAUJO**, com CPF nº 016.993.561-22, residente na Rua Tancredo Neves, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 390/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 10.06.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 390/2025, celebrado em 11.03.2025, a partir do dia 11.03.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 10 de Junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CASSIA ROSA DE ARAUJO

Contratada

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 399/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 399/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 780/SMEEL/2025, em 10/06/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ELIENE LINA DA SILVA**, com CPF nº 022.718.651-66, residente na Comunidade dos Coxos, Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 399/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 10.06.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 399/2025, celebrado em 06.03.2025, a partir do dia 06.03.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 10 de Junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ELIENE LINA DA SILVA

Contratada

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 048 2023

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 048 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 25527/2025 de aditivo de prazo contrato 048/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 16/2023, *com a* EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de 30/06/2025

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 206/2025.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 48/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 de Junho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 052 2023

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 052 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA .

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 25760/2025 de aditivo de prazo do contrato 52/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 17/2023 EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 19.295.703/0001-12 firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de 30/06/2025

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 215/2025.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 52/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 de Junho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 051 2023

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 051 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 25597/2025 de aditivo de prazo contrato 051/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 015/2023, *com* EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de 30/06/2025

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 207/2025.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 51/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 de Junho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.667, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos especiais aprovados na Lei Municipal nº 1.639, de 28 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, *Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento, transposição e transferência de créditos especiais aprovados na Lei Municipal nº 1.639, de 28 de fevereiro de 2025, com a finalidade de atender às necessidades urgentes de execução de despesas, desde que respeitados os limites e as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O remanejamento de créditos poderá ocorrer entre as categorias de programação da mesma Secretaria ou Órgão, respeitados os seguintes critérios:

I - A transposição de recursos entre diferentes órgãos ou secretarias será permitida desde que o objetivo da despesa e a natureza do recurso não sejam alterados;

II - O valor total de remanejamento, transposição ou transferência de créditos será limitado a 20% (vinte por cento) do total de créditos aprovados pela Lei Municipal nº 1.639/2025;

Art. 3º A autorização de remanejamento, transposição e transferência de créditos especiais deverá ser realizada mediante decreto do Poder Executivo, com a devida justificativa e detalhamento das alterações realizadas, devendo ser publicada em meio oficial.

Art. 4º Fica dispensada a necessidade de nova aprovação legislativa para os remanejamentos, transposições e transferências de créditos que envolvam recursos entre categorias econômicas ou entre órgãos do Executivo, desde que observados os parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º Os remanejamentos, transposições e transferências de créditos especiais utilizados para suprir insuficiência de recursos oriundos de despesas com pessoal ou encargos sociais, serão realizados dentro dos parâmetros e limites legais estabelecidos, com

a devida observância das normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes.

Art. 6º O Poder Executivo deverá remeter à Câmara Municipal, até o último dia útil de cada mês, os decretos referentes aos remanejamentos, transposições e transferências de créditos realizados no mês anterior.

Art. 7º - *Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1592/2024 - LDO 2025, Lei Municipal nº 1.611/2024 – LOA 2025 e Lei Municipal nº 1319/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.*

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2025 - 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE** A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL **DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Tania Regina Guilherme Ulchak, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar e coordenar as atividades referentes à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica nomeada a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes-MT, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações necessárias à realização do evento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Tania Regina Guilherme Ulchak, Assistente Social;

Alessandra Cristina Glazar Casani, Coordenadora do Cras;

Lêda Cristiane Dos Santos Brumati, Assistente Social;

Alice Sayonara Modesto Santos, Psicóloga;

Breno Del Castanhel, Psicólogo;

Nathaly Anny de Mattos de Aquino, Secretária Adjunta da Assistência Social;

Jayne Vieira da Silva, Secretária Executiva dos Conselhos da Assistência Social.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o cronograma de atividades e programação do evento;

II – Definir os critérios de participação e inscrição;

III – Coordenar a logística e infraestrutura do evento;

IV – Promover a divulgação da conferência.

Art. 4º As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO: APOIARÃO A ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTE DECRETO, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes, MT, 10 de junho 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2025 – 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE** A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL **DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Tania Regina Guilherme Ulchak, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes realizar-se-á no dia 25 de junho de 2025, das 12:30 às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, localizada na Avenida Comendador Luiz Meneguel, 205.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” e abordará os seguintes eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

Eixo 4 – Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS;

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes, MT, 10 de junho 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.081/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 24 de junho de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de junho de 2025.

_____

Claudirene Menin

Pregoeira (Portaria nº 193/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.082/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 25 de junho de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO (ANEXO I), TERMO DE REFERÊNCIA.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de junho de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira (Portaria nº 192/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N.º 269/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 269/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DA SERVIDORA BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 938/2024 que trata do período probatório dos servidores públicos municipais

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, pelo período 3 (três) anos, o curso do período probatório da servidora **BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI**, a contar do dia 03/06/2025, em razão da nomeação na Portaria n°268/2025.

Art. 2º O período probatório será retomado a partir do retorno do servidor ao exercício de suas funções, com nova data prevista para o seu término em 02/06/2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

LEI Nº 976/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025. "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 976/2025 de 10 de junho de 2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, José Antônio Domingos Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Brasilândia/MT, 10 de junho de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 265/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025. RETIFICADA

PORTARIA N° 265/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA DIVINA RODRIGUES DE FARIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo nº 112 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º -Conceder a Servidora Efetiva Srª. **DIVINA RODRIGUES DA FARIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, para efeito de aposentadoria, referente ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2025, a partir de 02 de junho de 2025, devendo retornar as suas atividades normais em 28 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASASA – ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA SERRA AZUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASASA – ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA SERRA AZUL

A Comissão Eleitoral da **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA SERRA AZUL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, CONVOCA todos os associados efetivos e em dia com suas obrigações estatutárias para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **20 de junho de 2025**, às **09:00**, na sede da associação, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato compreendido entre **20/06/2025 e 2006/2027**;
2. Posse da nova Diretoria eleita;

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados aptos a votar, e, não havendo quórum, em segunda convocação, **30 minutos após**, conforme artigo 23, A, B, C, do Estatuto.

As chapas concorrentes deverão ser inscritas até 48(quarenta e oito horas), diretamente junto à Comissão Eleitoral, mediante protocolo formal com indicação nominal dos candidatos e cargos pretendidos, obedecendo às normas estatutárias e ao Regimento Eleitoral específico.

Somente poderão votar e ser votados os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Nova Brasilândia/MT, 06 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2025

Processo Administrativo nº: 941/2025

Modo de disputa: Aberto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 10/2025, TIPO: "MENOR PREÇO/LOTE". Cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para a realização do XVII FESCANG (Festival da Canção Guaritense) a ser realizado no Município de Nova Guarita-MT),** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 24/06/2025 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT**.**

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 10 de Junho de 2025.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
**PORTARIA N° 279/2025/GP/PMNG **

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 241/2025/GP/PMNG, de 09/05/2025 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.733 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Welda Regina Moreira da Silva**, para exercer o cargo de **Monitor de Creche**, lotado no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 009/2025

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Welda Regina Moreira da Silva**, para o cargo efetivo de Monitor de Creche.

Ao nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **Edson Gonzaga Ribeiro**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Welda Regina Moreira da Silva**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitor de Creche**, na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao car-

go que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 047/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos profissionais do magistério e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 241/2025 e na portaria de nomeação 279/2025.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Welda Regina Moreira da Silva Empossado(a)

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Jakeline Linhares Maculan

Sec. Mun. De Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024 - AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - AF Nº 01922/2025

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA JURIDICA
Rua 16 de Julho, nº 815 – Nova Lacerda/MT – CEP: 78.243-000
Fone: (65) 3259-4045

NOTIFICAÇÃO - Ata de Registro de Preço nº 025/2024 – Pregão Presencial nº 027/2024

À Empresa: AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.146.145/0001-69
Endereço: R. Professor Félix de Miranda, 17, Cuiabá – MT, CEP: 78030-480

Assunto: Notificação para entrega de material solicitado para a Secretaria Municipal de Assistência Social

Senhores,

A Procuradoria Jurídica de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, notificá-los acerca do não cumprimento do prazo de entrega dos itens solicitados conforme a **Autorização de Fornecimento nº 01922/2025** , referente à Ata de Registro de Preço nº 025/2024, decorrente do Pregão Presencial nº 027/2024.

Conforme a referida Autorização de Fornecimento, foi requisitado à empresa AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA o fornecimento dos seguintes itens:

O valor total da solicitação é de **R$ 558,29 (quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte nove centavos)**.

O pedido foi realizado no dia **07 de abril de 2025**, e até a presente data **não houve o cumprimento da entrega** dos referidos materiais na Secretaria Municipal de Assistência Social, em desacordo com as obrigações assumidas no contrato de fornecimento.

Diante disso, notificamos V.S.ª para que **providencie a entrega imediata do material** solicitado, sob pena da aplicação das **sanções previstas na Cláusula Sexta, item 6.1.1, alínea "c", e na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preço nº 025/2024**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Nova Lacerda, 06 de junho de 2025

Atenciosamente,

Eder Pereira Barreto

Procurador Municipal
Município de Nova Lacerda/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) ALFABETIZADOR(A) DO PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM – EDIÇÃO 2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR**, com base no Edital nº 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor(a) Alfabetizador(a) do Programa Mais MT Muxirum – Edição 2025.

1. DA AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1.1. Considerando que não houve a interposição de recursos no prazo legal, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, fica **homologado o resultado final** do Processo Seletivo Simplificado para Professor(a) Alfabetizador(a).

2. DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação homologa, por meio deste edital, o resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2025, após o encerramento do prazo recursal e análise final da Comissão de Seleção.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. **As candidatas classificadas**, serão convocadas pela Coordenação Local do Programa conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de turmas, para comparecimento à Secretaria Municipal de Educação para confirmação de interesse e início das atividades.

3.2. A convocação será realizada **progressivamente**, conforme a efetivação da demanda e formação de turmas nos bairros e comunidades.

3.3. As convocadas deverão apresentar-se munidas de documento oficial com foto e assinar os documentos pertinentes.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O não comparecimento da candidata convocada no prazo de 48 horas implicará na sua substituição pela próxima classificada, respeitando-se a ordem de classificação.

4.2. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Seleção.

Nova Marilândia – MT, 10 de junho de 2025.

Jhon Kleiton Natal Gonçalves
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 018/2025

EMENTA: Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia/MT em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social),

DECRETA:

Art. 1° Fica convocado a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada de forma presencial no dia 17 de junho, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2° A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"20 Anos do SUAS: construção, Proteção Social e Resistência"**.

Art. 3° O órgão gestor municipal de Assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, aos 10 (dez) dias de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Enizeth de Fatima Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 03/2025/CMAS

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia - MT,

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 529 de 09 de junho de 2009, esteve reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia de 06 de junho de 2025, para deliberação da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º Fica constituído a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, sendo constituída por: Representante Governamental – Titular: Ranieli Fernanda Bezerra de Melo Silva, Suplente: Mariluce da Silva Sardi Favalessa, Titular: Enizeth de Fátima Fernandes, Suplente: Eliana do Prado Pereira; Sociedade Civil – Titular: Dyovana Karina da Silva Perovano Ferreira, Suplente: Eliete Alves de Omena Santos, Titular: Enizeth de Fátima Fernandes, Suplente: Rosirene Santos Silva,

Art. 2º As principais atribuições da Comissão Organizadora são:

1 – Elaborar as normas e definir a metodologia para a operacionalização da Conferência;

2- Elaborar o orçamento;

3 – Garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, dentre outros;

4 – Definir o local e a data para a realização da conferência;

5 – Estabelecer as estratégias de mobilização (encontros preparatórios, palestras, debates públicos e outros) e divulgação;

6 – Elaborar a minuta do Regimento Interno;

7 – Preparar a programação e definir os representantes;

8 – Avaliar o cumprimento das deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social;

9 – Definir os Grupos de Trabalho, com os respectivos coordenadores e relatores;

10 – Organização geral da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

11 – Consolidar o Relatório Final de acordo com o Instrumental nº. 1 do Informe CNAS nº 01/2025.

12 – Publicar as deliberações da conferência e, após, enviar aos órgãos competentes para conhecimento.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Nova Marilândia-MT, 10 de junho de 2025.

_____

Enizeth de Fátima Fernandes

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.344, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.344, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAF) NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Monte Verde/MT, o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF.

Art. 2º - Através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF, a Secretaria Municipal de Agricultura ficará responsável por realizar a gestão de aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura deverá organizar a aquisição de alimentos da agricultura familiar perante as demais Secretarias Municipais, estabelecendo procedimentos administrativos de controle e promoção de condições igualitárias para os agricultores familiares.

Art. 4º - São os objetivos do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF:

I - Promover a segurança alimentar e nutricional da população, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social;

II - Fortalecer a agricultura familiar no Município;

III - Incentivar a produção e o consumo de alimentos saudáveis, diversificados e sustentáveis;

IV - Reduzir as perdas e o desperdício de alimentos;

V - Promover a educação alimentar e nutricional;

Art. 5º - O PMAAF será executado em consonância com as diretrizes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e com as normativas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF/MT, observando as seguintes diretrizes:

I - Prioridade para aquisição de alimentos de agricultores familiares individuais domiciliados no Município com CAF válida ou apresentar o LAAF (Laudo de Atividade Agrícola Familiar) emitido pelo extensionista rural designado pelo executivo municipal.

II - Inclusão de grupos prioritários da agricultura familiar: mulheres, jovens e assentados da reforma agrária;

III - Estímulo à produção orgânica, agroecológica ou de base sustentável;

IV - Valorização da diversidade da produção e da cultura alimentar local;

V - Articulação com políticas públicas municipais, estaduais e federais.

Art. 6º - O PMAAF consistirá em:

I - Compra direta de alimentos da agricultura familiar, mediante chamada pública simplificada, para abastecimento de:

a) Escolas públicas municipais, como complementação ao PNAE;

b) Entidades socioassistenciais;

c) Unidades de saúde e outros órgãos públicos;

d) Famílias em situação de insegurança alimentar, comprovada pelo CRAS.

II - Apoio técnico e administrativo aos agricultores familiares para facilitar sua participação no programa, inclusive com orientações sobre regularização documental e boas práticas de produção.

III - Distribuição de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de cestas básicas ou outras modalidades;

IV - Desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional, em parceria com as escolas, as entidades socioassistenciais e as unidades de saúde;

Art. 7º - A participação no PMAAF será permitida a:

I - Agricultores familiares individuais com Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ativos ou apresentar o LAAF (Laudo de Atividade Agrícola Familiar) emitido pelo extensionista rural;

II - Associações e cooperativas da agricultura familiar devidamente legalizadas;

III - Empreendimentos familiares rurais reconhecidos como de base familiar ou solidária.

IV – Agricultores que tenham residência e produção no Município de Nova Monte Verde;

V - Agricultores que apresentem documentação comprobatória da regularidade fiscal e sanitária, quando exigida por lei.

Parágrafo único. O programa poderá prever medidas de apoio, como cursos, assessoria técnica, e parcerias com órgãos públicos e privados para facilitar o ingresso de novos produtores no programa.

Art. 8°- A seleção dos beneficiários será feita mediante chamada pública, observando os seguintes critérios:

I - Comprovação de inscrição no CAF ou LAAF;

II - Documento pessoal e comprovante de residência no município;

III - Lista de produtos com respectivas quantidades, preços e maior diversidade de gêneros alimentícios ofertados, priorizando aqueles com maior valor nutricional e adequados à alimentação das populações atendidas;

IV - Declaração de capacidade de fornecimento mensal, elaborada pelo técnico de extensão rural.

V - Existência de boas práticas agroecológicas e sustentabilidade ambiental, com certificação ou declaração de conformidade orgânica, quando aplicável;

VI - Preferência para produtores individuais e grupos informais, respeitado o limite orçamentário e a capacidade de absorção do programa, visando ampliar o acesso ao programa;

Parágrafo único. Não será exigida nota fiscal própria, podendo o município emitir nota fiscal avulsa, se necessário.

Art. 9º - Os agricultores selecionados deverão assumir, como contrapartida, o compromisso com:

I - Cumprimento dos prazos e quantidades estabelecidos nos contratos;

II - Participação em atividades de capacitação técnica e educação alimentar e nutricional promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como outros órgãos e entidades parceiras;

III - Boas práticas de cultivo, colheita e manipulação dos alimentos, garantindo a segurança alimentar dos produtos;

IV - Fornecimento de alimentos in natura, minimamente processados ou processados com valor agregado local, priorizando aqueles produzidos de forma agroecológica e orgânica.

V - Adoção de práticas de gestão que minimizem as perdas e o desperdício de alimentos.

Art. 10º - A gestão do PMAAF será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou outro órgão designado, com as seguintes atribuições:

I - Planejar, coordenar e supervisionar a execução do programa;

II - Lançar editais de chamada pública;

III - Articular-se com entidades representativas da agricultura familiar;

IV - Garantir a transparência e a eficiência do processo de aquisição e distribuição dos alimentos.

Parágrafo único. A gestão do PMAAF, poderá contar com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e outras entidades representativas.

Art. 11º - O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação e outros instrumentos com entidades públicas ou privadas para a execução do PMAAF, inclusive para fins de capacitação, logística, assistência técnica e aquisição de insumos.

Art. 12º - Fica o Município de Nova Monte Verde/MT autorizado a utilizar até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de recursos próprios para aquisição de alimentos da agricultura familiar.

I - O valor anual a ser adquirido de cada agricultor, não poderá ultrapassar R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

II - O valor mensal a ser adquirido de cada agricultor, não poderá ultrapassar R$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais).

§ 1º - Os valores contidos no caput podem ser investidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT através de recursos provenientes de outras esferas governamentais, emendas parlamentares ou parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - Os valores investidos no PMAAF provenientes de recursos vinculados da Educação, Saúde e Assistência Social serão contabilizados em suas rubricas específicas para totalização dos índices.

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Celebrar convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos jurídicos com órgãos e entidades públicas e privadas para a execução do PMAAF;

II - Firmar termos de cessão de uso de máquinas e implementos agrícolas para agricultores da agricultura familiar individual que participam de programas municipais e para associações organizadas.

III - Criar o Comitê Gestor do PMAAF, com participação da sociedade civil, incluindo representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e outras entidades representativas, para a fiscalização das entregas e do uso dos alimentos.

IV - Regulamentar esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, definindo os critérios de seleção dos beneficiários, os preços de referência dos produtos, os procedimentos de compra e distribuição dos alimentos e outras questões relevantes para a execução do programa.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001/2025

PROGRAMA NA ROTA DO LEITE

A Comissão de Seleção do Programa na Rota do Leite da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação provisória dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital de Abertura Programa na Rota do Leite 001/2025, quanto aos requisitos.

NOME	CPF
LIDIA RUEL DOS SANTOS	005.xxx.xxx.54
GILMAR DA ROSA BORDINHÃO	019.xxx.xxx.07
KARINA DA SILVA PRADO	067.xxx.xxx.77
JOSE GROTTO DE OLIVEIRA	502.xxx.xxx.68
SIDINEY CORDIOLI	547.xxx.xxx.49
NARIA APARECIDA SCAFFI DOS ANJOS	922.xxx.xxx.91
LEANDRO VANDERLEI PILGER	018.xxx.xxx.61
JOSE MILTON TEIXEIRA DA SILVA	792.xxx.xxx.15
SILVIANE INEIS PILGER ROCHA	015.xxx.xxx.39
JOSIMAR ROMEIRA PACHECO EFFTING	013.xxx.xxx.79
LEONARDO EFFTING	577.xxx.xxx.72
ELEANDRO CESAR PICININI	941 xxx.xxx.87
FRANK CEZAR ALMEIDA SILVA	005.xxx.xxx.13
JOAO JOAREZ DOS SANTOS	569.xxx.xxx.87
ADELIO BARROS VIEIRA	923.xxx.xxx.06
NILSON CAMELO DA SILVA	840.xxx.xxx.34
CESARIO CORDOLI	566.xxx.xxx.53
LUCIANA BARBOSA SALES BOEK	003.xxx.xxx.28
ADEILSON BARROS	013.xxx.xxx.05
IVANI DA CRUZ	488.xxx.xxx.72
JOAO FERREIRA DE SOUZA	020.xxx.xxx.06
ROBERTO REIS BARBOSA	026.xxx.xxx.28
VOLMIR OLIVEIRA SCHISLER	623.xxx.xxx.87
RONALDO BARBOSA	012.xxx.xxx.73
DIVANIUS LOURENÇO DA SILVA	933.xxx.xxx.49
MARCOS NASCIMENTO	030.xxx.xxx.36
WANDERLEY PEREIRA DE CARVALHO	408.xxx.xxx.04
ROMILDO APARECIDO BARBOSA	897.xxx.xxx.87
AILTON APARECIDO BOZZA DE LIMA	018.xxx.xxx.08

Ressaltamos que eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação dos selecionados, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, devidamente endereçadas a Comissão de Seleção.

Nova Monte Verde-MT, 09 de junho de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL“

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, que doravante denominado de **CONTRATANTE** denominado **DISTRATANTE**, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o contrato firmado com a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.247.6**/0001-**, com sede em Mossâmedes - GO, representada por **MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES**, portadora do CPF n.º ***.137.841-**,, denominada **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **contrato nº 040/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido **amigavelmente** o **contrato nº 040/2023 e 1º termo aditivo,** que tinha por objeto **fornecimento de *diversos equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré***oriundo do **Pregão Eletronico nº 003/2023.**

1.2. Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

1.3. O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula oitava, item 8.1 do referido instrumento contratual, de forma amigável e por acordo entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho, , não sendo aplicada nenhuma multa. A rescisão amigável é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nova Nazaré-MT, 20 de março de 2025.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ
REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito Municipal - **DISTRATANTE**

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES

DISTRATADA

Testemunhas:

NOME:.....

CPF:.....

NOME:.....

CPF:.....

CAMARA
RGF 1ºQUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88,959.79	97,156.71	92,730.89	93,559.11	94,365.36	99,794.09	114,646.68	143,723.06	98,707.25	152,019.15	149,775.42	107,486.37	1,332,923.88	
Pessoal Ativo	88,959.79	97,156.71	92,730.89	93,559.11	94,365.36	99,794.09	114,646.68	143,723.06	97,189.25	150,501.15	148,257.42	105,968.37	1,326,851.88	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82,866.87	89,153.68	85,528.97	86,357.20	87,426.07	89,719.99	105,170.85	133,339.53	97,189.25	123,117.88	135,209.06	96,257.33	1,211,336.68	
Obrigações Patronais	6,092.92	8,003.03	7,201.92	7,201.91	6,939.29	10,074.10	9,475.83	10,383.53		27,383.27	13,048.36	9,711.04	115,515.20	
Pessoal Inativo e Pensionistas									1,518.00	1,518.00	1,518.00	1,518.00	6,072.00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões									1,518.00	1,518.00	1,518.00	1,518.00	6,072.00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									1,518.00	1,518.00	1,518.00	1,518.00	6,072.00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									1,518.00	1,518.00	1,518.00	1,518.00	6,072.00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	88,959.79	97,156.71	92,730.89	93,559.11	94,365.36	99,794.09	114,646.68	143,723.06	97,189.25	150,501.15	148,257.42	105,968.37	1,326,851.88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	53.015.903,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	218.592,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	52.797.311,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.326.851,88	2,51
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.167.838,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.009.446,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.851.054,79	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALINE GONCALVES FERRAZ:03671939141 Date: 2025.06.06 11:21:16 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO:04543783190 Date: 2025.06.06 13:35:12 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Departamento de Tributação no Municipio de Nova Nazaré/MT, pelo periodo de 12 (doze) meses.

Base Legal: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Locatária: **Diana Alves Araújo Abreu**, CPF nº: 622.204.701-72

e RG nº 0992982-7 SSP/MT, com residência na Av. Norberto Schwantes nº 838, bairro Guarujá - Água Boa MT.

Valor total: R$ **30.000,00 (trinta mil reais)**

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 10 de junho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 041/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **A GARÇA E PESCA LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 03.668.381/0001-70**, com sede a Avenida Ministro João Alberto nº.392 Centro – Barra do Garças-MT, que irá executar o **fornecimento de bolas esportivas, destinadas às atividades físicas, recreativas e de integração dos alunos da Rede Municipal de Ensino,** perfazendo o total de **R$ 13.062,50 (treze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),**em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 10 de junho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120009/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
BARANJAK PRESTACAO DE SERVICOS DE SOM E ILUMINACAO LTDA ME	33.672.940/0001-86	R$ 1.058.196,00 (Um Mil e Cinquenta e Oito Mil e Cento e Noventa e Seis Reais).
EDSON LUIZ CHIARELLI	11.594.842/0001-35	R$ 36.109,50 (Trinta e Seis Mil e Cento e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA,	04.433.214/0001-02	R$ 175.929,60 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).
FLP SONORIZAÇÃO LTDA	26.772.453/0001-20	R$ 12.643,00 (Doze Mil e Seis Centos e Quarenta e Três Reais)
L R PIAZZA LTDA	23.378.084/0001-05	R$ 70.340,00 (Setenta Mil e Trezentos e Quarenta Reais).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R$ 1.353.218,01 (Um Milhão e Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Dezoito Reais e Um Centavos)**. **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS E PROPAGANDA VOLANTE DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.39.00.00.15000000000

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.15001001000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.15000000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 11/06/2025 ATÉ 11/06/2026.

Nova Olímpia – MT, 10 de Junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: BARANJAK PRESTACAO DE SERVICOS DE SOM E ILUMINACAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.672.940/0001-86. **VALOR: R$ 1.058.196,00 (Um Mil e Cinquenta e Oito Mil e Cento e Noventa e Seis Reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS E PROPAGANDA VOLANTE DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.39.00.00.15000000000

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.15001001000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.15000000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 11/06/2025 ATÉ 11/06/2026.

Nova Olímpia – MT, 10 de Junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: EDSON LUIZ CHIARELLI,** inscrito sob o nº CNPJ: 11.594.842/0001-35. **VALOR:R$ 36.109,50 (Trinta e Seis Mil e Cento e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS E PROPAGANDA VOLANTE DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.39.00.00.15000000000

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.15001001000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.15000000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 11/06/2025 ATÉ 11/06/2026.

Nova Olímpia – MT, 10 de Junho de 2025.

ARI CÂN DIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 04.433.214/0001-02. **VALOR:R$ 175.929,60 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS E PROPAGANDA VOLANTE DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.39.00.00.15000000000

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.15001001000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.15000000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.15000000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.15000000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.15000000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.15001002000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 11/06/2025 ATÉ 11/06/2026.

Nova Olímpia – MT, 10 de Junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:FLP SONORIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 26.772.453/0001-20. **VALOR:R$ 12.643,00 (Doze Mil e Seis Centos e Quarenta e Três Reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS E PROPAGANDA VOLANTE DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000
05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.39.00.00.15000000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.15001001000
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.15001001000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.15000000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.15000000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.15000000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.15000000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.15001002000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 11/06/2025 ATÉ 11/06/2026.

Nova Olímpia – MT, 10 de Junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:L R PIAZZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.378.084/0001-05. **VALOR:R$ 70.340,00 (Setenta Mil e Trezentos e Quarenta Reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS E PROPAGANDA VOLANTE DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000
05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.39.00.00.15000000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.15001001000
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.15001001000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.15000000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.15000000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.15000000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.15000000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.15001002000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 11/06/2025 ATÉ 11/06/2026.

Nova Olímpia – MT, 10 de Junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2025/PMNO

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025/PMNO, ORIUNDO DA ATA: PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024, ARP 021/2024. **CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 29.896.223/0001-60. O valor global do contrato é de **R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e**

Cinco Mil Reais). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO, COM ALIMENTAÇÃO (QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS) E TRANSPORTE, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, CONDUZIDO PELA PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.	15001002000

VIGÊNCIA: 11/06/2025 ATÉ 11/06/2026.

Nova Olímpia – MT, 10 de Junho de 2024.

ARI CÂNDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO 080/2022/PMNO E SEUS ADITIVOS

REF. **A ADESÃO Nº. 010/2022/PMNO**, PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: empresa**CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA** inscrita sob o CNPJ_ nº 29.896.223/0001-60

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO COM PLACA, PAINEL OU LETREIRO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E SEUS ACOMPANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE.

MOTIVO: Conforme justificativa, tal cancelamento fundamenta-se no fato de que o contrato atual não suporta mais a demanda crescente de pacientes e acompanhantes provenientes do município, tendo seus itens consumidos integralmente antes do prazo inicialmente previsto. Ressalta-se que já foi concluída a licitação para contratação que atenderá essa demanda ampliada **(conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde).**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso I da Lei n° 8.666/93.

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 10/06/2025.

Nova Olímpia - MT, 10 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BASTISTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 315 DE 09 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 315 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a
Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 052/2025/PMNO, 053/2025/PMNO, 054/2025/PMNO, 055/2025/PMNO, 056/2025/PMNO,** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200009/2025/PMNO,** oriundos do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as seguintes empresas:**BARANJAK PRESTACAO DE SERVICOS DE SOM E ILUMINACAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.672.940/0001-86, **EDSON LUIZ CHIARELLI,** inscrito sob o nº CNPJ: 11.594.842/0001-35, **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 04.433.214/0001-02 e a empresa **FLP SONORIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 26.772.453/0001-20, **L R PIAZZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.378.084/0001-05, cujo o objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS E PROPAGANDA VOLANTE DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍ-**

PIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento
e Fiscalização do **CONTRATO Nº 052/2025/PMNO, 053/2025/PMNO, 054/2025/PMNO, 055/2025/PMNO, 056/2025/PMNO,** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200009/2025/PMNO:**

Designa-se:
I- Gestora do contrato:SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA CPF:904.XXX.XXX-91
II- Gestora do contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
III- Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12
IV- Gestor do contrato: SERGIO SCHEFER CPF: 700.XXX.XXX-91
V- Gestor do contrato: WEBER VIEIRA MARTINS CPF: 849.XXX.XXX-15
Fiscal do Contrato: GILMAR GOMES DOS SANTOS CPF: 616.XXX.XXX-68
Suplente do contrato: ELISANGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA CPF: 000.XXX.XXX-38
Fiscal do Contrato: NATALIA ALVES DA SILVA CPF: 021.XXX.XXX-13
Suplente do contrato: SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE CPF: 819.XXX.XXX-72
Fiscal do Contrato: MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS CPF: 013.XXX.XXX-64
Fiscal do Contrato: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA CPF: 554.XXX.XXX-9
Fiscal do Contrato: JOCEANE DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-50
Suplente do contrato: NEIVA SOARES CPF: 009.XXX.XXX-41

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após
o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações
das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências
do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de
dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos
legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências
necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º-Oservidororanomeado como fiscal e suplente nãofazjus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 316 DE 10 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 316 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a
Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 051/2025/PMNO,**oriundos do**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025/PMNO**, **ORIUNDO DA ATA**: PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024, ARP 021/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 29.896.223/0001-60, cujo o objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO, COM ALIMENTAÇÃO (QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS) E TRANSPORTE, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, CONDUZIDO PELA PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento
e Fiscalização do **CONTRATO Nº 051/2025/PMNO:**

Designa-se:
I- Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR **CPF: 021.XXX.XXX12**
Fiscal do Contrato: NEIVA SOARES **CPF: 009.XXX.XXX-41**
Suplente do contrato: NARA GABRIELLY SOARES ORLANDO **CPF: 062.XXX.XXX-26**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após
o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações
das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências
do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de
dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos
legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências
necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º-Oservidororanomeado como fiscal e suplente nãofazjus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 10 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025/PMNO

ADESAO A ATA DE REGISTO DE PRECOS Nº 004/2025

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO REMOÇÃO SIMPLES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 E SEUS ADITIVOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0011-63.

VALOR TOTAL:R$ 612.440,78 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), correspondente à aquisição de 02 (duas) ambulâncias ao custo unitário de R$ 306.220,39.

Nova Olímpia-MT, 10 de junho de 2025

Givaldo Valerio dos Santos

Presidente Comissão de contratação

PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025/PMNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, COTA PARTE 25% DO ICMS.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**-**CNPJ. N º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS MUNICIPAIS LTDA, CNPJ 08.878.857.0001/10.

VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo pagos em 12 parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Dispositivo Legal: Inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Nova Olímpia-MT, 10 de junho de 2025.

EXTRATO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025/PMNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

DISPOSITIVO LEGAL: Inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA RECUPERAÇÃO, MONITORAMENTO, ANÁLISE E INCREMENTO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) JUNTO A RECEITA FEDERAL E CONTRIBUINTES DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS E AQUELAS QUE ESTIVEREM EM ATRASO NO DECORRER DO CONTRATO.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**-**CNPJ. N º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: MAXIMUS SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 29.657.107/0001-99.

VALOR GLOBAL: 20% (vinte por cento) sobre o valor total arrecadado

Nova Olímpia-MT, 10 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para fornecimento de dados e pesquisas no Município de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: **GEOQUI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ**: 24.604.722/0001-13**;

Prazo: até 31 de dezembro de 2025.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 061

Órgão:06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2011 Manutenção e Encargos da SEAD

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 10 de junho de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 052/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Aquisição de livros personalizados para alunos da Rede de Ensino do Município de Nova Santa Helena – MT**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/06/2025, às 13h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 10 de junho de 2025.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em manutenção de cadeiras odontológicas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

25 de junho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

25 de junho de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 25 de junho de 2025, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em manutenção de cadeiras odontológicas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 10 de junho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

SETOR CONTABILIDADE
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025

OFUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA-MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e Portaria Municipal 169/2025 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 052/2025, torna público aos interessados que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena/MT, pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS COM LAUDO PERICIAL PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E/OU REAVALIAÇÃO**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/06/2025, às 08h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 10 de junho de 2025.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva – SANTA HELENAPREVI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as demandas da Atenção Básica de Saúde, Centro de Reabilitação, Vigilância em Saúde em atenção a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

26 de junho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

26 de junho de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 26 de junho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as demandas da Atenção Básica de Saúde, Centro de Reabilitação, Vigilância em Saúde em atenção a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT..O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 10 de junho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1190/2025.

SÚMULA: "ALTERA A TABELA PREVISTA NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 580/2013, REVOGA A LEI 901/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º.A tabela prevista no Anexo I da Lei Municipal 580/2013, passa a vigorar conforme redação da tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os valores constantes na referida tabela poderão ser atualizados por Decreto a cada período de 12 (doze) meses, conforme índice IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 901/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 10 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANEXO I

CARGO	DIÁRIAS						
	CUIABÁ E REGIÃO DA BAIXADA	MUNICÍPIOS DO INTERIOR COM PERNOITE	MUNICÍPIOS DO INTERIOR SEM PERNOITE (½ DIÁRIA)	MUNICÍPIOS VIZINHOS ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA SEM PERNOITE (½ DIÁRIA)	INTERIOR DO MUNICÍPIO DE NSH E DISTRITOS (Ajuda de custo)	PARA OUTROS ESTADOS E DF	PARA EXTERIOR
Prefeito	R$ 819,96	R$ 819,96	R$ 409,97	R$ 245,98	---	R$ 1.065,94	R$ 1.913,22
Vice-Prefeito	R$ 546,64	R$ 546,64	R$ 273,32	R$ 163,98	---	R$ 710,64	R$ 1.275,48

Secretários municipais, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Controlador interno, Advogado, Engenheiro Civil, Contador, Técnico em Gestão de Projetos, Analista Técnico Administrativo.	R$ 546,64	R$ 546,64	R$ 273,32	R$ 163,98	---	R$ 710,64	R$ 1.275,48
Agente de Contratação, Diretor, Coordenador e Gestor de Contratos.	R$ 466,48	R$ 466,48	R$ 233,24	R$ 139,92	**R$ 43,23**	R$ 606,76	R$ 1.087,80
Gerente, Entrevistador/Digitador do Cadastro Único e Facilitador	R$ 411,79	R$ 411,79	R$ 205,89	R$ 123,53	**R$ 43,23**	R$ 535,70	R$ 960,26
Motorista, Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelar e outros servidores	R$ 357,14	R$ 357,14	R$ 178,58	R$ 107,14	**R$ 43,23**	R$ 464,64	R$ 832,71

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1191/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº 1.154/2024.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.154, de 21 de novembro de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito adicional será para suplementar a dotação orçamentária a seguir descrita, na execução do orçamento.

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	374.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**374.000,00**

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentam recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	30.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	40.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	10.000,00
3.3.70.41 – Contribuições	R$	6.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R$	2.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	20.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**174.000,00**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0045 – Segurança e Fluidez Viária.
Projeto: 1074 – Manutenção do FETHAB
Fonte de Recursos: 759.0000700 – Identificação de recursos provenientes do FETHAB
Natureza da Despesa:

532-3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	200.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**200.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**R$**	**374.000,00**

Art. 5º - *Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.153/2024 - LDO 2025, Lei Municipal nº 1.154/2024 – LOA 2025 e Lei Municipal nº 988/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.*

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 10 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº. 044/2025

DECRETO Nº. 044/2025

DATA: 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: INSTITUI O GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) DE NOVA UBIRATÃ/MT, CONFORME ANEXO V DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS/GM Nº 3 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 465/2012, de 28 de maio de 2012, que dispõe sobre a criação da Lei Estadual de Atenção Integral à Saúde Mental;

CONSIDERANDO o anexo V da Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a necessidade de que o SUS ofereça uma rede de serviços de saúde mental integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com demandas decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do SUS, em âmbito municipal, para atenção às pessoas com necessidades decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas e suas famílias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Nova Ubiratã/MT, conforme previsto no anexo V da Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º. O Grupo Condutor Municipal da RAPS tem como objetivos:

I - Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral;

II - Promover o acesso das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção;

III - Garantir a articulação e integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências.

Art. 3º. Compete ao Grupo Condutor Municipal da RAPS:

I - Contribuir na organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) por meio do diagnóstico em saúde mental, álcool e outras drogas, participando da discussão, elaboração e implantação de fluxo assistencial e diretrizes clínicas entre os serviços, compartilhando responsabilidades e respeitando a complexidade de cada ponto de atenção;

II - Participar na promoção da educação permanente e continuada das diversas categorias profissionais no âmbito da saúde municipal, em parceria com o Departamento de Planejamento e outros pertinentes, em saúde mental, álcool e outras drogas;

III - Apoiar e participar na articulação e integração intersetorial nas demandas da saúde mental, entre os diferentes segmentos profis-

sionais e pontos de atenção da RAPS, bem como outros serviços e instituições de atendimento como operadores de direito, assistência social, educação, cultura, esporte, trabalho, entre outros;

IV - Colaborar na discussão das estratégias de atenção integral para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, bem como a articulação com o Conselho Municipal de Saúde, para formulação de políticas públicas municipais;

V - Fortalecer o protagonismo e representatividade dos usuários da RAPS e seus familiares nos espaços de controle social.

Art.4º. O Grupo Condutor Municipal da RAPS terá a seguinte composição, que poderá ser alterada, conforme surjam novas instituições:

I - Atenção Primária em Saúde:

a) Diretoria da Atenção Primária;

b) Unidade Básica de Saúde (UBS);

c) Equipe Multiprofissional de saúde (eMulti);

d) Agentes Comunitários de Saúde.

II - Atenção Especializada em Saúde:

a) Centro de Especialidades Médicas (CEM);

III - Atenção de Urgência e Emergência:

a) Unidade de Pronto Atendimento(PA);

b) Hospital Municipal de Nova Ubiratã (HMNU);

c) Hospital Regional de Sorriso/MT (HRS);

d) Polícia Militar do Mato Grosso (PM);

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Setor de Planejamento, Captação de Recursos e Convênios.

b) Central de Regulação, Avaliação e Controle.

V - Farmacia municipal de Nova Ubiratã.

VI - Conselho Municipal de Saúde.

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social:

VIII - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

IX - Ministério Público.

X - Associação de Mães atìpicas de Nova Ubiratã (AMA).

XI - Defensoria Pública.

XII - Poder Judiciário.

XIII - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

a) Diretoria de Educação;

XIV – Secretaria Municipal Esporte

a) Diretoria de Esporte;

XV – Departamento de Cultura

a) Diretoria de Cultura.

XV - Conselho Tutelar.

XVI - Câmara Municipal de Vereadores.

XVII - Igrejas de Nova Ubiratã.

Parágrafo único. Todas as Instituições acima descritas deverão indicar 02 (dois representantes), sendo 01(um) titular e 01(um) suplente para compor o Grupo Condutor da RAPS.

Art. 5º. A organicidade e a funcionalidade detalhadas do Grupo Condutor Municipal da RAPS, serão estabelecidas em um Regimento Interno elaborado pelo próprio Grupo.

§1º. Nas decisões cujo consenso entre os participantes do Grupo Condutor não for possível, caberá decisão à Coordenação Municipal de Saúde Mental.

§2º. A participação dos representantes dos serviços poderá ser de até 03 anos, ao final deverá ser promovida a renovação de pelo menos 60% dos representantes.

§3º. As Instituições poderão ser alteradas sempre que:

a) Não houver participação ativa dos seus representantes;

b) Houver manifestação de interesse em se desligar;

c) A Coordenação Municipal de Saúde Mental achar necessário.

Art. 6º. A Coordenação do Grupo Condutor Municipal da RAPS será de responsabilidade do profissional que estiver a frente da Coordenação Geral da RAPS do município de Nova Ubiratã/MT.

Parágrafo único. Deverão ser eleitos entre seus membros um subcoordenador e um secretário para auxiliar o Coordenador nos trabalhos do Grupo Condutor. A eleição destes deverá seguir os termos do Regimento Interno do Grupo Condutor Municipal da RAPS.

Art. 7º. A indicação dos representantes das Instituições deverá ser feita, através de ofício, pelo Gestor ou Coordenador da Instituição representada.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 06/06/2025.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 362/2025

PORTARIA Nº. 362/2025

DATA: 10 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. ******, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRICÃO - SEDE,** classificada em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 363/2025

PORTARIA Nº. 363/2025

DATA: 10 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LUANA DE CARVALHO COSTA,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** *****,inscrita noCPF nº. ******, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência So-

cial.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima, RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 364/2025

PORTARIA Nº. 364/2025

DATA: 10 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidoda servidora Sra. **SARA DE ALMEIDA VITURINO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº ******, do cargo de Coordenadora do CRAS**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 007/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de convocação e posse nº. 007/2025

Processo seletivo simplificado 001/2025

DATA: 10 de Junho de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

5 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito de Novo Mato Grosso			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Andreia Larentis Rodrigues	8,0	Classificado
2	Laise Marciele Serodio Santos	6,0	Classificado
6 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA DE LETRAS - Distrito de Novo Mato Grosso			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Helisa Vieira Magalhães	7,5	Classificado
32 - EDUCADOR FISICO - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	Iuri Gomes Maynart	7,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 10 de Junho de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 022/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 022/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 10 de Junho de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
34	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	5,5	CLASSIFICADO
9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
87	MARIA JOSE BARROS LEMES	6,5	CLASSIFICADO
88	FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO	6,5	CLASSIFICADO
89	ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
95 - MOTORISTA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
9	ODILO FOGLIATO	7,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 10 de Junho de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
CÓPIAS E ORIGINAIS

- *Declaração de Bens e Valores.*
- *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*
- *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*
- *Cédula de Identidade (RG);*
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
- *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*
- *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*
- *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*
- *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*
- *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

⟐Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 730/2025

PORTARIA Nº 730/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 740/2023 que dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de Imóveis, e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 740/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

.....

Art. 1º Nomear ***Comissão para proceder a Avaliação de Imóveis*** a fim de proceder ao levantamento do valor para base de cálculo do *Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI*, com a seguinte composição: ***Hérick Bruno Mattos Santos***, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4258 - GF, ***Maria Cecília Lo Monaco,*** Fiscal de Obras e Engenharia, matrícula funcional 3690 - GF, ***Paulo Ramos Pessoa***, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4368 - GF, que sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de análise e avaliação dos imóveis.

Parágrafo único. O(s) laudo(s) de avaliação(ões) lavrado(s) pela Comissão de que trata o *caput* deste artigo, deverá(ão) conter no mínimo a assinatura de 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação.

.....

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2.025, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT.Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.305.688/0001-81, com o valor global de R$ 3.528,00 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais). EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.068.702/0001-80, com o valor global de R$ 8.517,00 (oito mil e quinhentos e dezessete reais). COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.120.619/0001-05, com o valor global de R$ R$ 16.646,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e seis reais). RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.232.288/0001-86, com o valor global de R$ R$ 9.427,50 (nove mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 10 de junho de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 731/2025

PORTARIA Nº 731/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Rafaella Mendes Mota,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 002/2024**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 1º lugar** para o cargo de **Fisioterapeuta**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 38/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Rafaella Mendes Mota***, inscrita no CPF sob o nº xxx.499.xxx-03, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Fisioterapeuta**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, PARA COMPARECER NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, CONFORME ANEXO I.

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Ord.	Nome do Candidato	
1	**MAICK ENZO ROSSI LIMA**	**3°**

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo,

podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

NOVA XAVANTINA-MT, 10 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. **Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas** (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

- A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.
- Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.
- E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 732/2025

PORTARIA Nº 732/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Yoko Ono Rodrigues de Jesus**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 38/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de junho de 2025, **Yoko Ono Rodrigues de Jesus** para exercer a função comissionada do cargo de **Coordenação – Orientador Social/SCFV**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/6/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA CONVOCA OS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024, PARA COMPARECER NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, CONFORME ANEXO I.

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Ord.	Nome do Candidato
01	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO
02	LUCAS SOUZA SILVA
03	CARLOS SERGIO RODRIGUES
04	LOUYSLENE NUNES DA SILVA
05	LARISSA MARQUES NOGUEIRA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS 05

Ord.	Nome do Candidato
01	ANDRIELE PAULA PRICINOTE

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

NOVA XAVANTINA-MT, 10 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA POSSE DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

TRAZER OS DOCUMENTOS, EXAMES E ASO NA ORDEM DESSA RELAÇÃO

01 - Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original);

02 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original);

03 - CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original;

04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original);

05 - Número do PIS ou PASEP;

06 - Foto 3 x 4 recente;

07 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego ou via digital do documento;

08 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado **ou** Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão) **(frente e verso)**;

09 - Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele (a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br;

10 -Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens) assinado digitalmente pelo gov.br;

11 - Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso, assinado digitalmente pelo gov.br;

12 -Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e para os cargos técnicos e professor especificar a compatibilidade de horário caso tenha duplo vinculo, assinado digitalmente pelo gov.br;

13 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal, assinado digitalmente pelo gov.br;

14 - Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal no site https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114- 334/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces ou junto a Gerência de Tributação;

15 -Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral;

16 - Comprovante de endereço atualizado, anotar número de telefone para contato e E-mail;

17 - Certidão negativa cível de **1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) ;

18 -Certidão negativa criminal de **1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) ;

19 -Certidão negativa cível e criminal de **1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/) ;

20 -Certidão negativa cível e criminal de **2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/) ;

21 -Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente para os cargos de Analistas nível superior, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Apoio Administrativo Educacional (Transporte escolar) e Motorista de Veículo de Emergência);

22 - Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

23 - Curso de qualificação para condutores de veículos de emergência para o cargo de Motorista de Veículo de Emergência;

24 - Salários acima do teto do INSS (7.786,02) fazer a declaração do BB PREV;

25 - Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

· **TODOS OS DOCUMENTOS, EXAMES E ASO DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br**

Providenciar exames conforme relação abaixo e agendar pelo e-mail divisaosegtrabalho@novaxavantina.mt.gov.br exame médico pré - Admissional.

Observação:

A documentação, exames e ASO deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

· **Todos os documentos listados devem ser apresentados as vias originais de forma presencial no setor do RH para conferência.**

· Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.
· E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Categoria	*Descrição*	*Exames*
Obrigatórios para todos os cargos	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum 2. Glicemia em jejum 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase) 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides) 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por

		médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S) 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos 14. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A. para homens com idade igual ou acima de 40 anos

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ADIMAR ALVES DA SILVA,** inscrita no **CNPJ n° 19.080.732/0001-67**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO E PLANILHAS. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônico nº 002/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 019/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ADITIVOS JUNHO/2025

GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 E 001/2024

ADITIVOS JUNHO/2025

Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
69/2024	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	ODONTOLOGO	Atuar na nova Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Centro Oeste.	001/2023	10/06/2025	09/06/2026	R$ 7.312,12
070/2024	JORDANA DOS REIS RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	Atuar no Centro de Reabilitação suprindo a vaga da servidora Olivia Oliveira Serpa.	001/2024	26/06/2025	25/06/2026	R$ 5.484,08
071/2024	LUCAS PEREIRA TAVARES	FARMACEUTICO	Substituir a servidora Angelica de Jesus	001/2024	01/07/2025	30/06/2026	R$ 7.312,10
072/2024	RAFAELLA MENDES MOTA	FISIOTERAPEUTA	Suprir a vaga da servidora Thamyrys Nakayra Candido	001/2024	01/07/2025	30/06/2026	R$ 5.484,08
073/2024	ULISSES MARIANO TORRES	FARMACEUTICO	Substituir a servidora Marta Vicentini	001/2024	01/07/2025	30/06/2026	R$ 7.312,10
075/2024	DERCIO ALVARES JUNIOR	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Atendimento da Atenção Básica e Procedimentos Cirúrgicos no Hospital Municipal.	001/2024	01/07/2025	30/06/2026	R$ 16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 007/2025 DO CONTRATO Nº 055/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª **MARILENE PEREIRA NEVES,** brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1353, contratada na função de **Serviços Gerais,** residente e domiciliada em Novo horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviço nº. 055/2024, datado de 11/06/2024, com termino previsto para 11/06/2025, torna-se rescindido por término do contrato a partir desta data**: 11/06/2025**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de junho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

MARILENE PEREIRA NEVES

CONTRATADA

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Procuradora Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 199/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Transferir temporariamente o servidor **Adir Almeida de Paula,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº793, efetivo no cargo de **Motorista II** do setor 08-03-00**,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**– Se-

tor:11-003-000/Dpto. de Obras e Urbanismo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de junho de 2025.

AGENOR EVENGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 200/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 25****5 SESP/MT e do CPF nº 04*******02, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de junho de 2025.

Agenor Evangelista Da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2021

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Forgov Consultoria e Contabilidade Ltda.; **Modalidade:** Dispensa 006/2021; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de 5,52% com base no IPCA período 05/2024 a 04/2025 a fim de manter a execução dos serviços de apoio técnico e assessoria no envio das cargas mensais do APLIC/TCE-MT. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00. **Valor Global:** R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais); **Data assinatura:** 09/06/2025; **Vigência:** 10/06/2025 a 10/06/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal e o Sr. Marcos Antônio Maia, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte I, com área total construída de 285,35 m², conforme especificações e condições do edital e seus anexos.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, atendendo o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do resultado do processo licitatório Concorrência Eletrônica 001/2025, em favor da empresa vencedora **Construtora São Roque Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 27.042.203/0001-05**, com proposta no valor global de **R$ 1.340.700,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil e setecentos reais)**.

Novo Horizonte do Norte – MT, 10 de junho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 A ATÉ Nº 011- C /2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 018/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER OS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVO MUNDO.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
CNPJ N°: 32.396.643/0001-92	**I.E. N°:** 90801345-06	
ENDEREÇO: AVENIDA RUBENS CESAR CASELINI	**N°:** 1987	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: REALEZA- PR	**CEP:** 85770-000	
TELEFONE: (26) 35432815	**E-MAIL:** licitaçãogrupoterraviva@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA APARECIDA SIQUERA BONFIM		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239832	COLHEDORA DE FORRAGENS - ENSILADEIRA; MINIMO 12 FACAS NO ROTOR, CAPACIDADE DE PRODUCAO MINIMA DE 20 TONELADAS/HORA; BICA COM ACIONAMENTO HIDRAULICO, ACIONADA PELO	Mfw - Fh	un	1	R$ 56.495,00	R$ 56.495,00

	TRATOR ATRAVES DE TDP COM ENGATE DE 3 PONTOS CAT II,COM NO MINIMO 1,20 M DE AREA DE TRABALHO.	1200				
						Valor Total: R$ 56.495,00

EMPRESA: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA		
CNPJ N°: 27.883.350/0001-08	**I.E. N°:** 34436306	
ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA DE MELO	**N°:** 960	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: SÉRIO- RS	**CEP:** 95.918-000	
TELEFONE: (51) 3770-1093	**E-MAIL:** licita@metalfreitas.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: TAUANA DE FREITAS		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239833	CARRETA AGRICOLA - DO TIPO BASCULANTE, NOVA COM CARROCERIA METALICA, 04 RODAS MINIMO 16, PNEUS SEM USO, ACIONAMENTO HIDRAULICO COM NO MINIMO UM PISTAO, 02 EIXOS, CAPACIDADE MINIMA DE 6 TONELADAS	Metalfreitas - Mf Me 6Tª	un	1	R$26.800,00	R$ 26.800,00
						Valor Total: R$ 26.800,00

EMPRESA: MERAK SOLUÇÕES LTDA		
CNPJ N°: 50.608.535/0001-18	**I.E. N°:** 250140114384911	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	**N°:** 222	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: BLUMENAU- SC	**CEP:** 89.010-022	
TELEFONE: (31) 9606-5351	**E-MAIL:** soluções.merak@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: TOMAZ ASSIS FERREIRA JUNIOR		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239831	GRADE ARADORA - INTERMEDIARIA 16 DISCOS, 28 POLEGADAS 7.5MM DE ESPESSURA, CONTROLE REMOTO, COM PNEUS 750 X 16	Trimak - Tga 1.8	un	1	R$ 28.500,00	R$28.500,00
						Valor Total: R$ 28.500,00

Novo Mundo,04 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 015/2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 15/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 687/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 62.721,00 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e um reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	116	03.003.04.122.0002.2120.3.3.90.39.1.500.0000000	1.725,00
		Sub-Total:	**1.725,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	158	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.1.500.0000000	7.215,00
Cód. red.:	160	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.33.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	161	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.35.1.500.0000000	19.400,00
		Sub-Total:	**27.115,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	189	04.003.04.129.0002.2123.3.3.90.93.1.500.0000000	612,00
		Sub-Total:	**612,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	254	05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000	4.724,00
		Sub-Total:	**4.724,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	267	05.003.12.361.0006.2027.3.3.90.33.1.550.0000000	20.545,00
		Sub-Total:	**20.545,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	304	05.007.27.812.0007.2080.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	561	08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**62.721,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	123	03.003.04.122.0002.2124.3.3.90.39.1.500.0000000	1.725,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

		Sub-Total:	**1.725,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 163	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.1.500.0000000		19.900,00
Cód. red.: 165	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.93.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**24.900,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA DE FINANCAS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 179	04.002.04.123.0002.2122.3.3.90.40.1.500.0000000		612,00
		Sub-Total:	**612,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA DE FINANCAS**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 191	04.003.04.129.0002.2133.3.3.90.31.1.500.0000000		2.215,00
		Sub-Total:	**2.215,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 256	05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000		4.724,00
		Sub-Total:	**4.724,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 274	05.003.12.361.0006.2036.3.3.90.39.1.759.0000701		20.545,00
		Sub-Total:	**20.545,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 305	05.007.27.812.0007.2080.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 307	05.007.27.812.0007.2080.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC**		
Unidade:	**005 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 605	08.005.18.125.0005.2108.3.3.90.33.1.500.0000000		16,00
Cód. red.: 606	08.005.18.125.0005.2108.3.3.90.36.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 607	08.005.18.125.0005.2108.3.3.90.39.1.500.0000000		2.999,00
		Sub-Total:	**4.014,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC**		
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 625	08.006.23.695.0005.1080.3.3.90.39.1.500.0000000		986,00
		Sub-Total:	**986,00**
		Total Parcial Reduzido:	**62.721,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

NOVO MUNDO - MT, 5 de março de 2025

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 030/2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 30/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 687/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 557.422,09 (quinhentos e cinqüenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e nove centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - CHEFIA DE GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000000		205,00
		Sub-Total:	**205,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	02.002.04.122.0008.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		11.285,00
		Sub-Total:	**11.285,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	02.005.03.092.0024.2008.3.1.90.91.1.500.0000000		4.110,00
		Sub-Total:	**4.110,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.38.1.500.0000000		21.252,00
		Sub-Total:	**21.252,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	03.005.04.122.0002.2125.3.1.90.11.1.500.0000000		1.118,00
		Sub-Total:	**1.118,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 161	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.35.1.500.0000000		19.700,00
		Sub-Total:	**19.700,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 213	05.001.12.361.0003.1128.4.4.90.51.1.571.0000000		118.851,09
		Sub-Total:	**118.851,09**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 254	05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000		64.165,00
		Sub-Total:	**64.165,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 277	05.003.12.361.0006.2132.3.3.90.39.1.500.1001000		29.011,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

		Sub-Total:	**29.011,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 327	05.007.27.812.0007.2112.3.3.90.32.1.500.0000000		658,00
Cód. red.: 328	05.007.27.812.0007.2112.3.3.90.39.1.500.0000000		1.578,00
		Sub-Total:	**2.236,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE SAUDE**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 437	06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.39.1.621.0000000		18.565,00
		Sub-Total:	**18.565,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE SAUDE**		
Unidade:	**004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 447	06.004.10.303.0018.2046.3.3.90.32.1.500.1002000		2.990,00
		Sub-Total:	**2.990,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE SAUDE**		
Unidade:	**005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 451	06.005.10.304.0019.2047.3.3.90.30.1.500.1002000		1.356,00
		Sub-Total:	**1.356,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 520	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.30.1.660.0000000		6.492,00
		Sub-Total:	**6.492,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 561	08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.14.1.500.0000000		4.220,00
		Sub-Total:	**4.220,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE INSPECAO SANITARIA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 593	08.003.23.605.0004.2116.3.3.90.33.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 698	09.001.26.782.0012.2075.3.3.90.30.1.500.0000000		243.953,00
		Sub-Total:	**243.953,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 721	09.003.04.572.0002.2117.3.1.90.04.1.500.0000000		6.913,00
		Sub-Total:	**6.913,00**
		Total Parcial Suplementado:	**557.422,09**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - CHEFIA DE GABINETE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.35.1.500.0000000		205,00

		Sub-Total:	**205,00**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**002 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 42	02.002.24.131.0008.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		11.285,00
		Sub-Total:	**11.285,00**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 61	02.005.03.092.0024.2008.3.3.90.35.1.500.0000000		362,00
Cód. red.: 63	02.005.03.092.0024.2008.3.3.90.91.1.500.0000000		3.748,00
		Sub-Total:	**4.110,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 83	03.001.04.122.0002.2015.3.1.90.11.1.500.0000000		1.118,00
		Sub-Total:	**1.118,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 163	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.1.500.0000000		19.700,00
		Sub-Total:	**19.700,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 209	05.001.12.361.0003.1015.3.3.90.39.1.500.1001000		24.960,00
Cód. red.: 210	05.001.12.361.0003.1015.4.4.90.51.1.500.1001000		33.891,09
Cód. red.: 211	05.001.12.361.0003.1094.4.4.90.51.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 221	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.30.1.500.1001000		3.962,00
Cód. red.: 235	05.001.12.365.0003.1096.4.4.90.51.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 236	05.001.12.365.0003.1126.3.3.90.30.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 237	05.001.12.365.0003.1126.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 238	05.001.12.365.0003.1126.4.4.90.51.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**122.813,09**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 259	05.002.12.361.0003.2111.3.3.90.30.1.550.0000000		57.785,00
		Sub-Total:	**57.785,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 275	05.003.12.361.0006.2132.3.3.90.30.1.500.1001000		33.665,00
		Sub-Total:	**33.665,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE SAUDE**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 434	06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.30.1.500.1002000		18.565,00
		Sub-Total:	**18.565,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE SAUDE**		
Unidade:	**004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 446	06.004.10.303.0018.2046.3.3.90.30.1.500.1002000		2.990,00
		Sub-Total:	**2.990,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE SAUDE**		

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	453	06.005.10.304.0019.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	1.356,00
		Sub-Total:	**1.356,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	473	07.001.08.243.0011.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	5.930,00
Cód. red.:	478	07.001.08.244.0011.1037.3.3.90.30.1.500.0000000	3.500,00
Cód. red.:	492	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000000	2.822,00
		Sub-Total:	**12.252,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	524	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.36.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	524	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.36.1.660.0000000	930,00
Cód. red.:	524	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.36.1.661.0000000	2.632,00
Cód. red.:	525	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.39.1.500.0000000	2.930,00
Cód. red.:	535	07.002.08.244.0028.2097.3.3.90.36.1.660.0000000	3.000,00
Cód. red.:	541	07.002.08.244.0028.2099.3.3.90.36.1.661.0000000	500,00
		Sub-Total:	**10.492,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Unidade: 004 - DIVISAO DE HABITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	556	07.004.08.482.0027.2061.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE INSPECAO SANITARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	591	08.003.23.605.0004.2116.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	594	08.003.23.605.0004.2116.3.3.90.39.1.500.0000000	4.220,00
		Sub-Total:	**5.220,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	693	09.001.26.782.0012.2075.3.1.90.04.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	699	09.001.26.782.0012.2075.3.3.90.33.1.500.0000000	283,00
Cód. red.:	702	09.001.26.782.0012.2075.3.3.90.39.1.500.0000000	171.293,00
		Sub-Total:	**172.576,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	706	09.002.26.782.0012.1064.3.3.90.30.1.500.0000000	72.377,00
		Sub-Total:	**72.377,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	722	09.003.04.572.0002.2117.3.1.90.11.1.500.0000000	5.913,00
		Sub-Total:	**5.913,00**
		Total Parcial Reduzido:	**557.422,09**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVO MUNDO - MT, 2 de maio de 2025

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR,**

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS E MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.,conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Novo Mundo – MT, em 10 de junho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 002/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é**Dispensa Eletrônica Para Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Técnicos De Proteção Radiológica E Garantia Da Qualidade Em Radiodiagnóstico, Abrangendo Atividades Como, Ensaios Operacionais, Inspeções De Segurança, Elaboração De Programas Técnicos,** detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 10 de junho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº 54/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **DIEFEMBACH LUCIETTO & CIA LTDA** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Av Lions Internacional, bairro Centro Novo IA, cidade de Peixoto de Azevedo, CEP 78.523-000, inscrita no **CNPJ n.° 25.091.212/000-52** neste ato representada pelo senhor **EUZEBIO SIDINEI LUCIETTO**, empresário, portador do **CPF n.° 990.***.***-49,** têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 023/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores Aos DOZE dias do mês de novembro do ano de 2024, no gabinete do Prefeito, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
OBJETO	TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS, CEDENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 15 UNIDADES - ITEM – 33977 – FLUIDO PARA LIMPEZA – ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUIÇÃO, ACONDICIONADO AO DIESEL. 50 UNIDADES – ITEM – 33966 – OLEO LUBRIFICANTE TIPO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 API CI-4
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste APOSTILAMENTO é até 12/11/2025.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo: Secretaria Municipal de Saúde 0399.06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00 Secretaria de Transporte e Obras Publicas 0702.09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00
	Pregão Eletrônico n.º 023/2023

Novo Mundo/MT, 10 de junho 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 303/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVO MUNDO/MT.

PORTARIA N.º 303/2025

De 10 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Novo Mundo/MT."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e na Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024, ambas do Ministério das Cidades, que dispõem sobre a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Novo Mundo/MT, com o objetivo de ordenar, organizar e supervisionar os trabalhos preparatórios, executivos e de sistematização da referida conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes segmentos e seus respectivos membros:

I - Gestores e Legislativos:

a) Secretário(a) de Administração:

Nome: Nelcimar Alves de Lima**CPF n°:** 019.948.xxx-xx

b) Secretário(a) de Obras:

Nome: NativoLuiz Kraemer**CPF n°:** 605.540.xxx-xx

c) Representante da Câmara de Vereadores:

Nome: Valéria de Lima Vale **CPF n°:** 028.325.xxx-xx

d) Técnico(a) do Departamento de Engenharia:

Nome: Eder dos Santos**CPF n°:** 662.975.xxx-xx

e) Representante do Gabinete do Prefeito:

Nome: Fabio Henrique Alves**CPF n°:** 004.957.xxx-xx

f) Coordenador(a) da Secretaria de Meio Ambiente:

Nome: Marcelo Alves Rosa **CPF n°:**

935.933.xxx-xx

g) Secretário(a) de Finanças:

Nome: Celaine Reffatti **CPF n°:** 973.737.xxx-xx

II- Movimentos Populares:

a) Associação de assentamento Nova Conquista:

Nome: EdsonFerreira Lima**CPF n°:** 964.632.xxx-xx

b) Associação assentamento Boa Esperança:

Nome: Nilton Alves de Moura**CPF n°:** 208.835.xxx-xx

c) Representante da Pastoral da Criança:

Nome: Andréia Pereira Rodrigues**CPF n°:** 038.772.xxx.xx

d) Representante do Movimento da Juventude:

Nome: Leide Adaiane Lima Afanaci**CPF n°:** 009.897.xxx-xx

III- Entidades Sindicais:

a)Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Nome: ElcioneFerreirade Souza**CPF n°:** 377.367.xxx-xx

b) Representante da Educação (SINTEP):

Nome: Valdenice Antônio de Almeida**CPF n°:** 550.789.xxx-xx

IV- Entidades Profissionais, Acadêmicas e Conselhos:

a) Representantes dos conselhos:

Nome: Denise Bortolozzo Dalazen**CPF n°:** 534.183.xxx-xx

V- Associação de apoio social:

a) Câmara dos dirigentes lojistas CDL:

Nome: Veneranda dos Santos S. Garlini**CPF n°:** 034.205.xxx-xx

VI - Servidor(a) designado(a) como secretário(a) executivo(a) da comissão:

Nome: Helter Alexandre B. de Mello**CPF n°:** 941.619.xxx-xx

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Definir a data, local, metodologia e pauta da etapa municipal;
II – Elaborar e divulgar o regimento interno da conferência;
III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público local para participação no evento;
IV – Coordenar os debates e sistematizar as propostas resultantes dos eixos temáticos;
V – Eleger os delegados que representarão o município na Etapa Estadual da Conferência;
VI – Elaborar e enviar o relatório final à Coordenação Estadual da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII – Garantir a ampla publicidade dos atos e resultados da conferência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: C DOS S. M. FREITAS

CNPJ/CPF: 49.754.462/0001-93

VALOR TOTAL: R$70.000,00(setenta mil reais).

OBJETO :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA LUCIANO E LUCIMAR, DURANTE O EVENTO "60º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2025 À 13/06/2025. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 12/06/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/05/2025 A 26/08/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 26 de MAIO de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: NILSON GOMES DE SOUZA

CNPJ/CPF: XXX.935.XXX-49

VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS, NO PERIODO DE 12 MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/05/2025 A 28/08/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 28 DE MAIO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: NILSON GOMES DE SOUZA

CNPJ/CPF: XXX.935.XXX-49

VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS, NO PERIODO DE 12 MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/05/2025 A 28/05/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 28 DE MAIO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE " MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS" REGIONALIZADAS DO TIPO "FORNECEDORES REGIONAIS"

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **12 a 26 de Junho de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **26 de Junho de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **26 de Junho de 2025**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, CASCALHO, CIMENTO, TIJOLOS E TELHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 11 de Junho de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **12 a 26 de Junho de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **26 de Junho de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 14h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14h00. Inicio da sessão da disputa: às 14h00 (Brasília) do dia **26 de Junho de 2025**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS 0 KM TIPO (AMBULÂNCIA E VEICULOS DE PASSEIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 11 de Junho de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 64/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 09/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES (Gás e água) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
I A DA SILVA E CIA LTDA	21.057.788/0001-23	04	R$ 13.354,70
COMERCIAL DE GÁS LINDA CHAMA	00.792.028/0001-85	04	R$ 115.255,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 10 de junho de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 250/2025

ERRATA

A Administração Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, torna pública a seguinte ERRATA referente à **Portaria nº 250/2025**, de 04 de junho de 2025, publicada na edição **nº 4751**, de 05 de junho de 2025, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso:

Por erro material de digitação do cargo da referida Portaria:

Onde se lê:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Robson Rodrigues Mendonça,** portador do RG: 19****57 SSP/MT e do CPF: 030.***.***80, para o cargo de Assessor Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Leia-se:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Robson Rodrigues Mendonça,** portador do RG: 19****57 SSP/MT e do CPF: 030.***.***80, para o cargo de **Supervisor Mecânico de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim – MT, 10 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação às08h00 horas (Brasília) do dia 24/06/2025**,** na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABA/MT, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Edital disponível no sitio: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 10 de junho de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2025
Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA (BALLET), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.**

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 13/06/2025, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 10 de junho de 2025.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	COD UF	UNID	QUANT SOLICI	24.893.322 MAICON DOUGLAS SILVA DO NASCIMENTO		RAÍ NILO CAVALCANTE SILVA - ME		SALTARE STUDIO DE DANÇA	
1	00028059	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFESSOR DE BALLET	1091	HORA	384	R$ 141,00	R$ 54.144,00	R$ 143,50	R$ 27.552,20	R$ 144,00	R$ 55.296,00
TOTAL						R$ 54.144,00		R$ 55.104,00		R$ 55.296,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 377 DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 377 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Fazer a promoção de carreira dos servidores abaixo especificados, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 024/1997, Lei 035/2003 e Lei 533/2008;

Matrícula	*Nome*	*Cargo*			
4678	ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA			
		Faixa Anterior:	C-04	*Nova Faixa:*	C-05
5694	DALIANNE MAIRELLE S. LACERDA TAQUES	FISIOTERAPEUTA			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
6591	MADALENA MARQUES MOURA	RECREADOR			
		Faixa Anterior:	B-02	*Nova Faixa:*	C-03
5691	EDSON PAULO DOS SANTOS	CONTROLADOR INTERNO			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
5695	UENISON GOMES GUIMARAES	BIOQUIMICO FARMACEUTICO			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
4676	DEUNIVAN FERREIRA DOS SANTOS	AG SERVICOS GERAIS			
		Faixa Anterior:	C-04	*Nova Faixa:*	C-05
3810	EMERSON CESAR MORETTO	OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS			
		Faixa Anterior:	C-04	*Nova Faixa:*	C-05

2 – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados conforme período especificado:

Gozo		Dias/ Gozo	Funcionário	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	
Inicio	Fim					Inicio	Fim
01/06/2025	30/06/2025	30	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	3898	60 - PEDREIRO	16/08/2023	15/08/2024
01/06/2025	30/06/2025	30	CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA	7456	291 - ENFERMEIRO - 40 HRS CEDIDO	01/10/2023	30/09/2024
01/06/2025	30/06/2025	30	FERNANDA ONORIO DA SILVA	6059	49 - ENFERMEIRO PADRAO	02/10/2022	01/10/2023
01/06/2025	20/06/2025	20	OLINDA RODRIGUES DOS SANTOS	5672	2 - AG SERVICOS GERAIS	06/05/2023	05/05/2024
02/06/2025	01/07/2025	30	ALDENI PEREIRA DE OLIVEIRA	1941	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	11/12/2022	10/12/2023
02/06/2025	01/07/2025	30	ALESSANDRE SILVA	5742	48 - ELETRICISTA DE REDE	29/12/2022	28/12/2023
02/06/2025	01/07/2025	30	CHARLES DIOGO BECKER	3866	81 - VIGIA	01/07/2021	30/06/2022
02/06/2025	01/07/2025	30	CRISTIANNY DOS PASSOS BITTENCOURT BORILLE	3854	224 - AAE I - VIGIA (D)	01/07/2023	30/06/2024
02/06/2025	01/07/2025	30	DAIANE SILVA CRUVINEL	4187	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	19/03/2024	18/03/2025
02/06/2025	11/06/2025	10	DEUSILENE SANTOS SOUSA ARAUJO DA SILVA	3892	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	23/08/2023	22/08/2024
02/06/2025	01/07/2025	30	EDIRLENE KERLEN RODRIGUES DA SILVA	1912	165 - PROFESSOR	06/10/2021	05/10/2022
02/06/2025	01/07/2025	30	EDNA LOPES KOCHAN	5403	170 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (DEFINITIVO)	16/12/2022	15/12/2023
02/06/2025	01/07/2025	30	ELENITA CELANT MARCON	2220	5 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/06/2022	31/05/2023
02/06/2025	01/07/2025	30	IBRANTINA FREITAS DE REZENDE	2314	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	19/12/2022	18/12/2023
02/06/2025	01/07/2025	30	IZAIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	5734	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	08/08/2023	07/08/2024
02/06/2025	01/07/2025	30	JOSE ANTONIO REIS	3853	81 - VIGIA	07/07/2021	06/07/2022
02/06/2025	01/07/2025	30	LAERTE CORREA DA SILVA	1779	224 - AAE I - VIGIA (D)	05/10/2023	04/10/2024
02/06/2025	01/07/2025	30	OLIRA ORLANDO DO NASCIMENTO	4682	2 - AG SERVICOS GERAIS	13/06/2023	12/06/2024
02/06/2025	01/07/2025	30	RODRIGO SHUENQUENER BONFIM	3852	224 - AAE I - VIGIA (D)	01/07/2023	30/06/2024
02/06/2025	01/07/2025	30	ROSYMEIRE DA SILVA OURIVES	1936	165 - PROFESSOR	11/12/2022	10/12/2023
02/06/	01/07/	30	VICENTE FRANCISCO DA SILVA	5640	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	18/05/	17/05/

2025	2025					2024	2025
02/06/2025	21/06/2025	20	YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO	136	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/03/2023	29/02/2024
03/06/2025	25/06/2025	23	GILBERTO DE OLIVEIRA BORGES	5705	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	01/06/2024	31/05/2025
04/06/2025	03/07/2025	30	DEUZINA DA SILVA	7920	34 - CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	09/01/2025
04/06/2025	03/07/2025	30	KELY RIBEIRO DA SILVA	1290	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	01/08/2021	31/07/2022
05/06/2025	24/06/2025	20	MARIA APARECIDA DE MATOS	1768	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	05/10/2022	04/10/2023
06/06/2025	25/06/2025	20	MARILDA TEIXEIRA DA SILVA	1757	106 - TECNICO EM RAIO X	23/03/2024	19/09/2024
12/06/2025	01/07/2025	20	MARIA ELIZABETE BARBOSA SOUZA TIRIBA	2322	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	19/12/2011	18/12/2012
25/06/2025	24/07/2025	30	EVERALDA EDNA ALVES WARMELING	4649	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	15/03/2024	14/03/2025

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2579 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N°. 2579 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 024/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do município;

CONSIDERANDO a necessidade da normatização do controle de assiduidade mais eficiente e confiável.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o **Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** dispensado do controle de frequência, mas deverão informar as ocorrências mensais de afastamentos legais (licenças, férias, etc.).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 10 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 13/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pó de pedra e Pedra brita para utilização no Tapa buraco e Pavimentação Asfáltica de ruas e avenidas, com recursos próprios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

LICITANTE: MUNIZ COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA CNPJ: 37.145.953/0001-58 TOTAL DO VENCEDOR: R$ 622.340,00 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025.

Processo de Inexigibilidade: 10/2025

Processo Administrativo: 42/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **Cartório do 1º Oficio da Comarca de Paranatinga MT.**

CNPJ: **58.700.456/0001-44**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Cartório do 1º Oficio da Comarca de Paranatinga - MT, CNPJ: 58.700.456/0001-44, para Prestação de Serviços Cartorários, Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Atos Jurídicos relacionados a Gestão Pública Municipal, em atendimento a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga – MT, nos termos do artigo74,Inciso I da Lei Federal nº14.133/2021, conforme exigências e estimativas estabelecidas.

Do prazo do contrato: 09/06/2025 a 09/06/2026

Do valor total **R$131.577,90** (Cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 09 de junho de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 403 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 403 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. NADIA LOIOLA DOS SANTOS**, Matrícula 1818, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012-2017	02/06/2025 À 16/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 404 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 404 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA MADALENA GAUDÊNCIA DE PONTES**, Matrícula 5013, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2014/2019	17/06/2025 À 31/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 405 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 405 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. ERVANIA DE SOUZA**, Matrícula 5476, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a

contar da data de 04 de junho de 2025.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EMPRESAMARCIONE ALVES PERROT, CNPJ 17.891.635/0001-29.	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 0001/2024	**DATA:** 06/06/2025
OBJETO:Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Estadual 13 de Maio, conforme termo de Convênio nº 115-2023/SEDUC – MT. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais **180 (cento e oitenta)** dias do Prazo de **Execução** da Obra,estendendo-se até o dia **03/10/2025** e a **vigência contratual** passando para **12/12/2025**.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal promove o aditivo de prazo, de acordo com a empresa, com a Justificativa da Engenharia, diante do exposto e em comum acordo com a empresa, a Administração Municipal resolve prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato por meio **do Ofício nº 304/2025/SME da Secretaria Municipal de Educação.**	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ESCOLA CIEE – CNPJ Nº 61.600.839/0119-47	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024	**DATA:** 02/06/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de integração, para administração de processo de contratação e seleção de estagiários de nível superior, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais **12 (doze)** meses, ficando então de **06/06/2025 a 06/06/2026.**	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do **Ofício nº 109/2025/ADM, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, ao qual solicita o aditivo de prorrogação de vigência do contrato **nº 047/2024.**	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA – CNPJ Nº 14.728.004/0001-03	
MODALIDADE: DISPENSA 007/2023	**DATA:** 05/06/2025
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO/NOVA OUVIDORIA – LEI 13.460/2017.** **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais **12 (doze)** meses, ficando então **de 23/06/2025 a 23/06/2026.** O valor do acréscimo, conforme a **CLAUSULA SEXT, item 6.2** do Contrato, conforme reajuste oficial do período, **o INPC de 4,834500%.** Corresponde ao reajuste, nos itens de serviços continuados, onde passará a ser **R$ 31.638,84 (Trinta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício **nº 115/2025/ADM do dia 05/06/2025**, ao qual solicita o aditivo de **prorrogação de vigência e reajuste do contrato nº 076/2023.**	

DECRETO Nº 130, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORAS PUBLICAS.

DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidoras publicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal as servidoras:

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a elevar
1499	Ana Ruty Souza Camargo Silva	18/2/2002	Professora	C/08	D/08
4426	Lucimar Batista Fermino Gobbi	01/10/2012	Professora	C/05	D/05
4197	Nadir Marcelina dos Santos	12/09/2011	Professora	C/05	D/05

Art. 2ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 266, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LENIR DIAS MOREIRA.

DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Lenir Dias Moreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/5/2023 à 17/5/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Lenir Dias Moreira,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **1/7/2025 à 30/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 058/2025.

DECRETO Nº 058, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

“Fixa o valor dos vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Peixoto de Azevedo/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que, o Município objetiva cumprir as disposições da Emenda Constitucional nº120/2022, a qual acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, *in verbis:*

“Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

‘Art. 198. (...)

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal”.

Considerandoque, a novel legislação se refere a vencimento e não a piso salarial ou remuneração.

Considerando que, o **piso salarial** é o valor mínimo da remuneração que pode ser destinada a determinada categoria profissional, variando conforme cada profissão; enquanto o **vencimento** é o montante que um servidor público recebe, sem benefícios extras; já a **remuneração,** sua vez, engloba o **salário** ou **vencimento**, e mais todos os benefícios que o empregado recebe.

Considerando que, o Município de Peixoto de Azevedo/MT deve atender as disposições contidas na Emenda Constitucional nº. 120/2022, estabelecendo os vencimentos iniciais em 02 (dois) salários-mínimos, cumprindo também as disposições do §7° do Art. 189, o qual prevê que além dos vencimentos, tais profissionais fazem jus a “outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar seu trabalho”.

D E C R E T A:

Art. 1º -Ficam fixados os vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Peixoto de Azevedo/MT, em R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), sem prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus os seguintes servidores abaixo relacionados:

	Nome	Cargo
I.	Alex Silva de Novais	Agente Comunitário de Saúde
II.	Christopher Aparecido Batista Pereira	Agente Comunitário de Saúde
III.	Cláudia Aparecida Rodrigues Pereira	Agente Comunitário de Saúde
IV.	Gilza das Dores de Melo Ramos	Agente Comunitário de Saúde
V.	Júlio Pecci da Cruz	Agente Comunitário de Saúde
VI.	Lucidalva Sousa Silva	Agente Comunitário de Saúde
VII.	Sebastiana de Freitas Costa	Agente Comunitário de Saúde
VIII.	Zeni Mello	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.296, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Ficam alterados os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 882, de 26 de maio de 2014, que dispõe sobre a alienação de unidades imobiliárias e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 882, de 26 de maio de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º. Ao valor da avaliação dos imóveis de que trata esta Lei será aplicado os seguintes descontos:

I – 90% (noventa por cento) para pagamento a vista;

II – 85% (oitenta e cinco por cento) para pagamento em duas parcelas;

III – 80% (oitenta por cento) para pagamento em três parcelas;

IV – 75% (setenta e cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas;

V – 70% (setenta por cento) para pagamento em cinco parcelas;

VI – 65% (sessenta e cinco por cento) para pagamento em seis parcelas;

VII – 60% (sessenta por cento) para pagamento em sete parcelas;

VIII – 55% (cinquenta e cinco por cento) para pagamento em oito parcelas;

IX – 50% (cinquenta por cento) para pagamento em nove parcelas;

X – 45% (quarenta e cinco por cento) para pagamento em 10 parcelas;

XI – 40% (quarenta por cento) para pagamento em 11 parcelas;

XII – 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento em 12 parcelas.

§1º (...)

§2º (...)”

Art.2º. Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 882, de 26 de maio de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º. Por força de Lei Municipal do Município de Peixoto de Azevedo/MT, fica o imóvel urbano denominado “Loteamento Cidade Peixoto de Azevedo” incorporado ao patrimônio do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.”

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito municipal

ANEXO I

	Desconto	Quantidade/Parcelas

I.	90%	A vista
II.	85%	02
III.	80%	03
IV.	75%	04
V.	70%	05
VI.	65%	06
VII.	60%	07
VIII.	55%	08
IX.	50%	09
X.	45%	10
XI.	40%	11
XII.	35%	12

PORTARIA Nº 1183, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1183, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Revogar**, a Portaria nº 954, de 10 de abril de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial sem efeito a Portaria nº 954, de 10 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1194, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1194, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Relotar, a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda para Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1279, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1279, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** a Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO,** matrícula funcional nº 5419, admitido em 24 de abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/18"** para **Classe "E/18"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Curso de Especialização em Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "e", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1280, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1280, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** a Servidora **LUCIENE SILVA DOS SANTOS MÂNICA,** matrícula funcional nº 7417, admitida em 1º de setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1281, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1281, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **MARCIO SANTANA FRANCOSO,** matrícula funcional nº 6910, admitido em 08 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/13"** para **Classe "E/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1282, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1282, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** a Servidora **IRISLANDIA DA SILVA BALBINO,** matrícula funcional nº 7413, admitida em 1º de setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 49/2015 e Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1283, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1283, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261, admitida em 02 de outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/11"** para **Classe "D/11"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 02/2005 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1284, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1284, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **RAIMUNDO JANUARIO DA SILVA,** matrícula funcional nº 6985, admitido em 03 de junho de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da**Classe "C/12"** para **Classe "D/12"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1285, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1285, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **LIDIEL PALHANO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7633, admitido em 1º de julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/09"** para **Classe "C/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos, por ter concluído 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 49/2025 e Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1301, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1301, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **ODAIR JOSE MENESES,** matrícula funcional nº 6924, admitido em 08 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/12"** para **Classe "E/12"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1302, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1302, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **BRUNO STEPHANIO PEREIRA BRASIL,** matrícula funcional nº 7259, admitido em 02 de outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/11"** para **Classe "D/11"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de cursos e aperfeiçoamentos, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1303, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1303, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586, admitida em 1º de março de 2011, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/13"** para **Classe "E/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Curso de Especialização Lato Sensu em Políticas Públicas e Serviço Social , nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1304, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1304, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **CATIA MICHELI BERNS,** matrícula funcional nº 4657, admitida em 07 de julho de 2006, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/17"** para **Classe "D/17"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1305, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1305, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **MARIA DE FATIMA CONCEICAO DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula funcional nº 6816, admitida em 11 de janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/12"** para **Classe "E/12"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Curso de Especialização em Estratégia da Saúde da Família, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1306, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1306, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 6169, admitida em 1º de junho de 2009, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/14"** para **Classe "D/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1307, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1307, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Auxiliar em Saúde,** a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA,** matrícula funcional nº 4262, admitida em 04 de novembro de 2005, ocupante do cargo efetivo AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/20"** para **Classe "E/20"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Especialização em Saúde Pública, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, III, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1308, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1308, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula funcional nº 7441, admitida em 16 de fevereiro de 2016, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 02 (duas) Especialização Lato Sensu em Enfermagem do Trabalho e em Gestão de Saúde Pública, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1379, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1379, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **IRIS DE FÁTIMA PEDROSA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 6180, admitida em 01 de Junho de 2009, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/06** para **Classe "B/06,** em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1381, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1381, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a nomeação no cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **JONAS RACHID MURAD FILHO,** matricula funcional nº 9254, ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, lotado na Procuradoria Municipal, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1386, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1386, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES,** matrícula funcional nº 7562, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1382, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1382, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 800, de 19 de março de 2025, que concedeu Função Gratificada (FG) de 80,00% (oitenta por cento), ao Servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,** matricula funcional nº 5531, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Gestão em Saúde Pública,** da Diretoria de Departamento de Gestão em Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1387, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1387, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Revogar**, o Art.2º da Portaria nº 332, de 23 de janeiro de 2025, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento), a Senhora **ALINE FRANSIELLE BOM AMI ROZANTI,** matricula funcional nº 9235, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Assistência às Entidades Sociais,** do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1388, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 1388, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ALINE FRANSIELLE BOM AMI ROZANTI,** matricula funcional nº 9235, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Assistência às Entidades Sociais,** do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº 058 DE 10 DE JUNHO DE 2025

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público homologado pelo **Decreto n. 013 de 26 de janeiro de 2023**, concernente ao Edital nº. 002/2022.

APROVADOS	Nº DE INCRIÇÃO	NOME
8º	71	JOEL ABREU DE SOUSA
9º	336	ADEMIR APARECIDO ZULLI

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 10 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- ( ) XEROX RG
- ( ) XEROX CPF
- ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL
- ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA
- ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO
- ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO
- ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A)
- ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF**
- ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF**
- ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS)
- ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**
- ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**
- ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS
- ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR
- ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil)
- ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios)
- ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade)**
- **(**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO
- ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**
- **OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.**
- **ORIGINAL**
- ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br)
- ATESTADO MÉDICO
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.)
- CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL)
- 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE
- PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.340 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de **R$ 100.054,52 (cem mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Atividade	2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas – red. 11	1.500.0000000	100.054,52

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos até **R$ 100.054,52 (cem mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ	
Unidade	001	GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ	
Função	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto	1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90	Aplicações Diretas – red. 3	1.500.0000000	100.054,52

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 10 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.343 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL – PROMAT, DESTINADOS A ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR RESIDENTES EM POCONÉ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Auxílio Transporte Estudantil - PROMAT - para estudantes universitários que institui a transferência de recursos pela Administração Pública Municipal para estudantes matriculados em curso universitário, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Poconé/MT, para as instituições de ensino superior localizadas em Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT.

Art. 2º O Programa Municipal de Auxílio Transporte Estudantil - PROMAT - instituído no artigo anterior se destina a beneficiar até 50 (cinquenta) estudantes matriculados em instituições particulares e públicas de ensino de nível superior, concedendo o auxílio, desde que preenchidos todos os requisitos dessa lei.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão do valor e/ou da concessão do benefício, nas seguintes hipóteses:

I - Queda acentuada na arrecadação;

II - Aumento significativo das despesas.

§ 2º O repasse do auxílio de que trata esta Lei será efetuado diretamente ao estudante beneficiário, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, conforme critérios, prazos e condições estabelecidos em regulamentação própria.

§ 3º A forma do repasse dos valores correspondentes ao auxílio transporte será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3ºO Auxílio-Transporte será concedido somente a estudantes residentes e domiciliados no Município de Poconé/MT e durante o período de aulas, na forma estabelecida nesta Lei, observados os seguintes critérios:

I - ser residente e domiciliado no município de Poconé/MT;

II - Estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino superior em estabelecimento de ensino de nível superior nas cidades de Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT;

Art. 4º Para fazer jus ao auxílio que se refere o artigo 1º desta Lei, o estudante interessado deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura do semestre correspondente, nos prazos estabelecidos no mesmo.

I - Requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal pleiteando o valor;

II - Comprovante de residência e domicílio no município;

III - Atestado de matrícula no curso superior;

IV – Comprovante de Renda;

V – Nota fiscal mensal do efetivo gasto com o transporte.

Parágrafo único. O estudante beneficiado fica impedido de participar do semestre subsequente do Programa Municipal de Auxílio Transporte, caso não apresente a documentação mencionada no caput deste artigo.

Art. 5ºNão farão jus ao Auxílio-Transporte:

I - Os estudantes já graduados em qualquer curso superior;

II - Os estudantes de pós-graduação, lato sensu ou strictu sensu;

III - os estudantes que não preencherem os requisitos impostos por esta lei;

IV - Os estudantes cuja renda familiar seja superior a 03 (três) salários mínimos.

Art. 6ºA seleção dos candidatos a serem beneficiados pela ajuda financeira de que trata esta Lei deverá ser realizada por uma Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, com representantes da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal

de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem nomeados por Portaria do Chefe do Executivo.

§ 1º A Comissão referida no caput deste artigo terá as seguintes atribuições:

I - receber as inscrições dos candidatos;

II - Selecionar os candidatos;

III - elaborar a lista dos candidatos classificados; e

IV - Realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de Auxílio-Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa.

§ 2º Das decisões referentes a aplicação das penalidades proferidas pela referida Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a publicação do ato, que deverá decidir de forma terminativa no prazo não superior a 10 (dez) dias.

Art. 7º Após a conclusão do processo de seleção, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte submeterá ao Chefe do Executivo o processo conclusivo para homologação com cópia para a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social para as devidas providências.

§ 1º - A relação de que trata o caput deste artigo será fornecida semestralmente, ou ainda sempre que houver alteração do número de estudantes beneficiados.

§ 2º - As inscrições para concorrer ao auxílio-transporte serão efetuadas em época própria, conforme edital a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual serão estabelecidos os documentos necessários à comprovação dos requisitos fixados na presente Lei, o calendário a ser observado pelos alunos, entre outras disposições.

§ 3º - Nenhum interessado tem direito garantido ao auxílio transporte, ficando a concessão do benefício, condicionada à existência de recursos financeiros e ao preenchimento dos requisitos desta lei.

Art. 8º O Auxílio-Transporte será concedido dentro de cada exercício financeiro, correspondendo ao respectivo ano ou semestre letivo, podendo ser renovado automaticamente dentro do mesmo ano letivo, desde que mantidas as condições exigidas nesta Lei e nas normas regulamentadoras, e, desde que haja disposição orçamentária, mediante a assinatura de novo Termo de Compromisso e a apresentação dos seguintes documentos:

I - Declaração de Composição de renda;

II - Atestado de Matrícula do Semestre a ser cursado;

III - Declaração ou comprovante de endereço.

Parágrafo único. A renovação prevista no Caput desse artigo será efetivada uma única vez e caso haja qualquer alteração na composição ou renda familiar, a renovação ficará condicionada a apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Abertura do qual aluno beneficiado obteve o auxílio originalmente.

Art. 9ºO estudante somente terá direito ao valor do Auxílio-Transporte, mediante a apresentação do comprovante de matrícula.

Art. 10O Auxílio-Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I - Repasse do benefício para terceiros;

II - Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado;

III - ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

IV - O beneficiário apresentar frequência escolar inferior a 75%;

V - mudança de residência para outro Município;

VI - Deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta Lei.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio, seja por desistência, evasão, afastamento não comunicados, omissão de informações, fraude ou qualquer situação que implique na falta ou perda dos requisitos, estabelecida nesta lei ou no edital, que torne o beneficiário inapto a receber o auxílio transporte, serão submetidos a procedimento instaurado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, e, uma vez comprovada a irregularidade o estudante, serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), além de sua exclusão e impedimento de participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

§ 2º O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão o Auxilio Transporte que trata esta Lei, em caso de relevante interesse público.

Art. 11O Poder Executivo regulamentará o procedimento administrativo para a fiel execução desta Lei.

Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 10 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **resultado Preliminar de Habilitação das inscrições** da presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar 30 (trinta) projetos que receberão apoio financeiro para promoverem oficinas e exposição de artesanato, na categoria descrita neste

Edital.

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

NOME DO PROPONENTE	FUNÇÃO	CPF	PROJETO	SITUAÇÃO
1 – ELIZETE DE ALMEIDA PRADO	ARTESÃ	459.393.....	ATELIÊ PINTURA & ARTE	HABILITADA
2 – LEILA LOPES DA SILVA	ARTESÃ	355.374.....	ATELIÊ DA LEILA	HABILITADA
3 – VINÍCIUS R. DE LIMA SOUZA	ARTESÃO	042.410.....	FILTRO DOS SONHOS	HABILITADO
4 – EUNICE SOUZA LIRA	ARTESÃ	395.575.....	ATELIÊ DA EUNICE	HABILITADA
5 – LUCILENE M. DE OLIVEIRA	ARTESÃ	514.222.....	LAÇADAS DE CAPRICHO	DESABILITADA
6 – NILVA TURATTI	ARTESÃ	581.633.....	CRI@NDO ART&S	HABILITADA
7 – DALVA MARIA NERES DA SILVA	ARTESÃ	304.813.....	ATELIÊ DA DALVA	HABILITADA
8 – ROSICLE COELHO BARROS	ARTESÃ	202.377.....	A BELEZA EM ARTE	HABILITADA
9 – MARIA APARECIDA N. RODRIGUES	ARTESÃ	327.566.....	ATELIÊ DA CIDA	HABILITADA
10 – CLAUDIA REGINA CORDEIRO DE BRITO	ARTESÃ	516.858.....	CLAUDIA CORDEIRO ATELIÊ	HABILITADA
11 – SARAH STEFFANY G. DOS SANTOS	ARTESÃ	022.056.....	LAÇOS E FITAS	DESABILITADA
12 - MARIA DE JESUS S. DOS SANTOS	ARTESÃ	514.289.....	ATELIÊ DA DE JESUS	HABILITADA
13-VALDIRENE RESPLANDE DE SOUSA	ARTESÃ	545.714.....	ATELIÊ DA VALDIRENE	HABILITADA
14 - LINDALVA LOBATO DA CRUZ	ARTESÃ	018.926.....	ATELIÊ ROSA DE SOROM	HABILITADA
15 – LUCIVANIA RIBEIRO DE LIMA	ARTESÃ	933.285.....	FIOS QUE TRANSFORMAM	HABILITADA
16 – MARIA APARECIDA DE CASTRO ARAÚJO	ARTESÃ	846.176.....	CIDA ARAUJO BOLSAS EM CROCHÊ	HABILITADA
17 – FÁBIO ROSA MAIA	ARTESÃ	728.864.....	PINGO DE SOLDA GRILL	HABILITADO
18 – CLEUSAMAR PAZ DE SOUZA	ARTESÃ	617.210.....	ATELIÊ ARAGUAIA	HABILITADA
19 – RITA MARIA DA SILVA BARBOSA	ARTESÃ	452.717.....	ATELIÊ RITA DA SILVA	HABILITADA
20 – ALMIRO ALVES VIRGILIO	ARTESÃO	750.151.....	ATELIÊ DE RECICLAGEM	DESISTENTE
21 – EMIVALDO RIBEIRO RODRIGUES DE FREITAS	ARTESÃO	011.140.....	CLARINDA RIBEIRO ATELIÊ	HABILITADO
22 – VALDELINA REZENDE DE OLIVEIRA	ARTESÃ	293.040.....	VIVEIRO VIVO & FUXICOS	HABILITADA
23 – JOSIANE BORGES DOS SANTOS	ARTESÃ	024.826.....	PEQUI DA BUGUINHA	HABILITADA

Pontal do Araguaia, MT, 10 de Junho de 2025.

Maria de Nazaré Araújo dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 068/2025

CONTRATO N° 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: THAYNA DINIZ UHLICK COSTA ENGENHARIA

CNPJ: 35.589.523/0001-08

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.585,44 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 204/GP/2025

PORTARIA N.º 204/GP/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 090/GP/2025 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição á servidora ***Sra. Fidelma Campos Vieira.****"*

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 80, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 414 de 20 de outubro de 2005, que sofreu alterações por meio da Lei Municipal de n°. 443 de 06 de novembro de 2006 que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº *090/GP/2025* que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **Fidelma Campos Vieira**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2025.04.00001P**:

Onde se lê: (...) "lotada na Câmara Municipal da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT. (...)"

Leia-se: (...) "lotada na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT. (...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 10 de junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 205/GP/2025

PORTARIA Nº 205/GP/2025 De 10 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 066/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º -Designar o Sr. Arnaldo Pereira de Lima, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 066/2025.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2025 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 003/2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 12 de junho de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, av: Dante Martins n. 2**,** às 19:00h, para deliberarmos sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de junho de 2025.

Adelcino Franciso Lopo

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C O N V I T E

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2026

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** (LDO) para o exercício de **2026**, que se realizará no dia **12/06/2025**, às **19:00h.**

O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

_____

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRONICO n° 006/2025**, tendo como Eletrônico **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**,cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 09 de junho de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – ACSIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob oNº 28.258.221/0001-83,estabelecida à AV Alexandre Ferronato, Nº 60, Bairro setor Industrial, na cidade de Sinop-MT, com valor total de R$ 83.650,88 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 10 de junho de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE

HIDROMETRO UNIJATO 3/4 X 3 M3 E CONJUNTO EXTREMIDADE CUR./LON.3/4 C/PORCA E ANEL PARA UTILIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E MANUTENÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ALESSANDRA B.TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS

CNPJ: 18.047.657/0001-70

OBJETO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTO MUSICAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 4.507,98 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: WU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 58.077.235/0001-61

OBJETO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTO MUSICAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 2.180,00 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

LUCIANA FERREIRA LEAL

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DOS MÉDICOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025

Objeto: Inclusão Cláusula Décima Sétima – Dotação Orçamentária
Contratante: Município de Ponte Branca – MT
Contratada: CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA
CNPJ: 34.701.356/0001-74
Data do Aditivo: 19/05/2025
Amparo Legal no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025

Objeto: Inclusão Cláusula Décima Sétima – Dotação Orçamentária
Contratante: Município de Ponte Branca – MT
Contratada: CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA
CNPJ: 34.701.356/0001-74
Data do Aditivo: 19/05/2025
Amparo Legal no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025

Objeto: Inclusão Cláusula Décima Sétima – Dotação Orçamentária
Contratante: Município de Ponte Branca – MT
Contratada: NILTON S. Q. JUNIOR
CNPJ: 44.286.593/0001-70
Data do Aditivo: 19/05/2025
Amparo Legal no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025

Objeto: Inclusão Cláusula Décima Sétima – Dotação Orçamentária
Contratante: Município de Ponte Branca – MT
Contratada: R. GIANI
CNPJ: 37.506.036/0001-51
Data do Aditivo: 19/05/2025
Amparo Legal no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

Objeto: Cláusula Décima Quinta – Da Dotação Orçamentária
Contratante: Município de Ponte Branca – MT
Contratada: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
Data do Aditivo: 30/01/2025
Amparo Legal no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024

Objeto: Aditivo de Prazo e Valor
Contratante: Município de Ponte Branca – MT
Contratada: HICCARO NOGUEIRA MARTINS 05712845156
CNPJ: 22.951.141/0001-22
Período: 29/05/2025 à 29/05/2026
Data do Aditivo: 26/05/2025
Amparo Legal Lei nº 14.133 de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2025

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUDJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, em favor da empresa HI TECH NET LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.133.628/0001-41, com valor total de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 10 de junho de 2025.

_____

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 10 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9133/00034/2025
BRUNO VILELA SANDOVAL MOREIRA	000.105.481-30	9133/00038/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	Matrícula: 00000955
Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 202025	Assinatura:

Data de afixação: 10/06/2025

Data de desafixação: 25/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO   PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2025

Empresa Contratada: L A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.558.905/0001-59

Objeto: Contratação de empresa ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, PARA O EVENTO: UNIDOS DO ARRAIÁ/FESTRILHA, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 12 A 14 DE JUNHO DE 2025, NO COMPLEXO ESPORTIVO GEZIL ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, PARA O DEPARTAMNTO DE CULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, em razão de erro material constante no Aviso de Resultado e Homologação publicado na edição do dia 10 de junho de 2025.

ONDE SE LÊ: "Valor da proposta vencedora: R$20.000,00 (vinte reais)"

LEIA-SE: "Valor da proposta vencedora: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)"

A presente retificação visa corrigir erro material, sem alterar o resultado do certame, mantendo-se a empresa adjudicatária, bem como todas as demais condições previstas no processo administrativo.

Porto Alegre do Norte-MT, 10 de junho de 2025.

Autoridade Competente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 01/2025 ROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 15/2025.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 01/2025

ROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 15/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT, C.N.P.J. nº 03.238627/0001-28, TORNA PÚBLICO o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025 Processo Administrativo nº 15/2025 – do tipo "Menor preço Global - tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CÍVIL, PARA DAR CONTINUIDADE A OBRA DO TERMO DE CONVÊNIO NUMERO: 29761/2014 FNDE - REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA COM 6 SALAS DO SETOR AEROPORTO, DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA EM , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - LICITAÇÃO FRACASSADA.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 29/2025.**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 29/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT, C.N.P.J. nº 03.238627/0001-28, TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO do processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2025 Processo Administrativo nº 29/2025 – do tipo "Menor preço Global - tendo como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS CASAS HABITACIONAIS NO SETOR BURITI .**

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 306/2025 EXONERA A PEDIDO FLÁVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA

DE: 10 DE JUNHO DE 2025

*"Exonera a pedido **Flávio Rogério Alves de Oliveira** e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor efetivo **Flávio Rogério Alves de Oliveira**inscrito no CPF nº 008.272.531-41 a partir de 05 de Junho de 2025 do cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 217/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 217/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: R & G MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°.23.918.943/0001-01.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE MEL QUE IRA ATENDER OS APICULTORES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2025.

PUBLICAÇÃO: junho de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 8 de setembro de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.715,00 (Vinte E Oito Mil, Setecen-

tos E Quinze Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
275	CAMILA DE CARVALHO	CLASSIFICADO	54,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)**

Ø EMAIL

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 021/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 022/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELDO EDNEI COSTA LEITE MUQUISSAI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.723,27. (UM MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 023/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LUIZA TUMICHA AIRES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 024/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LUZIA TUMICHA AIRES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,72. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 025/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JAQUELINE CORDEIRO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.561,96. (DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 026/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): PEDRO CELIO TOSSUE SOARES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 027/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 028/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): TEREZINHA DE JESUS COSTA LEITE TOMICHA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 029/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): GENILSON OLIVEIRA KIRY.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 030/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARIA ISABEL LOPES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 031/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ROSALINA ROBERTA PEREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 032/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): RAFAELA ALVES BELAI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 033/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MOISES MARÇAL DA COSTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 034/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELSO SILVEIRA FARIAS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 035/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): GILMAR DA SILVA SILVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 036/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ADRIANA CRISTINA TRAVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 037/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.446,55. (TRÊS E QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 038/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ANA LUCIA MIRANDA PIRES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 039/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): KESIA PARA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 040/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): RODOLFO FERREIRA LEITE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE LETRAS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 041/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE LETRAS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 042/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 043/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 044/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JOELMA APARECIDA CAMPOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 045/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): KETHLIN LARISSA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHEN-

TOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 046/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JOELCIO DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 14 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 14 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 047/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 048/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ESTER ALVES BARBOSA JUNQUEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 049/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 050/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LAERCIA ARAUJO DOS SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 051/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JANILSI FERREIRA DA SILVA JUNQUEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,72. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 052/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 053/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CELIA DA SILVA MARTINS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.446,55. (TRÊS E QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 054/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 055/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CLAUDIANE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 056/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LUCIENE KORB DE ANDRADE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,72. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 057/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): SONELI SOUZA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 058/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LUCIENE ANGELA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 059/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ALMENI ALVES DOS SANTOS CARVALHO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 060/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARIA DE FATIMA CHARUPÁ.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 061/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JOSIELEM DE ASSUNÇÃO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,72. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 062/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JULIANA ORTIZ VELASCO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,72. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 063/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JOSÉ CLAUDIO BEZERRA ARAÚJO JUNIOR.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,72. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 064/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARILZA GRACIELA SURUBI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 065/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 066/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MITHIELE SOUZA MOULAIS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE ZOOTECNIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 067/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,72. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 067/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,72. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 068/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): NILDA SILVA ALVES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 069/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARIA ISABEL CALHAU MEDEIROS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 070/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): VANESSA GRAZIELLI FERREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 071/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 072/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): AMANDA CUNHA DA SILVA BACA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 073/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELAINE TOMICHA CASSUPA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,72. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 074/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): GRACIELLY FERREIRA SUÉ.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 075/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 076/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): TANIA MARIA BARBOSA ARAUJO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 077/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MILTON TOUSSE MUQUISSAI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,72. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 078/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): YARA MARTINS PICADA FLORES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,72. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 079/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,72. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 080/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,72. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 081/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARCIO POQUIVIQUI MANACA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 082/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JOELB FERREIRA DE GODOY.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 083/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): PAULA GRABIELA SPRESSÃO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 084/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ADRIANA GUERREIRO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 085/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JANE DE FATIMA GUERREIRO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 086/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ANDREIA ARAUJO DE SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 087/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LUIZA PEREIRA LEITE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 088/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 089/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 090/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 091/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ROSINEY JAIVONA MENDES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 092/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): REGINA CENTURION GAMBARRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 093/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 094/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 095/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARIA DA GLORIA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração pre-

vista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 096/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): EDCLEIA MARTINS BRITO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 097/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ANGELA BRAGA RODRIGUES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 098/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): SIRLEI APARECIDA DOS ANJOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 099/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): DENEVAL SANTIAGO ALVES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 100/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): RAYANE BAZAN NUNES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 101/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ANGÉLICIA DE ARAUJO TORRES SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 102/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 48/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 48/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida Treze de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Odirlei Queiroz Faria**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **M DAS G PASSOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.751.780/0001-70, com sede na Rua B, nº 85, Bairro Areão, Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fulcro no artigo 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 48/2024 por mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar do término do prazo original, para conclusão da **CONSTRUÇÃO DO PÁTIO PARA ÔNIBUS ESCOLARES**, conforme previsto no Projeto Executivo de Engenharia e no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, alterando-se o novo prazo da execução contratual de **12 de junho de 2025 até o dia 10 de outubro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Órgão: 03 – Secretaria de Educação Unidade: 01 – Departamento de Educação Função: 12 - Educação SubFunção: 361 – Ensino Fundamental Proj/Ativ.: 2082 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte: 2.2.706 – Transferência Especial da União. R$ 108.984,03

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, direitos e obrigações estabelecidas no Contrato nº 48/2024 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Esperidião/MT, no Portal da Transparência e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Esperidião/MT, 06 de junho de 2025.

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M DAS G PASSOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 24.751.780/0001-70
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 103/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): GEANE RODRIGUES SANTIAGO FERRAZ.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 104/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 105/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): VANDELEIA SILVA TEOFILO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 106/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 107/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE MATEMÁTICA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 108/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): KATIA GEORGIA LOPES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 109/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LINDOMAR SILVA MORAES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE HISTÓRIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração pre-

vista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 110/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): SANDRA ALVES LUDGERIO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 111/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): INGRID FERREIRA DA COSTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 112/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELISANDRA PARA SALVATERRA MOTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 113/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELISANGELA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 114/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): DAYANE CRISTINA ALVES LEDESMA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 114/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): DAYANE CRISTINA ALVES LEDESMA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 115/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): RAFAELA MACONHÃO LOPES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 115/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): RAFAELA MACONHÃO LOPES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 116/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JOELMA DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 117/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARIA CELIA TOMICHA SURUBI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 118/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LUCIANA SANTOS SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 119/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 120/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARIANA TOMICHA CEBALHO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração pre-

vista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 121/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JANILSON ARAUJO URUPE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 122/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LEILA MASSAI MENDES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 123/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ARIELE ROMERO DE LIMA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 17 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 17 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 124/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ADEMILSON DA SILVA SANTANA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 125/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CAROLAINE RODRIGUES MENDES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 14 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 14 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 126/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): BRUNIELLE FERNANDA COLMAN TROIS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 14 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 14 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 127/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): WESLEY VALADARES CARDOZO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 14 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 14 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 128/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 129/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): KLEBER EDUARDO PEREIRA MIRANDA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 130/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): AGUINALDO LOPES ROCHA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 131/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ROGERIO ALEANDRO TORRES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 132/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): TAIZA DA CONCEIÇÃO MOQUISSAI LEITE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 133/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ANDREIA APARECIDA SURUBI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (MIL E QUINHETOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 134/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARILENE SIQUEIRA PINHEIRO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (MIL E QUINHETOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 135/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): IZABELI REGINA MENDES ANGELICO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (MIL E QUINHETOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 136/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): KARINA SURUBI TURIBIOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (MIL E QUINHETOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 19 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 19 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 137/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CRISTIANE SEBALHO GAUTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (MIL E QUINHETOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 18 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 18 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 137/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CRISTIANE SEBALHO GAUTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (MIL E QUINHETOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 18 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 18 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 138/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MIREIA FERNANDES SANTANA PACHEGO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (MIL E QUINHETOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 139/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): DEBORA REGINA DAMIAO FERREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (MIL E QUINHETOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 14 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 14 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 140/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): OTHAVIO ORTIZ VALADARES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 17 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 17 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 140/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): OTHAVIO ORTIZ VALADARES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 17 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 17 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 141/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): GEOVANA EMANUELLY BRITO DE LIMA E SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 17 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 17 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 142/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CAUÃ MACEDO GOBATI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 17 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 17 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 143/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ADRIAN MARTINS TEIXEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 17 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 17 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 144/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CARLOS DANIEL ARAUJO DE CARVALHO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 17 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 17 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 145/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): GLAUCIA AGUILAR PEDRAÇA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 17 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 17 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 146/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (MIL E QUINHETOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 146/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (MIL E QUINHETOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 147/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): FLAVIA JAIME TOMICHA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (MIL E QUINHETOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 148/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JECIRLENE JOSE SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (MIL E QUINHETOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 148/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JECIRLENE JOSE SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (MIL E QUINHETOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 149/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ALINE SURUBI ROCHA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (MIL E QUINHETOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 150/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): KLEIRE SAMANDA AGUILERA POQUIVIQUI MARÇAL.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE MATEMÁTICA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.290,28. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 151/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CAMILLA REZENDE SILVA TROMBELA RIBEIRO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SÁUDE BUCAL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 17 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 17 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 151/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CAMILLA REZENDE SILVA TROMBELA RIBEIRO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SÁUDE BUCAL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 17 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 17 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 152/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): DANIELE FERNANDA TERCI ROBELO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 03 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 18 de MARÇO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 153/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): SHIRLEY DE FATIMA PEREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.036,00. (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 03 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 154/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): RODRIGO CAMPOS BRITO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.036,00. (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 03 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 155/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LELIS MENDES SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.036,00. (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 03 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 155/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LELIS MENDES SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.036,00. (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 03 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 156/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JOSÉ GOMES FERREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 157/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 157/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 158/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): EDIMAR MARQUES DA MOTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 159/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): DARVI POICHIE BARGAS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMO AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.036,00. (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 03 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

c

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 160/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ERICA REGINE AGUILAR PEDRAÇA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SÁUDE BUCAL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 17 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 17 de FEVEREIRO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 161/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): VANILDE DE ABREU VIEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 162/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): AQUELINA SURUBI TURIBIOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 162/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): AQUELINA SURUBI TURIBIOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 163/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): NATALINO PEDROSO FLORES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 164/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): GABRIELLY NARDELI LIMA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 165/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ARLINDO NUNES CHARUPA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 166/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): GRAZIELLY PILAR RODRIGUES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.036,00. (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de FEVEREIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 167/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): BETANIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.036,00. (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 168/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LINDA INES PIRES DO PRADO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,72. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 168/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LINDA INES PIRES DO PRADO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,72. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 169/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,72. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 170/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ANDERLEX LARA LEITE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 171/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): PAMELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 172/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): NILTON JOSÉ DA COSTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE INGLÊS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 173/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): KELITON SOUZA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 174/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELTON JONIS POQUIVIQUI MANACA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 12 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 12 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 175/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): EDILSON FERNANDES SANTANA PACHECO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 176/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): NILCEIA APARECIDA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 11 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 11 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 177/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): DANIANA DE FATIMA GODOI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 178/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 12 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 12 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 179/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JULIA VICTORIA TURIBIOS DUARTE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 180/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MAIRA CAROLINE DE SOUZA QUEIROZ.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.036,00. (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 181/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): FELIPE ALVES CORREIA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 182/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): RAFAELA ALVES MENDES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 183/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARINILZA SURUBI TURIBIOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA

EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 13 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 184/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): SAMUEL DIEGO LOPES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 12 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 12 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 185/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): EDUARDO FERREIRA DE SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 12 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 12 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 186/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): GIRLENO POQUIVIQUI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 13 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 187/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): BRUNO FELIPE SANTOS BERNER.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 14 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 14 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

c

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 188/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JOICY DE OLIVEIRA LOPES CLAUS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE INGLÊS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.378,62. (UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 10 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 189/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): SUELEN MARIA MARCHEZAN.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 190/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELAINE MIRANDA ALVES MOREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 191/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ERIKA BACCA DE ANDRADE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.290,28. (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 192/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL E OTOICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 18 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 18 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 193/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ISABELA APARECIDA MENEZES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 22 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 22 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 194/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): POLIANA APARECIDA MUQUISSAI SURUBI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.590,41. (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2025.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 195/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELAINE FARIA DE ALVARENGA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.433,87. (DOIS E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 21 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 21 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 196/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): VANESSA FERREIRA LARA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.947,09. (UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA SETE REAIS E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 25 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 25 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 197/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LEIDIANE SILVA MORAES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE A.D.I., PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.190,48. (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 28 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 28 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 198/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ISALENE JONILZA MUQUISSAI RAMOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.036,00. (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 199/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): DIEGO POQUIVIQUI DA COSTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2025.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 200/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): NOEMIA PEREIRA DE SANTANA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.590,41. (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2025.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 201/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JOSÉ VANDER URUPE MASSAVI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA A.D.I, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.433,87. (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de ABRIL de 2025.

VIGÊNCIA: 03 de ABRIL de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 202/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ALEX FABIANO SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.139,00. (DOIS MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de MAIO de 2025.

VIGÊNCIA: 02 de MAIO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

c

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 203/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): NARA REGINA DE ASSUNÇÃO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA A.D.I, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.433,87. (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2025.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 204/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): DEILA POICHE BARGA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.590,41. (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MAIO de 2025.

VIGÊNCIA: 05 de MAIO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 205/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): DENIER BARTOLOMEU BATISTA SUQUERE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.590,41. (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06 de MAIO de 2025.

VIGÊNCIA: 06 , de MAIO de 2025, com a duração prevista até 19 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 010/2025 - HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NA AVENIDA JOSÉ ANTÔNIO DE FARIA, NO CENTRO DA CIDADE PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Dispensa de Licitação nº 010/2025

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Faria, no centro da cidade para o funcionamento das instalações da Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 33/2025 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação pelo Secretário de Saúde, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, adjudicando seu objeto, a Sr.ª **ZILDA DA SILVA DOS SANTOS** inscrita no CPF nº 206.452.601-34, com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Porto Estrela – MT, 09 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS O SENHOR VANDERSON MARQUES NUNES)

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **Srº. VANDERSON MARQUES NUNES**, portador do Registro Geral **nº. 026.445.101-55,** do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - HOMOLOGAÇÃO - LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NA AVENIDA JOSÉ ANTÔNIO DE FARIAS, NO CENTRO DA CIDADE PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

Dispensa de Licitação nº 008/2025

Objeto: O presente processo tem por objetivo a locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações da Farmácia Básica de Saúde.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 028/2025 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação pelo Secretário de Saúde, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, adjudicando seu objeto, ao Sr **JULIAN SCURUPA,** inscrito no CPF nº 798.621.011-72, com o valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Porto Estrela – MT, 09 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

LOCADORA: JULIAN SCURUPA

CPF: 798.621.011-72

OBJETO:O presente processo tem por objetivo a locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações da Farmácia Básica de Saúde.

VALOR R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

DA VIGÊNCIA: 09/06/2025 à 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

LOCADORA: ZILDA DA SILVA DOS SANTOS

CPF: 206.452.601-34

OBJETO:O presente processo tem por objetivo a locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações da Farmácia Básica de Saúde.

VALOR R$ 7.000,00 (sete mil reais)

DA VIGÊNCIA: 09/06/2025 à 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA, NOS TERMOS DO ART. 30 DO DECRETO Nº 3.100/1999

PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2025

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA, NOS TERMOS DO ART. 30 DO DECRETO Nº 3.100/1999**).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.790/1999, no que se refere à constituição de comissão julgadora para análise e julgamento de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar tecnicamente os projetos apresentados pelas entidades interessadas na celebração de Termo de Parceria com esta municipalidade

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Julgadora** encarregada de analisar e emitir parecer técnico quanto à conveniência e à oportunidade da celebração de Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), conforme critérios previstos no Decreto nº 3.100/1999.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

· Vinicius Ignácio de Borja Santos, Assessor Jurídico – Presidente;

· Ana Lucia Ribeiro, Assistente Social – Membro;

· Jacildo de Moraes, Secretário Municipal de Governo – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão analisar as propostas apresentadas pelas OSCIPs, com base em critérios objetivos, técnicos e jurídicos, emitindo parecer conclusivo quanto à viabilidade da parceria, conforme disposto na legislação aplicável.

Art. 4º A atuação da Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 10 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-DISPENSA Nº 07/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 49/2025, Dispensa Eletrônica N° 07/2025, o qual possui como objeto: LOCAÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA CABINE FECHADA, COM OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PONTES COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.031.535/0001-89, com sede na Quadra10, Lote 08, Sala 01, Piso Superior, s/n, Bairro Centro Sul em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com valor global de R$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais). E autorizando a coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 10 de junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA Nº 07/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: PONTES COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.031.535/0001-89

Nº do Contrato: 254/2025

Valor Global: 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA CABINE FECHADA, COM OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA “B”

Classificação	Nome	LOCAL
21º	ARTUR MATEUS RODRIGUES FIGUEIREDO	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de junho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classifica-

dos, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MOTORISTA CATEGORIA “D” - ZONA RURAL

Classificação	Nome	LOCAL
09º	GEOVANI RODRIGUES NASCIMENTO SOARES	

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de junho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 34/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comis-

são de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: RODOLFO ALVES BATISTA 05242048107, portador do CNPJ Nº: 48.466.606/0001-43, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Rua Erico Verissimo, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 61.175.385 VIVIANE BARBOZA PORTES SOUZA, portadora do CNPJ Nº 61.175.385/0001-12, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 333, Bairro Jardim Candido, CEP 78.800-000, Poxoréu/MT; 61.123.290 ADRIANO CIRILO DOS SANTOS, portadora do CNPJ Nº 61.123.290/0001-55, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Rua São Felix, nº 27, Bairro Lagoa II, CEP 78.800-000, Poxoréu/MT.

Poxoréu-MT, 10 de junho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 492/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **33/2025, Processo Administrativo nº 57/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025."***

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117,**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **ELIÉZIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.402.071-**, como Fiscal do Contrato nº 33/2025, Processo Administrativo nº 57/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Telmo Alves de Brito, inscrito no CPF sob o nº ***.402.071-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a locação de imóvel, objeto da matrícula nº 136, do livro n. 2 Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Querência-MT, para funcionamento da Caixa Econômica Federal.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 493/2025 DE 29 DE MAIO 2025

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 27 (vinte e sete) de Maio de 2025; a servidora **FLORISVALDO DA SILVA MOREIRA,** nomeado pelo Decreto nº 1.863/2019 de 18 de Fevereiro de 2019, como Operador de Moto Niveladora da Prefeitura Municipal de Querência - MT; Falecimento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 27 (vinte e sete) de Maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 29 (vinte e nove) de Maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N. º 494/2025 DE 02 DE JUNHO 2025

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 02 (dois) de Junho de 2025; a servidora **IZILDA STEIN ALMEIDA,** nomeada pelo Decreto n° 300/99 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência-MT; Aposentadoria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N. º 495/2025 DE 02 DE JUNHO 2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Izilda Stein".

Presidente do FEMPAS, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 79, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 355/2005, de 25 de agosto de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Izilda Stein, portadora do RG. n.º 805.***.***-53 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 805.***.***-53, efetiva no cargo de Professora, Nível "09", Classe "C", contando com um total de 10.258 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do FEMPAS n.º 2025.4.01.0006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Querência - MT, 02 de Junho de 2025.

Natan Basso Trucolo

Presidente

HOMOLOGO:

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 498/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de maio de 2025 a 14 (quatorze) de Maio de 2025 sendo 20 dias em pecúnia a servidora **MARIA DO CARMO GONÇALVES RODRIGUES,** nomeada pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Agente de Serviços Diversos de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de Maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 (tres) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 498/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de maio de 2025 a 14 (quatorze) de Maio de 2025 sendo 20 dias em pecúnia a servidora **MARIA DO CARMO GONÇALVES RODRIGUES,** nomeada pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Agente de Serviços Diversos de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de Maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 (tres) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 499/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de maio de 2025 a 24 (vinte e quatro) de Maio de 2025 sendo 10 dias em pecúnia a **DIVANEZ BISSOLOTTI,** nomeada pelo Decreto n° 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de Maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 (tres) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 500/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de maio de 2025 a 19 (dezenove) de Maio de 2025 sendo 15 dias em pecúnia a **ROZILDA SATURNINO DE BARROS BIFF,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de Maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 (tres) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 501/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públi-

cos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de maio de 2025 a 03 (tres) de Junho de 2025 a **OZELITA SOARES SILVA MACEDO**, nomeada pelo Decreto n° 2666/2024 de 20 de Março de 2024, como técnico de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de Maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 (tres) de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 571/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **31/2025, Processo Administrativo nº 53/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 14/2025."***

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117,**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **ALINE PRETO RODRIGUES WITTER**, inscrito no CPF sob o nº ***.858.641-**, como Fiscal do Contrato nº 31/2025, Processo Administrativo nº 57/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 14/2025 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Lais Cristine Maciel Selhorst, inscrita no CPF sob o nº ***.503.851-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a locação de imóvel, objeto da matrícula nº 3.899, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Querência-MT, para abrigar as instalações da Secretaria de Saúde.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 572/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **36/2025, Processo Administrativo nº 51/2025, decorrente de Dispensa nº 07/2025."***

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117,**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **ANA CAROLINE MAZEI SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.916.031-**, como Fiscal do Contrato nº 36/2025, Processo Administrativo nº 51/2025, decorrente de Dispensa nº 07/2025 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, o servidor José Wilson Carvalho, inscrito no CPF sob o nº ***.094.053-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a locação de 02 (dois) conjuntos geradores de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, com capacidade de 6 kg/dia, com equipamentos de dosagem da solução gerada e manutenção preventiva bimestral, para a desinfecção de água nas estações de tratamento de água (ETA'S) dos setores Nova Querência e Parque das Torres, no intuito de atender a demanda da secretaria municipal de saneamento e serviços urbanos de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 491/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **32/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, decorrente de Adesão a ARP nº 05/2025."***

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117,**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **DIONE WESLEI DE SOUZA PINTO**, inscrito no CPF sob o nº ***.659.901-**, como Fiscal do Contrato nº 32/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, decorrente de Adesão a ARP nº 05/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos em geral, para manutenção e reparos da rede de iluminação pública do poder executivo e demais órgãos da administração do município de Abadia Góias/GO.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
RESOLUÇÃO N.002/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Institui a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM do Município De Querência – Mato Grosso neste ato representado pela Presidente Dra. Danielly Batista Silveira, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Ordinária N° 1.077/2018 de 05 de março de 2018,

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I. Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;

II. Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;

III. Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;

IV. Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;

V. Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I. Secretaria de Assistência Social representada pela Sra. Thais da Silva Brito;

II. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher pela Dra. Danielly Batista Silveira;

III. Representante do CREAS: Dra. Leticia Silva Gomes;

IV. Associação Jovens Guerreiros pela Sra. Marcieli Regina Wagner;

V. Ordem dos Advogados do Brasil: Karolayne Cristiny Lopes Muller;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Querência - MT 10 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - RESERVA DO CABACAL - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 10 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
BENTO LAGARTO ABRACOS	426.108.269-15	9879/00001/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA	Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019	Assinatura:

Data de afixação: 10/06/2025

Data de desafixação: 25/06/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - RESERVA DO CABACAL - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 10 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARZAN PARTICIPACOES EMPREEND E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	06.906.774/0001-62	9879/00003/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA	Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019	Assinatura:

Data de afixação: 10/06/2025

Data de desafixação: 25/06/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2025, 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000350	JOSE ANTONIO LUCAS	09/06/2008	MOTORISTA	A-14	A-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2025, 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000932	DIVINA FERREIRA LEAL	18/06/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A-10	A-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2025, 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000589	ANA DALVA DE MIRANDA SILVA	05/06/2012	BIÓLOGO	B-12	B-13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2025, 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000928	JOSE MEDEIROS	13/06/2014	AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO	C-10	C-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2025, 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000080	WANDERLEI PAULINO DE SIQUEIRA	01/06/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B-25	B-26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2025, 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000967	WESLEY FERREIRA DOS SANTOS	22/06/2015	MOTORISTA CATEGORIA D/E	D-09	D-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2025, 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado

001715	MICHELLE GARCIA DE FREITAS	02/06/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	A-02	A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ARP Nº 12/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a ODAIR M. SARAIVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.678.799/0001-91**,**com sede naRUA DOS PIONEIROS, SN CENTRO - QUADRA 07 LOTE 10, RESERVA DO CABACAL - MT, CEP: 78265-000,Telefone: (65) 9935-4872, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ODAIR MARCOS SARAIVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 594.802.971 - 91**,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 12/2024, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 24/05/2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor de R$ 38.743,40

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
04 – Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red. - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 12.122.0002.2028 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red. - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550.0 Red. - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.550.0 Red. - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.569.0 Red. - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red. - 12.365.0008.2121 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red. - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 Red. - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.2.540.0 Red. - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.600 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.621 Red. - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 08.243.0011.2079 3.3.90.30fonte 1.1.500.0 Red. - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red. - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.2.660 Red. - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.2.660 Red. - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660

	Red. - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.2.660 Red. - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red. - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red. - 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 – Diretoria de Esportes	Red. - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	Red. - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red. - 13.302.0016.2084 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red. - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red. - 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 23 de maio de 2025.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**ODAIR M. SARAIVA** CNPJ **34.678.799/0001-91** Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JANAINA CLAUDIANO DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNINADE** a **SRA. JANAINA CLAUDIANO DE OLIVEIRA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no período de 120 dias, a contar de 07 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 10 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 812 DE 10 DE JUNHO DE 2025

“Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 571 de 25 de junho de 2015”.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 571 de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 10 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2025 PREGÃO ELETRONICO 06/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA -EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.32********-19

OBJETO:O objeto do presente instrumento para Elaboração de Projetos de Engenharia em formato BIM(buiding information modeling) de Edificações e Infraestrutura Urbana objetivando atender as necessidades da Secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 270 dias

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: R$ 62.318,97 (sessenta e dois mil e trezentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA -EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.32********-19

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 03 de junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°163/2025 - NOMEIA COORDENADORA DE UBS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°163/2025

DATA: 10 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA COORDENADORA DE UBS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAROLINE MARQUES FREITAS**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **FG-COORDENADORA DE UBS - ESF II - ALVORADA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE JUNHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CAPA - ATA NOVA COMPOSIÇÃO CMAS

DELDIMAR RIBEIRO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

_____

ELIANE DIVINO

PRESIDENTE DO CMAS

_____

LORRANIA PIRES DE OLIVEIRA

VICE- PRESIDENTE DO CMAS

MEMBROS DO CMAS GOVERNAMENTAL

Sec. Ass. Social

Titular: **LORRANIA PIRES DE OLIVEIRA**:_____

_____

Suplente: Lucia Helena de Souza:_____

_____

Sec. de Educação

Titular: Tânia Carrijo Roldão:_____

_____

Suplente: Cristiana Rodrigues Vieira:_____

_____

Sec. de Saúde:

Titular Lucivaine Rodrigues Pereira:_____

_____

Suplente: Joelma Soares Simões:_____

_____

MEMBROS DO CMAS NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes dos usuários da Assistência social

Titular: Eliane Divino:_____

__

Suplente:Luzilene Carmo Pinho Silva:_____

_____

Trabalhadores do SUAS:

Titular: Wilmar Ferreira Neves Neto:_____

_____

Suplente: Márcia Adriana Rodrigues:_____

_____

Representante de Organização ou Entidade AMAR:

Titular: Marinalva Maria dos Santos:_____

_____

Suplente: Marly Francisca da Silva _____

_____

DECRETO Nº 030/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2025

"Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho."

DANILO COELHO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 14/04/2025 (segunda-feira), em decorrência do falecimento do Sr. ANTENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocorrido no dia 13/04/2025 (domingo).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DANILO COELHO DOMINGOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 033 DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N° 033 DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Institui Comissão para Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no âmbito da administração pública de Rio Branco/MT e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 201 e ss, da Lei Municipal nº 668/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco/MT), e

CONSIDERANDO: A possível irregularidade em procedimento administrativo que necessita de apuração quanto à conduta do servidor público A.C.P. e das ex-servidoras K.E.F.C. e M.P. no exercício de sua atuação profissional;

CONSIDERANDO: A decisão proferida nos autos de ação civil pública nº 1000252-70.2025.8.11.0052.

DECRETA:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Municipal visando apurar os fatos praticados pelo servidor A.C.P. e das ex-servidoras K.E.F.C. e M.P., designando, desde já, a Comissão Processante, a qual, será composta por:

I – Almir João Fockink – Presidente;

II – Cristina de Matos Souza – Membro;

III – Wander Zanol Merlim – Membro.

Art. 2º. A Comissão Processante, para realização dos trabalhos, poderá solicitar dos órgãos, departamentos, secretarias, cartórios, bancos, e demais orgãos que entender necessário, documentos pertinentes para elucidação dos fatos, podendo aidna inquirir testemunhas, solicitar realização de provas técnicas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante autorização da autoridade competente.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 020/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - RIO BRANCO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 10 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
WALTER TAPIAS TETILLA (ESPÓLIO DE)	299.508.219-91	8995/00065/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Edno Clementino Filho — Matrícula: 00000036

Cargo: Fiscal de Tributos / 2002023 — Assinatura:

Data de afixação: 10/06/2025

Data de desafixação: 25/06/2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.212.000,00	45.212.000,00	7.199.859,84	15,92	7.199.859,84	15,92	38.012.140,16
RECEITAS CORRENTES	43.287.000,00	43.287.000,00	7.199.859,84	16,63	7.199.859,84	16,63	36.087.140,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.619.800,00	3.619.800,00	479.180,22	13,24	479.180,22	13,24	3.140.619,78
Impostos	3.544.800,00	3.544.800,00	431.059,42	12,16	431.059,42	12,16	3.113.740,58
Taxas	75.000,00	75.000,00	48.120,80	64,16	48.120,80	64,16	26.879,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.380.500,00	1.380.500,00	87.400,01	6,33	87.400,01	6,33	1.293.099,99
Contribuições Sociais	825.500,00	825.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	555.000,00	555.000,00	87.400,01	15,75	87.400,01	15,75	467.599,99
RECEITA PATRIMONIAL	679.700,00	679.700,00	92.336,18	13,58	92.336,18	13,58	587.363,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	679.700,00	679.700,00	92.336,18	13,58	92.336,18	13,58	587.363,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	410.000,00	410.000,00	60.767,43	14,82	60.767,43	14,82	349.232,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	6.160,00	61,60	6.160,00	61,60	3.840,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	400.000,00	400.000,00	54.607,43	13,65	54.607,43	13,65	345.392,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.155.000,00	37.155.000,00	6.479.769,00	17,44	6.479.769,00	17,44	30.675.231,00
Transferências da União e de suas Entidades	17.775.000,00	17.775.000,00	2.843.453,37	16,00	2.843.453,37	16,00	14.931.546,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.890.000,00	11.890.000,00	2.181.683,98	18,35	2.181.683,98	18,35	9.708.316,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	110.753,40	158,22	110.753,40	158,22	-40.753,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.420.000,00	7.420.000,00	1.343.878,25	18,11	1.343.878,25	18,11	6.076.121,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.000,00	42.000,00	407,00	0,97	407,00	0,97	41.593,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	407,00	1,85	407,00	1,85	21.593,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.925.000,00	1.925.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.925.000,00	1.925.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	685.000,00	685.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.240.000,00	1.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.948.000,00	2.948.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.948.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.160.000,00	48.160.000,00	7.199.859,84	14,95	7.199.859,84	14,95	40.960.140,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.160.000,00	48.160.000,00	7.199.859,84	14,95	7.199.859,84	14,95	40.960.140,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.160.000,00	48.160.000,00	7.199.859,84	14,95	7.199.859,84	14,95	40.960.140,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.222.700,00	43.670.632,16	7.466.175,12	7.466.175,12	36.204.457,04	4.207.821,67	4.207.821,67	39.462.810,49	3.121.284,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.343.200,00	38.795.632,16	6.833.722,42	6.833.722,42	31.961.909,74	4.048.972,11	4.048.972,11	34.746.660,05	2.989.729,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.722.500,00	19.975.527,79	1.819.006,66	1.819.006,66	18.156.521,13	1.714.434,40	1.714.434,40	18.261.093,39	1.677.731,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.620.700,00	18.820.104,37	5.014.715,76	5.014.715,76	13.805.388,61	2.334.537,71	2.334.537,71	16.485.566,66	1.311.997,19	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.620.700,00	18.820.104,37	5.014.715,76	5.014.715,76	13.805.388,61	2.334.537,71	2.334.537,71	16.485.566,66	1.311.997,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.329.500,00	4.325.000,00	632.452,70	632.452,70	3.692.547,30	158.849,56	158.849,56	4.166.150,44	131.555,56	0,00
INVESTIMENTOS	3.329.500,00	3.325.000,00	32.452,70	32.452,70	3.292.547,30	31.569,60	31.569,60	3.293.430,40	4.275,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	600.000,00	600.000,00	400.000,00	127.279,96	127.279,96	872.720,04	127.279,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.386.800,00	3.938.867,84	2.522.083,97	2.522.083,97	1.416.783,87	766.754,11	766.754,11	3.172.113,73	520.071,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.609.500,00	47.609.500,00	9.988.259,09	9.988.259,09	37.621.240,91	4.974.575,78	4.974.575,78	42.634.924,22	3.641.355,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.609.500,00	47.609.500,00	9.988.259,09	9.988.259,09	37.621.240,91	4.974.575,78	4.974.575,78	42.634.924,22	3.641.355,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.225.284,06		3.558.503,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.609.500,00	47.609.500,00	9.988.259,09	9.988.259,09		4.974.575,78	7.199.859,84		7.199.859,84	0,00
RESERVA DO RPPS	550.500,00	550.500,00			550.500,00			550.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.948.000,00	2.948.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.948.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.948.000,00	2.948.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.948.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.175.000,00	1.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175.000,00
Contribuições Sociais	1.175.000,00	1.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.386.800,00	3.938.867,84	2.522.083,97	2.522.083,97	1.416.783,87	766.754,11	766.754,11	3.172.113,73	520.071,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.386.800,00	3.938.867,84	2.522.083,97	2.522.083,97	1.416.783,87	766.754,11	766.754,11	3.172.113,73	520.071,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.410.900,00	1.363.536,63	135.792,76	135.792,76	1.227.743,87	135.792,76	135.792,76	1.227.743,87	69.775,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.975.900,00	2.575.331,21	2.386.291,21	2.386.291,21	189.040,00	630.961,35	630.961,35	1.944.369,86	450.295,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.222.700,00	43.670.632,16	7.504.854,49	7.504.854,49	74,85	36.165.777,67	4.246.501,04	4.246.501,04	84,70	39.424.131,12	0,00
Legislativa	1.555.000,00	1.555.000,00	265.013,94	265.013,94	2,64	1.289.986,06	186.750,03	186.750,03	3,73	1.368.249,97	0,00
Ação Legislativa	1.555.000,00	1.555.000,00	265.013,94	265.013,94	2,64	1.289.986,06	186.750,03	186.750,03	3,73	1.368.249,97	0,00
Administração	4.494.500,00	4.407.700,00	1.148.596,46	1.148.596,46	11,46	3.259.103,54	631.258,47	631.258,47	12,59	3.776.441,53	0,00
Planejamento e Orçamento	215.500,00	215.500,00	30.108,91	30.108,91	0,30	185.391,09	30.108,91	30.108,91	0,60	185.391,09	0,00
Administração Financeira	475.000,00	475.000,00	173.773,47	173.773,47	1,73	301.226,53	107.504,42	107.504,42	2,14	367.495,58	0,00
Administração de Receitas	440.000,00	440.000,00	86.142,34	86.142,34	0,86	353.857,66	57.431,82	57.431,82	1,15	382.568,18	0,00
Administração Geral	3.364.000,00	3.277.200,00	858.571,74	858.571,74	8,56	2.418.628,26	436.213,32	436.213,32	8,70	2.840.986,68	0,00
Assistência Social	1.990.500,00	1.986.900,00	330.485,79	330.485,79	3,30	1.656.414,21	234.228,15	234.228,15	4,67	1.752.671,85	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	434.000,00	434.000,00	82.249,03	82.249,03	0,82	351.750,97	52.011,70	52.011,70	1,04	381.988,30	0,00
Assistência Comunitária	1.318.500,00	1.314.900,00	222.196,92	222.196,92	2,22	1.092.703,08	169.403,37	169.403,37	3,38	1.145.496,63	0,00
Administração Geral	238.000,00	238.000,00	26.039,84	26.039,84	0,26	211.960,16	12.813,08	12.813,08	0,26	225.186,92	0,00
Previdência Social	3.774.000,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.774.000,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00
Saúde	9.021.000,00	8.910.990,00	1.752.776,34	1.752.776,34	17,48	7.158.213,66	1.285.901,60	1.285.901,60	25,65	7.625.088,40	0,00
Atenção Básica	3.909.000,00	3.733.210,00	525.115,67	525.115,67	5,24	3.208.094,33	400.018,25	400.018,25	7,98	3.333.191,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.746.000,00	3.846.830,00	1.113.091,37	1.113.091,37	11,10	2.733.738,63	772.914,05	772.914,05	15,42	3.073.915,95	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	270.000,00	238.800,00	0,00	0,00	0,00	238.800,00	0,00	0,00	0,00	238.800,00	0,00
Vigilância Sanitária	223.000,00	244.150,00	55.482,18	55.482,18	0,55	188.667,82	53.882,18	53.882,18	1,07	190.267,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	223.000,00	223.000,00	7.286,40	7.286,40	0,07	215.713,60	7.286,40	7.286,40	0,15	215.713,60	0,00
Administração Geral	650.000,00	625.000,00	51.800,72	51.800,72	0,52	573.199,28	51.800,72	51.800,72	1,03	573.199,28	0,00
Educação	10.767.500,00	10.484.962,16	1.187.159,46	1.187.159,46	11,84	9.297.802,70	823.360,67	823.360,67	16,42	9.661.601,49	0,00
Ensino Fundamental	5.674.000,00	5.481.000,00	676.186,86	676.186,86	6,74	4.804.813,14	498.488,58	498.488,58	9,94	4.982.511,42	0,00
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Educação Infantil	4.433.000,00	4.343.462,16	460.275,02	460.275,02	4,59	3.883.187,14	274.174,51	274.174,51	5,47	4.069.287,65	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	510.500,00	510.500,00	50.697,58	50.697,58	0,51	459.802,42	50.697,58	50.697,58	1,01	459.802,42	0,00
Cultura	1.705.000,00	1.705.000,00	50.044,45	50.044,45	0,50	1.654.955,55	28.198,01	28.198,01	0,56	1.676.801,99	0,00
Difusão Cultural	1.705.000,00	1.705.000,00	50.044,45	50.044,45	0,50	1.654.955,55	28.198,01	28.198,01	0,56	1.676.801,99	0,00
Urbanismo	3.192.000,00	3.173.580,00	707.637,25	707.637,25	7,06	2.465.942,75	277.376,74	277.376,74	5,53	2.896.203,26	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.152.000,00	3.133.580,00	703.097,67	703.097,67	7,01	2.430.482,33	272.837,16	272.837,16	5,44	2.860.742,84	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	4.539,58	4.539,58	0,05	35.460,42	4.539,58	4.539,58	0,09	35.460,42	0,00
Saneamento	1.460.000,00	1.417.800,00	319.669,71	319.669,71	3,19	1.098.130,29	176.015,06	176.015,06	3,51	1.241.784,94	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.460.000,00	1.417.800,00	319.669,71	319.669,71	3,19	1.098.130,29	176.015,06	176.015,06	3,51	1.241.784,94	0,00
Gestão Ambiental	85.000,00	78.000,00	1.128,57	1.128,57	0,01	76.871,43	1.128,57	1.128,57	0,02	76.871,43	0,00
Controle Ambiental	55.000,00	48.000,00	1.128,57	1.128,57	0,01	46.871,43	1.128,57	1.128,57	0,02	46.871,43	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1275], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	205.000,00	203.500,00	10.146,50	10.146,50	0,10	193.353,50	9.354,42	9.354,42	0,19	194.145,58	0,00
Extensão Rural	205.000,00	203.500,00	10.146,50	10.146,50	0,10	193.353,50	9.354,42	9.354,42	0,19	194.145,58	0,00
Comércio e Serviços	165.000,00	165.000,00	15.038,59	15.038,59	0,15	149.961,41	15.038,59	15.038,59	0,30	149.961,41	0,00
Turismo	165.000,00	165.000,00	15.038,59	15.038,59	0,15	149.961,41	15.038,59	15.038,59	0,30	149.961,41	0,00
Energia	663.000,00	663.000,00	486.852,06	486.852,06	4,86	176.147,94	74.333,25	74.333,25	1,48	588.666,75	0,00
Energia Elétrica	663.000,00	663.000,00	486.852,06	486.852,06	4,86	176.147,94	74.333,25	74.333,25	1,48	588.666,75	0,00
Transporte	2.932.000,00	2.932.000,00	311.209,39	311.209,39	3,10	2.620.790,61	311.109,38	311.109,38	6,21	2.620.890,62	0,00
Transporte Rodoviário	2.932.000,00	2.932.000,00	311.209,39	311.209,39	3,10	2.620.790,61	311.109,38	311.109,38	6,21	2.620.890,62	0,00
Desporto e Lazer	310.000,00	310.000,00	8.990,98	8.990,98	0,09	301.009,02	7.397,98	7.397,98	0,15	302.602,02	0,00
Desporto Comunitário	310.000,00	310.000,00	8.990,98	8.990,98	0,09	301.009,02	7.397,98	7.397,98	0,15	302.602,02	0,00
Encargos Especiais	1.353.200,00	1.353.200,00	910.105,00	910.105,00	9,08	443.095,00	185.050,12	185.050,12	3,69	1.168.149,88	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	600.000,00	600.000,00	5,98	400.000,00	127.279,96	127.279,96	2,54	872.720,04	0,00
Outros Encargos Especiais	353.200,00	353.200,00	310.105,00	310.105,00	3,09	43.095,00	57.770,16	57.770,16	1,15	295.429,84	0,00
Reserva de Contingência	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Demais Subfunções	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.386.800,00	3.938.867,84	2.522.142,42	2.522.142,42	25,15	1.416.725,42	766.812,56	766.812,56	15,30	3.172.055,28	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	13.389,24	13.389,24	0,13	31.610,76	8.229,88	8.229,88	0,16	36.770,12	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	13.389,24	13.389,24	0,13	31.610,76	8.229,88	8.229,88	0,16	36.770,12	0,00
Administração	586.800,00	673.600,00	364.741,06	364.741,06	3,64	308.858,94	99.136,84	99.136,84	1,98	574.463,16	0,00
Planejamento e Orçamento	14.500,00	14.500,00	1.160,49	1.160,49	0,01	13.339,51	1.160,49	1.160,49	0,02	13.339,51	0,00
Administração Financeira	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Administração de Receitas	105.000,00	105.000,00	83.695,59	83.695,59	0,83	21.304,41	25.419,20	25.419,20	0,51	79.580,80	0,00
Administração Geral	453.300,00	540.100,00	279.884,98	279.884,98	2,79	260.215,02	72.557,15	72.557,15	1,45	467.542,85	0,00
Assistência Social	127.000,00	130.600,00	79.139,08	79.139,08	0,79	51.460,92	21.675,65	21.675,65	0,43	108.924,35	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Comunitária	109.000,00	112.600,00	79.139,08	79.139,08	0,79	33.460,92	21.675,65	21.675,65	0,43	90.924,35	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	799.000,00	939.010,00	560.045,06	560.045,06	5,59	378.964,94	176.043,04	176.043,04	3,51	762.966,96	0,00
Atenção Básica	385.000,00	427.460,00	274.562,05	274.562,05	2,74	152.897,95	80.184,54	80.184,54	1,60	347.275,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	315.000,00	388.700,00	241.918,89	241.918,89	2,41	146.781,11	80.068,09	80.068,09	1,60	308.631,91	0,00
Vigilância Sanitária	52.000,00	75.850,00	40.268,10	40.268,10	0,40	35.581,90	12.494,39	12.494,39	0,25	63.355,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	3.296,02	3.296,02	0,03	31.703,98	3.296,02	3.296,02	0,07	31.703,98	0,00
Educação	1.513.000,00	1.795.537,84	1.258.514,16	1.258.514,16	12,55	537.023,68	389.274,20	389.274,20	7,76	1.406.263,64	0,00
Ensino Fundamental	786.000,00	979.000,00	796.726,70	796.726,70	7,95	182.273,30	241.147,36	241.147,36	4,81	737.852,64	0,00
Educação Infantil	727.000,00	816.537,84	461.787,46	461.787,46	4,61	354.750,38	148.126,84	148.126,84	2,95	668.411,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1275], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	6.000,00	6.000,00	388,57	388,57	0,00	5.611,43	388,57	388,57	0,01	5.611,43	0,00
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00	388,57	388,57	0,00	5.611,43	388,57	388,57	0,01	5.611,43	0,00
Urbanismo	190.000,00	208.420,00	152.030,94	152.030,94	1,52	56.389,06	43.937,21	43.937,21	0,88	164.482,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	208.420,00	152.030,94	152.030,94	1,52	56.389,06	43.937,21	43.937,21	0,88	164.482,79	0,00
Saneamento	82.000,00	94.200,00	68.324,75	68.324,75	0,68	25.875,25	21.412,91	21.412,91	0,43	72.787,09	0,00
Saneamento Básico Urbano	82.000,00	94.200,00	68.324,75	68.324,75	0,68	25.875,25	21.412,91	21.412,91	0,43	72.787,09	0,00
Gestão Ambiental	9.000,00	16.000,00	11.192,78	11.192,78	0,11	4.807,22	2.183,34	2.183,34	0,04	13.816,66	0,00
Controle Ambiental	9.000,00	16.000,00	11.192,78	11.192,78	0,11	4.807,22	2.183,34	2.183,34	0,04	13.816,66	0,00
Agricultura	18.000,00	19.500,00	14.376,78	14.376,78	0,14	5.123,22	4.530,92	4.530,92	0,09	14.969,08	0,00
Extensão Rural	18.000,00	19.500,00	14.376,78	14.376,78	0,14	5.123,22	4.530,92	4.530,92	0,09	14.969,08	0,00
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.609.500,00	47.609.500,00	10.026.996,91	10.026.996,91	100,00	37.582.503,09	5.013.313,60	5.013.313,60	100,00	42.596.186,40	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1275], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.336.510,50	2.796.683,64	5.264.846,68	3.730.224,61	4.318.803,00	3.567.326,08	3.634.971,10	4.512.221,19	3.557.142,77	7.295.745,48	4.234.301,94	4.008.397,32	50.257.174,31	48.327.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.895,45	290.728,98	274.114,66	320.861,38	374.646,86	333.117,68	333.350,14	221.427,81	193.068,85	247.779,93	266.116,13	213.064,09	3.264.171,96	3.619.800,00
IPTU	11.897,32	50.288,24	39.923,27	34.857,92	84.445,43	54.244,42	6.122,59	6.038,56	3.547,31	10.744,43	6.789,87	5.657,79	314.557,15	275.000,00
ISS	102.567,45	117.220,39	154.337,69	168.090,74	185.248,22	202.798,43	240.948,73	147.043,62	118.947,91	129.280,77	134.052,75	71.687,89	1.772.224,59	1.848.100,00
ITBI	16.986,57	50.529,92	10.620,00	6.745,64	30.051,48	8.066,60	13.226,95	0,00	0,00	29.000,00	40.000,00	28.003,20	233.230,36	621.700,00
IRRF	64.444,11	72.690,43	69.233,70	111.167,08	74.901,73	68.008,23	73.051,87	68.345,63	70.573,63	78.754,73	69.320,85	75.547,07	896.039,06	800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.952,66	32.168,14	48.120,80	75.000,00
Contribuições	44.038,23	41.806,29	45.408,13	44.110,68	41.890,14	41.315,79	38.524,00	40.783,32	43.768,11	914.256,55	44.571,16	42.828,85	1.383.301,25	1.380.500,00
Receita Patrimonial	9.741,22	11.025,86	13.078,62	21.711,36	33.487,40	32.111,27	34.390,40	34.759,07	33.312,37	1.370.417,24	39.918,08	52.418,10	1.686.370,99	679.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.741,22	11.025,86	13.078,62	21.711,36	33.487,40	32.111,27	34.390,40	34.759,07	33.312,37	1.370.417,24	39.918,08	52.418,10	1.686.370,99	679.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.652,60	23.258,34	26.308,63	26.065,60	26.550,56	25.408,71	22.181,25	23.725,76	28.564,13	32.805,85	24.568,73	36.198,70	316.288,86	410.000,00
Transferências Correntes	3.063.963,00	2.428.233,05	4.858.233,64	3.268.963,93	3.807.065,26	3.094.191,42	3.160.358,32	4.135.850,89	3.255.337,19	4.033.354,66	3.858.720,84	3.663.887,58	42.628.159,78	42.195.000,00
Cota-Parte do FPM	931.411,88	541.629,63	1.571.801,13	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	14.040.000,00
Cota-Parte do ICMS	786.315,39	786.253,46	765.646,75	825.326,70	898.724,04	885.887,01	845.748,43	1.060.862,05	949.640,71	837.493,06	1.272.666,48	1.102.360,86	11.016.924,94	10.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	60.502,79	74.601,91	199.443,34	163.486,50	64.239,62	41.665,24	49.595,97	30.910,79	25.852,90	18.425,45	50.029,38	54.208,17	832.962,06	900.000,00
Cota-Parte do ITR	10.426,91	6.619,91	8.375,11	0,00	824,83	22.146,20	61.330,59	296.497,65	35.860,58	126.385,28	26.684,96	12.298,32	607.450,34	1.100.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	526.811,73	547.895,72	590.243,11	642.109,09	587.553,59	601.108,99	566.956,04	718.905,38	659.740,37	619.703,81	803.018,38	583.065,04	7.447.111,25	7.420.000,00
Outras Transferências Correntes	748.494,30	471.232,42	1.722.724,20	417.613,04	933.284,92	508.876,41	559.432,44	1.127.534,70	430.741,87	570.598,02	555.133,09	367.193,08	8.412.858,49	8.435.000,00
Outras Receitas Correntes	2.220,00	1.631,12	47.703,00	48.511,66	35.162,78	41.181,21	46.166,99	55.674,34	3.092,12	697.131,25	407,00	0,00	978.881,47	42.000,00
DEDUÇÕES (II)	357.731,23	266.457,83	524.416,15	441.848,21	350.942,49	396.841,03	355.137,22	457.882,02	438.231,09	3.345.413,23	500.113,71	542.725,71	7.977.739,92	6.417.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.149,76	0,00	0,00	870.149,76	825.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693.317,66	0,00	0,00	693.317,66	22.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.531,52	0,00	0,00	1.326.531,52	530.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	357.731,23	266.457,83	524.416,15	441.848,21	350.942,49	396.841,03	355.137,22	457.882,02	438.231,09	455.414,29	500.113,71	542.725,71	5.087.740,98	5.040.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.978.779,27	2.530.225,81	4.740.430,53	3.288.376,40	3.967.860,51	3.170.485,05	3.279.833,88	4.054.339,17	3.118.911,68	3.950.332,25	3.734.188,23	3.465.671,61	42.279.434,39	41.909.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.978.779,27	2.530.225,81	4.740.430,53	3.288.376,40	3.967.860,51	3.170.485,05	3.279.833,88	4.054.339,17	3.118.911,68	3.950.332,25	3.734.188,23	3.465.671,61	42.279.434,39	41.909.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	39.536,00	42.360,00	42.360,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	84.720,00	45.540,00	45.540,00	545.744,00	520.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.939.243,27	2.487.865,81	4.698.070,53	3.248.840,40	3.928.324,51	3.130.949,05	3.237.473,88	4.011.979,17	3.076.551,68	3.865.612,25	3.688.648,23	3.420.131,61	41.733.690,39	41.389.500,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.040.500,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	825.500,00	0,00
Ativo	815.500,00	0,00
Inativo	10.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	920.000,00	0,00
Ativo	920.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	500.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.795.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	22.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.773.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.267.500,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.514.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.514.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.514.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1275], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-1.246.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	550.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0.00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	1.961,01
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1275], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	285.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	285.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1275], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	245.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	261.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1275], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.909.500,00	7.199.859,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.619.800,00	479.180,22
IPTU	275.000,00	12.447,66
ISS	1.848.100,00	205.740,64
ITBI	621.700,00	68.003,20
IRRF	800.000,00	144.867,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.000,00	48.120,80
Contribuições	555.000,00	87.400,01
Receita Patrimonial	149.700,00	92.336,18
Aplicações Financeiras (II)	149.700,00	92.336,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.155.000,00	6.479.769,00
Cota Parte do FPM	11.460.000,00	2.156.760,61
Cota Parte do ICMS	8.240.000,00	1.900.021,93
Cota Parte do IPVA	720.000,00	83.390,23
Cota Parte do ITR	880.000,00	31.186,64
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	7.420.000,00	1.386.083,42
Outras Transferências Correntes	8.435.000,00	922.326,17
Demais Receitas Correntes	430.000,00	61.174,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	430.000,00	61.174,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.759.800,00	7.107.523,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.795.500,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	530.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.925.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.925.000,00	0,00
Convênios	1.595.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	330.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.925.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.480.300,00	7.107.523,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.684.800,00	7.107.523,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1275], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.970.500,00	9.394.544,21	4.854.464,04	3.533.237,02	219.711,12	15.000,00	6.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.823.564,42	1.993.537,24	1.888.964,98	1.770.944,30	128.543,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.146.935,58	7.401.006,97	2.965.499,06	1.762.292,72	91.168,03	15.000,00	6.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.146.935,58	7.401.006,97	2.965.499,06	1.762.292,72	91.168,03	15.000,00	6.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.970.500,00	9.394.544,21	4.854.464,04	3.533.237,02	219.711,12	15.000,00	6.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.764.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.314.000,00	632.452,70	158.849,56	131.555,56	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.314.000,00	32.452,70	31.569,60	4.275,60	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	600.000,00	127.279,96	127.279,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	3.314.000,00	32.452,70	31.569,60	4.275,60	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.609.500,00	9.426.996,91	4.886.033,64	3.537.512,62	219.711,12	15.000,00	6.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.834.500,00	9.426.996,91	4.886.033,64	3.537.512,62	219.711,12	15.000,00	6.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.344.299,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.344.299,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	295.300,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.344.299,92

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1275], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-397.146,57	-228.539,13
Disponibilidade de Caixa	-397.146,57	-228.539,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	259.974,75	49.263,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	137.171,82	179.275,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	397.146,57	228.539,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		168.607,44

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-210.711,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-42.103,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-42.103,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1275], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	182.460,78	143.771,30	0,00	38.689,48	0,00	22.634,13	15.000,00	6.000,00	0,00	16.634,13	55.323,61
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	1.970,88	1.970,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.970,88	1.970,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	180.489,90	141.800,42	0,00	38.689,48	0,00	22.634,13	15.000,00	6.000,00	0,00	16.634,13	55.323,61
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.028,97	2.028,97	0,00	0,00	0,00	10.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.351,45	8.586,97	0,00	764,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764,48
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	523,01	523,01	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	254,16	242,01	0,00	12,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,15
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOL¹	0,00	26.357,23	6.770,23	0,00	19.587,00	0,00	3.514,13	0,00	0,00	0,00	3.514,13	23.101,13
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	0,00	37.934,38	36.201,38	0,00	1.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	85.627,14	70.971,41	0,00	14.655,73	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	14.775,73
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	16.791,69	14.854,57	0,00	1.937,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.937,12
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMB	0,00	1.621,87	1.621,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	77.513,97	75.939,82	0,00	1.574,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574,15
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	77.513,97	75.939,82	0,00	1.574,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574,15
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	259.974,75	219.711,12	0,00	40.263,63	0,00	22.634,13	15.000,00	6.000,00	0,00	16.634,13	56.897,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1275], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.544.800,00	431.059,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	275.000,00	12.447,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	621.700,00	68.003,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.848.100,00	205.740,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	144.867,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.340.000,00	5.214.198,83
2.1- Cota-Parte FPM	14.040.000,00	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.940.000,00	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	2.375.027,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	38.983,28
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	104.237,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.884.800,00	5.645.258,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.040.000,00	1.042.839,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.423.200,00	368.474,80

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.318.000,00	1.169.883,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.318.000,00	1.169.883,42
6.1.1- Principal	7.300.000,00	1.152.815,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.000,00	17.067,76
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.260.000,00	109.976,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	527.877,85
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	527.877,85
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.697.761,27

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.671.490,00	875.125,87	617.848,46	560.212,59	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.690.490,00	425.921,88	425.921,88	403.470,65	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.138.490,00	119.928,03	119.928,03	113.326,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.552.000,00	305.993,85	305.993,85	290.144,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	981.000,00	449.203,99	191.926,58	156.741,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	345.000,00	214.995,57	127.828,00	107.662,18	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	636.000,00	234.208,42	64.098,58	49.079,76	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.527.833,41	798.675,90	691.706,29	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.527.833,41	798.675,90	691.706,29	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	425.921,88	425.921,88	403.470,65	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	818.918,39	425.921,88	425.921,88	36,41
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	116.988,34	371.207,52	371.207,52	254.219,18	31,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.473.000,00	619.871,44	239.905,50	170.821,35	0,00
20.1- Educação Infantil	1.377.000,00	392.931,45	119.458,30	88.220,94	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.746.000,00	202.212,40	95.719,61	82.600,41	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	350.000,00	24.727,59	24.727,59	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.459.000,00	2.122.977,26	1.013.853,81	862.527,64	0,00
21.1- Educação Infantil	5.055.000,00	922.062,48	422.301,35	349.789,24	0,00
21.1.1- Creche	1.400.000,00	549.686,04	236.302,36	188.020,96	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.655.000,00	372.376,44	185.998,99	161.768,28	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.404.000,00	1.200.914,78	591.552,46	512.738,40	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	239.905,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.042.839,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	254.219,18
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.028.525,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.411.314,56	1.028.525,74	18,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	69.714,98	0,00	67.981,98	0,00	1.733,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.658,97	0,00	14.825,97	0,00	833,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.056,01	0,00	53.156,01	0,00	900,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.109.500,00	109.615,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	809.000,00	109.596,27
31.1.1- Salário-Educação	423.000,00	95.065,30
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	130.500,00	13.447,79
31.1.4- PNATE	105.500,00	13,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00	1.069,24
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	19,10
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.500,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.369.500,00	297.968,77	174.053,47	111.375,64	0,00
32.1- Educação Infantil	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.014.000,00	271.998,78	148.083,48	111.375,64	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	310.500,00	25.969,99	25.969,99	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.513.990,00	1.792.966,08	1.031.807,43	842.409,58	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	5.083.891,21	1.848.795,91	615.757,16	383.790,56	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	534.636,63	68.004,41	68.004,41	27.112,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.549.254,58	1.780.791,50	547.752,75	356.678,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	381.000,00	4.748,00	4.748,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	381.000,00	4.748,00	4.748,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	581.933,86	129.838,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.169.883,42	95.065,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	744.862,30	120.305,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.006.954,98	104.598,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.006.954,98	104.598,10

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.325.000,00	632.452,70	3.692.547,30
Investimentos	3.325.000,00	32.452,70	3.292.547,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	600.000,00	400.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.325.000,00	632.452,70	3.692.547,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.325.000,00 <(d - a)>	632.452,70 <(e - b)>	3.692.547,30 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1275], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	2.522,09	-2.522,09
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.522,09	-2.522,09

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	169.982,60	2.522,09	172.504,69

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1275], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.544.800,00	3.544.800,00	431.059,42	12,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.000,00	275.000,00	12.447,66	4,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	621.700,00	621.700,00	68.003,20	10,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.848.100,00	1.848.100,00	205.740,64	11,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	800.000,00	144.867,92	18,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.240.000,00	25.240.000,00	5.214.198,83	20,66
Cota-Parte FPM	12.940.000,00	12.940.000,00	2.695.950,66	20,83
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	38.983,28	3,54
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	104.237,55	11,58
Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	10.300.000,00	2.375.027,34	23,06
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.784.800,00	28.784.800,00	5.645.258,25	19,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.115.000,00	2.041.460,00	569.841,20	27,91	281.707,80	13,80	206.620,35	10,12	0,00
Despesas Correntes	2.040.000,00	1.966.460,00	569.841,20	28,98	281.707,80	14,33	206.620,35	10,51	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.255.000,00	3.280.219,82	815.558,10	24,86	505.474,12	15,41	360.458,44	10,99	0,00
Despesas Correntes	3.195.000,00	3.237.519,82	813.610,10	25,13	503.526,12	15,55	358.510,44	11,07	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	42.700,00	1.948,00	4,56	1.948,00	4,56	1.948,00	4,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	168.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	158.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	255.000,00	245.000,00	42.604,88	17,39	13.231,17	5,40	7.175,16	2,93	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	240.000,00	42.604,88	17,75	13.231,17	5,51	7.175,16	2,99	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.000,00	90.000,00	3.643,20	4,05	3.643,20	4,05	3.643,20	4,05	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	3.643,20	4,29	3.643,20	4,29	3.643,20	4,29	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	685.000,00	660.000,00	55.096,74	8,35	55.096,74	8,35	49.743,85	7,54	0,00
Despesas Correntes	675.000,00	650.000,00	55.096,74	8,48	55.096,74	8,48	49.743,85	7,65	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.600.000,00	6.485.479,82	1.486.744,12	22,92	859.153,03	13,25	627.641,00	9,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.486.744,12	859.153,03	627.641,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.486.744,12	859.153,03	627.641,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	846.788,74	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	12.364,29	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,34	15,22	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.043.000,00	3.043.000,00	416.132,22	13,68
Proveniente da União	2.678.000,00	2.678.000,00	366.704,76	13,69
Proveniente dos Estados	365.000,00	365.000,00	49.427,46	13,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.043.000,00	3.043.000,00	416.132,22	13,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.179.000,00	2.119.210,00	229.836,52	10,85	198.494,99	9,37	144.653,57	6,83	0,00
Despesas Correntes	2.058.000,00	1.998.210,00	229.836,52	11,50	198.494,99	9,93	144.653,57	7,24	0,00
Despesas de Capital	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	557.000,00	565.310,18	165.299,22	29,24	165.299,22	29,24	155.431,89	27,49	0,00
Despesas Correntes	467.000,00	475.310,18	165.299,22	34,78	165.299,22	34,78	155.431,89	32,70	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	75.000,00	53.145,40	70,86	53.145,40	70,86	51.856,42	69,14	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	70.000,00	53.145,40	75,92	53.145,40	75,92	51.856,42	74,08	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	145.000,00	145.000,00	3.643,20	2,51	3.643,20	2,51	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	3.643,20	2,60	3.643,20	2,60	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.971.000,00	2.974.520,18	451.924,34	15,19	420.582,81	14,14	351.941,88	11,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.294.000,00	4.160.670,00	799.677,72	19,22	480.202,79	11,54	351.273,92	8,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.812.000,00	3.845.530,00	980.857,32	25,51	670.773,34	17,44	515.890,33	13,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	270.000,00	238.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	275.000,00	320.000,00	95.750,28	29,92	66.376,57	20,74	59.031,58	18,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	235.000,00	235.000,00	7.286,40	3,10	7.286,40	3,10	3.643,20	1,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	685.000,00	660.000,00	55.096,74	8,35	55.096,74	8,35	49.743,85	7,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.571.000,00	9.460.000,00	1.938.668,46	20,49	1.279.735,84	13,53	979.582,88	10,35	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.160.000,00
Previsão Atualizada	48.160.000,00
Receitas Realizadas	7.199.859,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.160.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	48.160.000,00
Despesas Empenhadas	9.988.259,09
Despesas Liquidadas	4.974.575,78
Despesas Pagas	3.641.355,97
Superávit Orçamentário	2.225.284,06

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.026.996,91
Despesas Liquidadas	5.013.313,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.279.434,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.279.434,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.733.690,39

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	295.300,00	3.344.299,92	1.132,51
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	168.607,44	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	259.974,75	0,00	219.711,12	40.263,63
Poder Executivo	258.003,87	0,00	217.740,24	40.263,63
Poder Legislativo	1.970,88	0,00	1.970,88	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	22.634,13	0,00	6.000,00	16.634,13
Poder Executivo	22.634,13	0,00	6.000,00	16.634,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	282.608,88	0,00	225.711,12	56.897,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.028.525,74	25,00	18,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	425.921,88	70,00	36,41
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	632.452,70	3.692.547,30

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.522,09	-2.522,09
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	859.153,03	15,00	15,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DO POVO INDÍGENA ZORÓ - COOPERAPIZ, com sede na Aldeia Guwa Puxurej, S/N, Terra Indígena Zoró, Zona Rural, CEP. 78.575-
000, no Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, CONVOCA através do
presente edital, os seus cooperados para Assembleia Geral Extraordinária, destinada à
ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA,

que
será realizada na sede da COOPERAPIZ, situada na Aldeia Guwa Puxurej, S/N, Terra
Indígena Zoró, Zona Rural, CEP. 78.575- 000, no Município de Rondolândia, Estado do
Mato Grosso, às 08 horas do dia 25 de junho de 2025.
Rondolândia/MT, 10 de Junho de 2025.

Ademir Ninija Zoró
Presidente em Exercício

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 043/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 043/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 266/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 10 de Junho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 154/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. IVANA MARIA DE ALMEIDA,** lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO 014/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS - PORTE I, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 11412.5920001/24-003, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 10 de junho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 67/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 181/2025

OBJETO:TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 67/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LTCAT E GESTÃO E MONITORAMENTO DE ENVIOS DOS EVENTOS E-SOCIAL**.

CONTRATADO: HB ENGENHARIA – PROJETOS MECANICOS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA ASSINATURA: 09/06/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

DECRETO 020/2025

DECRETO Nº 20, DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.994

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.349.210,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.349.210,00**

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
28	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	76.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
02 02 03	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
49	06.181.0002.2061.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
108	12.361.0010.1006.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
123	12.361.0010.2013.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
166	12.365.0010.2015.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
140	12.362.0011.2019.0000	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	528.310,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	1 500
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
255	08.122.0005.2028.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1 500
279	08.243.0014.2032.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
284	08.243.0014.2032.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
310	08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	7.900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500

318	08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL		4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
491	10.302.0020.2044.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		50.000,00
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1	1 500
02 07 01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO			
562	22.661.0016.2051.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AM		6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
575	04.122.0008.2057.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO		30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1 500
610	15.452.0017.2055.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		202.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1 500
624	15.452.0017.2060.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
714	26.782.0017.1024.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 759
02 09 01	ESPORTE E LAZER			
657	27.812.0018.2059.0000	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE		30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
36	04.124.0002.2099.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL		-23.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1 500
39	04.124.0002.2099.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL		-12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1 500
02 02 03	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
50	06.181.0002.2061.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1 500
02 03 01	SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
63	04.123.0003.2006.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL		-41.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	90		12.122.0004.2008.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	-15.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	94		12.122.0004.2008.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	-25.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1 500
	151		12.365.0010.1008.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-100.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1 500
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	260		08.122.0005.2028.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.900,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1 500
	266		08.241.0014.1010.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	-25.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1 500
	323		08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	-4.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1 500
	335		11.334.0013.2037.0000	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	-3.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
	357		16.482.0015.1014.0000	POLÍTICAS HABITACIONAIS	-10.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1 500
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
	387		10.301.0019.1015.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-25.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1 500
	455		10.302.0020.1017.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-25.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1 500
02	07	01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCI			
	535		18.541.0016.2048.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI	-6.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1 500
	559		21.602.0016.2067.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI	-528.310,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1 500
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	573		04.122.0008.2057.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	-60.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	578		15.451.0017.1021.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-202.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1 500
	605		15.452.0017.2055.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-50.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1 759

633	26.782.0017.1024.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-150.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 759
02 09 01	ESPORTE E LAZER				
649	27.122.0009.2058.0000	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	-15.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
660	27.812.0018.2059.0000	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	-15.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500

-1.349.210,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de Maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 21/2025

DECRETO Nº 21, DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.994

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$224.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **224.000,00**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

676	10.301.0019.2040.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
682	10.301.0019.2040.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
692	10.301.0019.2040.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
693	10.301.0019.2040.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
702	10.301.0019.2040.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2 600
718	10.301.0019.2107.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
704	10.302.0020.2044.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **224.000,00**

Fontes de Recurso		
2	600	185.000,00
2	621	39.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de Maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** os candidatos listados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Público 001/2025, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h ás 13:00h,

no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para ADMISSÃO e POSSE no serviço público.

Enfatizamos que o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Título de Eleitor e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação para comprovar a residência na área de atuação, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006. Caso não possua o respectivo comprovante em seu nome, o aprovado deverá apresentar uma declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na ária de atuação.

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

r) Certidão de Antecedentes Criminais https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau e https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

002. Glicemia em jejum;

003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

004. Eletrocardiograma (E.C.G.);

005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

006. E.A.S. (exame de urina tipo I);

007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

008. HEP B;

009. Pesquisa de BK no escarro;

0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - MAICON MONTEIRO DE CASTRO MICROÁREA 01	
Posição	Nome
1º	ELIANE SILVA DRESCH

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 - MOISES FERREIRA DOS SANTOS MICROÁREA 04	
Posição	Nome
1º	DISNEYLÂNDIA NASCIMENTO DE PAULA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 11 de junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 258/2025 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** a **RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025.**

RESUMO SINTÉTICO DA RETIFICAÇÃO:

· **ONDE SE LIA**

4.	Viveirista	I Grau Completo	40 H	1	-	R$ 1.518,00
9.	Professor Educação Infantil - Creche	Ensino Superior na área	30 H	1	-	R$ 38,23

· **LEIA –SE**

4.	Viveirista	I Grau Completo	40 H	1	-	R$ 2.303,86
9.	Professor Educação Infantil - Creche	Ensino Superior na área	30 H	1	-	R$ 31,86

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, de 11 de junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal Sr. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2025.

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 11 DE JUNHO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 066/2024

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: ORBE SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.814.976/0001-97, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tablets por meio do convênio nº 0628-2021, Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar a cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação do contrato), prorrogando o prazo final do contrato até dia 08/09/2025. Assim, fica este contrato prorrogado por 4 (quatro) meses, cujo prazo máximo de entrega dos itens passa a ser dia 06/06/2025, conforme solicitado pela Empresa Contratada e aceita pela Administração Pública. A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 08 de maio de 2025 até 08 de setembro de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO- GALEÃO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.
Nome da Empresa:GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ:17.334.109/0001-68
Endereço:AV BRASIL, SN°, QUADRA 17, LOTE 01, JARDIM VITORIA, CEP: 78652-000 CONFRESA-MT
Representante / Preposto: Nome: BERTIER DA SILVA FILHO
CPF: 342.454.841-72
Telefone: (66) 3564-1120
e-mail: galeaoxingupneus@gmail.com
Itens credenciados: (X) Item 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais.
(X) Item 02 – Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
1.DO OBJETO
1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO
2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço.
2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
3.DOS VALORES DO PAGAMENTO
3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.
3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.
4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1.O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda.
4.1.1.Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar,de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração.
4.2.O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda.
5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO
5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:
5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.
6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS
6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.
6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.
7.DAS ALTERAÇÕES
7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.
8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:
8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;
8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;
8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

8.3.1.Por razão de interesse público; ou
8.3.2.A pedido dos Credenciados.
8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.
8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.
8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.
8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.
8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:
8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração;
8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.
9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.
9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá:
9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.
9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.
Santa Cruz do Xingu-MT, 09 de Junho de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal
GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 17.334.109/0001-68
BERTIER DA SILVA FILHO
CPF: 342.454.481-72
TESTEMUNHAS:
1-DYEISSONN CORREA LEITE
2- STEFFANY KELLY FARIAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 11/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 11/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 11/2025 TENDO COMO OBJETO 'A realização de uma licitação pública para aquisição de salgadinhos, tortas, bolos, dentre outros justifica-se tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT realiza diversos eventos ao longo do ano, como: Eventos comemorativos, Eventos culturais e Eventos sociais. Sendo assim, a presença de salgadinhos, tortas, bolos, dentre outros itens, nesses eventos é fundamental por diversos motivos: • Protocolo: É uma prática comum oferecer lanches em eventos, demonstrando cordialidade e hospitalidade aos participantes. • Confraternização: Os lanches em geral contribuem para um ambiente mais informal e propício à interação entre os presentes. • Complementação da alimentação: Em eventos de longa duração, os lanches servem como uma opção de alimentação rápida e prática. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **59.655.179 PAULA SANTOS MATOS BARBOSA CNPJ/CPF Nº 59.655.179/0001-68** ITENS VENCEDORA - 29476 - R$ 37,76, - 29477 - R$ 44,13, - 29478 - R$ 36,60, - 29479 - R$ 37,55, - 29480 - R$ 20,67, - 42042 - R$ 76,58, - 42032 - R$ 39,09, - 29481 - R$ 12,07, - 29482 - R$ 161,83, - 29483 - R$ 156,33, - 29485 - R$ 10,29, **VALOR TOTAL R$ R$ 808.463,10 VALOR TOTAL GERAL R$ 808.463,10**

Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Junho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025, publicada no dia 19/04/2025, processo administrativo n.º 013/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, salgados e similares, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, anexo IX. do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME: 59.655.179 PAULA SANTOS MATOS BARBOSA

CNPJ: 59.655.179/0001-68

ENDEREÇO: RUA RODOLFO ADEMAR BRITZIUS, S/N, CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU - MT

TELEFONE: 66 99207-7879

E-MAIL: paula.matos.ghr@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: PAULA SANTOS MATOS BARBOSA

RG: 139235614 SESP-PR CPF: 042.401.041-06

Código DESCRIÇÃO DO ITEM Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

29476 BOLO - DE CENOURA,TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR,COM GLUTEN,EMBALAGEM APROPRIADA, ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 A 10 X 10 CM. kg 715,0000 R$ 37,7600 R$ 26.998,40

29477 BOLO - DE CHOCOLATE, COMPOSTO DE LEITE, OVOS, MARGARINA, ACUCAR, FERMENTO E SAL, CONTENDO GLUTEN,, EMBALADO EM PLASTICO IMPERMEAVELENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 A 10 X 10 CM. kg 800,0000 R$ 44,1300 R$ 35.304,00

29478 BOLO - DE FUBA, CONTENDO GLUTEN, ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 A 10 X 10 CM. kg 668,0000 R$ 36,6000R$ 24.448,80

29479 PAO - TIPO DE QUEIJO, PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM ETIQUETA DO FABRICANTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALID kg 630,0000 R$ 37,5500 R$ 23.656,50

29480 PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO kg 730,0000 R$ 20,6700 R$ 15.089,10

29481 SALADA DE FRUTAS. REFEICAO PREPARADA - LANCHE, NORMAL, COM NO MÍNIMO 04 TIPOS DE FRUTAS. ENTREGUE EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 200G. un 3050,0000 R$ 12,0700 R$ 36.813,50

29482 SALGADOS ASSADO - CENTO - REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADO - MASSA FEITA COM FARINHA DE TRIGO SEMOLINA OU SIMILAR, RECHEADO COM RECHEADA COM QUEIJO, ASSADOS. COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO un 1300,0000 R$ 161,8300 R$ 210.379,00

29483 SALGADOS FRITO - REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADO - MASSA FEITA COM FARINHA DE TRIGO SEMOLINA OU SIMILAR, RECHEADO, ASSADOS. COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/ SALSICHA). OS SABORES un 1920,0000 R$ 156,3300 R$ 300.153,60

29485 SANDUÍCHE FRIO DE PÃO FRANCES COM PÃO APROPRIADO, QUEIJO E PRESUNTO E MARGARINA - COM APROXIMADAMENTE 130G CADA UNIDADE. ENTREGUE INTEIRO OU DIVIDIDO AO MEIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PRODUTO. un 3110,0000 R$ 10,2900 R$ 32.001,90

42032 REFEICAO PREPARADA - DO TIPO TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES un 1730,0000 R$ 39,0900 R$ 67.625,70

42042 PIZZA - SABORES VARIADOS, GRANDE EM 8 PEDACOS, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO un 470,0000 R$ 76,5800R$ 35.992,60

Valor Total: R$ 808.463,10

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em

que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Junho de 2025.
Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal
59.655.179 PAULA SANTOS MATOS BARBOSA
CNPJ: 59.655.179/0001-68
Representante: PAULA SANTOS MATOS BARBOSA
CPF: 042.xxx.xxx-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Vencedor: RAIANE RAMOS RODRIGUES, CNPJ: 50.530.791/0001-30, GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 17.334.109/0001-68
Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Junho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 6/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
O Município de Santa Cruz do Xingu-MT, torna público a ERRATA da Publicação do Aviso de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios (diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br) página 840 do dia 27 de maio de 2025 e Diario Oficial de Contas (https://www.tce.mt.gov.br/) página 840 do dia 28 de maio de 2025, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:
empresas vencedoras VELZ RENT A CAR LTDA CNPJ/CPF Nº 08.306.495/0001-93 ITENS VENCEDORA - 43328 - R$ 5.980,00, - 43329 - R$ 4.490,00, - 43665 - R$ 7.990,00, VALOR TOTAL R$ R$ 544.800,00 PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ/CPF Nº 10.596.241/0001-07 ITENS VENCEDORA - 43285 - R$ 5.160,00, VALOR TOTAL R$ R$ 123.840,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 668.640,00.
LEIA-SE:
empresas vencedoras VELZ RENT A CAR LTDA CNPJ/CPF Nº 08.306.495/0001-93 ITENS VENCEDORA - 43328 - R$ 2.990,00, - 43329 - R$ 4.490,00, - 43665 - R$ 7.990,00, VALOR TOTAL R$ R$ 544.800,00 PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ/CPF Nº 10.596.241/0001-07 ITENS VENCEDORA - 43285 - R$ 5.160,00, VALOR TOTAL R$ R$ 123.840,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 632.760,00
Santa Cruz do Xingu- MT, 10 de Junho de 2025.
JORAILDES SOARES DE SOUZA
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
O Município de Santa Cruz do Xingu-MT, torna público a ERRATA da Publicação do Aviso de Ata de Registro de Preço, publicado no Diário Oficial dos Municípios (diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br) página 970 a 974 do dia 28 de maio de 2025 e Diario Oficial de Contas (https://www.tce.mt.gov.br/) página 147 a 151 do dia 28 de maio de 2025, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:
43328 LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO COM 04(QUATRO) PORTAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 05 (CIN-

CO) PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONAD O; COMBUSTÍVEL:GASOLINA/ÁLCOOL; POTENCIA MÍNIMA DE 75 CV, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL 40 LITROS, VELOCÍMETRO FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE BRIGATORIEDADE DO VEICULO, COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS. • O VEÍCULO DEVERÁ SER ZERO KM. • O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM O TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. • LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). • NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT ARGO 1.0 SIMILAR MÊS 02 2.990,00 5.980,00 71.760,00

LEIA-SE:

43328 LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO COM 04(QUATRO) PORTAS. • CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONAD O; COMBUSTÍVEL:GASOLINA/ÁLCOOL; POTENCIA MÍNIMA DE 75 CV, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL 40 LITROS, VELOCÍMETRO FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE BRIGATORIEDADE DO VEICULO, COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS. • O VEÍCULO DEVERÁ SER ZERO KM. • O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM O TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. • LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). • NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT ARGO 1.0 SIMILAR MÊS 01 2.990,00, 2.990,00, 35.880,000.

Santa Cruz do Xingu- MT, 10 de Junho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0243/2025

DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RENATO PEREIRA SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RENATO PEREIRA SANTOS**, portador do RG nº 13*******-09 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 00*.***.***-00, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM TECIDO DRYFIT PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

a) Fica alterada a redação do **Edital N°04/2025 e seus anexo na Íntegra.** Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **24 de junho de 2025, ÀS 09H00MIN,** mantido o local.

b) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de junho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

a) Fica alterada a redação do **Edital N°012/2025 e seus anexo na Íntegra.** Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **24 de junho de 2025, ÀS 09H00MIN,** mantido o local.

b) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de junho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADM: Nº 35/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO, TRANSPORTE EDESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

EMPRESAS VENCEDORAS VALOR TOTAL: R$ 617.725,00 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS): SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (10242459000155) COM OS LOTES: 1 E 2 NO VALOR TOTAL DE R$ 617.725,00 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 DE JUNHO DE 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADM: Nº 35/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO, TRANSPORTE EDESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

Empresas vencedoras valor total: R$ 617.725,00 (seiscentos e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais): **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** (10242459000155) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 617.725,00 (seiscentos e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 10 de junho de 2025

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADM: Nº 35/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO, TRANSPORTE EDESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

Empresas vencedoras valor total: R$ 617.725,00 (seiscentos e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais): **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** (10242459000155) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 617.725,00 (seiscentos e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 10 de junho de 2025

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025– REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS:SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (10242459000155) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 617.725,00 (seiscentos e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA – CNPJ: 57.699.252/0001-78;

VALOR GLOBAL:R$ 12.632,00 (doze mil seiscentos e trinte e dois reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE CAIXA DE SOM 12 POLEGADAS KSR PRO K812 COM BLUETOOTH, E UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT;

VIGÊNCIA: 10/06/2025 até 08/09/2025.

EDITAL Nº 006/2025/CMDCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

Publicação da lista dos candidatos inscritos, deferidos, indeferidos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para interposição das candidaturas perante a Comissão Especial, pela população em geral.

A Comissão Especial do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar pela Resolução nº 04/2025/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 762/2023, torna público a**LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS, INDEFERIDOS**, bem como a **ABERTURA DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A PLENARIADO CMDCA DAS CANDIDATURAS PELA POPULAÇÃO EM GERAL,** referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme quadro que segue.

1. LISTA DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
1	ANDERSON SABATINO BEJAS DA SILVA	DEFERIDO
2	ANTONIO DA SILVA GOMES	DEFERIDO
3	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTAL	DEFERIDO
4	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
5	CLEUNICE LUZINEIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
6	DAILSE DA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
7	ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	DEFERIDO
8	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
9	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	DEFERIDO
10	GESSICA SCHMITT DOS SANTOS	DEFERIDO
11	GIOVANA PEREIRA LOHMANN	DEFERIDO
12	GISELE BRAZ DOS SANTOS	INDEFERIDO
13	GRACIELI CARMO CARVALHO	DEFERIDO
14	IDEUJANY CALEN DE SOUSA ALMEIDA	INDEFERIDO
15	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	DEFERIDO
16	JESSICA LEMES MAGALHÃES	DEFERIDO
17	MARIA RAIZA SANTOS SILVA	DEFERIDO
18	MARLENE SOARES DA SILVA	DEFERIDO
19	MIGUEL DOMINGOS DA SILVA	DEFERIDO
20	NADEJA PEREIRA DA CUNHA	DEFERIDO
21	NAUANDERSON FERREIRA SOUSA	INDEFERIDO
22	ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA PINHO	DEFERIDO
23	SIRLEI LOURDES BASSANI	DEFERIDO
24	SORAIA GOMES PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
25	SUZANA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO

1.1 Qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer um dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 762/2023, Resolução CONANDA nº 231/2022 e Edital nº 004/2025/CMDCA, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial, no prazo de **17 a 26 de junho de 2025**, devidamente instruída com as provas que tiver.

1.2 A interposição poderá ser realizada por meio eletrônico, pelo e-mail **cmdca@santaritadotrivelato.mt.gov.br**,ou por petição escrita e protocolada em horário de atendimento ao público, das 07h às 11h e das 13h às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, localizada na Avenida Flávio Luiz, 2640, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT.

SantaRitadoTrivelato/MT,11de junho de2025.

Diana Martins Cezário

Presidente da Comissão Especial

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

DECRETO Nº 067, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 067, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, O ART. 95, §2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor VOLMIR BASSANI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a atualização de valores fixada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento são aquelas descritas no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo a compra ou aquisição superar o montante de R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Art. 3º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, desde que inexistente ata de registro de preços ou contrato vigente para o

mesmo objeto, restrita às seguintes hipóteses:

I. Pagamento de taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, honorários periciais, reproduções de documentos e publicações diversas;

II. Aquisição e manutenção de assinaturas de acesso a sites e assinatura de serviços inteligência artificial;

III. Pagamento de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse público municipal;

IV. Contratação de serviços gráficos, fotográficos e/ou aquisição de suprimentos e materiais de expediente, necessários para a garantia da continuidade do serviço público até a realização do procedimento licitatório ou dispensa com registro de preços;

V. Aquisição de certificados digitais;

VI. Aquisição de gênero de alimentação ou material de consumo por inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VII. Contratação de serviço de reparo emergencial de máquinas, veículos e equipamentos e instalações, bem como, aquisição de peças e materiais necessários, nos casos de avarias não programadas que afetem a continuidade do serviço público ou o retorno do servidor público à sede do município;

VIII. Abastecimento de veículos em trânsito fora da sede do município e, cumulativamente, não houver licitação ou sistema de pagamento de combustíveis vigente e que a distância demonstrar inviável ou impossível, por ausência de autonomia de combustível, a busca até o ponto de abastecimento licitado ou que aceite o sistema de pagamento vigente;

IX. Pagamento de hospedagem e refeição de agentes públicos em situações não planejadas, quando não cobertas por diárias;

X.Pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação de agentes públicos urgentes ou imprevistos, que não tenham sido previamente licitados;

XI. Contratação de serviço de frete, motoboy, entrega de encomendas e serviços postais;

XII. Pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação a atletas amadores e comissão técnica, quando representarem o município em eventos esportivos e culturais, intermunicipal e interestadual;

XIII. Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa com registro de preços, necessários para a garantia da continuidade do serviço público, exceto material permanente, material de consumo e serviços com garantia.

§1º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de que trata este regulamento visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar respeitar os princípios da celeridade, do interesse público, da razoabilidade, da economicidade e da eficiência.

§2º. Na hipótese prevista no *caput* e seus incisos, a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia, ou seja, o mesmo oferecido ao consumidor comum, desde que condizente com a média do mercado.

§3º. O requisitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o artigo anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) documento de formalização de demanda (DFD);

b) nome empresarial e número de inscrição do fornecedor, quando houver, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

c) endereço físico e eletrônico do fornecedor, e demais informações necessárias para sua localização e contato;

d) comprovação de que o preço praticado é o mesmo oferecido ao consumidor comum e condizente com a média do mercado;

e) informação sobre quaisquer despesas adicionais ou acessórias, tais como as de entrega ou seguros;

f) preferencialmente, antes da compra/contratação, quando possível, deverá ser consultado o CEIS e CNEP do fornecedor;

g) condições integrais da oferta, incluídas modalidades de pagamento, disponibilidade, garantia, forma e prazo da execução do serviço ou da entrega ou disponibilização do produto;

h) autorização de fornecimento;

i) nota fiscal em nome do município, constando o Código Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do referido órgão;

j) comprovação efetiva de pagamento.

§1º Os documentos previstos neste artigo deverão ser anexados à autorização de fornecimento e comprovante de pagamento e arquivados diretamente no Setor de Contabilidade.

§2º A relação das despesas realizadas nesta modalidade, contendo informações sobre o objeto, valor e dados do fornecedor, deverão ser divulgadas no site oficial do Poder Executivo, em até 30 (trinta) dias após a devida prestação de contas.

§ 3º Não serão considerados como comprovantes de despesas:

I - Documento com data anterior ao da solicitação de Pronto Pagamento;

II - Documento com rasuras, emendas, preenchimento por mais de uma pessoa ou alterações de qualquer natureza que prejudiquem a certeza e clareza das informações contidas.

§ 4º O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição ou contratação por preço incompatível com valor de mercado e que cause danos ao Erário.

Art. 5º. Excepcionalmente, as despesas descritas nos artigos 2º e 3º poderão ser pagas por meio do regime de adiantamento, consistente na entrega de numerário ao agente público, sempre precedido de empenho e dotação própria, para o fim de realização de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de pagamento pelo Poder Executivo.

§1º. O agente público beneficiário do adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, no prazo de sessenta dias, contados da data em que o receber.

§2º. A não utilização do recurso adiantado no prazo originalmente previsto, salvo justificativa, ensejará a imediata devolução do respectivo valor, sob pena de desconto em folha de pagamento, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar.

§3º. Os recolhimentos de saldos de adiantamentos serão escriturados como despesas anuladas, na dotação em que tenham sido empenhadas.

§4º. A prestação de contas deverá ser anexada aos documentos

de que trata o §1º do artigo anterior.

Art. 6º. É obrigação da secretaria da pasta que autorizar ou realizar a despesa a título de pronto pagamento, informar a Secretaria Municipal de Administração acerca de cada aquisição realizada para que, se esta detectar repetição na aquisição mediante pronto pagamento, determinar a instauração de processo administrativo para a aquisição de bens ou serviços.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 040, de 28 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE JUNHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 099/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 099/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MEC CONSTRUTORA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob nº **41.550.231/0001- 56**, estabelecida na Rodovia BR158, n° 1826, bairro Estilac Leal, na cidade de Nova Xavantina-MT, CEP 78.690-000, neste ato representada por **ALAN CALACIO MOTTA**, brasileiro, residente em Nova Xavantina-MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 099/2024, referente à concorrência eletrônica nº 007/2024, processo administrativo nº 099/2024, pelo tipo **MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFALTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA E SINALIZAÇÃO VIARIA NO BAIRRO KUNIBERTO, NO DISTRITO DE PACOVAL, MUNICPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme concorrência eletrônica nº 007/2024.

1.2 – Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de obra, conforme Memorando 3.341/2025 de 14/05/2025, do departamento de engenharia.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de execução de obra referente ao Contrato nº 099/2024 (Cláusula Quarta, Item 4.1), **em mais 60 (sessenta) dias**, passando a vigorar **de 10/05/2025 até 09/07/2025.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Testemunhas:

MEC CONSTRUTORA LTDA CONTRATADA

CNPJ41.550.231/0001-56

MARIA CILENE PEREIRA	**IGOR SILVA VIEIRA**
CPF: 655.*.***.15**	**CPF: 051.***.***.40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 10 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA FAGUNDES LTDA	83.301.812/0001-02	9197 /00022/2025
AGROPECUARIA RODRIGUES E CRUZ LTDA	83.301.812/0001-02	9197 /00023/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 10/06/2025

Data de desafixação: 25/06/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 10 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9197 /00030/2025
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9197 /00031/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 10/06/2025

Data de desafixação: 25/06/2025

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:MOTA TELECOM LTDA

CNPJ: 12.461.440/0001-25

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de LINK de internet com fornecimento de equipamento para as secretarias municipais conforme descrição no termo de referência.*, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):

VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 10/06/2026

Valor Total: R$ 35.999,88 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos),

Originado do pregão presencial nº 15/2025

Santa Terezinha – MT,10 de junho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:PEDRO LOPES DA SILVA NETO TELECOM LTDA

CNPJ: 03.623.052/0001-02

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de LINK de internet com fornecimento de equipamento para as secretarias municipais conforme descrição no termo de referência.*, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):

VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 10/06/2026

Valor Total: R$ 29.904,00 (vinte e nove mil e novecentos e quatro reais),

Originado do pregão presencial nº 15/2025

Santa Terezinha – MT,10 de junho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 10 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LOURIVAL JOSE DE FARIAIS	064.936.101-68	9197 /00028/2025
LOURIVAL JOSE DE FARIAS	064.936.101-68	9197 /00029/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 10/06/2025

Data de desafixação: 25/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N ° 002/2025/CMAS

RESOLUÇÃO N ° 002/2025/CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Estadual (FEAS) exercício 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Santo Afonso-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Santo Afonso/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a LEI Nº 552 de 03 de junho de 2024 e;

Considerando a reunião do dia 10 de março deste mesmo ano referente a ata de nº 002/2025 do CMAS para aprovação do Plano de Ação do cofinanciamento Estadual (FEAS) exercício 205 para o município de Santo Afonso-MT

RESOLVE:

Art.1º O Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Plano de Ação do cofinanciamento Estadual (FEAS) exercício 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 10 de junho de 2025.

_____

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do CMAS de Santo Afonso/MT

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Afonso - MT, Rozinalva Dias da Rocha, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a realização da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 10 de junho de 2025, conforme registrado na Ata nº 003/2025;

Considerando a necessidade de regulamentação e organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Afonso - MT;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Afonso - MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo Afonso - MT, 10 de junho de 2025.

_____

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do CMAS de Santo Afonso/MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa servidora**,** para atuar como fiscal do contrato nº 020/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÚNCIO VEICULADO DE CAMPANHAS, AÇÕES E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM COM SERVIÇO DE LOCUÇÃO E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE EM EVENTOS, CAMPANHAS ITINERANTES E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

FISCAL TITULAR: RITA DE CASSIA GUIMARÃES PIOVEZAN

FISCAL SUPLENTE: VANESSA DIAS DA SILVA

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE MAIO DE 2025 A SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.
O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:
Art.1º - Ficou concedido férias à servidores efetivos, comissiona-

dos e contratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente ao mês de Maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃOCPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MTPREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS QUE USUFRUÍRAM DE FÉRIAS NO MÊS DE MAIO DE 2025.

MAIO
SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
MATRÍCULA: 1109NOME: BIANCA CAETANO DE CARVALHO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDEFÉRIAS CONCEDIDAS: 19 DE MAIO DE 2025 À 17 DE JUNHO DE 2025.
MATRÍCULA: 301NOME: CLAUDIOMAR DE SOUZACARGO: VIGIA FÉRIAS CONCEDIDAS: 05 DE MAIO 2025 À 03 DE JUNHO DE 2025.

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
MATRÍCULA: 860NOME: KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAISFÉRIAS CONCEDIDAS: 05 DE MAIO 2025 À 03 DE JUNHO DE 2025.
SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
MATRÍCULA: 262 NOME: JEZIEL COSTA SILVA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAISFÉRIAS CONCEDIDAS: 05 DE MAIO 2025 À 03 DE JUNHO DE 2025MATRÍCULA: 945 NOME: AIRTON WASSELAI CARGO: PEDREIROFÉRIAS CONCEDIDAS: 06 DE MAIO 2025 À 20 DE MAIO DE 2025 (15 DIAS).

MATRÍCULA: 283 NOME: REINALDO ALVES DA SILVA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAISFÉRIAS CONCEDIDAS: 28 DE MAIO 2025 À 26 DE JUNHO DE 2025.

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
MATRÍCULA: 285NOME:ROZINALVA DIAS DA ROCHA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: 05 DE MAIO DE 2025 À 03 DE JUNHO DE 2025.

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
MATRÍCULA: 30NOME: MARIA NILDA VIEIRA DE FARIA NEIVA CARGO: SUPERVISOR ESCOLARFÉRIAS CONCEDIDAS: 05 DE MAIO DE 2025 À 03 DE JUNHO DE 2025.
MATRÍCULA: 351 NOME: ELISANGELA MOURA DOS SANTOS CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃOFÉRIAS CONCEDIDAS: 05 DE MAIO DE 2025 À 03 DE JUNHO DE 2025.
MATRÍCULA: 857 NOME: ROSENI PEREIRA SANTOS BARBOSA CARGO: AUXILIXAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTILFÉRIAS CONCEDIDAS: 06 DE MAIO DE 2025 À 04 DE JUNHO DE 2025.
MATRÍCULA: 906 NOME: VALDENICE BATISTA DE SOUZA CARGO: VIGIAFÉRIAS CONCEDIDAS: 08 DE MAIO DE 2025 À 06 DE JUNHO DE 2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS MESES DE JANEIRO E MAIO DE 2025 À SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionados ao anexo único desta portaria, referente aos meses de Janeiro e Maio de 2025. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 1 DE JUNHO DE 2025.
Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃOCPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MTPREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE USUFRUÍRAM A LICENÇA PRÊMIO

JANEIRO:

MATRÍCULA: 496

NOME: BEATRIZ SANCHES MEREJOLI PICHIRILLI CARGO: PSICÓLOGA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 27 DE JANEIRO DE 2025 À 05 DE FEVEREIRO DE 2025 (10 DIAS). PERÍODO AQUISITIVO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2015 À 01 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAIO:

MATRÍCULA: 286

NOME: VALDIVINA ANGELINO DA SILVA CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2025 À 02 DE AGOSTO DE 2025. PERÍODO AQUISITIVO DE 01 DE MARÇO DE 2020 À 01 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/GP/2025

PORTARIA Nº 132/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. – Prorrogar por 30(trinta) dias, o prazo para a conclusão da apuração dos fatos ocorridos e narrados no Oficio nº 095/2025/GAB/SIMP nº 000145-081/2025 e Oficio nº 114/2025/GAB/SIMP nº 000145-081/2025, pela Comissão do Processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 114/GP/2025.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 12 de junho de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 09 de junho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVEGER-MT.PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 042/2024EMPRESA: BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA , INSCRITO NO CNPJ: 51.107.765/0001-66A execução será de acordo com o cronograma físico financeiro.Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA , INSCRITO NO CNPJ: 51.107.765/0001-66 a iniciar os serviços após assinatura do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leverger - MT e a empresa acima.Santo Antônio do Leverger – MT, em 09 de JUNHO de 2025.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita MunicipalPrefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
DECRETO N. º 036/2025

DECRETO N. º 036/2025

DE: 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o lançamento, vencimento, forma de pagamento e a entrega do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do município de Santo Antônio do Leste - MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o disposto na Lei Complementar no 900/2022, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal do município de Santo Antônio do Leste - M T;

DECRETA:

Art. 10. Fica lançado o IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, para o exercício de 2025 em Cota Única ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Único. O parcelamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, somente será efetuado para valores cuja parcela seja superior a 30 (trinta) UPFM equivalente a R$ 170,00 (cento e setenta reais).

Art. 20. Fica estipulada a data de vencimento da Cota Única e da 1 0 parcela do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - U para 30 de julho de 2025.

Art. 30. Ficam estipuladas as datas de vencimentos das parcelas do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU para:

I- 1 0 Parcela - dia 30(trinta) de julho de 2025;

II- 20 Parcela - dia 30(trinta) de agosto de 2025;

II- 30 Parcela - dia 30(trinta) de setembro de 2025;

Art. 40. Sobre o tributo as parcelas vencidas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária anual pela Variação da Unidade Fiscal do Município (UPFM), bem como multa moratória a partir da data do vencimento de 10% (dez por cento).

Art. 50. O Município de Santo Antônio do Leste, por meio de seu Poder Executivo, disponibilizará aos contribuintes, DAM contendo o nome do contribuinte e indicação fiscal do imóvel, o valor do imposto, os prazos para pagamento e prazo para impugnação da exigência, visando a facilitação do processo.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de junho de 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 048/2025

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Jaqueline Ohana Da Silva Bezerra

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar De Turma.

REMUNERAÇÃO– R$ 1.886,59 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 07/04/2025 a 08/09/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e - Jaqueline Ohana Da Silva Bezerra (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 049/2025

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – CLAUDEMIRO TSERETSBDZARIWE

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe A.

REMUNERAÇÃO– R$ **4.348,75 (Quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 12/05/2025 a 08/09/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Claudemiro Tseretsbdzariwe (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 050/2025

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – PREDRINHO SEREDJADI SA RA RAINHA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe A.

REMUNERAÇÃO– R$ **4.348,75 (Quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos.)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 14/05/2025 a 09/08/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Pedrinho Seredjadi Sa Ra Rainha (Contratado).

PORTARIA Nº. 415/2025

PORTARIA Nº. 415/2025.

DE: 10 DE JUNHO 2025.

Revoga portaria Nº 057/2025 de 03 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 057/2025 de 03 de janeiro de 2025, que concede função gratificada à servidora pública efetiva Amanda Camargo, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para o exercício de suas atribuições de alimentação do Programa do Ministério da Saúde, SINAN, SINASC, entre outros.

Artigo 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JUNHO DE 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
DECRETO N.º 037/2025

DECRETO N.º 037/2025

DE: 10 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste - MT e dá outras providencias”.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a realização da eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde no dia 17 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste - MT, para o biênio 2025/2027, com início de mandato a partir da data de publicação deste ato, conforme relação a seguir:

I - DIRETORIA DO CONSELHO:

- **Presidente:** Francisco Gabriel Venâncio Dantas
- **Vice-Presidente:** Michel dos Santos
- **Secretária:** Gabrielle Alves Araújo Reges
- **2º Vice-Presidente:** Maria Laura Venâncio Custodio

II - REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIAL:

- **Titular:** Marianny Thais Oliveira Freitas
- **Suplente:** Sara Azevedo dos Santos

III - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT:

· **Titular:** Gian França de Oliveira

· **Suplente:** Vanessa Bárbosa de Oliveira

IV - REPRESENTANTES DO APOIO DO SUS:

· **Titular:** Daniela Regina Menegassi do Amaral

· **Suplente:** Julia Gabriela Santos Moura

V - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:

· **Titular:** Poliana Alves Rosa

· **Suplente:** Dhenifer Gomes Nunes

VI - REPRESENTANTES DA APAE:

· **Titular:** Paulo Alexandre Krug

· **Suplente:** Sandra da Silva Cavalcante Tafarel

VII - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

· **Titular:** Kellis Cristina de Sousa Crescêncio

· **Suplente:** Gorete Cecatto de Oliveira Godoy Ribeiro da Silva Pereira

VIII - REPRESENTANTES DO SEGMENTO RELIGIOSO:

· **Titular:** Simone Silvério Godoy

· **Suplente:** Valquíria Ribeiro da Silva Pereira

IX - REPRESENTANTES DA SAÚDE:

· **Titular:** Raphael Agostini Marques

· **Suplente:** Kariny Freitas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de junho de 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 051/2025

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Daniela dos Santos Custodio Oliveira

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R$ 6.523,16 (Seis mil quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 09/06/2025 a 18/12/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e **Daniela Dos Santos Custodio Oliveira** (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 052/2025

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Sam Amilton Seredi

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe A.

REMUNERAÇÃO– R$ 4.348,75 (Quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 09/06/2025 a 18/12/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e **Sam Amilton Seredi** (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2025 - CONTRATADA: VALENTINA BARBOSA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: VALENTINA BARBOSA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Esteticista, inscrita no CPF sob o nº 054.747.671-02 e Identidade RG nº 2.778.197-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 10/05/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Treze, nº 70 - Próximo ao Presídio - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 292/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09/06/2025
VIGÊNCIA: De 01/06/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: FINANÇAS - Secretaria Municipal de Finanças - Sede do Município - Tesouraria

---

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 294, 11 DE ABRIL DE 2025 FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 294, 11 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 057/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal, brasileiro, portador do RG 2205178-3 SSP/MT, CPF nº 034.981.721-90, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025 DISPENSA EMERGENCIAL N°004/2025**

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS);.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 11 DE ABRIL DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 212, 21 DE FEVEREIRO DE 2025 FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 212, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR BONFIM RODRIGUES DA SILVA PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 014/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal, brasileiro, portador do RG 1156724 SSP/MT, CPF nº 569.047.701-04, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025 ADESÃO N°002/2025**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COMERCIAL E OPERACIONAL NA ÁREA DE SANEAMENTO, EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, ASSIM COMO HOSPEDAGEM EM SERVIDOR WEB**, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 215, 27 DE FEVEREIRO DE 2025 FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 215, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA ERMITA MARIA DE ALECRIM, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 015/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Servidora Pública Municipal, brasileiro, portadora do RG 44511108 DGPC/GO, CPF nº 002.220.661-21, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2025 CREDENCIAMENTO VIA INEXIBIBILIDADE N°008/2025**

OBJETO: Credenciamento de empresas especializada para o fornecimento de passagens de transporte rodoviário de passageiros atendidos pelas Secretárias de Assistência Social e Saúde, com necessidades de locomoção para outros municípios. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem parte do credenciamento.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
PORTARIA Nº 293, 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 293, 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS CONTRATO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 PREGÃO PRESENCIAL N°004/2025 CONTRATO Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025 PREGÃO PRESENCIAL N°007/2025 CONTRATO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025 PREGÃO PRESENCIAL N°007/2025 CONTRATO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025 PREGÃO PRESENCIAL N°007/2025 CONTRATO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025 PREGÃO PRESENCIAL N°007/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal, brasileiro, casado portador do RG 754244 SSP-MT, CPF nº 495.926.531-00, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 PREGÃO PRESENCIAL N°004/2025 CONTRATO Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025 PREGÃO PRESENCIAL N°007/2025 CONTRATO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025 PREGÃO PRESENCIAL N°007/2025 CONTRATO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025 PREGÃO PRESENCIAL N°007/2025 CONTRATO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025 PREGÃO PRESENCIAL N°007/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 275M³, COM ESCADA MARINHEIRO, COM GUARDA CORPO SUPERIOR COM 3 PARADAS DE DESCANSO, TRANSPORTE E SERVIÇO DE DESCARREGAMENTO, INSTALAÇÃO DO TANQUE SOBRE A BASE, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. CONFORME RELAÇÃO E QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA FIBRAV FIBRA DE VIDRO DE**

LAMBARI LTDA CNPJ: Nº 20.688.495/0001-09

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA **CONTRATADA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA **Empresa: ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; CNPJ: 35.518.733/0002-88**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO DE FORMA PARCELADA (MATERIAIS HIDRAULICO) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; **CONTRATADA: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 31.395.164/0001-99**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO DE FORMA PARCELADA (MATERIAIS HIDRAULICO) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; **CONTRATADA: AAGUA COMÉRCIO E DIT. DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELI - CNPJ: 09.237.525/0001-10**

COMPETE AO FISCAL DE CONTRATO GARANTIR A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA, AO TORNAR VISÍVEIS AS RESPONSABILIDADES DE ACOMPANHAMENTO, VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO E CONFORMIDADE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ATENDE AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E À LEI Nº 14.133/2021, PERMITINDO O CONTROLE SOCIAL E O ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. ESSA MEDIDA CONTRIBUI PARA A BOA GESTÃO CONTRATUAL E PREVENÇÃO DE FALHAS NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 07 DE ABRIL DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 06. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 06**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a **ORGANIZAÇÃO ECOSOCIAL DO ARAGUAIA (TIA IRENE), CNPJ/MF Nº 12.464.136/0001-31. Representada neste ato peloSra. Ana Lucia Silva Sousa, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X7, na datade 10/06/2025 às 09h00min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 08. Classifica em 6ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de junho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 099/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 040/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 06.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 099/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 040/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 06.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 09/06/2026.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: ORGANIZAÇÃO ECOSOCIAL DO ARAGUAIA (TIA IRENE),pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.464.136/0001-31, com sede à Avenida Jose Fragelli, nº 1055, Vila Nova, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT, neste ato representado pela Sra. Ana Lucia Silva Sousa, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX1-X7**.**

ASSINATURA: 10/06/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Quarto Individual Normal.	R$ 128,00
2	Quarto Duplo Normal.	R$ 182,50
3	Quarto Triplo Normal.	R$ 290,00
4	Quarto Compartilhado com Ar-Condicionado.	R$ 100,00
5	Quarto Compartilhado com Ventilador.	R$ 60,00
6	Quarto de Luxo Individual.	R$ 165,00
7	Quarto de Luxo Duplo.	R$ 264,00
8	Quarto de Luxo Triplo.	R$ 374,00

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CREDENCIAMENTO 06. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CREDENCIAMENTO 06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 040/2025, inexigibilidade de licitação nº 012/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: ORGANIZAÇÃO ECOSOCIAL DO ARAGUAIA (TIA IRENE),pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.464.136/0001-31, com sede à Avenida Jose Fragelli, nº 1055, Vila Nova, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT, neste ato representado pela Sra. Ana Lucia Silva Sousa, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX1-X7**.**

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Quarto Individual Normal.	R$ 128,00
2	Quarto Duplo Normal.	R$ 182,50
3	Quarto Triplo Normal.	R$ 290,00
4	Quarto Compartilhado com Ar-Condicionado.	R$ 100,00
5	Quarto Compartilhado com Ventilador.	R$ 60,00
6	Quarto de Luxo Individual.	R$ 165,00
7	Quarto de Luxo Duplo.	R$ 264,00
8	Quarto de Luxo Triplo.	R$ 374,00

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 07. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 07**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a **P. HENRIQUE DE CAMPOS SANTOS LTDA (HOTEL GOIANO), CNPJ/MF Nº 60.213.507/0001-55. Representada neste ato peloSr. Paulo Henrique de Campos Santos, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X6, na datade 10/06/2025 às 09h00min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 08. Classifica em 7ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de junho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 100/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 040/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 07.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 100/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 040/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 07.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 09/06/2026.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: P. HENRIQUE DE CAMPOS SANTOS LTDA(HOTEL GOIANO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.213.507/0001-55, com sede à Avenida Espigão do Leste, s/n, Distrito de Espigão do Leste, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT, neste ato representado pela Sr. **Paulo Henrique de Campos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX1-X6**.**

ASSINATURA: 10/06/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Quarto Individual Normal.	R$ 128,00
2	Quarto Duplo Normal.	R$ 182,50
3	Quarto Triplo Normal.	R$ 290,00
4	Quarto Compartilhado com Ar-Condicionado.	R$ 100,00
5	Quarto Compartilhado com Ventilador.	R$ 60,00
6	Quarto de Luxo Individual.	R$ 165,00
7	Quarto de Luxo Duplo.	R$ 264,00
8	Quarto de Luxo Triplo.	R$ 374,00

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CREDENCIAMENTO 07. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CREDENCIAMENTO 07.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 040/2025, inexigibilidade de licitação nº 012/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: P. HENRIQUE DE CAMPOS SANTOS LTDA(HOTEL GOIANO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.213.507/0001-55, com sede à Avenida Espigão do Leste, s/n, Distrito de Espigão do Leste, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT, neste ato representado pela Sr. **Paulo Henrique de Campos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX1-X6**.**

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Quarto Individual Normal.	R$ 128,00
2	Quarto Duplo Normal.	R$ 182,50
3	Quarto Triplo Normal.	R$ 290,00
4	Quarto Compartilhado com Ar-Condicionado.	R$ 100,00
5	Quarto Compartilhado com Ventilador.	R$ 60,00
6	Quarto de Luxo Individual.	R$ 165,00
7	Quarto de Luxo Duplo.	R$ 264,00
8	Quarto de Luxo Triplo.	R$ 374,00

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ACHA-SE ABERTA A LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 004/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025.

Acha-se aberta a Licitação abaixo descrita:

CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 004/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025,** do tipo de julgamento **Menor Preço**, tendo como objeto: **CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 961987/2024/FNDE/CAIXA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos.Art. 28. Inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Recebimento dos envelopes: **09h30min (horário de Brasília-DF), dia 01/07/2025.** Os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela equipe de Agentes de Contratação, marcado para o dia, hora e endereço mencionados acima. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo **site: saofelixdoaraguaia.mt.gov.br** ou ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com;** ou solicitação pelo fone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de junho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 11. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 11.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 11**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **EDGAR MARTINS LOPES FILHO - ME, CNPJ/MF Nº 13.089.147/0001-41. Representada neste ato peloSr.Edgar Martins Lopes Filho, na datade 10/06/2025 às 10h30min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 1 e 3**. **Classifica em 11ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de junho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 101/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 11.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 101/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 11.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2025 A 09/06/2026.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: EDGAR MARTINS LOPES FILHO - ME, CNPJ/MF Nº 13.089.147/0001-41,sita Rua José Ateneu Luz, nº 065, Centro, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Edgar Martins Lopes Filho.** CPF: XXX.XXX.XX1-X9**.**

ASSINATURA: 10/06/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
1	Serviço de Pedreiro.	Diária	R$ 330,00
2	Serviço de Pintor.	Diária	R$ 330,00
3	Serviço de Ajudante de Pedreiro.	Diária	R$ 150,00

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 049/2025, inexigibilidade de licitação nº 018/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO**

DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: EDGAR MARTINS LOPES FILHO - ME, CNPJ/MF Nº 13.089.147/0001-41,sita Rua José Ateneu Luz, nº 065, Centro, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Edgar Martins Lopes Filho.**CPF: XXX.XXX.XX1-X9**.**

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
1	Serviço de Pedreiro.	Diária	R$ 330,00
2	Serviço de Pintor.	Diária	R$ 330,00
3	Serviço de Ajudante de Pedreiro.	Diária	R$ 150,00

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2024 - CONTRATADO: CARLOS EDUARDO ABREU LUZ, CPF Nº 089.360.231-01

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO ABREU LUZ, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 089.360.231-01 e Identidade RG nº 2.767.066-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 01/04/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, s/nº - Próximo da Casa de Amparo - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/2024
CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) - LOTAÇÃO mantida como ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Capela Mortuária - DOTAÇÃO mantida em Órgão 06 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.081 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Capela Mortuária
DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2025 - CONTRATADA: ANA LUCIA CARDOSO AMURIM, CPF Nº 052.113.981-30

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ANA LUCIA CARDOSO AMURIM, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 052.113.981-30 e Identidade RG nº 2.529.357-5 - SEJUSP-MT expedida em 07/10/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua João Irineu, nº 341 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 140/2025
CONTRATO emitido em 18/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 1 dia, iniciando em 01/02/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.529,66 (mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 7 dias, de 02/06/2025 a 09/06/2025, totalizando 4 meses e 8 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.602,62 (mil seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Casa-Lar da Criança e do Adolescente
DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Munic. de Assistência Social // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2024 - CONTRATADO: RUI ARAUJO SOUSA, CPF Nº 979.795.541-91

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: RUI ARAUJO SOUSA, Brasileiro, Casado, Motorista e Montador de Móveis e Artefatos de Madeira, inscrito no CPF sob o nº 979.795.541-91 e Identidade RG nº 1.792.656 - SSP-TO expedida em 24/06/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, nº 8 - Cohab - Loteamento Casa-Fácil, próximo à entrada da Fazenda D Terezinha - CEP 78670-000 - Bairro Nova República, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 266/2024
CONTRATO emitido em 05/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
1º ADITIVO emitido em 03/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 30 dias, de 03/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município - DOTAÇÃO mantida em Órgão 04 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.075 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE CAMINHÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Alterada para SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) / CRAS
DOTAÇÃO: Alterada para 06 - Secretaria Municipal de desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025, NA EDIÇÃO N°4754, PAGINA N°572, O EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA N°63/2025, ADESÃO N°02/2025 PROCESSO N°27/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE COMPRA N°63/2025

ADESÃO N°02/2025 PROCESSO N°27/2025

LEIA-SE:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°63/2025

ADESÃO N°02/2025 PROCESSO N°27/2025

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência é de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 29 de abril de 2025 a 29 de abril de 2026, podendo haver prorrogação nos moldes do art. 107 da Lei Federal•n a 14.133/21.

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência é de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 29 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026, podendo haver prorrogação nos moldes do art. 107 da Lei Federal•n a 14.133/21.

São José do Povo – MT; 10 de junho de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – CONCIDADES-SJP (LEI MUNICIPAL Nº 651/2016)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025

PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – ConCidades-SJP (Lei Municipal nº 651/2016)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de São José do Povo – MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 651/2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de

entidades da sociedade civil para compor o Conselho das Cidades do Município de São José do Povo – ConCidades-SJP, com a finalidade de garantir a participação da sociedade na formulação, execução e acompanhamento da política urbana municipal.

1. DO OBJETIVO

Este edital tem por objetivo regulamentar o processo de habilitação e seleção de entidades da sociedade civil para compor o ConCidades-SJP, conforme previsto na Lei Municipal nº 651/2016 e no Regimento Interno do Conselho.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DOS SEGMENTOS REPRESENTADOS

Serão escolhidos representantes da sociedade civil para os seguintes segmentos, conforme proporcionalidade e critérios estabelecidos em legislação municipal:

- Associações;
- Entidades sindicais de trabalhadores;
- Representação Religiosa;
- Outros representantes da sociedade civil.

Cada entidade poderá inscrever-se em apenas um segmento, e será eleita apenas uma entidade por segmento, conforme previsto no Regimento Interno.

2.1 DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Os representantes do Poder Público no ConCidades-SJP serão **indicados pelo Poder Executivo Municipal**, por meio de ato formal da autoridade competente, assegurando a paridade e diversidade institucional, nos termos da Lei Municipal nº 651/2016 e do Regimento Interno do Conselho.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo de escolha as entidades da sociedade civil legalmente constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano antes da publicação deste edital e que atuem, de forma comprovada, em áreas relacionadas à política urbana no Município de São José do Povo.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 12/06/2025 à 18/06/2025, das 13:00h às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, localizada na Rua: Padre Miguel Ortiz, s/n Centro São José do Povo/MT:

As entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo no Anexo I deste Edital;
b) Cópia do estatuto ou contrato social atualizado;
c) Ata de eleição da atual diretoria;
d) CNPJ ativo;
e) Comprovação de atuação no município na área relativa ao segmento representado;
f) Indicação de um representante titular e um suplente.

5. DA SELEÇÃO

As entidades habilitadas participarão de Assembleia Pública, a ser convocada por meio de edital específico, onde ocorrerá a escolha das entidades que integrarão o ConCidades-SJP, por segmento representativo.

A Comissão Organizadora publicará, em até **5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições**, o resultado preliminar da habilitação, cabendo recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**.

6. DA POSSE E DO MANDATO

As entidades eleitas indicarão seus representantes, que serão nomeados por ato da Prefeita Municipal e terão mandato de **3 (três) anos**, permitida uma recondução, conforme o Regimento Interno do Conselho.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, observando a legislação vigente.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (66) 996409249 ou pelo e-mail janymariabarbosa@gmail.com.

São José do Povo – MT, 10 de junho de 2025.

_____

Sec. Mun. de Promoção e Desenvolvimento Social
Município de São José do Povo – MT

DATA	ATIVIDADES
12/06/2025 à 18/06/2025	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida neste Edital.
23 e 24/ 06	Análise dos pedidos de habilitação.
25/06	Publicação no Diário Oficial, contendo relação de representantes de Organização da Sociedade Civil
26/06	Prazo para ingressar com recurso junto com a Comissão.

27/06	Prazo para julgamento de recurso apresentado.
30/06	Publicação no Diária Oficial de ato de homologação da relação de representantes da Sociedade Civil. Candidatas(os) ao pleito como eleitores (as)e habilitados (as) para designar os resultados do julgamento de recurso.
03/07	Assembleia de eleição
Até 08/07	Publicação no Diário Oficial o resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil.
Até 14/07	Prazo final para publicação da nomeação dos Conselheiros por meio de portaria Municipal

(preencher um requerimento por candidato)

Nome do Candidato: .....

CPF: ..... RG: ..... Telefone: () .... Telefone celular: () ..... Data de nascimento: __/___/_____ Idade: _____ Endereço: .... CEP: ..... Município: .... E-mail pessoal: ..... Vínculo com a entidade/organização/serviço: .....

Nome do Presidente/Coordenador/Responsável: ..... CNPJ:..... Endereço:..... CEP: ..... Município: .....Telefone fixo: () ..... Telefone celular: () ..... E-mail: .....

ASSINALE O TIPO DE REPRESENTAÇÃO:

() Sindicato dos Servidores Público Municipal

() Igreja Evangélica

() Igreja Católica

() Associação de Pequenos Produtores Rurais.

De acordo com o Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984). Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
Processo Adm: Nº 075/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA ABRANGENDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO URBANA E INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ENSAIO E SONDAGEM DO SUBLEITO, ESTUDOS GEOTÉCNICO, HIDROLÓGICO, TOPOGRÁFICO E DE TRÁFEGO, PROJETO AMBIENTAL COM LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E PRÉVIA, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): **ARAUJO ENGENHARIA LTDA** (54691261000124) com o lote: 1 no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 10 de junho de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025
Processo Adm: Nº 049/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES QUIMICOS DESTINADOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais): **EDSON FURQUIM ME** (17908249000100) com o lote: 1 no valor total de R$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 10 de junho de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/05/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2337	MARIA CELIA RODRIGUES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 27/06/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2025/SECAD, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido pelo Dr. Manoel Rômulo R. Pinto CRM-MT 2828, entregue no dia 06/05/2025, que concedeu **AFASTAMENTO DE TRABALHO**, até o dia 30/05/2025, à servidora **CRISTIANE MACEDO DA SILVA**;

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR o **RETORNO** de licença para tratamento de saúde da servidora **CRISTIANE MACEDO DA SILVA**, matrícula nº 2550, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROF. CURSO SUPERIOR S/E,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 30 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 10 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/05/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2339	MARIA IZABEL ARAUJO BRITO	Licença para Tratamento de Saúde	Até 20/06/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 114 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/05/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto no art. 114 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2804	DANIKELLY LOPES DO AMARAL	Licença por motivo de doença em pessoa da família	Até 28/05/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 285/2025, de 12 de maio de 2025, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, até o dia 15/06/2025, à servidora **LUCIANE GOMES DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/05/2025 pela Junta Médica composta pelos médicos, Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14823, Dr. Mauro Nazif Rasul Junior, CRM-RO 4105, e pela Dra. Camila Tiburtino Souza Nazif Rasul, CRM-RO 3731, que defere o retorno da Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR o **RETORNO** de licença para tratamento de saúde da servidora **LUCIANE GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 710, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 30 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/05/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1214	SALETE MINHO RIBEIRO	Licença para Tratamento de Saúde	Até 17/06/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2025/SECAD, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/05/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **90 DIAS**, a servidora pública municipal Sra. **FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA,** matrícula funcional nº 647, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 30 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2025/SECAD, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/05/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **180 DIAS**, a servidora pública municipal Sra. **ROSELI APARECIDA DE VICENTE SILVA,** matrícula funcional nº 1211, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 30 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2025/SECAD, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 272/2025, de 07 de maio de 2025, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, até o dia 05/08/2025, ao servidor **ARILDO ROBERTO DA CRUZ**;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/05/2025 pela Junta Médica composta pelos médicos, Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14823, Dr. Mauro Nazif Rasul Junior, CRM-RO 4105, e pela Dra. Camila Tiburtino Souza Nazif Rasul, CRM-RO 3731, que defere a readaptação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **60 DIAS**, o servidor público municipal Sr. **ARILDO ROBERTO DA CRUZ,** matrícula funcional nº 776, ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROF. CURSO SUPERIOR S/E**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 30 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/05/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2266	ROZILEIA DANTAS IZAIAS	Licença para Tratamento de Saúde	Até 07/07/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2025/SECAD, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Gros-

so, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/05/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
677	ANGELA DOMINGAS DA SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 04/06/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2025/SECAD, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 273/2025, de 07 de maio de 2025, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, até o dia 27/05/2025, ao servidor **CLEBERSON JESUINO GOMES**;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/05/2025 pela Junta Médica composta pelos médicos, Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14823, Dr. Mauro Nazif Rasul Junior, CRM-RO 4105, e pela Dra. Camila Tiburtino Souza Nazif Rasul, CRM-RO 3731, que defere o retorno da Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR o **RETORNO** de licença para tratamento de saúde do servidor **CLEBERSON JESUINO GOMES**, matrícula funcional nº 1638, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 09 de junho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.587, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENOS BALDIOS E IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis urbanos, urbanizáveis, edificados ou não, situados no Município de São José do Rio Claro, são obrigados a manter seus terrenos limpos, roçados e isentos de entulhos, resíduos, lixo, materiais inservíveis, vegetação excessiva ou qualquer material nocivo à saúde pública, à segurança, à higiene e ao bem-estar da coletividade.

§ 1º A obrigação prevista no caput compreende a roçada do mato e a remoção de entulhos, resíduos sólidos, lixo, objetos inservíveis e quaisquer materiais que possam acarretar risco sanitário, ambiental ou à segurança da vizinhança.

§ 2º Inclui-se entre os deveres do responsável pelo imóvel a manutenção do passeio público fronteiriço, ou qualquer confrontação com via pública, bem como a capinação da vegetação e a remoção dos resíduos ali depositados.

§ 3º Consideram-se sujos, para os efeitos desta Lei, os terrenos cuja vegetação ultrapasse 50 cm (cinquenta centímetros) de altura em qualquer ponto do imóvel, bem como os que contenham entulhos ou materiais inservíveis depositados.

§ 4º É vedado o uso de fogo como forma de limpeza de imóveis urbanos, edificados ou não, incluindo a queima de vegetação, resíduos, lixo ou qualquer tipo de detrito ou material.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 2º A fiscalização será exercida por agentes vinculados ao

Departamento de Posturas e ao Departamento de Vigilância Sanitária, os quais ficarão incumbidos de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e aplicar as penalidades cabíveis.

CAPÍTULO III

DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 3º Constatada a existência de irregularidade no imóvel, será lavrado Auto de Infração e o responsável legal será notificado para promover a limpeza do imóvel no prazo de 10 (dez) dias corridos.

§ 1º Na hipótese de presença de vetores de doenças infecciosas, o prazo será reduzido para 5 (cinco) dias corridos.

§ 2º As autuações e as penalidades decorrentes desta Lei recairão sobre o proprietário constante no Cadastro Imobiliário da Administração Municipal.

§ 3º A notificação do Auto de Infração será realizada:

I – de forma pessoal;

II - pelos meios eletrônicos cadastrados junto à Administração Municipal;

III – por edital, publicado no Diário Oficial do Município e afixado na sede da Prefeitura, se frustradas as tentativas anteriores ou em caso de recusa do notificado.

§ 4º É dever do proprietário manter atualizado o cadastro do imóvel, informando endereço físico, eletrônico e contato telefônico.

Art. 4º Após a realização da limpeza, o autuado deverá comprovar o cumprimento da obrigação, inclusive por meio de registros fotográficos.

Art. 5º O Auto de Infração será instruído com:

a) identificação do responsável pelo imóvel;

b) data, hora e descrição da infração;

c) tipificação legal e penalidade;

d) valor da multa em UPFSJ e em reais;

e) prazo para cumprimento da obrigação e comprovação;

f) indicação dos custos com taxa de serviços de limpeza do imóvel, caso não seja cumprida a obrigação no prazo fixado;

g) identificação do agente fiscal autuante;

h) relatório técnico com registros fotográficos do imóvel.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 6º O descumprimento da obrigação prevista no art. 1º ensejará a aplicação de multa, conforme a seguinte tabela:

I – Terrenos menores que 250 m²: 80 UPFSJ;

II – Terrenos entre 250 m² e 450 m²: 100 UPFSJ;

III – Terrenos entre 450 m² e 600 m²: 120 UPFSJ;

IV – Terrenos acima de 600 m²: 180 UPFSJ.

§ 1º A multa será reduzida em 50% (cinquenta por cento) se o infrator comprovar a limpeza do imóvel no prazo constante no Auto de Infração.

§ 2º Contribuintes inscritos no CadÚnico farão jus a 50% de redução na multa aplicada, mediante requerimento administrativo feito dentro do prazo fixado no Auto de Infração.

§ 3º Não será aplicado o benefício de redução de 50% aos contribuintes inscritos no CadÚnico quando a multa se tratar de reincidência prevista no art. 8º desta Lei.

Art. 7º Constatada situação de risco iminente à saúde pública por vetores de doenças, a multa será acrescida de 50%.

Art. 8º Constatada reincidência no período de 12 (doze) meses, aplicar-se-ão os seguintes acréscimos sobre o valor da multa:

I – primeira reincidência: 30%;

II – segunda reincidência: 40%;

III – terceira reincidência: 50%;

IV – subsequentes: 60%.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DE LIMPEZA PELO MUNICÍPIO

Art. 9º Esgotado o prazo constante no Auto de Infração sem a devida limpeza do imóvel, o Município poderá realizar diretamente os serviços de limpeza, sem prejuízo da multa aplicada.

§ 1º O responsável não poderá opor resistência à ação da Administração, sob pena de adoção de medidas legais, inclusive requisição de força policial.

§ 2º Imóveis murados ou trancados poderão ser desobstruídos mediante relatório e registro fotográfico, sem direito a indenização por eventuais danos.

Art. 10. Os custos da limpeza serão cobrados do responsável legal do imóvel conforme os seguintes valores:

§ 1º Serviço de roçada manual:

I – Terrenos menores que 250 m²: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

II – Terrenos com até 450 m²: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

III – Terrenos com até 600 m²: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

IV – Terrenos acima de 600 m²: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§ 2º No caso em que a limpeza necessite do uso de pá carregadeira e caminhão para transporte de entulhos será cobrada a seguinte taxa:

I – Terrenos com até 450m²: R$ 900,00 (novecentos reais);

II – Terrenos superiores a 450m²: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 11. As atualizações dos valores praticados para a limpeza dos terrenos pela Administração Pública serão feitas anualmente com base no IPCA.

Art. 12. Executado o serviço, será gerada cobrança nos termos desta Lei e da Lei Complementar nº 03/2021 (Código Tributário Municipal).

CAPÍTULO VI

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 13. Aos recursos administrativos interpostos no âmbito desta Lei, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 03, de 18 de março de 2021.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 16. Os prazos previstos nesta Lei são contínuos, excluindo-

se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 656/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 10 de junho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2025. **Processo Licitatório nº** 50/2025**- Concorrência Eletrônica nº** 04/2025

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: TR3X CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 48.700.585/0001-89

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 1, PSF- Programa de Saúde da Família do Bairro Jardim Zeferino II, no Município de São José dos Quatro Marcos–MT.

Valor Global:R$ 2.069.000,00 (dois milhões e sessenta e nove mil reais).

Vigência: 5 anos

Data de Assinatura: 09 de Junho de 2025.

Fiscal do Contrato:Cássio Francisco dos Santos

Suplente Fiscal do Contrato: Poliana Alves Machado

Gestor (a) do Contrato: Bruna Monteiro de Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 436 DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 427 DE 02 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 2º da PORTARIA Nº 427 DE 02 DE JUNHO DE 2025, passa a ter a seguinte redação:

” Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário”.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 437 DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO DO CARGO COMISSIONADO DE ENTREVISTADOR SOCIAL, A SENHORA LORHAYNE DAGUIELE DOS SANTOS POMPEU, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 195 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE ITENS PARA O 58º ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT"***.

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA.	00.277.059/0001-21	R$ 35.720,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do DISPENSA ELETRÔNICA 08/2025 referente à ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE ITENS PARA O 58º ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT,*** que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA.	00.277.059/0001-21	R$ 35.720,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 –PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE – MATO GROSSO

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO PRESENCIAL 003/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço nº 054/2024, oriunda do Pregão Presencial 01/2024, onde o mesmo tem como OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT."**

Detentora da Ata de Registro de Preço; FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 38.288.840/0001-74, no valor total de R$ 3.208.975,00 (Três milhões, duzentos e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais.).

Homologado em 27/05/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

PMSJQM, 10/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2025

DECRETO Nº 177/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**RAQUEL ALVES LIMA** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor, da Secretaria Municipal de Gestão Social, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2025

DECRETO Nº 178/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**CELSO PEREIRA DA SILVA,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2025

DECRETO Nº 179/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto aSecretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2025

DECRETO Nº 181/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **ANA CAROLINA REIS PEREIRA RAPOSO,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2025

DECRETO Nº 182/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2025

DECRETO Nº 183/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **DIONES DA CRUZ COSTA,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2025

DECRETO Nº 184/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor, **ANDRE DA CONCEIÇÃO,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto aSecretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2025

DECRETO Nº 176/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**ERIC DE PAULO LUIZ ASSIS** do cargo em Comissão de Diretor Departamento II, da Secretaria Municipal de Infrestrutura/Obras do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2025

DECRETO Nº 180/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **JEUSA DA CONCEIÇÃO BARBOSA** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2025

DECRETO Nº 185/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor, **ANDERSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto aSecretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2025

DECRETO Nº 186/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**JOSIANE PEREIRA RODRIGUES,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2025

DECRETO Nº 187/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor(a), **MAURI CEZAR SIQUEIRA DIAS,** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços, junto aSecretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2025

DECRETO Nº 188/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor(a), **MANOEL DA COSTA LIMA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2025

DECRETO Nº 189/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor(a), **FERNANDO PEREIRA SOUZA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2025

DECRETO Nº 190/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso,

Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor(a), **GABRIEL COELHO FREITAS,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto aSecretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2025

DECRETO Nº 191/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor(a), **MARIA FRANCISCA GUEDES DA SILVA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto aSecretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2025

DECRETO Nº 191/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor(a), **MARIA FRANCISCA GUEDES DA SILVA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2025

PORTARIA Nº. 064/2025 São José do Xingu-MT, 02 de junho de 2025.

“DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS E INTERESSE PARTICULARES”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costano uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° Retorna da Licença para Tratar de Assuntos e Interesses Particulares o Servidor(a),**ENI JACOB DE ARAÚJO,** no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município de São José do Xingu – MT, com retorno a partir de 01 de junho de 2025. Conforme pedido em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de junho de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2025

PORTARIA Nº 065/2025

DE

02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Lei Orgânica do Município, resolve**:**

CONSIDERANDO pedido de exoneração do servidor, ENI JACOB DE ARÁUJO, efetiva no cargo de Professora;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Fica exonerada a servidora,**ENI JACOB DE ARÁUJO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, Município de São José do Xingu - MT. Conforme requerimento de exoneração em anexo a pedido da servidora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de junho de 2025

Sandro Jose Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066/2025

PORTARIA Nº. 066/2025 São José do Xingu-MT, 02 de junho de 2025.

“DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA SAUDE”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença Saúde o Servidor(a),**HELIO ROCHA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município de São José do Xingu – MT, com retorno a partir de 01 de junho de 2025. Conforme pedido em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de junho de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2025

PORTARIA Nº 067/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidora pública municipal qualificado, Sra. Vivian Cristina Grubler, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
11/2025	Contrato de empresa habilitada para a prestação de serviços medicos-hospitalares para atendimento da unidade de saúde 24 horas com a finalidade de atender a demanda de pacientes, em complemento aos serviços ofertados pelo SUS na atenção básica e assim apliarmos a rede de atendimento do municipio de São José do Xingu-MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. Ana Paula de Oliveira Santos que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidora pública municipal qualificado, Sra. Ana Cristina Campos, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO **12/2025**	OBJETO Contrato tem por objeto a aquisição, por parte do Município, de 05 (cinco) lotes urbanos, localizados na Quadra 24 do perímetro urbano de São José do Xingu/MT, identificados como lotes nº 01, 09, 10, 11 e 12, totalizando 3.200 m², cada um com 16 metros de frente e fundo e 40 metros nas laterais (esquerda e direita), com a finalidade de implantação de equipamentos públicos e outros fins de interesse público.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. Jederson André dos Santos Santana, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2025

PORTARIA Nº 069/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidora pública municipal qualificado, Sra. Fernanda Alves Bezerra, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
07/2025	Contratação de apresentação artística da dupla BRENNO E MATHEUS em São José do Xingu – MT no evento da IV XINGU AGRO SHOW.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. Raiany Marcela Lima Oliveira, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025

PORTARIA Nº 071/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

SANDRO JOSE , PREFEITO MUNICIPAL de SÃO JOSÉ DO XINGU -MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 11 da Lei n0 01 de 20 / 12/ 1994, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão

inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I-Andreia da Silva de Oliveira , representando a Secretaria Municipal de Assistência Social como respectivo suplente ; Geralda Dias Santos

II- Rosimeire Francisco Pereira Nascimento , representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação , como respectivo suplente; Carmina Pereira Lima Evangelista.

III- Dainne Alves de Jesus , representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e (), como respectivo suplente Roberta Sousa Oliveira .

IV- Ageu de Oliveira Braga representando a Secretaria Municipal de Municipal de Administração e respectivo Suplente Ana Cristina Campos .

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 029/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: PARREIRA CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 09 de Junho de 2025.

Final: 10 de Junho de 2026.

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 059/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 059/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS,em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 11/06/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 23/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 059/2025 cujo objeto é aFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS,em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 026/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comis-

são de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 026/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 11/06/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 23/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 026/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 043/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 24 de junho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 746/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**039/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E FORNECEDORES.
CONTRATADO:	**TPRIME TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ Nº:	06.906.517/0001-20

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	

SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocor-

rências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 09 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 747/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**, referente a **ADESÃO Nº 005/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**040/2025**
OBJETO:	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025 PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER A DE-MANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO:	**JFF MÁQUINAS LTDA**
CNPJ Nº:	06.982.999/0001-06

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	CLOVIS JARCZESKI
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINA
MATRÍCULA:	54
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
MATRÍCULA:	5837
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 10 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025, PUBLICADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025 NA PÁGINA 581, DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SÊ LÊ:

Valor R$ 120.000,00

LEIA-SÊ:

Valor R$ 96.000,00

JURÍDICO
DECRETO Nº 058/2025

DECRETO Nº 058/2025

HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SAPEZAL.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Homologa Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sapezal, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 10 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE Sapezal

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sapezal:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I - Promover a participação cidadã para garantir a qualidade dos serviços públicos e o desenvolvimento da cidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: *"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*".

§1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta.

§1ºAs discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

§2º são eixos para debate:

I - EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;

II - EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;

III - EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território e Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares.

§3º a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência municipal das Cidades deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora.

§4º A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO IIDA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerá no auditório do Paço Municipal em Sapezal, será realizada no dia 11 de junho de 2025, das 07 horas e 30 minutos às 12horas, com intervalo para almoço, retornando as 13 horas e finalizando as 17 horas, sendo 8 horas de duração da Conferência e 30 minutos para a cerimônia de abertura do evento. A Mesa de Abertura Solene será composta por: Prefeito, Vice – Prefeito, Presidente da Câmara e Secretário de Administração e Planejamento representando o segmento do poder público; um membro da Comissão organizadora, representando sociedade civil, e todos com direito a fala para saudação dos participantes da Conferência.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade deverá dispor do tempo necessário para a plena discussão do temário, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, excluído o tempo destinado à cerimônia de abertura, de modo a não comprometer a qualidade e a abrangência dos debates.

Art.6º A 7ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas durante a Conferência Municipal.

Parágrafo único. Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 7ª Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art.7º A 7ª Conferência será presidida pelo Senhor Áureo Rafael Ferreira da Silva, membro da Comissão Organizadora, na sua ausência, a presidência será exercida por qualquer outro membro da referida Comissão, conforme deliberação entre seus integrantes.

Art. 8º Haverá a presença de painéis de discussões, onde teremos uma estrutura organizacional, reunindo especialistas e os participantes da 7ª Conferência para discutir, debater e compartilhar ideias, experiências e conhecimentos.

Parágrafo único. A cada Painel colocado em debate, haverá primeiro uma palestra explicando como está a cidade hoje e qual será o ideal, diante das colocações serão discutidas propostas de solução para as problemáticas debatidas e as propostas serão colocadas em plenária para serem votadas.

Art. 9º A Plenária, onde serão debatidas e votadas as propostas a serem encaminhadas para a Etapa Estadual, devendo reunir todos os participantes credenciados no Auditório do Paço Municipal.

Parágrafo Único. Em caso de empate ou no caso de questões não consensuais acerca da priorização, serão permitidas até 3 (três) manifestações por proposta, sendo reservada pelo menos uma manifestação favorável e uma contrária, de até 3 (três) minutos.

Art. 10. As moções serão encaminhadas, exclusivamente, por participantes credenciados e devem ser apresentadas à Mesa Diretora da Conferência da Cidade, após discussão de cada proposta.

Parágrafo único. Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 15% (quinze por cento) do número de inscritos de qualquer um dos segmentos que compõem a Conferência, com direito a voto.

Art. 11 O resultado da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sapezal, será sistematizado pelos membros da Comissão Organizadora, e enviados pelo ponto focal, Raquel José de Alencar Coutinho da Silva, juntamente com o relatório encaminhado à Coordenação Estadual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento.

Art. 12. Para o credenciamento teremos a divisão por segmentos, cada entidade será separada por uma lista com o seu devido nome: Gestores administrativos públicos, Movimentos Populares, Trabalhadores por sua entidade sindical, Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, entidades profissionais e acadêmicas e Organizações não governamentais.

Parágrafo único. Os delegados e delegadas são todos os participantes da Conferência que fazem parte dos diversos segmentos conforme Regimento Interno da 6ª CNC, conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 002-2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 que aprova o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 13. As delegadas e delegados presentes terão direito a voz e voto, os observadores terão direito a voz, bem como os convidados.

Art. 14 O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos serão de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal.

SEÇÃO II

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 15. Conforme DECRETO Nº 050/2025, fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sapezal, para o dia 11 de junho de 2025,

SEÇÃO III

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 16. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 17. As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I - Delegadas e delegados;

II - Observadoras e observadores;

III - Convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO IV

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 18. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 19. Os delegados que serão escolhidos para a Etapa estadual de acordo com as distribuições seguindo as diretrizes do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades foram definidos conforme os seguintes seguimentos, 2 delegados representantes do Poder Público Municipal, 1 representante do Movimento Popular, 1 representante dos Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano e 1 representante dos Trabalhadores por suas entidades sindicais.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 20. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada

delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO V

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 21. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 22. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
2	1	1	1			5

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
I -Sindicato Rural	Empresários
II-Sindicato dos Servidores Públicos	Trabalhadores
III-Conselho de Arquitetura E Urbanismo	Trabalhador
IV -Secretaria de Administração e Planejamento de Sapezal	Poder Publico

1. Representante Empresários: Fernando Cesar Paim, CPF: 525.***.***-53;

1. Representante Trabalhadores: Áureo Rafael Ferreira da Silva, CPF: 721.***.***-00;

1. Representante Profissionais: Weverthon Foles Veras, CPF: 995.***.***-87;

1. Representante Poder Público Municipal: Rimenes Silva Martins, CPF: 943.***.***-34.

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____ _____ _____, pertencente ao segmento _____ _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____ _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2024

_____[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 095/2025- GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso III, alínea *b* e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "A" para Classe "B", a servidora pública municipal **ÂNGELA PEREIRA DIAS SUDÁRIO,** CPF: XXX.150.731-XX,matricula funcional nº 1192**,** ocupante do cargo efetivo de Gari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA Nº 087/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009.

Resolve:

Artigo 1º – Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

Secretária Municipal de Educação

Antônia Pereira Luz

RG: 11767480 SSP/MT e CPF: XXX.651.021-72

Representante da Rede Municipal de Ensino

Aurilene Maciel Ribeiro Milhomem

RG: 846.984 SSP/MT e CPF: XXX.067.681-20

Representante dos Profissionais da Educação Básica Municipal/ Ensino Fundamental

José de Moura Rodrigues

RG: 946.306 SSP/MT e CPF: XXX.965.301-00

Dilma Paulino de Almeida

RG: 393607 SSP/TO CPF: XXX.421.761-91

Tarsila Sanches Andrade

RG: 108039033 DIC/RJ e CPF: XXX.617.867-89

Representante dos Profissionais da Educação Básica Municipal/ Educação Infantil

Rúbia Karolina Sanches

RG: 24413720 SSP/MT E CPF: XXX.429.571-60

Gerusa Abreu Fogaça Oliveira

RG: 3309060-2 SSP/MT e CPF: XXX.154.571-72

Representante dos Técnicos Administrativos da Rede Estadual e Municipal

Domingo Correia da Silva

RG: 08432856 SSP/MT e CPF: XXX.904.811-00

Elisangela da Silva Marinho

RG: 4305681 DGPC/GO e CPF: XXX.911.701-06

Daiana Amorim Cunha

RG: 5345287 SPTC/GO e CPF: XXX.632.791-39

Janaína Camargo Fernandes.

RG: 4731358 DGPC/GO e CPF: XXX.243.221-24

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 132/2024 de 14 de outubro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 28 de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA.

PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 088/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009.

Resolve:

Artigo 1º – Ficam nomeados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT, que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme segue a composição:

Secretária Municipal de Educação

Antônia Pereira Luz

RG: 11767480 SSP/MT e CPF: XXX.651.021-72

Representantes do CME/Conselho Municipal de Educação

Maria da Conceição Alves Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RG: 2815038 SSP/PA e CPF: XXX.931.802-97

Merk Maciel Caminhas

Vice presidente do Conselho Municipal de Educação

RG: 11809426 SSP/MT e CPF: XXX.568.131-04

Rúbia Karolina Sanches

Secretária do Conselho Municipal de Educação

RG: 24413720 SSP/MT e CPF: XXX.429.571-60

Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

Uslene Carvalho Oliveira

RG: 4482846 SSP/GO e CPF: XXX.736.701-06

Artigo 2º - Cabe a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação com consulta pública.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento das Metas do PME.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 28 de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA.

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emendas parlamentares impositiva – EI 46 e EI 10 – dos vereadores Rodrigo Machado e Acácio Ambrosini, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de instrumentos de percussão, equipamentos de informática e peças para manutenção de instrumentos de percussão, necessários para o desenvolvimento das atividades e ações, visando fortalecer a infraestrutura e a qualidade das atividades musicais e informática, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.001.08.245.0038.1350.337041.371.1.5.00.000000 – R$ 40.000,00

VIGÊNCIA: De 20 de maio de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA "MÃEZINHA DO CÉU"

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emendas parlamentares impositivas – EI 46 e EI 12 – dos vereadores Acácio Ambrosini e Rodrigo Machado, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto ofertar e proporcionar atendimento especializado na área de assistente social às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, bem como seus familiares, através de desenvolvimento de programas e atividades, a fim de colaborar com o fortalecimento de vínculos familiares e a defesa dos direitos e na perspectiva da inclusão social., conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.001.08.245.0038.1349.337041.370.1.5.00.000000 – R$ 40.000,00

VIGÊNCIA: De 02 de junho de 2025 à 02 de janeiro de 2026.

ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1096, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria 2.372, de 04 de novembro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.372, de 04 de novembro de 2024, e substituir os servidores Ramiro Person Quadros da Silva (titular) e Karla Marques Caravalhaes e Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, pelos servidores Orivaldo Hoffmann (titular), matrícula nº 1754, e Cleiton de Paula da Conceição (substituto), matrícula nº 15478, fiscais para as Atas de Registros de Preços n° 326/2024, 327/2024, 328/2024, 329/2024, 330/2024, 331/2024, 332/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 041/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura municipal de Sorriso/MT e seus distritos".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 853, de 21 de março de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito

Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.719, de 14.04.2025, página 822, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1095, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria 2.372, de 04 de novembro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.372, de 04 de novembro de 2024, e substituir os servidores Karla Marques Carvalhaes e Silva (titular), Ramiro Persson Quadros da Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos, pelos servidores Leandro Pereira Marques (titular), matrícula nº 15468, e Miqueias Batista de Abreu (substituto), matrícula nº 15591, fiscais para as Atas de Registros de Preços n° 326/2024, 327/2024, 328/2024, 329/2024, 330/2024, 331/2024, 332/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 041/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura municipal de Sorriso/MT e seus distritos".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI

FERNANDES

Prefeito

Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.719, de 14.04.2025, página 823, com incorreção no original.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.468, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à Servidora Pública Municipal **Samara Paula da Costa**, matrícula nº 8862, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida à servidora acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.469, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Retifica a Portaria nº 585 de 19 de fevereiro de 2025, que nomeou o servidor para o Cargo em Comissão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar em partes a Portaria nº 585 de 19 de fevereiro de 2025, que nomeou o servidor **Cleiton Celva Isidorio Rosario**, matrícula 15532, Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Fotografia:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear **Cleiton Celva Isidorio Rosario**, matricula 15532 para o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fotografia, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

(...)

Leia-se:

Art. 1º Nomear **Cleiton Celva Isidorio Rosario**, matrícula 15532 para o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fotografia, lotado no Gabinete do Prefeito.

(...)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.470, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Cleiton Celva Isidorio Rosario**, matrícula nº 15532, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Fotografia, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.471, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Luiz Henrique dos Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fotografia, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Luiz Henrique dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fotografia, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº1.459, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânicadesarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeituramunicipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel - Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade	MATRÍCULA	GESTÃO	CARGO
CEMEIS Antônio Santo Capellari	3954	KATIUSCIA BAZÍLIO DA COSTA ZAMBIASI	DIREÇÃO
	12791	ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE ARRUDA GARCIA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Aquarela do Saber - Professora Geralda da Silva Soares	3936	PAULA GRASIELA MARTINI	DIREÇÃO
	2158	SIMONE LACERDA DE ARAÚJO	COORDENAÇÃO
	9005	FABRICIA DE MORAES ROGOSKI	COORDENAÇÃO
CEMEIS Balão Mágico - Professora Eliane Schulz	5139	MARISETE DE DEUS E SILVA GEMMI	DIREÇÃO
	5877	FÁTIMA GISELE BORCHERT	COORDENAÇÃO

CEMEIS Bom Jesus	4130	DEONILDE DOS SANTOS	DIREÇÃO
CEMEIS Caminhos do Saber	533/534	SANDRA ORDAKOWSKI	DIREÇÃO
	1591	ÍSIS CALIL	COORDENAÇÃO
	5882	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Criança Esperança	7690	ELIANE LIMA DA SILVA	DIREÇÃO
	1570	JULIANA MORO	COORDENAÇÃO
CEMEIS Doce Infância - Professora Loide Rosa Soares	2172/4169	ELISÂNGELA SARAIVA MUNIZ PERON	DIREÇÃO
	3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	COORDENAÇÃO
CEMEIS Flor do Amanhã	5009	CÉLIA MACIEL NUNES	DIREÇÃO
	5938	PATIELLI ARAÚJO FREITAS	COORDENAÇÃO
CEMEIS Francisco Wilmar Garcia	1683	MARIA DEUZA HOBOLD	DIREÇÃO
	8031	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	COORDENAÇÃO
CEMEIS Jardim Amazônia	6171	LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	DIREÇÃO
	10844	LEIDIANE PIRES COSTA DIAS	COORDENAÇÃO
	7656	GABRIELLA NELLI MONTEIRO	COORDENAÇÃO
CEMEIS Pingo de Amor	4148	CAMILA MOLON RIBEIRO	DIREÇÃO
	15303	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	COORDENAÇÃO
CEMEIS Primeiros Passos - Adélia Timóteo	4156	CLÁDIS ROSÉLIA JAGNOW	DIREÇÃO
	8813	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	COORDENAÇÃO
	8814	SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA	COORDENAÇÃO
CEMEIS São Domingos	10279	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	DIREÇÃO
	14851	CLAUDIA VIEIRA	COORDENAÇÃO
CEMEIS São José	2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	DIREÇÃO
	3938	ARINA MACIEL DE ALMEIDA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Sonho Encantado	717	MARILAINE ZANATTA GOMES	DIREÇÃO
	3981	KÁTIA VIVIANE SCHERER	COORDENAÇÃO
CMEB Sorriso	657/2622	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	DIREÇÃO
	7692	FABIANE BAYS DA ROCHA	COORDENAÇÃO
	1556/3946	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
	1723	SALETE GAMBETTA FURLAN	COORDENAÇÃO
	10340	EVANDRO SILVA LIMA	ORIENTAÇÃO
	5891	GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva	4135	ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	DIREÇÃO
	1643	ANDREIA MARTINAZZO	COORDENAÇÃO
	4120	JULIANA BONDAN MENEGON	COORDENAÇÃO
	5876	KELLY CRISTINA MACULAN	COORDENAÇÃO
	5873	VIANEY ITAJANA SCHWANN	ORIENTAÇÃO
	4979	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Caravágio	5152	FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEICAO	DIREÇÃO
	7730	KÁTIA SOUZA SILVA STRIDER	COORDENAÇÃO
	7712	JAMISSON DA SILVA ANGELO	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Flor do Amanhã	1644	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	DIREÇÃO
	4355	GENISLENE LIBARDI PINTO	COORDENAÇÃO
	10578	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima	5092	ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE	DIREÇÃO
	4079	JESSICA HIARA OCZINSKI	COORDENAÇÃO
	4204	ALINE KLIMECH SOUZA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Gente Sabida	623	KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER	DIREÇÃO
	3955	NÍVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
	7963	DÉBORA DA COSTA BEZERRA	COORDENAÇÃO
	3952	VANESSA SALVADOR AGUIAR	COORDENAÇÃO
	5104	MATEUS COSTA	ORIENTAÇÃO
	11213	POLIANA MACHADO BALKE	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Jardim Amazônia	1855	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCAR-DUA	DIREÇÃO
	8860	CLARICE VIEIRA DANTAS	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Jardim Bela Vista	4037	GILBERTO SIMISEN	DIREÇÃO
	3932	JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA	COORDENAÇÃO
	7685	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	COORDENAÇÃO
	3930	OSVÂNIA DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1590	LUIZ GARCIA BAPTISTA	ORIENTAÇÃO
	525	PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva	4982	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	DIREÇÃO
	7708	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Leonel de Moura Brizola	2424	ISA CALIL	DIREÇÃO
	3950	MADALENA LOPES DA SILVA	COORDENAÇÃO
	4137	PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES	COORDENAÇÃO
	12975	SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	COORDENAÇÃO
	3965	ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Mundo do Saber - Basílio da Silva	3100	DANIELLE CRISTINA PAZINATO	DIREÇÃO
	13218	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	COORDENAÇÃO
	5866	IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Papa João Paulo II	1892/3916	ELCIO ALVES DA SILVA	DIREÇÃO
	1812	CIBELI IONE ALVES SIEBERT	COORDENAÇÃO
	7652	GILMAR DIONÍZIO DA FONSECA	COORDENAÇÃO
	372	ALEXIMARA ANDRASKI	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Primavera	475	MARCOS DA SILVA BREVE	DIREÇÃO
	7665	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	COORDENAÇÃO

	11057	ELIANE DE SOUSA SILVA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Geni Terezinha Forgiarini	1610	ELKE NATALIA AMORIN SOUZA LAUXEN	DIREÇÃO
	10722	THALYNNE REIS MENDANHA DINIZ	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Ivete Lourdes Arenhardt	1551	EDENA CRISTINA BROCH	DIREÇÃO
	2623	LUCIA KORBES DRECHSLER	COORDENAÇÃO
	6168	ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA	COORDENAÇÃO
	380/1579	ANDREIA RECH DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1650	ROSIMEIRE APARECIDA TORRES	COORDENAÇÃO
	1212	LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI	ORIENTAÇÃO
	10836	GUTERLANDIA AMORIM CATANHEDE	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Maria Teresa Paloschi	1766/369	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	RECURSOS HUMANOS
Escola Municipal Prof.ª Matilde Luiza Z. Gomes	6447	ILZENY BARBOSA RODRIGUES	DIREÇÃO
	7749	JOSIANE SANTOS LIMA	COORDENAÇÃO
	13000	ALINE DA SILVA FRANÇA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Prof.º Rolf Bachmann	4138	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	DIREÇÃO
	10717	HOMERINA TEREZINHA PINTO	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Rui Barbosa	7711	KÁTIA DA SILVA MAIA	DIREÇÃO
	8719	VANESSA GLINA MOTTA	COORDENAÇÃO
	11225	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1581/3922	EDUARDO GONÇALVES	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal São Domingos	3978	ELISANDRA BIANCHIN	DIREÇÃO
	1548	ROSANE MARIA SNITOWSKI WELTER	COORDENAÇÃO
	549	VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	COORDENAÇÃO
	1553	ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOSA	COORDENAÇÃO
	8563	VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
	509	RODRIGO DE VARGAS HAHN	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Valter Leite Pereira	4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	DIREÇÃO
	5862	MARILDA PEREIRA DE ALMEIRA SCAQUETI	COORDENAÇÃO
	4166	RAQUIELE TARONE TURRA	COORDENAÇÃO
	6442	JANETE GEBHARDT GONÇALVES	COORDENAÇÃO
	4189	SIMONE PASQUALOTO	ORIENTAÇÃO
	4195	UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Vila Bela	2380	EDILAMAR NAVA BICEGO	DIREÇÃO
	5935	SUZANA DA SILVA	COORDENAÇÃO
	4194	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	COORDENAÇÃO
	4974	NILSE ADAMS	ORIENTAÇÃO
CEMAIS	5937	SABRINA SUELLEN DA SILVA	COORDENADORA
NUTRIÇÃO	631	LIGIANE TEREZINHA BAZZO DA SILVA	COORDENADORA
SEMED	369/1766	ADRIANA BFFON RIBAS DE CAMPOS	COORDENADORA

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.138, de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.753, de 09.06.2025, página 425, com incorreção no original.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.472, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Janice Janete Kazmierczak Rambo**, matrícula nº 1561, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

ARIA Nº1.458, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORT

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 30/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, com a ata de Registro de Preço nº 531/2022, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender as demandas da prefeituramunicipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel – Matricula n° 10782

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade	MATRÍCULA	GESTÃO	CARGO
CEMEIS Antônio Santo Capellari	3954	KATIUSCIA BAZÍLIO DA COSTA ZAMBIASI	DIREÇÃO
	12791	ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE ARRUDA GARCIA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Aquarela do Saber - Professora Geralda da Silva Soares	3936	PAULA GRASIELA MARTINI	DIREÇÃO
	2158	SIMONE LACERDA DE ARAÚJO	COORDENAÇÃO
	9005	FABRICIA DE MORAES ROGOSKI	COORDENAÇÃO
CEMEIS Balão Mágico - Professora Eliane Schulz	5139	MARISETE DE DEUS E SILVA GEMMI	DIREÇÃO
	5877	FÁTIMA GISELE BORCHERT	COORDENAÇÃO
CEMEIS Bom Jesus	4130	DEONILDE DOS SANTOS	DIREÇÃO
CEMEIS Caminhos do Saber	533/534	SANDRA ORDAKOWSKI	DIREÇÃO
	1591	ÍSIS CALIL	COORDENAÇÃO
	5882	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Criança Esperança	7690	ELIANE LIMA DA SILVA	DIREÇÃO
	1570	JULIANA MORO	COORDENAÇÃO
CEMEIS Doce Infância - Professora Loide Rosa Soares	2172/4169	ELISÂNGELA SARAIVA MUNIZ PERON	DIREÇÃO
	3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	COORDENAÇÃO
CEMEIS Flor do Amanhã	5009	CÉLIA MACIEL NUNES	DIREÇÃO
	5938	PATIELLI ARAÚJO FREITAS	COORDENAÇÃO
CEMEIS Francisco Wilmar Garcia	1683	MARIA DEUZA HOBOLD	DIREÇÃO
	8031	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	COORDENAÇÃO
CEMEIS Jardim Amazônia	6171	LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	DIREÇÃO
	10844	LEIDIANE PIRES COSTA DIAS	COORDENAÇÃO
	7656	GABRIELLA NELLI MONTEIRO	COORDENAÇÃO
CEMEIS Pingo de Amor	4148	CAMILA MOLON RIBEIRO	DIREÇÃO
	15303	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	COORDENAÇÃO
CEMEIS Primeiros Passos - Adélia Timóteo	4156	CLÁDIS ROSÉLIA JAGNOW	DIREÇÃO
	8813	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	COORDENAÇÃO
	8814	SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA	COORDENAÇÃO
CEMEIS São Domingos	10279	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	DIREÇÃO
	14851	CLAUDIA VIEIRA	COORDENAÇÃO
CEMEIS São José	2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	DIREÇÃO
	3938	ARINA MACIEL DE ALMEIDA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Sonho Encantado	717	MARILAINE ZANATTA GOMES	DIREÇÃO
	3981	KÁTIA VIVIANE SCHERER	COORDENAÇÃO
CMEB Sorriso	657/2622	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	DIREÇÃO
	7692	FABIANE BAYS DA ROCHA	COORDENAÇÃO
	1556/3946	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
	1723	SALETE GAMBETTA FURLAN	COORDENAÇÃO
	10340	EVANDRO SILVA LIMA	ORIENTAÇÃO
	5891	GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA	ORIENTAÇÃO

Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva	4135	ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	DIREÇÃO
	1643	ANDREIA MARTINAZZO	COORDENAÇÃO
	4120	JULIANA BONDAN MENEGON	COORDENAÇÃO
	5876	KELLY CRISTINA MACULAN	COORDENAÇÃO
	5873	VIANEY ITAJANA SCHWANN	ORIENTAÇÃO
	4979	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Caravágio	5152	FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEICAO	DIREÇÃO
	7730	KÁTIA SOUZA SILVA STRIDER	COORDENAÇÃO
	7712	JAMISSON DA SILVA ANGELO	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Flor do Amanhã	1644	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	DIREÇÃO
	4355	GENISLENE LIBARDI PINTO	COORDENAÇÃO
	10578	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima	5092	ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE	DIREÇÃO
	4079	JESSICA HIARA OCZINSKI	COORDENAÇÃO
	4204	ALINE KLIMECH SOUZA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Gente Sabida	623	KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER	DIREÇÃO
	3955	NÍVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
	7963	DÉBORA DA COSTA BEZERRA	COORDENAÇÃO
	3952	VANESSA SALVADOR AGUIAR	COORDENAÇÃO
	5104	MATEUS COSTA	ORIENTAÇÃO
	11213	POLIANA MACHADO BALKE	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Jardim Amazônia	1855	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCAR-DUA	DIREÇÃO
	8860	CLARICE VIEIRA DANTAS	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Jardim Bela Vista	4037	GILBERTO SIMISEN	DIREÇÃO
	3932	JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA	COORDENAÇÃO
	7685	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	COORDENAÇÃO
	3930	OSVÂNIA DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1590	LUIZ GARCIA BAPTISTA	ORIENTAÇÃO
	525	PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva	4982	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	DIREÇÃO
	7708	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Leonel de Moura Brizola	2424	ISA CALIL	DIREÇÃO
	3950	MADALENA LOPES DA SILVA	COORDENAÇÃO
	4137	PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES	COORDENAÇÃO
	12975	SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	COORDENAÇÃO
	3965	ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Mundo do Saber - Basílio da Silva	3100	DANIELLE CRISTINA PAZINATO	DIREÇÃO
	13218	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	COORDENAÇÃO
	5866	IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Papa João Paulo II	1892/3916	ELCIO ALVES DA SILVA	DIREÇÃO
	1812	CIBELI IONE ALVES SIEBERT	COORDENAÇÃO
	7652	GILMAR DIONÍZIO DA FONSECA	COORDENAÇÃO
	372	ALEXIMARA ANDRASKI	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Primavera	475	MARCOS DA SILVA BREVE	DIREÇÃO
	7665	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	COORDENAÇÃO
	11057	ELIANE DE SOUSA SILVA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Geni Terezinha Forgiarini	1610	ELKE NATALIA AMORIN SOUZA LAUXEN	DIREÇÃO
	10722	THALYNNE REIS MENDANHA DINIZ	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Ivete Lourdes Arenhardt	1551	EDENA CRISTINA BROCH	DIREÇÃO
	2623	LUCIA KORBES DRECHSLER	COORDENAÇÃO
	6168	ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA	COORDENAÇÃO
	380/1579	ANDREIA RECH DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1650	ROSIMEIRE APARECIDA TORRES	COORDENAÇÃO
	1212	LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI	ORIENTAÇÃO
	10836	GUTERLANDIA AMORIM CATANHEDE	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Maria Teresa Paloschi	1766/369	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	RECURSOS HUMA-NOS
Escola Municipal Prof.ª Matilde Luiza Z. Gomes	6447	ILZENY BARBOSA RODRIGUES	DIREÇÃO
	7749	JOSIANE SANTOS LIMA	COORDENAÇÃO
	13000	ALINE DA SILVA FRANÇA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Prof.º Rolf Bachmann	4138	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	DIREÇÃO
	10717	HOMERINA TEREZINHA PINTO	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Rui Barbosa	7711	KÁTIA DA SILVA MAIA	DIREÇÃO
	8719	VANESSA GLINA MOTTA	COORDENAÇÃO
	11225	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1581/3922	EDUARDO GONÇALVES	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal São Domingos	3978	ELISANDRA BIANCHIN	DIREÇÃO
	1548	ROSANE MARIA SNITOWSKI WELTER	COORDENAÇÃO
	549	VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	COORDENAÇÃO
	1553	ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOSA	COORDENAÇÃO
	8563	VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
	509	RODRIGO DE VARGAS HAHN	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Valter Leite Pereira	4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	DIREÇÃO
	5862	MARILDA PEREIRA DE ALMEIRA SCAQUETI	COORDENAÇÃO
	4166	RAQUIELE TARONE TURRA	COORDENAÇÃO
	6442	JANETE GEBHARDT GONÇALVES	COORDENAÇÃO
	4189	SIMONE PASQUALOTO	ORIENTAÇÃO

	4195	UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Vila Bela	2380	EDILAMAR NAVA BICEGO	DIREÇÃO
	5935	SUZANA DA SILVA	COORDENAÇÃO
	4194	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	COORDENAÇÃO
	4974	NILSE ADAMS	ORIENTAÇÃO
CEMAIS	5937	SABRINA SUELLEN DA SILVA	COORDENADORA
NUTRIÇÃO	631	LIGIANE TEREZINHA BAZZO DA SILVA	COORDENADORA
SEMED	369/1766	ADRIANA BFFON RIBAS DE CAMPOS	COORDENADORA

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.140, de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.753, de 09.06.2025, página 422, com incorreção no original.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, que devido intercorrências perante a plataforma utilizada para disputa do certame site https://www.licitanet.com.br/, e conforme Oficio SEMCID N° 648/2025 da Secretaria Municipal da Cidade, e Despacho emitido pelo Prefeito Municipal em 10 de junho de 2025, torna público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025**, tendo como objeto **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS**."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. **ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 1474, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria 1.931, de 09 de agosto de 2024, para substituir os servidores Joni Roberto Bischoff (titular), Marli Rocha Fellis (substituta), pelos servidores Marli Rocha Fellis (titular) e David Santos Nascimento (substituto), como fiscais das Demais Unidades Administrativas Participantes para as Atas de Registros de Preços n° 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, e 212/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 018/2024, com a finalidade de "registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, utensílios, descartáveis e outros materiais destinados as unidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Sorriso/MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS,** que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRE-**

TARIAS MUNICIPAIS".

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA,** que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025 -

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS".

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: **das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/06/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/07/2025.**

Data e horário de início da sessão: Dia **21/07/2025** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de execução: **INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. **ALEI FERANDES** – PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS"

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/06/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 02/07/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 02/07/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/06/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/07/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 03/07/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E QUIRERA PARA PEIXES DOS LAGOS MUNICIPAIS, ROTA DO SOL, LAGO DA ZONA LESTE E PARQUE ECOLÓGICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das **14:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/06/2025** até às **12:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/06/2025.**

Data e horário de início da sessão: Dia **18/06/2025 as 12:00 horas** (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **INDIRETA POR PREÇO POR ITEM**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PROTOCOLO Nº 14277/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT torna público, para conhecimento da empresa **MHR PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.197.581/0001-02, que, diante do descumprimento contratual, conforme Notificação e Relatório Circunstanciado, será aplicada sanção administrativa nos termos das Instruções Normativas nº 737/2022 e nº 738/2022, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.brCAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.**

OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM RAZÃO DA LICITAÇÃO DESERTA NO PREGÃO 002/2025.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das **14:00 horas (horário de Brasília) do dia 11/06/2025** até às **10:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/06/2025.**

Data e horário de início da sessão: Dia **18/06/2025** as 10:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **INDIRETA POR PREÇO POR ITEM**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PORTARIA Nº 1.473, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de “Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Tony de Souza Neves – Matrícula 15546

Substituto: Renata Ferreira Damaceno Pedroso – Matrícula 15509

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
553	Carmen Teresinha Welter	Sec. Administração	Gabinete do Secretário / Superintendência Geral de Pessoal
15402	Celso Kozak	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
15401	Enivaldo Golmini	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
1933/4201	David dos Santos Nascimento	Depto. de Almoxarifado	Depto. de Almoxarifado
15520	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. de Patrimônio	Depto. de Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Sec. Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Sec. Administração	T.I
15481	João Pedro Montes Soares Potilho	Depto. de Compras	Compras / Termo de Referencias
15415	Franciely Alves de Oliveira	Depto. de Licitação/ Contratos	Depto. de Licitação
4103	Renê Ferreira da Neves	Controladoria Geral do Município	Controladoria Geral do Município
15544	Gilmar Ribas de Campos	Ouvidoria	Ouvidoria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 977, de 31 de março de 2025**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, O

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTUFA AGRICOLA PARA O HORTO FLORESTAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das **08:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/06/2025** até às **08:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/06/2025.**

Data e horário de início da sessão: Dia **18/06/2025** as 08:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **INDIRETA POR PREÇO POR ITEM**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE FRACASSO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados que declaramos FRACASSADO o procedimento licitatório do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHE, ALMOÇO OU JANTAR), E COQUETEL PARA ATENDER EVENTOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT)". Maiores informações no horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO

GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHE, ALMOÇO OU JANTAR), E COQUETEL PARA ATENDER EVENTOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT". O credenciamento ocorrerá no período de 12 DE JUNHO DE 2025 a 03 DE JULHO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PORTARIA Nº 1.475, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Alterar a Portaria n°326, de 28 de janeiro de 2025, que designa fiscais e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 326, de 28 de janeiro de 2025, e substitui o servidor Bruno Leonam Pereira da Almeida (titular), matrícula n° 15.492, pela servidora Amanda Luana X. Bezerra, matrícula nº 15.953, fiscal pela Secretaria da Cidade do Contrato nº 194/2023, originado da Tomada de Preços n° 004/2023, cuja o objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução da construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil, (CPSI), Bairro Jardim América em Sorriso-MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO.

Cessão de uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e a Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros de Sorriso - COOPERRISO.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso**, inscrita no CNPJ 03.239.076.0001-62, neste ato representado pelo Senhor **Alei Fernandes**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 12230480 SJ/MT e do CPF nº 743.451.419-15, doravante denominada de **CEDENTE**, e do outro lado com a **Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros de Sorriso - COOPERRISO,**inscrita no CNPJ nº 26.898.986/0001-52, com sede a Avenida Blumenau, nº 936, Jardim Amazônia, neste município de Sorriso/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Ivaldino Hahn**, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas condições a seguir expressas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objetivo a cessão de uso de 05 salas (nº 01, 02, 03, 11 e 12) situadas no prédio do CEASA, com sede na Rua Dr. Ari Luis Brandão, nº 1402, Industrial Nova Prata à Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros de Sorriso – COOPERRISO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CEDENTE

A cedente se compromete a entregar a CESSIONÁRIA as salas descritas na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo.

II – DA CESSIONÁRIA

a) A CESSIONÁRIA deve utilizar o imóvel, única e exclusivamente para:

1. Recebimento e armazenamento de frutas verdura, hortaliças oriundos da agricultura familiar;

2. Distribuição produtos para a merenda escolar dos pequenos produtores rurais e seus associados;

3. Distribuição e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros para feiras e mercado;

4. Usar como sede administrativa.

b) zelar pelo imóvel, responsabilizando-se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;

c) conservar o imóvel cedido por este documento, fazendo por sua conta e risco todos os reparos necessários à sua conservação;

d) ao findar o Termo, a Cessionária deverá entregar a sala como recebeu em ótimo estado de conservação;

e) é expressamente vedado ceder a terceiros o bem imóvel, objeto deste Termo, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a de 01.01.2025 com término em 30.06.2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo, antes da vigência ora pactuada poderá ocorrer caso houver interesse de ambas as partes, ou o descumprimento das cláusulas pactuadas. As partes signatárias serão notificadas com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO

Rescindido este Termo, a CESSIONÁRIA fica obrigada a entregar o imóvel descrito na cláusula primeira, ressarcindo o cedente das reformas que por ventura se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo que não forem resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em quatro (02) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Sorriso-MT, em 10 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal de Sorriso-MT

IVALDINO HAHN

Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros de Sorriso – COOPERRISO

TESTEMUNHA 01 TESTEMUNHA 02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração comunica o interesse na locação de imóvel para abrigar a estrutura da Escola de Gestão.

O referido imóvel deverá ter uma área construída de no mínimo 250 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados) e no máximo 400m² (Quatrocentos metros quadrados), contendo no mínimo 04 (quatro) salas fechadas, sendo pelo menos 01 (uma) com no mínimo 50 (cinquenta) metros quadrados para implantação de um mini auditório, 1 (uma) copa, banheiro social (pelo menos 02). Preferencialmente que tenha estacionamento para no mínimo 05 veículos.

O imóvel deverá possuir HABITE-SE e estar em dia com as obrigações junto ao município de Sorriso-MT. Deverá possuir instalações elétricas, abastecimento de água, iluminação pública, rede de telefonia e internet, serviço de coleta de lixo. O imóvel deverá possuir boa localização, preferencialmente na região central do município, ser contemplado com rua asfaltada, com fácil acesso aos usuários, viabilizando o acesso de todos os munícipes.

Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como, documentos que atestem a regularidade do imóvel e propriedade do bem ofertado, na Secretaria Municipal de Administração.

O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste comunicado.

Sorriso, 10 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.304, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Constitui a Comissão Especial para Análise de Atividades - CEAA do município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de MatoGrosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando as disposições legais estabelecidas pela legislação urbanística do município, especialmente as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 108/2009 de 05 de novembro de 2009 e o disposto nos artigos 86 e 89 da Lei Complementar nº 035/2005;

Considerando os efeitos da implantação da legislação urbanística vigente;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Urbano;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Análises de Atividades - CEAA - relativas ao uso e ocupação do solo, ao meio ambiente, e ao transporte, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 108/2009 de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Ficam nomeados para integrar a Comissão Especial para Análises de Atividades - CEAA, representando os respectivos segmentos, as seguintes pessoas, titulares e suplentes:

I – Secretaria Municipal da Cidade - SEMCID:

Titular: LEONICE SONIA DE TONI

Suplente: DANIELI DALL APRIA SCHUSTER

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA

Titular: PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO

Suplente: DIOGO TSUTOMU UCHIMURA

III - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP

Titular: MARCIO RODRIGO PIRES

Suplente: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA

IV - Departamento de Tributação e Fiscalização

Titular: MARCOS AURELIO SANTOS SILVA

Suplente: ROGÉRIO BATISTA MEIRE

V - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAS

Titular: MARYSTELA MAMORÉ BALBINO

Suplente: LINDOMAR PEREIRA

Art. 3º A Comissão Especial de Análises de Atividades - CEAA será presidida pelo Titular do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Sorriso, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda ou, na eventualidade, por um representante por ele indicado, ou por um dos pares escolhido entre os componentes.

Art. 4º A Comissão Especial de Análises de Atividades - CEAA estabelecerá seu Regimento Interno próprio a ser homologado pelo Prefeito Municipal em sua competência, disciplinada no artigo 26 da Lei Complementar nº 108/2009.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 075 de 03 de agosto de 2008 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

CULTURA

EDITAL 005-2025 RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL PONTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	HABILITAÇÃO
Associação dos Artesãos de Sorriso	Ponto de Cultura Certificado	03.744.812/0001-30	Deferida
Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos	Ponto de Cultura Certificado	00.964.593/0001-06	Deferida
Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	33.495.014/0001-82	Deferida
Associação Cantinho da Arte de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.469.086/0001-00	Deferida
Centro Social São Francisco de Assis	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	04.533.355/0001-05	Deferida
Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	58.224.860/0001-99	Indeferida CNPJ menos de 3 anos

Sorriso - MT, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 002/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

CULTURA

EDITAL 005-2025 RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL PREMIAÇÃO PONTOS DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 002/2025 PREMIAÇÃO DE PONTOS DE

CULTURA.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	HABILITAÇÃO
Associação dos Artesãos de Sorriso	Ponto de Cultura Certificado	03.744.812/0001-30	Deferida
Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos	Ponto de Cultura Certificado	00.964.593/0001-06	Deferida
Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	33.495.014/0001-82	Deferida
Associação Cantinho da Arte de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.469.086/0001-00	Deferida
Centro Social São Francisco de Assis	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	04.533.355/0001-05	Deferida
Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.364.301/0001-08	Deferida
Associação Cultural Ribalta Sorrisense	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	14.564.740/0001-65	Deferida
Jefferson Sávio Chagas Pimentel	Coletivo Roda da Juventude e Grupo Capoeira Brasil	012.882.381-00	Deferida
Wanderson Wagner de Campos	Coletivo Capoeira Nagô	058.175.346-14	Deferida
Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	58.224.860/0001-99	Indeferida CNPJ menos de 3 anos

Sorriso - MT, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 003/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE OFICINAS E FORNECEDORES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna pública a **REPUBLICAÇÃO DO AVISO, com a retificação da data de início do credenciamento,** referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025** visando **o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas, equipamentos e frota em geral do Município de Tabaporã/MT, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha.**

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas, equipamentos e frota em geral do Município de Tabaporã/MT, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha., conforme especificações contidas neste Edital de Credenciamento e em seu Termo de Referência e demais anexos.

2. PRAZO DE INÍCIO

O credenciamento será **contínuo**, com **início em 10/06/2025**, conforme condições estabelecidas no edital.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital de Chamada Pública nº 003/2025 estará disponível:

- No site oficial do Município: www.tabapora.mt.gov.br
- Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal
- Mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam integralmente às exigências previstas no edital.

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação para credenciamento deverá ser apresentada:

- Em **envelope lacrado**, identificado conforme orientações do edital;
- Presencialmente, na Sala de Licitações da Prefeitura de Tabaporã: Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro
  Horário de atendimento: das 07h às 11h e das 13h às 17h
- Ou eletronicamente, pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Outras informações poderão ser obtidas presencialmente, no endereço acima, ou através do e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

Tabaporã-MT, 10 de junho de 2025.

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.504, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

´´Altera a Lei Municipal nº 1.332 de 17 de novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA 2022/2025. Altera a Lei Municipal nº 1.455/2024 que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025. Altera a Lei Municipal nº 1.469/2024 que institui a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 e dá outras providências´´.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescentano Plano Plurianual, PPA 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.332/2021 a atividade Manutenção com o PROCAD-SUAS.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Anexo do Plano Plurianual vigente.

Art. 2º Acrescentana Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.455/2024 a atividade Manutenção com o PROCAD-SUAS.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Anexo do Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 3º Fica criado na Lei Orçamentária Anual do exercício 2025, a atividade:Manutenção com o PROCAD-SUAS, com objetivo estimular a atualização e regularização dos registros unipessoais e promover a busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis, compreendendo a população em situação de rua, povos indígenas, entre outros, para sua inclusão no Cadastro Único, inserindo nas peças de planejamento de 2025 as seguintes ações, além das pré-existentes no orçamento municipal:

CODIGO	NOME DA AÇÃO	VALOR PROGRAMADO
20298	**Manutenção com o PROCAD-SUAS**	**R$ 9.053,79**
	TOTAL A SER AGREGADO NO PROGRAMA	**R$ 9.053,79**

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.469, de 11 de dezembro de 2024, até o montante de R$ 9.053,79 (Nove mil, cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, criando e suplementando seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
Resumido: 09 00100 08 244 0003 20298 339030 0000 2660 0000 000 **Órgão: 09** – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL **Unidade: 001** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Função: 08** – ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção: 244** – ASSISTÊNCIA ESPECIAL **Programa: 0003** – MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS **Projeto Atividade (Ação): 20298** – **Manutenção com o PROCAD-SUAS** **Fonte: 2660 0000 000** – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo	**2660.0000.000**	**9.053,79**

Art. 5º O crédito autorizado será aberto por conta do excesso da arrecadação da receita do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD –SUAS)**:**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/DR 2025	VALOR R$
1716500100 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		
1716500104 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD –SUAS)		

Art. 6º Os créditos adicionais aprovados serão abertos por decreto, obedecendo os limites de funcionais programáticas autorizadas nesta Lei, bem como o excesso de arrecadação apurado na aplicação financeira deste recurso.

Art. 7º Fica autorizado a complementação a título de contrapartida financeira com recursos próprios da fonte destinação de recursos 1500.0000.000, caso haja necessidade de complementação para a execução do PROCAD-SUAS.

Art. 8º Fica vedado ao Poder Executivo a utilização dos recursos para suplementar despesa diferente das autorizadas no Art. 4º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.505, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

´´Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, reforçando dotações pré-existentes no orçamento vigente aprovado pela Lei nº 1.469, de 11 de dezembro de 2024, e dá outras providências´´.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 1.354.985,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais), provenientes do Excesso de Arrecadação, consoante previsão nos Arts. 41, inciso I, 42, e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade Orçamentária	001	Coordenadoria de Manutenção de Estradas
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Promoção de Qualidade de Vida
Projeto Atividade	20093	Manutenção nas Estradas – Fundo Municipal do Transporte e Próprio
Elemento de Despesas	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas
Fonte	1.759.0000.702	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FMT

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - R$ 1.354.985,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, que trata a Lei nº. 1.469, 11 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por compromisso assumido do Governo Estado consoante o Decreto Estadual n º 1.354, de 27 de fevereiro de 2025, que Institui, no exercício de 2025, auxilio financeiro de perdas decorrentes da declaração de inconstitucionalidade dos artigos 12 e 15 da Lei 7.263/2000 (Fethab Diesel), cujos créditos serão creditados mensalmente, de acordo com o Anexo Único - Auxílio Financeiro - 2025 - Compensação Fethab Diesel, do referido Decreto Estadual.

Art. 4º Os acrescimentos decorrentes dessa Lei também deverão ser inseridosno Plano Plurianual, PPA 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.332/2021.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Anexo do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º Os acréscimos decorrentes dessa Lei também deverão ser inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 1.455/2024.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/SMED/2025.

PORTARIA Nº 001/SMED/2025.

Dispõe sobre a Instituição de Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tabaporã-MT,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.422, de 14 junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO A PORTARIA MEC N. 41, DE 25 DE JANEIRO DE 2021, QUE INSTITUI A PLATAFORMA + PNE E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO /FEDERAL;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 966, DE NOVEMBRO DE 2014, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a "***Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tabaporã-MT***", com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das

metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Coordenadora **ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS**, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional em Gestão Escolar com matricula noRH nº 749;

II - Membro **CRISTIANE ROMAGNA FERREIRA**, professora efetiva, com Matricula no RH sob nº. 951, função de secretária municipal de educação;

III- Membro **GREISIVAL PEREIRA DA SILVA**, professor efetivo, com Matricula no RF sob o nº. 1393, função de coordenador administrativo;

IV – Membro **ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA**, professora efetiva, com Matricula no RH sob nº. 2036, a função coordenadora pedagógica do Ensino Fundamental;

V – Membro **TATIANA DA SILVA**, professora efetiva, com Matricula no RH sob nº 321, no função de coordenadora pedagógica da Educação Infantil;

VI – Membro **SILVANA ANDREU BARBI GOMES**, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional em Gestão Escolar com Matricula no RH sob nº 144;

Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME:

I – atuar no levantamento e na sistematização de dos e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II – estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;

III – avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;

IV – auxiliar o Fórum Municipal na realização das conferências municipais de Educação para avaliar o Plano Municipal de Educação;

V – subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação - MT, em 09 de junho de 2025.

CRISTIANE ROMAGNA FERREIRA

Secretária de Educação

Portaria Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 071/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº071/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE 3000 UNIDADES DE EMBALAGENS GA-90 DE 500 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO APOIO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDDPI, CAPACITAÇÕES, EVENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 10 de Junho de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 015/2025/SAMAE

O SAMAE– Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 24 de Junho de 2025 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou no Licitanet – www.licitanet.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 10 de Junho de 2025.

Edineia G. de S. Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 13/2025/SAMAE

CONTRATO N. 13/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 13/SAMAE/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.011/2025/SAMAE e DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1.011/2025/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: **RAYANE RODRIGUES**

	CNPJ: 49.819.955/0001-64 ENDEREÇO: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1.217, Parque das Mansões, no município de Tangara da Serra/MT, CEP 78302-028. REPRESENTANTE: RAYANE RODRIGUES
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO DO TIPO ROÇADEIRA COSTAL E SOPRADOR MANUAL PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR OPERACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/21. **R$11.920,00 (Onze mil, novecentos e vinte reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 05 de junho de 2025**, prazo até 05 de junho de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 14/2025/SAMAE

CONTRATO N. 14/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 14/SAMAE/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.011/2025/SAMAE e DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1.011/2025/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: AGROSSERRA – **JJF MAQUINAS LTDA** CNPJ: 06.982.999/0004-40 ENDEREÇO: Avenida Ismael Jose do Nascimento, 277W, Centro, no município de Tangara da Serra/MT, CEP 78.300-108. REPRESENTANTE: JOSE JADIR FACCIO
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO DO TIPO ROÇADEIRA COSTAL E SOPRADOR MANUAL PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR OPERACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/21. **R$3.800,0 (Três mil e oitocentos reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 05 de junho de 2025**, prazo até 05 de junho de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 46/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 46/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 18/2024/SAMAE – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024/SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.768.912/0001-86, localizada na Rua Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido, Curitiba, Paraná – CEP 81200-526., representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo no art. 107 e 135 e 136 Lei n. 14.133/21. **R$ 18.816,96 (Dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 29 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.054/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, **modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2025, do Objeto:AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de saúde,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 10.06.2025.**Marcia Dourado Ferreira– Pregoeira – Portaria nº 617 de 25/04/2025.**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 072/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Profº. Vagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº072/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto:AQUISIÇÃO DE FECHADURAS EXTERNAS PARA MANUTENÇÃO DE PORTAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta

Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 10 de junho de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 208/2025

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Executivo Municipal, o Processo Administrativo nº. 07/2025, possuindo os seguintes membros:

a) Aline Colvero, matrícula nº 100408 – **Presidente**;

b) Felipe Spinelli Wawryniak, matrícula nº 100345 – **Secretário**;

c) Emilly da Silva Mathias, matrícula nº 100633– **Membro**;

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a aprovação do **REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – PREVITER".

P**ascoal Alberton**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o final do mandato dos Conselheiros do Conselho Previdenciário, em 2025, e ainda;

Considerando que os membros representantes dos segurados deverão ser eleitos, dentre os servidores, nos termos do que determina a lei de regência, e finalmente;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas para a realização da eleição, a fim de dar transparência e lisura na escolha dos membros;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Regulamento da Eleição dos Membros do Conselho Previdenciário** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - o qual integra o presente documento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: J. L REIS EIRELI
CNPJ sob n.º 32.639.170/0001-07
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 06/02/2025 À 06/03/2025
PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 023/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS DOS SISTEMAS DE BOMBAS, PAINÉIS ELÉTRICOS, NÍVEIS DE RESERVATÓRIOS DE TODO O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA – SAAE DO PERÍMETRO URBANO E DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO, EXCETO A COMUNIDADE MIRAGUAI (6ª AGROVILA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: SANEAMENTO BRASIL LTDA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

VALOR GLOBAL: R$ 96.120,00 (Noventa e seis mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Junho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 020/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2025

OBJETO**:** PROCESSO DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESTAMPADAS PARA ALUNOS DA FANFARRA MUNICIPAL E UNIFORMES ESPORTIVOS (CONJUNTOS) PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA:SERIGRAFF ESPORTIVA LTDA

CNPJ: 07.688.216/0001-30

VALOR GLOBAL: R$ 15.228,00 (Quinze mil duzentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Junho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 021/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 250H DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA:EXTRA MÁQUINAS AS

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 6.327,27 (Seis mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Junho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 073/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO (TECIDOS E AVIAMENTOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS D DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 24/06/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE JUNHO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 074/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 26/06/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE JUNHO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PORTARIA GP Nº 199/2025

DATA: 06/06/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, do Município de Terra Nova do Norte, conforme segue composição a baixo

I – REPRESENTANTES ADMISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA:

1-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ALETICIA PAULA DE SOUSA BUFFON

SUPLENTE: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI

2-CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: MONICA GABRIELE DALMOLIN RIBEIRO

SUPLENTE: VANESSA DOS REIS

3-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR:IZAURA MARIA GORETE DE CARLI

SUPLENTE: SILVANA LEITE

4-SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: RAFAEL DE BARROS

SUPLENTE: *FABIANA* G. COUTO ROSSETO

5-SECRETARIA DE FAZENDA

TITULAR: RAUL LOUREIRO

SUPLENTE: LUCIANO DE ABREU

REPRESENTANTES ADMINSTRAÇÃO PUBLICA INDIRETA E SOCIEDADE

1 - CONSELHO TUTELAR

TITULAR: ARLETE RECH DE BARROS

SUPLENTE: MARLI QUERINO GOMES BERNARD

2- CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

TITULAR: JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA

SUPLENTE: ELISEU VENCESLAU DE BRITO

3 APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

TITULAR: KELLY DAGUETE

SUPLENTE: PAULO HENRIQUE DA SILVA

4- CASA LAR SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS

TITULAR: LEUDES MARA FERREIRA

SUPLENTE: ANTONIA MARIA DA SILVA

5- **EQUIPE TECNCIA MULTIDICPLINAR ARE DA EDUCAÇÃO**

TITULAR: LARISSA DA COSTA MIRANDA

SUPLENTE: CLEYDIONARA FIDELEX QUERINO

Art. 2º. O Presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 3º. A função de membro do Comitê é considerado de interesse publico relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

.

PORTARIA GP Nº 200/2025

PORTARIA GP Nº 200/2025

DATA: 06/06/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990 E,

CONSIDERENDO, Lei Municipal nº 1025/2012, que dispõe sobre Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Comissão de Avaliação de Moradia de Terra Nova do Norte/MT.

CONSIDERENDO, LEI Nº 8.539, DE 18 DE AGOSTO DE 2006.

CONSIDERENDO, DECRETO Nº 8.187, DE 10 OUTUBRO DE 2006.

R E S O L V E:/

Art. 1º. NOMEAR o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Terra Nova do Norte-MT, para gestão de 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2026:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

A. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ALETICIA PAULA SOUZA BUFFON

SUPLENTE: TELIZANE MARIA DA SILVA DELLA SANTA

B. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: RICARDO DE SOUZA

SUPLENTE: WELLINSON LABORAO

C. SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: *RAFALE DE BARROS*

*SUPLENTE: **FABIANA** G. COUTO ROSSETO*

D. SECRETARIA DE FAZENDA

TITULAR: PABLO ROBSON FERREIRA

SUPLENTE: LUCIANO DE ABREU

E. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: KLAYTON ANTONIO FIDELEX

SUPLENTE: HELEM MARIANE MORAIS DOS SANTOS

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

F. ATAP – ASSOCIAÇÃO TERRANOVESE DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

TITULAR: MATILDE STREG DOS SANTOS

SUPLENTE: AMARILDO VIEIRA DE SOUZA

G. SCMFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA PESSOA IDOSA

TITULAR: LOURDES MONTAGNER

SUPLENTE: LOURDES TRAVESSINI

H. SERVIÇO DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF –BPC IDOSO

TITULAR: LOURDES STASCZAK

SUPLENTE: MARINA DE ALMEIDA

I. ASA/IASD, ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA

TITULAR: LOURDES MONTAGNER

SUPLENTE: LOURDES TRAVESSINI

J. ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANAS DE TERRA NOVA DO NORTE

TITULAR: JUDITH MANHAGUANHO

SUPLENTE: JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA

Art. 2º. O Presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período, submetendo ao processo de escolha para os representantes da sociedade civil.

Art. 3º. A função de membro do Conselho dos Direitos do Idoso é considerado de interesse publico relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE JANEIRO DE 2024

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Terra Nova do Norte terá a seguinte composição:1. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento;
2. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
3. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
4. Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
5. Representante da Secretaria Municipal de Administração;
6. Representante da Secretaria Municipal de Ação Social Assistência Social;
7. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
8. 01 representante da EMPAER;
9. 01 representante do Conselho Tutelar;
10. 01 representante de instituto de ensino superior, técnico e de pesquisa estabelecidas o município;
11. 01 representante de entidades sindicais de trabalhadores do município;
12. 01 representante de Associação Comercial de Terra Nova do Norte;
13. 01 representante de Igrejas Evangélicas;
14. 01 representante da Pastoral da Criança;
15. 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR;
16. 01 representante do Sindicato dos Pequenos Produtores;
17. 01 representante de Produtores Rurais;
18. 01 representante do Poder Legislativo.

1. Assistência
2. Saúde
3. Educação
4. Agricultura
5. Empaer

1. Pastoral
2. Conselho idoso
3. Conselho de assistência
4. Criança e adolescente
5. Associação
6. Sindicato rural
7. Sindicato rural patronal

PORTARIA GP Nº 209/2025

DATA: 10/06/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA SER FAMILIA DO GOVERNO ESTUAL”.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família município de Terra Nova do Norte-MT, com mandato até 31 de janeiro de 2026, conforme segue composição a baixo

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

A. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ALETICIA PAULA SOUZA BUFFON

SUPLENTE: CLARINDA GASTALDI

B. CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: MONICA GABRIELE DALMOLIN RIBEIRO

SUPLENTE: VANESSA DOS REIS

C. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: REGINALDO MARCOLAN

SUPLENTE: RICARDO MARTINS DOS SANTOS

D. SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: RAFAEL DE BARROS

SUPLENTE: *FABIANA* G. COUTO ROSSETO

E. SECRETARIA DE AGRICULTURA

TITULAR: JEANCARLO MARTINS

SUPLENTE: KENIA GOMES LIMA

F. SECRETARIA DE FAZENDA

TITULAR: RAUL LOUREIRO

SUPLENTE: LUCIANO DE ABREU

Art. 2º. O Presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 3º. A função de membro do Comitê é considerado de interesse publico relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 005/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TESOURO-MT.**

Tendo em vista o disposto no art. 86, da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do

resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 10 de junho de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 005/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TESOURO-MT.**

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** - CNPJ sob nº 03.250.803/0001-92 no valor de R$ 409.467,50 (Quatrocentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nos art. 86, da Lei Federal n° 14.133/2021

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 10 de junho de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0237/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0237/2025

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0237/2025**, realizado entre o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT** e a empresa **HALF. L. B. LTDA** – CNPJ sob nº 33.083.811/0001-52**.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, **HALF. L. B. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.083.811/0001-52, com sede no mesmo endereço, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0237/2025, com fundamento no artigo 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a redução parcial do valor contratado da Linha de Transporte Escolar "ÁGUAS BELAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO", inicialmente orçada em 36.056,32 km a R$ 4,85/km, com a inclusão de um novo parâmetro de execução parcial desse trecho por meio de veículo tipo Kombi.

1.2. Fica definido que 18.000 (dezoito mil) quilômetros do total previsto serão executados por veículo tipo Kombi, ao valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, totalizando o montante de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

1.3. O valor correspondente ao trecho restante da mesma linha permanecerá sendo executado conforme o valor originalmente contratado, observado o novo quantitativo de 18.056,32 km a R$ 4,85, totalizando R$ 87.573,05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Em razão da modificação ora promovida, o valor total da linha "Águas Belas para a Sede do Município" passa a ser de R$ 168.573,05 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos), representando redução proporcional do valor original de R$ 174.873,15.

2.2. O valor global do contrato passa a ser de R$ 231.296,302 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 0237/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **três vias de igual teor**, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 02 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

HALF. L. B. LTDA

Representante legal – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

_____

2:_____CPF:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação do Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2024 - no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4750, do dia 04 de junho de 2025, na página 1039, *ONDE SE LÊ:* ***Contratada:*** *FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,* ***LEIA-SE:*** **Contratada:** NEXUS CONSTRUTORA LTDA.

União do Sul – MT, em 10 de junho de 2025

Vanderlei Antonio de March

Prefeito Municipal

BALANÇO ANUAL (DCA) DO EXERCÍCIO DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	56.252.621,72
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	8.142.090,94
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	8.098.399,65
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	8.098.399,65
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	8.098.399,65
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	0,00
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	0,00
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	43.691,29
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	43.691,29
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	43.691,29
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.9.0.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar	
1.1.9.9.1.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.9.2.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.9.3.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.9.4.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.9.5.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	48.110.530,78
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	1.009.101,72
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	1.009.101,72
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	1.009.101,72
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	1.199.698,19
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	190.596,47
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	47.101.429,06
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	25.926.560,16
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	25.926.560,16
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	23.799.473,10
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	23.799.473,10
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	2.624.066,11
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	2.624.066,11
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	2.623.318,19
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	747,92
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	538,09
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	538,09
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	538,09
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	56.252.621,72
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	607.728,35
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	0,00
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	607.728,35
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	111.556,64
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	111.556,64
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	496.171,71
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	496.171,71
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.2.2.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	55.644.893,37
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	55.644.893,37
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	55.644.893,37
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	3.607.363,79
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-32.299.853,48
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	35.907.217,27
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	7.544.753,16
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-50.895,38
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	7.595.648,54
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	26.855.621,45
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	26.909.741,77
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-54.120,32
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	17.772.205,02
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	17.777.705,02
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-5.500,00
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-135.050,05
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-133.850,05
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-1.200,00
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	7.941.176,74
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	7.941.176,74
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	42.025.781,12
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	43.691,29
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	41.982.089,83
Passivo Financeiro	383.846,12
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	111.556,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	78.320,96
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	193.968,52
Passivo Permanente	496.171,71
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	496.171,71
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	
Saldo Patrimonial	49.086.940,03
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.440.795,04		6.846.326,76	33.714,26
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	53.363.692,21		6.846.326,76	33.714,26
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.409.807,74			33.714,26
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	3.342.795,29			33.714,26
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	941.594,40			33.554,73
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	195.634,33			33.554,73
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	745.960,07			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.207.009,07			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.207.009,07			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.064.613,29			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	142.395,78			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.190.188,29			
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	1.190.188,29			
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.190.188,29			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	4.003,53			159,53
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	67.012,45			
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	48.581,38			
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	48.581,38			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	18.431,07			
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	18.431,07			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	242.355,79			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.355,79			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	820.794,72			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	620.794,72			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	620.794,72			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	299.368,18			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais	321.426,54			
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais	200.000,00			
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	33.058,57			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.015,00			
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.015,00			
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	33.015,00			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	43,57			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	48.698.735,49		6.846.326,76	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	20.064.655,75		2.875.421,76	
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.706.587,54		2.875.421,76	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.207.590,40		2.575.622,45	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.111.850,98		2.575.622,45	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.095.739,42			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.498.997,14		299.799,31	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	262.323,22			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	6.911,48			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	255.411,74			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	255.411,74			
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP				
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.572.620,50			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.572.620,50			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.096.387,54			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	93.610,80			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	169.000,66			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	51.099,83			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	162.521,67			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	611.627,01			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	369.491,51			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	111.456,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	52.955,64			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	77.723,86			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	156.689,33			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	89.494,41			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	43.400,00			
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	43.400,00			
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	621.913,74			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	579.624,24			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	42.289,50			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.549.727,16		3.970.905,00	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	20.014.674,48		3.970.905,00	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	18.889.654,61		3.750.597,51	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	964.876,81		192.974,31	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	137.399,22		27.333,18	
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.743,84			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.720.261,42			
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.720.261,42			
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	293.987,56			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	461.561,56			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	461.561,56			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	59.242,14			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	48.152,99			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	11.089,15			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	142,23			
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	142,23			
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	142,23			
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	6.077.637,53			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.077.637,53			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	6.572,82			
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	6.572,82			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	6.572,82			
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	158.939,90			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.714,64			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	1.328,00			
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	1.328,00			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	19.386,64			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	19.386,64			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	138.225,26			
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	138.225,26			
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	138.225,26			
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	138.225,26			
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	4.077.102,83			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	4.077.102,83			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	2.294.640,57			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	617.000,00			
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	617.000,00			
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	617.000,00			
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.677.640,57			
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.677.640,57			
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.782.462,26			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.782.462,26			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00			
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.532.462,26			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.440.795,04		6.846.326,76	33.714,26

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	45.639.887,11	45.445.918,59	45.445.918,59	193.968,52	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	38.732.914,05	38.720.414,05	38.720.414,05	12.500,00	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	18.575.422,47	18.575.422,47	18.575.422,47		
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	18.575.422,47	18.575.422,47	18.575.422,47		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.024.583,18	17.024.583,18	17.024.583,18		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.532.789,21	1.532.789,21	1.532.789,21		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.532.789,21	1.532.789,21	1.532.789,21		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.050,08	18.050,08	18.050,08		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	94.221,44	94.221,44	94.221,44		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	94.221,44	94.221,44	94.221,44		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	94.221,44	94.221,44	94.221,44		
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	20.063.270,14	20.050.770,14	20.050.770,14	12.500,00	
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	41.400,00	41.400,00	41.400,00		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	672.031,11	672.031,11	672.031,11		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	19.349.839,03	19.337.339,03	19.337.339,03	12.500,00	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	12.108,06	12.108,06	12.108,06		
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	296.275,00	296.275,00	296.275,00		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.755.357,61	8.755.357,61	8.755.357,61		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	231.828,55	231.828,55	231.828,55		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.175,07	1.175,07	1.175,07		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	154.866,64	154.866,64	154.866,64		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.772.881,61	8.760.381,61	8.760.381,61	12.500,00	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	342.740,65	342.740,65	342.740,65		
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	469.702,72	469.702,72	469.702,72		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	312.903,12	312.903,12	312.903,12		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	6.906.973,06	6.725.504,54	6.725.504,54	181.468,52	
4.4.00.00.00 - Investimentos	6.906.973,06	6.725.504,54	6.725.504,54	181.468,52	
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	6.906.973,06	6.725.504,54	6.725.504,54	181.468,52	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	5.119.083,10	4.937.614,58	4.937.614,58	181.468,52	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	5.059.742,60	4.878.274,08	4.878.274,08	181.468,52	
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	59.340,50	59.340,50	59.340,50		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.787.889,96	1.787.889,96	1.787.889,96		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida					
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	45.639.887,11	45.445.918,59	45.445.918,59	193.968,52	
01 - Legislativa	1.556.989,02	1.556.989,02	1.556.989,02		
01.031 - Ação Legislativa	1.556.989,02	1.556.989,02	1.556.989,02		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	93.500,00	93.500,00	93.500,00		
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	93.500,00	93.500,00	93.500,00		
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	5.358.468,18	5.176.999,66	5.176.999,66	181.468,52	
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	5.042.823,08	4.861.354,56	4.861.354,56	181.468,52	
04.123 - Administração Financeira	115.234,63	115.234,63	115.234,63		
04.124 - Controle Interno	200.410,47	200.410,47	200.410,47		
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.311.288,59	1.311.288,59	1.311.288,59		
08.241 - Assistência ao Idoso	70.239,79	70.239,79	70.239,79		
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	5.041,01	5.041,01	5.041,01		
08.244 - Assistência Comunitária	528.314,72	528.314,72	528.314,72		
08.122 - Administração Geral	707.693,07	707.693,07	707.693,07		
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	11.494.907,60	11.494.907,60	11.494.907,60		
10.301 - Atenção Básica	3.759.945,16	3.759.945,16	3.759.945,16		
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.880.896,71	4.880.896,71	4.880.896,71		
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	367.382,51	367.382,51	367.382,51		
10.304 - Vigilância Sanitária	216.588,39	216.588,39	216.588,39		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	313.058,39	313.058,39	313.058,39		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	1.957.036,44	1.957.036,44	1.957.036,44		
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	12.329.838,77	12.317.338,77	12.317.338,77	12.500,00	
12.361 - Ensino Fundamental	8.289.146,32	8.276.646,32	8.276.646,32	12.500,00	
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	2.339.082,91	2.339.082,91	2.339.082,91		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	131.079,22	131.079,22	131.079,22		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	1.081.854,95	1.081.854,95	1.081.854,95		
FU12 - Demais Subfunções	488.675,37	488.675,37	488.675,37		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	1.087.290,68	1.087.290,68	1.087.290,68		
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	24.000,00	24.000,00	24.000,00		
13.392 - Difusão Cultural	989.054,44	989.054,44	989.054,44		
13.122 - Administração Geral	74.236,24	74.236,24	74.236,24		
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	1.688.431,35	1.688.431,35	1.688.431,35		
15.451 - Infraestrutura Urbana	1.325.671,36	1.325.671,36	1.325.671,36		
15.452 - Serviços Urbanos	362.759,99	362.759,99	362.759,99		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento					
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	9.200,98	9.200,98	9.200,98		
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	9.200,98	9.200,98	9.200,98		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	975.081,05	975.081,05	975.081,05		
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	975.081,05	975.081,05	975.081,05		
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	133.388,00	133.388,00	133.388,00		
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	133.388,00	133.388,00	133.388,00		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	8.119.469,50	8.119.469,50	8.119.469,50		
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	8.119.469,50	8.119.469,50	8.119.469,50		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Aquaviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	918.109,23	918.109,23	918.109,23		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	918.109,23	918.109,23	918.109,23		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	563.924,16	563.924,16	563.924,16		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	469.702,72	469.702,72	469.702,72		
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções	94.221,44	94.221,44	94.221,44		
Despesas Intraorçamentárias					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	13.480,26	919.637,78	776.099,61	776.099,61	78.697,47		2.175,71		2.175,71
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes		316.412,05	255.144,82	255.144,82	61.267,23		2.175,71		2.175,71
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais									
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

Documento gerado em 28/04/2025 16:56:54

Página 52 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes		316.412,05	255.144,82	255.144,82	61.267,23		2.175,71		2.175,71
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		316.412,05	255.144,82	255.144,82	61.267,23		2.175,71		2.175,71
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		165.853,17	133.615,06	133.615,06	32.238,11				
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		149.129,68	120.100,56	120.100,56	29.029,12		2.175,71		2.175,71
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		1.429,20	1.429,20	1.429,20					
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	13.480,26	603.225,73	520.954,79	520.954,79	17.430,24				
4.4.00.00.00 - Investimentos	13.480,26	603.225,73	520.954,79	520.954,79	17.430,24				
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	13.480,26	603.225,73	520.954,79	520.954,79	17.430,24				
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	13.480,26	456.072,76	377.751,80	377.751,80	13.480,26				
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	13.480,26	456.072,76	377.751,80	377.751,80	13.480,26				
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		147.152,97	143.202,99	143.202,99	3.949,98				
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	13.480,26	919.637,78	776.099,61	776.099,61	78.697,47		2.175,71		2.175,71
01 - Legislativa		159.725,80	159.725,80	159.725,80					
01.031 - Ação Legislativa		159.725,80	159.725,80	159.725,80					
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração		478.895,45	396.767,29	396.767,29	3.807,20		277,06		277,06
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral		22.822,69	19.015,49	19.015,49	3.807,20		277,06		277,06
04.123 - Administração Financeira		456.072,76	377.751,80	377.751,80					
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,01	41.011,53	29.634,67	29.634,67	11.376,87				
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		207,97	130,00	130,00	77,97				
08.244 - Assistência Comunitária	0,01	9.813,66	4.262,70	4.262,70	5.550,97				
08.122 - Administração Geral		30.989,90	25.241,97	25.241,97	5.747,93				
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde		64.312,05	60.409,50	60.409,50	3.902,55		1.898,65		1.898,65
10.301 - Atenção Básica		45.605,12	44.179,80	44.179,80	1.425,32		1.194,06		1.194,06
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		12.971,55	10.519,90	10.519,90	2.451,65				
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária		1.307,96	1.307,96	1.307,96					
10.305 - Vigilância Epidemiológica		130,00	130,00	130,00			704,59		704,59
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral		4.297,42	4.271,84	4.271,84	25,58				
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação		84.732,91	60.694,97	60.694,97	24.037,94				
12.361 - Ensino Fundamental		71.321,01	50.728,47	50.728,47	20.592,54				
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil		1.529,61	1.504,21	1.504,21	25,40				
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral		11.882,29	8.462,29	8.462,29	3.420,00				
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura		17.480,81	17.480,81	17.480,81					
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural		17.480,81	17.480,81	17.480,81					
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo		8.199,09	8.143,90	8.143,90	55,19				
15.451 - Infraestrutura Urbana		2.355,19	2.300,00	2.300,00	55,19				
15.452 - Serviços Urbanos		5.843,90	5.843,90	5.843,90					
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento									
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental		25.087,97	13.991,00	13.991,00	11.096,97				
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental		25.087,97	13.991,00	13.991,00	11.096,97				
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura		35.646,26	24.735,16	24.735,16	10.911,10				
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural		17.725,89	15.185,91	15.185,91	2.539,98				
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral		17.920,37	9.549,25	9.549,25	8.371,12				
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	13.480,25	4.329,40	4.300,00	4.300,00	13.509,65				
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	13.480,25	4.329,40	4.300,00	4.300,00	13.509,65				
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Aquaviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer		216,51	216,51	216,51					
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário		216,51	216,51	216,51					
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	50.618.323,06
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	18.587.530,53
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	17.042.633,26
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	16.544.949,66
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	16.544.949,66
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	497.683,60
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	497.683,60
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.544.897,27
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	41.311,46
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	41.311,46
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.503.585,81
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.503.585,81
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	20.860.655,84
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	9.848.145,67
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	9.341.108,16
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	9.341.108,16
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	507.037,51
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	507.037,51
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	9.668.353,45
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	296.275,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	296.275,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	154.866,64
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	154.866,64
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	9.217.211,81
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	9.207.627,89
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	9.583,92
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.344.156,72
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.344.156,72
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.344.156,72
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Municipio	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	9.817.443,68
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.643.010,98
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.643.010,98
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.643.010,98
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	6.887.726,76
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	6.846.326,76
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	6.846.326,76
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	41.400,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	41.400,00
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.168.202,82
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.168.202,82
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	1.168.202,82
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	118.503,12
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	118.503,12
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	118.503,12
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	668.735,94
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	124.504,87
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	124.504,87
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	124.504,87
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	531.181,54
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	531.181,54
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	531.181,54
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	13.049,53
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	13.049,53
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	13.049,53
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	469.702,72
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	469.702,72
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	469.702,72
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	469.702,72
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	214.254,35
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	214.254,35
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	194.400,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	194.400,00
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	19.854,35
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	19.854,35
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	62.821.584,85
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.832.781,92
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2.523.616,53
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.515.777,09
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.515.777,09
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	939.204,44
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	939.204,44
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	68.635,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	68.635,00
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	66.809,60
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	48.378,53
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	48.378,53
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	18.431,07
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	18.431,07
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	242.355,79
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	242.355,79
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	242.355,79
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	33.015,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	33.015,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	33.015,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	33.015,00
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.676.918,81
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	1.056.124,09
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	1.056.124,09
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	1.056.124,09
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	620.794,72
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	620.794,72
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	620.794,72
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	54.644.902,37
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.643.010,98
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.643.010,98
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.643.010,98
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	52.969.265,50
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	49.509.162,67
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	1.435.491,95
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	25.232.101,20
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	22.841.569,52
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	1.782.462,26
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	1.782.462,26
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	1.677.640,57
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	1.677.640,57
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	26.053,07
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	26.053,07
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	26.053,07
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	6.572,82
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	6.572,82
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	6.572,82
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.475.887,14
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	627.136,82
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	627.136,82
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	627.136,82
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	2.846.574,61
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	2.846.574,61
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	2.846.574,61
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.175,71
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.175,71
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	2.175,71
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	158.079,61
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	158.079,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	138.225,26
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	138.225,26
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	19.854,35
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	19.854,35
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	12.203.261,79

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCELO CORREA:71775641104 Date: 2025.04.30 16:18:22 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de União do Sul - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by VANDERLEI ANTONIO DE MARCH:65691555987 Date: 2025.04.30 16:38:21 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de União do Sul - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ERRATA

Na publicação do Extrato de Contrato N°049/2025 - no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.754, do dia 10 de junho de 2025, na página 609, do VALOR TOTAL, *ONDE SE LÊ: "R$* 1.709.539,28 (um milhão setecentos e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

LEIA-SE: **R$ R$ 1.754.891,04 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos).**

União do Sul - MT, 10 de junho de 2025

MARCILENI MAAS
Agente de Contratação

Portaria 036/2025

PORTARIA Nº 384/2025

Data: 06/06/2025

Declara aprovada no Estágio Probatório e eleva o nível da servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura relacionada no anexo único desta Portaria, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo *caput* do art. 27 e seu inciso I, da Lei nº 723 de 25/09/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável a servidora concursada, Sra. Izabel Rando, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionada e identificada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora efetiva fara jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo VII-1 - Serviços de Apoio Educacional-SAE da Lei nº 723/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 384/2025)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA CONCURSADA DA EDUCAÇÃO, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2025		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
2095	IZABEL RANDO	ZELADORA	06/06/2022	A	1	JUNHO	A	2

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 67/2023

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.676.722/0001-14. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente “web” sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 26/06/2026 e valores. Vale de São Domingos – MT, 09 de junho de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/SAD Nº.607/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 011/2025,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Ruth Madalena Rocha da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Coordenadora de Compras, Matrícula nº**174338**, com o e-mail ruthmadalenarochadasilva@gmail.com como **Fiscal Titular,** em **Substituição** a Senhora **Jacira Pompeo de Oliveira, e como Fiscal Suplente Marcos Tadeu Pinto dos Santos Reis,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de TR, Matrícula nº **174341**, com o e-mail mtpaxa@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 011/2025**, firmado coma empresa**: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E**

FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (04/06/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 599/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 044/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 600/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 053/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 603/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 047/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 601/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025,

pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 050/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 602/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 049/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 623/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 052/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 605/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 046/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 604/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 043/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 606/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 045/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 624/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de

24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto da Sindicância nº 001/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 097/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 059/2025, entre a empresa Posto de gasolina Ponte de Ferro Ltdae a Prefeitura de Várzea Grande/MT.

Cleiton Marino Santana Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor EDVALDO REGINALDO CLARO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matricula nº 174332**, como **Fiscal Titular** e, como **Fiscal Suplente**, o Senhor JORGE LUIS MOREIRA BONESO, Matrícula 132759, brasileiro, **Servidor Público Municipal,** para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do Contrato n.º 059/2025 celebrado com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA,** decorrente de Pregão Eletrônico n. 38/2024, Registro de Preço para futura e eventual aquisição no fornecimento combustível (gasolina comum, Etanol comum, Óleo Diesel Comum, Agente Redutor Líquido – ARLA 32, Óleo Diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados, para os veículos, maquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 10/06/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 647/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1057584/2025,

RESOLVE:

Retornar ao serviço, a partir de 01 de junho de 2025, a servidora **JULIANA ANDRADE LEITE**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS, **matrícula nº132652**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que se encontrava em Licença para tratar de Interesse Particular, conforme Portaria nº 561/2023**,** publicada no dia 01 de junho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 648/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 639/2024, ref. Retorno ao Serviço que concedeu a servidora **ARIANE LEITE DA SILVA NEGRAO, matrícula nº 130330**, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotadaSECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, publicada na AMM, no dia 10 de junho de 2025, pág.617, edição nº 4754,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 639/2024 O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1**057136/2025,**

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 639/2025 O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo **nº 1057562/2025**,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 649/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 635/2024, ref. Retorno ao serviço que concedeu ao servidor **LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI, matrícula nº 141865**, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS, lotadoSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada na AMM, no dia 09 de junho de 2025, pág.618, edição nº 4754,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 635/2024

LEIA-SE:

PORTARIA N° 635/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 650/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Artigo N° 01 do Ato 388/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 640/2025, ref. Licença sem Ônus que concedeu a servidora **ANDREIA DE ALMEIDA BASTOS, matrícula nº 132837**, exercendo o cargo de AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL, lotadaSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada na AMM, no dia 09 de junho de 2025, pág.618, edição nº 4754,

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1044274/2025

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1032454/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 18/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 059/2025** firmado pelo Município de Várzea Grande**,** e a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**

Benedito Lucas de Miranda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **Marcelly Candiotti Toskan**, brasileira, Matrícula nº1166615, e-mail marcellycandiotti@gmail.com como **Fiscal Titular,**e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **Jomar Jose Tavares**, brasileiro, Funcionário Público Municipal,Matrícula nº166607, e-mail jomar.jose@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 059/2025, firmado com **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**, **CNPJ 08.800.457/0001-92** cujo objeto é fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Arla 32, Diesel -S10) visando atender as necessidades da Prefeitura de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande – MT, 10 de Junho de 2025.

Benedito Lucas de Miranda

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 12/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 01/2025 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, matrícula nº 86891, como fiscal e a Senhora ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, matrícula nº 151824, como suplente para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2025** entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA,** cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina comum, Etanol, Diesel Comum, ARLA 32, Diesel S-10), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 10 de junho de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 61/2025

Processo n 1043767/2025 Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com a INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL “O PEQUENO GALILEU” inscrita no CNPJ sob o n. 06.237.492/0001-10, que tem por objeto “Crescendo com Arte e Educação” por meio d realização de atividades artísticas e educacionais para crianças com idade entre 03 e 05 anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social a ser firmado com o Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de até R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), pago em 01 (uma) única parcela, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 11 de junho de 2025. **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VÁRZEA GRANDE - MT**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 62/2025

Processo n 1050211/2025 Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com a ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO, inscrita no CNPJ de n. 04.350.300/0002-32, para execução do Projeto “Cultura e Educação como Ferramenta de Inclusão e Transformação Social de Crianças e jovens nos Rincão de Mato Grosso”, cujo objeto é a oferta de reforço pedagógico e aulas musicais e de informática para crianças e adolescentes em contra turno escolar do 1º ao 5º ano de ensino fundamental no Município de Várzea Grande/MT, com vigência de 06 (seis) meses, no valor global de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), que será repassado em 01 (uma) única parcela., conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 11 de junho de 2025. **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VÁRZEA GRANDE - MT**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025

Processo GESPRO N.º 1051449/2025. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (A) PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE; (B) CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MENCIONADOS NA ALÍNEA “A” ACIMA, SEM EXCLUSIVIDADE; (C) PAGAMENTO DE FORNECEDORES, EM CARÁTER PREFERENCIAL, PELO PRAZO DE 60 MESES, RESPEITADAS AS

DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, com critério de julgamento MAIOR OFERTA, **no dia 26/06/2025 às 09:00hs (Horário Local**), na sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita Flávia Morreti, localizado na Prefeitura Municipal, situado à Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e será conduzido pela pregoeira oficial, Sra. Dalciney Fidelis Nogueira designada pela Portaria Nº 048/2025. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Observação: Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no Artigo 17, § 2º da Lei Federal nº14.133/21, de 1º de abril de 2021. Várzea Grande/MT 10 de junho 2025. **Antônio Roberto de Possas Carvalho Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA 019/SMDURFH

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, servidor Público Municipal, Matrícula nº 168633, como **Fiscal** e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **RODRIGO CABRAL DE SOUZA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matrícula nº **168624**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO 059/2025 – Empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA – CNPJ: 08.800.457/0001-92, que tem por objeto: Aquisição no fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Arla 32, Diesel S10), através de rede de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 10/06/2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS Secretária Municipal de Des. Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

---

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2025

PROCESSO Nº 1022227/2025. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado no dia 26/6/2025 às 10h30min (horário de Brasília - DF) na plataforma eletrônica www.comprasbll.com.br, conduzido pelo Pregoeiro Zaqueu G. e Silva, designado por intermédio da Portaria nº. 48/2025/GAB.SAD, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Nº 09/2025 e seus Anexos, que tem por objeto: *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Insumos Médicos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT*. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 6 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2025

Processo n 1049519/2025. Objeto: objetivo a prestação de serviços técnicos especializados de notória especialização, de natureza singular, de desenvolvimento institucional e de modernização quântica da gestão tributária e fiscal, desenvolvidos, com exclusividade pelo CIAP, utilizando 9 (nove) ferramentas especializadas, singulares, próprias e únicas: a FCP – Filosofia Científica de Planejamento, o MRG – Mecanismo Racional de Gestão, o SDR

– Sistema Dinâmico de Relacionamento, a FCT – Filosofia Científica de Tributação, o MRA – Mecanismo Racional de Arrecadação, o SDC - Sistema Dinâmico de Cobrança, a FCF – Filosofia Científica de Fiscalização, o MRA – Mecanismo Racional de Auditoria e o SDP – Sistema Dinâmico de Perícia, com adoção da CONSULTORIA QUÂNTICA MUNICIPAL PARA REFORMA TRIBUTÁRIA, com a empresa: CIAP PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 08.266.798/0001-20, no O valor médio estimado é de até R$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais),o prazo de O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Várzea Grande, 10 de junho de 2025. **MARCOS JOSÉ DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 004/2.025

CONSIDERANDO a Portaria 127/2025 – Previvag que Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Srª. Michelle Stuy Rosada.

Zilmar da Silva Dias, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91. RESOLVE: Artigo 1º - **Exonerar**, a pedido do servidora, a Srª. **MICHELLE STUY ROSADA**, matrícula 573, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SANEAMENTO/AUXILIAR DE SANEAMENTO, a partir de 02/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de Junho de 2025.

Ass: ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 005/2.025

CONSIDERANDO a Portaria 127/2025 – Previvag que Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. Marcondes Augusto Reis.

Zilmar da Silva Dias, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91. RESOLVE: Artigo 1º - **Exonerar**, a pedido do servidor, o Sr. **MARCONDES AUGUSTO REIS**, matrícula 555, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SANEAMENTO/FISCAL DE CORTE, a partir de 02/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de Junho de 2025.

Ass: ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente

ATO Nº 643/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Camila Andretty, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 05, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 06 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 644/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Andriely Luisa da Conceição Coutinho, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico Conciliador - DNS 05, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 02 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 645/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Luciana Nunes da Silva, no cargo em Comissão de Gerente Centro de Saúde Água Limpa – DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 03 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 646/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Luciana Nunes da Silva, no cargo em comissão de Ouvidor Geral do SUS - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 03 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 647/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR José Tiago Nazário de Souza, no cargo em comissão de Gerente Centro de Saúde Água Limpa - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 04 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA/SAD Nº.608/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 234/2024,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Graciene Borges Gomes Camargo,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula nº **144305**, como **Fiscal Titular,** em **Substituição** a Senhora **Beatriz Ferreira Coelho, e como Fiscal Suplente Marcos Tadeu Pinto dos Santos Reis,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de TR, Matrícula nº **174341**, com o e-mail mtpaxa@gmail.com, em **Substituição** o senhor Alvaro Ribeiro Rocha, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 234/2024**, firmado coma empresa**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SOB DEMANDA, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT,** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de01 de Junho de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (06/06/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024

– Processo nº 988301/2024 – O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de saúde, A Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, unidades de pronto atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, unidades secundárias ambulatoriais, unidades básicas de saúde e atendimento domiciliar**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, decide **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** seu objeto em favor das empresas: **LOTE 01** empresa : **GL OXIGENIO EIRELI**,CNPJ: **12.520.836/0001-04**, no valor **total do Lote 01** de R$ **2.082.899,98 (dois milhões e oitenta e dois mil oitocentos**

e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e para **Lote 02** Empresa: **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **29.020.062.0001-47**, no valor total do lote 02 de R$ **171.999,72(cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).** O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 09 de junho de 2025. **Deisi de Cássia Bocalon Maia -Secretaria Municipal de Saúde.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - Processo nº 988301/2024.

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, unidades de pronto atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, unidades secundárias ambulatoriais, unidades básicas de saúde e atendimento domiciliar**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, decide **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** em favor da Empresa: **GL OXIGENIO EIRELI,** CNPJ: **12.520.836/0001-04** no valor **total** de R$ **2.082.899,98 (dois milhões e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), período de 12 (doze) meses.**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	MARCA MODELO	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL:** Grau De Pureza Mínimo De 99,5%, Símbolo: 02Características Físico - Químicas: Incolor, Insípido, Inodoro, Não - Inflamável, Inodoro, Não Inflável, Comburente, Peso Molecular = 31, 9988 Produto Sem Efeito Toxilógico.	229154-1	MESSER	M3	950.000,00	R$ 1,4084	R$ 1.337.980,00
2	**AR COMPRIMIDO MEDICINAL:** Não Liquefeito, Em Estado Gasoso, Acondicionado Em Cilindros De Alta Pressão, Grau De Pureza Mínimo De 99,5%, Composição 79% De N2 E 21% De O2, Peso Molecular 28,975, Sinônimo Ar Medicinal, Ar Sintético E Ar Reconstituído, Símbolo N2o2, Característica Físico Química: Incolor, Inodoro, Insípido, Inodoro, Não Inflamável.	309407-3	MESSER	M3	16.000,00	R$ 6,8197	R$ 109.115,20
3	**OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 3,5/7/10 M3:** Gás Comprimido, Grau De Pureza Mínimo De 99,0%, Símbolo: O2, Incolor, Inodoro E Insípido; Em Cilindro Com 3,5 À 10m**3**.	00015511	MESSER	M3	50.500,00	R$ 7.3360	R$ 370.468,00
4	**OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1 M3**Gás Comprimido, Grau De Pureza Mínimo De 99,0%, Símbolo: O2, Incolor, Inodoro E Insípido; Em Cilindro Portátil, Para Transporte De (0,6 À 1m3).	279771-2	MESSER	M3	8.200,00	R$ 22.1071	R$ 181.278,22
5	**NITROGENIO MEDICINAL –** Gás Comprimido, N2, Acondicionado Em Cilindro De Alta Pressao, Com Capacidade Entre 8 E 10 M3, Com Grau De Pureza Minima De 99,5% V.V., Massa Molecular 28,96g/Mol.	00052535	MESSER	M3	4.500,00	R$ 11,5727	R$ 52.077,15
6	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR:** Composto De Suporte Para Cilindro, Regulador De Pressão Com Fluxômetro E Umidificador Para Cilindro, A Serem Instalados Juntamente Com Cilindro De Oxigênio Na Residência Ou Em Local Indicado Pelo Programa Da Equipe Multiprofissional De Atenção Domiciliar – Emad Aos Pacientes Cadastrados No Município De Várzea Grande/Mt	424269-6	MESSER	UND	450,00	R$ 71,0698	R$ 31.981,41
TOTAL R$ 2.082.899,98 (dois milhões e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - Processo nº 988301/2024.

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, unidades de pronto atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, unidades secundárias ambulatoriais, unidades básicas de saúde e atendimento domiciliar**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, decide **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** em favor da Empresa: **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: **29.020.062.0001-47,** no valor **total** de **R$ 171.999,72(cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), período de 12 (doze) meses.**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	MARCA MODELO	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNITARIO
7	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRÊS CENTRAIS DE AR MEDICINAL:** atendendo plenamente a norma 12188 da abnt atualizada em março de 2016, na execução duplex composta de 02 compressores de ar comprimido medicinal com reservatorio de no mínimo 1000 litros parafuso (novo) e com as seguintes especificações: sistema de filtros pré e pós coalescentes de 0,3 mm e 99% de eficiência, secadores por adsorção, medidor de ponto de orvalho o qual deverá manter-se em - (menos) 45.5º c, com painel de comandos icroprocessado, com alarme sonoro e visual, com baixo nível de ruído, com deslocamento mínimo de operação acima de 150 m³ por hora e uma vazão mínima efetiva a 5 kgf/cm² de 120 m³ por hora. com reservatórios de no mínimo 300 litros, com motor de elétrico trifásico 220v, de no mínimo de 20 cv com baixo consumo de energia devidamente instalado.	416298-6	Separar GA-SWLUB 20+	MES	36	R$4.777,77
VALOR TOTAL: R$ 171.999,72(cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - Órgão Registrante

Várzea Grande/MT, 09 de junho de 2025 - **Deisi de Cássia Bocalon Maia -Secretária Municipal de Saúde.**

PORTARIA Nº 642/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

VE

:

RESOL-

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente

de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2025, da Secretaria Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 045/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 787/2025/GAB/SMECEL/VG/MT, protocolizado sob nº 1057306/25, datado de 06/06/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 643/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar cautelarmente a servidora investigada VILMA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA, Diretora Escolar da EMEB Maria de Lourdes Toledo Areias, matrícula 46798, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157, da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2025

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 010/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS/SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA/MARMORARIA, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
P. K. XAVIER BORGES - ME	10.268.595/0001-14	1.413.985,27

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de junho de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 010/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS/SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA/MARMORARIA, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
P. K. XAVIER BORGES - ME	10.268.595/0001-14	1.413.985,27

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de junho de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS/SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA/MARMORARIA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADA:

ATA	EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
030/2025	P. K. XAVIER BORGES - ME	10.268.595/0001-14	1.413.985,27

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de junho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 383/2025, 09 DE JUNHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da ARP n. 79/2024**,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **DIRCE FERREIRA DE ALMEIDA,** CNPJ**: 27.581.905/0001-59,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (LANCHES E BEBIDAS). PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURO VEICULAR.**

I – Fiscal Titular: **JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ**, matricula n. 3853;

II – Fiscal Suplente: **KENIA LURIÃ DE ALMEIDA FERNANDES**, matricula n. 4576;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2025
Período: Janeiro á Abril
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.962.712,78	5.962.712,78	3.921.614,03	-2.041.098,75
CONTRIBUIÇÕES	2.030.613,14	2.030.613,14	1.012.145,70	-1.018.467,44
RECEITA PATRIMONIAL	3.893.597,42	3.893.597,42	2.907.295,95	-986.301,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.502,22	38.502,22	2.172,38	-36.329,84
RECEITAS CORRENTES (I)	3.396.822,10	3.396.822,10	3.650.378,79	253.556,69
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.396.822,10	3.396.822,10	3.650.378,79	253.556,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**7.571.992,82**	**-1.787.542,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**7.571.992,82**	**-1.787.542,06**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**7.571.992,82**	**-1.787.542,06**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	8.501.369,97	8.501.369,97	3.545.098,64	3.436.245,00	3.436.245,00	4.956.271,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.280.450,92	8.280.450,92	3.379.829,71	3.377.680,70	3.377.680,70	4.900.621,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.919,05	220.919,05	165.268,93	58.564,30	58.564,30	55.650,12
DESPESAS DE CAPITAL (X)	11.000,00	11.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	6.500,00
INVESTIMENTOS	11.000,00	11.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	6.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	847.164,91	847.164,91	0,00	0,00	0,00	847.164,91
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**3.549.598,64**	**3.440.745,00**	**3.440.745,00**	**5.809.936,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**3.549.598,64**	**3.440.745,00**	**3.440.745,00**	**5.809.936,24**
Superávit (XVI)	-	-	4.022.394,18	4.131.247,82	4.131.247,82	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**7.571.992,82**	**7.571.992,82**	**7.571.992,82**	**9.832.330,42**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	5.036,00	80.748,12	38.038,58	38.038,58	0,00	47.745,54
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	3.331,80	3.331,80	3.331,80	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.036,00	77.416,32	34.706,78	34.706,78	0,00	47.745,54
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.036,00**	**80.748,12**	**38.038,58**	**38.038,58**	**0,00**	**47.745,54**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 03/06/2025
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.525.968,80**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**923.972,11**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**2.525.968,80**	**Vinculada**	**923.972,11**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	24.527,15	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	78.583,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	2.439.199,61	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	831.123,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	62.242,04	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	14.264,92
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**219.089,02**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**185.607,11**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	38.539,19	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	11.721,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	180.549,83	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	173.885,93
SALDOS ANTERIORES	**60.870.724,93**	**SALDOS ATUAIS**	**62.506.203,53**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	236.034,72	CONTAS CORRENTES	235.619,10
APLICAÇÕES	60.634.690,21	APLICAÇÕES	62.270.584,43
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**63.615.782,75**	**TOTAL**	**63.615.782,75**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 03/06/2025, às 15:04:35.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 058/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 058/2021

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência por igual período e reajustar com base no Indice Nacional de preço ao Consumidor IPCA. A vigência passa a ser de 10/06/2025 a 10/06/2026. O valor mensal passa a ser R$ 4.411,95 (Quatro mil quatrocentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Junho de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

JOSE NORBERTO GRANDER – SOCIAL INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 26.927.372/0001-51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 297/2025

De 09 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 016/2025 que nomeia a Sr.ª **ANDREIA DE AQUINO FERREIRA,** matricula 5024**,** portadora do CPF nº ***.836.631-**,para o cargo de **SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 296/2025

De 09 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 011/2025 que nomeia a Sr.ª **MARIA ABADIA DA SILVA BORGES,** matricula 5020**,** portadora do CPF nº ***.521.901-**,para o cargo de **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 298/2025

De 09 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 209/2025 que nomeia a Sr.ª **VALERIA CUNHA ROSA,** matricula 5192**,** portadora do CPF nº ***.920.081-**,para o cargo de **SEÇÃO DE APOIO A GESTANTE,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 299/2025

De 09 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 162/2025 que nomeia o Sr.**, KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA** matricula 5164**,** portador do CPF nº ***.055.181-**,para o cargo de**SEÇÃO DE CONTROLE E CADASTRAMENTO DE FAMILIAS CARENTE**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 300/2025

De 09 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 127/2025 que nomeia a Sr.ª **MARLI TEREZINHA DE SOUZA ARAÚJO,** matricula 5130**,** portadora do CPF nº ***.065.311-**,para o cargo de **SEÇÃO DE APOIOA CRIANÇA, ADOLECENTE, IDOSO E DEFICIENTE,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 307/2025

De 10 de junho de 2025.

JOAO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 2336.015.000007142.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a servidora **JESSICA DE JESUS MACHADO,**matricula 1956,portadora doCPF sob o nº ***991.181-** lotada na Secretaria de Saúde,do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/06/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025 - 2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 301/2025

De 10 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **MARIA ABADIA DA SILVA BORGES**, portadora do CPF nº ***521.901**, para o cargo de **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 302/2025

De 10 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **ANDREIA DE AQUINO FERREIRA**, portadora do CPF nº ***836.631**, para o cargo de **SEÇÃO DE GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASISTÊNCIA SOCIAL)** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 303/2025

De 10 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **VALERIA CUNHA ROSA**, portadora do CPF nº ***920.081**, para o cargo de **SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS** no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 304/2025

De 10 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **KLEUBER DIVINO MORAES TEXEIRA**, portador do CPF nº ***055.181**, para o cargo de **DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL** no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 305/2025

De 10 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **MARLI TEREZINHA DE SOUZA ARAÚJO**, portadora do CPF nº ***065.311**, para o cargo de **SEÇÃO DE CADASTROS** no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

IMPREV
PORTARIA Nº 10/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT

PORTARIA N.º 10/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de* Pensão por Morte *em favor da beneficiária companheira da "de cujus" Srª. Terezinha Aimi Schone em decorrência da falecimento do Sr. Douglas Schone."

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 28, inciso II, artigo 7º inciso I e art. 29, inciso I da Lei n.º 519/2004, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Vila Rica/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício vitalício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. DOUGLAS SCHONE**, brasileiro, portador do RG e CPF sob o n°. 567.341.901-53, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe "A", Nível "II", lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, no percentual de 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **Srª. TEREZINHA AIMI SCHONE**, portadora do RG e CPF sob nº. 980.389.821-34, conforme processo administrativo do IMPREV, nº. **2025.07.78257P,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito em 14 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 30 de maio de 2025.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDABRASIL, 2000 —BAIRROBELA VISTA-VILA RICA/MTCEP: 78.64S-000FONE/FAX:(066)3554 1309

CNPJ:00.937.576/0001-80 / e-mail: contato@imprev.vilarica.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025

De 06 de Junho de 2025

Dispõe sobre nomeação da comissão de leilão de bens públicos pertencentes ao município de Vila Rica-MT, e dá outras providências.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Especial de Leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município com vistas a iniciar, acompanhar a fiscalizar o leilão;

CONSIDERANDO que a comissão de leilão deverá ser composta por servidores públicos deste município;

CONSIDERANDO o Art.6º, Inciso XL DA Lei Federal Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1ºFicam nomeados os membros da Comissão Especial para avaliação dos bens inservíveis do município de Vila Rica-MT, para fins de venda na modalidade licitatória – Leilão Público.

Presidente– **Iago Felipe Rosendo De Arruda**

Escriturário CPF 060.065.501-54

Secretario – **Ivomar Jardim de Melo**

Seção de Cessão de Almoxarifado de CPF 027.330.071-73

Membro – **Robson Rodrigues Garcia**

Chefe de Cessão de Merenda escolar CPF825.094.761-49

Art. 2º O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/21 de Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Art.3º A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

· Relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação,

· Realizar a avaliação dos bens,

· Atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber,

· Cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,

· Decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão,

· Cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações,

· Liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,

· Anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências,

· Prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes,

· Antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior,

· Demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

Parágrafo único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, pode-

rá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art.4ºA presente Portaria tem validade de 180 dias a contar de 06 de junho de 2025 devendo a Comissão apresentar Ata final do resultado do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo trâmite do Leilão Público.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

João Salomão Pimenta

PREFEITO MUNICIPAL

Gestão 2025-2028

TERCEIROS

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024/2025 O CTEC— CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE NA RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT,

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024/2025

O CTEC— Centro Técnico de Capacitação com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320, inscrita regularmente no CNPJ Nº 26.619.107/0001-06. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, torna-se a público no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio na modalidade EJA/EAD. Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação. referentes alunos(as):

ANDREIA PATRICIA DOS SANTOS FREIRE,ABIGAIL LIMA DA SILVA,ADAIR ROAS PRESTES,ADALBERTO DUARTE VIEIRA GODOY,ADALBERTO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR,ADIR JOSÉ WOLFART,ADRIANO FRANCISCO DA COSTA,ALESSANDRO DOS SANTOS,ALEX ARRUDA,ALEXANDRE BRAULIO RAMOS,ALEXANDRE LUCIANO MOURA DE CAMPOS,ALEXSANDRO RIBEIRO,ALEXSSANDRO ESPINDOLA,ALISSON MORAES SEVERO,ALISSON SANTOS CORREA,ANDERSON TRAJANO BATISTA,ANDRÉ LUIS PEREIRA,ANDREA APARECIDA DA SILVA,ANDREA SOUZA,ANDRESSA LUCIANA PINHEIRO ROSA,ANTONIO COÊLHO DA SILVA,ANTONIO DOS SANTOS LIMA,ANTONIO SERGIO MENOZZI,ARIANE ALVES FERREIRA DOS SANTOS,ARTEMEO PANICHI,BRUNA VIEIRA PAULA,BRUNO CESAR DE OLIVEIRA,BRUNO RENNAN FERREIRA DO NASCIMENTO,CAMILA DA SILVA XAVIER,CARLOS ANTONIO DA SILVA,CARLOS HENRIQUE HECHT,CATARINA BITTENCOURT ISQUIERDO,CATIA MARIA PEREIRA MADURO,CELSO LEITE RIBEIRO,CLACI SANTOS DA SILVA ,CLAUDIANE RABELO PEREIRA SANTOS,CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS,COSMO FERREIRA DA SILVA,CRISLAINE DA SILVA,DAIANA DA COCEIÇÃO LOPES,DANIEL ALVES SOBRINHO,DANIEL RICARDO SILVA DE LIRA,DANIELE MARQUES LIMA,DARIANE APARECIDA DE MORAES,DAVID RIBEIRO FILOMENA,DIEGO FELIPE SANTOS MANOSSO,DIENIFER ROSA PRETO CAMARGO,DIVINO FRANCISCO FURTADO,EDER PEREIRA DOS PASSOS,EDERSON GUILARDI,EDIVALDO DOS SANTOS,EDSON GABRIEL LAZARINI LAZAROTO,EDSON SANTOS DE JESUS,EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO DIAS,ELEN ARIANY DE SOUZA SILVA,ELEN MARINA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,ELENICE DE AQUINO,ELIANE GONÇALVES DA SILVA ARAUJO,ELINEIDE SOMOES RIBEIRO,EMERSON DA SILVA ROBERG,EMERSON MONTEIRO DE LIRA,ERIQUE SILVA CARVALHO,ERNANI MENEZES DE SOUSA JUNIOR,ERVESON ALMEIDA ROCHA,ESMERALDA GAULBERTO DA SILVA,EUDA RIBEIRO DE OLIVEIRA,FABIANO MARTINS,FABIANO VARELLA MACEDO,FÁBIO DE OLIVEIRA CAMPOS,FÁBIO VALE DE BRUM,FELIPE AUGUSTO ROSA DE LIMA,FELIPE DA VEIGA FIGUEIREDO,FELIPE FAVACHO DOS SANTOS,FELIPE PEREIRA BARBOSA,FERNANDA VITORIA DOS SANTOS SILVA,FRANCIELE APARECIDA DROSDA CUBAS,FRANCISCA JÉSSICA RIBEIRO DE FARIAS,FRANCISCO DE ASSIS PINTO DA SILVA,FRANCISCO SILVA PEREIRA,FRANCISMAR FERNANDO DA SILVA,GABRIEL DA SILVA DUARTE,GEL MARCOS DOS SANTOS ARRUDA,GENOVAN DIAS DOS SANTOS,GEOVANI ROBERTO URBANO,GERALDO HOZANO DE SOUSA,GILVANELDE LIMA SILVA FÉLIX,GISELE RODRIGUES LINO,GLEIBE GERMANO,GUILHERME BARROS LUSTOSA DE MELO ,GUILHERME FELIPE DOS SANTOS SÁ,HÉLIO DE JESUS SILVA SOUZA,HERCULES BATISTA SANTOS,HIGOR CALDEIRA GOMES,IDELMO ROSA CAMPOS,ISAIAS CONSTANTE DA SILVA,ISRAEL ROSA,ISRAEL SANTANA DE NORONHA,JARBAS EPIFANIO BARRETO DE LIMA,JEFERSON LUCAS DA SILVA,JELCINA LOPES PIRES,JHYOUVINNER MUNHOZ,JOÃO BATISTA DA SILVA,JOÃO CARLOS HOLANDA DA SILVA,JOCIENE RODRIGUES DOS SANTOS,JONAS DA SILVA,JORDANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA,JORGE DOS SANTOS CAMPOS,JORGE WILLIAM MAGALHAES,JOSÉ ADALTO BARBOSA,JOSÉ APARECIDO DA SILVA,JOSE AUGUSTO CARDOSO DE MOURA,JOSÉ CANDIDO DA SILVA NETO,JOSÉ CARLOS BISIPO DA SILVA,JOSE DO LIVRAMENTO RODRIGUES,JOSE EDSON TAVARES DE LIRA,JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA,JOSÉ LUCAS RIBAS CHOCIAI,JOSÉ MARCOS OLIVEIRA BRAGA,JOSÉ MIGUEL LAUREANO DE MORAIS,JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS,JOSIANE DOMINGOS REIS RIBEIRO,JOSUE DOS SANTOS VIANA,JOZIANE LOPES,JUCIE CAETANO DA SILVA,JUCIELI BUENO APARICIO,JUDSON GUIDO FERREIRA COSTA,JÚLIA BATISTA DA COSTA,JULIA ZANARDO DOS REIS,JULIA ZANARDO DOS REIS,JULIANA RAQUEL LIMA MEZZETTI,JULIANA RAQUEL LIMA MEZZETTI,JUNIOR CARLOS PINTO,KATIA FERREIRA DA SILVA,KETHELYN NOVIKOVAS LOPES,LAÍS DE JESUS SOUZA,LARYSSA ALMEIDA DE BRITO,LEANDRO CAETANO DE SAL,LEIDIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA,LETÍCIA MESSIAS DA SILVA,LILIA ELAINE APARECIDA MILLOS,LORRAINE SOARES MARQUES,LOURIVAL RAMOS DA SILVA,LUCAS DANIEL DA SILVA GUIMARAES,LUCIANA BARBOSA DA SILVA,LUCIANA DE FÁTIMA SILVA,LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA,LUCIELI BUENO APARICIO,LUCIMARIO ROSÁRIO SILVA,LUIZ FERREIRA DA SILVA,LUIZ FERNANDO SOARES DOS SANTOS,LUIZ FERNANDO VIEIRA PINTO,LUZIA DA SILVA ALVES,MANUEL CLEIDIMAR FERNANDES DA SILVA,MARCELO CUNHA GIESELER,MARCELO CUNHA GIESELER,MARCELO SOLANO SCHMITT,MARCIA DE CAMARGO ALVES PRESTES,MARCIA REGINA TOZETTI CÂNDIDO,MARCILEI DIAS VIEIRA RIBEIRO,MARCIO SILVA DO NASCIMENTO,MARCONE PEREIRA SANTANA,MARCOS JULIANO RAVAZINI,MARIA ANTONIA SEVERIANO DA SILVA MACEDO,MARIA CECILIA SCHOMMER,MARIA DOS REMÉDIOS ALVES DA SILVA,MARIA EDUARDA DA SILVA,MARIA GENILZA DOS SANTOS MEIRELES,MARIA LEANE VIEIRA DOS SANTOS,MARINÊS SILVA LEAL,MARINIS DE LARA MARTINS,MARIO JOSE BUENO,MARK ZECKS PAULO HILARIO,MARLI ALVES FIGENIO MULLER,MICHERLANE DA SILVA MATIAS,MICHERLANE DA SILVA MATIAS,MIDIANE DE SOUZA LEITE,MILTON DE JESUS LIMA,MIRIAM RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA,NADINE APARECIDA FERRARI RIBEIRO,NATAN DOS SANTOS,NILSON DOS SANTOS BOFFI,ODAIR RENAN LOURENÇO DE OLIVEIRA,OTONIEL ALVES RODRIGUES,PALOMA QUINTILIANO DE OLIVEIRA,PATRICIA POLIANE FERREIRA SANTOS,PAULO CESAR FERREIRA SANTOS,PAULO HENRIQUE ALVES CARDOSO,PAULO PIRES DE TOLEDO,PAULO SERGIO SILVA MARQUES,PETRONIO FERREIRA SILVA,PORFIRIA MOULAZ GARCIA,RAFAEL ANTONIO GUERRA,RAFAEL DE OLIVEIRA CHAGAS,RAIELE MACEDO DOS SANTOS DIAS,REGIANE LOPES SANTOS,REGINALDO DOS SANTOS,RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA,RENATO SANTOS

SILVA,RITHIELE LIMA DOS SANTOS,ROBERTO FERREIRA CHAGAS,ROBERTO JAULI DIAS,RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS,ROGER LUIS DE OLIVEIRA MOREIRA,ROMULO DOS SANTOS RODRIGUES,ROSANGELA APARECIDA BRUNO NALATI,ROSIMEIRE RAMOS DOS SANTOS,SALATIEL MEDEIROS DA SILVA,SAMARA LOPES SANTOS,SAMIA RAMADAN MOHAMED,SANDERSON CAMPOS,SANDRA LATARANO DA SILVA VIEIRA,SANTIAGO LUIZ CAMPOS,SARA OLIVEIRA FERNANDES,SERLI ELIAS DOS REIS DE PAULA,SIDNEY ALVES NUNES,SILVANE QUINTINO LACERDA,SILVO DE SOUZA,SIMONE VENTIRA,SIRLANDE GOMES RODRIGUES E SILVA,STHEFANY DA SILVA RIBEIRO,SUELEM DOS SANTOS VARGAS,SUELEN CABRAL DAMACENA,TADEU LUIZ MORO,TATIANE ROBERTA SOUZA DE OLIVEIRA,THIAGO FREITAS SALVADO,THIAGO REIS DA COSTA,TIAGO PRESTES,TYARA DOS SANTOS VIANA,VAGNALDO COELHO DOS SANTOS,VAGNER CLOVIS PEREIRA VALDEMIR LIMA SIRQUEIRA,VALDIR ROBERTO DA SILVA,VALERIA RODRIGUES DA SILVA,VALQUIRIA MARIA DE ALMEIDA SILVA,VANDERLEI DE OLIVEIRA,VITOR LUIZ TAVARES,WAGNER JUNIO LOURENÇO,WANDERSON DE PAULA BOM,WELIDA CRISTINA DE PAULA BOM.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-06-10T22:28:13+0000